AMM

# JORNAL OFICIAL
## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças ..... 4
Camara Municipal de Apiacás ..... 4
Camara Municipal de Cáceres ..... 5
Camara Municipal de Canarana ..... 5
Camara Municipal de Cláudia ..... 6
Camara Municipal de Confresa ..... 6
Camara Municipal de Curvelândia ..... 8
Camara Municipal de Diamantino ..... 9
Camara Municipal de Poxoréu ..... 9
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 9
Camara Municipal de Rondolândia ..... 9
Camara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 12
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 21
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ..... 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia ..... 24
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 36
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 37
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 42
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 50
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 51
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 71
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 75
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 81
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 82
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 85
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 85
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 86
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 90
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 103
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 105
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 130
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 157
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 160
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 160
Prefeitura Municipal de Denise ..... 161
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 161
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 169
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 170
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 179
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 184
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 208

Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 209
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 210
Prefeitura Municipal de Juara ..... 210
Prefeitura Municipal de Juína ..... 216
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 333
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 334
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 334
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 335
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 335
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 337
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 348
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 349
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 349
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 353
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 365
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 367
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 368
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 368
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 373
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 377
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 378
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 379
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 395
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 395
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 396
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 396
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 397
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 413
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 416
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 416
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 417
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 418
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 419
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 442
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 443
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 444
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 444
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 445
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 445
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 447
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 447
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 447
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 447
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 448
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 546
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 546
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 546
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 548
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 551
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 552
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 553
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 678
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 703
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 720
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 721
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 724
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 726
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 726
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 750
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 764

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020**

**Presidente de Honra**: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PORTARIA Nº 022/2020**

**PORTARIA Nº 022/2020**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

**CONSIDERANDO,** a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

**CONSIDERANDO**, os termos da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Estadual n.º 11.110, de 22 de Abril de 2020, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

**CONSIDERANDO**, que houve o vencimento da Portaria n.º 020/2020, onde estabelecia medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID 19).

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Manter o atendimento externo do Poder Legislativo Municipal, até o dia 31 de outubro de 2020), com funcionamento dos trabalhos externos e internos em horário reduzido das 12:00 às 17:00 horas, mantendo o funcionamento dos trabalhos na Câmara tanto para o expediente interno e externos com rodizio de servidores e teletrabalho, com atendimento presencial ao público das 12:00 às 17:00, após este horário o atendimentos será realizado somente pelo telefone (66) 3471-1101, (66) 99954-2016, 0800. 647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com.

**Art. 2º** - Manter restrito o acesso interno à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; **com o uso obrigatório de máscaras,** bem como, suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, salvo se necessário para cumprir determinações do Tribunal de Contas-MT.

**Art. 3º -** Determinar que as Sessões Ordinárias/Extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade.

**Art. 4º** - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

**Art. 5º** - Facultar o comparecimento dos vereadores maiores de 60 anos, e portadores de doença crônicas, as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de seus salários, no prazo previsto no artigo 1º desta Portaria; podendo participar das sessões, inclusive proferir seu voto por meios eletrônicos.

**Art. 6º** - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), inclusive determinando o funcionamento da Casa Lei com revezamento de servidores, e condicionando a entrada na Câmara de pessoas, servidores e vereadores com a utilização de máscaras.

**Art. 7º** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de setembro de 2020.

**WILSON PEREIRA DA SILVA**

**Presidente**

**JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES**

Vice-Presidente

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD**

**1º Secretário**

**JESULINA DE MORAES C. SOUZA**

2ª Secretária

## CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA D. F. DE MELO - ME.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01. 327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MELO COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.478.480/0001-42, estabelecida na Rua das Hortências snº, bairro Primavera, na cidade de Apiacás, representada neste ato pela **Sra. Driely Fernanda de Melo**,residente na Rua das Araras snº, bairro Bom Jesus, Apiacás MT, portadora do RG nº 8.854.306-8 SSP/PR e do CPF nº 060.832.899-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93, tem justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.**O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de gravações das sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, em áudio e vídeo, bem como, a disponibilização da gravação das sessões ao vivo na homepage da Câmara Municipal, nas seguintes condicionantes, conforme quadro abaixo:

| | Descrição do Objeto | Preço mensal/ Global |
|---|---|---|
| 01 | Gravar na íntegra as sessões ordinárias e extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores, com equipamentos próprios e entregar cópia da matéria bruta para administração. Lincar os equipamentos de gravação com imagem e som e disponibilizar na homepage da Câmara de Vereadores em tempo real para conhecimento da sociedade Apiacaense. | **3 x R$ 1. 500,00 = R$ 4. 500,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADITIVO DE VALOR**

**2.1.**O valor do objeto deste contrato é de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais). **2.2.**O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação das publicações das matérias, conforme execução dos serviços, após a sua atestação pelo setor competente. **2.3.**A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. **2.4.**O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na **conta corrente nº 134-1 Agência 8236-8, Banco do Brasil 001**, indicados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1.O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será até 31 de dezembro de 2020

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.**A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **5.2.**As demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato Original permanecerão em vigor até o encerramento deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.**Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. **6.2.**E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, inidôneas e capazes.

Apiacás/MT, 30 de setembro de 2020.

_____

**Câmara Municipal de Apiacás**

**Leilson Balduino Feitosa**

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

**MELO COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 13.478.480/0001-42

**Driely Fernanda de Melo**

CPF nº 060.832.899-55

CONTRATADA

**Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito**

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

_____

Nome: **Dionir Adriano Contreira**

CPF nº 027.233.551-79

**Fiscal de Contrato**

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 119/2020**

"*Dispõe sobre a exoneração da servidora KATIA SILENE FERNANDES ARAÚJO COSTA e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**Considerando** o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1916, de 30 de setembro de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **KATIA SILENE FERNANDES ARAÚJO COSTA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1317516-5/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 923.223.011-91, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 118/2020**

"*Dispõe sobre a concessão de férias à servidora NORA NEY SILVA SANTOS, e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

**Considerando** o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1901, de 28 de setembro de 2020, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **NORA NEY SILVA SANTOS**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 01 de outubro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 31 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2020.

**Rubens Macedo**

*Presidente*

**Cláudio Henrique Donatoni**

*1º Secretário*

## CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

**PORTARIA N° 34/2020**

**DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020**

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor PAULO SÉRGIO NOGUEIRA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

O servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 28/09/2020 às 1h49min., conforme cópia anexa, resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares ao Servidor **PAULO SÉRGIO NOGUEIRA SILVA**, matrícula nº 098, referente período aquisitivo compreendido de 07/01/2019 a 06/01/2020, que serão gozadas entre os dias 15/10/2020 à 13/11/2020 - 30 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 29 de setembro de 2.020.

**Gilmar Miranda**

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS, DE CADEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADO: JOCELAINE FERNANDA FERREIRA, CNPJ: 15.524.558/0001-43 VIGÊNCIA: 31/12/2020 *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 30 de setembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115 CNPJ sob o nº 14.394.651/0001-18 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. PRORROGA VIGÊNCIA: 30/09/2021. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

## CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**CONTRATO Nº19/2020 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E STAF SISTEMAS LTDA- EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº19/2020.**

**A Câmara Municipal de Confresa/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mato Grosso, n. 120 Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 37.465.358/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA,** brasileiro, solteiro, inscrito no 2434203-3. SSP/MT e CPF nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, doravante denominada Contratante, doravante denominada Contratante, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, com sede na avenida Historiador Rubens de Mendonça, sala 903, Bosque da Saúde, no município de Cuiabá/MT, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu representante legal **RODRIGO TELES DE SOUZA** , brasileiro empresário, portador da identidade nº 25.198.266- x, inscrito no CPF n. 786.255.721-20, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2020, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a contratação de empresa para "**locação de software de gestão pública (sistemas de contabilidade, folha de pagamento/recursos humanos, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, portal da transparência) para um período estimado de 12 (doze) meses, e serviços correlatos de implantação e conversão; treinamento; e suporte técnico e manutenção ( corretiva, preventiva e atualizações)"** (locação) de software para gestão de informações da Câmara Municipal de Confresa, conforme Termo de Referência no anexo I, que apresenta as especificações e o descritivo dos serviços.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência disposto no anexo I do edital do pregão presencial nº 01/2020 e vice-versa, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do objeto:

| **Sistemas** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Módulos** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **1** | **Recursos Humanos** | **Mês** | **12** | **413,10** | **4.957,22** |
| | **Almoxarifado** | **Mês** | **12** | **426,46** | **5.117,61** |
| | **Folha** | **Mês** | **12** | **597,79** | **7.7173,55** |
| | **Patrimônio** | **Mês** | **12** | **426,47** | **5.117,61** |
| | **Frotas** | **Mês** | **12** | **426,47** | **5.117,61** |
| | **Compras** | **Mês** | **12** | **633,22** | **7.598,60** |
| | **Contabilidade** | **Mês** | **12** | **654,66** | **7.855,89** |
| | **Transparência fly** | **Mês** | **12** | **289,29** | **3.471,43** |
| | **Serviços correlatos** | **Unidade** | **Quantidade** | | |
| | **Serviço de instalação dos implantação, parametrização, migração dos sistemas e banco de dados.** | **Instalação** | **01** | **27,51** | **330,15** |
| | **Treinamento** | **Horas** | **40** | **27,51** | **330,15** |
| | **Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.** | **Mês** | **12** | **27,52** | **330,15** |
| | **TOTAL GLOBAL** | | | | **R$47.400,00** |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência para o contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, mediante a assinatura de Termos Aditivos que indiquem a competente cobertura orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor global da contratação é de R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2020, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento despesa: 13 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1018- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições à ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A forma de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;

b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;

c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;

d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa; e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;

f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;

g) cometer reiteradas faltas na sua execução;

h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;

j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

10.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, na hipótese de inexecução total, sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar nos termos disposto no item 11 do Termo de Referência, constante no anexo I.

10.3 - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

10.4 - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente os princípios gerais que orientam os contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

15.1 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato em virtude do descumprimento de qualquer dos termos e condições expressos nele, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 28 de setembro de 2020.

_____

**Câmara Municipal de Confresa /MT**

**UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**

**Presidente**

_____

**Empresa**

**Rodrigo Teles de Souza**

**Representante Legal**

| | |
|---|---|
| **Testemunha**<br>**Nome:**<br>**CPF:** | **Testemunha**<br>**Nome:**<br>**CPF:** |

Em ___/_____/2020

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

## CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 040 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT e Regimento Interno dessa casa de Leis e;

Considerando o requerimento n° 001/2020 da servidora pública Sirlene Souza Magalhães, que requer concessão de férias período aquisitivo de 2019/2020 e requer ainda converter 10 dias de férias em abono pecuniário.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal SIRLENE SOUZA MAGALHÃES, brasileira, natural de Mirassol D Oeste - MT, filha de Oridia Santana Magalhães e Benedito de Souza Magalhães, portadora da carteira de identidade RG 1185494-4 SJ/MT, CPF 872.297.221-87, Matricula Funcional 1-1, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada no Cargo Comissionado de Secretaria Geral na Câmara Municipal de Curvelândia/MT, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de partir de 01/10/2020 com retorno para o dia 20/10/2020.

Parágrafo Único – Fica concedido a conversão de 10 dias de férias em pecúnia, em razão da necessidade dos serviços da mesma junto a Câmara Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 30 de setembro de 2020

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 008/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 008/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais limpeza em geral.

**TIPO:** Menor preço.

**DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2020.

**HORÁRIO**: 14h00min.

**LOCAL**: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

**EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS**: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 30 de setembro de 2020.

**PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA**

**Pregoeiro**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, as dezessete horas e trinta e oito minutos, na sede da Câmara Municipal de Diamantino, conforme determina o Artigo 11º, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e também, por força de decisão judicial proferida junto ao Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0000437-49.2016.6.11.0007, que determinou o afastamento imediato do então Presidente Edson da Silva, tomou posse como Presidente Interina a Vereadora Gonçalina Maria Viegas de Almeida.

Presidente Interina - Gonçalina Maria Viegas de Almeida

## CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMERA MUNICIPAL**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL Nº 01/2020** Poxoréu (MT), 30 de setembro de 2020.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 e art. 37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. Constituição Justiça e Redação. Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, **CONVOCA**, a sociedade poxoreense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **a realizar-se no dia 13 de outubro de 2020 às 14:00 horas, no Plenário das Deliberações " Tarquínio Soares Silva",** na Câmara Municipal de Poxoréu**,** na Rua Mato Grosso, 107**.** A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o **PROJETO DE LEI Nº 058/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021**.

**Ver. Aguinaldo Alves da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, Legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**Rosalvo Rodrigues da Silva**

Assistente Administrativo

## CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL**
**PORTARIA N. 8/2020**

**PORTARIA N. 8, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Setembro de 2020, referente ao período de aquisição de 02 de Abril de 2018 a 01 de Abril de 2019.

Art. 2º Fica convertido em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante o mês de Setembro de 2020, de acordo com as necessidades desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Setembro de 2020.

**EVANILDO VENANCIO FERREIRA**

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
**ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PROCESSANTE Nº 01/2020**

Ata da Reunião da Comissão Processante n. 01/2020, Câmara Municipal de Rondolândia – MT.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 13:00 horas reuniram-se os membros da Comissão Processante n. 01/2020, nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Cidade Alta, Rondolândia-MT, para a definição das datas e horários da tomada de depoimentos do denunciado, e oitiva das testemunha arroladas pela comissão processante e pela defesa. Constatada a presença da Vereadora Ligia Neiva - Presidente, da Vereadora Adriana Oliveira Barroso - Relatora e do Vereador Joaquim Cruz Nogueira – Membro, foi deliberado o seguinte: dia **14.10.2020,** será realizado o depoimento do denunciado, Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, **às 14:00 horas**; e a oitiva das seguintes testemunhas arroladas pela Comissão Processante: a. **Dr. Flori Cordeiro de Miranda Junior,** Delegado da Polícia Federal, podendo ser encontrado nas dependências da Delegacia de Polícia Federal de Ji-Paraná, localizada na Av. Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, Bairro Jardim Aurelio Bernardi, Ji-Paraná-RO, **às 15:00 horas**; b. **Cleia Susane Moterle**, residente e domiciliada na Rua Jaime Freire, S/N, Centro, no Município de Rondolândia, **às 15:40 horas.** As testemunhas de defesa, serão ouvidas em **15.10.2020**, são estas: Adriano Nelson de Campos, às **14:00 horas;** Joilson Assunção, às **14:30 ho-**

**ras** e Fernanda Andrade, **às 15:00 horas**. O depoimento e as oitivas serão realizados de forma presencial ou por vídeo-conferência, conforme deliberação da Comissão Processante. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, eu, Ligia Neiva, redigi a ata e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Câmara Municipal de Rondolândia – MT, 25 de Setembro de 2020.

Ver. Ligia Neiva Ver. Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Comissão Processante Relatora da Comissão Processante

Ver. Joaquim Cruz Nogueira

Secretário da Comi-ssão Processante

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
## MANDADO DE INTIMAÇÃO- TESTEMUNHA

***Câmara Municipal de Rondolândia – MT***

*Palácio Rosa Moreira de Quadros*

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - TESTEMUNHA**

**Comissão Processante n° 01/2020**

**Resolução n° 02/2020**

**Câmara Municipal de Rondolândia - MT**

DATA DA OITIVA:

**14 de outubro/2020, às 15:00 horas**

INTIMADO: **Dr. Flori Cordeiro de Miranda Junior,** Delegado da Polícia Federal, podendo ser encontrado nas dependências da Delegacia de Polícia Federal de Ji-Paraná, localizada na Av. Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, Bairro Jardim Aurelio Bernardi, Ji-Paraná-RO,

DENUNCIADO: **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia – MT.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que preste informações, na condição de testemunha arrolada pela Comissão Processante n. 01/2020, sobre a denúncia apresentada pelo oficio n. 01/2020, que se originou de operação policial sob sua chefia, que investigou o desvio de dinheiro de plantões médicos no Município de Rondolândia - MT, e teve como um dos alvos o denunciado.

Em tempo, esclareço que a audiência para a oitiva será realizada virtualmente, por isso a necessidade de que o Intimado informe a esta comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o número do Whats app, que será utilizado para a realização do interrogatório.

Rondolândia – MT, 29 de Setembro de 2020.

_____

Vereadora Ligia Neiva

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
## MANDADO DE INTIMAÇÃO

***Câmara Municipal de Rondolândia – MT***

*Palácio Rosa Moreira de Quadros*

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**Comissão Processante n° 01/2020**

**Resolução n° 02/2020**

**Câmara Municipal de Rondolândia - MT**

DATA DAS OITIVAS:

**14 de outubro/2020, às 15:00 horas e às 15:40 horas. (testemunhas da CP).**

**15 de outubro/2020, às 14:00 horas, 14:30 horas e às 15:00 horas (testemunhas da Defesa).**

INTIMADOS: **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia – MT, inscrito no RG nº 977314 SSP/MT e CPF nº560. 023.512-72, endereço eletrônico agnaldors11@gmail.com, residente e domiciliado a Linha 4, lote 60, Gleba 3 CEP: 78.338-000 - Rondolândia – MT, e sua advogada **Dra. DEBORA SIMONE ROCHA FARIA**, inscrita na OAB/MT, sob o n. 4.198, com endereço comercial localizado na Rua das Palmeiras, 121, Bairro Baú, CEP: 78.008-050, no Município de Cuiabá-MT.

INVESTIGADO: **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia – MT.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça às oitivas designadas, a serem empreendidas nos dias 14 e 15 de Outubro de 2020, nas dependências da Câmara Municipal de localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Cidade Alta, Rondolândia-MT**.**

**Conforme o artigo 455 do Código de Processo Civil, caberá ao advogado da parte intimar as testemunhas arroladas.**

A Comissão designou as datas e horários para a realização das oitivas, relação abaixo.

O investigado poderá se fazer representar por Advogado, legalmente constituído, e ainda, perguntar, aos interrogados, o que entender conveniente.

A presença do investigado não é imprescindível para a audiência, não podendo sua ausência ser objeto de alegação de cerceamento de defesa.

**DIA 14/10/2020**

**15:00 -** Dr. Flori Cordeiro de Miranda Junior - Delegado da Polícia Federal**.**

**14:40** - Cleia Susane Motterle.

**DIA 15/10/2020**

**14:00 -** Adriano Nelson de Campos

**14:30** - Joilson Assunção

**15:00** - Fernanda Andrade

Em tempo, esclareço que as audiências para a oitiva do Dr. Flori Cordeiro de Miranda Junior e das Testemunhas arroladas pelo Denunciado serão realizadas virtualmente, por isso a necessidade de que o Denunciado informe a esta comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os números do Whats app, que serão utilizados pelo Denunciado e sua procuradora, bem como os números dos contatos que serão utilizados pelas testemunhas arroladas pela defesa.

Rondolândia – MT, 29 de Setembro de 2020.

_____

Vereadora Ligia Neiva

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
## CONVOCAÇÃO

***Câmara Municipal de Rondolândia – MT***

*Palácio Rosa Moreira de Quadros*

**CONVOCAÇÃO**

**Comissão Processante 01/2020**

**Resolução n° 02/2020**

**Câmara Municipal de Rondolândia - MT**

DATA DO INTERROGATÓRIO: **14/09/2020, às 14:00 horas**

CONVOCADO/INVESTIGADO: **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO -** Prefeito Municipal de Rondolândia – MT, inscrito no RG nº 977314 SSP/MT e CPF nº560.023.512-72, endereço eletrônico agnaldors11@gmail.com, residente e domiciliado a Linha 4, lote 60, Gleba 3 CEP: 78.338-000 - Rondolândia – MT, e sua advogada **Dra. DEBORA SIMONE ROCHA FARIA**, inscrita na OAB/MT, sob o n. 4.198, com endereço comercial localizado na Rua das Palmeiras, 121, Bairro Baú, CEP: 78. 008-050, no Município de Cuiabá-MT.

FINALIDADE: **CONVOCAR** Vossas Senhorias para comparecerem perante a Comissão Processante para prestar informações em procedimento investigatório.

Fora instaurada uma Comissão Processante, designada pela Resolução n° 02/2020, com a finalidade de investigar DENÚNCIAS constantes no ofício n° 01/2020, aprovada em plenário.

Com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente, **CONVOCO** Vossas Senhorias a comparecer para prestar e acompanhar interrogatório sobre os fatos e evidencias expostas nas DENÚNCIAS constantes no ofício n° 01/2020, a ser empreendido no dia **14/10/2020, às 14:00 horas**,nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Cidade Alta, Rondolândia-MT. O convocado poderá ser assistido por advogado e com ele comunicar-se durante o interrogatório. Rondolândia – MT, 29/09/2020.

_____

Vereadora Ligia Neiva

Presidente da Comissão processante

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
**MANDADO DE INTIMAÇÃO- TESTEMUNHAS**

***Câmara Municipal de Rondolândia – MT***

*Palácio Rosa Moreira de Quadros*

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - TESTEMUNHA**

**Comissão Processante n° 01/2020**

**Resolução n° 02/2020**

**Câmara Municipal de Rondolândia - MT**

DATA DA OITIVA:

**14 de outubro/2020, às 15:40 horas**

INTIMADA: **Cleia Susane Moterle,** residente e domiciliada na Rua Jaime Freire, S/N, Centro, no Município de Rondolândia- MT.

DENUNCIADO: **AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia – MT.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossa Senhoria para que compareça nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, 774, Cidade Alta, Rondolândia-MT, para prestar informações, na condição de testemunha arrolada pela Comissão Processante n. 01/2020, sobre a denúncia apresentada pelo oficio n. 01/2020, que trata da suposta cobrança de propina por parte do Denunciado, em contratos firmados pela Intimada com a Prefeitura de Rondolândia – MT, no ramo de construção civil e transporte escolar, no dia 14 de Outubro de 2020, às 15:40 horas.

Em tempo, esclareço que vossa senhoria poderá comparecer a audiência, acompanhada de advogado.

Rondolândia – MT, 29 de Setembro de 2020.

_____

Vereadora Ligia Neiva

Presidente da Comissão Processante n. 01/2020

## CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 08-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

**Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2020**

**Agosto/2020**

| Receita | Previsão | No Mês | Até o Mês | Diferença | Despesa | Previsão | No Mês | Até o Mês | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS ORCAMENTARIAS | | | | | DESPESAS ORCAMENTARIAS | | | | |
| INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | | CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT. | 1.400.000,00 | 120.983,31 | 842.069,40 | -557.930,60 |
| SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO | 1.400.000,00 | 116.666,66 | 933.333,28 | -466.666,72 | CREDITOS ESPECIAIS | | | | |
| | | | | | CREDITOS EXTRAORDINARIOS | | | | |
| | | | | | INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | |
| | | | | | DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT | | | | |
| SOMA | 1.400.000,00 | 116.666,66 | 933.333,28 | -466.666,72 | SOMA | 1.400.000,00 | 120.983,31 | 842.069,40 | -557.930,60 |
| DEFICIT | | 4.316,65 | | | SUPERAVIT | | | 91.263,88 | 91.263,88 |
| TOTAL | 1.400.000,00 | 120.983,31 | 933.333,28 | -466.666,72 | TOTAL | 1.400.000,00 | 120.983,31 | 933.333,28 | -466.666,72 |

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 29/09/2020 19:35:07

Página 1

Homologado

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 873.169,67 | |
| Pessoal Ativo | 873.169,67 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 873.169,67 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | 873.169,67 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 1.356.666,64 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 873.169,67 | 64,36 % |
| LIMITE MÁXIMO VI ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL VII ( § único do art. 22 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE DE ALERTA VIII ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | | 0,00 % |

**Fonte:** CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDIVALDO GOMES
Presidente

VALDIR ROSA DOS SANTOS
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 30/09/2020 16:24:59 **CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE** Page 1 de 1

Homologado

# RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2020 - SICONFI

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 64.338,69 | 69.645,48 | 61.565,72 | 98.814,62 | 67.031,04 | 60.116,33 | 64.701,46 | 83.952,57 | 65.724,16 | 72.428,11 | 65.420,47 | 99.431,02 | 873.169,67 | |
| Pessoal Ativo | 64.338,69 | 69.645,48 | 61.565,72 | 98.814,62 | 67.031,04 | 60.116,33 | 64.701,46 | 83.952,57 | 65.724,16 | 72.428,11 | 65.420,47 | 99.431,02 | 873.169,67 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 53.834,44 | 58.311,14 | 51.468,83 | 83.744,64 | 56.230,02 | 49.315,31 | 53.807,78 | 73.013,60 | 54.685,17 | 61.315,87 | 54.381,48 | 88.392,03 | 738.500,31 | |
| Obrigações Patronais | 10.504,25 | 11.334,34 | 10.096,89 | 15.069,98 | 10.801,02 | 10.801,02 | 10.893,68 | 10.938,97 | 11.038,99 | 11.112,24 | 11.038,99 | 11.038,99 | 134.669,36 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 64.338,69 | 69.645,48 | 61.565,72 | 98.814,62 | 67.031,04 | 60.116,33 | 64.701,46 | 83.952,57 | 65.724,16 | 72.428,11 | 65.420,47 | 99.431,02 | 873.169,67 | |

Documento gerado em 30/09/2020 16:58:07

Página 1 de 4

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 41.276.707,17 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 41.276.707,17 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 873.169,67 | 2,12 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.476.602,43 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.352.772,31 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.228.942,19 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RECIBO DE ENTREGA - RGF 2º QUADRIMESTRE - SICONFI**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** |
| | **Ministério da Fazenda - MF** |
| | **Recibo de Declaração Homologada** |

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório de Gestão Fiscal |
| **Periodicidade:** | Quadrimestral |
| **Período:** | 2º quadrimestre |
| **Exercício:** | 2020 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: EDIVALDO GOMES<br>*Titular do Poder Legislativo*<br>CPF: 535.461.991-20<br>Data: 30/09/2020 17:06:22 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/09/2020, às 17:06:28** , é:

**03.GM.85-4**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/09/2020 17:06:28 Página 1 de 1

**BALANCETE FINANCEIRO 08-2020**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 29/09/2020
Hora : 19:34:11

## Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Agosto /2020)

| Receita | | | | Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Títulos | R$ | R$ | R$ | Títulos | R$ | R$ | R$ |
| ORCAMENTARIA | | | | ORCAMENTARIA | | | |
| | | | | LEGISLATIVA | 842.069,40 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | | | | TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA | | 842.069,40 | |
| | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS | | | | Egressos Realizados | | | |
| | | | | TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS | | | |
| INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | | | | |
| Ingressos Realizados | 933.333,28 | | | EXTRA-ORCAMENTARIA | | | |
| TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS | | 933.333,28 | | DEPOSITOS - I.N.S.S | 20.299,74 | | |
| | | | | DEPOSITOS - I.R.R.F | 27.953,46 | | |
| EXTRA-ORCAMENTARIA | | | | DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF | 402,00 | | |
| DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR | 32.041,55 | | | DEPOSITOS - PREVITER | 18.879,09 | | |
| DEPOSITOS - I.N.S.S | 20.299,74 | | | DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA | 3.000,00 | | |
| DEPOSITOS - I.R.R.F | 27.953,46 | | | ISSQN | 270,00 | | |
| DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF | 402,00 | | | CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA | 18.592,81 | | |
| DEPOSITOS - PREVITER | 18.879,09 | | | CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB | 8.211,36 | | |
| DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA | 3.000,00 | | | CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI | 9.607,12 | | |
| ISSQN | 270,00 | | | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM. | | 107.215,58 | |
| CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA | 18.592,81 | | | | | | |
| CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB | 8.211,36 | | | SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE | | | |
| CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI | 9.607,12 | | | CAIXA | | | |
| TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO | | 139.257,13 | | BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | 123.305,43 | | |
| | | | | BANCOS - CONTAS VINCULADAS | | | |
| SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | | | | APLICACOES FINANCEIRAS | | | |
| CAIXA | | | | TOTAL DISPONIVEL | | 123.305,43 | |
| BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | | | | | | | |
| BANCOS - CONTAS VINCULADAS | | | | | | | |
| APLICACOES FINANCEIRAS | | | | | | | |

Emissão: 29/09/2020 19:34:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 29/09/2020
Hora : 19:34:11

## Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Agosto /2020)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DISPONIVEL | | | | | | | |
| **Total** | | | **1.072.590,41** | **Total** | | | **1.072.590,41** |

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 29/09/2020 19:34:22 Página 2

Homologado

### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial n.º 01/2020**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,através da Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **Contratação de empresa para realização de obra da construção de calçada reforma de calçada e construção de garagem da Câmara Municipal mediante o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico, consignado no Anexo I do edital**.

Conforme o Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o certame se realizará neste Município de Terra Nova do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 16/10/2020, às 09h:00min. Cópias do Edital e informações poderão ser obtidas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, com sede naTravessa Lucas Auxílio Toniazzo, n.º206, Centro, CEP: 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT, no horário das 07h:00min. as 13h:00min. e/ou através do site www.terranovadonorte.mt.leg.br, informações: (66) 3534-1108.

Terra Nova do Norte/MT, em 30 de setembro de 2020.

**Elizangela de Oliveira de Azevedo dos Santos**

**Pregoeira Oficial**

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 169/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Silas Conceição Silva do CPF: 705.497.881-15, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

## CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
### PRORROGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

**O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da

Portaria Nº 003/2020 de 11 de março de 2020, torna público, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **14 DE OUTUBRO DE 2020 AS 09h00mm** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DESTE PODER LEGISLATIVO,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h30mm as 12h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 30/09/2020.**

**PUBLIQUE-SE.**

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 30/09/2020**

**CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**
**PREGOEIRO OFICIAL**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**
**JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020**

**O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE**, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 003/2020 de 11 de março de 2020, torna público:

**Considerando:** A necessidade de Prevenção do COVID-19.

**Considerando:** Que Funcionário que estava prestando serviços presencial na equipe de pregoeiro da Câmara Municipal apresentou sintomas respiratórios.

**Considerando:** A necessidade de evitar a propagação do novo Corona Vírus (COVID-19):

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, a Sessão de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DESTE PODER LEGISLATIVO,** designada para o dia 30/09/2020, e prorrogar para nova data.

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 30/09/2020.**

**PUBLIQUE-SE.**

**VILA BELA SS TRINDADE-MT 30/09/2020**

**CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO**
**PREGOEIRO OFICIAL**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

***EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2020***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 063/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, JOSE HENRIQUE MEDEIROS – 29/09/2020 - R$ 10.000,00 (Dez mil reais);**

**CONTRATO Nº 064/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS IMAGEM LTDA – 29/09/2020 – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**

**CONTRATO Nº 065/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, PRIME CENTRO CLÍNICO LTDA-ME – 29/09/2020 – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de setembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO: RINALDI & COGO LTDA - EPP**

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

**VIGÊNCIA:** 15/09/2020 a 31/12/2020

**VALOR:** R$ 4.073,55

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

---

**ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - 53º TERMO DE RATIFICAÇÃO 006-2020.**

**ERRATA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 28/09/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 23; a publicação do 25/09/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 17; e a publicação do dia 25/09/2020 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05 quanto ao **53º TERMO DE RATIFICAÇÃO 006-2020.**

**ONDE SE LER:** O valor de **R$ *14.800,00***

**LEIA-SE:** O valor de **R$ 13.320,00**

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do - CISVP

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO: SUELLEN G. NOGUEIRA - ME**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais gráficos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo/MT.

**VIGÊNCIA:** 24/09/2020 á 31/12/2020

**VALOR:** R$ 1.435,00

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO: PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI - ME**

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

**VIGÊNCIA:** 15/09/2020 a 31/12/2020

**VALOR:** R$ 9.205,00

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

***“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Caixa de Texto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/HRPA COL. CÓD. CANDIDATO IDENTIF. 34º 0148 MIGUELINA MIRANDA SILVA 982.651. 301-63 35º 0138 EVA MARIA SILVA RODRIGUES 329.167.953-91 36º 0237 ANDREIA DA SILVA SANTOS 614.769.323-95 37º 0204 TAMIRES COSTA SANTOS 043.528.261-11

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP**

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

**VIGÊNCIA:** 15/09/2020 a 31/12/2020

**VALOR:** R$ 15.783,00

**DOTAÇÃO:** 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 ”026”

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 019/2020 Processo Licitatório nº 033/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

| EMPRESA/FAVORECIDA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES | 07.955.424/0001-59 | 37.418,92 |
| SUPERMÉDICA DIST. HOSP. LTDA ME | 06.065.614/0001-38 | 32.061,90 |
| ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI | 21.368.399/0001-38 | 7.389,58 |
| FAMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI ME | 03.250.803/0001-92 | 8.825,95 |
| PRO-SAUDE DIST. DE MED. EIRELI | 21.297.758/0001-03 | 14.585,03 |
| CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMAC. LTDA | 44.734.671/0001-51 | 5.965,00 |
| Valor Total da Licitação | | 106.246,38 |

Água Boa/MT, 30 de setembro de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 162, de 19 de agosto de 2020, do Executivo).

**“ATUALIZAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 101/2016.”**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de setembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º – Atualização do quantitativo de** cargos de provimento efetivo **do ANEXO I “CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO” da Lei Complementar Nº 101, De 31 de março de 2016:**

**ACRÉSCIMO DE NÚMEROS DE CARGOS:**

**a) Biomédico/40h de 02 para 04 cargos;**

**b) Atendente Geral em Saúde/40h de 10 para 15 cargos;**

**c) Motorista/40h de 06 para 10 cargos.**

**Passando a se lê:**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | N° DE CARGOS | VENCIMENTO INICIAL EM R$ |
|---|---|---|---|
| Biomédico / 40h | Ensino Superior Completo | 04 | Tabela VI |

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | N° DE CARGOS | VENCIMENTO INICIAL EM R$ |
|---|---|---|---|
| Atendente Geral de Saúde / 40h | Ensino Fund. Completo | 15 | Tabela II |
| Motorista/40h | Ensino Fund. Completo | 10 | Tabela IV |

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 de setembro de 2020.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA**

Secretário Municipal de Saúde

### LEI Nº 1541, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1544, de 26 de agosto de 2020, do Executivo)

*“ALTERA ART. 4º DA LEI 1501/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de setembro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° -** A Lei Municipal nº 1459/2019, Art. 4º parra a vigorar com a seguinte redação:

[...] **Art. 4º -** O Municipio de Água Boa/MT, terá até o dia ***31/12/2021***, para executar a construção do ABRIGO PARA ACOLHIDA DE IDOSOS.

**Art. 2° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 24 de setembro de 2020.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ISAQUE SILVA COELHO**

Chefe de Gabinete

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*Nomeia membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa – CMMA/AB, para o mandato do biênio 2020/2021, e dá outras providências;*

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.143 alterado pela Lei Municipal nº 1369, de 21 de setembro de 2017, de 10 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Água Boa/MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

**I – Poder Público:**

**a) Representante da Secretaria Municipal da cidade**

Titular: Cristiano Seibel Dalla Costa, CPF 017.521.611-81

Suplente: Áurea Soares de Campos, CPF 571.946.021-72

b) **Representante da Gerência de Residuos Sólidos e Meio Ambiente**

Titular: Rodrigo Rebelatto Silva, CPF 046.304.271-98

Suplente: Fabíula Zimmermann das Neves, CPF 025.296.731- 36

**c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Titular: Germano Luiz Zandoná, CPF 031.942.999-72;

Suplente: Antônio Alcir Zandoná , CPF 347.477.370-49

**d) Representante do Legislativo Municipal:**

Titular: Alan Rodrigo Apio, CPF 031.153.591-79

Suplente : Adelar Fusinato, CPF 181.059.631-91

e) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Carlos Eduardo Mews, CPF 894.262.821-49;

Suplente: Aline Jung dos Santos Macari , CPF 035.988.251-02

**f) Representante da Secretaria de Infraestrutura**

Titular: Gilmar Carneiro Flores, CPF 475.481.421-53

Suplente: Gilmar Roberto Giacomolli, CPF 344.452.501-04

**g) Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças**

Titular: Claudinei de Oliveira Rosa, CPF 907.123.661-72

Suplente: Aline Favaretto, CPF 035.788.981-98

**h) Representante da EMPAER- Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural**

Titular: José Alves Vieira, CPF 110.123.901-87;

Suplente: Ana Maria Pereira Porto Weissheimer, CPF 911.674.261-34;

**i) Representante do CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia**

Titular : Juliana Batista dos Santos, CPF 701.028.641-87

Suplente: Deiwis Shindler, CPF 015.907.021-07

**II – Sociedade Civil Organizada:**

**a) Representante do CREA**

Titular: Cristiano dos Santos Duro, CPF 014.416.941-02

Suplente: Jair da Silva, CPF 559.905.419-53

**b) Representante do Sindicato Rural**

Titular: Valter Pereira de Souza, CPF 048.833.817-49;

Suplente:Carlos Alberto Salvadori ,CPF 504.338.650-91

**c) Representante da Ass. de Engenheiros Agronomos de Água Boa-MT**

Titular: Luiz Omar Pichetti, CPF 376.764.239-53

Suplente: Claudio Sergio Pretto , CPF 477.747.899-87

**III – Organizações Não Governamentais – ONG´s:**

**a) Representante da ACEAB-Assoc.Comercial e Ind. De Água Boa**

Titular: Beatriz Celita Anversa, CPF 377.941.670-00

Suplente: Elias José Jascovski, CPF Nº 550.285.271-72,

**b) Representante da ONGARA**

Titular: Edgar da Silva Rezende, CPF 275.975.281-53.

Suplente: Tânia Segura, CPF 076.415.228-90;

**c) Representante da ACAMARA-Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia**

Titular: Vanuza Gonçalves da Silva , CPF 034.229.866-69

Suplente: : Ramazya Kelly Silva Moreira, CPF 704.678.151-60

**Art. 2º -** A diretoria fica composta da seguinte forma:

**Presidente:** Cristiano Seibel Dalla Costa

**Vice-Presidente:** Edgar da Silva Rezende

**Secretário:** Carlos Eduardo Mews

**Art. 3º -** O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº. 3474 de 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2020.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA**

Secretário Municipal da Cidade

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 21 de setembro de 2020.

**ISAQUE SILVA COELHO**

Chefe de Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVITE N° 003/2020**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade **CONVITE N° 003/2020, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020", sagrou-se vencedora: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME** com o valor de**: R$ 38.645,00 (trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).**

Alto Boa Vista - MT, 16 de Setembro de 2020.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CONTABILIDADE**
**EDITAL Nº 13/2020/GP/SFP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

**FAZ SABER** a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 4º bimestre/2020 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre/2020,** estão á disposição no site da Prefeitura Municipal de Alto Garças www.altogarcas.mt.gov.br**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 29 de setembro de 2020.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 16 de outubro de 2020, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 01/10/2020 às 18h00m do dia 15/10/2020 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14h00min do dia 16/10/2020 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 16/10/2020 às 14h15min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 30 de setembro de 2020. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**LEI Nº. 1158/2020**

**"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

**0002 339000000 – Aplicações diretas – Manter as atividades do legislativo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**Art. 2º -** Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação.

**0008 3390000000 – Aplicações diretas – Manter as atividades do Legislativo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 21 de setembro de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 318/2020**

**DECRETO Nº 318/2020**

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Licitação** e nomeação de **Assessor de Comunicação Social** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo** 1º - Fica exonerado, do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitação**, código CC- 8.200, o Senhor **Matheus Sousa Oliveira**, CPF/MF – 050.128.631-43, nomeado através do Decreto n.° 313/2020.

**Artigo** 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Comunicação Social** o Senhor o Senhor **Matheus Sousa Oliveira**, CPF/MF – 050.128.631-43, de acordo com a Lei n.° 390/2004

**Artigo** 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo** 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 30 de setembro de 2020.

**Marco Aurélio Julien**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 314/2020**

**DECRETO Nº 314/2020**

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Licitação** e nomeação de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo** 1º - Fica exonerada, do cargo em Comissão de **Diretor do Diretor do Departamento de Licitação**, código CC- 8.200, a Senhora **Ana Paula Viana**, CPF/MF – 055.910.011-65, nomeada através do Decreto n.° 227/2020.

**Artigo** 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, código CC- 4.030 a Senhora o Senhor **Ana Paula Viana**, CPF/MF – 055.910.011-65, de acordo com a Lei n.° 390/2004.

**Artigo** 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo** 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de setembro de 2020.

**Marco Aurelio Julien**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 313/2020**

**DECRETO Nº 313/2020**

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação** dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo** 1º - Fica exonerado, do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, código CC- 4.030, o Senhor **Matheus Sousa Oliveira**, CPF/MF – 050.128.631-43, nomeado através do Decreto n.° 196/2020.

**Artigo** 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitação**, código CC- 8.200 o Senhor o Senhor **Matheus Sousa Oliveira**, CPF/MF – 050.128.631-43, de acordo com a Lei n.° 1090/2019.

**Artigo** 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo** 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de setembro de 2020.

**Marco Aurélio Julien**

Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 303\2020

Lei n.º 1.158\2020

Data : 21\09\2020

**"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)"**

**O Prefeito Municipal de Alto Taquari\MT, na pessoa do Prefeito MARCO AURÉLIO JULIEN,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 42 da Lei n.º 4.320\64.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

**0003 4490000000 – Aplicações diretas – Manter as atividades do legislativo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)**

**Art. 2º -** Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) nas seguintes dotações orçamentárias.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari (MT), 21 de setembro de 2020.

Marco Aurelio Julien.

Prefeito Municipal de Alto Taquari

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2020/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente aos Edital n.º 01/2020/PMAT/MT, para comparecer na Secretaria M. de Saúde no período de 30/09 a 16 de Outubro de 2020 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2020, conforme relação abaixo:

1. CARGO: MOTORISTA

N.º NOME DO CANDIDATO CPF CLASSIFICAÇÃO

01 FATIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA 600.776.701-91 65

02 ROBSON DA SILVA CARVALHO 957.321.871-20 65

Alto Taquari, 30 de Setembro de 2020.

_____

Janaina Barreto Passodre

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATOS DOS CONTRATOS 150 AO 176/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 150/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: LUCIANA SILVÉRIO DUARTE FERNANDES. OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Médica Clínico Geral.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.**

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL–Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 151/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: IASMINE BERNARDE OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Enfermeira.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos**

**que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

---

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 152/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: LIVIA DAVID SILVA CMPOS DE FARIAS OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Enfermeira.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009,e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

---

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 153/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Enfermeira.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.1 **SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009,e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 154/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: ROBSON ESMERINO DA SILVA. OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnico em Enfermagem.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Unidade. Auxiliar a gestão da unidade na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Coletar e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando à gestão da unidade eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Realizar atividades na promoção de campanhas. Participar de programa de capacitação e treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.2 ***SUPORTE LEGAL*- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009,**

**e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 155/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: EDNA FERREIRA MOSKWIAK OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnico em Enfermagem.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Unidade. Auxiliar a gestão da unidade na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Coletar e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando à gestão da unidade eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Realizar atividades na promoção de campanhas. Participar de programa de capacitação e treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.3 **SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009,e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

---

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 156/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnico em Enfermagem.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Unidade. Auxiliar a gestão da unidade na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Coletar e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por**

**via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando à gestão da unidade eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Realizar atividades na promoção de campanhas. Participar de programa de capacitação e treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – 05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**SUPORTE LEGAL: – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009,**

**e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 157/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: ANASTHACYA MARIA VICTORYA MEIRELES DE OLIVEIRA OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Telefonista/Recepcionista.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Recepcionar e atender o público e visitante, pessoalmente ou por telefone, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; preparar relatórios e planilhas; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; secretariar autoridades; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 158/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: JESSICA DA SILVA LIMA OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Telefonista/Recepcionista.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Recepcionar e atender o público e visitante, pessoalmente ou por telefone, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; preparar relatórios e planilhas; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; secretariar autoridades; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – 05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 159/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES* OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Telefonista/Recepcionista.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Recepcionar e atender o público e visitante, pessoalmente ou por telefone, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; preparar relatórios e planilhas; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; secretariar autoridades; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 160/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *MARCOS VINÍCIUS DETERT* OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA- Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 161/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA* OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Telefonista/Recepcionista.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Recepcionar e atender o público e visitante, pessoalmente ou por telefone, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; preparar relatórios e planilhas; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; secretariar autoridades; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 06 (seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 162/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA* OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Ciências.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato**

**02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 10 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 –O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, com início em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2019/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 25 de agosto de 2020.

---

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 163/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: JOÃO CARLOS CARRILHO MENEGON OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Enfermeiro.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.4 **SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 164/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *NATALIA DE LIMA PEREIRA* OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 26 de agosto de 2020.

---

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 165/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *ELIZANGELA DE FATIMA ARAUJO SOLITO RODRIGUES GONÇALVES* OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.**

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 166/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *SANNYA CHRISTIAN GOMES MORAES DE SOUZA* OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Enfermeira.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01.5 **SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT**

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 167/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

CONTRATADO: *ERIK JHONATAS ALVES BRANN*

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 168/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: ADENICE FARIAS OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Médica Clínico Geral.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.**

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 05 (cinco) dias, com início em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 169/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *STEFANY LUZIA DA SILVA SOUSA* OBJETO**

Sanitária.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária;**

**proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 27 (vinte e sete) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 27 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 170/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *LUCAS RODRIGUES DE MELO***

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de FARMACÊUTICO GENERALISTA.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a 10 materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 27 (vinte e sete) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 28 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 171/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *CRYSTIANY NATALLY ALBERTONI RIBEIRO***

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de FARMACÊUTICO GENERALISTA.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a 10 materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 04 (quatro) dias, com início em 27 (vinte e sete) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 28 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 172/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO:SARA NÁGELA SOUZA DA SILVA**

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de ODONTÓLOGA.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 03 (três) dias, com início em 28 (vinte e oito) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 28 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 173/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *SUMAIA MENEZES DAVID SILVA***

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Telefonista/Recepcionista.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Recepcionar e atender o público e visitante, pessoalmente ou por telefone, orientando e prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; preparar relatórios e planilhas; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; secretariar autoridades; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, e 01 (um) dia, com início em 30 (trinta) de agosto de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 30 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 174/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *CLAUBER ANTÔNIO KOCH***

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 28 (vinte e oito) dias, com início em 03 (três) de setembro de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 175/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *MARIA ANGELA VILELA DA SILVA***

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Realização de atividades: de fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica; aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária; proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde; elaboração de relatórios técnicos. Elaborar e revisar projetos. Desenvolver ações, campanhas, leis e decretos, políticas de educação ambiental e saúde pertinentes a área de atuação.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 21 (vinte e um) dias, com início em 10 (dez) de setembro de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 10 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 176/2020-RH.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.**

**CONTRATADO: *ADRIANA MARIA GONÇALVES***

**OBJETO**

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de FARMACÊUTICO GENERALISTA.

**02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a 10 materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico.**

**02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais**

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, e 20 (vinte) dias, com início em 11 (onze) de setembro de 2020 e término em 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL- Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 11 de setembro de 2020.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 317/2020**

**DECRETO Nº 317/2020**

"Dispõe sobre Exoneração de **Assessor de Comunicação Social** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação Social**, a**SenhoraMAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18 nomeado através do Decreto nº 301/2020, de 22 de setembro de 2020.

**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 30 de setembro de 2020.

**Marco Aurelio Julien**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 319/2020**

**DECRETO Nº 319/2020**

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo** 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitação**, código CC- 8.200, aSenhora **Sandra Dias Correia**, CPF/MF – 581.043.801-68, nos termos da Lei Municipal n° n° 1090/2019.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 30 de setembro de 2020.

*Marco Aurelio Julien*

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA**

***Ata da 1° Reunião Ordinária do Pró-Familia 2020***

As nove horas do dia vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinada aos conselhos, localizada na rua Eurico Teixeira n° sete, os nobres integrantes do comitê do PRÓ-FAMILIA. A presidente do comitê Géssika kamila abre a reunião saudando a todos, logo após passa apalavra para conselheira e assistente social Zelita Simon, que explica que atendendo o parecer feito por ela mesma a pedido do SETASC/MT em observância a lei 10.523 de 17 de Março de 2017(que instituiu o PRÓ-FAMÍLIA no seu Art.11), será feito o desligamento das famílias que seguem em anexo a esta ata, devido o vencimento do prazo de dois anos, e também haverá a permanência de outras que igualmente acompanham a devida ata. E não tendo mais nada a declarar a presidente do Comitê Géssica Kamilla Vieira Luz, solicitou, que eu Edivan Alves Luz secretário deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.

| RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PRÓ-FAMÍLIA QUE SERÃO DESLIGADOS (ARAGUAIANA-MT) | | | |
|---|---|---|---|
| | ***MATRICULA**** | ***NOME COMPLETO**** | ***CPF**** |
| 1 | 16118400602 | ANA PAULA GUSMÃO DA SILVA | 065.742.184-70 |
| 2 | 20983452983 | ANDREIA DOS SANTOS VIEIRA | 376.379.268-69 |
| 3 | 16279465706 | CLAUDETE SOARES DE OLIVEIRA | 005.232.301-33 |
| 4 | 22802625607 | CLEUZA ANTONIA DIAS | 052.443.061-62 |
| 5 | 16210081348 | CLEUZIRENE VIEIRA BRAGA | 049.082.511-77 |
| 6 | 21233923112 | DEBORA DIVINA DA SILVA | 031.289.941-61 |
| 7 | 21212982160 | DIVINA AMONIANE SALES | 030.867.941-51 |
| 8 | 13034614402 | DIVINO ETERNO GOMES DE SÁ | 426.399.721-20 |
| 9 | 16098701904 | DORACI DA SILVA ARAUJO | 053.495.451-08 |
| 10 | 21203552817 | EDILEUZA GONÇALVES DA SILVA | 032.926.753-16 |
| 11 | 16209538739 | GERCINA GRIGORIO PEREIRA | 031.531.651-90 |
| 12 | 20926967813 | GLEYCE FERREIRA ROSALINA | 002.302.491-75 |
| 13 | 16209303146 | IRANI PEREIRA DA SILVA | 013.397.801-00 |
| 14 | 17041100888 | JESUALDO RAMOS DA SILVA | 459.405.921-04 |
| 15 | 20340052478 | JUSIANIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS | 009.500.471-80 |
| 16 | 22814512047 | KATIA RODRIGUES DOS SANTOS | 050.747.391-44 |
| 17 | 23672814888 | LEILANE RIBEIRO DAMASCENO DE FARIAS | 058.345.491-79 |
| 18 | 16497128752 | LUZIA DONIZETE DOS SANTOS SILVA | 013.607.701-35 |
| 19 | 12365986767 | MARCOLINO BARBOSA DE SOUSA | 713.753.091-53 |
| 20 | 16383929683 | MARIA APARECIDA VIEIRA | 581.484.001-30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | 16388455329 | MARIA LUCIA RIBEIRO CARDOSO | 066.749.881-89 |
| 22 | 16525682844 | MARINA DANTAS CRIVELLI | 056.475.881-74 |
| 23 | 16672982842 | PRICILA PEREIRA DOS SANTOS | 042.418.551.-21 |
| 24 | 23681450141 | RAQUEL LOPES DA CUNHA | 048.545.241-38 |
| 25 | 20220004360 | ROSA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS | 017.325.915-47 |
| 26 | 23632075480 | ROSANGELA DA PIEDADE DOS SANTOS | 058.468.041-44 |
| 27 | 23737632789 | SOIAME GONÇALVES DE OLIVEIRA | 068.140.401-90 |
| 28 | 23678980208 | SONIA DE ARAUJO FERREIRA BASTOS | 030.714.081-45 |
| 29 | 23602570017 | SUELY REIS LOPES | 054.121.231-12 |
| 30 | 16615980682 | VILANI DIAS SOARES | 012.506.291-52 |

**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PRÓ-FAMÍLIA QUE PERMANECERÃO ATÉ SETEMBRO 2020 (ARAGUAIANA-MT)**

| | *MATRICULA** | *NOME COMPLETO** | *CPF** |
|---|---|---|---|
| 1 | 20333448965 | ANA PAULA GUSMÃO DA SILVA | 063.233.341-35 |
| 2 | 14138564310 | CÁSSIA LOPES LEMES | 702.303.471-42 |
| 3 | 16383397150 | LYNDA INES SALES DA ABADIA | 056.864.101-94 |
| 4 | 16559037038 | RENATA PEREIRA LIMA | 048.544.981-10 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR |
|---|---|---|
| Receita Corrente líquida | | 12.179.828,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 12.179.828,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 12.179.828,46 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |

Despesa Total com Pessoal - DTP

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>

| | |
|---|---|
| 440.913,52 | 3,62 |
| 730.789,71 | 6,00 |
| 694.250,22 | 5,70 |
| 657.710,74 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) TOTAL INSCRITAS EM

DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADAS (últimos 12 RESTOS A

meses) PAGAR NÃO

SET/2019 OUT/2019 NOV/2019 DEZ/2019 JAN/2020 FEV/2020 MAR/2020 ABR/2020 MAI/2020 JUN/2020 JUL/2020 AGO/2020 PROCESSADOS

(a) (b)

0,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 36.935,77 36.317,11 35.852,01 40.399,28 34.914,08 38.367,68 35.924,16 35.594,21 35.521,51 40.066,63 37.191,19 33.829,89 440.913,52

Pessoal Ativo 36.935,77 36.317,11 35.852,01 40.399,28 34.914,08 38.367,68 35.924,16 35.594,21 35.521,51 40.066,63 37.191,19 33.829,89 440.913,52 0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 30.017,78 30.156,60 29.219,07 32.915,95 28.248,80 31.702,40 29.258,88 28.910,03 28.851,82 32.533,88 30.186,95 27.582,76 359.584,92 0,00

Obrigações Patronais 6.917,99 6.160,51 6.632,94 7.483,33 6.665,28 6.665,28 6.665,28 6.684,18 6.669,69 7.532,75 7.004,24 6.247,13 81.328,60 0,00

Benefícios Previdênciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Benefícios Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 36.935,77 36.317,11 35.852,01 40.399,28 34.914,08 38.367,68 35.924,16 35.594,21 35.521,51 40. 066,63 37.191,19 33.829,89 440.913,52 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 12.179.828,46

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) 0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) 0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) 12.179.828,46

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) 440.913,52 3,62

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 730.789,71 6,00

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 694.250,22 5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 657.710,74 5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

# CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | SET/2019 | OUT/2019 | NOV/2019 | DEZ/2019 | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 36.935,77 | 36.317,11 | 35.852,01 | 40.399,28 | 34.914,08 | 38.367,68 | 35.924,16 | 35.594,21 | 35.521,51 | 40.066,63 | 37.191,19 | 33.829,89 | 440.913,52 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 36.935,77 | 36.317,11 | 35.852,01 | 40.399,28 | 34.914,08 | 38.367,68 | 35.924,16 | 35.594,21 | 35.521,51 | 40.066,63 | 37.191,19 | 33.829,89 | 440.913,52 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 30.017,78 | 30.156,60 | 29.219,07 | 32.915,95 | 28.248,80 | 31.702,40 | 29.258,88 | 28.910,03 | 28.851,82 | 32.533,88 | 30.186,95 | 27.582,76 | 359.584,92 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 6.917,99 | 6.160,51 | 6.632,94 | 7.483,33 | 6.665,28 | 6.665,28 | 6.665,28 | 6.684,18 | 6.669,69 | 7.532,75 | 7.004,24 | 6.247,13 | 81.328,60 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 36.935,77 | 36.317,11 | 35.852,01 | 40.399,28 | 34.914,08 | 38.367,68 | 35.924,16 | 35.594,21 | 35.521,51 | 40.066,63 | 37.191,19 | 33.829,89 | 440.913,52 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 12.179.828,46 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 12.179.828,46 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 440.913,52 | 3,62 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 730.789,71 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 694.250,22 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 657.710,74 | 5,40 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA N.º 343/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064 E 065/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 014/2020:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – K. S. DOS SANTOS EIRELLI – EPP, inscrito no CNPJ n°. 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – ADALTO SOARES FERREIRA ME, inscrito no CNPJ n°. 04.671.747/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – F.O DE LIMA ME, inscrito no CNPJ n°. 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME, inscrito no CNPJ n°. 18.005.516/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 – DIEGO SILVA PETINI ME, inscrito no CNPJ n°. 26.599.382/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – A. VEIGA MEIRA, inscrito no CNPJ n°. 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 - WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA EPP, inscrito no CNPJ n°. 37.460.987/001-37.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 - P S FABRE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n°. 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 - WR MOTOCENTER LTDA EPP, inscrito no CNPJ n°. CNPJ 27.895.700/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - RAFAEL DIAS ALMANDES 03045071139, inscrito no CNPJ n°. 36.379.276/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde da respectiva Ata de Registro de Preços nº 060/2020 - A VEIGA MEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para ao 09/09/2020 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 339/2020**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020 E 021/2020 CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 001/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n°. 15.337.202/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ n°. 02.545.557/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – empresa IVANILDE DIAS CERPA & CIA LTDA, CNPJ n°. 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - empresa L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ n °. 10.448.902/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - ZENÓBIA OLIMPIA DE ARRUDA - ME, CNPJ n°. 18.743.001/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - M.B PINHEIRO EPP, CNPJ n°. 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - MATHIC DISTR. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ n°. 33. 955.893/0001-88.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORT. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ n°. 14.689.405/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n°. 26.148.070/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ n°. 06. 372.763/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - R.P OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ n°. 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME - EPP, CNPJ n°. 10.688.030/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ n°. 35.656.327/0001-09.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas,sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Sra. Beatriz Vaz da Silva - - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Sr. Ênio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 340/2020**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, PROCESSO N° 022/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 007/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 0006/2020 realizado pelo município de Pontes e Lacerda/MT, com a empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.815.037/0001-39.

Sra. Ana Paula Ferreira Neves, como fiscal titular e Sra. Beatriz Vaz da Silva, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/09/2020 e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 341/2020**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 008/2019, ORIUNDO DA ADESÃO N°. 013/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DOS GRUPOS A, B, E E, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.RESOLVE:Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente, acompanhamento e fiscalização do contrato acima mencionando com a empresa Máxi-

ma Ambiental Serviços Gerais e Participação LTDA, CNPJ n°. 07.657.198/0001-20.Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 09/09/2020 e suas disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).*JOEL MARINS DE CARVALHOPREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 342/2020**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo Nº 011/2018 oriunda da Dispensa de Licitação Nº 001/2018, com a empresa a seguir: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Beatriz Vaz da Silva - - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Ênio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 315/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo Objeto é Registro de preço para futura e eventual Parque infantil (Playgroud) para os Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais e Lago Azul, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural. A realização do certame será no dia 15 de outubro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 29 de setembro de 2020.

*Eliana Pains de Amorim*

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 338/2020**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGENTE ESTABILIZADOR, ANTIEROSÃO E ENRIJECEDOR DE SOLO INCLUSAS A APLICAÇÃO E ANÁLISE LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial nº 020/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 - SOLOFORTE TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n°. 05.633.850/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 28/09/2020 e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.968/2020.**

**SÚMULA:**

**"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica, através do Memorando nº 085/2020/COOJUR;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.089/2013, modificando o **Decreto nº 3.519/2019**, que passa a constar com a seguinte formação:

**III) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

**.....**

**a) Representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular**

**-Titular:** Edson Junior Pinheiro de Oliveira

**- Suplente:** Marcelo Rocha da Silva

**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais nomeações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2.020.

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 127/2020**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, e Salário-Maternidade."*

**A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio-Doença e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

| Portaria | Processo/ Benefício | Nome | Lotação | Período |
|---|---|---|---|---|
| 115/ 2020 | 2020.05. 00009R4 Auxílio- Doença | Elaine Soares dos Santos | Secretaria Municipal de Saúde | 13.08.2020 a 23.08. 2020 |
| 116/ 2020 | 2020.05. 00032R25 Auxílio- Doença | Cristiane Ifran Bersi | Secretaria Municipal de Administração | 27.08.2020 a 13.02. 2021 |
| 117/ 2020 | 2020.05. 00064P Auxílio- Doença | Simone Saldanha de Jesus | Secretaria Municipal de Saúde | 05.09.2020 a 03.11. 2020 |
| 118/ 2020 | 2020.05. 00063P Auxílio- Doença | Queila Paim de Oliveira | Secretaria Municipal de Saúde | 09.09.2020 a 23.09. 2020 |
| 119/ 2020 | 2020.05. 00009R5 Auxílio- Doença | Elaine Soares dos Santos | Secretaria Municipal de Saúde | 24.08.2020 a 03.09. 2020 |
| 120/ 2020 | 2020.08. 00069P Salário-Maternidade | Edna Carvalho Fenski | Secretaria Municipal de Finanças | 08.09.2020 a 06.03. 2021 |
| 121/ 2020 | 2020.05. 00009R5 Auxílio- Doença | Elaine Soares dos Santos | Secretaria Municipal de Saúde | 04.09.2020 a 18.09. 2020 |
| 122/ 2020 | 2020.05. 00048R12 Auxílio- Doença | Ilma Silva de Souza | Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer | 11.09.2020 a 02.12. 2020 |
| 123/ 2020 | 2020.05. 00031R2 Auxílio- Doença | Maria Hilda da Cruz Lopes | Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer | 05.09.2020 a 17.09. 2020 |
| 124/ 2020 | 2020.05. 00031R3 Auxílio- Doença | Maria Hilda da Cruz Lopes | Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer | 18.09.2020 a 12.03. 2021 |
| 125/ 2020 | 2020.08. 00072P Salario Maternidade | Raquiela Mazurek | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 18.09.2020 a 16.03. 2021 |
| 126/ 2020 | 2020.05. 00009R7 Auxílio- Doença | Elaine Soares dos Santos | Secretaria Municipal de Saúde | 19.09.2020 a 15.01. 2021 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de setembro de 2020.

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária **Municipal de** Administração

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº. 70/2020 – ELETRÔNICO Nº 6/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.872/2020, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a descrição do item 045799,** do Pregão nº 70/2020 – Eletrônico nº 6/2020, que tem como objeto ***Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais destinados aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*** E devido a retificação o Encerramento das Propostas foi *designado* para à partir do dia 14/10/2020 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão foi *designada* para à partir do dia 14/10/2020 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços foi *designado* para à partir do dia 14/10/2020 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. O EDITAL retificado encontra-se disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2020**

**PORTARIA Nº 227/2020**

Alterar a Portaria nº 330/2019 que designa Comissão para Realização de Concurso Público, e dá outras providencias, e dá outras providências.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º -** Alterar a Portaria nº 330/2019, que designa Comissão para acompanhamento da Realização de Concurso Público Municipal n**º 001/2020**, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sob a presidência de **ROSE MARIA GERVAZONI** evice **TANIA FAVALESSA DA SILVA**, conforme segue:

**Titular** - Andrea dos Santos Castro

**Suplente** - José Targino

**Titular** - Lucineia Ferreira da Silva

**Suplente** – Valeria Maraia de Souza Portilho

**Titular** - Tania Favalessa da Silva

**Suplente** – Osmar Neves Schwartz

**Titular** - Maria Aparecida da Silva

**Suplente** - Rose Maria Gervazoni

**Titular** - Kelle Cristina de Oliveira

**Suplente** - Neuza Lorena Decarli Luckachaki

**Titular** - João Bosco Fernandes El Hage

**Suplente** – Wanderson Borges da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- MT**, CNPJ 03. 507.522/0001-72, torna público que requereu a **SEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração mineral na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida no município de Barra do Bugres-MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 02/ 2020**

**Processo Administrativo Digital Nº** 049/2020 de 14 de setembro de 2020.

**Interessado:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**OBJETO**: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para realização de coleta seletiva porta a porta no município de Cáceres-MT, com a finalidade de coletar, transportar, triar, prensar, armazenar, comercializar e destinar adequadamente os resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, conforme os requisitos das Leis Federais n.º 11.445/07 e 12.305/10, dos Decretos Federais n. º 7.217/10 e 7.404/10 e da Lei Municipal n.º 2.367/13, conforme especificação e justificativa do TERMO DE REFERENCIA Nº 66/2020 para atender as necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, pelo período de 06 (seis) meses.**

**Fundamento:** Artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Municipal Nº 2.862 de 05 de maio de 2020 e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

| CÓD. TCE | VENDEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 00012450 | CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, COM A FINALIDADE DE COLETAR, TRANSPORTAR, TRIAR, PRENSAR, ARMAZENAR, COMERCIALIZAR E DESTINAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS | **R$ 72.144,00** |
| **Total da Despesa: R$ 72.144,00 (setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais)** | | |

**Despesas:** As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 15.04.18 | 17.512.1007.2211 | 3.3.90.39.79 | (100) – Recursos Próprios |

***Adjudico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 115/2020, nos termos do* Artigo 24, inciso XXVII,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 *e* ***AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.***

**Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.**

Cáceres-MT, 30 de setembro de 2020.

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA Nº 017/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Portaria nº 523 de 31 de julho de 2020; e:

**RETIFICA:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art.1º** Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2020.

**LEIA – SE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2020.

Cáceres- MT, 30 de setembro de 2020.

**JEFFERSON NUNES FLORES**

Secretário Municipal de Administração em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA Nº 016/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Decreto nº 506 de 22 de setembro de 2020; e:

**RETIFICA:**

**ONDE SE LÊ:**

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 29865, de 22 de setembro de 2020;

**LEIA – SE:**

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 29875, de 22 de setembro de 2020;

Cáceres- MT, 28 de setembro de 2020.

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal Interina de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 671 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26292 de 21 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 316, de 22.05.20, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2020.

**LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

**Secretária Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 673 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando nº 30.731 de 30 de setembro de 2020,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

| Nome | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|
| ANA BATISTA DA ROSA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2014/2019 |
| ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |
| ANIETE SANTANA DA SILVA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2014/2019 |
| ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2009/2014 |
| ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2011/2016 |
| APARECIDA BOTELHO RICALDES | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2011/2016 |
| ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2013/2018 |
| CATARINA DA SILVA CAMPOS | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2015/2020 |
| CELIA REGINA DE OLIVEIRA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2014/2019 |
| CICERA MARIA NOLASCO | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2006/2011 |
| CLEONICE RIBEIRO DA COSTA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2015/2020 |
| DARCISA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2009/2014 |
| DEJANIRA FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2014/2019 |
| EVA MARGARETE ESTEVAO | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |
| GEORGINA FERREIRA DA SILVA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2004/2009 |
| HILDANETTE MARQUES DO COUTO | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2005/2010 |
| ILMA HENRIQUE PARA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |
| JOANA DA CRUZ ALVES | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2011/2016 |
| JOSIELI MARIA DE BRITO SILVA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2006/2011 |
| JULIANNE APARECIDA CAMPOS DELUQUE | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2009/2014 |
| LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2014/2019 |
| LINDINALVA DIAS BONFIM | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2013/2018 |
| LUZINEI RAMOS DA SILVA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2011/2016 |
| MARIA ALBINA DE ARAUJO | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |
| MARIA DOS SANTOS NOBRE | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2013/2018 |
| MARIA NADIR FONTES RODRIGUES MATOS | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2015/2020 |
| MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |
| MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2011/2016 |
| MARILUCIA NEVES DA CUNHA PEREIRA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |
| MARINETE HURTADO DIONISIO | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2006/2011 |
| MARLY CAMPOS DA SILVA FRANCA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |
| MIRACI GOMES DA SILVA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2014/2019 |
| NEIDE DA GAMA SILVA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2011/2016 |
| NILSON MARCELINO LOPES | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2006/2011 |
| ROSANA DA SILVA FREIRE | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2013/2018 |
| ROSANGELA DA GUIA LEMES | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2013/2018 |
| ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2014/2019 |
| TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2009/2014 |
| VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA | 01/10/2020 -31/12/2020 | 2015/2020 |
| VILMA DA SILVA DIAS SOUZA | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2010/2015 |
| VILMA ROSA SALES DE AGUILAR | 01/10/2020 - 31/12/2020 | 2012/2017 |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2020.

**LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

**Secretária Municipal de Educação**

**EXTRATO PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO 001/2020**

**PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO 001/2020 – ORIUNDO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 010/2016 – PROTOCOLO 31298 de 07/11/2014, PORTARIA Nº 126 DE 30/03/2016**

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, QUE TEM COMO INTUITO A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NOPROCESSO DE DESMEMBRAMENTO Nº01/2020, , REFERENTE A SERVIDORA MUNICIPAL **CÉLIA REGINA SALDANHA**, O QUAL

FOI INDIVIDUALIZADO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº10/2015, INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES NA CUMULAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DE DENÚNCIA REALIZADA PELA SERVIDORA LUIZA APARECIDA DE AMORIM, ATRAVÉS DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 31298, DE 07/11/2014**,** A COMISSÃO **OPINA PELO SEU ARQUIVAMENTO**, POR ESTAR COMPROVADO QUE A ACUMULAÇÃO DE CARGOS EXERCIDOS PELA SERVIDORA CELIA REGINA SALDANHA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES E NO ESTADO DE MATO GROSSO (ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE CÁCERES) É LEGAL E COMPATÍVEL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 181 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 25/1997 QUE TRATA DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

- JULGAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EMITIDO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ONDE **ACOLHE** A OPINIÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E ENVIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ARQUIVO NA PASTA DO SERVIDOR.

APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 30 de Setembro de 2020.

**Elivania Martins de Souza**

Presidente

---

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05/2020 - SMS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**Processo Administrativo n° 05/2020**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0860348 SSP/MT e do CPF nº 567.662.201-63, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n° 1001, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, considerando o disposto na segunda parte do parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 e, especialmente, no artigo 62, da Lei nº 4320/64, e tendo em vista o que restou apurado no curso do **Processo Administrativo nº 05/2020**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde para apuração de possíveis irregularidades existentes na execução do **Contrato Administrativo nº 55/2014-PGM**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA.**, resolve editar o presente **Têrmo de Reconhecimento de Dívida**, consubstanciado nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste;

**CREDORA:** A empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.389.750-8, com sede a Rua Martim Pescador nº14, Bairro CPA IV na Cidade Cuiabá MT, CEP 78058.078;

**OMUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** na melhor forma de direito, edita o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida,** que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES** reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de **R$ 184.500,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais),** decorrente da prestação de serviços de locação de Sistemas para Gestão Pública, consistente em software de gestão em SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, durante os meses de **DEZEMBRO/2019 à AGOSTO/2020**, conforme demonstrativo atualizado e inserido nos autos às fls 379/380**.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O crédito que se confere à **CREDORA,** decorre do reconhecimento de divida pelo**MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT,** na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação dos serviços acima apontados, de locação de Sistemas para Gestão Pública, consistente em software de gestão em SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, após o término da vigência do **Contrato Administrativo nº. 55/2014-PGM e subsequentes Termos Aditivos,** em 06/12/2019, resultando no **valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** conforme apontado no Demonstrativo de fls. 379/380 do supramencionado**Processo Administrativo n° 05/2020.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo **Contrato nº 55/2014-PGM,** firmado em 09 de Julho de 2014, **e subsequentes Aditivos,** em favor da referida empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA. ,** sendo estas contratações resultado do **Pregão Eletrônico n° 08/2014,** protocolado sob o número 4280, em 07/02/2014**,** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, **no valor global de R$ 184. 500,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).** As contratações originais vigeram até **06/12/2019**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os serviços em questão foram efetuados pela empresa **no período de 07/12/2019 a 30/09/2020,** em caráter excepcional, pelos motivos a serem apurados através de procedimento investigativo próprio determinado pela Autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser devidamente empenhada na ocasião do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(AIS)**

Fica estabelecido que, o pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) eventalmente apresentadas, relativas ao débito objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA**,implicará a plena e total quitação ao **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**Publique-se. Intimem-se.**

Cáceres-MT, 30 de Setembro de 2020.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COVID-19-DECRETO Nº. 517 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"Prorroga o Decreto Municipal nº 476, de 03 de setembro de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 502, de 18 de setembro de 2020 e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30762 de 30 de setembro de 2020;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Até o dia 15 de outubro de 2020 ficam prorrogadas, no Município de Cáceres, as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 476, de 03 de setembro de 2020, prorrogado pelo do Decreto nº 502, de 18 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Ficando permitido o consumo local de bebidas e alimentos, durante as refeições, restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e em qualquer outro tipo de estabelecimento que forneça alimentos preparados ou bebidas, devendo o estabelecimento obrigatoriamente observar todas as medidas preventivas estabelecidas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 152, de 01 de abril de 2020, bem como demais medidas preventivas determinadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O funcionamento dos estabelecimentos citados no *caput*, em relação ao consumo do cliente no local, deve respeitar o horário do toque de recolher.

**Art. 3º** As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas e ampliadas, de acordo com a evolução da pandemia, crescimento da taxa de contaminação e orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres, conforme tomada de decisões do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Art. 4º** O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 6.437/77 e demais legislações pertinentes, incluindo a interdição, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crime.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 2º do Decreto nº 502, de 18 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2020.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 205 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Cláusula 1º Acrescentar** a carga horária no contrato **nº 192** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIENE MARIA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Novo Oriente, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 28/09/2020 a 16/12/2020.Considerando a aposentadoria do professor Iran Pereira Leite a partir de 17/09/2020 conforme Portaria nº 076/2020. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 28 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 205 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Cláusula 1º Acrescentar** a carga horária no contrato **nº 192** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIENE MARIA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Novo Oriente, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 28/09/2020 a 16/12/2020.Considerando a aposentadoria do professor Iran Pereira Leite a partir de 17/09/2020 conforme Portaria nº 076/2020. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 28 de Setembro de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

---

**AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA Nº 089/2020 - SSAAP**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** os Contratos AdministrativosN°(S) 34/2020-SSAAP e 35/2020 SSAAP oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 42/2020, cujo objeto retrata a aquisição de REAGENTES QUÍMICOS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, **CPF: 051.690.411-60**, nomeada para o cargo de Engenheira Química desta Autarquia Municipal, tendo sua posse no dia 02/01/2020, publicada no dia 07/01/2020, para exercer a fiscalização dos Contratos AdministrativosNº(S) 34/2020-SSAAP e 35/2020 SSAAP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 30 de setembro de 2020.

**JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE**

*Diretor Executivo*

---

**COVID-19: CONTRATO 081/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATO Nº 081/2020 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚBLICA – COVID – 19**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO**, Brasileiro, Residente e Domiciliado na Rua Marechal Deodoro, N° 444, Bairro Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1631528-6 SSP/MT e CPF n° 020.618.021-76, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO** no cargo de Médico Clinico Geral, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel/Marajoara do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **05 de Outubro de 2020 e término em 05 de Abril de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 05.04.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018 e/ou plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já firmado neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 06002 | 10.302.1002.20041 | 3.1.90.04 | 146 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de setembro de 2020.

_____

**LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO**

Contratado

_____

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48-2020- POR MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**DO OBJETO:** Registro de Preços**parafutura e eventual*AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS para decoração e realização do Projeto 11º Natal de Luzes 2020*,** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura..

**Ata de Registro de Preço 169/2020**

**EMPRESA: SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**

**CNPJ 02.591.097/0001-80**

**REPRESENTANTE: SANTANA CLEMENTINA DA CUNHA LEMES**

**CPF: 193.623.741-53**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TECIDO CETIM SEM ELASTANO, COR VERMELHO DE 3 M DE LARGURA. | METRO | 100 | FOCUS | R$ 15,60 | R$ 1.560,00 |
| 2 | TECIDO CETIM SEM ELASTANO, COR VERDE MUSGO DE 3 M DE LARGURA. | METRO | 150 | FOCUS | R$ 16,29 | R$ 2.443,50 |
| 3 | TECIDO CETIM SEM ELASTANO, COR MARROM, DE 3 M DE LARGURA. | METRO | 200 | FOCUS | R$ 16,40 | R$ 3.280,00 |
| 8 | TECIDO OXFORD COR PRETO DE 3 M DE LARGURA. | METRO | 60 | FOCUS | R$ 17,38 | R$ 1.042,80 |
| 13 | TECIDO DE ALGODÃO CRU DE 250 CM DE LARGURA. | METRO | 150 | SISA | R$ 16,47 | R$ 2.470,50 |
| **VALOR TOTAL DE R$ 10.796,80 (DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** | | | | | | |

**Ata de Registro de Preço 170/2020**

**EMPRESA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME**

**CNPJ 12.640.302/0001-03**

**REPRESENTANTE: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA**

**CPF: 901.516.909-87**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | TECIDO VOAL AZUL TURQUESA DE 3M DE LARGURA. | METRO | 400 | CORTTEX | R$ 11,66 | R$ 4.664,00 |
| **VALOR TOTAL DE R$ 4.664,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)** | | | | | | |

Cáceres-MT, 30 de Setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

**Secretária de Administração**

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

**RG nº 0293964-9 CPF nº 298.533.201-00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando o Credenciamento de cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados para prestação desses serviços, abrangendo a execução de todos os serviços necessários à administração pública municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, § 2º, do art. 1º, da Lei Estadual nº 7.550/2001 e no Provimento 49/2019 da Corregedoria Geral de Justiça.

**Habilitação e Credenciamento: O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado em dias úteis, compreendidos a partir de 05 de Outubro de 2020 a 26 de Outubro de 2020 entre as 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas. A Habilitação será no dia 27 de Outubro de 2020, das 08:30 – Horário de Cuiabá**na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

**Realização: 27 de Outubro de 2020** às **08h30min horas,** Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

**Prefeitura Municipal de Cáceres/MT,** 30 de Setembro de 2020.

Anilce Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 056/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 199 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Cláusula 1º** Acrescentar a carga horária no contrato **nº 293** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA,** Licenciada em Matemática na E.M Vitória Régia, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 11/09/2020 a 28/10/2020.Em substituição a Professora Valdilene Silva Ortega que está de férias. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 15 de Setembro de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

## AGUAS DO PANTANAL
## EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 35/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020 SSAAP

**CONTRATANTE**: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

**CONTRATADA: QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a **Contratação de Empresa para** AQUISIÇÃO DE **REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS** PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA com a finalidade de atender as demandas de análises físico-química, e reposição de vidrarias do laboratório do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**VALOR TOTAL: R$ 6.468,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza de Despesas | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 48.04.18 | 17.512.1007.2211 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | 100 - Recursos Próprios |

Cáceres - MT, 30 de setembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 033 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

**RESOLUÇÃO Nº 033 DE 2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a DECISÃO do Conselho municipal de saúde quanto a consulta da Secretaria de Saúde referente a aplicação dos recursos originados de emenda parlamentar/Ságuas Moraes, para que possa utilizar o recurso da referida emenda na aquisição DE OUTRO ITEM – Diferente da proposta original.**

**Proposta nº 11.394.626000/1140-01- aquisição de equipamento e material permanente.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, com fulcro no seu Regimento Interno, e.

CONSIDERANDO as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei N° 8.142, de 28 /12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde,

CONSIDERANDO as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Secretaria de Saúde proposta/ justificativa e consulta formal destinada a alteração original da aplicação dos recursos de emenda parlamentar indicados na Proposta nº 11.394.626000/1140-13;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Paritária, que consubstanciou decisão da maioria absoluta dos conselheiros em deliberação plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em reunião ordinária do mês de setembro de modo remoto entre os dias 10 a 14 de setembro do corrente ano:

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** a Secretaria Municipal de Saúde para que envide **todos os esforços legais e cabíveis ensejando que seja adquirido os materiais e equipamentos indicados originalmente na emenda parlamentar,** e que seja obedecido rigorosamente o objetivo e o objeto proposto no projeto original;

**ORIENTAR** que Secretaria de Saúde, que após esgotados os esforços para aplicação legal e imutável dos recursos, e obedecidas as suas respectivas destinações, e ainda assim, não tenha conseguido, **adote critérios de seleção priorizando o disposto no projeto original, garantindo que PRIORITARIAMENTE seja adquirido os materiais que sejam possíveis de adquirir DEVENDO assistir OBRIGATORIAMENTE a unidade indicada no projeto original;**

**AUTORIZAR**a Secretaria Municipal de Saúde a promover a mudança de objeto do projeto original que previa a aquisição de um veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 – diesel, para proceder a aquisição de um **APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA,** para atender as diversas especialidades médicas do Centro de Especialidades.

**DETERMINAR AINDA**, Que a Secretaria de Saúde, após a adoção das medidas legais e cumpridas a orientação do Conselho possa se valer de uma elaboração **TECNICA** de um **TERMO DE REFERENCIA** – de um equipamento de ultrassonografia compatível com as necessidades do Centro de Especialidades, e que este possa apresentar viabilidade técnica de operacionalidade e de funcionamento que possa trazer eficiência no processo de apoio diagnóstico e, a atenção especializada aos pacientes. **DETERMINAR TAMBEM** que a Secretaria de Saúde ofereça e ou viabilize os profissionais capacitação técnica para que possam operar o referido equipamento.

Cáceres-MT, 10 de setembro de 2020

Josué Valdemir de Alcântara

Presidente "*pró-tempore*" do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

_____

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 05 de outubro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 10924/ 2020 | STEPHANI ROCHA TUBINO & SILVA LTDA | Eliana da Silva Carvalho Duarte |
| 11400/ 2020 | Princesa Turismo | Victor Luiz Martins de Almeida |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 29 de setembro de 2020

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**COVID-19: DECRETO Nº 3.456 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 3.456 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

***"Dispõe sobre novas medidas preventivas ao COVID-19, flexibiliza medidas restritivas relativas ao comércio e funcionamento de clubes, e ao final revoga o Decreto nº 3.420/2020".***

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 655 de 25 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a tendência de estabilização nos registros de casos de infecção pelo Coronavírus, COVID-19, conforme dados do último Boletim da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, paralelamente às ações de combate à pandemia, há a necessidade de retomada gradual e responsável das atividades econômicas do município objetivando a manutenção dos postos de trabalho, emprego e renda da população;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Ficam autorizados aos estabelecimentos comerciais, tanto os de natureza essencial, quanto os de natureza não essencial, a fixação de seus horários de funcionamento, desde que observados os protocolos de saúde e normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, tais como:

**I**- medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

**II**- distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas dentro do estabelecimento, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;

**III**- utilização de máscaras faciais pelos frequentadores do local;

**IV-** assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento;

**V**- disponibilização de materiais de higienização: álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão para limpeza e higienização das mãos;

**VI**- desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão;

**VII**- observância do limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

**§1º**. *As **atividades de alimentação**, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão com o cumprimento das medidas preventivas de combate ao COVID-19, conforme descritos no caput e seus incisos, devendo ainda respeitar **o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira; e em sendo pessoas do mesmo convívio familiar não necessitarão da realização do referido distanciamento;***

**§2º.** As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com autorização de permanência em seu interior de até **20 (vinte) clientes** no estabelecimento, com a observância às normas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos, permanecendo ainda proibidas as vedações à realização de aulas presenciais;

**§ 3º**. **Fica autorizado o uso de piscinas em clubes de lazer, sociais, esportivos e similares, desde que respeitados a capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) do local,** bem comoas medidas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos;

**§4º**. Ficam priorizados os serviços e atividades em regime de "delivery";

**Art. 2º** - Permanecem vedadas aglomerações de pessoas, realização de shows, ou eventos que promovam o agrupamento de pessoas.

**Parágrafo único.** Ficam excetuadas do caput deste artigo, a realização das seguintes atividades: reuniões de cunho religiosos, reuniões políticas, realização de feiras livres, atividades esportivas e **recreativas em clubes de lazer, sociais e similares**.

**Art. 3º** - As reuniões políticas e atividades de cunho religiosos poderão ocorrer em quaisquer dias e horários, desde que respeitadas as regras de higiene para prevenção ao novo coronavírus, em especial as destacadas no caput e incisos do art. 1º.

**Parágrafo único**. Pessoas do mesmo convício familiar não necessitarão de realizar o distanciamento estabelecido no art. 1º.

**Art. 4º**. Fica autorizada a prática esportiva, com o cumprimento rigoroso das regras de higiene para prevenção da COVID-19, bem como promovendo o revezamento entre os praticantes, e os observadores, a fim de que não promovam aglomerações.

**I-** Para a prática esportiva de Voley e futebol society deve ser observado o limite máximo de 15 (quinze) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

**II**- Para a prática esportiva de futebol de campo, deve ser observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

***Parágrafo único.***O Secretário Municipal de Esportes ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas inerentes às práticas esportivas, podendo este aplicar sanção àqueles que descumprirem as medidas restritivas ora descritas, impedindo-os de participarem de novos jogos ou práticas esportivas no local.

**Art. 5º**. O descumprimento, comprovado, das medidas constantes neste Decreto incidirá na aplicação das seguintes penalidades:

**I.** - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

**II.** - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

**III.** – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

**Parágrafo único.** As suspensões dos alvarás de licença de funcionamento/fechamento dos estabelecimentos, descritas nos incisos acima não prejudicam as aplicações de outras penalidades criminais, seja decorrente da infração às medidas adotadas para impedir a propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal) ou ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal)

**Art. 6º**. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

**Parágrafo único**. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

**Art. 7º**. As atividades escolares presenciais de competência do Município permanecerão suspensas por tempo indeterminado.

**§1º.** Serão mantidas as atividades escolares não presenciais, através de aulas "*on line*" ou via entrega de materiais com atividades a serem respondidas pelos alunos da rede pública municipal de ensino.

**§2º.** As atividades escolares deverão ser retiradas pelos alunos ou seus responsáveis junto à respectiva unidade escolar ou no site da prefeitura municipal de Campinápolis: **www.campinapolis.mt.gov.br**, no link de acesso rápido: "Atividades Escolares".

**Art. 8º.** Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em áreas públicas.

**Art. 9º**. Fica proibida a realização de velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19.

**Parágrafo único.** Os demais velórios, decorrentes de outras causas que não seja do COVID-19, deverão ocorrer em locais apropriados, com permanência de no **máximo 20 (vinte) pessoas**, por vez, e duração de no máximo 12 (doze) horas.

**Art. 10**. A Polícia Militar deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas.

**Parágrafo único**. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01.10.2020, com vigência até o dia 31.10.2020, podendo ser prorrogado.

**Art. 12.** Fica revogado o decreto municipal nº 3.420 de 11 de agosto de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 30 de setembro de 2. 020.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### AVISO DE EDITAL PE 069/2020

**Recebimento das propostas: a partir do dia 01 de outubro de 2020, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Do encerramento das propostas: dia 15 de outubro de 2020, às 08:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Data de abertura das propostas: dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de outubro de 2020, às 09:05 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualaquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

**Campo Novo do Parecis-MT**, 30 de setembro de 2020**.**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

### PORTARIA Nº 788, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA** PARA OCUPAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 110/2020, proveniente do Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear**,** pelo período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, a servidora **Carla Cristina Freitas Silva,** matrícula nº 4714, para responder interinamente pela função de Secretária Municipal de Administração**.**

**Art. 2º** Conceder diferença do salário base do cargo de Assessora Jurídica para o cargo de Secretária Municipal de Administração à servidora **Carla Cristina Freitas Silva** pelo período em que estiver respondendointerinamentepela função de Secretária Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
### COVID-19: DECRETO Nº 206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**ALTERA O DECRETO Nº 61, DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 61, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a consolidação das medidas emergenciais e temporárias de prevenção dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das atividades públicas e privadas no Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020), referendada pelo Tribunal, por maioria, em 15/04/2020.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus instituído em âmbito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 476, de 28 de julho de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

**DECRETA:** Art. 1º. O *caput* e o §5º do art. 38 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 38. Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares públicas presenciais da Educação Infantil e Ensino Fundamental até 31 de outubro de 2020 em razão das medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência à Pandemia do COVID-19."***

***(...)***

***§5º O terceiro período de concessão de licença-prêmio de que trata este dispositivo terá início em 1º de outubro e fim em 31 de outubro de 2020, aos servidores que requereram o segundo período de licença-prêmio.***

***I – os servidores de que trata o §2º do presente artigo que não tenham requerido a licença-prêmio no período de 1º a 30 de setembro de 2020, poderão fazê-lo para o período compreendido entre 1º a 31 de outubro de 2020.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 de setembro de 2020.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

Secretário Municipal de Administração

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 043/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 043/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas e divisórias**.

Retifica-se o prazo de fornecimento e instalação do produtos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Os materiais deverão ser **entregues e instalados** pela licitante vencedora no local designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de fornecimento/serviço, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional"*

Ficando sua abertura PRORROGADA para o dia **14 de outubro as 08h00min**.

As demais disposições permanecem sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

**http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...**

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2020

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº** 59/2020

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ANDREIA LORENZI,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79 .

**Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda parlamentar impositiva nº 24 e 25 do exercício 2019.

**Dotação Orçamentária**

**Órgão:** 10Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001 **–** Fundo Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.10.302.0010.20091.4.4.90.52.00.00

**Fonte de Recurso:** 0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde-Exercício. Anterior

**Valor:** 11.00,00

**Data:** 30/09/2020

**Prazo:** até 31 de dezembro de 2020

**Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 18/2020

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2019

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

**CESSIONÁRIO:** ***MUNICÍPIO DE JUÍNA,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede na Travessa Emanuel, nº 33, Centro, CEP 78.320-000, Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTÔNIO PERUZZO portador da Cédula de Identidade n° 14R/1146550 SSP/SC e do CPF nº 549.491.659-68 doravante denominada CESSIONÁRIO, tendo como USUÁRIA a COOPERATIVA DOS PRODUTORRES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA - COOPROPAM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.457/

0001-93, sediada na Av. dos Jambos, S/N, Centro - CEP: 78.320-000 em Juína/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor ANTÔNIO CARLOS CHIQUITO, inscrito no CPF sob o nº 340.418.181-68 e RG nº 543173 SSP/M**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Altera-se Cláusula Quarta- da Vigência.

**DO ADITAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021, dos itens descriminados a baixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | N.P. | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | Iogurteira de 1.000 litros/hora | 21040 | R$ 18.400,00 |
| 02 | Prateleira em inox com 03 divisões | 21037 | R$ 7.200,00 |
| 03 | Moldeira para mussarela. | 21045 | R$ 8.504,00 |
| 04 | Tanque de salga de 1.000 litros | 21042 | R$ 7.203,00 |
| 05 | Tanque de expansão de 4.000 litros | 22107 | R$ 32.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 73.507,00** |

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.**Justifica-se o presente termo aditivo diante do interesse em ambas a partes em manter o termo de cessão de uso dos equipamentos acima citado. Conforme como consta do Memorando nº 227/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 002/2019, datado de 01 de outubro de 2019.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**

**CEDENTE**

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**

Prefeito Municipal de Juína

CESSIONÁRIO

**ANTÔNIO CARLOS CHIQUITO**

Presidente da COOPROPAM

USUÁRIO

**IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR**

AGENTE FISCALIZADOR

MATRÍCULA N° 4035

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTABILIDADE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E ANEXOS - RREO - 4° BIMESTRE/2020**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Setembro de 2020

**FABIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24950495000188** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 168.126.982,85 | 185.800.852,18 | 43.792.130,71 | 23,57 | 126.905.215,51 | 68,30 | 58.895.636,67 |
| RECEITAS CORRENTES | 158.454.886,34 | 173.777.911,83 | 40.836.179,38 | 23,50 | 123.039.347,63 | 70,80 | 50.738.564,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 38.046.021,76 | 38.046.021,76 | 8.300.460,25 | 21,82 | 24.480.737,61 | 64,35 | 13.565.284,15 |
| Impostos | 33.227.555,16 | 33.227.555,16 | 7.585.319,78 | 22,83 | 21.964.450,54 | 66,10 | 11.263.104,62 |
| Taxas | 4.038.153,55 | 4.038.153,55 | 704.028,98 | 17,43 | 2.483.584,03 | 61,50 | 1.554.569,52 |
| Contribuição de Melhoria | 780.313,05 | 780.313,05 | 11.111,49 | 1,42 | 32.703,04 | 4,19 | 747.610,01 |
| CONTRIBUIÇÕES | 6.434.857,57 | 6.434.857,57 | 1.832.533,01 | 28,48 | 5.806.013,22 | 90,23 | 628.844,35 |
| Contribuições Sociais | 2.805.000,00 | 2.805.000,00 | 806.195,00 | 28,74 | 2.485.928,83 | 88,62 | 319.071,17 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.629.857,57 | 3.629.857,57 | 1.026.338,01 | 28,27 | 3.320.084,39 | 91,47 | 309.773,18 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.086.729,20 | 1.086.729,20 | 1.536.399,84 | 141,38 | 3.794.736,36 | 349,19 | -2.708.007,16 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 102.811,22 | 102.811,22 | 8.816,66 | 8,58 | 37.521,01 | 36,50 | 65.290,21 |
| Valores Mobiliários | 975.319,23 | 975.319,23 | 1.525.239,48 | 156,38 | 1.800.487,57 | 184,60 | -825.168,34 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 7.280,42 | 7.280,42 | 2.343,70 | 32,19 | 9.193,40 | 126,28 | -1.912,98 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | 1.947.534,38 | | -1.947.534,38 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.318,33 | 1.318,33 | | 0,00 | | 0,00 | 1.318,33 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.993,60 | 10.993,60 | | 0,00 | | 0,00 | 10.993,60 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 9.717,43 | 9.717,43 | | 0,00 | | 0,00 | 9.717,43 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 1.276,17 | 1.276,17 | | 0,00 | | 0,00 | 1.276,17 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 112.629.372,09 | 127.952.397,58 | 28.962.624,14 | 22,64 | 88.501.862,53 | 69,17 | 39.450.535,05 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 35.934.549,90 | 51.257.575,39 | 15.973.048,82 | 31,16 | 37.184.426,62 | 72,54 | 14.073.148,77 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 52.828.841,74 | 52.828.841,74 | 9.008.181,99 | 17,05 | 35.590.736,08 | 67,37 | 17.238.105,66 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 115.762,50 | 115.762,50 | | 0,00 | | 0,00 | 115.762,50 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 23.711.630,45 | 23.711.630,45 | 3.981.393,33 | 16,79 | 15.726.699,83 | 66,32 | 7.984.930,62 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 38.587,50 | 38.587,50 | | 0,00 | | 0,00 | 38.587,50 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 246.912,12 | 246.912,12 | 204.162,14 | 82,69 | 455.997,91 | 184,68 | -209.085,79 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.273,38 | 1.273,38 | 67.684,58 | 5.315,35 | 82.359,81 | 6.467,81 | -81.086,43 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 87.564,79 | 87.564,79 | 88.853,59 | 101,47 | 231.120,02 | 263,94 | -143.555,23 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 158.073,95 | 158.073,95 | 47.623,97 | 30,13 | 142.518,08 | 90,16 | 15.555,87 |

Documento gerado em 28/09/2020 17:13:30

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.672.096,51 | 12.022.940,35 | 2.955.951,33 | 24,59 | 3.865.867,88 | 32,15 | 8.157.072,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 330.750,00 | 330.750,00 | 20.568,37 | 6,22 | 66.112,14 | 19,99 | 264.637,86 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 330.750,00 | 330.750,00 | 20.568,37 | 6,22 | 66.112,14 | 19,99 | 264.637,86 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.341.346,51 | 11.692.190,35 | 2.935.382,96 | 25,11 | 3.799.755,74 | 32,50 | 7.892.434,61 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.464.871,95 | 6.815.715,79 | 2.350.843,84 | 34,49 | 2.585.677,50 | 37,94 | 4.230.038,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.837.887,06 | 4.837.887,06 | 584.539,12 | 12,08 | 1.214.078,24 | 25,10 | 3.623.808,82 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 38.587,50 | 38.587,50 | | 0,00 | | 0,00 | 38.587,50 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.145.700,00 | 5.145.700,00 | 1.280.171,26 | 24,88 | 4.317.079,29 | 83,90 | 828.620,71 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 173.272.682,85 | 190.946.552,18 | 45.072.301,97 | 23,60 | 131.222.294,80 | 68,72 | 59.724.257,38 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 173.272.682,85 | 190.946.552,18 | 45.072.301,97 | 23,60 | 131.222.294,80 | 68,72 | 59.724.257,38 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 173.272.682,85 | 190.946.552,18 | 45.072.301,97 | 23,60 | 131.222.294,80 | 68,72 | 59.724.257,38 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.523.276,21 | | | 5.523.276,21 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.523.276,21 | | | 5.523.276,21 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 167.360.728,01 | 190.346.932,61 | 24.922.958,72 | 130.763.615,92 | 59.583.316,69 | 28.528.025,14 | 101.620.502,40 | 88.726.430,21 | 99.350.618,47 | |
| DESPESAS CORRENTES | 143.801.510,81 | 161.135.034,98 | 20.145.239,34 | 115.680.132,70 | 45.454.902,28 | 25.786.735,94 | 95.516.812,99 | 65.618.221,99 | 93.989.266,58 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 70.243.019,73 | 73.552.630,37 | 12.969.237,28 | 50.472.633,48 | 23.079.996,89 | 13.011.355,48 | 50.451.574,38 | 23.101.055,99 | 50.080.015,83 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 117.460,00 | 117.460,00 | 0,00 | 96.000,00 | 21.460,00 | 15.260,71 | 65.120,73 | 52.339,27 | 65.120,73 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 73.441.031,08 | 87.464.944,61 | 7.176.002,06 | 65.111.499,22 | 22.353.445,39 | 12.760.119,75 | 45.000.117,88 | 42.464.826,73 | 43.844.130,02 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 18.701.861,17 | 24.354.541,60 | 4.777.719,38 | 15.083.483,22 | 9.271.058,38 | 2.741.289,20 | 6.103.689,41 | 18.250.852,19 | 5.361.351,89 | |
| INVESTIMENTOS | 16.808.061,17 | 22.460.741,60 | 4.777.719,38 | 13.531.372,78 | 8.929.368,82 | 2.518.928,70 | 5.129.433,34 | 17.331.308,26 | 4.387.095,82 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.893.800,00 | 1.893.800,00 | 0,00 | 1.552.110,44 | 341.689,56 | 222.360,50 | 974.256,07 | 919.543,93 | 974.256,07 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.857.356,03 | 4.857.356,03 | | | 4.857.356,03 | | | 4.857.356,03 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.911.954,84 | 6.122.895,78 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 4.334.768,03 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 173.272.682,85 | 196.469.828,39 | 26.211.589,11 | 135.736.564,42 | 60.733.263,97 | 29.816.655,53 | 106.593.450,90 | 89.876.377,49 | 103.685.386,50 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 173.272.682,85 | 196.469.828,39 | 26.211.589,11 | 135.736.564,42 | 60.733.263,97 | 29.816.655,53 | 106.593.450,90 | 89.876.377,49 | 103.685.386,50 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 24.628.843,90 | | 27.536.908,30 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 173.272.682,85 | 196.469.828,39 | 26.211.589,11 | 135.736.564,42 | | 29.816.655,53 | 131.222.294,80 | | 131.222.294,80 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.145.700,00 | 5.145.700,00 | 1.280.171,26 | 24,88 | 4.317.079,29 | 83,90 | 828.620,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.145.700,00 | 5.145.700,00 | 1.280.171,26 | 24,88 | 4.317.079,29 | 83,90 | 828.620,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.145.700,00 | 5.145.700,00 | 1.280.171,26 | 24,88 | 4.317.079,29 | 83,90 | 828.620,71 |
| Contribuições Sociais | 5.145.700,00 | 5.145.700,00 | 1.280.171,26 | 24,88 | 4.317.079,29 | 83,90 | 828.620,71 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 28/09/2020 17:13:30

Página 4 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24950495000188** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.911.954,84 | 6.122.895,78 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 4.334.768,03 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.911.954,84 | 6.122.895,78 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 4.334.768,03 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.911.954,84 | 6.122.895,78 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 1.149.947,28 | 4.334.768,03 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24950495000188** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24950495000188** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 167.360.728,01 | 190.346.932,61 | 24.922.958,72 | 130.763.615,92 | 96,34 | 59.583.316,69 | 28.528.025,14 | 101.620.502,40 | 95,33 | 88.726.430,21 | |
| Legislativa | 5.885.000,00 | 5.885.000,00 | 690.240,04 | 2.957.281,13 | 2,18 | 2.927.718,87 | 712.494,27 | 2.871.218,47 | 2,69 | 3.013.781,53 | |
| Ação Legislativa | 5.885.000,00 | 5.885.000,00 | 690.240,04 | 2.957.281,13 | 2,18 | 2.927.718,87 | 712.494,27 | 2.871.218,47 | 2,69 | 3.013.781,53 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 21.693.252,76 | 21.368.432,29 | 2.547.319,20 | 15.093.775,38 | 11,12 | 6.274.656,91 | 3.826.990,73 | 13.227.876,71 | 12,41 | 8.140.555,58 | |
| Planejamento e Orçamento | 5.636.791,51 | 5.758.767,59 | 456.436,99 | 4.198.578,41 | 3,09 | 1.560.189,18 | 1.040.588,74 | 3.537.720,23 | 3,32 | 2.221.047,36 | |
| FU04 - Administração Geral | 16.056.461,25 | 15.609.664,70 | 2.090.882,21 | 10.895.196,97 | 8,03 | 4.714.467,73 | 2.786.401,99 | 9.690.156,48 | 9,09 | 5.919.508,22 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 527.000,00 | 546.650,00 | 52.308,53 | 365.942,92 | 0,27 | 180.707,08 | 77.112,72 | 275.233,40 | 0,26 | 271.416,60 | |
| Policiamento | 527.000,00 | 546.650,00 | 52.308,53 | 365.942,92 | 0,27 | 180.707,08 | 77.112,72 | 275.233,40 | 0,26 | 271.416,60 | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 6.000.959,47 | 6.731.507,52 | 624.667,27 | 4.392.563,53 | 3,24 | 2.338.943,99 | 833.360,95 | 3.226.969,94 | 3,03 | 3.504.537,58 | |
| Assistência ao Idoso | 78.500,00 | 78.500,00 | | | | 78.500,00 | | | | 78.500,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 686.297,32 | 678.002,93 | 56.847,06 | 418.038,08 | 0,31 | 259.964,85 | 82.231,38 | 337.510,95 | 0,32 | 340.491,98 | |
| Assistência Comunitária | 2.126.000,00 | 2.753.934,00 | 225.250,65 | 1.909.422,50 | 1,41 | 844.511,50 | 337.939,91 | 1.030.588,48 | 0,97 | 1.723.345,52 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 3.110.162,15 | 3.221.070,59 | 342.569,56 | 2.065.102,95 | 1,52 | 1.155.967,64 | 413.189,66 | 1.858.870,51 | 1,74 | 1.362.200,08 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 4.498.700,00 | 4.498.700,00 | 703.887,32 | 2.743.438,99 | 2,02 | 1.755.261,01 | 722.331,14 | 2.692.482,12 | 2,53 | 1.806.217,88 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.498.700,00 | 4.498.700,00 | 703.887,32 | 2.743.438,99 | 2,02 | 1.755.261,01 | 722.331,14 | 2.692.482,12 | 2,53 | 1.806.217,88 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 45.157.657,53 | 60.122.651,81 | 7.768.787,19 | 43.836.640,85 | 32,30 | 16.286.010,96 | 10.870.081,53 | 35.188.392,16 | 33,01 | 24.934.259,65 | |
| Atenção Básica | 14.391.390,19 | 16.693.491,60 | 3.033.135,66 | 11.301.178,56 | 8,33 | 5.392.313,04 | 2.962.607,20 | 10.320.680,23 | 9,68 | 6.372.811,37 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 22.903.144,33 | 30.874.283,35 | 2.021.604,97 | 24.421.676,69 | 17,99 | 6.452.606,66 | 4.957.279,71 | 17.463.787,72 | 16,38 | 13.410.495,63 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 851.533,89 | 1.222.042,17 | 189.672,60 | 1.065.550,09 | 0,79 | 156.492,08 | 355.249,33 | 974.897,33 | 0,91 | 247.144,84 | |
| Vigilância Sanitária | 204.929,43 | 233.116,85 | 65.521,80 | 212.999,04 | 0,16 | 20.117,81 | 52.665,81 | 192.963,77 | 0,18 | 40.153,08 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.150.336,59 | 1.275.586,57 | 179.571,42 | 809.062,25 | 0,60 | 466.524,32 | 217.419,98 | 761.339,33 | 0,71 | 514.247,24 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 5.656.323,10 | 9.824.131,27 | 2.279.280,74 | 6.026.174,22 | 4,44 | 3.797.957,05 | 2.324.859,50 | 5.474.723,78 | 5,14 | 4.349.407,49 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 49.805.023,95 | 51.593.035,42 | 4.802.123,13 | 36.061.592,79 | 26,57 | 15.531.442,63 | 6.304.764,74 | 26.426.359,22 | 24,79 | 25.166.676,20 | |
| Ensino Fundamental | 26.796.654,90 | 27.607.336,88 | 2.250.500,37 | 19.081.829,85 | 14,06 | 8.525.507,03 | 3.190.278,62 | 13.037.219,28 | 12,23 | 14.570.117,60 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 154.000,00 | 156.000,00 | 16.423,26 | 99.767,15 | 0,07 | 56.232,85 | 17.251,77 | 78.834,50 | 0,07 | 77.165,50 | |
| Educação Infantil | 14.987.139,08 | 16.469.929,45 | 1.697.096,59 | 11.405.007,27 | 8,40 | 5.064.922,18 | 2.076.971,04 | 8.728.127,12 | 8,19 | 7.741.802,33 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 119,10 | 119,10 | | | | 119,10 | | | | 119,10 | |
| Educação Especial | 658.956,71 | 690.870,60 | 64.092,88 | 307.265,50 | 0,23 | 383.605,10 | 63.868,39 | 305.423,91 | 0,29 | 385.446,69 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 5.350.871,25 | 4.780.992,80 | 752.652,70 | 4.112.731,87 | 3,03 | 668.260,93 | 880.618,22 | 3.729.558,93 | 3,50 | 1.051.433,87 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 1.857.282,91 | 1.887.786,59 | 21.357,33 | 1.054.991,15 | 0,78 | 832.795,44 | 75.776,70 | 547.195,48 | 0,51 | 1.340.591,11 | |
| Cultura | 1.059.128,98 | 1.082.767,05 | 43.062,33 | 516.700,83 | 0,38 | 566.066,22 | 99.235,25 | 369.670,31 | 0,35 | 713.096,74 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.039.128,98 | 1.062.767,05 | 43.062,33 | 516.700,83 | 0,38 | 546.066,22 | 99.235,25 | 369.670,31 | 0,35 | 693.096,74 | |
| FU13 - Administração Geral | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 11.423.407,57 | 12.940.200,44 | 2.244.384,24 | 10.439.263,81 | 7,69 | 2.500.936,63 | 2.108.312,49 | 7.479.000,13 | 7,02 | 5.461.200,31 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.974.000,00 | 5.340.818,55 | 207.713,32 | 4.564.577,58 | 3,36 | 776.240,97 | 1.023.791,41 | 3.272.440,01 | 3,07 | 2.068.378,54 | |
| Serviços Urbanos | 5.866.907,57 | 7.014.791,89 | 2.007.621,33 | 5.544.657,39 | 4,08 | 1.470.134,50 | 1.049.773,19 | 3.971.888,15 | 3,73 | 3.042.903,74 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 582.500,00 | 584.590,00 | 29.049,59 | 330.028,84 | 0,24 | 254.561,16 | 34.747,89 | 234.671,97 | 0,22 | 349.918,03 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 296.348,36 | 296.348,36 | | | | 296.348,36 | | | | 296.348,36 | |
| Habitação Rural | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

Documento gerado em 28/09/2020 17:13:30

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 294.348,36 | 294.348,36 | | | | 294.348,36 | | | | 294.348,36 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.223.587,50 | 4.619.665,44 | 2.824.402,62 | 4.524.410,55 | 3,33 | 95.254,89 | 962.327,67 | 2.029.042,02 | 1,90 | 2.590.623,42 | |
| Saneamento Básico Rural | 100.125,00 | 152.207,00 | 14.210,66 | 109.815,17 | 0,08 | 42.391,83 | 49.739,69 | 91.460,78 | 0,09 | 60.746,22 | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.123.462,50 | 4.467.458,44 | 2.810.191,96 | 4.414.595,38 | 3,25 | 52.863,06 | 912.587,98 | 1.937.581,24 | 1,82 | 2.529.877,20 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 293.493,25 | 265.939,25 | 4.088,35 | 219.631,11 | 0,16 | 46.308,14 | 41.251,08 | 134.977,56 | 0,13 | 130.961,69 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 293.493,25 | 265.939,25 | 4.088,35 | 219.631,11 | 0,16 | 46.308,14 | 41.251,08 | 134.977,56 | 0,13 | 130.961,69 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 3.342.031,35 | 2.849.067,30 | 612.572,56 | 2.043.242,81 | 1,51 | 805.824,49 | 446.235,70 | 1.632.072,04 | 1,53 | 1.216.995,26 | |
| Abastecimento | 153.325,00 | 134.088,63 | 17.787,10 | 103.794,43 | 0,08 | 30.294,20 | 20.962,64 | 74.253,02 | 0,07 | 59.835,61 | |
| Extensão Rural | 40.472,13 | 23.972,13 | 8.816,55 | 9.467,90 | 0,01 | 14.504,23 | | 651,35 | 0,00 | 23.320,78 | |
| Irrigação | 23.152,50 | 15.748,50 | 1.635,34 | 1.635,34 | 0,00 | 14.113,16 | 1.635,34 | 1.635,34 | 0,00 | 14.113,16 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 60.500,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 1.934.637,97 | 2.211.652,97 | 533.304,35 | 1.773.937,72 | 1,31 | 437.715,25 | 385.838,26 | 1.453.496,39 | 1,36 | 758.156,58 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 1.129.943,75 | 462.605,07 | 51.029,22 | 154.407,42 | 0,11 | 308.197,65 | 37.799,46 | 102.035,94 | 0,10 | 360.569,13 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 2.772.266,28 | 2.779.496,36 | 23.572,54 | 43.497,43 | 0,03 | 2.735.998,93 | 23.680,64 | 42.459,03 | 0,04 | 2.737.037,33 | |
| Promoção Comercial | 2.578.966,28 | 2.586.196,36 | 23.230,08 | 38.625,52 | 0,03 | 2.547.570,84 | 23.230,08 | 38.585,20 | 0,04 | 2.547.611,16 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 193.000,00 | 193.000,00 | 342,46 | 4.871,91 | 0,00 | 188.128,09 | 450,56 | 3.873,83 | 0,00 | 189.126,17 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 300,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 28/09/2020 17:13:30

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 5.884.139,51 | 7.251.413,17 | 1.622.775,71 | 5.674.220,01 | 4,18 | 1.577.193,16 | 1.127.487,79 | 4.547.476,08 | 4,27 | 2.703.937,09 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 5.884.139,51 | 7.251.413,17 | 1.622.775,71 | 5.674.220,01 | 4,18 | 1.577.193,16 | 1.127.487,79 | 4.547.476,08 | 4,27 | 2.703.937,09 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.641.375,47 | 2.658.702,17 | 358.767,69 | 1.851.413,78 | 1,36 | 807.288,39 | 372.358,44 | 1.477.273,21 | 1,39 | 1.181.428,96 | |
| Desporto de Rendimento | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Desporto Comunitário | 575.875,47 | 536.630,42 | 83.436,50 | 317.436,75 | 0,23 | 219.193,67 | 44.516,64 | 153.819,26 | 0,14 | 382.811,16 | |
| Lazer | 441.500,00 | 499.071,75 | 42.884,99 | 419.311,67 | 0,31 | 79.760,08 | 77.251,16 | 296.068,94 | 0,28 | 203.002,81 | |
| FU27 - Administração Geral | 1.604.000,00 | 1.603.000,00 | 232.446,20 | 1.114.665,36 | 0,82 | 488.334,64 | 250.590,64 | 1.027.385,01 | 0,96 | 575.614,99 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 4.857.356,03 | 4.857.356,03 | | | | 4.857.356,03 | | | | 4.857.356,03 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.911.954,84 | 6.122.895,78 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 3,66 | 1.149.947,28 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 4,67 | 1.149.947,28 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 173.272.682,85 | 196.469.828,39 | 26.211.589,11 | 135.736.564,42 | 100,00 | 60.733.263,97 | 29.816.655,53 | 106.593.450,90 | 100,00 | 89.876.377,49 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.911.954,84 | 6.122.895,78 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 3,66 | 1.149.947,28 | 1.288.630,39 | 4.972.948,50 | 4,67 | 1.149.947,28 | |
| Legislativa | 146.000,00 | 146.000,00 | 21.680,29 | 86.138,10 | 0,06 | 59.861,90 | 21.680,29 | 86.138,10 | 0,08 | 59.861,90 | |
| Ação Legislativa | 146.000,00 | 146.000,00 | 21.680,29 | 86.138,10 | 0,06 | 59.861,90 | 21.680,29 | 86.138,10 | 0,08 | 59.861,90 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 706.721,84 | 724.122,17 | 151.309,12 | 605.135,62 | 0,45 | 118.986,55 | 151.309,12 | 605.135,62 | 0,57 | 118.986,55 | |
| Planejamento e Orçamento | 148.399,50 | 148.399,50 | 27.581,56 | 119.900,22 | 0,09 | 28.499,28 | 27.581,56 | 119.900,22 | 0,11 | 28.499,28 | |
| FU04 - Administração Geral | 558.322,34 | 575.722,67 | 123.727,56 | 485.235,40 | 0,36 | 90.487,27 | 123.727,56 | 485.235,40 | 0,46 | 90.487,27 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 110,25 | 110,25 | | | | 110,25 | | | | 110,25 | |
| Policiamento | 110,25 | 110,25 | | | | 110,25 | | | | 110,25 | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 166.320,26 | 177.614,65 | 45.822,91 | 177.614,65 | 0,13 | 0,00 | 45.822,91 | 177.614,65 | 0,17 | 0,00 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 166.320,26 | 177.614,65 | 45.822,91 | 177.614,65 | 0,13 | 0,00 | 45.822,91 | 177.614,65 | 0,17 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.176,34 | 4.719,88 | 0,00 | 7.280,12 | 1.176,34 | 4.719,88 | 0,00 | 7.280,12 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.176,34 | 4.719,88 | 0,00 | 7.280,12 | 1.176,34 | 4.719,88 | 0,00 | 7.280,12 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.984.359,28 | 1.984.359,28 | 426.771,90 | 1.575.700,81 | 1,16 | 408.658,47 | 426.771,90 | 1.575.700,81 | 1,48 | 408.658,47 | |
| Atenção Básica | 1.078.855,97 | 1.078.855,97 | 225.587,12 | 836.907,56 | 0,62 | 241.948,41 | 225.587,12 | 836.907,56 | 0,79 | 241.948,41 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 431.157,10 | 431.157,10 | 81.982,39 | 321.049,90 | 0,24 | 110.107,20 | 81.982,39 | 321.049,90 | 0,30 | 110.107,20 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 11.728,44 | 11.728,44 | 3.431,25 | 11.279,39 | 0,01 | 449,05 | 3.431,25 | 11.279,39 | 0,01 | 449,05 | |
| Vigilância Sanitária | 23.307,02 | 23.307,02 | 4.487,26 | 17.585,75 | 0,01 | 5.721,27 | 4.487,26 | 17.585,75 | 0,02 | 5.721,27 | |
| Vigilância Epidemiológica | 65.523,69 | 65.523,69 | 16.158,69 | 53.708,38 | 0,04 | 11.815,31 | 16.158,69 | 53.708,38 | 0,05 | 11.815,31 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 373.787,06 | 373.787,06 | 95.125,19 | 335.169,83 | 0,25 | 38.617,23 | 95.125,19 | 335.169,83 | 0,31 | 38.617,23 | |

Documento gerado em 28/09/2020 17:13:30

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.740.070,87 | 2.913.388,79 | 599.402,89 | 2.371.910,96 | 1,75 | 541.477,83 | 599.402,89 | 2.371.910,96 | 2,23 | 541.477,83 | |
| Ensino Fundamental | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 253.045,12 | 1.001.032,40 | 0,74 | 338.967,60 | 253.045,12 | 1.001.032,40 | 0,94 | 338.967,60 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.970,15 | 7.239,43 | 0,01 | 7.760,57 | 1.970,15 | 7.239,43 | 0,01 | 7.760,57 | |
| Educação Infantil | 974.428,00 | 1.059.473,61 | 227.333,44 | 878.881,95 | 0,65 | 180.591,66 | 227.333,44 | 878.881,95 | 0,82 | 180.591,66 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 40.000,00 | 45.372,84 | 6.396,52 | 31.214,84 | 0,02 | 14.158,00 | 6.396,52 | 31.214,84 | 0,03 | 14.158,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 370.642,87 | 453.542,34 | 110.657,66 | 453.542,34 | 0,33 | 0,00 | 110.657,66 | 453.542,34 | 0,43 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 8.700,00 | 8.700,00 | 2.033,52 | 8.579,85 | 0,01 | 120,15 | 2.033,52 | 8.579,85 | 0,01 | 120,15 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 8.700,00 | 8.700,00 | 2.033,52 | 8.579,85 | 0,01 | 120,15 | 2.033,52 | 8.579,85 | 0,01 | 120,15 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 15.000,00 | 15.000,00 | 946,17 | 2.821,07 | 0,00 | 12.178,93 | 946,17 | 2.821,07 | 0,00 | 12.178,93 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 946,17 | 2.821,07 | 0,00 | 12.178,93 | 946,17 | 2.821,07 | 0,00 | 12.178,93 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 28/09/2020 17:13:30

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 82.672,34 | 82.672,34 | 23.293,13 | 81.399,26 | 0,06 | 1.273,08 | 23.293,13 | 81.399,26 | 0,08 | 1.273,08 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 82.672,34 | 82.672,34 | 23.293,13 | 81.399,26 | 0,06 | 1.273,08 | 23.293,13 | 81.399,26 | 0,08 | 1.273,08 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 50.000,00 | 58.928,30 | 16.194,12 | 58.928,30 | 0,04 | 0,00 | 16.194,12 | 58.928,30 | 0,06 | 0,00 | |

Documento gerado em 28/09/2020 17:13:30

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 24950495000188**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 50.000,00 | 58.928,30 | 16.194,12 | 58.928,30 | 0,04 | 0,00 | 16.194,12 | 58.928,30 | 0,06 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 24950495000188** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
|---|
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº. 2612/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ALTERA O ARTIGO 10º - DA LEI MUNICIPAL Nº 1985/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

**Faz saber,** que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 10º da Lei Municipal nº 1985/2014, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10º -*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal n.º 1.754/2011.*

**Art. 2º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2020.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

**GILMAR ZITO PRATI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**COVID-19: DECRETO Nº. 094, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ATUALIZA AS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS À PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança do exercício das atividades econômicas sem qualquer prejuízo a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação ao COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Revoga o parágrafo único do Art. 3º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020 e acrescenta o § 1º e § 2º, que passam a vigorar com as seguinte redação:

*"**§ 1º -** Fica autorizado o atendimento de até 3 (três) alunos, pelo período de até 2 (duas) horas, nas escolas públicas e privadas de ensino infantil, fundamental e médio, e, quanto aos níveis de ensino do berçário, maternal, pré-01 e pré-2, assim como as creches e hotelzinhos, fica autorizado o funcionamento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, após parecer da vigilância sanitária e emissão de Nota pela Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, e, em todos os casos, deve ser seguido os protocolos de higiene para prevenção da COVID-19.*

***§ 2º -** Ficam permitidas as aulas práticas de educação física e treinos de esportes individuais ou coletivos nas escolas privadas, devendo ser aferido a temperatura e utilização de tapete antisséptico e observar as restrições do inciso XVII ao Art. 5º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020. "*

**Art. 2º -** Revoga o inciso II do Art. 4º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020, que veda atividades em ginásios esportivos, quadras e campos de futebol e de outras modalidades de esportes coletivos.

**Art. 3º -** Acrescentao inciso XVII ao Art. 5º do Decreto nº 077 de 18 de agosto de 2020, que passam a vigorar com as seguinte redação:

*(...)*

***XVII –** Fica permitida a prática de esportes coletivos e individuais nas quadras, ginásios, campos, arenas e clubes, públicos ou privados, com as seguintes restrições:*

***a)** Vedada a ocorrência de aglomeração;*

***b)** Vedada a presença de torcida;*

***c)** Recomenda-se que cada atleta porte sua própria garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou compartilhamento da mesma durante os treinos e jogos;*

***d)** Nos ambientes de espera ou externos, todos os presentes deverão fazer uso de máscara;*

***e)** Disponibilização de álcool gel 70% nas instalações do local para higienização das mãos;*

***f)** Recomenda-se a higienização de bolas e demais equipamentos de uso coletivo com álcool gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;*

***g)** Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentam sintomas respiratórios com tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local, devendo o representante do estabelecimento comunicar a Vigilância Epidemiológica Municipal imediatamente;*

***h)** As partidas devem obedecer um intervalo mínimo de 10 minutos para atividades de higienização."*

**Art. 4º -** Acrescentao parágrafo único ao Art. 2º do Decreto nº 022 de 01 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguinte redação:

*"**parágrafo único –** Os servidores do grupo de risco ou que estejam cumprindo suas funções na modalidade home-office deverão ser testados e aqueles que tiverem resultado positivo para COVID-19, deverão retornar às suas funções na modalidade convencional, desde que não estejam no período de infecção."*

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2020.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO**

**PREGÃO Nº 101/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a REVOGAÇÃO do PREGÃO Nº 101/2020 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDRAS DE GRANITO, conforme solicitado pelo Secretário de Saúde, ofício anexo ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 30 de setembro de 2020.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2020.**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de pedreiro e servente e pintor, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**Pedreiro**

1) Ival Nunes Dias, CNPJ/MF nº 20.809.033/0001-94,

2) Antenor da Silva, CNPJ/MF nº 38.375.134/0001-60.

3) Ronaldo Cardoso de Assis, CNPJ/MF nº 32.738.082/0001-62.

4) Cicero Rodrigues da Silva, CNPJ/MF nº 38.353.656/0001-60.

5) Carlos Rodrigues dos Santos, CNPJ/MF nº 38.493.708/0001-02.

**Servente**

1) Mateus Pereira de Almeida, CNPJ/MF nº 38.043.630/0001-16,

2) João Marques da Silva, CNPJ/MF nº 38.322.781/0001-03

3) Elsinei Fernandes, CNPJ/MF nº 38.300.859/0001-99

4) Sidinei Alves Pereira, CNPJ/MF nº 38.320.797/0001-87

5) Pedro Ferreira dos Santos, CNPJ/MF nº38.319.993/0001-31.

**PINTOR**

1) Gilsomar de Vargas Vieira, CNPJ/MF nº 14.987.807/0001-74,

2) Janete Batista de Farias, CNPJ/MF nº 35.063.451/0001-52,

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 06/2020

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 037/2020, do tipo menor preço global, com abertura no dia 31/07/2020, com a finalidade selecionar proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de licença e implantação de sistema informatizado de Gestão em Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, foi declarado **FRACASSADO.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 059/2020**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 059/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos".**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/10/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 29 de setembro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 055/2020**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, sob o nº 055/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e locação de banheiros químicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**., com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 30/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF), foi caracterizada licitação **"DESERTA"**, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Campos de Júlio - MT, 30 de setembro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 425/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 425/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr. **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA,** matrícula de nº 497, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

| |
|---|
| **PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS** |
| **02/01/2015 Á 31/12/2015** |
| **PERÍODO DO GOZO DE FERIAS** |
| **01/10/2020 À 30/10/2020** |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de setembro de 2020.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**DO OBJETO**: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Imagem (Tomografias) em pacientes encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses;

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 05/10/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 16/10/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 16/10/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir do dia 16/10/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://licitanet.com.br;

**DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 30 de Setembro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**Portaria nº 136/2020**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 424/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 424/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, matrícula n. 1923, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 01/01/2019 Á 01/01/2020 |
| PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS |
| 01/10/2020 Á 30/10/2020 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Setembro de 2020.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 426/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 426/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido do servidor público municipal Sr.**ANTÔNIO JÚNIOR PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1747816-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 014.317.551-33, do cargo de **GERENTE DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - GEREBENS**, deste município**,** nomeado pela portaria n. 348/2019, de 01 de outubro de 2019.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de setembro de 2020.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 427/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA N. 427/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido do servidor público municipal Sr.**ADALTO MALTA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. . 394.590, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 253.445.361-00, do cargo de **GERENTE DE OBRAS**, deste município**,** nomeado pela portaria n. 133/2020, de 06 de abril de 2020.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de setembro de 2020.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**ATO REVOGATÓRIO N. 009/2020**

**ATO REVOGATÓRIO N. 009/2020**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o teor dos **ATOS AUTORIZATIVOS N. 004/2020,** que concederão verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

**CONSIDERANDO** o Decreto N. 768/2020, de 20 de Maio de 2020, que "Altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020".

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Revogar as verbas indenizatórias, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedidas aos seguintes servidores:

**I. ADALTO MALTA PEREIRA**, portador da matricula funcional n. 2196, ocupante do cargo de Gerente de Obras , lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no Valor De R$ 950,00. **II. ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA**, portador da matricula funcional n. 2154, ocupante do cargo Gerente de Especificação de Bens e Serviços - GEREBENS, no valor de R$ 950,00, estabelecidas pelos Atos Autorizativos n. 004/2020, de 06 de maio de 2020,que concedeu aos referidos servidores.

**Art. 2º.** A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º.** A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 4º.** Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2020.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**ATO DE DESIGNAÇÃO 042/2020/SMS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 042/2020/SMS**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABRIELA PEREIRA LIMA,** Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa S.C.C ROGOWSKI-ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 13.219/0001-13, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM** , da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa S.C.C ROGOWSKI-ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 13.219/0001-13, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM** , da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

_____

**Gabriela Pereira Lima**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N. 1053/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**LEI N. 1053/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R$ 29.370,80, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar no orçamento financeiro de 2020, no valor de 29. 370,80 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos), para a seguinte programação orçamentária:

**FICA ADICIONADO:**

**ÓRGÃO:** 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**.**

**UNIDADE:** 04.001 –COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA

**PROJ. ATIVIDADE:** 1055 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ ESCOLA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES ----- **R$ 29.370,80**

**CÓD. REDUZIDO: 81**

**FONTE DE RECURSO:** 101 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

**Art. 2º** Para cobertura a crédito adicional suplementar, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do Art.43, §1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, mantendo o equilíbrio orçamentário, conforme o seguinte detalhamento.

**ANULAR:**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**.**

**UNIDADE:** 04.001 –COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2017 – FOLHA DE PGTO ENCARGOS – COOD DE AS. TÉCNICA E PEDA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 319011 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL FÍSICA--- **R$ 15.900,00**

**CÓD. REDUZIDO:** 55

**FONTE DE RECURSO:** 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS – EDUCAÇÃO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**.**

**UNIDADE:** 04.001 –COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO ---------- **R$ 6.800,00**

**CÓD. REDUZIDO:** 60

**FONTE DE RECURSO:** 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**.**

**UNIDADE:** 04.001 –COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA.

**PROJ. ATIVIDADE:** 2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO ---------- **R$ 6.670,80**

**CÓD. REDUZIDO:** 60

**FONTE DE RECURSO:** 101 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 5º**. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Setembro de 2020.

_____

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N. 1054/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

**LEI N. 1054/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIA E DE ADIANTAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT".**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Capitulo I**

**DISPOSIÇOES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o regime de concessão de diária e de adiantamento de numerário para indenização das despesas de viagem para Vereadores, Secretario Assessor Jurídico, Tesoureiro, Contador, Responsável pelo Aplic e demais Servidores públicos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** As indenizações a que se refere o Art. 1º, somente serão concedidas em caso de deslocamento do Município em caráter eventual, transitório e em razão de serviço para localidade diversa de sua sede ou circunscrição para participar de eventos de natureza educacional, cultural e administrativo de interesse do Poder Legislativo e municipal.

**Art. 3º.** Os pagamentos de Diárias/Adiantamentos cobrem despesas com alimentação, hospedagem, transporte, combustível e danos no veiculo oficial no percurso da viagem objeto das Diárias/Adiantamentos.

**Art. 4º.** Não serão custeadas pela Câmara Municipal despesas da seguinte natureza

I - de viagens relacionadas a participação em eventos de cunho politico partidário;

II- viagens sem motivação clara de interesse do Poder Legislativo ou Municipal

**Capitulo II**

**DAS DIARIAS**

**Art. 5º.** O custeio de viagens é de caráter personalíssimo e se limita a 10 ( DEZ )Diárias no mês, para cada servidor público e agente politico.

§ 1º - O Servidor publico ou agente politico não fará jus a diária quando o deslocamento da sede decorrer de exigência permanente do cargo, devendo ser adotado, no caso, o regime de adiantamento de numerário.

§ 2º - A Diária integral é devida sempre que for necessária a pernoite do servidor publico em outro município, a cada período de 24 ( vinte e quatro ) horas de afastamento.

§ 3 - Quando não for necessário o pernoite, o servidor publico ou agente politico, não fara jus ao recebimento de diária integral, receberá apenas Meia Diária

§ 4 – Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das despesas correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do solicitantes e autorização do Ordenador de Despesas ou responsável pelo servidor solicitante.

§ 5 – A decisão sobre a realização de viagens sobre concessão de diária ou de adiantamento de numerário compete ao Ordenador de Despesa.

**Art. 6º.** A concessão de diária deverá ser requerida em ate dois dias uteis antes do deslocamento, devendo conter:

I - O período de afastamento;

II – O destino do Interessado;

III- O meio de transporte;

**Art. 7º.** Deferido o pedido, o Ordenador deferirá a autorização para as providencias relativas ao pagamento das diárias.

**Art. 8º.** As diárias serão pagas mediante deposito em conta bancaria do beneficiário até o primeiro dia útil anterior ao deslocamento.

**Art. 9º.** No prazo de 05 (cinco ) dias uteis, contados do ultimo evento, o requerente apresentará a Secretaria da Câmara Municipal:

I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

**Art. 10º.** As diárias deverão ser restituídas no prazo de até cinco dias úteis nas seguintes hipóteses:I - não realização do deslocamento, por qualquer motivo, com devolução integral do valor percebido; II - retorno antecipado do servidor, com devolução proporcional do valor recebido; III – não comprovação da realização do objeto no prazo estipulado, com devolução integral do valor percebido; **§ 1º** As orientações para restituição das diárias deverão ser obtidas junto ao Departamento de Contabilidade. **§ 2º** Não será autorizada viagem sem que o solicitante tenha aprovada sua prestação de contas ou ressarcido as despesas de viagem anteriormente empreendi-

da. **§ 3º .** Não havendo a restituição, o valor recebido será descontado em folha de pagamento no respectivo mês, ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente, sem prejuízo de processo administrativo disciplinar.

**Capítulo-III DO REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO Art. 11º.** Para os fins desta Lei, considera-se adiantamento de numerário o valor colocado à disposição do agente Politico ou servidor público para pagamento de eventuais despesas com veículo ou transportes, quando houver deslocamento da sede do município. § 1º As despesas referidas no caput serão comprovadas mediante apresentação de documentos idôneos. § 2º Não serão aceitos como comprovante de despesas documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, fotocópia ou qualquer outra espécie de reprodução. **Art. 12º.** O numerário necessário deve ser requerido pelo solicitante com antecedência mínima de dois dias úteis antes da viagem. **§ 1º** Não será autorizada viagem sem que o solicitante tenha aprovada sua prestação de contas ou ressarcido as despesas de viagem anteriormente empreendida. **§ 2º** Deferido o pedido, o Ordenador encaminhará à Tesouraria, até dois dias úteis anteriores ao deslocamento, a autorização para as providências relativas ao adiantamento, o qual será concedido mediante depósito em conta bancária do solicitante até o primeiro dia útil anterior ao deslocamento. **§ 3º** Se, por motivo de força maior, a disponibilização do numerário não for realizada antes da viagem, o solicitante será indenizado das despesas após a apresentação da prestação de contas. **§ 4º** O solicitante é exclusivamente responsável pelo numerário recebido.

**Art. 13º**. No prazo de quinze dias úteis subsequentes ao retorno da viagem, o solicitante deverá apresentar prestação de contas à Tesouraria da Câmara Municipal **Art. 14º.** Fica Estabelecido os Valores de diárias destinadas as categorias, Vereadores, Secretário, Assessor Jurídico, Tesoureiro, Assessor Jurídico, responsável do Aplic e demais servidores.

| CATEGORIA | VALOR ESTADO | VALOR FORA DO ESTADO |
|---|---|---|
| VEREADOR | R$ 300,00 | R$ 400,00 |
| SECRETARIO | R$ 300,00 | R$ 400,00 |
| ASSESSOR JURIDICO | R$ 300,00 | R$ 400,00 |
| CONTADOR | R$ 300,00 | R$ 400,00 |
| RESPONSÁVEL APLIC | R$ 300,00 | R$ 400,00 |
| TESOUREIRO | R$ 300,00 | R$ 400,00 |
| DEMAIS SERVIDORES | R$ 240,00 | R$ 300,00 |

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Setembro de 2020.

_____

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº 584/2020

**Portaria nº 584/2020**

**De 30 de setembro de 2020**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Samuel Guibison Silva Santos**, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, matricula n°4698 lotado na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 30 de outubro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018, a partir de 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 30 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 579/2020

**Portaria nº 579/2020**

**De 29 de setembro de 2020**

Altera Período de férias do servidor **Belizário Gomes de Pinho** e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar o período das férias do servidor, Belizário Gomes de Pinho, agendada por meio da portaria n° 046/2020 de 22 de janeiro de 2020, para 02 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º serão pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de outubro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 585/2020

**Portaria nº 585/2020**

**De 30 de setembro de 2020**

Concede férias da servidora **Teresinha Schwaab** e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a ServidoraTeresinha Schwaab por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 29 de outubro de 2020 a 27 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 582/2020**

Portaria nº 582/2020

De 29 de setembro de 2020

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Nelson Schindler, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração II, matricula n°387 lotado na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de outubro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 29 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 580/2020**

**Portaria nº 580/2020**

**De 29 de setembro de 2020**

Altera Período de férias do servidor **Belizário Gomes de Pinho** e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar o período das férias do servidor, **Belizário Gomes de Pinho**, agendada por meio da portaria n° 047/2020 de 22 de janeiro de 2020, para 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º serão pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 581/2020**

**Portaria nº 581/2020**

**De 29 de setembro de 2020**

Concede férias do servidor **Belizário Gomes de Pinho** e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Belizário Gomes de Pinho** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de setembro.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 012/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, comunica que a Sessão Pública de **Abertura do Envelope nº 02** contendo a Proposta de Preços da empresa **HABILITADA** na **Tomada de Preços Nº 012/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa paraa execução de **Pavimentação asfáltica em TSD nas ruas Jundiaí, Esmeralda, Tuparendi, Salinas e Avenida São Paulo no bairro Jardim Tropical II**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada **no dia 25 de setembro de 2020 (sexta-feira), às 13h30min (Brasília)**, na Sala de licitações. Diante do tempo da realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação (21/09/2020), será analisada pela CPL durante a sessão a regularidade fiscal e trabalhista da **empresa habilitada** caso conste alguma certidão vencida, conforme consta no edital, **inciso 6.8.2, alíneas "C à G"**.

Canarana - MT, 30 de Setembro de 2020.

_____

**KARINA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**EDITAL Nº 002/SEMEC/2020**

**EDITAL Nº 002/SEMEC/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC – LEI ALDIR BLANC**

**1.DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e considerando ainda, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 3117/2020 de 29 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo

do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana –MT/SEMEC.

1.2. Desse modo, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

**2.DO OBJETO**

2.1. O presente Edital destina-se a premiar **produções artísticas inéditas**, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta.

2.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de **produções artísticas inéditas,** em vídeo, voltadas para as seguintes linguagens artísticas: Artesanato, Canto, Cultura Indígena, Cultura Regional, Dança, Declamação, Mostra Instrumental, Vídeo e Fotografia.

2.3. **Serão premiadas 240 produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades:**

2.3.1. Artesanato: 30 premiados

2.3.2. Canto: 30 premiados;

2.3.3. Cultura Indígena: 30 premiados;

2.3.4. Cultura Regional: 30 premiados;

2.3.5. Dança: 30 premiados;

2.3.6. Declamação: 30 premiados;

2.3.7. Mostra instrumental: 30 premiados;

2.3.8. Vídeo e Fotografia: 30 premiados.

2.4. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

**3.DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 14 anos, morador de Canarana há pelo menos 5 (cinco) anos, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural, objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.4. Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições terão início no dia 13/10, às 07h e finalizarão dia 16/10, às 17h.

4.2. Os Formulários de inscrição serão disponibilizados na SEMEC, sala anexa no Departamento de Cultura, no período matutino das 7h às 11:00 h e no período vespertino das 13h às 17h.

4.3. É obrigatória a devolução das fichas preenchidas e assinadas com cópia de todos os documentos anexados.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original e cópia devendo ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

**5.DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5.2. Cada interessado poderá se inscrever em até 3 (três) categorias, desde que sejam diferentes.

5.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

5.5. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

5.6. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

5.7. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

5.8. Todos os documentos para inscrição deverão ser entregues em cópias anexados ao Formulário de Inscrição.

5.9. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

5.10. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do Art. 966 do Código Civil.

5.11. **A inscrição dos interessados fica condicionada a entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

**6.DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA**

6.1. Formulário de Inscrição;

6.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

6.3. Número de telefone ativo;

6.4. Comprovante de Residência do proponente emitido há no máximo 2 meses

6.5. Caso o proponente seja menor de 18 anos, faz-se necessário Termo de Autorização assinado e cópia dos documentos do seu representante legal anexados ao Formulário de Inscrição.

**7.DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

7.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes.**

7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc designado para este fim, constituído por servidores públicos e membros da sociedade.

7.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

7.4. **A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente o/ou seu responsável legal, inabilita diretamente o interessado.**

7.5. **O resultado da análise documental deste Edital será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e exposto no mural da Prefeitura e SEMEC.**

**8.DO COMITÊ DE SELEÇÃO**

8.1. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será consultado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.

8.2. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será composto por 07 (sete) representantes, designados para tal função, quando solicitado.

8.3. O trabalho do Comitê de Seleção não será remunerado.

8.4. Os profissionais habilitados, conforme Edital nº 002/SEMEC/2020, serão avaliados por área de inscrição.

8.5. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc decidirá sobre casos omissos.

8.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do Edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.

8.7. O resultado final será divulgado **no Site da Prefeitura Municipal de Canarana-MT e exposto no mural da Prefeitura e SEMEC.**

**9.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

9.1. Caberá à SEMEC transmitir as apresentações correspondentes ao objeto, conforme Edital Nº 002/SEMEC/2020, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão e as plataformas oficiais que serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública.

9.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

9.3. A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, de 5 (cinco) minutos.

9.4. O tema central dos vídeos apresentados deverá ser “Canarana, transformando o cotidiano através das Arte”.

9.5. O candidato deverá apresentar um vídeo onde promova ação tendo como base algum ensinamento, dicas de trabalho, aperfeiçoamento, entre outros, agregando valor de transformação à população, dentro da categoria na qual se inscreveu.

9.6. O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo on-line, por meio de pen-drive, entregue ao Comitê Gestor no período de 26/10/2020 à 30/10/2020. A recepção ocorrerá nos seguintes horários:

Matutino: 07h às 11h

Vespertino: 13h às 17h.

9.7. O Comitê Gestor sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento dos vídeos, como YouTube, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

9.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

9.9. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

9.10. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

**10.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. Nos diferentes segmentos, listados neste Edital, deverão ser contempladas as comunidades tradicionais, as várias manifestações de diversidades culturais e sociais.

10.2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.

10.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

10.3.1. Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução no palco, verificação feita através de material apresentado.

10.4. Ainda, deve ser garantida a representação regional, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

10.5. O vídeo do proponente deverá apresentar algo que promova alguma ação, tendo como base um ensinamento, dicas de trabalho, aperfeiçoamento, entre outros, que agregue valor de transformação à população, dentro da categoria na qual se inscreveu.

**11.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas nos seguintes valores:

| ITEM | CATEGORIA | VALOR |
|---|---|---|
| 11.1.1. | ARTESANATO | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.2. | CANTO | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.3. | CULTURA INDÍGENA | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.4. | CULTURA REGIONAL | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.5. | DANÇA | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.6. | DECLAMAÇÃO | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.7. | MOSTRA INSTRUMENTAL | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.8. | VÍDEO E FOTOGRAFIA | R$ 20.127,28 (vinte mil cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) |
| 11.1.9. | EDIÇÃO DE VÍDEO | R$ 3.000,00 (três mil reais) |

11.2. **Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

11.3. O valor total de cada segmento será dividido de forma igualitária entre os proponentes inscritos por categoria.

11.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.5. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.7. Caberá ao proponente o recebimento do valor mínimo de **R$** 670,90 (Seiscentos e setenta reais e noventa centavos) para cada ação realizada dentro dos respectivos critérios de inscrição.

11.8. O valor residual das categorias, caso haja, será dividido de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados para as ações de modo a serem contemplados todos e da forma mais igualitária possível.

11.9. A SEMEC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

11.10. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

11.11. As premiações serão efetuadas através de **PAGAMENTO POR DEPÓSITO EM CPF do proponente. Caso seja menor de 18 anos e não possua CPF, o pagamento será feito por depósito no CPF do seu representante legal** informado no ato da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado pelas vias digitais escolhidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.13. Caso não haja inscritos em alguma categoria, o valor residual será dividido de forma igualitária entre todos os proponentes habilitados para as ações, de modo a serem comtemplados todos da forma mais igualitária possível.

**12.DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

12.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

12.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

12.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

12.1.4. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

12.1.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

12.1.6. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

12.1.7 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

12.1.8. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

12.1.9. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

12.1.10. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado de Mato Grosso, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura de Mato Grosso, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

| **13. CRONOGRAMA** | **DATAS** |
|---|---|
| Publicação do Edital | 05/10/2020 |
| Impugnação ao Edital | Até 09 /10/2020 |
| Inscrição dos proponentes | 13 a 16/10/2020 |
| Análise das fichas de inscrição pela Comitê Gestor | 19 a 23/10/2020 |
| Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor* | 26 a 30/10/2020 |
| Análise dos matérias entregues para o Comitê Gestor | 03/11 a 06/11/2020 |
| Divulgação do Resultado Final** | 09/11/2020 |

*Se houver necessidade.

** O Resultado Final poderá ser antecipado.

| **14.** | **DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM** |
|---|---|
| 14.1. | Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por período indeterminado. |
| 14.2. | Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado. |

14.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

14.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

| **15.** | **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |
|---|---|
| 15.1. | Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. |
| 15.2. | Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal. |
| **16** | **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

16.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

| | |
|---|---|
| 16.2. | Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento. |
| 16.3. | Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente. |
| 16.4. | A SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados. |

16.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial.
16.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimule a violência.
16.7. Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.
Canarana, 30 de setembro de 2020.
Renata Soraya Reyes
Presidente

## PORTARIA Nº 578/2020

**Portaria nº 578/2020**

**De 25 de setembro de 2020**

Altera Período de férias da servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester** e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar período de férias da servidora, **Adirma Rosa Guimarães Koester**, agendada por meio da Portaria n° 461/2020 de 20 de julho de 2020, para o seguinte período, e 10 dias, serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 28 de setembro de 2020 a 17 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês julho de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de setembro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2020**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2020

Dispõe sobre o resultado preliminar da prova, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n°. 002/2020 com vista à contratação de Farmacêutico por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

**A Secretária Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado preliminar**, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção nº. 002/2020.

| Ord. | Nome | RG | N° Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 01 | Viviane Anselmo Mariano Rigolin | 2324075-0 SSP/MT | 001 | 24,42 | 40,00 | 64,42 | Aprovada |

Carlinda-MT, 01 de outubro de 2020.

Elaine Juviniano de Lima

Secretária Municipal de Saúde

**Decreto 326/2020**

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

**Portaria 184/2020**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020**

**MUNICIPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**EMPRESA VENCEDORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI sob CNPJ 37.227.550/0001-58**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

**VALOR UNITARIO ATUAL ITENS 03 E 04: R$63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 029/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **14 DE OUTUBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 30 de Setembro de 2020.

_____

**Deise Dione Mutschall**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**PREVCAR**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**PORTARIA N.º 011/2020**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. Guiomar Feliz Machado Antunes, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. Áureo Ramos Antunes."***

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 31°, Inciso II, Art. 32, Inciso I e

Art. 34 § 1º Inciso V, alínea C item 6, da Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **Áureo Ramos Antunes,** brasileiro, portador do RG nº. 2858696-4 SSP/MT e CPF nº. 513.550.896-49, efetivo na Prefeitura Municipal de Carlinda desde 01 de junho de 2002, no cargo de Motorista categoria D/E, Classe "B", Nível "VI", matrícula nº. 240, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais, em favor da Sra. **Guiomar Feliz Machado Antunes,** brasileira**,** viúva, portadora RG 3228990-1 SSP/MT e CPF sob nº 517.631.419-34, nascida em 05/08/1960, residente e domiciliada na Rua Porto Velho , número 1514, Bairro Cristo Rei, neste município de Carlinda-MT, cônjuge do "de cujus", com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme processo administrativo do PREVCAR, nº. **005/2020,** a partir de 22 de agosto de 2020, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 30 de setembro 2020.

***Carmelinda Leal Martines Coelho***

*Prefeita Municipal de Carlinda*

***Eliane Aparecida da Silva Santos***

Diretora Executiva do PREVCAR

*Homologo: Em 01 outubro de 2020.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 61/2020**

**Dispensa de licitação N° 61/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MOTOSSERRA MS180 35CM/14, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratado: **STOCCO & SILVA LTDA EPP**

CNPJ: **01.213.595/0001-26**

Valor: **R$ 1.121,67 (Um mil e cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Data da declaração: 30 de Setembro de 2020, Pela Secretaria de Estradas e Rodagem.

Data da ratificação: 30 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **30 dias.**

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 30 de Setembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

### PORTARIA N.º 214/2020.

**PORTARIA N.º 214/2020.**

Designa Servidor para exercer a Função Pública de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, **para o Exercício Financeiro de 2020**, a partir da data de publicação do presente instrumento, o seguinte servidor público municipal:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRICULA |
|---|---|---|
| MARIANA LEITNER RODRIGUES | Coordenadora do Departamento de Tesouraria | 150/2019 |

Parágrafo Único. A Pregoeira Municipal designada pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º Compete ao** Pregoeiro Municipal:

**I -** a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II -** o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**III -** o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**IV -** a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**V -** a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**VI -** a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**VII -** a negociação do preço com vistas à sua redução;

**VIII -** a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**IX -** a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

**X -** a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

**b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

**c)** dos lances e da classificação das ofertas;

**d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**e)** da negociação de preço;

**f)** da análise dos documentos de habilitação;

**g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

**XI -** o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRICULA/PORTARIA |
|---|---|---|
| GUARACI VIEIRA DE BRITO | FISCAL DE TRIBUTOS | 04.17.017 |
| WILSON VIEIRA | Fiscal de Tributos | 04.07.016 |

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5.º Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, pelo Servidor WILSON VIEIRA, membro da Equipe de Apoio disposta no art. 3.º, da presente Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/10/2020.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 30 de setembro de 2020.

**MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

## AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 64/2020

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 64/2020**

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 64/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **VALDECI DE JESUS 42975875134 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73**, com o valor de **R$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Castanheira - MT, 30 de **Setembro** de **2020,**

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Presidente da CPL

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 64/2020**

**Dispensa de licitação N° 64/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratado: **VALDECI DE JESUS 42975875134 ME**

CNPJ: **39.145.585/0001-73**

Valor: **R$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Data da declaração: 30 de Setembro de 2020, Pela Secretaria de Estradas e Rodagem.

Data da ratificação: 30 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **3 (três) meses.**

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 30 de Setembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

## PORTARIA N.º 213/2020.

PORTARIA N.º 213/2020.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2020, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA/TERMO DE POSSE |
|---|---|---|
| Mariana Leitner Rodrigues | Assessor de Projetos Programas e Convênios | 150/2019 |
| Guaraci Vieira de Brito | Fiscal de Tributos | 04.07.017 |
| Aparecida Maria de Lima | Agente Administrativo IV | 03.001.239.002 |

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2.º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4.º As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5.º No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7.º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8.º Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 9.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 30 de setembro de 2020.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

---

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 63/2020**

**Dispensa de licitação N° 63/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratado: **ISAMAEL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120 ME**

CNPJ: **38.328.257/0001-40**

Valor: **R$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Data da declaração: 30 de Setembro de 2020, Pela Secretaria de Estradas e Rodagem.

Data da ratificação: 30 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **3 (três) meses.**

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 30 de Setembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

---

## AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 63/2020

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 63/2020**

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 63/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PEDREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **ISAMAEL ROSA DOS SANTOS MONTEIRO 65062779120 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 38. 328.257/0001-40**, com o valor de **R$ 7.650,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Castanheira - MT, 30 de **Setembro** de **2020,**

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Presidente da CPL

---

## AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 65/2020

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 65/2020**

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 65/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.237.034/0001-30**, com o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Castanheira - MT, 30 de **Setembro** de **2020,**

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 65/2020**

Dispensa de licitação **N° 65/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratado: **JOZIRLEI GOMES DE MORAIS 00994222122 ME**

CNPJ: **39.237.034/0001-30**

Valor: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Data da declaração: 30 de Setembro de 2020, Pela Secretaria de Estradas e Rodagem.

Data da ratificação: 30 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **3 (três) meses.**

Base legal: Art. 24 inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, 30 de Setembro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N° 62/2020**

**Dispensa de licitação N° 62/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MOTORISTA – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ALA COVID-19, ATENDIMENTO 12X36, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Contratado: **PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149 ME**

CNPJ: **24.240.423/0001-47**

Valor: **R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais)**.

Data da declaração: 30 de Setembro de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 30 de Setembro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: **3 (três) meses.**

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93 e art. 4° da Lei Federal 13.979/2020.

**Castanheira MT, 30 de Setembro** de **2020.**

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 62/2020**

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 62/2020**

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 62/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MOTORISTA – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA ALA COVID-19, ATENDIMENTO 12X36, ATENDENDO AS NECESSIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **PAULO HENRIQUE RODRIGUES 89631293149 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 24.240.423/0001-47**, com o valor de **R$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais).**

Castanheira - MT, 30 de **Setembro** de **2020,**

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 61/2020**

**AVISO DE RESULTADO**

**DA DISPENSA N° 61/2020**

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 61/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM MOTOSSERRA MS180 35CM/14, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **STOCCO & SILVA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.213.595/0001-26**, com o valor de **R$ 1.121,67 (Um mil e cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

Castanheira - MT, 30 de **Setembro** de **2020,**

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº.: 080/2020.**

**ATO Nº.: 080/2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORA DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **ROSANY GABRIELLE SOUZA FELICIANO,** para exercer o cargo em comissão de Ouvidora do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Cláudia/MT, 30 de Setembro de 2020.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018**

**CONTRATADA**: **ALIZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI**

**OBJETO**: A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em **11 de Novembro de 2020**. DATA: 15/05/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020**

**ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 e PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2020 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES,** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra. **Dalva Maria de Lima Peres** portadora da CIRG n° 1.982.506 SSP-GO e CPF n° 556.892.561-53 **RESOLVE**, Aderir a através da adesão a ata de registro de preço oriundo de Agua Boa-MT, lotado sob o Nº 040 processo administrativo e pregão Presencial Registro de Preço nº014/2020, registrar os preços da empresa: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ; 10.898.942/0001-92 estabelecida na avenida tropical, 195, Bairro Centro II, CEP:78.635-000, no município de Agua Boa – MT, representada pelo Srº. Mariano Kolankiewicz Filho, portador do CPF:865.994.601-72, dos itens abaixo, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 484 de 18 de Junho de 2009 e Lei Federal nº 123 de 14 de Novembro de 2006. Suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto: A presente Adesão de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pedra tipo brita , são os registros conforme segue.

**HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**

| Cód | Descrição | Und. | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Raio X | unid | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 02 | E.D.A- ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA | unid | 28 | 400,00 | 11.200,00 |
| 03 | COLONOSCOPIA | unid | 20 | 600,00 | 12.000,00 |
| 04 | TC CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS SEM CONTRASTE. | unid | 65 | 380,00 | 24.700,00 |
| 05 | TC CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS COM CONTRASTE. | unid | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| 06 | TC TORAX SEM CONTRASTE | unid | 12 | 500,00 | 6.000,00 |
| 07 | TC TORAX COM CONTRASTE | unid | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| 08 | TC UROTOMOGRAFIA (VIAS URINARIAS) SEM CONTRASTE | unid | 7 | 500,00 | 3.500,00 |
| 09 | TC UROTOMOGRAFIA (VIAS URINARIAS) COM CONTRASTE | unid | 7 | 700,00 | 4.900,00 |
| 10 | TC ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE | unid | 17 | 500,00 | 8.500,00 |
| 11 | TC ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE | unid | 33 | 750,00 | 24.750,00 |
| 12 | TC BACIA | unid | 06 | 750,00 | 4.500,00 |
| 13 | TC QUADRIL | unid | 02 | 750,00 | 1.500,00 |
| 14 | TC ABDOMEM SUPERIOR OU INFERIOR SEM CONTRASTE | unid | 06 | 500,00 | 3.000,00 |
| 15 | TC ABDOMEM SUPERIOR OU INFERIOR COM CONTRASTE | unid | 06 | 750,00 | 4.500,00 |
| 16 | TC FACE (INCLUI SEIOS DA FACE) | Unid | 07 | 340,00 | 2.380,00 |
| 17 | TC COLUNA CERVICAL | Unid | 07 | 340,00 | 2.380,00 |
| 18 | TC COLUNA DORSAL | unid | 07 | 340,00 | 2.380,00 |
| 19 | TC COLUNA LOMBAR | unid | 17 | 395,00 | 6.715,00 |
| 20 | TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) SEM CONTRASTE. | unid | 3 | 340,00 | 1.020,00 |
| 21 | TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE E FARINGE) COM CONTRASTE. | unid | 3 | 500,00 | 1.500,00 |
| 22 | TC JOELHO | Unid | 5 | 340,00 | 1.700,00 |
| 23 | TC FEMUR | Unid | 5 | 395,00 | 1.975,00 |
| 24 | TC PUNHO | UNID | 5 | 340,00 | 1.700,00 |
| | | | | **TOTAL** | **147.700,00** |

**2.** O prazo de validade da Adesão Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1** A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o fornecedor e o preço unitário encontram-se descritos na tabela abaixo:

**5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**5.1.** Os Exames deverão ser feitos no Hospital Vale do Araguaia em Água Boa.

**5.3.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Adesão a Ata e no Edital do pregão de registro de preço 014/2020 oriundo de Água Boa - MT.

**5.4.** A empresa devera entregar e prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

**6.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA**

**6.1.** Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**6.2.** Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**6.3.**Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.4.** Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Administração;

**6.5.**Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.6.**Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

**6.7.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.8.**Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivas da contratada;

**6.9.**Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 12 desta adesão Ata de Registro de Preço.**

**7.DASOBRIGAÇÕESDACONTRATANTE**

**7.1.**Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**7.2.**Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.**Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

**7.4.**Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

**7.5.**Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.6.**Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.7.**Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.8.**Rejeitar, no todo ou em parte, os exames entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.9.**Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos exames;

1.10 Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

**8.**

**DO PAGAMENTO**

**8.1.**Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**8.2.**A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Parágrafo Primeiro –** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.**O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**8.4.**As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**10.DOCANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.**

**10.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)**quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)**em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial deste Registro;

**d)**os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)**por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**f)**descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2**Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3**No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4**A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**10.5**Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

**10.6**Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.DASINCIDÊNCIASFISCAIS,ENCARGOS,SEGUROS,ETC.**

**11.1.**Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

**12.DASPENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**13.DOSILÍCITOSPENAIS**

**13.1**As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**14.DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.**As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

**15.DASDISPOSIÇÕESFINAIS**

**15.1.**As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I**todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Adesão a Ata de Registro de Preços.

**II**Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2020 oriunda de Agua Boa MT e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**16. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro Água Boa-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 25 de setembro de 2020.

**Dalva Maria de Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ; 10.898.942/0001-92

**LEI MUNICIPAL Nº 895/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 895/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho/MT, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Cocalinho/MT ao PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho, relativas às competências de maio/2019 a maio/2020, conforme planilha anexo, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº. 402/2008, com as devidas atualizações:

**I** - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de maio/2019 a maio/2020 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 2º** Fica o *PREVI-COCALINHO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cocalinho*/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 10/10/2020, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-COCALINHO.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Cocalinho/MT, 29 de setembro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Anexo I**

**Planilha de maio de 2019 a dezembro de 2019**

| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| COMPETÊNCIA | SALDO DEVEDOR | | |
| | SEGURADO | PATRONAL | TOTAL |
| 05/19 | - | 45.268,60 | 45.268,60 |
| 06/19 | - | 44.003,30 | 44.003,30 |
| 07/19 | - | 42.741,48 | 42.741,48 |
| 08/19 | - | 44.639,31 | 44.639,31 |
| 09/19 | - | 44.071,26 | 44.071,26 |
| 10/19 | - | 41.820,49 | 41.820,49 |
| 11/19 | - | 48.935,74 | 48.935,74 |
| 12/19 | - | 33.471,87 | 33.471,87 |
| TOTAIS | - | 344.952,05 | 344.952,05 |

**Planilha de Janeiro de 2020 a Maio de 2020**

| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| Competência | Segurado | Saldo Patronal | Saldo Devedor |
| Janeiro-2020 | 0,00 | 48.226,55 | 48.226,55 |
| Fevereiro-2020 | 0,00 | 33.239,60 | 33.239,60 |
| Março-2020 | 0,00 | 47.474,28 | 47.474,28 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Abril-2020** | 0,00 | 48.047,90 | 48.047,90 |
| **Maio-2020** | 0,00 | 49.573,45 | 49.573,45 |
| **TOTAL** | **0,00** | **226.561,78** | **226.561,78** |

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

ERRATA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020**

**ADESÃO ATA Registro de Peço lotado sob o Nº 040 processo administrativo e pregão Presencial Registro de Preço nº 014/2020 entre a PREFEITURA DE ÁGUA BOA E A PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ; 20.739.103/0001-58.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 14 de AGOSTO de 2020.

**ONDE SE LÊ:**

**5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**5.1.** Os itens deverão ser entregues na sede do Município.

**LEIA-SE:**

**5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**5.1.** Os itens deverão ser retirados pela Prefeitura Municipal de Cocalinho, na sede da empresa, estabelecida na margem direita da BR158 sede zona Rural no município de Água Boa MT.

Cocalinho, 28 de setembro de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 78/2020**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 4.874.776,66 (Quatro milhoes e oitocentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03**<br>**Cód. Reduzido** | **GABINETE DO PREFEITO**<br>**9** | |
| 001.04.122.0008.20030 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 67.701,95 |
| | **SUBTOTAL** | **67.701,95** |
| **04**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**<br>**50** | |
| 001.27.812.0013.10180 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **948** | |
| 001.27.812.0013.20070 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 29.950,66 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.373,61 |
| **Cód. Reduzido** | **67** | |
| 001.27.812.0045.10110 | CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 30.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 17.895,85 |
| **Cód. Reduzido** | **947** | |
| 002.13.392.0041.20090 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.900,70 |
| | **SUBTOTAL** | **90.120,82** |
| **05** | **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO** | |

| | | |
|---|---|---|
| 001.11.331.0008.20120 | CONTRIBUICOES AO PASEP | |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 284,79 |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 210,75 |
| | **SUBTOTAL** | **1.495,54** |
| **06**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**<br>**196** | |
| 001.12.361.0039.20130 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **254** | |
| 002.12.361.0037.20280 | FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 259.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 34.900,00 |
| **Cód. Reduzido** | **259** | |
| 002.12.365.0037.20290 | FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 87.303,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 11.900,00 |
| **Cód. Reduzido** | **264** | |
| 002.12.365.0037.20300 | FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 66.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 14.780,00 |
| **Cód. Reduzido** | **270** | |
| 003.12.361.0037.20310 | FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 58.570,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 13.100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **280** | |
| 003.12.365.0037.20320 | FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 47.900,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **646.453,00** |
| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**301** | |
| 001.10.301.0043.10310 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.550,00 |
| **Cód. Reduzido** | **306** | |
| 001.10.301.0044.10330 | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.400,00 |
| **Cód. Reduzido** | **320** | |
| 001.10.301.0044.20340 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 373.440,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido**<br>001.10.301.0048.10320 | **393**<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 202.184,19 |
| **Cód. Reduzido** | **418** | |

| | | |
|---|---|---|
| 001.10.302.0044.20380 | BLOCO II - MAC | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 205.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **477** | |
| 001.10.304.0044.20400 | BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.900,00 |
| **Cód. Reduzido** | **498** | |
| 001.10.305.0044.20390 | BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 14.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **911.974,19** |
| **08 Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 546** | |
| 001.20.608.0019.20440 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.431,93 |
| | **SUBTOTAL** | **62.431,93** |
| **09 Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL 623** | |
| 001.08.243.0030.20540 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **689** | |
| 001.08.244.0008.20500 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 238.241,36 |
| | **SUBTOTAL** | **243.241,36** |
| **10 Cód. Reduzido** | **SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 875** | |
| 001.26.782.0008.20550 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 650.413,56 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 123.921,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.077.023,31 |
| | **SUBTOTAL** | **2.851.357,87** |
| | **TOTAL** | **4.874.776,66** |

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

| | | |
|---|---|---|
| **03 Cód. Reduzido** | **GABINETE DO PREFEITO 5** | |
| 001.04.122.0008.20030 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 40.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 33.000,00 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **14** | |
| 001.04.122.0008.20040 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 7.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **23** | |
| 001.04.122.0048.10060 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.701,95 |
| **Cód. Reduzido** | **30** | |
| 001.04.124.0007.20050 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **114.701,95** |
| **04 Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 49** | |
| 001.27.812.0013.10180 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **57** | |
| 001.27.812.0013.20070 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 5.373,61 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 |
| 3390930000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 24.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **65** | |
| 001.27.812.0045.10110 | CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 25.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **70** | |
| 001.27.812.0045.10120 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300,00 |
| **Cód. Reduzido** | **86** | |
| 002.13.392.0041.10170 | APOIO A EVENTOS CULTURAIS | |
| 3350410000 | CONTRIBUICOES | 42.595,85 |
| **Cód. Reduzido** | **99** | |
| 002.13.392.0041.20090 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 31.851,36 |
| | **SUBTOTAL** | **164.120,82** |
| **05 Cód. Reduzido** | **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO 139** | |
| 001.04.128.0010.10240 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 210,75 |
| | **SUBTOTAL** | **1.210,75** |
| **06 Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 211** | |
| 001.12.361.0039.20140 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **256** | |
| 002.12.361.0037.20280 | FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350.303,00 |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 34.900,00 |
| **Cód. Reduzido** | **263** | |
| 002.12.365.0037.20290 | FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 11.900,00 |
| **Cód. Reduzido** | **268** | |
| 002.12.365.0037.20300 | FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 14.780,00 |
| **Cód. Reduzido** | **273** | |
| 003.12.361.0037.20310 | FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.000,00 |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 13.100,00 |
| **Cód. Reduzido** | **283** | |

| | | |
|---|---|---|
| 003.12.365.0037.20320 | FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 58.570,00 |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 3.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **598.553,00** |
| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**301** | |
| 001.10.301.0043.10310 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 47.900,00 |
| **Cód. Reduzido** | **308** | |
| 001.10.301.0044.10330 | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.400,00 |
| **Cód. Reduzido** | **309** | |
| 001.10.301.0044.20340 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 51.752,19 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.440,00 |
| 3390910000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 205.982,00 |
| **Cód. Reduzido** | **337** | |

| | | |
|---|---|---|
| 001.10.301.0044.20370 | BLOCO I - ATENCAO BASICA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 74.500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 421.333,92 |
| **Cód. Reduzido** | **391** | |
| 001.10.301.0044.20430 | BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 150.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 214.900,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.291.208,11** |
| **08**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**<br>**517** | |
| 001.18.541.0026.10450 | MANUTENÇÃO DE LAGOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **536** | |
| 001.20.608.0019.10460 | APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 942.716,72 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **541** | |
| 001.20.608.0019.20440 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **597** | |
| 001.26.782.0043.10440 | TERMINAL RODOVIARIO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.072.716,72** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** | **603** | |
| 001.08.241.0026.10720 | CONSTRUIR E MANTER PISCINA TERMICA COM COBERTURA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **615** | |
| 001.08.243.0029.20530 | CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **627** | |
| 001.08.243.0030.20540 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |

| | | |
|---|---|---|
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido**<br>001.08.243.0041.10710 | **655**<br>PROJETO MUSICAL ACORDES PARA A VIDA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido**<br>001.08.244.0008.20500 | **691**<br>MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 2.000,00 |
| 3390480000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 3.000,00 |
| 3390480000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 1.000,00 |
| 3390480000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 1.000,00 |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 3.000,00 |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido**<br>001.08.244.0029.10680 | **719**<br>APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido**<br>001.08.244.0033.10530 | **730**<br>MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.000,00 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 2.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 3.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 4.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido**<br>001.08.244.0033.10540 | **753**<br>MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.000,00 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.000,00 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 6.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** 001.08.244.0041.10670 | **769** PROJETO MUTIRAO DE ACOES | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido** 001.08.244.0043.10490 | **783** CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 30.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 3.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 2.000,00 |
| **Cód. Reduzido** 001.08.244.0048.10500 | **790** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** 001.08.244.0050.20610 | **793** MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** 001.16.482.0025.10550 | **800** CONSTRUCOES E REFORMAS PHIS | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.000,00 |
| **Cód. Reduzido** 002.08.243.0030.20590 | **808** MANUTENCAO DO FMDCA | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 241,36 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| **Cód. Reduzido** 002.08.243.0030.20600 | **830** MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SUBTOTAL SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO** | **243.241,36** |
| **Cód. Reduzido** | **839** | |
| 001.06.182.0034.10590 | DEFESA CIVIL - OBRAS EMERGENCIAIS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **843** | |
| 001.15.451.0032.10570 | PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 300.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **847** | |
| 001.15.451.0043.10560 | CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/INFRA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **851** | |
| 001.15.451.0046.10580 | PROJETO URBANISTICO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **855** | |
| 001.15.451.0046.10620 | AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO | |
| 4490610000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **856** | |
| 001.15.452.0046.20560 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.000,00 |
| 3390340000 | OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 3390410000 | CONTRIBUICOES | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **861** | |
| 001.25.752.0047.10600 | EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **867** | |
| 001.25.752.0047.20570 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 138.388,20 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 105.946,36 |
| **Cód. Reduzido** | **874** | |
| 001.26.782.0008.20550 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 97.285,39 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **884** | |
| 001.26.782.0032.10630 | CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **888** | |
| 001.26.782.0032.20580 | MANUTENCAO DO FETHAB-F130 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 250.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **893** | |
| 001.26.782.0048.10610 | EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 320.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.389.023,95** |
| | **TOTAL** | **4.874.776,66** |

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Agosto de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 72/2020 DE SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3129/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 70. 000,00 (SETENTA MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Cód. Reduzido 1031**

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190960000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 70.000,00

**SUBTOTAL 70.000,00**

**TOTAL 70.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Cód. Reduzido 200**

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 70.000,00

**SUBTOTAL 70.000,00**

**TOTAL 70.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.**

**AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.**

*NOBORU TOMIYOSHI*

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 71/2020 DE SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3130/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 500. 000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**935** | |
|---|---|---|
| 001.10.122.0051.20700 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | |
| 0.1.46.074000 | AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID | 19 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 186.000,00 |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 121.891,00 |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 19.500,00 |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 158.609,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 14.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **500.000,00** |
| | **TOTAL** | **500.000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**445** | |
|---|---|---|
| 001.10.303.0044.20410 | BLOCO IV - FARMACIA BASICA | |
| 0.1.02.000000 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 500.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **500.000,00** |
| | **TOTAL** | **500.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.**

**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.**

*NOBORU TOMIYOSHI*

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 79/2020**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 198.208,44 (Cento e noventa e oito mil e duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

| | | |
|---|---|---|
| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**926** | |
| 001.10.301.0044.20370 | BLOCO I - ATENCAO BASICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.530,00 |
| **Cód. Reduzido** | **931** | |
| 001.10.301.0044.20430 | BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 146.854,04 |
| **Cód. Reduzido** | **916** | |
| 001.10.302.0044.20380 | BLOCO II - MAC | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.946,09 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 455,20 |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 2.206,11 |
| **Cód. Reduzido** | **924** | |
| 001.10.304.0044.20400 | BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.573,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.644,00 |
| | **SUBTOTAL** | **198.208,44** |
| | **TOTAL** | **198.208,44** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Agosto de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**COVID-19: DECRETO Nº 097/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REFORÇO PEDAGÓGICO PRESENCIAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Excelentíssimo Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.035/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações do Comitê de Crise para supervisão e monitoramento dos impactos da Covid-19 no âmbito desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** as reuniões realizadas com o Ministério Público, as Vigilâncias em Saúde Municipal e Estadual, Secretaria de Saúde, Hospital Regional de Colíder e Escritório Regional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a elaboração de plano de contingência específico para a retomada das atividades escolares privadas, visando o retorno seguro e gradual destas;

**CONSIDERANDO** as recomendações da ONU sobre a importância da reabertura organizada das escolas para evitar uma catástrofe do ensino e desperdício de potencial humano;

**CONSIDERANDO a análise diária da situação da pandemia e seu comportamento no Estado de Mato Grosso e especificamente no Município de Colíder, cujas medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal permite, nesse momento, a retomada gradual e seguro das atividades voltadas ao ensino;**

**CONSIDERANDO a Lei n° 12.796, de 04 de abril de 2013, a qual torna obrigatória a matrícula na educação básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;**

**CONSIDERANDO a importância da educação e da manutenção do contato entre alunos e instituição de ensino.**

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica autorizado o funcionamento das escolas privadas semipresencial e escalonada, desde que sejam observadas as recomendações de higienização preconizadas pelo Ministério da Saúde e aprovação do plano de contingência da unidade escolar/instituição pela Vigilância em Saúde Municipal e Vigilância em Saúde Estadual a partir dos critérios estabelecidos nesse decreto.

**§ 1º**. As atividades presenciais nas unidades de ensino da rede privada não poderão exceder a 01:45 de duração para cada grupo de estudantes com intervalo de 30 minutos entre as turmas para assepsia dos espaços.

**§ 2º**. Serão permitidas atividades presenciais com limite máximo de 05 (cinco) estudantes por turma, considerando a observância do distanciamento mínimo de 1,5m em ambas as direções entre os estudantes.

**§ 3º**. As atividades previstas no caput desse artigo devem abranger apenas os estudantes matriculados na pré-escola, ensino fundamental, médio e superior, sendo vedada tal organização para crianças até 03 anos;

**§ 4°.** Fica autorizado para os alunos/acadêmicos de Ensino Médio Técnico, de Ensino Superior e de Pós-Graduação, as atividades de estágio curricular obrigatório, o retorno de pesquisas, laboratoriais e de campo, e de outras consideradas essenciais para a conclusão de curso.

**§ 5º**. Recomenda-se o uso de ferramentas digitais para realização de reuniões e eventos à distância, evitando-se assim o aglomeramento desnecessário de pessoas.

**Art. 2º**. As unidades escolares privadas deverão obter anuência das famílias para o retorno dos estudantes às atividades presenciais, mediante assinatura de Carta de Ciência e Responsabilidade.

**Parágrafo único**. Fica dispensada a anuência prevista no caput do presente artigo nos casos dos estudantes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º**. Será vedada a presença de estudantes e profissionais pertencentes ao grupo de risco para o novo coronavírus no ambiente escolar.

**Parágrafo único**. Não é recomendado a presença de estudantes nas aulas presenciais quando residirem com pessoas maiores de 60 anos ou que tenham comorbidades.

**Art. 4º**. As unidades escolares privadas deverão seguir as seguintes recomendações:

I - Orientar na entrada da escola aos estudantes e profissionais quando apresentarem sintomas gastrointestinais e respiratórios como tosse, temperatura corporal acima de 37,8°C, dor de garganta, dor de cabeça, fadiga, perca de paladar e olfato, dor muscular, náuseas e vômitos, falta de ar ou dificuldade para respirar, congestão nasal ou coriza e diarreia, a procurar atendimento médico, retornando as atividades escolares após 14 dias de isolamento social, estando assintomático e após autorização médica.

II - Disponibilizar permanentemente, na entrada da unidade escolar produtos para higienização das mãos, pia provida de água corrente e sabão líquido, álcool 70% e/ou álcool em gel e papel toalha;

III - Afixar na entrada da unidade escolar cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação da COVID-19 em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar;

IV – Garantir sinalização de distanciamento na entrada da unidade escolar para evitar aglomeração de pessoas;

V - Disponibilizar profissionais para organizar os espaços de higienização na entrada da escola;

VI - Determinar o uso obrigatório de máscaras pelos alunos, pelos pais ou responsáveis legais, bem como pelos profissionais que laboram nas unidades/instituições de ensino;

VII - Na entrada da escola deverá ser disponibilizado tapete com solução clorada para higienização dos sapatos dos profissionais, estudantes, pais ou responsáveis legais;

VIII - Aferir diariamente a temperatura corporal dos estudantes, profissionais da educação e demais pessoas que frequentarem o espaço escolar por meio de termômetro digital infravermelho;

IX - As aulas de educação física podem ser teóricas e práticas (atividades funcionais), desde que mantenham o distanciamento de 1,5 metros entre os estudantes e não haja contato físico.

**Art. 5º**. Deverão ser observadas as seguintes medidas para a rotina no interior da unidade escolar:

I - Orientar diariamente os estudantes sobre a importância da higienização das mãos e a adoção de medidas preventivas contra a disseminação do vírus (SARS-COV-2);

II – Utilização obrigatória de máscara por todos os estudantes, profissionais e pessoas que utilizarem o espaço escolar/instituição;

III - Manter o distanciamento de 1,5m entre os estudantes durante as atividades coletivas e de interação (atividades lúdicas, entre outras);

IV - Dar preferência a utilização de materiais didáticos que possam ser higienizados;

V - Proibir os estudantes a não compartilhar itens de uso pessoal: garrafinhas, copos e material escolar;

VI - Realizar frequentemente a assepsia dos banheiros, salas de aula com solução clorada, carteiras e cadeiras com álcool 70% ou água e sabão;

VII - Buscar alternativas para que as atividades complementares impressas não retornem para escola/instituição e que as correções aconteçam por meio de ferramentas digitais;

VIII - Suspender temporariamente o uso da sala de brinquedoteca, biblioteca e sala de recursos multifuncionais;

IX - Os laboratórios de informática poderão ser utilizados desde que haja o distanciamento de 1,5m entre os estudantes e a assepsia dos equipamentos a cada intervalo de atendimento das turmas;

X - Suspender a reutilização de materiais em atividades coletivas (ex. massinha de modelar), sendo permitido apenas o uso individual, entregando-as no final da atividade para que os estudantes levem para casa;

XI - A utilização de brinquedos de uso coletivo (playground) deverá ser realizada somente com a assepsia do equipamento, higienizando-o continuamente;

XII - Manter na sala de aula uma quantidade mínima de brinquedos, preferencialmente, aqueles confeccionados em material apto para assepsia que deverão ser higienizados antes e após o uso;

XIII - Orientar as famílias que o acolhimento dos estudantes deverá ser realizado na entrada da unidade, sendo vedado o acesso no interior da unidade escolar;

**Art. 6º**. Os professores e demais profissionais da escola deverão adotar as seguintes rotinas:

I - Ao sair de casa lavar as mãos e evitar o contato delas com o rosto;

II - Lavar as mãos ao chegar ao trabalho, em qualquer troca de atividade e sempre que necessário; na impossibilidade, fazer uso de álcool 70%;

III - Usar máscara, uniformes, roupas, avental ou jalecos limpos e de uso exclusivo no local de trabalho; (A troca de máscara artesanal deverá ser a cada 2 duas horas dos profissionais e alunos)

IV - Manter o distanciamento de 1,5 metros de outras pessoas e evitar o contato físico (beijos, abraços e apertos de mãos);

V - Utilizar o ar condicionado para climatização ideal das salas de aula, desde que mantenham portas e janelas abertas garantindo a circulação do ar.

**Art. 7º**. Diante de um caso suspeito de Covid-19:

I - Todos os trabalhadores e estudantes deverão estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

II - Caso qualquer trabalhador ou estudante apresente sinais ou sintomas da Covid-19 deverá permanecer em casa e entrar em contato com a escola para informar a situação.

III - Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autorreferido ou em caso da constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida, encaminhado para o serviço de saúde.

IV - As Unidades de Ensino de que trata o presente decreto deverão comunicar imediatamente as autoridades e órgãos de saúde responsáveis

caso algum aluno ou colaborador apresente sintomas da COVID-19 e ou qualquer outra suspeita de doença de notificação compulsória.

V - Devem ser acionados os contatos de emergência do estudante para informe e orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente os que forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da COVID-19.

VI - Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo suspeito, incluindo as da área de isolamento.

**Art. 8º**. Diante de um caso confirmado de Covid-19 na escola:

I - Entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção.

II – Na reincidência de casos no ambiente escolar novas medidas deverão ser adotadas pelo Comitê de combate a Covid-19;

III - A unidade escolar deverá comunicar e orientar a família, a procurar unidade básica de saúde de sua abrangência caso tenha algum familiar com suspeita de COVID-19 para o devido atendimento, notificação e tratamento.

IV - Apresentar no setor de Recursos Humanos do mantenedor da instituição de ensino os documentos comprobatórios (exames, receitas e/ou declaração), caso o servidor considere-se do grupo de risco para dispensa das atividades presenciais;

**Art. 9º**. O retorno das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da rede privada estão condicionadas ao cumprimento integral das condições sanitárias previstas em parecer técnico emitido pela Vigilância em Saúde Municipal e Estadual, Secretaria Municipal de Saúde, classificação do grau de risco do município previsto nos boletins da SES/MT.

**Art. 10**. O presente decreto não se estende as atividades de natureza pública.

**Art. 11**. As disposições previstas neste decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância em saúde, caso haja constatação do aumento excessivo do número de novos casos de COVID-19.

**Art. 12**. O descumprimento do presente decreto pela unidade escolar/instituição acarretará em notificação com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida regularização, sob pena de suspensão do funcionamento das atividades escolares, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos administradores, nos termos da Lei.

**Art. 13**. Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 30 de setembro de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI**

**Prefeito Municipal de Colíder/MT**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS
## DECRETO Nº 77/2020 DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3132/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 50. 000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas

dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **09<br>Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL<br>1036** | |
| 001.08.244.0052. 20710 | ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19 | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390480000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 50. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50. 000,00** |
| | **TOTAL** | **50. 000,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **08<br>Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO<br>532** | |
| 001.20.608. 0019.10460 | APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3350410000 | CONTRIBUICOES | 50. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **50. 000,00** |
| | **TOTAL** | **50. 000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.**

**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.**

*NOBORU TOMIYOSHI*

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS
## DECRETO Nº 63/2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 2.326.091,10 (Dois milhoes e trezentos e vinte e seis mil e noventa e um reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03<br>Cód. Reduzido** | **GABINETE DO PREFEITO<br>6** | |
| 001.04.122. 0008.20030 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15. 000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **15** | |
| 001.04.122. 0008.20040 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **32. 000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **04**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**<br>**70** | |
| 001.27.812.0045.10120 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **40.000,00** |
| **05**<br>**Cód. Reduzido** | **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**<br>**1024** | |
| 001.11.331.0008.20120 | CONTRIBUICOES AO PASEP | |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.139,35 |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.161,77 |
| 3390470000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 71,40 |
| **Cód. Reduzido** | **148** | |
| 001.28.843.0049.10250 | SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. | |
| 3290210000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SUBTOTAL**<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | **5.172,52** |
| **Cód. Reduzido** | **254** | |
| 002.12.361.0037.20280 | FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 276.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **259** | |
| 002.12.365.0037.20290 | FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 51.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **264** | |
| 002.12.365.0037.20300 | FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 72.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 14.500,00 |
| **Cód. Reduzido** | **270** | |
| 003.12.361.0037.20310 | FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 62.900,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 2.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **279** | |
| 003.12.365.0037.20320 | FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 111.500,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 24.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **613.900,00** |
| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**306** | |
| 001.10.301.0044.10330 | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **317** | |
| 001.10.301.0044.20340 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 16.567,82 |
| **Cód. Reduzido** | **354** | |
| 001.10.301.0044.20370 | BLOCO I - ATENCAO BASICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **418** | |
| 001.10.302.0044.20380 | BLOCO II - MAC | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 137.522,12 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 353.715,00 |
| **Cód. Reduzido** | **454** | |
| 001.10.304.0044.20400 | BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA | |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 5.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **816.304,94** |
| **08**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**<br>**567** | |
| 001.20.608.0021.10410 | APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **21.000,00** |
| **09**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**<br>**623** | |
| 001.08.243.0030.20540 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **792** | |
| 001.08.244.0050.20610 | MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **45.000,00** |
| **10**<br>**Cód. Reduzido** | **SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**<br>**862** | |
| 001.25.752.0047.10600 | EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 167.003,64 |
| **Cód. Reduzido** | **1027** | |
| 001.26.782.0008.20550 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 255.710,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 300.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **752.713,64** |
| | **TOTAL** | **2.326.091,10** |

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

| | | |
|---|---|---|
| **03**<br>**Cód. Reduzido** | **GABINETE DO PREFEITO**<br>**35** | |
| 001.04.131.0007.10090 | IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **40** | |
| 001.04.131.0007.10100 | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **32.000,00** |
| **04**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**<br>**59** | |
| 001.27.812.0013.20070 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **68** | |
| 001.27.812.0045.10110 | CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SUBTOTAL**<br>**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO** | **40.000,00** |
| **Cód. Reduzido** | **131** | |
| 001.04.122.0043.10200 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PU | |

| | | |
|---|---|---|
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 800,00 |
| | **SUBTOTAL** | **800,00** |
| **06**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**<br>**256** | |
| 002.12.361.<br>0037.20280 | FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 387.<br>500,00 |
| **Cód. Reduzido** | **261** | |
| 002.12.365.<br>0037.20290 | FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 51.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **266** | |
| 002.12.365.<br>0037.20300 | FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 72.<br>000,00 |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 14.<br>500,00 |
| **Cód. Reduzido** | **273** | |
| 003.12.361.<br>0037.20310 | FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 62.<br>900,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 2.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **287** | |
| 003.12.365.<br>0037.20320 | FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 24.<br>000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **613.<br>900,00** |
| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**315** | |
| 001.10.301.<br>0044.20340 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 177.<br>000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 272.<br>890,36 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 16.<br>567,82 |
| 3390480000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 36.<br>631,76 |
| **Cód. Reduzido** | **335** | |
| 001.10.301.<br>0044.20370 | BLOCO I - ATENCAO BASICA | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 74.<br>715,00 |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 100.<br>000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 133.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **489** | |
| 001.10.305.<br>0044.20390 | BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 5.<br>500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **816.<br>304,94** |
| **08** | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido**<br>001.20.608.<br>0019.10460 | **536**<br>APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 25.<br>372,52 |
| | **SUBTOTAL** | **25.<br>372,52** |
| **09**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**<br>**624** | |
| 001.08.243.<br>0030.20540 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **687** | |
| 001.08.244.<br>0008.20500 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.<br>000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.<br>000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **737** | |
| 001.08.244.<br>0033.10530 | MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.<br>000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **740** | |
| 001.08.244.<br>0033.10540 | MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.<br>000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.<br>000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.<br>000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **45.<br>000,00** |
| **10**<br>**Cód. Reduzido** | **SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**<br>**859** | |
| 001.15.452.<br>0046.20560 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 270.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **868** | |
| 001.25.752.<br>0047.20570 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 167.<br>003,64 |
| **Cód. Reduzido** | **875** | |
| 001.26.782.<br>0008.20550 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 255.<br>710,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.<br>000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **888** | |
| 001.26.782.<br>0032.20580 | MANUTENCAO DO FETHAB-F130 | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.<br>000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.<br>000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **752.<br>713,64** |
| | **TOTAL** | **2.326.<br>091,10** |

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 1 de Julho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
## PORTARIA Nº 038/2020

**PORTARIA Nº 038/2020**

Excelentíssimo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, o **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ART. 1°** - Conceder férias a (o) Servidor (a) **NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NANHUM PEREIRA** sob matrícula de nº 271, ocupante de o cargo Agente Administrativo, desde Consórcio de Saúde.

**ART. 2°** - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de outubro de 2020, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de outubro de 2020.

**ART. 3°** - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 07/05/2019 a 06/05/2020.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2020.

Registre-se

Publique-se,

Cientifique-se

**CUMPRE-SE.**

**NOBORU TOMIYOSHI**

Presidente CISRNM

**PREVILIDER**
**PORTARIA N.º 045/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. INEZ MARIA WERMUTH, ESPOSA DO EX-INATIVO SR. AUREO WERMUTH"**

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Inez Maria Wermuth (esposa),** portadora do RG n.º 3352287-1 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 006.878.031-10 e Título Eleitoral de n.º 012296611813, Zona "023", Seção "0028", pelo falecimento do inativo **Sr. Aureo Wermuth**, portador do RG n.º 2205230-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 156.834.519-49 e Título Eleitoral de n.º 012296001872, Zona "023", Seção "0307", aposentado por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme **Acórdão 368/2019**, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER nº. 019/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 09 de setembro de 2020, data de óbito do servidor.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Colíder-MT, 25 de setembro de 2020.

.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

NOBORU TOMIYOSHI

**Prefeito Municipal**

**PREVILIDER**
**PORTARIA N.º 046/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. SEBASTIANA PINTO DE SOUZA, ESPOSA DO EX-INATIVO SR. GENTIL ALVES PINTO"**

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Sebastiana Pinto de Souza (esposa),** portadora do RG n.º 1179036-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 026.734.051-60 e Título Eleitoral de n.º 008184461813, Zona "023", Seção "0331", pelo falecimento do inativo **Sr. Gentil Alves Pinto**, portador do RG n.º 1379311-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 328.794.071-68 e Título Eleitoral de n.º 004612901864, Zona "023", Seção "0009", aposentado por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "01", Grau "A", lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, Obras e Urbanismo, conforme **Acórdão 2.059/2009**, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 020/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 09 de setembro de 2020, data de óbito do servidor.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Colíder-MT, 25 de setembro de 2020.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

NOBORU TOMIYOSHI

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 65/2020**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 126.616,16 (Cento e vinte e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

| | | |
|---|---|---|
| **07**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**<br>**926** | |
| 001.10.301.0044.20370 | BLOCO I - ATENCAO BASICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.690,00 |
| **Cód. Reduzido** | **931** | |
| 001.10.301.0044.20430 | BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103.065,96 |
| **Cód. Reduzido** | **916** | |
| 001.10.302.0044.20380 | BLOCO II - MAC | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.946,09 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 456,00 |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 2.206,11 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.252,00 |
| | **SUBTOTAL** | **126.616,16** |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL** | **126.616,16** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 1 de Julho de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

---

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 087/2020, 28 DE AGOSTO DE 2020.**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O Senhor Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no Valor de R$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:**

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do - Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0003 - 339001 – Aposentadoria e Reforma** | **R$** | **600.000,00** |
| **0.1.50 – Recurso do Regime Próprio de Previdência** | **R$** | **600.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **600.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Red: 0004 - 319003 – Pensões** | p | **R$** | **50.000,00** |
| **0.1.50 – Recurso do Regime Próprio de Previdência** | | **R$** | **50.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **R$** | **50.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do - Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0012 - 339035 – Serviços de Consultoria** | **R$** | **10.000,00** |
| **0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração** | **R$** | **10.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **10.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do - Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0016 - 339047 – Obrigações Tributarias e Contributivas** | **R$** | **10.000,00** |
| **0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração** | **R$** | **10.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **10.000,00** |

**Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de crédito adicional, autorizado em Lei;**

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário**

**Programa: 9999 – Reserva de Contingencia RPPS**

**Projeto: 9999 – Reserva do RPPS**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0019 999999 – Reserva Legal do RPPS** | **R$** | **440.000,00** |
| **0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS** | **R$** | **440.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **440.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0005 - 319005 – Outros benefícios Previdenciários** | **R$** | **80.000,00** |
| **0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência RPPS** | **R$** | **80.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **80.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0013 - 339036 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Fis.** | **R$** | **20.000,00** |
| **0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração** | **R$** | **20.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **20.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0005 – Equipar o Prevlider**

**Atividade: 1004 – Equipamentos e Material Permanente do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0002 - 449052 – Equipamento e Material Permanente** | **R$** | **30.000,00** |
| **0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração** | **R$** | **30.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **30.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do - Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0018 - 339098 – Compensações ao RGPS** | **R$** | **10.000,00** |
| **0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração** | **R$** | **10.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **10.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0006 – Gestão do - Previlider**

**Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0015 - 339004 – Serv. De Tec. da Inform. e Comunicação** | **R$** | **10.000,00** |
| **0.1.53 – Recursos da Taxa de Administração** | **R$** | **10.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **10.000,00** |

**Órgão: 02 – Previdência Municipal.**

**Unidade: 001 – Previdência Municipal.**

**Função: 09 – Previdência Social**

**SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.**

**Programa: 0004 – Infraestrutura do Previlider**

**Atividade: 1003 – Reforma e Readequação da Sede do Previlider**

**Natureza da Despesa:**

| | | |
|---|---|---|
| **Red: 0001 - 449051 – Obras e Instalações** | **R$** | **80.000,00** |
| **0.1.54 – Recursos do Superávit da taxa de Administração** | **R$** | **80.000,00** |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **80.000,00** |

**Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 28 de agosto de 2020.**

**Noboru Tomiyoshi**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 067/2020, 01 DE JULHO DE 2020**

**SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 01 - Câmara Municipal | | |
| Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder | | |
| Função: 01 - Legislativa | | |
| Subfunção: 031 - Ação Legislativa | | |
| Programa: 0002 – Ação do Legislativo | | |
| Ação 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 0003 - 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 100.000,00 |
| 0.1.00 - Recursos Ordinários | R$ | 100.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **100.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 01 - Câmara Municipal | | |
| Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder | | |
| Função: 01 - Legislativa | | |
| Subfunção: 031 - Ação Legislativa | | |
| Programa: 0001 – Infraestrutura do Legislativo | | |
| Ação 10010 – Reforma e Readequação da Sede do Legislativo | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 0001-449051 – Obras e Instalações | R$ | 110.000,00 |
| 0.1.00 - Recursos Ordinários | R$ | 110.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **110.000,00** |

**Art. 2º** - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico | | |
| Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria | | |
| Função: 20 – Agricultura | | |
| Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuaria | | |
| Programa: 0019 – Ambiente de Negocios | | |
| Ação 10460 – Apoiar a Realizaçao de Feiras, Festas e Exposições | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 0536 – 449051.00.00 – Obras e Instalações | R$ | 210.000,00 |
| 0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros ( Não relacionados à Educação/Saúde/Assistencia | R$ | 210.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **210.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 80/2020**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$

30.000,00 (Trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| **09**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**<br>**1037** | |
|---|---|---|
| 001.08.244.0008.20500 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS | |
| 3390320000 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.000,00** |
| | **TOTAL** | **30.000,00** |

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

| **08**<br>**Cód. Reduzido** | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**<br>**545** | |
|---|---|---|
| 001.20.608.0019.20440 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.000,00** |
| | **TOTAL** | **30.000,00** |

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 3 de Agosto de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### PORTARIA N° 085, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA N° 085, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando as disposições do Decreto Nº 088/2020 de 19 de maio de 2020, o qual foi baixado pela Prefeitura Municipal de Colniza, proibindo a circulação de pessoas no Município de Colniza/MT, das 20h00min às 05h00min;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o horário da 15º (décima quinta) Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28/09/2020, para as 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 25 de setembro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**

**PROCESSO: 21.874/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020. PROCESSO:21.874/2020. A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 106/GP/2020 faz saber aos interessados que a presente licitação que tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA PROCESSO 250000584422028 E PROPOSTA Nº360000307657202000.Cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 29/09/2020 às 08h00 foi declarada DESERTA pela terceira vez, por ausência de participantes/interessados.

Colniza – MT,30 de Setembro de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** ANDREA IORIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ:35.086.825/0001-55 situada na Avenida Nove de Maio, nº 62N, Sala 01- Bairro Módulo 01 Juína/MT.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** Acréscimo de 17,7397% dezessete virgula sete mil trezentos e noventa e sete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03/04/2020.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 31.335,00(trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

**DATA EMISSÃO:** 16/09/2020.

**DATA DO INICIO DA VIGENCIA:** 16/09/2020.

**DATA VENCIMENTO:** 30/09/2020.

### PORTARIA N° 084, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 084, de 21 de setembro de 2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento nº 003/2020 do servidor Elio Santos Almeida.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Concursado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Sr. ELIO SANTOS ALMEIDA, neste ato ocupante do cargo de MOTORISTA, no período de 10.10.2020 à 09.11.2020,.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/06/2019 a 12/06/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de setembro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**PORTARIA N° 083, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N° 083, de 21 de SETEMBRO de 2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000508/2020.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Concursado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Sr. Octávio Francisco Rodrigues Alves, neste ato ocupante do cargo de Procurador Jurídico, no período de 13.10.2020 à 01.11.2020, sendo que o período de 03.10.2020 a.12.10.2020 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 19/03/2018 a 19/03/2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de setembro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**

**Processo nº 015/2020**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 015/2020, faz saber aos interessados que esta retificando o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **005/2020**, que tem como objeto o ***Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de permanentes, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Colniza – MT*, referente ao item 034 - SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS**. Informo que foi constado na Ata da sessão do dia 23/07/20 que este item 034 foi frustrado devido ao valor cotado estar muito abaixo do valor apresentado pelas Empresas participantes e estes não conseguiram abaixar o seu valor, desta forma não será adquirido tal item. Ficando o valor correto registrado para a **Empresa Erica de Fátima Gentil, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, de R$ 74. 023,00 (setenta e quatro mil e vinte e três reais).**

Colniza - MT, 30 de setembro de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**PORTARIA N° 082, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N° 082, de 21 de setembro de 2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento sob protocolo nº 000506/2020.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Concursado da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes, neste ato ocupante do cargo de vigia, no período de 01. 10.2020 à 31.10.202,.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2019 a 02/03/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de setembro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**OFÍCIO N°. 074/GAB. PRESIDENCIA/2020**

OFÍCIO N°. 074/GAB. PRESIDENCIA/2020

Colniza/MT, 29 de setembro de 2020.

AO EXMO. SR. CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Colniza-MT

C/C AO ILUSTRISSIMO SR. ANTONIO AGNALDO DA SILVA

OAB/MT 25.702

Colniza-MT

Assunto: *Notificação*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, consecutivamente, em atendimento aos princípios legais e constitucionais por meio do presente, convocar Vossa Excelência para participar da Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 01/10/2020, às 08h30min, no Recinto Educacional e Social – Faculdade Fael, onde será analisado, discutido e votado o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o Parecer do TCE referente às Contas Anuais de Governo Municipal do exercício financeiro do ano de 2018, Gestão de Vossa Excelência.

Diante do exposto, se julgar necessário, Vossa Excelência terá o direito de fazer uso da palavra para pronunciamento de defesa pessoalmente ou por meio de vosso Advogado legalmente constituído nos autos em epígrafe.

Nada mais havendo, ensejo votos de considerações distintas.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 5º, do Decreto-lei nº 201/67, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Silvanio Alberto da Cruz, Johnatan Bretas, Siwal Sant'Ana Soares, Clinio Tomazi e Rodolfo César Andrade Gonçalves, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus, a realizar-se no dia 01/10/2020, com início a partir das 08:30 hrs, no recinto do Centro Educacional e Social- Faculdade Fael, com o seguinte tema:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA SEGUINTE PROPOSITURA:

*Discussão e Votação das Contas Anuais de Governo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018 da Gestão do Prefeito Municipal Celso Leite Garcia.*

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 29 de setembro de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### SICONFI_RREO 4º BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 64.103.440,00 | 64.103.440,00 | 16.648.996,49 | 25,97 | 51.654.098,12 | 80,58 | 12.449.341,88 |
| RECEITAS CORRENTES | 62.229.810,40 | 62.229.810,40 | 16.344.355,83 | 26,26 | 50.888.711,96 | 81,78 | 11.341.098,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.023.898,94 | 9.023.898,94 | 1.151.430,80 | 12,76 | 6.391.023,68 | 70,82 | 2.632.875,26 |
| Impostos | 8.472.858,94 | 8.472.858,94 | 1.091.377,72 | 12,88 | 5.949.012,79 | 70,21 | 2.523.846,15 |
| Taxas | 551.040,00 | 551.040,00 | 60.053,08 | 10,90 | 442.010,89 | 80,21 | 109.029,11 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.137.000,00 | 2.137.000,00 | 559.572,73 | 26,18 | 2.279.540,34 | 106,67 | -142.540,34 |
| Contribuições Sociais | 2.136.000,00 | 2.136.000,00 | 466.069,42 | 21,82 | 1.949.788,19 | 91,28 | 186.211,81 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.000,00 | 1.000,00 | 93.503,31 | 9.350,33 | 329.752,15 | 32.975,22 | -328.752,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 580.000,00 | 580.000,00 | 3.529,36 | 0,61 | 30.291,20 | 5,22 | 549.708,80 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 580.000,00 | 580.000,00 | 3.529,36 | 0,61 | 30.291,20 | 5,22 | 549.708,80 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 50.478.911,46 | 50.478.911,46 | 14.136.646,91 | 28,01 | 41.456.146,23 | 82,13 | 9.022.765,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.678.502,16 | 20.678.502,16 | 8.649.987,57 | 41,83 | 19.898.722,84 | 96,23 | 779.779,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.272.869,30 | 20.272.869,30 | 3.451.798,48 | 17,03 | 13.251.183,83 | 65,36 | 7.021.685,47 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 350.000,00 | 350.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 350.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 9.177.540,00 | 9.177.540,00 | 2.034.860,86 | 22,17 | 8.306.239,56 | 90,51 | 871.300,44 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.000,00 | 493.176,03 | 4.931,76 | 731.710,51 | 7.317,11 | -721.710,51 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | 8.000,00 | | 39.679,19 | | -39.679,19 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | 477.765,28 | | 478.654,03 | | -478.654,03 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.410,75 | 74,11 | 213.377,29 | 2.133,77 | -203.377,29 |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.873.629,60 | 1.873.629,60 | 304.640,66 | 16,26 | 765.386,16 | 40,85 | 1.108.243,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.873.629,60 | 1.873.629,60 | 304.640,66 | 16,26 | 765.386,16 | 40,85 | 1.108.243,44 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.863.629,60 | 1.863.629,60 | | 0,00 | 160.000,00 | 8,59 | 1.703.629,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 270.000,00 | | 500.000,00 | | -500.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | 34.640,66 | 346,41 | 105.386,16 | 1.053,86 | -95.386,16 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 1.381.786,30 | 51,37 | 5.357.431,48 | 199,16 | -2.667.431,48 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 66.793.440,00 | 66.793.440,00 | 18.030.782,79 | 26,99 | 57.011.529,60 | 85,35 | 9.781.910,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 66.793.440,00 | 66.793.440,00 | 18.030.782,79 | 26,99 | 57.011.529,60 | 85,35 | 9.781.910,40 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 66.793.440,00 | 66.793.440,00 | 18.030.782,79 | 26,99 | 57.011.529,60 | 85,35 | 9.781.910,40 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 59.829.940,00 | 64.246.098,64 | 11.045.577,46 | 55.659.156,45 | 8.586.942,19 | 12.954.008,23 | 45.024.401,74 | 19.221.696,90 | 42.118.333,48 | |
| DESPESAS CORRENTES | 54.509.410,40 | 59.213.033,62 | 10.259.965,09 | 52.165.482,19 | 7.047.551,43 | 12.037.374,59 | 42.242.304,04 | 16.970.729,58 | 39.647.871,28 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.863.004,40 | 31.209.993,66 | 6.557.992,93 | 26.245.466,48 | 4.964.527,18 | 6.556.830,65 | 25.896.006,66 | 5.313.987,00 | 24.203.962,18 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 25.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.621.406,00 | 28.003.039,96 | 3.701.972,16 | 25.920.015,71 | 2.083.024,25 | 5.480.543,94 | 16.346.297,38 | 11.656.742,58 | 15.443.909,10 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.760.529,60 | 4.473.065,02 | 785.612,37 | 3.493.674,26 | 979.390,76 | 916.633,64 | 2.782.097,70 | 1.690.967,32 | 2.470.462,20 | |
| INVESTIMENTOS | 4.760.529,60 | 4.473.065,02 | 785.612,37 | 3.493.674,26 | 979.390,76 | 916.633,64 | 2.782.097,70 | 1.690.967,32 | 2.470.462,20 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 560.000,00 | 560.000,00 | | | 560.000,00 | | | 560.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.963.500,00 | 6.222.641,00 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 649.622,54 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 649.622,54 | 4.414.009,29 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 64.793.440,00 | 70.468.739,64 | 12.486.260,12 | 61.232.174,91 | 9.236.564,73 | 14.394.690,89 | 50.597.420,20 | 19.871.319,44 | 46.532.342,77 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 64.793.440,00 | 70.468.739,64 | 12.486.260,12 | 61.232.174,91 | 9.236.564,73 | 14.394.690,89 | 50.597.420,20 | 19.871.319,44 | 46.532.342,77 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 6.414.109,40 | | 10.479.186,83 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 64.793.440,00 | 70.468.739,64 | 12.486.260,12 | 61.232.174,91 | | 14.394.690,89 | 57.011.529,60 | | 57.011.529,60 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 1.381.786,30 | 51,37 | 5.357.431,48 | 199,16 | -2.667.431,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 1.381.786,30 | 51,37 | 5.357.431,48 | 199,16 | -2.667.431,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 1.381.786,30 | 51,37 | 5.357.431,48 | 199,16 | -2.667.431,48 |
| Contribuições Sociais | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 1.381.786,30 | 51,37 | 5.357.431,48 | 199,16 | -2.667.431,48 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 4 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.963.500,00 | 6.222.641,00 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 649.622,54 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 649.622,54 | 4.414.009,29 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.163.500,00 | 4.769.640,00 | 1.072.754,71 | 4.138.323,19 | 631.316,81 | 1.072.754,71 | 4.138.323,19 | 631.316,81 | 2.979.314,02 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.163.500,00 | 4.769.640,00 | 1.072.754,71 | 4.138.323,19 | 631.316,81 | 1.072.754,71 | 4.138.323,19 | 631.316,81 | 2.979.314,02 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 800.000,00 | 1.453.001,00 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 18.305,73 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 18.305,73 | 1.434.695,27 | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 800.000,00 | 1.453.001,00 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 18.305,73 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 18.305,73 | 1.434.695,27 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 61.829.940,00 | 65.476.098,64 | 11.045.577,46 | 55.659.156,45 | 90,90 | 9.816.942,19 | 12.954.008,23 | 45.024.401,74 | 88,99 | 20.451.696,90 | |
| Legislativa | 2.610.800,00 | 2.610.800,00 | 376.726,59 | 1.586.486,55 | 2,59 | 1.024.313,45 | 405.084,03 | 1.585.761,66 | 3,13 | 1.025.038,34 | |
| Ação Legislativa | 2.610.800,00 | 2.610.800,00 | 376.726,59 | 1.586.486,55 | 2,59 | 1.024.313,45 | 405.084,03 | 1.585.761,66 | 3,13 | 1.025.038,34 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 7.848.000,00 | 8.511.629,53 | 1.346.555,83 | 7.194.688,57 | 11,75 | 1.316.940,96 | 1.397.395,94 | 6.127.219,81 | 12,11 | 2.384.409,72 | |
| Planejamento e Orçamento | 840.100,00 | 676.044,17 | 154.939,66 | 527.316,43 | 0,86 | 148.727,74 | 111.174,97 | 456.590,04 | 0,90 | 219.454,13 | |
| FU04 - Administração Geral | 4.769.900,00 | 5.802.126,12 | 876.110,56 | 4.866.321,08 | 7,95 | 935.805,04 | 1.005.785,03 | 4.131.205,40 | 8,16 | 1.670.920,72 | |
| Administração Financeira | 951.000,00 | 683.473,56 | 128.664,24 | 518.412,92 | 0,85 | 165.060,64 | 114.683,49 | 463.824,72 | 0,92 | 219.648,84 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 3.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 1.028.000,00 | 1.203.956,48 | 186.841,37 | 1.143.447,14 | 1,87 | 60.509,34 | 160.752,45 | 1.002.266,45 | 1,98 | 201.690,03 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 81.000,00 | 84.229,20 | 0,00 | 79.191,00 | 0,13 | 5.038,20 | 5.000,00 | 43.333,20 | 0,09 | 40.896,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 175.000,00 | 61.800,00 | | 60.000,00 | 0,10 | 1.800,00 | | 30.000,00 | 0,06 | 31.800,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.242.000,00 | 2.279.624,76 | 390.343,32 | 1.759.429,43 | 2,87 | 520.195,33 | 347.738,65 | 1.515.793,95 | 3,00 | 763.830,81 | |
| Assistência ao Idoso | 50.500,00 | 27.500,00 | 1.199,82 | 13.005,73 | 0,02 | 14.494,27 | 1.540,96 | 12.897,57 | 0,03 | 14.602,43 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 75.000,00 | 221.000,00 | 45.495,04 | 219.240,88 | 0,36 | 1.759,12 | 7.252,48 | 173.745,84 | 0,34 | 47.254,16 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 428.000,00 | 721.300,00 | 138.266,27 | 655.069,31 | 1,07 | 66.230,69 | 143.688,00 | 614.441,78 | 1,21 | 106.858,22 | |
| Assistência Comunitária | 2.688.500,00 | 1.309.824,76 | 205.382,19 | 872.113,51 | 1,42 | 437.711,25 | 195.257,21 | 714.708,76 | 1,41 | 595.116,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 5.085.000,00 | 7.375.000,00 | 788.493,30 | 3.613.845,35 | 5,90 | 3.761.154,65 | 786.860,54 | 3.251.023,44 | 6,43 | 4.123.976,56 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.085.000,00 | 7.375.000,00 | 788.493,30 | 3.613.845,35 | 5,90 | 3.761.154,65 | 786.860,54 | 3.251.023,44 | 6,43 | 4.123.976,56 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 12.433.300,00 | 17.985.034,76 | 2.595.546,35 | 16.457.936,18 | 26,88 | 1.527.098,58 | 3.725.309,88 | 12.451.392,11 | 24,61 | 5.533.642,65 | |
| Atenção Básica | 5.664.752,30 | 6.471.538,63 | 1.478.260,56 | 5.707.675,28 | 9,32 | 763.863,35 | 1.622.137,75 | 5.160.758,15 | 10,20 | 1.310.780,48 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.598.250,00 | 8.143.358,69 | 406.464,13 | 7.826.300,29 | 12,78 | 317.058,40 | 1.350.001,18 | 4.596.089,87 | 9,08 | 3.547.268,82 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 251.500,00 | 292.026,60 | 87.309,49 | 246.070,16 | 0,40 | 45.956,44 | 109.447,58 | 204.656,60 | 0,40 | 87.370,00 | |
| Vigilância Sanitária | 120.500,00 | 206.973,40 | 36.502,72 | 130.530,91 | 0,21 | 76.442,49 | 36.502,72 | 130.530,91 | 0,26 | 76.442,49 | |
| Vigilância Epidemiológica | 166.750,00 | 833.268,74 | 144.819,41 | 615.475,14 | 1,01 | 217.793,60 | 146.632,52 | 550.774,19 | 1,09 | 282.494,55 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.631.547,70 | 2.037.868,70 | 442.190,04 | 1.931.884,40 | 3,16 | 105.984,30 | 460.588,13 | 1.808.582,39 | 3,57 | 229.286,31 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 248.200,00 | 637.200,00 | -3,65 | 636.996,35 | 1,04 | 203,65 | 158.221,05 | 580.704,24 | 1,15 | 56.495,76 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 237.000,00 | 637.000,00 | -3,65 | 636.996,35 | 1,04 | 3,65 | 158.221,05 | 580.704,24 | 1,15 | 56.295,76 | |
| Relações de Trabalho | 11.200,00 | 200,00 | | | | 200,00 | | | | 200,00 | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 16.666.440,00 | 14.813.422,38 | 2.438.504,10 | 14.183.440,83 | 23,16 | 629.981,55 | 2.995.762,62 | 11.841.657,09 | 23,40 | 2.971.765,29 | |
| Ensino Fundamental | 12.351.740,00 | 11.677.622,36 | 1.659.012,85 | 11.282.371,04 | 18,43 | 395.251,32 | 2.276.242,11 | 9.000.558,04 | 17,79 | 2.677.064,32 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 168.000,00 | 4.644,02 | | | | 4.644,02 | | | | 4.644,02 | |
| Educação Infantil | 3.837.000,00 | 2.950.916,00 | 743.249,78 | 2.736.130,89 | 4,47 | 214.785,11 | 690.907,04 | 2.683.788,15 | 5,30 | 267.127,85 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 55.000,00 | 52.100,00 | 9.667,58 | 50.033,66 | 0,08 | 2.066,34 | 9.667,58 | 50.033,66 | 0,10 | 2.066,34 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 254.700,00 | 128.140,00 | 26.573,89 | 114.905,24 | 0,19 | 13.234,76 | 18.945,89 | 107.277,24 | 0,21 | 20.862,76 | |
| Cultura | 160.000,00 | 94.250,00 | 5.128,61 | 56.610,46 | 0,09 | 37.639,54 | 5.128,61 | 56.610,46 | 0,11 | 37.639,54 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 155.000,00 | 74.250,00 | 5.128,61 | 37.943,79 | 0,06 | 36.306,21 | 5.128,61 | 37.943,79 | 0,07 | 36.306,21 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 20.000,00 | | 18.666,67 | 0,03 | 1.333,33 | | 18.666,67 | 0,04 | 1.333,33 | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.804.740,80 | 3.435.118,42 | 823.941,67 | 3.342.598,30 | 5,46 | 92.520,12 | 846.406,52 | 2.745.769,56 | 5,43 | 689.348,86 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.757.370,40 | 2.602.482,31 | 763.589,77 | 2.567.039,35 | 4,19 | 35.442,96 | 703.930,71 | 2.160.752,74 | 4,27 | 441.729,57 | |
| Serviços Urbanos | 1.047.370,40 | 832.636,11 | 60.351,90 | 775.558,95 | 1,27 | 57.077,16 | 142.475,81 | 585.016,82 | 1,16 | 247.619,29 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 250.000,00 | 200,00 | | | | 200,00 | | | | 200,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 250.000,00 | 200,00 | | | | 200,00 | | | | 200,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 301.259,20 | 3.459,20 | | | | 3.459,20 | | | | 3.459,20 | |
| Saneamento Básico Rural | 130.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 171.259,20 | 3.459,20 | | | | 3.459,20 | | | | 3.459,20 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 45.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 15.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 30.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.548.000,00 | 969.118,67 | 101.027,82 | 880.704,63 | 1,44 | 88.414,04 | 534.107,43 | 758.552,74 | 1,50 | 210.565,93 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 1.104.000,00 | 480.618,67 | 46.476,94 | 429.370,89 | 0,70 | 51.247,78 | 105.586,55 | 307.219,00 | 0,61 | 173.399,67 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 40.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 404.000,00 | 488.500,00 | 54.550,88 | 451.333,74 | 0,74 | 37.166,26 | 428.520,88 | 451.333,74 | 0,89 | 37.166,26 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 141.000,00 | 37.157,97 | 0,00 | 27.577,47 | 0,05 | 9.580,50 | 0,00 | 27.577,47 | 0,05 | 9.580,50 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 141.000,00 | 37.157,97 | 0,00 | 27.577,47 | 0,05 | 9.580,50 | 0,00 | 27.577,47 | 0,05 | 9.580,50 | |
| Energia | 725.000,00 | 432.000,00 | 42.193,66 | 394.884,46 | 0,64 | 37.115,54 | 73.841,14 | 221.915,89 | 0,44 | 210.084,11 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 700.000,00 | 432.000,00 | 42.193,66 | 394.884,46 | 0,64 | 37.115,54 | 73.841,14 | 221.915,89 | 0,44 | 210.084,11 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | 25.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Transporte | 5.312.200,00 | 5.353.328,95 | 2.084.876,20 | 5.303.134,58 | 8,66 | 50.194,37 | 1.621.110,26 | 3.647.921,08 | 7,21 | 1.705.407,87 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 5.312.200,00 | 5.353.328,95 | 2.084.876,20 | 5.303.134,58 | 8,66 | 50.194,37 | 1.621.110,26 | 3.647.921,08 | 7,21 | 1.705.407,87 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 839.000,00 | 378.754,00 | 52.243,66 | 220.823,29 | 0,36 | 157.930,71 | 57.041,56 | 212.502,24 | 0,42 | 166.251,76 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 839.000,00 | 378.754,00 | 52.243,66 | 220.823,29 | 0,36 | 157.930,71 | 57.041,56 | 212.502,24 | 0,42 | 166.251,76 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 10.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 560.000,00 | 560.000,00 | | | | 560.000,00 | | | | 560.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.963.500,00 | 6.222.641,00 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 9,10 | 649.622,54 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 11,01 | 649.622,54 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 66.793.440,00 | 71.698.739,64 | 12.486.260,12 | 61.232.174,91 | 100,00 | 10.466.564,73 | 14.394.690,89 | 50.597.420,20 | 100,00 | 21.101.319,44 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.963.500,00 | 6.222.641,00 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 9,10 | 649.622,54 | 1.440.682,66 | 5.573.018,46 | 11,01 | 649.622,54 | |
| Legislativa | 220.000,00 | 220.000,00 | 30.508,81 | 123.214,68 | 0,20 | 96.785,32 | 30.508,81 | 123.214,68 | 0,24 | 96.785,32 | |
| Ação Legislativa | 220.000,00 | 220.000,00 | 30.508,81 | 123.214,68 | 0,20 | 96.785,32 | 30.508,81 | 123.214,68 | 0,24 | 96.785,32 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 517.100,00 | 747.600,00 | 122.567,34 | 593.868,03 | 0,97 | 153.731,97 | 122.567,34 | 593.868,03 | 1,17 | 153.731,97 | |
| Planejamento e Orçamento | 63.000,00 | 73.000,00 | 13.745,43 | 53.384,04 | 0,09 | 19.615,96 | 13.745,43 | 53.384,04 | 0,11 | 19.615,96 | |
| FU04 - Administração Geral | 326.100,00 | 545.600,00 | 83.720,24 | 444.970,19 | 0,73 | 100.629,81 | 83.720,24 | 444.970,19 | 0,88 | 100.629,81 | |
| Administração Financeira | 58.000,00 | 68.000,00 | 13.496,37 | 51.594,40 | 0,08 | 16.405,60 | 13.496,37 | 51.594,40 | 0,10 | 16.405,60 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 60.000,00 | 60.000,00 | 11.605,30 | 43.919,40 | 0,07 | 16.080,60 | 11.605,30 | 43.919,40 | 0,09 | 16.080,60 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 157.000,00 | 225.000,00 | 47.664,26 | 179.809,78 | 0,29 | 45.190,22 | 47.664,26 | 179.809,78 | 0,36 | 45.190,22 | |
| Assistência ao Idoso | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 21.000,00 | 89.000,00 | 22.159,16 | 82.576,78 | 0,13 | 6.423,22 | 22.159,16 | 82.576,78 | 0,16 | 6.423,22 | |
| Assistência Comunitária | 135.000,00 | 135.000,00 | 25.505,10 | 97.233,00 | 0,16 | 37.767,00 | 25.505,10 | 97.233,00 | 0,19 | 37.767,00 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.274.400,00 | 1.224.300,00 | 273.066,81 | 1.040.765,65 | 1,70 | 183.534,35 | 273.066,81 | 1.040.765,65 | 2,06 | 183.534,35 | |
| Atenção Básica | 927.400,00 | 944.300,00 | 221.948,99 | 841.459,33 | 1,37 | 102.840,67 | 221.948,99 | 841.459,33 | 1,66 | 102.840,67 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 81.750,00 | 81.750,00 | 16.311,91 | 53.444,67 | 0,09 | 28.305,33 | 16.311,91 | 53.444,67 | 0,11 | 28.305,33 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 16.500,00 | 1.500,00 | | | | 1.500,00 | | | | 1.500,00 | |
| Vigilância Sanitária | 214.500,00 | 47.500,00 | 3.791,76 | 14.807,25 | 0,02 | 32.692,75 | 3.791,76 | 14.807,25 | 0,03 | 32.692,75 | |
| Vigilância Epidemiológica | 26.250,00 | 139.250,00 | 29.712,85 | 126.562,33 | 0,21 | 12.687,67 | 29.712,85 | 126.562,33 | 0,25 | 12.687,67 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 8.000,00 | 10.000,00 | 1.301,30 | 4.492,07 | 0,01 | 5.507,93 | 1.301,30 | 4.492,07 | 0,01 | 5.507,93 | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.606.000,00 | 1.941.000,00 | 502.465,27 | 1.843.726,64 | 3,01 | 97.273,36 | 502.465,27 | 1.843.726,64 | 3,64 | 97.273,36 | |
| Ensino Fundamental | 961.000,00 | 1.396.000,00 | 356.340,51 | 1.316.429,32 | 2,15 | 79.570,68 | 356.340,51 | 1.316.429,32 | 2,60 | 79.570,68 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 640.000,00 | 540.000,00 | 146.124,76 | 527.297,32 | 0,86 | 12.702,68 | 146.124,76 | 527.297,32 | 1,04 | 12.702,68 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.178,25 | 4.230,23 | 0,01 | 6.769,77 | 1.178,25 | 4.230,23 | 0,01 | 6.769,77 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 11.000,00 | 11.000,00 | 1.178,25 | 4.230,23 | 0,01 | 6.769,77 | 1.178,25 | 4.230,23 | 0,01 | 6.769,77 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 252.000,00 | 243.500,00 | 61.498,99 | 230.809,26 | 0,38 | 12.690,74 | 61.498,99 | 230.809,26 | 0,46 | 12.690,74 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 250.000,00 | 231.500,00 | 58.904,23 | 221.852,20 | 0,36 | 9.647,80 | 58.904,23 | 221.852,20 | 0,44 | 9.647,80 | |
| Serviços Urbanos | 2.000,00 | 12.000,00 | 2.594,76 | 8.957,06 | 0,01 | 3.042,94 | 2.594,76 | 8.957,06 | 0,02 | 3.042,94 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 33.000,00 | 64.240,00 | 14.270,07 | 49.144,95 | 0,08 | 15.095,05 | 14.270,07 | 49.144,95 | 0,10 | 15.095,05 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 23.000,00 | 58.240,00 | 12.753,76 | 43.223,58 | 0,07 | 15.016,42 | 12.753,76 | 43.223,58 | 0,09 | 15.016,42 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 10.000,00 | 6.000,00 | 1.516,31 | 5.921,37 | 0,01 | 78,63 | 1.516,31 | 5.921,37 | 0,01 | 78,63 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.918,43 | 49.865,35 | 0,08 | 10.134,65 | 12.918,43 | 49.865,35 | 0,10 | 10.134,65 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 60.000,00 | 60.000,00 | 12.918,43 | 49.865,35 | 0,08 | 10.134,65 | 12.918,43 | 49.865,35 | 0,10 | 10.134,65 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 31.000,00 | 31.000,00 | 6.616,48 | 22.888,62 | 0,04 | 8.111,38 | 6.616,48 | 22.888,62 | 0,05 | 8.111,38 | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 31.000,00 | 31.000,00 | 6.616,48 | 22.888,62 | 0,04 | 8.111,38 | 6.616,48 | 22.888,62 | 0,05 | 8.111,38 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 800.000,00 | 1.453.001,00 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 2,34 | 18.305,73 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 2,84 | 18.305,73 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 800.000,00 | 1.453.001,00 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 2,34 | 18.305,73 | 367.927,95 | 1.434.695,27 | 2,84 | 18.305,73 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 19:53:24

Página 14 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Comodoro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 008/2020**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 008/2020, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE – ESFS, ATENDENDO A PROPOSTA Nº 13925.505000/1170-06/MINISTÉRIO DA SAÚDE,**com abertura prevista para o dia **13/10/2020 às 09:30 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **14/10/2020 às 09:30 horas.** (Horário de Brasília)Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Setembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 01/2020**

**APROVAÇÃO EM: 04/09/2020**

**Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade Executora: Departamento de Alimentação Escolar**

**ASSUNTO:** ***dispõe sobre os procedimentos para padronização das especificações dos gêneros alimentícios da alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT.***

**TÍTULO I**

**DO OBJETIVO**

**Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa regulamentar os procedimentos internos definindo a padronização das especificações dos gêneros alimentícios a serem observadas por ocasião das aquisições de alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT.**

**TÍTULO II**

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º. A Instrução Normativa abrange todas as aquisições de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Prefeitura Municipal de Comodoro.**

**TÍTULO III**

**DOS CONCEITOS**

**Art. 3º.** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **PNAE**: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa oferecer alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, por meio de repasse federal, via FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

II. **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:** é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem, durante o período letivo.

III. **PADRONIZAÇÃO:** Padronizar significa igualar, uniformizar. É adotar um modelo na especificação de materiais e serviços que possa satisfazer às necessidades das organizações públicas. Como regra, o setor público deve utilizar padrões nos processos de aquisições públicas (art.11 e 15, inciso I, da Lei nº. 8.666/93). A padronização se sustenta no princípio de eficiência, pois favorece a racionalização do esforço administrativo nas contratações, além de economia de escala (Acórdão TCU nº.2622/2015-Plenário).

IV. **INSTRUÇÃO NORMATIVA:** Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

**TÍTULO IV**

**DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

**Art. 4º.** A normativa que se apresenta encontra-se amparada na:

I. Constituição Federal - artigo 37, inciso XXI;

II. Lei nº. 8.666/93 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III. Lei nº. 11.947/2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

IV. Resolução CD/FNDE nº 26/2013 -Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

V. Resolução Normativa nº. 34/2016-TCE/MT - Aprova a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão dos programas de alimentação e nutrição escolar dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação, visando efetivar e/ou aperfeiçoar os controles administrativos das atividades.

**TÍTULO V**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.5º.** São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):

**I-** Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**II-** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Municipal, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

**III - Encaminhar** informações ao Gabinete do Prefeito e ao Controle Interno, quando solicitados.

**Art.6º.** São responsabilidades do Departamento de Alimentação Escolar:

**I-** Atender às solicitações da SEMEC, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

**II-** Alertar a SEMEC sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

**III -** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

**IV-** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**Art.7º.** São responsabilidades da Controladoria Municipal

**I -** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**II -** Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **sistema de alimentação escolar** propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

**III -** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

**IV-** Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

**V-** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**TÍTULO VI**

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art.8º.**A padrão dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar está relacionada no Anexo I da presente instrução normativa e segue o padrão do Catálogo de Gêneros Alimentícios do TCE-MT.

Parágrafo único. Está vedada a utilização de produtos classificados como chocolates, seja na forma de tabletes, barras, ovos e/ou bombons, refrigerantes, balas, pirulitos, chicletes e outras guloseimas, bem como produtos de teor alcoólico, na alimentação escolar.

**Art.9º.**A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiáveis para análises e estudo de preços praticados nas compras públicas.

**TÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.10. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.**

**Art. 11.** Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

**Art. 12. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Alimentação Escolar, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.**

**Art. 13. Faz parte integrante desta Instrução Normativa:**

Anexo I – Catálogo de Gêneros Alimentícios da alimentação escolar.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Comodoro/MT – MT, 04 de setembro de 2020.

***Jeferson Ferreira Gomes***

Prefeito Municipal

***Juliana Postal Franquini Correa***

Controladora Interna

**ANEXO – I**

**CATÁLOGO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Gêneros Alimentícios | Especificação Técnica |
|---|---|
| **ABACATE** | **abacate -** fruto de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas. quanto às características microbiológicas, as frutas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **ABACAXI** | **abacaxi** (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. |
| **ABACAXI PÉROLA** | **abacaxi pérola -** (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **ABÓBORA MADURA (CABOTIA, JACAREZINHO E/OU GOIANINHA)** | **Abóbora** grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. |
| **ABOBRINHA VERDE** | **abobrinha verde -** selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **AÇAFRÃO EM PÓ** | **açafrão em pó** - pacote de **30 gramas**. Açafrão em pó homogêneo, na cor parda avermelhada, com odor característico. Embalagem primária transparente contendo 30 gramas. o produto e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. |
| **ACELGA** | **Acelga** limpa de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacta, bem desenvolvida, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. |
| **ACHOCOLATADO EM PÓ** | **achocolatado em pó -** instantâneo, tradicional, base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja, sal, vanilina em pó, onde contenham em uma porção de 20g, 75 kcal, 18g de carboidratos, 0,8g de proteínas, 0,0g gordura total e isento de gordura saturada e gordura trans e 20 mg de sódio. não deve conter glúten. alérgicos pode conter traços de leite e traços de soja. embalagem de polietileno original de fábrica de **400 gramas** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **ACHOCOLATADO EM PÓ DIET** | **achocolatado em pó diet -** alimento achocolatado em pó - do tipo diet obtido pela mistura de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, aromatizante e antiumectante dióxido de silício. não contém glutén. redução de, pelo menos, 39% de calorias. - **frasco de 210g**, contendo: maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, vitaminas e minerais (minerais: ferro, zinco e selênio, vitaminas: a, d, e, b1, b2, c, niacina, ácido pantotênico, b6, ácido fólico, b12), edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acesulfame de potássio, aromatizante e antiumectante dióxido de sílicio. não contém glúten. contém fenilalanina. |
| **AÇÚCAR CRISTAL** | **açúcar cristal -** sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de **2 kg** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **ADOÇANTE A BASE DE STÉVIA** | **adoçante a base de stévia -** adoçante dietético líquido – 100% stévia. ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. **unidades de 100ml**. prazo de validade mínimo 1 ano a contar a partir da data de entrega. |
| **ALFACE** | **alface – crespa,** parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. nada que altere a sua conformação e aparência típica. devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. não apresentar parasitas e larvas. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **ALHO À GRANEL** | **alho à granel -** grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente e sujidades. acondicionado em saco plástico para ser entregue nas escolas. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **ALMEIRÃO** | **Almeirão** parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar parasitas e larvas. |
| **AMIDO DE MILHO** | **amido de milho -** produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. o amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem original de fábrica de **500 gramas** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. embalado em papel impermeável, limpo, não violado e acondicionado em caixas de papelão resistente, que garantam a integridade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. |
| **ARROZ AGULHINHA BRANCO** | **arroz agulhinha branco -** subgrupo polido, classe longo fino, agulhinha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e com grãos inteiros. acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de **5 kg** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **ARROZ INTEGRAL** | **arroz integral -** arroz longo, fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade de produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de **1 kg**. |
| **AVEIA EM FLOCOS FINOS** | **aveia em flocos finos -** produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalagem de **250 gramas.** rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. prazo de validade não inferior a 6 meses. |
| **BANANA DA TERRA** | **banana da terra -** grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. devem ser entregues em pencas, in natural, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. tamanho médio e uniforme, casca amarelo-escura, polpa bem consistente, de cor rosada e textura macia e compacta. quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **BANANA MAÇÃ** | **banana maçã -** em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujida- |

| | |
|---|---|
| | des ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **BANANA NANICA** | **banana nanica -** em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, com o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **BARRA DE CEREAL DIET** | **barra de cereal diet -** barra de cereal - diet, sem adição de açúcar, diversos sabores. unidade com 25 gramas. |
| **BATATA DOCE** | **batata doce -** de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda - branca/roxa/amarela. tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **BATATA INGLESA** | **batata inglesa** – deve ser graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **BEBIDA À BASE DE SOJA** | **bebida à base de soja:** bebida à base de soja, bebida industrializada, sem glúten, com extrato de soja, água, maltodextrina, sal, vitaminas, minerais, aromatizante, estabilizante, estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana, lecitina de soja e edulcorante sucralose. - nos sabores (laranja, maçã, pêssego, morango, uva, abacaxi, coco e banana), isento de lactose, com adição do suco de fruta, não fermentado e não alcoólico, em embalagem iluminizada, tipo tetra pak, contendo externamente os dados de identificação do produto, fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. embalagem individual de **200 ml**. a validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. |
| **BEBIDA LÁCTEA** | **bebida láctea** - constituído de leite, soro de leite, açúcar, acrescido de vitaminas e outras substâncias permitidas. fermentada com polpa de fruta (sabor de salada de fruta, coco e morango). embalagem de polietileno original de fábrica de **850 ml** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **BEBIDA VEGETAL DE ARROZ** | **bebida vegetal de arroz -** bebida vegetal - de arroz e cálcio - arroz bebida e cálcio 100% vegetal, leve e nutritivo, ideal para manter uma dieta saudável e equilibrada. fornece uma grande quantidade de cálcio sem colesterol e lactose sem glúten sem conservantes e sem adição de açúcar produto alimentos orgânicos certificados ingredientes: água, arroz orgânico (20%), óleo de arroz, alga lithotamnion calcareum, mar sal. - bebida orgânica em pó à base de arroz e fonte de cálcio. sabor original de arroz ou de arroz e coco. isenta de glúten e lácteos. produto orgânico certificado 95% de ingredientes orgânicos. sem adição de açúcares, contendo apenas açúcares dos próprios ingredientes. embalagem: lata de **300g** com rendimento médio de 2 litros. validade mínima de 6 meses após data de entrega. |
| **BETERRABA** | **beterraba** - de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. hortifruti de elevada qualidade, de tamanho médio, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou |

| | |
|---|---|
| | doenças. deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **BISCOITO DOCE MAISENA** | **biscoito doce maisena -** pacote **400 gr.** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **BISCOITO DOCE SEM LACTOSE** | **biscoito doce sem lactose -** biscoito doce sem recheio - tipo bolacha, sem lactose, composta de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem apropriada. - biscoito doce isento de lactose, proteína do leite e/ou traços de leite. sabores diversos: coco, leite, maisena, maria, chocolate e nata. cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. validade mínima de 6 meses. embalagem de **400 g**. |
| **BISCOITO SALGADA CREAM CRAKER** | **biscoito salgada cream craker -** pacote **400 gr.** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. validade mínima de 6 meses. |
| **BISCOITO SALGADO INTEGRAL** | **biscoito salgado integral -** biscoito com sal - tipo integral, obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada aromatizado artificialmente, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten, extrato de malte, fermento biológico, com aspecto de massa torrada, cor e cheiro próprios, sabor salgado, acondicionado em embalagem apropriada, conforme resolução rdc n° 263 de 22/09/2005 da anvisa, resolução cnnpa n° 12 de 1978 da anvisa - em pacotes de 156g contendo 6 unidades de 26g cada. |
| **BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE** | **biscoito salgado sem lactose -** biscoito com sal - tipo salgado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal refinado, água e outras substancias alimentícias permitidas, isento de lactose, proteína do leite e e/ou traços de leite, acondicionado em pacote plástico resistente, com 400 gramas - biscoito salgado tipo cream cracker ou água e sal, isento de lactose, proteína do leite e/ou traços de leite. cereais, farináceos e leguminosas devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. validade mínima de 6 meses. **embalagem de 400 g**. |
| **CACAU EM PÓ** | **cacau em pó -** cacau - em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau - cacau em pó, obtido do processamento de grãos de cacau secos e torrados. com sabor mais intenso e amargo, pois é composto por sólidos de cacau. alcalino, ou seja, tem uma tonalidade mais escura com tons mais avermelhados, sabor mais suave e se mistura facilmente a outros ingredientes, visto que absorve líquidos mais rapidamente. 100% cacau, rico em fibras, zero açúcares, isento de sódio, de glúten e de lactose. embalado em pacotes com **100g**, onde em uma porção de 20g contenha 55 kcal, 3,7g de carboidrato, 4,6g de proteína, 7g de fibra, 2,2g de gordura total, 0g de gordura trans, 1,3g de gordura saturada. validade mínima de 6 meses. |
| **CANELA EM CASCA** | **canela em casca -** de 3**0 gramas** cada. embalagem de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **CANELA EM PÓ** | **canela em pó -** de **40 gramas** cada. embalagem de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações nutricionais, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **CANJIQUINHA AMARELA** | **canjiquinha amarela -** quirera de milho amarelo. não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. deve ser fabricada com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. deverá estar em perfeito estado de conservação. embalagem primária de **500 gramas** de polietileno transparente atóxico bem lacrado. validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. |
| **CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM E/OU PALETA)** | **carne bovina moída (acém e/ou paleta) -** corte bovino acém ou paleta, moída, resfriada, cor vermelha brilhante ou púrpura, sem miúdos, sem pelanca, peles e baixo teor de gordura, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. as carnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente, contendo a quantidade solicitada pela creche ou escola, devidamente fechada, higienizada e livre de qualquer sujidade. a embalagem deve apresentar peso e data em que foram pesadas, para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. a temperatura da carne não deverá chegar ao local |

| | |
|---|---|
| | de entrega com temperatura superior a 4º onde posteriormente serão imediatamente submetidos ao processo de congelamento. |
| **CARNE BOVINA PICADA SEM OSSO (ACÉM E/OU PALETA)** | **carne bovina picada sem osso (acém e/ou paleta) -** carne bovina - tipo acém e/ou paleta de segunda sem osso (dianteira), em peça dividida de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo sif. não deve conter pelancas, gorduras e osso; consistência firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento. a embalagem deverá ser de plásticos transparentes, devidamente fechados e livres de qualquer sujidade. as embalagens deverão apresentar peso e data em que foram pesados. a temperatura das carnes que deverão chegar ao local de entrega, não deverá estar superior a 4°c. o produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído. |
| **CARNE DE CHARQUE** | **carne de charque -** charque tradicional sem adição de conservantes. tipo ponta de agulha. embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxico, a vácuo, limpo, não violado, resistente. com prazo de validade mínima de 6 meses após a entrega. embalagem aproximada de **500 gramas**. |
| **CARNE SUÍNA SEM PELE E SEM OSSO (PALETA)** | **carne suína sem pele e sem osso (paleta) -** sem osso e sem pele, de cor vermelha brilhante, resfriada (0º a 4º) provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme (rosada) sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. a carne deverá ser recebida sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento. não serão aceitos produtos com indícios de formação de cisticercos. as carnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente, contendo a quantidade solicitada pela creche ou escola, devidamente fechada, higienizada e livre de qualquer sujidade. a embalagem deve apresentar peso e data em que foram pesadas, para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. |
| **CEBOLA** | **cebola -** cebola - boa qualidade, opaca e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho médio, isenta de sujidade, acondicionada em saco plástico. classificação média, não brotada, tenra e com brilho, turgescentes, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidas, rachaduras, perfurações e cortes. características gerais: deverá estar livre de doenças, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à legislação vigente. quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas. o produto deverá conter o peso na embalagem. |
| **CENOURA** | **cenoura -** grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. a polpa deverá estar intacta e limpa. quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer aos padrões conforme legislação vigente. quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. o produto deverá conter peso na embalagem. |
| **CEREAL INFANTIL** | **cereal infantil -** tipo mingau de amido de arroz (mucilon), composto de cereais, açúcares e vitaminas, lata de metal com 500g - rico em probióticos bifidus e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c, ferro. específico para complementar a alimentação de crianças a partir do 6º mês. sabores: arroz e aveia, milho e multicereais. embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, com **400g** cada. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. |
| **CHÁ MATE** | **chá mate -** chá de erva mate, caixa com **250 gramas**, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. |
| **CHÁ MISTO** | **chá misto -** chá misto de ervas em caixas de 10g, contendo 10 saquinhos individuais. sabores diversos: maçã com canela, erva doce, camomila, capim-cidreira, abacaxi com hortelã, melissa, funcho, maçã com laranja, entre outros. |
| **CHEIRO VERDE** | **cheiro verde -** composto de cebolinha e salsinha. parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. o maço dever se levemente amarrado. quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá conter peso na embalagem. |
| **CHOCOLATE GRANULADO** | **chocolate granulado -** embalagem de **500 gramas** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **CHUCHU** | **chuchu** - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos - legume de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades; não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos aderentes, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. quanto às características microbiológicas, os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação. o produto deverá conter o peso na embalagem. |
| **COCO RALADO** | **coco ralado -** coco ralado - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada - produto de boa qualidade, **sem adição de açúcar**, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de **100g**. com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. |
| **COLORÍFICO** | **colorífico -** em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, apresentar aspecto, cor cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, rotulagem, data de fabricação. registro no ms. de acordo com a rdc nº 276/2005. **pacote com 500g**. |
| **COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ** | **composto lácteo zero lactose em pó -** composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose. leite forti + zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, essenciais para nutrição das crianças. disponível em lata de 380g. deverá conter em uma porção de 26g com 122kcal, 15g de carboidrato, 4,7g de proteína, 4,9g de gordura total, 3,2 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 168mg de cálcio e 78mg de sódio. ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitamina a, c e d, minerais (ferro e zinco), emulsificante de soja. não contém glúten. validade mínima de 180 dias. |
| **COOKIES INTEGRAIS DIET** | **cookies integrais diet -** biscoito doce sem recheio - tipo cookie, composição básica com farinha de trigo, sal, açúcar, fermento em pó, aveia, granola, outras substancias permitidas, isento de açúcar e isento de leite/derivados, pacote de 150 gramas - **em pacotes de 150g**. produzidos com ingredientes 100% naturais e integrais, fonte de fibras, sem adição de açúcar, baixo teor de sódio, sem adição de leite e derivados, 0% de gordura trans, baixo teor de gordura saturada e isento de conservantes ou outros aditivos nocivos à saúde ou ao meio ambiente. elaborados com soja, arroz e milho, cereais ricos em fibras e nutrientes. sabores variados. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. |
| **COUVE** | **Couve** parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar parasitas e larvas. |
| **COUVE TIPO MANTEIGA** | **couve tipo manteiga -** couve folha tipo manteiga, talo verde. parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, que alterem a sua conformação e aparência. as verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, |

| | |
|---|---|
| | odor e sabor estranhos. quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá conter o peso na embalagem. |
| **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** | **coxa e sobrecoxa de frango -** frango processado - em peca, não temperado, coxa-sobrecoxa, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, manchas e larvas, embalado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, inspecionado pelo sif. os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. as carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade. a temperatura das carnes será monitorada e estas não deverão chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4°c onde posteriormente serão imediatamente submetidas ao processo de congelamento. o produto deverá apresentar registro do órgão fiscalizador competente. caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído. |
| **CURRY EM PÓ** | **curry em pó -** curry em pó homogêneo. mistura de especiarias diversas como: cominho, coentro, cúrcuma, pimenta do reino, mostarda e gengibre. apresenta uma cor amarelada, com odor característico e sabor levemente picante. embalagem primária transparente **contendo 20g**. o produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. |
| **DOCE DE FRUTAS** | **doce de frutas -** doce de fruta, tipo geléia, com aspecto semi-transparente e consistência gelatinosa em sabores variados como: uva, maçã, morango, goiaba, abóbora, pêssego, etc. pote de 400 gramas. não serão aceitos aqueles que estiverem com embalagens estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. embalagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. |
| **DOCE DE LEITE** | **doce de leite -** tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar - doce de leite em **pote plástico de 400g** características sensoriais (organolépticas): consistência cremosa ou pastosa, sem cristais perceptíveis sensorialmente; cor castanho caramelado proveniente da reação de maillard; sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. não serão aceitos aqueles que estiverem com as embalagens estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. embalagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. |
| **EXTRATO DE TOMATE** | **extrato de tomate -** produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. embalagem sache aluminizado de **340 gramas** sendo que esta deve estar integra, sem perfurações e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. |
| **FARINHA DE ARROZ** | **farinha de arroz -** não contem glúten, sendo ideal para celíacos (intolerantes permanentes ao glúten) ou dietas com restrição ao glúten, uma proteína presente no trigo, aveia, malte, centeio e cevada. a doença celíaca provoca danos as vilosidades do intestino delgado e prejudica a absorção dos alimentos. deve conter em uma porção de 50g, 179 kcal, 39g de carboidratos, 4,1g de proteína, 0,7g de gordura total, 0,5g de gordura saturada e ser isento em gordura trans, fibras e sódio. não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. pacote com **1kg**. |
| **FARINHA DE MANDIOCA** | **farinha de mandioca -** farinha de mandioca, fina, branca, torrada, tipo 1, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasita. não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. pacote com 1 kg. |
| **FARINHA DE TRIGO** | **farinha de trigo -** enriquecida com ferro e ácido fólico. tipo especial. obtidos de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalada em pacotes de **1 kg**. deve conter em uma porção de 50 gramas do alimento de **1,0 g a 1,4 g de fibra alimentar na informação nutricional**. prazo mínimo de validade de no mínimo 5 meses após a entrega. |
| **FÉCULA DE BATATA** | **fécula de batata -** produto amiláceo extraído das partes subterrâneas comestíveis dos vegetais (tubérculos, raízes e rizomas). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de **500g**. não contém glúten. prazo mínimo de validade de no mínimo 5 meses após a entrega. |
| **FÉCULA DE MANDIOCA** | **fécula de mandioca -** farinha de mandioca - tipo goma de tapioca\, fecula extraida da mandioca\, substancia farinacea na cor branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plastico, transparente. produto amiláceo extraído das partes subterrâneas comestíveis dos vegetais (tubérculos, raízes e rizomas). fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de **500gr.** não contém glúten. prazo mínimo de validade de no mínimo 5 meses após a entrega. |
| **FEIJÃO CARIOCA** | **feijão carioca -** tipo 01, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. maduros, limpos e secos. embalagem primária: embalado em pacotes plásticos atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de **1 kg**, devidamente impresso as informações exigidas por lei. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – m.a. deve estar de acordo com a legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. |
| **FEIJÃO PRETO** | **feijão preto -** tipo 01, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de polietileno transparente de **1 kg** original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – m.a. deve estar de acordo com a legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. |
| **FERMENTO BIOLÓGICO SECO** | **fermento biológico seco -** instantâneo para pão em embalagem de sache de **125 gramas**. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. |
| **FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** | **fermento químico em pó -** fermento químico - tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico - embalagem em pote plástico **de 100g**. ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente. prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. |
| **FILÉ DE PEITO DE FRANGO** | **filé de peito de frango - filé de peito de frango congelado sem tempero, sem osso, em fatias, congelado, com cerca de, embalado em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.**caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído. |
| **FUBÁ DE MILHO** | **fubá de milho -** produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. o produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. embalagem de polietileno transparente de **01 quilo** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 180 dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **GELATINA DIET** | **gelatina diet -** pó para gelatina diet com 0% de açúcar. sabores variados como: uva, morango, maracujá, abacaxi, framboesa, tuti-fruti, cereja e limão. acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes com **12 gramas**. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. |

| | |
|---|---|
| **GELATINA EM PÓ** | **gelatina em pó - pó para gelatina sabor artificial variados, aromatizados artificialmente, com açúcar, podendo ser adicionada de corantes naturais. sabores variados como: uva, morango, maracujá, abacaxi, framboesa, tuti-fruti, cereja e limão. acondicionada em sacos plásticos íntegros e resistentes; em caixas limpas, íntegras e resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. caixa com 30 gramas cada.** |
| **GELÉIA DE FRUTAS DIET** | **geléia de frutas diet -** embalagem de aproximadamente **200g**. geléia de frutas diet, com 0% de açúcar. sabores variados como: morango, amora, framboesa, frutas vermelhas, ameixa, manga, goiaba, entre outras combinações. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. |
| **HORTELÃ** | **hortelã -** hortelã de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. o produto deverá conter o peso na embalagem. |
| **INHAME** | **Inhame** de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Próprios para consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livre de terra aderente à casca. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência |
| **IOGURTE ZERO LACTOSE** | **iogurte zero lactose -** bebida lactea - proteina isolada de soja, isento de lactose, acrescido de vitaminas e outras substancias permitidas, de sabor morango - iogurte fermentado, natural, obtido de leite pasteurizado, com adição de polpa de frutas ou saborizantes, com consistência cremosa ou líquida, em embalagem de filme de polietileno, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. embalagem de 170g. |
| **LARANJA** | **laranja -** laranja pera, embalada em sacos transparentes, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. obedecer aos padrões conforme legislação vigente. no caso de frutos impróprios para consumo, à contratada se responsabiliza pela substituição dos mesmos. o produto deverá conter o peso na embalagem. |
| **LEITE CONDENSADO** | **leite condensado** - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalagem de tetra park, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. peso aproximado **395 gramas.** |
| **LEITE DE SOJA EM PÓ** | **leite de soja em pó -** leite de soja - em pó, embalagem adequada ao produto, proteína isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais - leite em pó a base de proteína isolada de soja, sem lactose, sem adição de açúcar, sem glúten, rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas a, b12 e d. disponível em lata de 300g. consumido por intolerantes a lactose, celíacos e diabéticos. embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. deverá conter em uma porção de 35g 155 kcal, 20g de carboidrato, 6,5g de proteína, 5,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 1g de fibra, 150mg de cálcio, 104mg de sódio, 0,63mg de ferro, 180mcg vitamina a e 1,5mcg de vitamina d. isento glúten. validade mínima de 180 dias. |
| **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** | **leite em pó integral instantâneo -** leite em pó integral, embalagem de **400 gramas**, rico em ferro, vitaminas c, a e d. embalagem resistente e não violadas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. |
| **LEITE EM PÓ SEM LACTOSE PARA MENORES DE 1 ANO** | **leite em pó sem lactose para menores de 1 ano -** leite em pó modificado – alimento isento de lactose, com vitaminais minerais e ferro, em pó, acondicionado em lata - fórmula infantil láctea sem lactose para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. com dha e ara, nucleotídeos e proteínas lácteas. deve conter em sua formulação: xarope de glicose, óleos vegetais, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, l-cisteína, vit. c, taurina, l-triptofano, inositol, sulfato ferroso, vit. e, sulfato de zinco, uridina, citidina, l-carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, vit. a, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas b2, e, b12, b1, d, b6, iodeto de potássio, vit. k, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. lata de 400g. |
| **LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE** | **leite em pó zero lactose -** leite em pó - mistura para preparo de bebida, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose. não contem glúten, formula de aminoácidos elementar em pó, para crianças com alergias alimentares - leite em pó desnatado, zero (0%) lactose e zero (0%) gorduras totais, com maltodextrina, soro de leite, mineral (carbonato de cálcio), enzima lactase, sal, vitaminas (acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja e espessante carregena. embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 350 g. |
| **LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C** | **leite integral pasteurizado tipo c -** produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. embalagem de polietileno original de fábrica de **1 litro** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. leite pasteurizado - tipo c, teor de matéria gorda com teor de gordura de no mínimo de 3%, envasado em embalagens acondicionado em saco de polietileno. o leite pasteurizado deve ser envasado com material adequado para as condições previstas de armazenamento e que garanta a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra contaminação. o envase deve ser realizado em circuito fechado, no menor tempo possível e sob condições que minimizem contaminações. |
| **LEITE PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA EM PÓ** | **leite para lactentes a partir do 6º mês de vida em pó -** fórmula infantil láctea, modificada em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em **latas de 400g**, íntegras, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes fao/oms. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. |

| | |
|---|---|
| **LEITE UHT INTEGRAL** | **leite uht integral -** leite longa vida - uht integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura - leite uht ou longa vida, integral, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 3% de gordura, acidez entre 14 e 18 °d, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,2% de desengordurado. embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. deverá conter em uma porção de 200 ml 132 kcal, 10g de carboidrato, 6,6g de proteína, 7,4g de gordura total, 4,8g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 229mg de cálcio e 163mg de sódio. validade mínima de 180 dias. |
| **LEITE UHT ZERO LACTOSE** | **leite uht zero lactose -** leite longa vida - processado por uht (ultra hight temperature), zero lactose, apresentação na forma liquida embalagem contendo 1.000 ml, com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. não será aceito produto com características organolépticas anormais. o produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido - leite uht ou longa vida, para dietas com restrição de lactose. submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 6 a 2,9% de gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. deverá conter em uma porção de 200 ml 83 kcal, 9,2g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,4g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 9,2g de açucar, 4,6g de glicose, 4,6g de galactose, 0g de fibra, 243mg de cálcio, 120mg de sódio e 0g de lactose. validade mínima de 180 dias. |
| **LIMÃO** | **limão -** limão taiti. fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso a embalagem. |
| **LINGUIÇA CALABRESA** | **linguiça calabresa -** linguiça suína defumada – tipo calabresa. embalagem em filme pvc transparente a vácuo, resfriada e inspecionada pelos órgãos oficiais (sim, sip ou sif) de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e vigilância sanitária. não serão aceitos atrasos, o que pode prejudicar o cumprimento do cardápio estipulado pela equipe de nutricionistas. caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído. |
| **MAÇÃ** | **maçã -** maçã nacional fuji/gala classificação 163-175, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. a fruta poderá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes, desde que os mesmos contenham o peso na embalagem. |

| | |
|---|---|
| **MACARRÃO DE ARROZ** | **macarrão de arroz -** macarrão de arroz tipo parafuso, sem ovos, sem glúten, rico em vitamina a. em embalagem de **500 gramas.** validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. |
| **MACARRÃO TIPO PARAFUSO** | **macarrão tipo parafuso -** de sêmola, vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, contém glúten, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpos, isentas de material terroso, parasitas e umidade. a embalagem não deve possuir cortes e **pacote de 500g**. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. |
| **MAMÃO FORMOSA** | **mamão formosa -** procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as frutas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **MANDIOCA** | **mandioca -** limpa, descascada e cortada em pedaços pequenos. raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. próprios para consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livre de terra aderente à casca. estarem isentos de odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. obedecer aos padrões da **legislação vigente**. a embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com indicação de peso e data de validade. |
| **MANTEIGA COM SAL** | **manteiga com sal -** ingredientes: creme de leite e cloreto de sódio. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. embalagem primária de **500g** com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. |
| **MARACUJÁ** | **maracujá -** maracujá de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. não conter substância terrosa sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as frutas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **MARGARINA** | **margarina -** produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais (**80% lipídios**), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. embalagem primária de **500g** com proteção de papel aluminizado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. |
| **MARGARINA SEM SAL E SEM LACTOSE** | **margarina sem sal e sem lactose -** margarina sem sal, sem lactose, sem gordura trans, rica em ômega 3 e 6. acondicionada em **pote plástico de 250g**, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. porção de 10g contenha 32 kcal, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 3,6g de gordura total, 0,9g gordura saturada e 0g de gordura trans. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. |
| **MELANCIA** | **melancia -** redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar |

| | |
|---|---|
| | o peso na embalagem. caso o produto seja partido/cortado e o mesmo não esteja próprio para consumo o mesmo deverá ser substituído de imediato. |
| **MELÃO** | **melão -** nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as frutas deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. caso o produto seja partido/cortado e não esteja próprio para consumo o mesmo deverá ser substituído de imediato. |
| **MEXERICA** | **mexerica -** mexerica do rio. procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **MILHO PARA CANJICA** | **milho para canjica -** produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (*zea mays)* que apresentam ausência parcial ou total do gérmem, em função do processo de escarificação mecânica. os grãos de coloração **amarela**, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de polietileno transparente de **500 gramas** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **MILHO VERDE EM CONSERVA** | **milho verde em conserva -** milho verde em conserva em sachês com peso líquido de 300g e peso drenado de 200g. simples com grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal (salmoura), tamanho e coloração uniforme. acondicionado em embalagens tipo sachê metalizados laminados, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. |
| **MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN** | **mistura para bolo sem glúten -** mistura para bolo pronto sem glúten, sem soja, sem açúcar e sem lactose. sabores variados. devem estar acondicionados em embalagens de **300g**, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. a validade mínima deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. |
| **NOZ MOSCADA** | **noz moscada -** em pó, constituída de amêndoas secas e moídas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isenta de mofo e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada. noz-moscada moída, embalagem contendo **10g**, com identificação do produto e prazo de validade. |
| **ÓLEO DE GIRASSOL** | **óleo de girassol -** produto obtido da semente do girassol que sofreu processo tecnológico adequado como de moagem, neutralização, clarificação, frigorificação de desodorização. líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. embalagem em polietileno tereftalato (pet) de **900 ml** com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. |
| **ÓLEO DE SOJA** | **óleo de soja -** óleo comestível - soja, obtido de espécie vegetal, embalado em embalagem apropriada em litros. refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e frigorificação. produto refinado e de acordo com os padrões legais. deverá conter vitamina e, e ser acondicionado em embalagens plásticas/pet de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. validade mínima de 4 meses. |
| **ORÉGANO** | **orégano -** em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. produtos naturais constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária. características físicas e químicas de acordo com a legislação vigente. embalagens com **100g**. |
| **OVOS DE GALINHA** | **ovos de galinha -** branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. isento de sujidades, trincos e quebraduras na casca. de produção recente e embalada em cartelas de 12 unidades com carimbo do sif, data da embalagem e validade. deve atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal – rispoa/ma resolução nº 05 de 05/7/91 – cipoa/ma. entregar conforme solicitado pelas unidades escolares. |
| **PÃO DE CACHORRO – QUENTE (HOT-DOG)** | **pão de cachorro – quente (hot-dog)** - fresco com características organolépticas próprias. tamanho uniforme e boa apresentação, entrega nas escolas quando solicitado. peso aproximado de 50g. características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza cor na parte superior castanho e miolo de cor branco de textura e granulação fina. estar isento de odor e sabor estranho e com boa fermentação. obedecer aos padrões de higiene conforme a legislação vigente. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **PÃO FRANCÊS** | **pão francês -** peso aproximado de 50g. características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina. estar isento de odor e sabor estranho e com boa fermentação. obedecer aos padrões de higiene conforme a legislação vigente. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **PIMENTÃO** | **pimentão** - verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **POLPA DE FRUTA CONGELADA** | **polpa de fruta congelada -** polpa de fruta congelada, sabores diversos (uva, goiaba, maracujá, acerola e abacaxi) embalada em pacotes de **01 quilo**. o produto deverá ser produzido com frutas sadias, limpas, isentas de produto terrosos, de parasitas e de outros detritos animais e vegetais. deverá ser entregue congelada, a embalagem primaria do produto deverá ser de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 100 gramas, com rotulagem nutricional, indicação de peso, data de fabricação e data de validade. |
| **POLVILHO AZEDO** | **polvilho azedo -** branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas produto amiláceo extraído da mandioca, que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses. pacote com 01 kg. |
| **POLVILHO DOCE** | **polvilho doce -** branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas produto amiláceo extraído da mandioca, que sofreu processo de fermentação, deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. sob a forma de pó deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalados em papel impermeável, limpo, não violado que garantam a integridade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses. pacote com 01 kg. |
| **PRESUNTO COZIDO** | **presunto cozido -** presunto - magro, pré-cozido, de carne suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em plástica, atóxica, não necessário, inspecionado. presunto cozido sem capa de gordura, elaborado com carne de pernil suína selecionada e com ótimos ingredientes, cor rosada, cheiro próprio, sabor suave e resfriado. o produto deverá ser entregue em peças na embalagem original ou fatiado quando solicitado pela unidade escolar. nos locais onde deverá ser entregue fatiado, esse processo deverá ser feito no dia da entrega, e onde deverá ser entregue em peça a mesma precisa estar em embalagem original a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. |

| | |
|---|---|
| **PIMENTÃO** | **Pimentão verde** selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. |
| **POLPA DE FRUTA (ABACAXI, MARACUJÁ, ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, CAJU, GOIABA, MANGA E UVA)** | **Polpa de fruta congelada** polpa de fruta congelada, sabores diversos (caju, uva, goiaba, acerola, maracujá, abacaxi, abacaxi com hortelã e manga) embalada em pacotes de **01 quilo**. O produto deverá ser produzido com frutas sadias, limpas, isentas de produto terrosos, de parasitas e de outros detritos animais e vegetais. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primaria do produto deverá ser de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, com rotulagem nutricional, indicação de peso, data de fabricação e data de validade. **Registro no serviço de inspeção oficial.** |
| **QUEIJO MUSSARELA** | **queijo mussarela -** queijo tipo mussarela com registro no sif, sise/mt ou sim. produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. o produto deverá ser entregue em peças na embalagem original ou fatiado quando solicitado pela unidade escolar. no caso de entrega de queijo fatiado, este procedimento deverá ser feito no dia da entrega, e onde deverá ser entregue em peça a mesma precisa estar em embalagem original a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. |
| **REPOLHO** | **repolho** - branco, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes. produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **RÚCULA** | **Rúcula** parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. Devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar parasitas e larvas. |
| **SAL REFINADO** | **sal refinado -** iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. |
| **SALSICHA DE FRANGO** | **Salsicha de frango -** elaborada com **frango selecionado**, não contem glúten,congelada. as embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, selo de inspeção federal (sif), composição e informação nutricional, peso e demais especificação exigidas pela lei de rotulagem da anvisa. a temperatura no ato do recebimento não deverá ultrapassar a 7ºc (produto congelado). o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. não serão aceitos produtos onde haja presença de manchas esbranquiçadas, verdes ou cinzas, amolecimento ou perda da consistência original, odor desagradável, ruptura ou danificação da embalagem original, ou que haja água dentro da embalagem. os pacotes devem apresentar o peso na embalagem. o produto deve apresentar aspecto homogêneo e íntegro da embalagem e do conteúdo, firmeza e consistência própria do produto, com odor agradável e próprio. |
| **SALSICHA TIPO HOT DOG** | **salsicha tipo hot dog -** elaborada com a mistura de carne de frango, carne e gordura suína, carne de peru, fécula de soja e condimentos naturais. não contem glúten,congelada. as embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, selo de inspeção federal (sif), composição e informação nutricional, peso e demais especificação exigidas pela lei de rotulagem da anvisa. a temperatura no ato do recebimento não deverá ultrapassar a 7ºc (produto congelado). o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. não serão aceitos produtos onde haja presença de manchas esbranquiçadas, verdes ou cinzas, amolecimento ou perda da consistência original, odor desagradável, ruptura ou danificação da embalagem original, ou que haja água dentro da embalagem. os pacotes devem apresentar o peso na embalagem. o produto deve apresentar aspecto homogêneo e íntegro da embalagem e do conteúdo, firmeza e consistência própria do produto, com odor agradável e próprio. |
| **SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL** | **sardinha em óleo comestível -** em lata, peso líquido de **250 gramas.** a embalagem não deve estar estufada, amassadas e violadas; deve estar isenta de ferrugem e ser resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. |
| **SEQUILHOS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE** | **sequilhos sem glúten e sem lactose -** biscoito doce sem recheio - do tipo sequilho, composição básica amido de milho e/ou mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante, não contem glúten, não contem lactose, sabor leite, coco ou nata. biscoitos doces obtidos pela mistura de amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos aos processos de amassamento e cocção. apresentação em formato de rosquinhas, com textura crocante, sem cobertura e sem recheio. isento de: glúten, lactose, leite e derivados e corantes artificiais. embalagem primária: pacotes de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual. embalagem de **350 gramas**. validade mínima de 6 meses após data de entrega. |
| **SUCO CONCENTRADO** | **suco concentrado -** suco concentrado sabores variados (acerola, caju, maracujá, goiaba, uva, abacaxi e manga), embalado em garrafas pet de **500 ml**. composição mínima: água, suco concentrado e integral. pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. não deve conter glúten e nem adição de açúcar. a embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. validade mínima de 6 meses. aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. |
| **SUPLEMENTO NUTRICIONAL** | **suplemento nutricional -** suplemento alimentar - composto de 26 vitaminas e sais minerais, rico em proteína e nutrientes essenciais que ajudam no desenvolvimento de crianças, contem leite, sabores diversos, acondicionado em lata - suplemento nutricional instantâneo com vitaminas, minerais e isento de sacarose. apresentação **lata de 350 gramas**. validade mínima de 6 meses após data de entrega. |
| **TAPIOCA** | **tapioca -** farinha de mandioca - tipo goma de tapioca, fécula extraída da mandioca, substancia farinácea, na cor branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente - tapioca, granulada, tipo i. produto amiláceo derivado da raiz da mandioca de acordo com o processo tecnológico de fabricação utilizado. em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. de procedência nacional. embalagem plástica resistente, transparente, incolor, **capacidade de 500g**. não contém glúten. produto 100% natural. |
| **TOMATE** | **tomate** - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes livre de resíduos fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade. não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. isento de parasitas e larvas. tamanho médio e uniforme. ponto de maturação conforme orientação do departamento gestor. características sanitárias conforme legislação vigente. quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá apresentar o peso na embalagem. |
| **TRIGO PARA KIBE** | **trigo para kibe -** trigo para quibe – trigo em grão integral, torrado e moído, **pacote contendo 500 gramas** - trigo para kibe, fabricada a partir de matérias-primas limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas. não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas; embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, |

| | |
|---|---|
| | número do lote e quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. |
| **VAGEM** | **Vagem** Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com tamanho de 12 a 15 cm, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. |
| **VINAGRE** | **vinagre -** de vinho, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais - vinagre tipo escuro. produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. embalagem primária: frascos plásticos de aproximadamente 750 ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. validade mínima de 6 meses. |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.17/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO n°.237/2019**

**TOMADA DE PREÇOS: n°.020/2019**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Construção do Polo de Academia da Saúde, conforme proposta nº 13963.1820001/18-002 - SISMOB, junto ao Município de Confresa-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra referente ao contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 22 de Setembro de 2020 a 19 de Fevereiro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 70 (setenta) dias, vigorando de 11 de Dezembro de 2020 a 19 de Fevereiro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

**DATA:** Confresa, 21 de Setembro de 2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** SCHUSSLER E LEITE LTDA EPP inscrito no CNPJ n° 07.470.270/0001-05.

**FORO:** Porto Alegre do Norte – MT

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 250/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria 250/2020 de 22 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/10/2020 a 29/12/2020** referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018, a Servidora Pública Municipal FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS, matricula 010744, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 152/2020.

**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 152/2020.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

**Na ementa e no art. 1º do Decreto Municipal n.º 152/2020, onde se lê**:

Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

(...)

**Art. 1º** - Ficam regularizados os cancelamentos na dívida flutuante do Município os saldos de restos a pagar processados que totalizam R$1.192,60 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

**Leia-se:**

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em empenhos não processados e dá outras providências.

(...)

**Art. 1º** - Ficam regularizados os cancelamentos na dívida flutuante do Município os saldos de empenhos não processados cujo fornecedor não entregou o produto ou serviço em 90 (noventa) dias da data da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 30 de setembro de 2020.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 259/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria 259/2020 de 24 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/10/2020 a 29/12/2020** referente ao período aquisitivo 24/05/2015 a 23/05/2020, a Servidora Pública Municipal VANUSA MOTA RODRIGUES, matricula 000646, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 268/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 268/2020 de 30 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/10/2020 a 29/12/2020** referente ao período aquisitivo 02/08/2011 a 31/07/2016, a Servidora Pública Municipal IVONE FERREIRA DE SOUSA, matricula 010146, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 251/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 251/2020 de 22 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **18/09/2020 a 16/12/2020** referente ao período aquisitivo 01/04/2008 a 31/03/2013, a Servidora Pública Municipal ALESSANDRO GONCALVES DIAS, matricula 010749, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FARMACEUTICO - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 269/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 269/2020 de 29 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARCILEIDE RODRIGUES DE OLIVERIA, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, Junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 263/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 263/2020 de 28 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 20/09/2020 – Dr. José Carlos Silva- CRM 2944/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 20/09/2020 a 17/01/2021 a servidora pública municipal MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA, matricula 011924, efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/09/2020.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 265/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 265/2020 de 29 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O requerimento da servidora de 01/10/2020 e oficio 537/SMEEL/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01/10/2020 a servidora Sra.CHEILA PEREIRA TOLEDO SANTOS, matricula 012007, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## CONTABILIDADE
## RREO CISAX QUARTO BIM 2020 ANEXOS I A XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 248.877,05 | 2.071.450,26 | 1.250.296,74 | 395.142,31 | 1.663.470,49 | 1.658.276,51 | 1.513.903,21 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.232.317,00 | 3.230.256,00 | 235.415,25 | 2.029.320,06 | 1.200.935,94 | 381.680,51 | 1.621.340,29 | 1.608.915,71 | 1.471.773,01 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 923.211,36 | 923.211,36 | 189.754,16 | 672.576,58 | 250.634,78 | 189.754,16 | 672.576,58 | 250.634,78 | 593.101,61 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 2.309.105,64 | 2.307.044,64 | 45.661,09 | 1.356.743,48 | 950.301,16 | 191.926,35 | 948.763,71 | 1.358.280,93 | 878.671,40 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 61.600,00 | 63.661,00 | 13.461,80 | 42.130,20 | 21.530,80 | 13.461,80 | 42.130,20 | 21.530,80 | 42.130,20 | |
| Investimentos | 4.400,00 | 6.461,00 | | 6.459,70 | 1,30 | | 6.459,70 | 1,30 | 6.459,70 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 57.200,00 | 57.200,00 | 13.461,80 | 35.670,50 | 21.529,50 | 13.461,80 | 35.670,50 | 21.529,50 | 35.670,50 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 27.830,00 | 27.830,00 | | | 27.830,00 | | | 27.830,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 248.877,05 | 2.071.450,26 | 1.250.296,74 | 395.142,31 | 1.663.470,49 | 1.658.276,51 | 1.513.903,21 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | 3.321.747,00 | 248.877,05 | | 1.250.296,74 | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | 3.321.747,00 | 248.877,05 | | 1.250.296,74 | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | 3.321.747,00 | 248.877,05 | | 1.250.296,74 | | | | | |
| Outras Dívidas | | 3.321.747,00 | 248.877,05 | | 1.250.296,74 | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | 3.321.747,00 | 248.877,05 | | 1.250.296,74 | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | 3.321.747,00 | 248.877,05 | | 1.250.296,74 | | | | | |
| Outras Dívidas | | 3.321.747,00 | 248.877,05 | | 1.250.296,74 | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 248.877,05 | 2.071.450,26 | 1.250.296,74 | 395.142,31 | 1.663.470,49 | 1.658.276,51 | 1.513.903,21 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 294.368,51 | | 443.935,79 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 248.877,05 | 2.071.450,26 | 1.250.296,74 | 395.142,31 | 1.957.839,00 | 1.363.908,00 | 1.957.839,00 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Emissão: 25/09/2020 16:24:56 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolc

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 536.239,82 | 16,14 | 1.957.839,00 | 58,94 | 1.363.908,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 536.239,82 | 16,14 | 1.957.839,00 | 58,94 | 1.363.908,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 152.900,00 | 152.900,00 | 24.944,79 | 16,31 | 91.004,68 | 59,52 | 61.895,32 |
| Impostos | 152.900,00 | 152.900,00 | 24.944,79 | 16,31 | 91.004,68 | 59,52 | 61.895,32 |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.970,00 | 2.970,00 | 278,25 | 9,37 | 2.093,11 | 70,48 | 876,89 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 2.420,00 | 2.420,00 | 278,25 | 11,50 | 2.093,11 | 86,49 | 326,89 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | 550,00 | 550,00 | | | | | 550,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.165.327,00 | 3.165.327,00 | 511.016,78 | 16,14 | 1.864.741,21 | 58,91 | 1.300.585,79 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 276.031,80 | 276.031,80 | 55.496,78 | 20,11 | 236.376,08 | 85,63 | 39.655,72 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 2.889.295,20 | 2.889.295,20 | 455.520,00 | 15,77 | 1.628.365,13 | 56,36 | 1.260.930,07 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 550,00 | 550,00 | | | | | 550,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 550,00 | 550,00 | | | | | 550,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 536.239,82 | 16,14 | 1.957.839,00 | 58,94 | 1.363.908,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 536.239,82 | 16,14 | 1.957.839,00 | 58,94 | 1.363.908,00 |
| DÉFICIT (VI)' | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 536.239,82 | 16,14 | 1.957.839,00 | 58,94 | 1.363.908,00 |

Emissão: 25/09/2020 16:24:56 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

Emissão: 25/09/2020 16:24:56 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 248.877,05 | 2.071.450,26 | 100,00 | 1.250.296,74 | 395.142,31 | 1.663.470,49 | 100,00 | 1.658.276,51 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 3.230.667,00 | 3.230.667,00 | 235.223,25 | 2.034.909,01 | 98,24 | 1.195.757,99 | 381.488,51 | 1.626.929,24 | 97,80 | 1.603.737,76 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.230.667,00 | 3.230.667,00 | 235.223,25 | 2.034.909,01 | 98,24 | 1.195.757,99 | 381.488,51 | 1.626.929,24 | 97,80 | 1.603.737,76 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 63.250,00 | 63.250,00 | 13.653,80 | 36.541,25 | 1,76 | 26.708,75 | 13.653,80 | 36.541,25 | 2,20 | 26.708,75 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 63.250,00 | 63.250,00 | 13.653,80 | 36.541,25 | 1,76 | 26.708,75 | 13.653,80 | 36.541,25 | 2,20 | 26.708,75 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 27.830,00 | 27.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.830,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 3.321.747,00 | 3.321.747,00 | 248.877,05 | 2.071.450,26 | 100,00 | 1.250.296,74 | 395.142,31 | 1.663.470,49 | 100,00 | 1.658.276,51 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 25/09/2020 16:26:58 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Emissão: 25/09/2020 16:26:58 Page 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/19 | OUT/19 | NOV/19 | DEZ/19 | JAN/20 | FEV/20 | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 59.654,12 | 252.078,48 | 410.487,87 | 453.063,92 | 110.594,58 | 286.712,97 | 291.705,59 | 325.976,79 | 240.849,43 | 165.759,82 | 178.754,29 | 357.485,53 | 3.133.123,39 | 3.321.747,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.141,07 | 15.304,46 | 8.662,82 | 33.291,59 | 1.260,00 | 16.819,19 | 10.772,96 | 23.554,54 | 1.546,90 | 12.106,30 | 12.768,60 | 12.176,19 | 160.404,62 | 152.900,00 |
| IPTU | | | | | | | | | | | | | | |
| ISS | | | | | | | | | | | | | | |
| ITBI | | | | | | | | | | | | | | |
| IRRF | 12.141,07 | 15.304,46 | 8.662,82 | 33.291,59 | 1.260,00 | 16.819,19 | 10.772,96 | 23.554,54 | 1.546,90 | 12.106,30 | 12.768,60 | 12.176,19 | 160.404,62 | 152.900,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | | | | | | | | | | | | | | |
| Contribuições | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Patrimonial | 374,31 | 572,68 | 264,60 | 600,12 | 617,99 | 308,54 | 316,36 | 133,17 | 146,41 | 292,39 | 208,97 | 69,28 | 3.904,82 | 2.970,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 374,31 | 572,68 | 264,60 | 600,12 | 617,99 | 308,54 | 316,36 | 133,17 | 146,41 | 292,39 | 208,97 | 69,28 | 3.904,82 | 2.420,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | 550,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 47.138,74 | 236.201,34 | 401.560,45 | 419.172,21 | 108.716,59 | 269.585,24 | 280.616,27 | 302.289,08 | 239.156,12 | 153.361,13 | 165.776,72 | 345.240,06 | 2.968.813,95 | 3.165.327,00 |
| Cota Parte do FPM | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota Parte do ICMS | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota Parte do IPVA | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota Parte do ITR | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferência da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferência LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | 47.138,74 | 236.201,34 | 401.560,45 | 419.172,21 | 108.716,59 | 269.585,24 | 280.616,27 | 302.289,08 | 239.156,12 | 153.361,13 | 165.776,72 | 345.240,06 | 2.968.813,95 | 3.165.327,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | | | | | | 550,00 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **59.654,12** | **252.078,48** | **410.487,87** | **453.063,92** | **110.594,58** | **286.712,97** | **291.705,59** | **325.976,79** | **240.849,43** | **165.759,82** | **178.754,29** | **357.485,53** | **3.133.123,39** | **3.321.747,00** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)** | **59.654,12** | **252.078,48** | **410.487,87** | **453.063,92** | **110.594,58** | **286.712,97** | **291.705,59** | **325.976,79** | **240.849,43** | **165.759,82** | **178.754,29** | **357.485,53** | **3.133.123,39** | **3.321.747,00** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(IV)** | **59.654,12** | **252.078,48** | **410.487,87** | **453.063,92** | **110.594,58** | **286.712,97** | **291.705,59** | **325.976,79** | **240.849,43** | **165.759,82** | **178.754,29** | **357.485,53** | **3.133.123,39** | **3.321.747,00** |

Emissão: 25/09/2020 16:26:33 Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/19 | OUT/19 | NOV/19 | DEZ/19 | JAN/20 | FEV/20 | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | | |

Emissão: 25/09/2020 16:26:33 Page 2 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até AGOSTO / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.321.747,00 | 1.957.839,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 152.900,00 | 91.004,68 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 152.900,00 | 91.004,68 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 2.970,00 | 2.093,11 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.420,00 | 2.093,11 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 550,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 3.165.327,00 | 1.864.741,21 |
| Cota-parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.165.327,00 | 1.864.741,21 |
| Demais Receitas Correntes | 550,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 550,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III)) | 3.319.327,00 | 1.955.745,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X)) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **3.319.327,00** | **1.955.745,89** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até AGOSTO / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 3.230.256,00 | 2.029.320,06 | 1.621.340,29 | 1.471.773,01 | 84.370,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 923.211,36 | 672.576,58 | 672.576,58 | 593.101,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.307.044,64 | 1.356.743,48 | 948.763,71 | 878.671,40 | 84.370,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 2.274.227,24 | 1.339.143,48 | 937.163,71 | 869.071,40 | 84.370,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 3.230.256,00 | 2.029.320,06 | 1.621.340,29 | 1.471.773,01 | 84.370,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 63.661,00 | 42.130,20 | 42.130,20 | 42.130,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 6.461,00 | 6.459,70 | 6.459,70 | 6.459,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 57.200,00 | 35.670,50 | 35.670,50 | 35.670,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 6.461,00 | 6.459,70 | 6.459,70 | 6.459,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 27.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **3.264.547,00** | **2.035.779,76** | **1.627.799,99** | **1.478.232,71** | **84.370,00** | **11.000,00** | **11.000,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **382.143,18** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

Emissão: 25/09/2020 às 16:27 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| JUROS NOMINAIS | Até AGOSTO / 2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 2.093,11 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **384.236,29** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez / 2019 (a) | Até AGOSTO / 2020) (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 183.089,84 | 147.419,34 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 500.116,45 | 896.092,36 |
| Disponibilidade de Caixa | 500.116,45 | 896.092,36 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 593.309,56 | 904.915,47 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 93.193,11 | 8.823,11 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -317.026,61 | -748.673,02 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **431.646,41** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até AGOSTO / 2020) |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 84.370,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 147.419,34 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI** | **494.695,75** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **492.602,64** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Emissão: 25/09/2020 às 16:27 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2019 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2019 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8.823,11 | 84.370,00 | 84.370,00 | | 8.823,11 | | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | | | 8.823,11 |
| EXECUTIVO | 8.823,11 | 84.370,00 | 84.370,00 | | 8.823,11 | | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | | | 8.823,11 |
| Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu | 8.823,11 | 84.370,00 | 84.370,00 | | 8.823,11 | | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | | | 8.823,11 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **8.823,11** | **84.370,00** | **84.370,00** | | **8.823,11** | | **11.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | | | **8.823,11** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | | | |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 25/09/2020 às 16:27
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 63.661,00 | 42.130,20 | 21.530,80 |
| Investimentos | 6.461,00 | 6.459,70 | 1,30 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 57.200,00 | 35.670,50 | 21.529,50 |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 63.661,00 | 42.130,20 | 21.530,80 |
| RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 63.661,00 | 42.130,20 | 21.530,80 |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/09/2020 16:28:29
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III** ) em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**) | | | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras | | | |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (**III**) | | | |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 25/09/2020 16:22:20
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO**

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 3.321.747,00 |
| Previsão Atualizada | 3.321.747,00 |
| Receitas Realizadas | 1.957.839,00 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 3.321.747,00 |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | 3.321.747,00 |
| Despesas Empenhadas | 2.071.450,26 |
| Despesas Liquidadas | 1.663.470,49 |
| Despesas Pagas | 1.513.903,21 |
| Superávit Orçamentário | 294.368,51 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 2.071.450,26 |
| Despesas Liquidadas | 1.663.470,49 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | 384.236,29 | 0% |
| Resultado Primário | | 382.143,18 | 0% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 93.193,11 | | 84.370,00 | 8.823,11 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 11.000,00 | | 11.000,00 | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **104.193,11** | | **95.370,00** | **8.823,11** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento | | 0,00 % | 0,00 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun | | 0,00 % | 0,00 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I | | 60,00 % | 0,00 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 % | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 42.130,20 | 21.530,80 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício[1] | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdênciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos | 1.626.929,24 | 15,00 % | 787,74 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/09/2020 16:32:54 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA 261/2020 DE 28 SETEMBRO DE 2020.

Portaria 261/2020 de 28 Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora de 28/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS, matricula 013697, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 252/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 252/2020 de 22 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **18/09/2020 a 16/12/2020** referente ao período aquisitivo 19/04/2012 a 18/04/2017, a Servidora Pública Municipal ALESSANDRO GONCALVES DIAS matricula 011991, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Nasf - Núcleo de Apoio A Saúde da Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 267/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 267/2020 de 29 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/10/2020 a 29/12/2020** referente ao período aquisitivo 07/01/2010 a 06/01/2015, ao Servidor Público Municipal SEBASTIAO DIVINO DE MORAIS matricula 000145, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

# CONTABILIDADE
# RGF SEG QUAD 2020 ANEXOS I AO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | Maio/2020 | Junho/2020 | Julho/2020 | Agosto/2020 | Total dos Últimos 12 Meses | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 204.584,80 | 180.294,40 | 242.881,66 | 359.205,86 | 95.381,79 | 233.218,88 | 174.007,94 | 222.672,46 | 177.328,33 | 217.993,02 | 114.474,97 | 220.601,73 | 2.442.645,84 | |
| Pessoal Ativo | 90.584,80 | 56.294,40 | 78.881,66 | 121.205,86 | 95.381,79 | 69.218,88 | 55.007,94 | 103.672,46 | 81.548,33 | 77.993,02 | 79.474,97 | 110.279,19 | 1.019.543,30 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 72.545,77 | 39.719,67 | 58.963,73 | 88.445,64 | 77.037,29 | 50.029,42 | 37.202,02 | 85.806,00 | 63.681,87 | 59.993,62 | 61.608,51 | 92.412,73 | 787.446,27 | |
| Obrigações Patronais | 18.039,03 | 16.574,73 | 19.917,93 | 32.760,22 | 18.344,50 | 19.189,46 | 17.805,92 | 17.866,46 | 17.866,46 | 17.999,40 | 17.866,46 | 17.866,46 | 232.097,03 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas | 114.000,00 | 124.000,00 | 164.000,00 | 238.000,00 | | 164.000,00 | 119.000,00 | 119.000,00 | 95.780,00 | 140.000,00 | 35.000,00 | 110.322,54 | 1.423.102,54 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | 84.000,00 | 94.000,00 | 134.000,00 | 178.000,00 | | 164.000,00 | 119.000,00 | 119.000,00 | 95.780,00 | 130.000,00 | 35.000,00 | 110.322,54 | 1.263.102,54 | |
| Serviços Médicos | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | | | | | | 10.000,00 | | | 160.000,00 | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 204.584,80 | 180.294,40 | 242.881,66 | 359.205,86 | 95.381,79 | 233.218,88 | 174.007,94 | 222.672,46 | 177.328,33 | 217.993,02 | 114.474,97 | 220.601,73 | 2.442.645,84 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | | | | | | | | | | | | 2.442.645,84 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 2.442.645,84 | 584,00 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | | 0,00 % |

**FONTE:** CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 25/09/2020 16:46:14 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

**NOTAS:**

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") em Reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 183.089,84 | 165.347,79 | 147.419,34 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 183.089,84 | 165.347,79 | 147.419,34 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 183.089,84 | 165.347,79 | 147.419,34 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 183.089,84 | 165.347,79 | 147.419,34 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 500.116,45 | 631.664,11 | 896.092,36 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 500.116,45 | 631.664,11 | 896.092,36 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 593.309,56 | 640.487,22 | 904.915,47 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 93.193,11 | 8.823,11 | 8.823,11 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -317.026,61 | -466.316,32 | -748.673,02 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 78.496,13 | 24.950,62 | 41.536,25 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

Emissão: 25/09/2020 16:46:47 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| A ENTIDADES CONTROLADAS(III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | | | | |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII) | | | | |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI | | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 % | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 % | | | | |

| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | | |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 25/09/2020 16:47:29 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAIS (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 100,00 |
| (-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V) | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 25/09/2020 16:47:53 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a")

em Reais

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)** | **904.995,27** | **8.823,11** | **149.567,28** | **0,00** | **41.536,25** | **0,00** | **705.068,63** | **407.979,77** | **0,00** | **297.088,86** |
| Recursos Ordinários | 904.995,27 | 8.823,11 | 149.567,28 | 0,00 | 41.536,25 | 0,00 | 705.068,63 | 407.979,77 | 0,00 | 297.088,86 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **904.995,27** | **8.823,11** | **149.567,28** | **0,00** | **41.536,25** | **0,00** | **705.068,63** | **407.979,77** | **0,00** | **297.088,86** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 25/09/2020 16:48:23
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 0,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 2.442.645,84 | 584,00 |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00% | 0,00 | 0,00 |
| **DIVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA | -748.673,02 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - % | 0,00 | 0,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| **OPERACOES DE CREDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 25/09/2020 16:48:41 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2020**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº018/2020** conforme segue:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**HOMOLOGADO/ADJUDICADO** para as empresas:

**CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ:** 05.443.348/0001-77

**END:** AV. SEGUNDA RADIAL, Nº363, ST. PEDRO LUDOVICO

**MUNICÍPIO**: GOIÂNIA-GO

**CEP**: 74.280-090

TELEFONE: (62) 3241-8277

Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Representante: PAULO ROBERTO XAVIER RAMALHO

Vencedora nos itens 03,08,10,22,23,26do Certame no valor global de **R$ 47.473,10 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos Setenta e Três Reais e Dez Centavos).**

**JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ:** 03.595.984/0001-99

**END:** AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD S LT.01

BAIRRO: VILA SANTA IZABEL

**MUNICÍPIO**: GOIÂNIA-GO

**CEP**: 74.633.420

TELEFONE: (62) 3261-5064

Email: vendasjrlacerda@outlook.com

Representante: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

Vencedora nos itens 04,05,06,07,12,13,14,15,16,17,18,19,20,24,25,28,do Certame no valor global de **R$ 120.560,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos Sessenta Reais ).**

**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ:**29.700.587/0001-23

**END:** RUA SAIRA- MILITAR , 570

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V

**MUNICÍPIO**: ARAPONGAS-PR

**CEP**:86.702-700

TELEFONE: (43) 3152-8902

Email: prioritta.saude@gmail.com

Representante: VINICIUS LOPES SALVI

Vencedora nos itens 09,21do Certame no valor global de **R$ 946,50 (Novecentos Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**Confresa- MT, 29 de Setembro de 2020.**

---

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Pregoeiro**

**PORTARIA nº082/2020**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 266/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 266/2020 de 30 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **07/10/2020 a 04/01/2021** referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020, a Servidora Pública Municipal EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, matricula 000646, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Pau Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 254/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 254/2020 de 22 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 21/09/2020 – Dra. Elaine Maia Alves Borges- CRM 4759/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 21/09/2020 a 18/01/2021 a servidora pública municipal DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER, matricula 011924, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal Saúde/UBS Vila Veranópolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°72/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020**

A Prefeitura Municipal De Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **C.M. TRINDADE & CIA LTDA,**inscrito no CNPJ n° 28.665.128/0001-93 Endereço: Av. Brasil, n° 539 - Jardim Vitoria Confresa/MT CEP: 78.352-000, Telefone: (66) 3564-1840 Representante Legal**:** Caroline Matos Trindade, inscrito no RG n°25593781 SSP/MT E CPF n° 050.565.091-67, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 72/2020, originada pelo Pregão Presencial nº 048/2020, conforme requerido pela empresa **C.M.TRINDADE & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO**

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 72/2020, ficando alterados os itens 35, 36, 44, 51, 52, 97, 107, 108, 109, 111, 216, 233, 234, 321, 402, 405 da Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT. (SALDO) | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | AGUA RAZ 0,51 | UND | 36 | R$ 39,00 | R$ 57,00 |
| 36 | AGUA RAZ 0,91 | UND | 167 | R$ 9,90 | R$ 12,00 |
| 44 | ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO | UND | 162 | R$ 5,70 | R$ 12.00 |
| 51 | ARGAMASSA 20 KG | UND | 829 | R$ 12,00 | R$ 19,90 |
| 52 | ARGAMASSA COLANTE SACO DE 20 KGS | SC | 683 | R$ 13,50 | R$ 19,90 |
| 97 | CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M | UND | 48 | R$ 24,00 | R$ 39,00 |
| 107 | CAIXA DA AGUA POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA | UND | 24 | R$ 2.390,23 | R$ 3.168,00 |
| 108 | CAIXA DA AGUA POLIETILENO 10.000 LITROS COM TAMPA | UND | 11 | R$ 4.400,00 | R$ 5.290,00 |
| 109 | CAIXA DA AGUA POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA | UND | 35 | R$ 325,00 | R$ 450,00 |
| 111 | CAIXA D'AGUA 2000 LITROS FIBRA | UND | 19 | R$ 810,00 | R$ 1.150,00 |
| 216 | GANCHO P/ BUCHA Nº 10 | UND | 172 | R$ 0,82 | R$ 6,00 |
| 233 | JOELHO 90° AZUL C/ BUCHA DE LATAO 25 X 1/2" | UND | 170 | R$ 2,99 | R$ 5,50 |
| 234 | JOELHO B. LATAO 25 X 3/4 | UND | 71 | R$ 2,99 | R$ 5,50 |
| 321 | ROLO ANTIGOTA 23CM | UND | 62 | R$ 14,90 | R$ 25,90 |
| 402 | TUBO AGUA FRIA SOLDAVEL DE 25 MM - 6 MTS | UND | 205 | R$ 17,50 | R$ 24,00 |
| 405 | TUBO ESGOTO PRIMARIO SN DN 100 MM 6 MTS | UND | 207 | R$ 51,90 | R$ 85,00 |
| | | | | R$ 172.947,95 | R$ 236.261,10 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 72/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA**

5.1. Justifica este realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo do produto na base de custo na sua composição, Ademais se comprova por pesquisas realizadas que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o Equilíbrio Econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 30 de Setembro de 2020.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**C.M.TRINDADE & CIA LTDA**

**CNPJ:** 28.665.128/0001-93

Representante Legal: Caroline Matos Trindade

RG: 25593781 SSP/MT E CPF: 050.565.091-67

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 255/2020 DE 23 SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 255/2020 de 23 Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora de 14/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora pública municipal DALETH SILVA RIBEIRO SANTOS, matricula 013514, lotada na Secretaria Municipal De Educação Esporte E Laser.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/09/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N.º024/2020 E 025/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS N.º024/2020 E 025/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**AVISO**

Devido a problemas técnicos de informática, as audiências públicas do 2º Quadrimestre de 2020 e apresentação da LOA 2021 foram transferidas para o dia 01/10/2020 (quinta-feira) a partir das 15:00 horas.

Link disponível no site: https://www.facebook.com/prefeituradeconfresa

Confresa - MT, 30 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 260/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 260/2020 de 25 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **01/10/2020 a 29/12/2020** referente ao período aquisitivo 07/01/2015 a 06/01/2020, ao Servidor Público Municipal CARLITO DA SILVA ARAUJO, matricula 001063, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 256/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 256/2020 de 23 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor de 11/09/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER no período de 01/10/2020 a 18/11/2020 LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor público municipal JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS**,** matricula 011947, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 022/2020**

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SRP N° 022/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. PARA ATENDER AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS – COVID 19.**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **05/11/2020 AS 08hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **08/10/2020 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **08/10/2020 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: APARTIR DO DIA **08/10/2020 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 30 de Setembro 2020.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA N° 082/2020**

**RECURSOS HUMANOS**
**ORTARIA 257/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 257/2020 de 24 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **02/10/2020 a 30/12/2020** referente ao período aquisitivo 07/01/2015 a 06/01/2020, ao Servidor Público Municipal DIVINO CARLOS PEREIRA, matricula 000067, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 197/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 048/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FORMA DE MEIO FIO COM SARJETA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.**

**CONTRATADA:**

**COLOMBOMETAL EIRELI**

**CNPJ:04.641.102/0001-47 FONE:(41)36798050**

**FINANCEIRO@IMB-BRASIL.COM.BR**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.375,00 (Oito Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 043/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 30 de Setembro de 2020**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 258/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Portaria 258/2020 de 24 de Setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **20/11/2020 a 17/02/2021** referente ao período aquisitivo 14/03/2008 a 13/03/2013, a Servidora Pública Municipal ADRIANA MARTINS DE MOURA, matricula 000549, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**COVID-19: DECRETO Nº 048/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, da Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências".

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2020, à vista do relatório da Comissão Examinadora do Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 120/2020.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º.** A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Municipal**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**PORTARIA Nº 176/2020**

*"Dispõe sobre a prorrogação para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que especifica". .*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 180/2019, publicada em 30/09/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **08/06/2020**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima citada, com base no item 1.3 da Instrução Normativa – SJU nº 001/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2020 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**PORTARIA 175/2020**

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores de Carreira da Administração o Município de Conquista D'Oeste."

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

| Cargo | Servidor | Matrícula | Ingresso | Classe Atual | Nova Classe | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MOTORISTA | CLEIQUE MARTINS DE OLIVEIRA | 1074 | 01/09/2015 | "A" (01) | "D" (02) | 01/09/2020 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2020.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 16 de SETEMBRO de 2020.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 097/2010**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 097/2010**

**CONVÊNIO TC/PAC Nº 1020/2009-SES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 001/2010**

**Contrato Administrativo n° 097/2010**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

**Contratada: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**

Aos 30 dias do mês de setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Concorrência Pública nº 001/2010, com fulcro no **art. 79, I c/c os artigos 55, inciso XIII, 77 e 78, todos da Lei 8.666/93,** entre outras, há por bem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 010/2020, firmado com a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** empresa sediada na cidade de Cuiabá, Rua 17, nº 175, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.068-665, inscrita no CNPJ sob nº 04.568.575/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ ARI DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 1.394.808- 3, expedida pela SSP – MT e CPF 032.728.693-87**.**

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o **NOTIFICANTE** que vos subscreve, vem formal e, respeitosamente, **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato nº 097/2010**, tendo por objeto a **"A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO INTERCEPTOR, REDE COLETORA, LIGAÇÕES PREDIAIS, EMISSÁRIOS E ETE",** em razão dos fatos que a seguir passa a expor:

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as sanções previstas **art. 79, I c/c os artigos 55, inciso XIII, 77 e 78, I todos da Lei 8.666/93.**

Em síntese, consoante consta dos autos, os serviços objeto do presente contrato, foram paralisados em **2012 e retomados e paralisados novamente em 2016**, em virtude de apontamentos feitos pela FUNASA, após visita técnica, bem como da mora na análise de adequação do projeto e recebimento dos serviços executados pelo referido órgão.

Por solicitação da FUNASA, em **2019** o Município promoveu a contratação de serviços de engenharia para a elaboração de *"as built"* do projeto executado, o qual foi aprovado recentemente pela FUNASA, conforme Parecer Nº 144/2020/DIESP-MT/SUEST-MT, de 22/05/2020.

Em março/2019, o Município encaminhou o Ofício nº 048/2019/GP, informando a elaboração da *"as built"* e questionando se a Base Dupla teria interesse em retomar e concluir a obra.

Em resposta, datada de **04/09/2019**, a empresa requereu o envio das informações completas sobre as condições da obra, alegando que o canteiro de obras havia sido radicalmente alterado em virtude de obras e serviços complementares realizados por terceiros e que não possuía informações sobre o que ainda restava executar e que o contrato já havia expirado prazo de vigência sem os regulares aditamentos.

Nesse ínterim, a FUNASA, através do Parecer Nº 144/2020/DIESP-MT/SUEST-MT, aprovou as adequações e alterações no projeto, autorizou o uso do saldo de aplicação em itens acrescidos e suprimidos da planilha de custos e reconheceu todos os serviços já executados, que resultam no valor de **R$2.451.625,77** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte cinco reais e setenta e sete centavos), o que representa **98,58%** do valor do contrato original, conforme planilha resumida a seguir:

| | |
|---|---|
| **RESUMO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO** | |
| TOTAL DA PLANILHA APROVADA FUNASA | **2.487.299,91** |
| TOTAL DA PLANILHA LICITADA | **2.486.808,00** |
| TOTAL CONTRATADO | **2.486.791,99** |
| VALOR REPASSADO PELA FUNASA | **2.410.000,00** |
| VALOR DA CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO | **77.300,00** |
| SALDO DE APLICAÇÃO | **114.671,92** |
| **TOTAL DE RECURSOS DO CONVÊNIO** | **2.601.971,75** |
| **SALDO DE RECURSOS EM CONTA** | **287.782,57** |
| **RESUMO DAS ADEQUAÇÕES NO PROJETO** | |
| TOTAL DA PLANILHA CONTRATADA | 2.486.971,99 |
| TOTAL DOS ITENS SUPRIMIDOS DA PLANILHA | 1.222.313,99 |
| TOTAL DOS ITENS ACRESCENTADOS NA PLANILHA | 1.233.791,99 |
| **TOTAL DA PLANILHA EQUALIZADA** | **2.601.971,75** |
| **RESUMO DA EXECUÇÃO** | |
| TOTAL DA PLANILHA EXECUTADA E PAGA À CONTRATADA | 2.314.577,58 |
| TOTAL DA PLANILHA EXECUTADA PELA SUBCONTRATADA E PENDENTE DE PAGAMENTO | 137.048,19 |
| **SUB-TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS** | **2.451,625,77** |
| TOTAL DA PLANILHA PENDENTE DE EXECUÇÃO PELA SUBCONTRATADA | 35.166,22 |
| TOTAL DA PLANILHA EQUALIZADA PENDENTE DE EXECUÇÃO* | 150.345,98 |
| **TOTAL DA EXECUÇÃO** | **2.601.971,75** |

*No total da planilha equalizada pendente de execução, estão inclusos os **R$ 35.166.22**, referentes aos serviços subcontratos e pendentes de execução.

De acordo com a planilha acima descrita, haviam serviços aprovados pela FUNASA, conforme Parecer Nº 144/2020/DIESP-MT/SUEST-MT, que foram executados pela Subcontratada COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA, no valor de **R$137.048,19** (cento e trinta e sete mil e quarenta e oito reais e dezenove centavos), pendentes de pagamento, ou seja, havia pendências a serem resolvidas entre as partes, de forma que a mera declaração de nulidade do Termos Aditivos firmados por ausência de formalidade legal, não colocariam fim à situação fática existente.

Assim e, considerando o que constava do Relatório Circunstanciado do **Convênio TC/PAC Nº 1020/2009-SES, também anexado aos autos**, em especial, as alterações do projeto, a equalização da planilha de execução aprovada pela FUNASA, o percentual do contrato já executado, o decurso do tempo desde a paralisação da obra, a existência de serviços pendentes de pagamento, bem como a necessidade imperiosa de retomar e finalizar as obras e serviços para encerramento e prestação de contas do convênio, o município encaminhou o Ofício nº 092/2020/GP, por meio de AR (OD569714858BR), prestando todas essas informações e questionando a empresa sobre o seu interesse e formalizar a rescisão amigável do contrato, cuja correspondência foi devolvida ao Remetente por mudança de endereço.

Por essa razão, o município publicou **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL**, publicado em 23 de julho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios e em jornais de grande circulação, estabelecendo prazo de **10 dias úteis** para que a empresa se manifestasse, por escrito acerca do interesse em celebrar a rescisão amigável.

Após o decurso do prazo sem que a empresa se manifestasse ou entrasse em contato com o município, em **15/09/2020**, foi publicada nova **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** no Diário Oficial dos Municípios e em jornais de grande circulação, desta vez, concedendo prazo de **10 dias úteis** para que a empresa retomasse as obras ou apresentasse justificativa por escrito, o que também não aconteceu.

Tendo em vista que todas as tentativas de contato e composição amigável restaram frustradas e, ainda, que a empresa deixou de reunir as condições de habilitação e qualificação, conforme certidões atualizadas juntadas ao processo, não há dúvida de que restam configuradas as hipóteses previstas nos **arts. 55, inciso XIII, 77 e 78, I, todos da Lei 8.666/93,** que ensejam a RESCISÃO UNILATERAL contrato, conforme prevê o artigo 79, I, também do Estatuto das Licitações Públicas, abaixo transcritos:

***"Art. 55.*** *São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*[...]*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

[...]

***Art. 58.*** *O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*[...]*

*II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*

*[...]*

***Art. 77.*** *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

***Art. 78.*** *Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*[...]*

***Art. 79.*** *A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"*

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, insertos no art. 37 da Constituição Federal.

Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direitos expostos.

De igual modo, a Cláusula XXI do Contrato nº 097/2010, também prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

Por todo o exposto, fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO 097/2010**, com fundamento no **art. 79, I c/c os artigos 55, inciso XIII, 77 e 78, I todos da Lei 8.666/93.**

Ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do presente Contrato, com exceção dos débitos pendentes, no valor de **R$137.048,19 (cento e trinta e sete mil e quarenta e oito reais e dezenove centavos),** que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual ou, não sendo possível, judicialmente, mediante consignação em pagamento.

Ante o disposto na cláusula XXI do Contrato 097/2010 e consoante prescreve o artigo 97 da Lei 8.666, impõe-se ainda, a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87, III, em razão da inexecução parcial do contrato, vejamos:

***"Art. 87.*** *Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*(...)*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".*

Nesse passo, fica a empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** notificada de que, além da rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato, o Município de Conquista D'Oeste aplicará pena de suspensão temporária de licitar com o Município de Conquista D'Oeste por 2 anos.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109, inciso I, "e" e "f", da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo, na íntegra, na imprensa oficial do município e seu extrato, em jornais de grande circulação.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa, providencie-se **a aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária de licitar com o Município de Conquista D'Oeste por 2 anos.**

Conquista D'Oeste/MT, 30 de setembro de 2020.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita

---

**PORTARIA/DECRETO**
**COVID-19: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020**

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 003/2020, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO: MEDICO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | RUTHANE DE AMORIM MAZUY |

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2020.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇO 009/2020**
**PROCESSO 141/2020**

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa : **BLASIUS & BLASIUS CNPJ: 10.317.783.0001-95**, através do contrato nº 075/2020 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 009/2020 Processo de Compra nº 141/2020 OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 01/2020 QUE AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE ASFALVO NAS AVENIDAS OTILIS LAGO E AV. 20 DE DEZEMBRO INTERLIGANDO O MUNICÍPIO A MT 170"**, a dar início aos serviços do objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e CONTRATO assinada entre as partes.

**Jair Klasner**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 19/10/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na avenida Brasil, avenida Rio Branco, rua dos Desbravadores e rua Jericoacoara no município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio nº 0557/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Curvelândia-MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 30 de setembro de 2020.

**Wélliton Charlles Pereira Neto**

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃONº032/2020. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA PACIENTE DANIELA DOS SANTOS LEAL, CONFORME RELATÓRIO MÉDICO. Empresa Contratada: E. ALVES SIQUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 36.108.672/0001-62, totalizando o valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa.

Curvelândia - MT, 30 de setembro de 2020.

**SIDINEI CSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**CONTABILIDADE**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2020**

**EDITAL N.º 006/2020**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita **ELIANE LINS DA SILVA**, em atendimento ao dispositivo no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia 05 de outubro de 2020, com início às 09:00min, para **Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre 2020**. Em razão da pandemia do Covid-19 e medidas restritivas de aglomeração, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo **Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal**: https://www.facebook.com/denise.onlyne

Denise/MT, 30 de setembro de 2020.

**ELIANE LINS DA SILVA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**

**Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 03/2020, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e Estevão Lopes de Oliveira, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa** jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Sr°. **ESTEVÃO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1244348-4 SSP/MT e CPF Nº. 859.175.751-34, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, N.º 649, Bairro Buriti, Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e, tem justo e acordado entre si o presente aditivo contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, prorrogando a sua vigência para **01/11/2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO: ESTEVÃO LOPES DE OLIVEIRA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 1153985-2 SSP/MT RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 771.399.689-34 CPF: 172.762.331-20

**GABINETE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020**

**Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 02/2020, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e Rozineide Santos da Silva, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa** jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e aSrª. **ROZINEIDE SANTOS DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 1928394-6 SSP/MT e CPF Nº. 023.817.401-80, residente e domiciliada na Rua Catarina da Costa, S/N, Bairro Popino, Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e, tem justo e acordado entre si o presente aditivo contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, prorrogando a sua vigência para **01/11/2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADA: ROZINEIDE SANTOS DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 1153985-2 SSP/MT RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 771.399.689-34 CPF: 172.762.331-20

**LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 016/2019.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato nº 016/2019, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA RODOVIARIA "ESCRITOR ADELINO DA SILVA" DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que a empresa responsável pela execução dos serviços objeto do contrato mencionado anteriormente não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços proposto na planilha pactuada com a empresa;

Considerando que a empresa deveria ter apresentado um encarregado e/ou mestre de obras responsável pelos serviços a ser executado, item que contempla na planilha orçamentária;

Considerando que, a empresa apresentou declaração informando a data para finalização dos serviços e o mesmo não foi cumprido, e, hoje a obra encontra-se paralisada por mais de 30 dias;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.764.097/0001-28, para que o mesmo tome as devidas providencias para sanar o problema, não ultrapassando o prazo de 03 (tres) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (tres) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 3.572, PÁGINA 139, REFERENTE AO AVISO DO 1º REVISÃO CONTRATUAL**

**ONDE SE LÊ:**

**AVISO DO 1º REVISÃO CONTRATUAL**

**LEIA-SE**:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 052-2020

**ONDE SE LÊ:**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público a **REVISÃO CONTRATUAL**, do item subscrito **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, onde sagrou-se vencedora a empresa**CCAF COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR,** CNPJ nº 16.917.181/0001-55, conforme passa a demonstrar a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR REGISTRADO | VALOR REALINHADO |
|---|---|---|---|---|
| 28149 | CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 10ML | UN | R$ 120,00 | R$ 42,61 |

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 23 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LEIA-SE**:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO QUE ESTÁ TRABALHANDO PARA AMENIZAR OS EFEITOS DA PANDEMIA E CRIOU UMA ALA DE ISOLAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

VALOR SUPRIMIDO: R$ 15.478,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), REFERENTE AO ITEM CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 10ML, O QUAL PASSOU O VALOR UNITÁRIO DE R$ 120,00 PARA R$ 42,61.

**C**ONTRATADO: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Diamantino/MT, 30 de Setembro de 2020.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 065/2020, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 30 (Trinta) dias contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 939.1.1/2020 de 13 de Agosto de 2020 e ate o momento não foi entregues em sua quantidade total;

Considerando que a entrega dos produtos da NAD citada deveriam ser entregues em sua quantidade total ate o dia 13/09/2020, portanto já se encontra em atraso a mais de 15 (quinze) dias, sem que a sua entrega total fosse efetuada pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.163.253/0001-08, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 15 (quinze) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## SETOR RH
## DECRETO Nº 182/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**CONVOCA:**

**Art. 1º -** "O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, devido a suspensão do atendimento ao público, na forma do Decreto nº 111/2020, deverá fazer o agendamento da sua apresentação, via telefone (65) 3336-6434, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar data de publicação deste Decreto, perante o Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13h às 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 182/2020**

| |
|---|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público |
| Declaração de Bens |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF |
| Cédula de Identidade |
| Título e Certidão de Quitação Eleitoral |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso) |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)** |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau** |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)** |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função |
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)** |
| Comprovante de Escolaridade |
| Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)** |
| Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão** |
| Número de Contato (fixo ou celular): |
| Email: |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL |
| **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.** |
| OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA. |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 182/2020**

| **Cargo: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| **10º** | MARLENE GOMES DA SILVA |

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO
## NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 047/2020.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato nº 047/2020, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.;**

Considerando que a empresa responsável pela execução dos serviços objeto do contrato mencionado anteriormente não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços proposto na planilha pactuada com a empresa;

Considerando que a empresa deveria ter apresentado um encarregado e/ou mestre de obras responsável pelos serviços a ser executado, item que contempla na planilha orçamentária;

Considerando que, no presente mês deveríamos possuir uma quantidade mínima de serviços, tais serviços previamente estabelecidos em seu cronograma;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 30.515.116/0001-24, para que o mesmo tome as devidas providencias para sanar o problema, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRA NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 097/2018.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato nº 097/2018, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PADRE JOSÉ MATHIAS ORTH E RUA PADRE ALOYSIO PETRY NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que a empresa responsável pela execução dos serviços objeto do contrato mencionado anteriormente não tem atendido satisfatoriamente aos prazos e serviços proposto na planilha pactuada com a empresa;

Considerando que parte dos Recursos disponíveis para pagamento dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem - R$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Cem reais) é via do Governo Federal, através do CR 856522/2017 - Ministério das Cidades;

Considerando que, apesar das diversas solicitações e intervenções junto à Empresa realizadas pelo Setor de Engenharia, infelizmente a obra não tem sido executada;

Considerando ainda que, existem normas estabelecidas que dispõe sobre a transferência dos Recursos da União mediante Convênios e Contratos de Repasse, sendo que o Contrato de Repasse em questão (Nº 856522/2017) é regido pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016;

Considerando que, pela inexecução do contrato este poderá trazer prejuízo financeiro a este órgão, já que deverá ser efetuada a devolução dos Recursos do Contrato de Repasse, e poderá ainda levar o Município à Tomada de Conta Especial, implicando assim em outras penalidades;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.335.587/0001-02, para que o mesmo tome as devidas providencias para sanar o problema, não ultrapassando o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, devendo ainda apresentar cronograma físico dos serviços que ainda restam a executar, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

---

**SETOR RH**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2020**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.*

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

**§1º** - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

**§2º -** É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

**§3º** - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

**Art. 3º** - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos

direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 181/2020**

**Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 22º | KLEITON GUIA DA SILVA |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 181/2020**

| |
|---|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público |
| Declaração de Bens |
| Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)*** |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF |
| Cédula de Identidade - RG |
| Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...** |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)** |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau** |
| Certidão Conjunta da Receita Federal; |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)** |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função |
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto. |
| Comprovante de Escolaridade |
| Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo |
| Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão |
| Número de Contato (fixo ou celular): |
| Email: |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL |
| **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.** |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)** |
| OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA. |

## GABINETE
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

**Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 06/2020, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e Irwing Yan Arruda Lima, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa** jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Srº. **IRWING YAN ARRUDA LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2126925-4 e CPF Nº 032.987.631-79, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Dias Alvarenga, n° 272. Bairro Cohab Morumbi, Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, e, tem justo e acordado entre si o presente aditivo contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, prorrogando a sua vigência para **01/11/2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO: IRWING YAN ARRUDA LIMA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI Nome: DINÁ BENEDITA C. DEARAÚJO

RG: 1153985-2 SSP/MT RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 771.399.689-34 CPF: 172.762.331-20

## SETOR RH
## DECRETO Nº 178/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

**CONVOCA:**

**Art. 1º -** "O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, devido a suspensão do atendimento ao público, na forma do Decreto nº 111/2020, deverá fazer o agendamento da sua apresentação, via telefone (65) 3336-6434, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar data de publicação deste Decreto, perante o Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13h às 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2017, citados no anexo I."

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 178/2020**

| |
|---|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público |
| Declaração de Bens |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF |
| Cédula de Identidade |
| Título ou Certidão de Quitação Eleitoral |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso) |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)** |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau** |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)** |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função |
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)** |
| Comprovante de Escolaridade |
| Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)** |
| Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão** |
| Número de Contato (fixo ou celular): |
| Email: |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL |
| **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.** |
| OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA. |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 178/2020**

**Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 7 - BOM JESUS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 12º | FELIPE MENEZES DE MORAES ANTUNES |

**Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 10 - CENTRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 08º | ALEZANDRA LUCIA SANTANA |

**Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 12- PÉ BRANCO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 08º | FERNANDA SUPELETO CAMARGO |

**Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ 1 - ZONA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 04º | ELISÂNGELA BARBOZA DOS SANTOS |

Diamantino-MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

**GABINETE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020**

**Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 04/2020, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e Isaquiel Costa da Silva, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa** jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Srº. **ISAQUIEL COSTA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 031197212006-3 SSP/MA e CPF nº 036.189.173-33, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, e, tem justo e acordado entre si o presente aditivo contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, prorrogando a sua vigência para **01/11/2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO: ISAQUIEL COSTA DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI Nome: DINÁ BENEDITA C. DEARAÚJO

RG: 1153985-2 SSP/MT RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 771.399.689-34 CPF: 172.762.331-20

**SETOR RH**
**PORTARIA GAB Nº 232/2020**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SENHOR **IDELFONSO VANNI LIMA**

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **IDELFONSO VANNI LIMA**, matricula 1385-1-1, Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de retorno em **01 de Outubro de 2020.**

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2020.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**
**DECRETO Nº 180/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**CONVOCA:**

**Art. 1º -** "O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, devido a suspensão do atendimento ao público, na forma do Decreto nº 111/2020, deverá fazer o agendamento da sua apresentação, via telefone (65) 3336-6434, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar data de publicação deste Decreto, perante o Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13h às 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 180/2020**

| |
|---|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público |
| Declaração de Bens |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF |
| Cédula de Identidade |
| Título e Certidão de Quitação Eleitoral |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso) |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)** |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau** |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)** |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função |
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)** |
| Comprovante de Escolaridade |
| Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)** |
| Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão** |
| Número de Contato (fixo ou celular): |
| Email: |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL |
| **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.** |
| OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA. |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 180/2020**

| **Cargo: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| **09º** | FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR |

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

**SETOR RH**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2020**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.*

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados relacionados no anexo I, devido a suspensão do atendimento ao público, na forma do Decreto nº 111/2020, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, fazer o agendamento da sua apresentação, via telefone (65)n 3336 6434, a contar da publicação deste Decreto, perante o Departamento de Recursos Humanos , no horário de 13h as 17h, para assumir suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

**§1º** - A documentação deverá ser apresentada em cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

**§2º -** É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

**§3º** - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

**Art. 3º** - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação

dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 179/2020**

**Cargo: 015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - DIAMANTINO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 18º | JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 179/2020**

| |
|---|
| Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) |
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público |
| Declaração de Bens |
| Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)*** |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF |
| Cédula de Identidade - RG |
| Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...** |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)** |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau** |
| Certidão Conjunta da Receita Federal; |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)** |
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função |
| Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto. |
| Comprovante de Escolaridade |
| Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. |
| Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo |
| Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão |
| Número de Contato (fixo ou celular): |
| Email: |
| 01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL |
| **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.** |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)** |

**GABINETE**
**256987 DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 336/2020**

| Identificação do Sujeito Passivo |
|---|
| Nome: ESPOLIO DE MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA<br>Endereço: Rua Atilio Visnardi, Bairro Centro<br>Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT<br>CNPJ/CPF: 077.730.131-87<br>Celular: e-mail: |

| |
|---|
| ASSUNTO/PEDIDOS: Sobre pedido de Isenção do ano de 2015 a 2018. |

Eis o breve relato.

Em análise feita no banco de dados da prefeitura constatou-se que, a viúva havia pedido em tempo requerimento para isenção.

Consta que a viúva faleceu em junho de 2018, assim sendo tendo como fato gerador do IPTU o primeiro dia de cada ano.

(Assim o IPTU conforme preconiza o Art. 32 alínea b) lei 040/2017, contribuinte faz jus a isenção do referido imposto do código, para o ano de 2015, 2016, 2017 e 2018, mantendo a o lançamento na integra de 2019 e 2020.

O contribuinte trouxe em anexo alguns documentos que demonstraram que o mesmo preenche os requisitos exigidos por lei para tal isenção.

**DECIDO**

Com base em todo exposto trazido acima, reconheço ao contribuinte o direito a isenção dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, uma vez que, o mesmo cumpre os requisitos exigidos pela lei 040/2017, sendo assim o mesmo tem direta a isenção ao qual é trazido também no código tributário Nacional artigo 175, excluindo-se o crédito tributário retroativamente.

Isto posta, é procedente o pedido, DEFIRO a baixa dos débitos que se encontra em aberto no sistema da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Pelos fundamentos, DEFIRO a isenção procedendo à extinção do IPTU de 2015 a 2018.

Encaminho copia a procuradoria para suspensão de execução fiscal em relação ao exercício de 2019 extinções da execução para os anos de 2015 a 2018.

| AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013) | |
|---|---|
| Nome<br>JOSE CLAUDINEI ESPINOLA | Cargo<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| Data<br>30/09/2020 | Assinatura |

| Ciência do Sujeito Passivo |
|---|
| Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.<br>Nome:<br>CPF<br>Data: Assinatura |

Publicado no diário da AMM

**LICITAÇÃO**
**COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 057/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **C. A. ROTTAVA LTDA** inscrito no **CNPJ nº: 37.561.463/0001-32,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DESCRIÇÃO: MANEJO DO PACIENTE COVID-19,** no valor de **R$ 5. 400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Combinado com o artigo 4º da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 30 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 168/2020**

**Retificação do Ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XV / Nº 3.560 - Pag. 113 do dia 09 de Setembro de 2020.**

**ONDE: LÊ-SE**

**EXONERAÇÃO**: Ficando exonerada no dia 01 de Setembro de 2020

**LÊ-SE:**

**EXONERAÇÃO**: Ficando exonerada no dia 30 de Setembro de 2020

Diamantino, 30 de Setembro de 2020

Secretaria Municipal de Administração

**SETOR RH**
**PORTARIA DRH Nº 218/2020**

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA,** Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA** a **LEUZANIA VERGILIA DE JESUS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, o retorno de Auxilio Doença a Senhora **LEUZANIA VERGILIA DE JESUS**, matricula nº 6242-1, no Cargo/Função de Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **21 de Agosto de 2020.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 21 de Agosto de 2020.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de Setembro de 2020.

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**

**Primeiro Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2020, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e Lucas Cristian Ramos Freitas, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa** jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Srº **LUCAS CRISTIAN RAMOS FREITAS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1256215 SSP-RO e CPF Nº 025.175.362-01, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, n° 425, bairro Novo Diamantino, municipio de Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93e, tem justo e acordado entre si o presente aditivo contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato, prorrogando a sua vigência para **01/11/2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino/MT, 29 de Setembro de 2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO: LUCAS CRISTIAN RAMOS FREITAS**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI Nome: DINÁ BENEDITA C. DEARAÚJO

RG: 1153985-2 SSP/MT RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 771.399.689-34 CPF: 172.762.331-20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 056/2017 – 3º TERMO ADITIVO**

**DATA ASSINATURA:** 24 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR**: **JAISON CARLOS BERTOL 87520575187**

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 056/2017 EM MAIS 97 (NOVENTA E SETE) DIAS À CONTAR DO DIA 25/09/2020.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 021/2020 – 3º TERMO ADITIVO**

**DATA ASSINATURA:** 28 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR**: **LENZ E LENZ LTDA-ME**

**VIGÊNCIA:** 30/12/2020

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 19/10/2020, BEM COMO A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 30/09/2020.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 054/2020

**DATA ASSINATURA:** 28DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR**: **VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

**VIGÊNCIA**: 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**VALOR REGISTRADO:** R$: 719.990,00 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020, REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2020.

**OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA** PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO O RE-

GISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA, NOVO, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 882295/2018 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 070/2020 – 1º TERMO ADITIVO**

**DATA ASSINATURA:** 23 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR**: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

**VALOR:** R$ 6.398,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020, CORRESPONDEM A UM ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS ADQUIRIDOS, QUE CORRESPONDE À 22,16%, (VINTE E DOIS VÍRGULA DEZESSEIS) POR CENTO AO VALOR DO CONTRATO, RESPEITANDO-SE O LIMITE PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2020** |
| **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 97,717,40 | 100,223,95 | 77,093,46 | 107,069,31 | 89,299,85 | 97,693,63 | 108,343,99 | 102,800,92 | 99,139,31 | 106,006,37 | 106,296,62 | 101,915,74 | 1,193,600,55 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 97,717,40 | 100,223,95 | 77,093,46 | 107,069,31 | 89,299,85 | 97,306,18 | 108,343,99 | 102,800,92 | 99,139,31 | 106,006,37 | 106,296,62 | 101,915,74 | 1,193,213,10 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 80,528,42 | 80,797,97 | 76,925,46 | 81,213,61 | 76,693,90 | 84,066,01 | 93,537,15 | 89,104,44 | 85,031,49 | 91,480,93 | 92,109,94 | 87,731,49 | 1,019,220,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 17,188,98 | 19,425,98 | 168,00 | 25,855,70 | 12,605,95 | 13,240,17 | 14,806,84 | 13,696,48 | 14,107,82 | 14,525,44 | 14,186,68 | 14,184,25 | 173,992,29 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 387,45 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 97,717,40 | 100,223,95 | 77,093,46 | 107,069,31 | 89,299,85 | 97,306,18 | 108,343,99 | 102,800,92 | 99,139,31 | 106,006,37 | 106,296,62 | 101,915,74 | 1,193,213,10 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.554.620,91 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 39.554.620,91 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.193.213,10 | 3,02 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.373.277,26 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.254.613,40 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.135.949,53 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 29/09/2020 18:29:18

Página 3 de 4

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# CÂMARA MUNICIPAL
# RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 92.214,60 | 89.160,54 | 126.509,08 | 80.509,00 | 97.717,40 | 100.223,95 | 77.093,46 | 107.069,31 | 89.299,85 | 97.693,63 | 108.343,99 | 102.818,17 | 1.168.652,98 | |
| Pessoal Ativo | 92.214,60 | 89.160,54 | 126.509,08 | 80.509,00 | 97.717,40 | 100.223,95 | 77.093,46 | 107.069,31 | 89.299,85 | 97.693,63 | 108.343,99 | 102.818,17 | 1.168.652,98 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 83.464,17 | 84.967,07 | 97.451,84 | 80.509,00 | 80.528,42 | 80.797,97 | 76.925,46 | 81.213,61 | 76.693,90 | 84.066,01 | 93.537,15 | 89.121,69 | 1.009.276,29 | |
| Obrigações Patronais | 8.750,43 | 4.193,47 | 29.057,24 | | 17.188,98 | 19.425,98 | 168,00 | 25.855,70 | 12.605,95 | 13.627,62 | 14.806,84 | 13.696,48 | 159.376,69 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 92.214,60 | 89.160,54 | 126.509,08 | 80.509,00 | 97.717,40 | 100.223,95 | 77.093,46 | 107.069,31 | 89.299,85 | 97.693,63 | 108.343,99 | 102.818,17 | 1.168.652,98 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.605.461,27 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 39.605.461,27 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.168.652,98 | 2,95 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.376.327,68 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.257.511,30 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.138.694,91 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
|---|
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

***AVISO DE LICITAÇÃO***

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **16/10/2020** às **09h00min**, na sala da CPL, situada à Avenida Brasil, Quadra 110 LT 02, Centro, CEP 78875-000, em Gaúcha do Norte - MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2020, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL,** conforme edital e seus anexos.

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 02, Centro, CEP 78875-00, em Gaúcha do Norte - MT, a partir do dia 01/10/2020, das 08h00 as 17h00, em dias de expediente, sem taxa de recolhimento.

**Telefone para Contato:** (66) 3582-1118.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de Outubro de 2020.

**Lori Catarina de Lima**

Pres. Com. Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LEI N° 1042/2020**

**LEI Nº 1.042/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Sr. MARCELO DE AQUINO**, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1° -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) R$ 1.390.000,00**

02 03 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

304 26.782.0026.1036.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

02 03 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

304 26.782.0026.1036.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 1.300.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

**Artigo 2° -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: R$ 1.300.000,00**

Fontes de Recurso 1 24 R$ 1.300.000,00

Anulação:

02 03 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

141 15.451.0015.1025.0000 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO ..... – R$ 90.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

999 122 ADMINISTRAÇÃO

**Anulação ( - ) - R$ 90.000,00**

**Artigo 3° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 30 de setembro de 2020.

**MARCELO DE AQUINO**

**PREFEITO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2020

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2020***

***PREGÃO PRESENCIAL 026/2020***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2020***

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA , CNPJ 04.420.916/0003-13 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MATERIAIS/PRODUTOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

### 2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 026/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 026/2020 e seus anexos.

### 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Empresa Vencedora:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13** | | | | | | |
| **CEP: 78.132-400** | | | **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE- MT** | | | |
| **TELEFONES: 66 3692-2374** | | | **E-MAIL: neuza@emamasfaltos.com.br** | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: NEUZA FERREIRA CORREIA DE LARA** | | | | | | |
| **RG: 0835.980-6 SSP/MT** | | | **CPF: 545.585.901-30** | | | |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | | | | | | |
| Item | Quant | Unid. | Descrição dos Produtos | Marca | Valor Unit. | Valor. Total |
| **01** | **150** | **TONE** | **CM - 30** | **PETROBRAS** | **5.689,00** | **853.350,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **200** | **TONE** | **RR – 2C** | **EMAM** | **3.289,00** | **657.800,00** |
| **Total Geral R$ 1.511.150,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E ONZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)** | | | | | | **1.511.150,00** |

**4.2.** Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**3.3.90.30.00**

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 026/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**13.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**13.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

**13.2.1.** Quando o proponente:

**13.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**13.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**13.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

**13.2.2.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## 14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1. Por** atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

## 15. DA GARANTIA

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 026/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

**18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 30, de Setembro de 2020.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

_____

**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 04.420.916/0003-13**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 139/2020**

**DECRETO N° 139/2020**

**SÚMULA:" Estabelece horário de funcionamento de bares, restaurantes e assemelhados e dá outras providências."**

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o que dispõe a lei Municipal nº 170/2009, que limita horário de funcionamento de Estabelecimento Comerciais no âmbito do Município de Itanhangá e

***CONSIDERANDO*** *a* Súmula 645/STF que determina ser competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial, com a consequente liberação de alvarás de licença de instalação e a imposição de horário de funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os bares, lanchonetes, conveniência, distribuidora de bebidas, quiosques, "trailers" e similares e demais estabelecimentos congêneres terão horário especial de funcionamento para atendimento presencial;

§ 1º – De Domingo a Quinta-Feira será de 08:00 horas às 00:00 horas;

§ 2º – Nas Sextas-Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados será de 08:00 a 01:00 hora do dia seguinte.

Art. 2º - os bares, lanchonetes, conveniência, distribuidora de bebidas e similares poderão utilizar o passeio público com mesas e cadeiras, porém, respeitando um espaço de 1,50 metros para uso dos transeuntes.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibido a utilização das vias públicas e canteiro central das avenidas como continuação do estabelecimento, locais onde não poderão ser colocadas mesas e cadeiras, nem servir qualquer tipo de bebidas.

Art. 3º - Os estabelecimentos que comercializam ou forneçam bebidas alcoólicas poderão desenvolver atividades de execução de som mecânico e/ou ao vivo, até as 22:00 de domingo a quinta-feira, e até às 00.00 hora, nas sextas-feiras, sábados e véspera de feriados.

§ 1º – Após esse horário até o fechamento do estabelecimento será permitido som ambiente, não superior a 50 decibéis.

§ 2º - Na realização de Show ao vivo, o fechamento de rua e/ou colocação de mesas e cadeiras em via pública, somente poderá ser permitido, a critério do gestor público, mediante requerimento prévio.

Art. 4º - O descumprimento de horário de funcionamento dos estabelecimentos citados neste Decreto, ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, além da suspensão temporária do Alvará de Licença e Localização e consequente fechamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – Caberá aos órgãos de fiscalização tributária e/ou sanitária do Município, com ajuda da Polícia Militar, se necessário, fazer cumprir as determinações deste Decreto.

Art. 5º A presente limitação do horário de funcionamento também se aplica aos estabelecimentos que possuam Licença de Funcionamento em vigor, devendo os proprietários procurar o setor de Tributos da Prefeitura Municipal para a devida averbação, ajustando o horário de funcionamento de acordo com esta ordem de serviço.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

**Itanhangá-MT, 10 de setembro de 2020.**

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*

*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 188/2020**

**PORTARIA N°188/2020**

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme seguem:

| Nome | Mat. | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Inicio | Fim |
| Maria Lourdes da Silva | 253 | 14/02/2011 a 13/02/2016 | 15/09/2020 | 29/09/2020 |
| Cristiane Aurea da Silva | 1164 | 24/10/2014 a 23/10/2019 | 01/09/2020 | 29/11/2020 |
| Dorival Gomes de Souza | 1194 | 01/08/2016 a 31/07/2021 | 01/09/2020 | 29/11/2020 |
| Mineia Vanessa Sangiovo | 859 | 02/08/2010 a 01/08/2015 | 07/09/2020 | 14/09/2020 |
| Leonardo Saraiva Ribeiro | 268 | 14/02/2011 a 12/03/2016 | 21/09/2020 | 04/11/2020 |

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 187/2020**

**PORTARIA N°187/2020**

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CLUADIA SCHMITZ, matricula n° 1208, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional 40H, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 23/09/2020 a 23/09/2023.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 23 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 186/2020**

**PORTARIA N°186/2020**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCILENE RODIGUES PADILHA, **matricula 1470**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16/09/2020 14/11/2020.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 185/2020**

**PORTARIA N°185/2020**

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 08º da Lei Ordinária Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA matricula 1519, ocupante do cargo em contratada, Professora Licenciatura Plena 24H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 17/09/2020 até 14/01/2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 17 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 184/2020**

**PORTARIA N°184/2020**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS, matricula 1484, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão. do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 183/2020**

**PORTARIA N°183/2020**

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**Alterar a secretaria de lotação do servidor**GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS**, **matricula 1484**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H,** lotad**o na** Secretaria Municipal de **Educação e Cultura do Município de Itanhangá MT**, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de **Saúde** do Município de Itanhangá MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 182/2020**

**PORTARIA N°182/2020**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALINE BERTI, portadora do CPF n° 029.962.321.19 e RG n° 62.865.115-6 SSP/SP**,** ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 181/2020**

**PORTARIA N°181/2020**

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ALINE BERTI, matricula 1570**,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0180/2020**

**PORTARIA N°0180/2020**

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

| Nome | Mat. | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Inicio | Fim |
| ALICE BRITO BATISTA CARVALHO | 1103 | 04/03/2019 A 03/03/2020 | 01/09/2020 | 30/09/2020 |
| CINDY GABRIELLI LARA DA SILVA | 1203 | 08/08/2019 A 07/08/2020 | 01/09/2020 | 30/10/2020 |
| LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA | 1196 | 04/08/2018 A 03/08/2019 | 16/09/2020 | 15/10/2020 |

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Joice Fontana Bach*
*Chefe de Departamento*
*Matricula 1050*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 179/2020**

**PORTARIA N°179/2020**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 100 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA LAURETH, matricula 1460, ocupante do cargo estável de Agente Combate de Endemias 40h e nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar da Saúde de Pessoa da Família*,* no período de 28/08/2020 até 04/09/2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 28 de agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 178/2020**

**PORTARIA N°178/2020**

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado, estava em Férias referente ao período aquisitivo 27/07/2018 a 26/07/2019, usufruindo, na data de 01/02/2020 A 01/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o retorno antecipado do servidor **JEFERSON DA SILVA SANTOS**, efetivo, matricula 1191, lotado na Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá - MT.

§ 1º O servidor terá suas Férias, interrompida no período de 17/02/2020.

§ 2º O restante do período de gozo será na data de 03/12/2020 até 16/12/2020.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 177/2020**

**PORTARIA N°177/2020**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA REGINA GERENTE BECKER, matricula 218, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08/09/2020 até 07/10/2020.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de setembro de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 176/2020**

**PORTARIA N°176/2020**

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 106 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor AIRTON ZAMPIERI, matricula n° 243, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento, Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 10/09/2020 a 10/09/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 175/2020**

**PORTARIA N°175/2020**

SÚMULA: "Solicitar retorno de Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado da servidora** RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA, matricula 1139, Atendente de Biblioteca

40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

§1º A servidora terá sua Licença Prêmio, interrompida na data de 03/09/2020.

§ 2º ficando 26 (vinte e seis) dias para gozar em outra data a ser solicita, referente ao período aquisitivo 24/02/2014 a 23/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 174/2020**

**PORTARIA N°174/2020**

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a servidora LAWANDA KELLY DA SILVA SANTOS matricula 1500, do cargo estável de Agente Comunitária 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, a pedido da servidora.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 173/2020**

**PORTARIA N°173/2020**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES, matricula 1467, ocupante do cargo de Contadora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 31/08/2020 até 25/10/2020.

Art. 2° A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 31 de agosto de 2020.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 172/2020**

**PORTARIA N°172/2020**

SÚMULA: "Solicitar retorno de Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado da servidora** IZOLETE ZARISTA, matricula 1252, Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

§1º A servidora terá sua Licença Prêmio, interrompida na data de 01/09/2020.

§ 2º ficando 41 (quarenta e um) dias para gozar em outra data a ser solicita, referente ao período aquisitivo 17/10/2016 a 16/10/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 171/2020**

**PORTARIA N°171/2020**

SÚMULA: *"Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade a servidora RENATA BOMFIM LUCAS, matricula 1404, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 12/09/2020 até 10/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 170/2020**

**PORTARIA N°170/2020**

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora LEIDIANE GODINHO DA SILVA matricula 1312, ocupante do cargo em comissão, Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 27/08/2020 até 24/12/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2020.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*
*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 136/2020**

DECRETO Nº 136/2020

SÚMULA: "Altera a composição do Conselho Municipal do FETHAB e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e em atendimento a Lei** 412/2017, alterada pela Lei Municipal nº 484/2019:

DECRETA:

**Art. 1º** *Fica alterada a composição dos Membros doConselho Municipal do FETHAB do Município de Itanhangá, ficando nomeados os seguintes representantes:*

| | |
|---|---|
| REPRESENTATIVIDADE/LOCAL | |
| Poder Executivo | |
| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE |
| Jeferson da Silva Santos | **Joao Carlos Souza de Oliveira** |
| Sandra Tomasi Tosi Lopes | Janaina Oliveira de Paula Villa Assad |
| Natielly Poliana da Silva | Emily Camila Silva Souza |
| Adilson de Castro | Edinei Caminski |
| Aldo Loureiro da Silva | Renata Tereza Zini |
| REPRESENTATIVIDADE/LOCAL | |
| Sindicato dos Trab. Rurais de Itanhangá | |
| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE |
| Matheus Hoffmann | Emerson Selinger |
| REPRESENTATIVIDADE/LOCAL | |
| **Associação dos piscicultores de Itanhangá** | |
| MEMBRO TITULAR | **MEMBRO SUPLENTE** |
| **Antônio Rodrigues da Fonseca** | Eldo Witscke |
| **REPRESENTATIVIDADE/LOCAL** | |
| **Coop. Agropecuária de Produtores Rurais de Itanhangá - COOPERITA** | |
| MEMBRO TITULAR | **MEMBRO SUPLENTE** |
| **Nélio Röhsler** | Dilamar Volmir Krause |
| **REPRESENTATIVIDADE/LOCAL** | |
| **APROSOJA – Município Agregado de Itanhangá** | |
| MEMBRO TITULAR | **MEMBRO SUPLENTE** |
| Rodrigo Bini | Marcio Carderalli |
| **REPRESENTATIVIDADE/LOCAL** | |
| **Associação Comercial e Empresarial de Itanhangá - ACEI** | |
| MEMBRO TITULAR | **MEMBRO SUPLENTE** |
| João Guilherme Matté. | Josemir Antonio Moresco |

**Art. 2º** – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 087/2020 e demais disposições em contrário.*

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de setembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2020*
*Ana Claudia Germano Alves*

*Agente Administrativo*
*Matricula 1242*

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**PORTARIA DLC N° 232/2020**

**DATA:** 30 de setembro de 2020.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191-15, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 030/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços n° 040/2020** tendo como detentora a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.995.729/0001-24.

**Ata de Registro de Preços n° 041/2020** tendo como detentora a empresa **RENOVA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88.

**Ata de Registro de Preços n° 042/2020** tendo como detentora a empresa **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.222.285/0001-61.

**Art. 2° -** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gabriel Soares Ribeiro – CPF: 053.451.371-96.

**Art. 3° -** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Departamento de Água e Esgoto (DAE), quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de setembro de 2020.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**CIRLENE NATAL CONTRERAS**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020**

**Pregão Presencial n° 030/2020**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°27.222.285/0001-61**,** situada na Av. Fernando Corrêa da Costa, n° 5799, bairro: Parque Ohara, CEP: 78.080-30, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua representante legal Fatima Mendes Cruz, portadora do RG n° 13176889 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob n° 834.671.141-72,, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 030/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 030/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/09/2020** até **30/09/2021.**

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3**. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 030/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Und | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM 3/4", (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE TIGRE OU AMANCO) | POLIERG | 1.500 | Und | R$ 2,15 | R$ 3.225,00 |
| 02 | ADESIVO PVC FRASCO PLÁSTICO 175G C/ PINCEL | DVG | 300 | Und | R$ 8,80 | R$ 2.640,00 |
| 03 | ANEL PBA 110MM | CHC | 300 | Und | R$ 2,30 | R$ 690,00 |
| 04 | ANEL PBA 60MM | CHC | 700 | Und | R$ 0,90 | R$ 630,00 |
| 05 | ANEL PBA 85MM | CHC | 300 | Und | R$ 1,68 | R$ 504,00 |
| 06 | ARCO DE SERRA Nº 12 PROFISSIONAL, COM CABO FECHADO, PINTADO | LOTUS | 05 | Und | R$ 20,00 | R$ 100,00 |
| 07 | CAP PBA 110MM | CORRPLASTIK | 50 | Und | R$ 23,00 | R$ 1.150,00 |
| 08 | CAP PBA 60MM | CORRPLASTIK | 50 | Und | R$ 6,00 | R$ 300,00 |
| 09 | CAP PBA 85MM | CORRPLASTIK | 50 | Und | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 10 | CAVALETE COMPLETO PARA HIDROMETRO - TUBO - PVC 3/4 | SPMT | 500 | Und | R$ 18,90 | R$ 9.450,00 |
| 11 | COLAR TOMADA. PVC PBA 110MM X 3/4" C/ TRAVA E SAÍDA ROSCAVEL | CORRPLASTIK | 100 | Und | R$ 9,40 | R$ 940,00 |
| 12 | COLAR TOMADA. PVC PBA 60MM 3/4" C/ TRAVA E SAÍDA ROSCAVEL | CORRPLASTIK | 1.000 | Und | R$ 5,90 | R$ 5.900,00 |
| 13 | COLAR TOMADA. PVC PBA 85MM X 3/4" C/ TRAVA E SAÍDA ROSCAVEL | CORRPLASTIK | 100 | Und | R$ 7,50 | R$ 750,00 |
| 14 | CRUZETA PBA DN 75 / DE 85MM | AMANCO | 30 | Und | R$ 64,00 | R$ 1.920,00 |
| 15 | CRUZETA PBA DN100 / DE 110MM | AMANCO | 30 | Und | R$ 78,00 | R$ 2.340,00 |
| 16 | CRUZETA PBA DN50 / DE 60MM (NBR5647) | AMANCO | 30 | Und | R$ 27,00 | R$ 810,00 |
| 17 | CURVA PBA 110MM - LONGA | CORRPLASTIK | 30 | Und | R$ 59,90 | R$ 1.797,00 |
| 18 | CURVA PBA 60 MM - LONGA | CORRPLASTIK | 30 | Und | R$ 19,00 | R$ 570,00 |
| 19 | CURVA PBA 85 MM - LONGA | CORRPLASTIK | 30 | Und | R$ 48,00 | R$ 1.440,00 |
| 20 | DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO - LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4" | VEDASYSTEM | 2.000 | Und | R$ 7,90 | R$ 15.800,00 |
| 21 | DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO -LACRE ANTI-FRAUDE OB 20MM | VEDASYSTEM | 1.000 | Und | R$ 7,50 | R$ 7.500,00 |
| 22 | LACRE - HIDROMETRO ANTI FRAUDE NA COR AZUL TP3 TR LATERAL 3/4, SEM NUMERAÇÃO. | VEDASYSTEM | 3.000 | Und | R$ 0,90 | R$ 2.700,00 |
| 23 | LACRE - HIDROMETRO VERMELHO TP3 TR LATERAL 3/4, SEM NUMERAÇÃO. | VEDASYSTEM | 3.000 | Und | R$ 1,00 | R$ 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | LUVA DE CORRER PBA 85MM | CORRPLASTIK | 50 | Und | R$ 22,00 | R$ 1.100,00 |
| 25 | LUVA DE CORRER PBA 110MM | CORRPLASTIK | 50 | Und | R$ 39,00 | R$ 1.950,00 |
| 26 | LUVA DE CORRER PBA 60MM | CORRPLASTIK | 200 | Und | R$ 8,50 | R$ 1.700,00 |
| 27 | LUVA GALVANIZADA 2 1/2" | REMADI | 50 | Und | R$ 45,00 | R$ 2.250,00 |
| 28 | LUVA GALVANIZADA 2" | REMADI | 50 | Und | R$ 26,49 | R$ 1.324,50 |
| 29 | REDUÇÃO PBA DE 110 MM PARA 85 MM | CORRPLASTIK | 30 | Und | R$ 28,00 | R$ 840,00 |
| 30 | REDUÇÃO PBA DE 85 MM PARA 60 MM | CORRPLASTIK | 30 | Und | R$ 18,00 | R$ 540,00 |
| 31 | REDUÇÃO PBA DE 110 MM PARA 60MM | CORRPLASTIK | 30 | Und | R$ 25,00 | R$ 750,00 |
| 32 | REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4 PARA CAVALETE | POLIERG | 500 | Und | R$ 4,99 | R$ 2.495,00 |
| 33 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 110MM | VIQUA | 20 | Und | R$ 415,00 | R$ 8.300,00 |
| 34 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM | VIQUA | 30 | Und | R$ 28,00 | R$ 840,00 |
| 35 | REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 85MM | VIQUA | 20 | Und | R$ 199,00 | R$ 3.980,00 |
| 36 | REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO C/ BOLSA PARA TUBO PVC/PBA, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE DN 110MM C/ANEL. | IVALVULAS | 05 | Und | R$ 698,00 | R$ 3.490,00 |
| 37 | REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO C/ BOLSA PARA TUBO PVC/PBA, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE DN 150 MM C/ANEL. | IVALVULAS | 02 | Und | R$ 1.365,00 | R$ 2.730,00 |
| 38 | REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO C/ BOLSA PARA TUBO PVC/PBA, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE DN 60MM C/ANEL. | IVALVULAS | 10 | Und | R$ 410,00 | R$ 4.100,00 |
| 39 | REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO C/ BOLSA PARA TUBO PVC/PBA, CUNHA DE BORRACHA, CABEÇOTE DN 85MM C/ANEL. | IVALVULAS | 05 | Und | R$ 790,00 | R$ 3.950,00 |
| 40 | TE PBA 110MM C/ANEL | CORRPLASTIK | 20 | Und | R$ 79,00 | R$ 1.580,00 |
| 41 | TE PBA 60MM C/ANEL | CORRPLASTIK | 20 | Und | R$ 19,00 | R$ 380,00 |
| 42 | TE PBA 85MM C/ANEL | CORRPLASTIK | 20 | Und | R$ 22,00 | R$ 440,00 |
| 43 | TUBO - REDUTOR GEOMECANICO DN 32MM (1, 1/4) POLEGADAS 4 METROS | LIDER | 15 | Und | R$ 49,90 | R$ 748,50 |
| 44 | TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 75MM 2 .1/2 POLEGADAS 4 METROS | LIDER | 40 | Und | R$ 199,00 | R$ 7.960,00 |
| 45 | TUBO PBA CLASSE 12 - 110MM BARRA C/6 METROS | CORRPLASTIK | 150 | Barra | R$ 196,00 | R$ 29.400,00 |
| 46 | TUBO PBA CLASSE 12 - 60MM BARRA C/6 METROS | CORRPLASTIK | 600 | Barra | R$ 60,00 | R$ 36.000,00 |
| 47 | TUBO PBA CLASSE 12 - 85MM BARRA C/6 METROS | CORRPLASTIK | 150 | Barra | R$ 138,00 | R$ 20.700,00 |
| 48 | TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3 | CORRPLASTIK | 5.000 | MT | R$ 2,90 | R$ 14.500,00 |
| **Valor total:** R$ 216.954,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta e quatro reais). | | | | | | |

**3.2.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**3.3.** A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.3.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.4.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

**3.7.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**3.10.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

**4.1.1.** O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

**4.2.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.2.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**4.3.** Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

**4.3.1.** O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

**4.3.2.** A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.4.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

**4.5.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**4.5.1.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.6.** Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

**4.7.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

**4.8.** A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

**4.9.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

**4.10.** A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

**4.11.** A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

**4.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

**4.13.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

**4.14.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

**4.15.** A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

**4.15.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**4.15.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**4.15.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**4.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**4.17.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

**4.18.** Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

**5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**6.1.1.** A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que

se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.2.1.** Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**7.2**. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

**7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

**7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

**8.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

**10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

**11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 030/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

**12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**

Fatima Mendes Cruz - Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020**

**Pregão Presencial n° 030/2020**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **RENOVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°28.470.827/0001-88**,** situada na Rua Q, n° 229, Bloco 1, bairro: Morada Nova 1, CEP: 39. 390-000, Bocaiuva – MG, neste ato representada por seu procurador Joel Soares da Silva Junior, portador do RG n° MG-10600374 PC/MG e inscrito no CPF sob n° 052.238.486-24, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 030/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 030/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/09/2020** até **30/09/2021.**

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3**. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 030/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Und | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HIDROMETRO HORIZONTAL DN80 (3POLG) VAZÃO NONIMAL DE 40M/3/H VAZÃO MÁXIMA 80M/3/H | MARCA: SAGA; MODELO: WSH DN80 | 08 | Und | R$ 1. 617,00 | R$ 12. 936,00 |
| 02 | HIDROMETRO UNIJATO MAGNÉTICO 3X3/4" 1º LINHA | MARCA: SAGA; MODELO US-3.0 | 500 | Und | R$ 47,35 | R$ 23. 675,00 |
| **Valor total:** R$ 36.611,00 (trinta e seis mil seiscentos e onze reais) | | | | | | |

**3.2.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**3.3.** A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.3.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.4.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

**3.7.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**3.10.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

**4.1.1.** O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

**4.2.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.2.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**4.3.** Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

**4.3.1.** O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

**4.3.2.** A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.4.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

**4.5.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**4.5.1.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.6.** Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

**4.7.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

**4.8.** A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

**4.9.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

**4.10.** A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

**4.11.** A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

**4.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

**4.13.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

**4.14.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

**4.15.** A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

**4.15.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**4.15.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**4.15.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**4.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**4.17.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

**4.18.** Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

**5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**6.1.1.** A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas

no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.2.1.** Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**7.2**. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

**7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

**7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

**8.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

**10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

**11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 030/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

**12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RENOVA LTDA – ME**

Joel Soares da Silva Junior - Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2020**

**Pregão Presencial n° 030/2020**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n° 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°12.995.729/0001-24**,** situada na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote n° 13, bairro: Jardim Ikaray, CEP: 78.130-426, Varzea Grande – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Ivan Guia Lemos da Silva, portador do RG n° 041.0006-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 304.300.541-49, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 030/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 030/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/09/2020** até **30/09/2021.**

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3**. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 030/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Und | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | QUALIFON | 500 | Und | R$ 2,60 | R$ 1.300,00 |
| 02 | LÂMINA DE SERRA - TIPO MANUAL DE AÇO RAPIDO, MEDINDO (12X24) COM 24 DENTES | LS | 100 | Und | R$ 6,88 | R$ 688,00 |
| Valor total: R$ 1.988,00 (um mil novecentos e oitenta e oito reais) | | | | | | |

**3.2.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**3.3.** A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.3.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.4.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

**3.7.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**3.10.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

**4.1.1.** O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

**4.2.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.2.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**4.3.** Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

**4.3.1.** O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

**4.3.2.** A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.4.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

**4.5.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**4.5.1.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.6.** Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

**4.7.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

**4.8.** A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

**4.9.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

**4.10.** A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

**4.11.** A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

**4.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

**4.13.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

**4.14.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

**4.15.** A PREFEITURA terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

**4.15.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**4.15.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**4.15.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**4.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**4.17.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

**4.18.** Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

**5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**6.1.1.** A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.2.1.** Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**7.2**. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h)

Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

**7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

**7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

**8.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

**10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

**11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 030/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

**12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

**13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**

Ivan Guia Lemos da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT".**

**VENCEDORES:**

| Nome | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME | 12.995.729/0001-24 |
| RENOVA LTDA – ME | 28.470.827/0001-88 |
| SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP | 27.222.285/0001-61 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 30 de setembro de 2020.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 056/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

**CONTRATADA:** CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – EPP – CNPJ: 06.033.132/0001-04

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 056/2020, celebrado em 20 de agosto de 2020, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, através do processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 011/2020.

**DATA DE ASSINATURA**: 30/09/2020

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**COMUNICO,** para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta na Lei Federal nº 13.979 de 03 de fevereiro de 2020, (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), no que couber, QUE O RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, conforme ANEXO I deste Edital**.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 30 de setembro de 2020.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19

| DATA | FONTE DE RECURSOS | VALOR | DESTINAÇÃO | ORIGEM DO REPASSE |
|---|---|---|---|---|
| 21/08/2020 | Repasse do SUS - União | 381.028,67 | SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE | Ministério da Saúde |
| 04/09/2020 | Repasse do SUS - União | 102.558,03 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS -AFM | Ministério da Saúde |
| 11/09/2020 | Repasse do SUS - União | 38.961,08 | AFM-PFEC Inc I SAÚDE | Ministério da Saúde |
| 11/09/2020 | Repasse do SUS - União | 9.740,28 | AFM-PFEC Inc I ASSIST.SOCIAL | Ministério da Saúde |
| 11/09/2020 | Repasse do SUS - União | 875.808,12 | AFM-PFEC Inc II MITIGAÇÃO-COMPENSAÇÃO | Ministério da Saúde |
| 25/09/2020 | Repasse do SUS - União | 33.200,00 | SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE | Ministério da Saúde |
| 25/09/2020 | Repasse do SUS - União | 12.000,00 | SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE | Ministério da Saúde |
| 25/09/2020 | Repasse do SUS - União | 185,00 | SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE | Ministério da Saúde |
| 25/09/2020 | Repasse do SUS - União | 42.000,00 | SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE | Ministério da Saúde |
| 30/09/2020 | Repasse do SUS - União | 7.280,00 | SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE | Ministério da Saúde |
| **TOTAL** | | **1.502.761,18** | | |

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 21 de agosto de 2020.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 424, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

**1. MARIA AUXILIADORA CARVALHO PAULINO,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 14/09//2020 à 14/10/2020 referente ao período aquisitivo 29/04/2019 à 01/12/2025** com o retorno ao trabalho no dia **15/10/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/09/2020.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 29 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 092, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

"Retifica o Decreto nº 090 de 23/09/2020 e dá outras providências e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico emitido pela Vigilância Epidemiológica quanto a possibilidade de flexibilização de algumas medidas restritiva.

**CONSIDERANDO** as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 21/09/2020;

**CONSIDERANDO,** o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica retificada a redação do art. 2º, Incisos II, do Decreto nº 090, de 23 de setembro de 2020, que passará a vigorar nos seguintes termos:

**Onde se Lê:**

***Art. 2º****Fica autorizado a prática de transporte coletivo intermunicipal, seguindo, entre outras já decretadas, as seguintes exigências:*

*[...]*

*II. Lotação máxima de 30% da capacidade do veículo;*

**Leia se:**

***Art. 2º****Fica autorizado a prática de transporte coletivo intermunicipal, seguindo, entre outras já decretadas, as seguintes exigências:*

*[...]*

*II. Lotação máxima de 50% da capacidade do veículo;*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário.

**Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito**, Itiquira aos 29 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o "**Contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de setembro de 2020.

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**

**Pregoeiro**

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA–MT**; FORNECEDOR: **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.250.332/0001-92**, OBJETO o a **"disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT"**, PRAZO: **24 (vinte e quatro) meses** ao valor global de **R$ 1.043.000,00 (Um milhão e quarenta e três mil reais)**; ASSINATURA: **15/07/2020**.

***ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD***

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020.**

**Ata da Audiência Pública nº 003/2020 - Prestação de contas dos Recursos Recebidos e Aplicados no Município de Jaciara, referente ao Segundo Quadrimestre de 2020.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta e cinco minutos, transmissão ao vivo pelo site www.jaciara.mt.gov.br , em cumprimento as metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2020, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. O Senhor Ronievon Miranda da Silva Secretário de Administração e Finanças, fez a abertura da audiência pública, esclarecendo que a Administração Municipal visa atender a legislação quanto a dar transparência das contas públicas, apresentando os sistemas pertinentes à prestação de contas do município, e que em tempos de distanciamento social e de enfrentamento a pandemia do coronavírus, está realizando essa LIVE, (transmissão pela página oficial da Prefeitura – Youtube) para apresentação dos recursos recebidos dando ênfase aos recursos oriundos para o enfrentamento à COVID-19 e onde os mesmos foram aplicados nesse segundo quadrimestre, com intuito de levar todas essas informações pertinentes com mais clareza a toda sociedade jaciarense. O Senhor Ronievon, fez a exposição dos relatórios contábeis, demonstrando a evolução da receita e despesa, apresentou também as atividades desenvolvidas por cada secretaria e onde esses recursos foram aplicados. Assim sendo, o Governo Municipal fez a prestação de contas das ações programadas referente ao segundo quadrimestre de dois mil e vinte. O mesmo agradeceu a todos que estiveram acompanhando a LIVE, a todos colaboradores

da prefeitura municipal de Jaciara-MT e que os demonstrativos estarão a disposição na Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência, posteriormente declarou encerrada a LIVE da Audiência, nada mais havendo a declarar, eu Valdete Regina de Jesus lavrei a presente ata. Em tempo: devido queda e energia não foi possível cumprir o horário divulgado no edital 003/2020 das 14:00 horas.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura aquisição de unidade móvel de saúde tipo micro ônibus adaptado com 20 lugares + 1 passageiro cadeirante e posto para o motorista para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT."**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia**13 DE OUTUBRO DE 2020- 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do Site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de setembro de 2020.

***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO***

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 059/2020 tendo por objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 METROS CUBICOS, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 30 de setembro de 2020.

***CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA***

Presidente

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de SETEMBRO de 2020.

***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO***

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de conjuntos de jatos utilizando sistema ornamental com efeitos d'água que interajam em grupos de jatos e iluminação na Praça Tamoios no Município de Jaciara, incluindo equipamentos, materiais e serviços",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE OUTUBRO DE 2020 - 08:30h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:0 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de setembro de 2020.

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 172/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: LEONARDA GERALDO DE ALPINO CHAVES - MEI

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses e 9 (nove) dias

**VALOR**: R$ 4.950,00 **(**quatro mil novecentos e cinquenta reais**)**.

**CONTRATO Nº 173/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI – ME

**Objeto**: prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, com execução indireta, para cobrança e a recuperação administrativa e judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre serviços bancários – plano de conta COSIF – nos últimos 05 (cinco) anos nos limites do município; a cessão de direitos patrimoniais (autorais) das peças utilizadas na efetivação dos serviços; patrocínio, juntamente com a procuradoria do município, dos valores apurados em sede judicial; e treinamento da fiscalização tributária.

VIGENCIA: 12(doze) meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVOS_SETEMBRO**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:J. CESAR SILVEIRA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.427.730/0001-55, localizada à Rua Sergio Buarque de Holanda, n.º 606W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Joni Cesar Silveira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3948728 PC/PR e CPF n.º 006.070.169.22**

**Processo: Pregão nº 002/2020.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para aPrestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2020.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:P. S. TARDIVO** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**

**Processo: Pregão nº 006/2020.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2020.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:A. VIOLADA TRANSPORTES -ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.860/0001-30, localizada à Rua Belo Horizonte, 1030-E - Residencial Bandeirantes - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Antonio Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 1.190.280 SSP/MR e CPF/MF n.º 189.595.399-53**

**Processo: Pregão nº 015/2020.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2019.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:P. S. TARDIVO** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.181.640/0001-02, localizada à Rua Joaçaba, n.º 877S, Jardim Primavera II, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Paulo Sergio Tardivo**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 16009339 SSP/MT e CPF n.º 013.915.141-90**

**Processo: Dispensa nº 004/2019.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.527.699/0001-01**, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **João Morais**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C. I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984.101-53**

**Processo: Pregão nº 001/2018.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,**

brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:AURO DE SOUZA BRITO - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78. 575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR

**Processo: Pregão nº 034/2018.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 120/2020/SMS da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Técnicos anexos,por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLINICO GERAL** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018.

| Item | Cod. | Especificações | Quant | Und | V. Unt | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 102123 | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clinico Geral para prestar serviços ligados as unidades de saúde com capacidade para atuar junto ao PAM Posto de Assistência Medica para realizar atendimento ambulatorial no mínimo de 32 consultas por dia atendimento de segunda-feira a sexta-feira e realizar atendimento de pequenos procedimentos | 06 | Meses | 28.000,00 | 168.000,00 |

**Assinatura: 30/09/2020 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747 S – Jardim Primavera – Cx. Postal 85 – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, tendo coom seu representante legal o Sr. Anderson Luis Violada, inscrito com o CPF: 571.501.091-87 e RG: 879.872 SSP/MT, Telefone(66) 3556-1103

**Processo: Pregão nº 001/2018.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2020.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua das Itaúbas, n. 1677-W, Colina II, CEP: 78. 555-000, com sede na cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1997025-0

**Processo: Tomada de Preço nº 009/2020.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 354/SMC/2020 de 03.09.2020, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo,por se tratar de **ação de Empresa Especializada para Construção de Calçadas e Estacionamento na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**Assinatura: 16/09/2020 Extrato do Segundo Segundo Aditivo ao Contrato nº 019/2020.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:A. VIOLADA TRANSPORTES - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.860/0001-30, localizada à Rua Belo Horizonte, 1030-E - Residencial Bandeirantes - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Antonio Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 1.190.280 SSP/MR e CPF/MF n.º 189.595.399-53**

**Processo: Pregão nº 002/2020.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Segundo Segundo Aditivo ao Contrato nº 118/2020.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:M. DA SILVA ALVES - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

**Processo: Pregão nº 090/2019.**

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo

**Assinatura: 03/09/2020 Extrato do Segundo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 074/2018.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14, estabelecida na Av. Isaac Póvoas nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar - sala 72, Bairro: Popular - CEP: 78.045-900, Cuiabá - Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o **Srº. ARLINDO LENZI**, portadora do RG sob o n.º 0795.304-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 401.381.607-59

**Processo: Pregão nº 088/2017.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual por 04 (quatro) meses, com acréscimos de valores, conforme Oficio de solicitação nº 003/2020/SEFIN, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PUBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referencia do contrato original

**Assinatura: 01/09/2020 Extrato do Segundo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 073/2018.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:L. UMBELINO ALVES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.763.164/0001-64**, com sede na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Luciene Umbelino Alves**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 805.853.531-15

**Processo: Pregão nº 001/2018.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para aPrestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Segundo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 109/2019.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:T. AIOLFI - EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21**

**Processo: Pregão nº 017/2019.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Segundo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 120/2018.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:ANDERSON LUIZ VIOLADA E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 11.725.598/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 747 S – Jardim Primavera – Cx. Postal 85 – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, tendo coom seu representante legal o Sr. Anderson Luis Violada, inscrito com o CPF: 571.501.091-87 e RG: 879.872 SSP/MT, Telefone(66) 3556-1103

**Processo: Pregão nº 012/2018.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores contratual, por se tratar de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo à solicitação da Sr.ª Fernanda Alves dos Santos Ribas, Secretária Municipal de Educação, conforme Itinerários e Quilometragens em Anexo

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Segundo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 183/2019.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:J. CÉSAR SILVEIRA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

**Processo: Pregão nº 061/2019.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assinatura: 29/09/2020 Extrato do Segundo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 071/2018.**

**Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

**Parceira:J. CESAR SILVEIRA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.427.730/0001-55, localizada à Rua Sergio Buarque de Holanda, n.º 606W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Joni Cesar Silveira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3948728 PC/PR e CPF n.º 006.070.169.22**

**Processo: Pregão nº 001/2018.**

**Objeto:** Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO** de valores ao contrato original, por se tratar de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assinatura: 29/09/2020**

## LICITAÇÃO
## EXTRATO CONTRATOS SETEMBRO

**Extrato de Contrato nº 217/2020**

**Data:** 01/09/2020

**Vigência:** 01/12/2020

**Licitação:** Pregão n.º 090/2019

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo

**Contratada: CORDEIRO E BATISTA LTDA,** inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 02565

**Valor: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).**

**Extrato de Contrato nº 218/2020**

**Data:** 01/09/2020

**Vigência:** 01/09/2021

**Licitação:** Dispensa n.º 055/2020

**Objeto:** O Objeto da presente contração é a **Locação de imóvel área 235,00m2 – Avenida Rio de Janeiro, 242W – Lote 18 – Quadra 74 – Matricula 3737,** para funcionamento do **PROCON**, neste município de JUARA/MT

**Contratada: JUSTINO DE FARIA,** brasileiro, engenheiro civil, casado, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 264.832.706-15 e RG nº 64092 SSP/RR, residente e domiciliado no município de Juara/MT

**Valor: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais).**

**Extrato de Contrato nº 220/2020**

**Data:** 08/09/2020

**Vigência:** 08/02/2021

**Licitação:** Dispensa n.º 057/2020

**Objeto:** O Objeto da presente contração é a Locação de imóvel localizada na Rua Costa Rica, 326N, Jardim América, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**,** para acolher os indígenas com suspeita/confirmados pelo Corona Vírus, neste município de JUARA/MT

**Contratada: WILSON JOSE DA SILVA,** brasileiro, divorciado, enfermeiro, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 856.816.011-53 e RG nº 1124182-9 SJ/MT, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Juara/MT

**Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

**Extrato de Contrato nº 222/2020**

**Data:** 21/09/2020

**Vigência:** 21/09/2021

**Licitação:** Tomada de Preço n.º 020/2020

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA TIPO BATESTACA SOBRE O RIO LAMBARI COM VÃO DE 30 METROS NO TRECHO DA ESTRADA ESTADUAL MT 325 KM 32 - AREA RURAL DO MUNICIPIO,** em Atendimento a Secretaria de Municipal de Transportes, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

**Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.

401-79, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

**Valor: R$ 261.265,50 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).**

**Extrato de Contrato nº 223/2020**

**Data:** 21/09/2020

**Vigência:** 21/09/2021

**Licitação:** Tomada de Preço n.º 021/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 021/2020**

**Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

**Valor: R$ 479.572,78 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 076/2020 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Reagentes e Teste para Covid-19", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.10.2020 às 14h30m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 30 de setembro de 2020.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Coordenador de Licitações Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
### RREO 3.º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2020** |
| **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 139.743.369,60 | 152.021.796,19 | 27.902.111,36 | 18,35 | 70.362.542,69 | 46,28 | 81.659.253,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 134.418.783,50 | 138.159.210,09 | 26.972.427,43 | 19,52 | 67.074.688,39 | 48,55 | 71.084.521,70 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 23.642.501,00 | 23.642.501,00 | 8.032.861,81 | 33,98 | 13.044.568,66 | 55,17 | 10.597.932,34 |
| Impostos | 18.673.501,00 | 18.673.501,00 | 6.957.258,80 | 37,26 | 11.102.181,42 | 59,45 | 7.571.319,58 |
| Taxas | 3.689.000,00 | 3.689.000,00 | 1.024.103,65 | 27,76 | 1.782.462,74 | 48,32 | 1.906.537,26 |
| Contribuição de Melhoria | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 51.499,36 | 4,02 | 159.924,50 | 12,49 | 1.120.075,50 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.768.900,00 | 5.768.900,00 | 298.907,09 | 5,18 | 1.142.547,74 | 19,81 | 4.626.352,26 |
| Contribuições Sociais | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 298.907,09 | 13,78 | 586.258,74 | 27,03 | 1.582.641,26 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.600.000,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 556.289,00 | 15,45 | 3.043.711,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 646.000,00 | 646.000,00 | 22.821,74 | 3,53 | 150.919,85 | 23,36 | 495.080,15 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 315.000,00 | 315.000,00 | 0,00 | 0,00 | 73.721,13 | 23,40 | 241.278,87 |
| Valores Mobiliários | 331.000,00 | 331.000,00 | 22.821,74 | 6,89 | 77.198,72 | 23,32 | 253.801,28 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 847.193,02 | 16,79 | 2.346.396,51 | 46,51 | 2.698.603,49 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 847.193,02 | 16,79 | 2.346.396,51 | 46,51 | 2.698.603,49 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 99.668.760,00 | 101.409.186,59 | 17.446.942,38 | 17,20 | 48.978.251,60 | 48,30 | 52.430.934,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 41.795.000,00 | 43.535.426,59 | 9.304.292,39 | 21,37 | 22.515.624,84 | 51,72 | 21.019.801,75 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 42.253.760,00 | 42.253.760,00 | 5.876.362,78 | 13,91 | 18.900.696,85 | 44,73 | 23.353.063,15 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,50 | 99.500,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.500.000,00 | 15.500.000,00 | 2.266.287,21 | 14,62 | 7.561.429,91 | 48,78 | 7.938.570,09 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.647.622,50 | 1.647.622,50 | 323.701,39 | 19,65 | 1.412.004,03 | 85,70 | 235.618,47 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 901.000,00 | 901.000,00 | 219.500,59 | 24,36 | 1.084.158,54 | 120,33 | -183.158,54 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 214.422,50 | 214.422,50 | 33.000,72 | 15,39 | 84.796,49 | 39,55 | 129.626,01 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 532.200,00 | 532.200,00 | 71.200,08 | 13,38 | 243.049,00 | 45,67 | 289.151,00 |

Documento gerado em 31/07/2020 09:03:03 Página 1 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.324.586,10 | 13.862.586,10 | 929.683,93 | 6,71 | 3.287.854,30 | 23,72 | 10.574.731,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 2.670.000,00 | 165.743,50 | 6,21 | 165.743,50 | 6,21 | 2.504.256,50 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | 2.670.000,00 | 165.743,50 | 6,21 | 165.743,50 | 6,21 | 2.504.256,50 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 549.000,00 | 3.257.000,00 | 708.154,43 | 21,74 | 1.749.316,20 | 53,71 | 1.507.683,80 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.880,00 | 67,76 | 16.120,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 499.000,00 | 3.207.000,00 | 708.154,43 | 22,08 | 1.715.436,20 | 53,49 | 1.491.563,80 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.760.586,10 | 7.920.586,10 | 55.786,00 | 0,70 | 1.372.794,60 | 17,33 | 6.547.791,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.360.586,10 | 7.520.586,10 | 55.786,00 | 0,74 | 1.372.794,60 | 18,25 | 6.147.791,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 400.000,00 | 400.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 400.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.879.632,32 | 58,85 | 4.292.123,76 | 134,39 | -1.098.223,76 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 142.937.269,60 | 155.215.696,19 | 29.781.743,68 | 19,19 | 74.654.666,45 | 48,10 | 80.561.029,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 142.937.269,60 | 155.215.696,19 | 29.781.743,68 | 19,19 | 74.654.666,45 | 48,10 | 80.561.029,74 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 142.937.269,60 | 155.215.696,19 | 29.781.743,68 | 19,19 | 74.654.666,45 | 48,10 | 80.561.029,74 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.054.498,09 | | | 1.054.498,09 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.054.498,09 | | | 1.054.498,09 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 137.038.568,60 | 149.972.462,91 | 20.112.150,08 | 88.872.826,60 | 61.099.636,31 | 22.674.121,20 | 61.536.002,88 | 88.436.460,03 | 55.949.409,35 | |
| DESPESAS CORRENTES | 120.427.618,60 | 127.670.116,06 | 18.302.187,91 | 80.223.520,49 | 47.446.595,57 | 21.172.053,86 | 58.869.491,17 | 68.800.624,89 | 53.893.156,13 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.968.019,42 | 59.571.979,28 | 10.058.630,88 | 30.289.932,16 | 29.282.047,12 | 10.058.143,19 | 30.283.445,02 | 29.288.534,26 | 30.054.413,20 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 202.000,00 | 141.000,00 | 387,02 | 387,02 | 140.612,98 | 387,02 | 387,02 | 140.612,98 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.257.599,18 | 67.957.136,78 | 8.243.170,01 | 49.933.201,31 | 18.023.935,47 | 11.113.523,65 | 28.585.659,13 | 39.371.477,65 | 23.838.742,93 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.651.650,00 | 21.343.046,85 | 1.809.962,17 | 8.649.306,11 | 12.693.740,74 | 1.502.067,34 | 2.666.511,71 | 18.676.535,14 | 2.056.253,22 | |
| INVESTIMENTOS | 15.425.400,00 | 21.117.171,85 | 1.809.962,17 | 8.499.681,11 | 12.617.490,74 | 1.502.067,34 | 2.516.886,71 | 18.600.285,14 | 1.906.628,22 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.250,00 | 5.250,00 | | | 5.250,00 | | | 5.250,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 221.000,00 | 220.625,00 | 0,00 | 149.625,00 | 71.000,00 | 0,00 | 149.625,00 | 71.000,00 | 149.625,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 959.300,00 | 959.300,00 | | | 959.300,00 | | | 959.300,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.348.700,00 | 5.747.730,37 | 1.119.671,28 | 3.285.250,76 | 2.462.479,61 | 1.105.322,62 | 3.270.902,10 | 2.476.828,27 | 2.727.959,88 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 142.387.268,60 | 155.720.193,28 | 21.231.821,36 | 92.158.077,36 | 63.562.115,92 | 23.779.443,82 | 64.806.904,98 | 90.913.288,30 | 58.677.369,23 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 171.292,80 | 378.707,20 | 171.292,80 | |
| Amortização da Dívida Interna | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 171.292,80 | 378.707,20 | 171.292,80 | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 171.292,80 | 378.707,20 | 171.292,80 | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 142.937.268,60 | 156.270.193,28 | 21.231.821,36 | 92.674.077,36 | 63.596.115,92 | 23.779.443,82 | 64.978.197,78 | 91.291.995,50 | 58.848.662,03 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 9.676.468,67 | | 15.806.004,42 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 142.937.268,60 | 156.270.193,28 | 21.231.821,36 | 92.674.077,36 | | 23.779.443,82 | 74.654.666,45 | | 74.654.666,45 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.879.632,32 | 58,85 | 4.292.123,76 | 134,39 | -1.098.223,76 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.879.632,32 | 58,85 | 4.292.123,76 | 134,39 | -1.098.223,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.879.632,32 | 58,85 | 4.292.123,76 | 134,39 | -1.098.223,76 |
| Contribuições Sociais | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.879.632,32 | 58,85 | 4.292.123,76 | 134,39 | -1.098.223,76 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

Documento gerado em 31/07/2020 09:03:03 Página 3 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 31/07/2020 09:03:03

Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.348.700,00 | 5.747.730,37 | 1.119.671,28 | 3.285.250,76 | 2.462.479,61 | 1.105.322,62 | 3.270.902,10 | 2.476.828,27 | 2.727.959,88 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.348.700,00 | 5.747.730,37 | 1.119.671,28 | 3.285.250,76 | 2.462.479,61 | 1.105.322,62 | 3.270.902,10 | 2.476.828,27 | 2.727.959,88 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.348.700,00 | 5.747.730,37 | 1.119.671,28 | 3.285.250,76 | 2.462.479,61 | 1.105.322,62 | 3.270.902,10 | 2.476.828,27 | 2.727.959,88 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 137.589.568,60 | 150.522.462,91 | 20.112.150,08 | 89.388.826,60 | 96,46 | 61.133.636,31 | 22.674.121,20 | 61.707.295,68 | 94,97 | 88.815.167,23 | |
| Legislativa | 3.896.000,00 | 3.896.000,00 | 402.619,65 | 1.900.013,78 | 2,05 | 1.995.986,22 | 465.700,05 | 1.465.089,88 | 2,25 | 2.430.910,12 | |
| Ação Legislativa | 3.896.000,00 | 3.896.000,00 | 402.619,65 | 1.900.013,78 | 2,05 | 1.995.986,22 | 465.700,05 | 1.465.089,88 | 2,25 | 2.430.910,12 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 25.020.827,48 | 26.752.800,27 | 3.810.259,00 | 15.817.825,78 | 17,07 | 10.934.974,49 | 4.746.808,46 | 12.087.063,86 | 18,60 | 14.665.736,41 | |
| Planejamento e Orçamento | 1.253.600,00 | 1.243.359,33 | 199.305,44 | 519.898,80 | 0,56 | 723.460,53 | 125.850,23 | 408.472,86 | 0,63 | 834.886,47 | |
| FU04 - Administração Geral | 20.909.877,48 | 22.484.026,93 | 3.343.005,20 | 14.076.686,66 | 15,19 | 8.407.340,27 | 4.280.324,67 | 10.650.465,07 | 16,39 | 11.833.561,86 | |
| Administração Financeira | 927.350,00 | 992.849,66 | 133.387,04 | 438.160,05 | 0,47 | 554.689,61 | 147.991,31 | 356.479,36 | 0,55 | 636.370,30 | |
| Controle Interno | 210.000,00 | 191.104,00 | 31.981,85 | 86.102,43 | 0,09 | 105.001,57 | 34.981,85 | 86.102,43 | 0,13 | 105.001,57 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 395.000,00 | 498.241,89 | 6.145,36 | 197.411,96 | 0,21 | 300.829,93 | 44.056,36 | 165.778,02 | 0,26 | 332.463,87 | |
| Ordenamento Territorial | 89.500,00 | 96.971,58 | 9.942,03 | 41.262,62 | 0,04 | 55.708,96 | 6.522,54 | 27.580,54 | 0,04 | 69.391,04 | |
| Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | |
| Administração de Receitas | 1.205.500,00 | 1.226.242,88 | 86.492,08 | 458.303,26 | 0,49 | 767.939,62 | 107.081,50 | 392.185,58 | 0,60 | 834.057,30 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 7.058.874,92 | 6.501.667,67 | 607.292,36 | 2.432.609,05 | 2,62 | 4.069.058,62 | 619.910,97 | 1.937.479,65 | 2,98 | 4.564.188,02 | |
| Assistência ao Idoso | 980.000,00 | 787.427,45 | 60.476,13 | 289.925,41 | 0,31 | 497.502,04 | 71.861,46 | 233.564,82 | 0,36 | 553.862,63 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.100.266,00 | 1.019.112,53 | 110.728,43 | 430.856,51 | 0,46 | 588.256,02 | 112.750,49 | 393.065,10 | 0,60 | 626.047,43 | |
| Assistência Comunitária | 4.978.608,92 | 4.695.127,69 | 436.087,80 | 1.711.827,13 | 1,85 | 2.983.300,56 | 435.299,02 | 1.310.849,73 | 2,02 | 3.384.277,96 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 4.734.200,00 | 4.734.200,00 | 859.384,98 | 2.747.445,02 | 2,96 | 1.986.754,98 | 908.655,75 | 2.670.285,77 | 4,11 | 2.063.914,23 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.734.200,00 | 4.734.200,00 | 859.384,98 | 2.747.445,02 | 2,96 | 1.986.754,98 | 908.655,75 | 2.670.285,77 | 4,11 | 2.063.914,23 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 43.425.060,00 | 48.171.165,95 | 6.598.702,92 | 35.268.941,89 | 38,06 | 12.902.224,06 | 8.047.708,20 | 22.291.414,00 | 34,31 | 25.879.751,95 | |
| Atenção Básica | 8.239.000,00 | 7.606.927,16 | 620.036,79 | 5.019.787,85 | 5,42 | 2.587.139,31 | 1.169.932,90 | 3.399.264,57 | 5,23 | 4.207.662,59 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 29.702.760,00 | 32.849.056,21 | 3.690.086,04 | 25.034.812,35 | 27,01 | 7.814.243,86 | 5.529.259,67 | 15.912.390,10 | 24,49 | 16.936.666,11 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.075.000,00 | 1.256.324,57 | 335.378,90 | 1.031.666,26 | 1,11 | 224.658,31 | 246.354,48 | 621.941,18 | 0,96 | 634.383,39 | |
| Vigilância Sanitária | 2.170.000,00 | 2.806.696,60 | 578.372,91 | 2.020.201,93 | 2,18 | 786.494,67 | 413.273,85 | 1.263.791,82 | 1,94 | 1.542.904,78 | |
| Vigilância Epidemiológica | 754.400,00 | 1.432.039,00 | -99.397,42 | 426.793,96 | 0,46 | 1.005.245,04 | 96.581,34 | 338.547,54 | 0,52 | 1.093.491,46 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 483.900,00 | 2.220.122,41 | 1.474.225,70 | 1.735.679,54 | 1,87 | 484.442,87 | 592.305,96 | 755.478,79 | 1,16 | 1.464.643,62 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 5.250,00 | 3,00 | | | | 3,00 | | | | 3,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 5.250,00 | 3,00 | | | | 3,00 | | | | 3,00 | |
| Educação | 29.629.450,00 | 30.246.390,87 | 4.035.872,72 | 15.191.004,29 | 16,39 | 15.055.386,58 | 4.108.052,27 | 12.378.807,75 | 19,05 | 17.867.583,12 | |
| Ensino Fundamental | 14.882.500,00 | 14.337.869,55 | 1.813.452,56 | 7.041.777,68 | 7,60 | 7.296.091,87 | 1.927.904,11 | 5.966.452,22 | 9,18 | 8.371.417,33 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 14.000,00 | 14.000,00 | -519,12 | 2.764,01 | 0,00 | 11.235,99 | 160,79 | 2.258,08 | 0,00 | 11.741,92 | |
| Educação Infantil | 14.430.000,00 | 15.779.526,32 | 2.222.939,28 | 8.146.462,60 | 8,79 | 7.633.063,72 | 2.179.987,37 | 6.410.097,45 | 9,86 | 9.369.428,87 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 1.950,00 | 1.950,00 | | | | 1.950,00 | | | | 1.950,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 251.000,00 | 63.045,00 | | | | 63.045,00 | | | | 63.045,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Cultura | 1.443.500,00 | 1.472.004,99 | 261.207,25 | 687.047,76 | 0,74 | 784.957,23 | 127.484,13 | 364.642,38 | 0,56 | 1.107.362,61 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.443.500,00 | 1.472.004,99 | 261.207,25 | 687.047,76 | 0,74 | 784.957,23 | 127.484,13 | 364.642,38 | 0,56 | 1.107.362,61 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 165.000,00 | 166.351,58 | 44.096,78 | 125.982,40 | 0,14 | 40.369,18 | 39.528,03 | 110.742,00 | 0,17 | 55.609,58 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 165.000,00 | 166.351,58 | 44.096,78 | 125.982,40 | 0,14 | 40.369,18 | 39.528,03 | 110.742,00 | 0,17 | 55.609,58 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.571.000,00 | 5.185.367,29 | 1.245.347,86 | 2.899.880,62 | 3,13 | 2.285.486,67 | 615.742,83 | 1.331.412,96 | 2,05 | 3.853.954,33 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.106.000,00 | 2.067.000,00 | 599.945,12 | 1.134.068,62 | 1,22 | 932.931,38 | 104.188,96 | 169.736,57 | 0,26 | 1.897.263,43 | |
| Serviços Urbanos | 2.290.000,00 | 3.038.848,29 | 645.402,74 | 1.765.812,00 | 1,91 | 1.273.036,29 | 511.553,87 | 1.161.676,39 | 1,79 | 1.877.171,90 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 175.000,00 | 79.519,00 | | | | 79.519,00 | | | | 79.519,00 | |
| Habitação | 35.070,00 | 20.007,00 | | | | 20.007,00 | | | | 20.007,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 35.070,00 | 20.007,00 | | | | 20.007,00 | | | | 20.007,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 5.738.822,50 | 5.738.822,50 | 747.830,88 | 2.504.088,14 | 2,70 | 3.234.734,36 | 754.348,66 | 2.263.382,63 | 3,48 | 3.475.439,87 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 5.738.822,50 | 5.738.822,50 | 747.830,88 | 2.504.088,14 | 2,70 | 3.234.734,36 | 754.348,66 | 2.263.382,63 | 3,48 | 3.475.439,87 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 269.675,00 | 331.775,00 | 0,00 | 301.999,93 | 0,33 | 29.775,07 | 91.000,00 | 217.499,93 | 0,33 | 114.275,07 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 266.000,00 | 328.100,00 | 0,00 | 301.999,93 | 0,33 | 26.100,07 | 91.000,00 | 217.499,93 | 0,33 | 110.600,07 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.675,00 | 3.675,00 | | | | 3.675,00 | | | | 3.675,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 842.432,00 | 1.048.842,00 | 233.000,00 | 511.370,97 | 0,55 | 537.471,03 | 293.704,42 | 293.704,42 | 0,45 | 755.137,58 | |
| Abastecimento | 590.000,00 | 802.050,00 | 213.000,00 | 491.370,97 | 0,53 | 310.679,03 | 273.704,42 | 273.704,42 | 0,42 | 528.345,58 | |
| Extensão Rural | 25.050,00 | 25.050,00 | | | | 25.050,00 | | | | 25.050,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 7.000,00 | 4,00 | | | | 4,00 | | | | 4,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 220.382,00 | 221.738,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,02 | 201.738,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,03 | 201.738,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 71.400,00 | 53,00 | | | | 53,00 | | | | 53,00 | |
| Promoção Industrial | 71.400,00 | 53,00 | | | | 53,00 | | | | 53,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 256.000,00 | 121.011,00 | | | | 121.011,00 | | | | 121.011,00 | |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 6,00 | | | | 6,00 | | | | 6,00 | |
| Comercialização | 5.000,00 | 5,00 | | | | 5,00 | | | | 5,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 246.000,00 | 121.000,00 | | | | 121.000,00 | | | | 121.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 5.000,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 31/07/2020 09:03:03

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 | |
| Energia | 580.000,00 | 2.592.000,00 | 39.667,00 | 2.291.702,45 | 2,47 | 300.297,55 | 128.770,04 | 425.549,83 | 0,65 | 2.166.450,17 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 580.000,00 | 2.592.000,00 | 39.667,00 | 2.291.702,45 | 2,47 | 300.297,55 | 128.770,04 | 425.549,83 | 0,65 | 2.166.450,17 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 8.035.106,70 | 11.266.745,92 | 1.226.481,66 | 5.926.717,15 | 6,40 | 5.340.028,77 | 1.720.482,40 | 3.480.978,17 | 5,36 | 7.785.767,75 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.495.106,70 | 5.384.264,92 | 854.250,00 | 4.282.529,04 | 4,62 | 1.101.735,88 | 1.418.843,89 | 2.842.525,92 | 4,37 | 2.541.739,00 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 4.540.000,00 | 5.882.481,00 | 372.231,66 | 1.644.188,11 | 1,77 | 4.238.292,89 | 301.638,51 | 638.452,25 | 0,98 | 5.244.028,75 | |
| Desporto e Lazer | 876.600,00 | 409.327,87 | 0,00 | 116.185,35 | 0,13 | 293.142,52 | 5.837,97 | 67.937,63 | 0,10 | 341.390,24 | |
| Desporto de Rendimento | 65.100,00 | 4,00 | | | | 4,00 | | | | 4,00 | |
| Desporto Comunitário | 809.400,00 | 407.223,87 | 0,00 | 116.185,35 | 0,13 | 291.038,52 | 5.837,97 | 67.937,63 | 0,10 | 339.286,24 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 2.100,00 | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | |
| Encargos Especiais | 970.000,00 | 908.625,00 | 387,02 | 666.012,02 | 0,72 | 242.612,98 | 387,02 | 321.304,82 | 0,49 | 587.320,18 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 950.000,00 | 888.625,00 | 387,02 | 666.012,02 | 0,72 | 222.612,98 | 387,02 | 321.304,82 | 0,49 | 567.320,18 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 959.300,00 | 959.300,00 | | | | 959.300,00 | | | | 959.300,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.348.700,00 | 5.747.730,37 | 1.119.671,28 | 3.285.250,76 | 3,54 | 2.462.479,61 | 1.105.322,62 | 3.270.902,10 | 5,03 | 2.476.828,27 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 142.937.268,60 | 156.270.193,28 | 21.231.821,36 | 92.674.077,36 | 100,00 | 63.596.115,92 | 23.779.443,82 | 64.978.197,78 | 100,00 | 91.291.995,50 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.348.700,00 | 5.747.730,37 | 1.119.671,28 | 3.285.250,76 | 3,54 | 2.462.479,61 | 1.105.322,62 | 3.270.902,10 | 5,03 | 2.476.828,27 | |
| Legislativa | 160.000,00 | 160.000,00 | 28.369,71 | 81.545,44 | 0,09 | 78.454,56 | 14.021,05 | 67.196,78 | 0,10 | 92.803,22 | |
| Ação Legislativa | 160.000,00 | 160.000,00 | 28.369,71 | 81.545,44 | 0,09 | 78.454,56 | 14.021,05 | 67.196,78 | 0,10 | 92.803,22 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.005.500,00 | 993.640,04 | 160.948,28 | 468.080,18 | 0,51 | 525.559,86 | 160.948,28 | 468.080,18 | 0,72 | 525.559,86 | |
| Planejamento e Orçamento | 90.600,00 | 90.002,00 | 14.851,61 | 47.990,07 | 0,05 | 42.011,93 | 14.851,61 | 47.990,07 | 0,07 | 42.011,93 | |
| FU04 - Administração Geral | 744.900,00 | 733.638,04 | 117.411,14 | 344.710,62 | 0,37 | 388.927,42 | 117.411,14 | 344.710,62 | 0,53 | 388.927,42 | |
| Administração Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 9.438,57 | 22.807,71 | 0,02 | 17.192,29 | 9.438,57 | 22.807,71 | 0,04 | 17.192,29 | |
| Controle Interno | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.426,64 | 17.102,45 | 0,02 | 12.897,55 | 7.426,64 | 17.102,45 | 0,03 | 12.897,55 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 5.000,00 | 5.000,00 | 538,86 | 1.922,85 | 0,00 | 3.077,15 | 538,86 | 1.922,85 | 0,00 | 3.077,15 | |
| Ordenamento Territorial | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 94.500,00 | 94.500,00 | 11.281,46 | 33.546,48 | 0,04 | 60.953,52 | 11.281,46 | 33.546,48 | 0,05 | 60.953,52 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 485.300,00 | 475.301,00 | 51.365,49 | 160.615,57 | 0,17 | 314.685,43 | 51.365,49 | 160.615,57 | 0,25 | 314.685,43 | |
| Assistência ao Idoso | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.074,08 | 11.974,89 | 0,01 | 28.025,11 | 4.074,08 | 11.974,89 | 0,02 | 28.025,11 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 75.300,00 | 75.300,00 | 6.863,43 | 22.301,42 | 0,02 | 52.998,58 | 6.863,43 | 22.301,42 | 0,03 | 52.998,58 | |
| Assistência Comunitária | 370.000,00 | 360.001,00 | 40.427,98 | 126.339,26 | 0,14 | 233.661,74 | 40.427,98 | 126.339,26 | 0,19 | 233.661,74 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.278.700,00 | 1.325.356,21 | 274.611,16 | 814.433,08 | 0,88 | 510.923,13 | 274.611,16 | 814.433,08 | 1,25 | 510.923,13 | |
| Atenção Básica | 316.000,00 | 328.239,37 | 53.664,18 | 165.444,01 | 0,18 | 162.795,36 | 53.664,18 | 165.444,01 | 0,25 | 162.795,36 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 791.000,00 | 810.515,84 | 186.997,34 | 543.144,84 | 0,59 | 267.371,00 | 186.997,34 | 543.144,84 | 0,84 | 267.371,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.423,59 | 4.454,46 | 0,00 | 5.545,54 | 1.423,59 | 4.454,46 | 0,01 | 5.545,54 | |
| Vigilância Sanitária | 110.000,00 | 110.000,00 | 23.316,31 | 73.306,52 | 0,08 | 36.693,48 | 23.316,31 | 73.306,52 | 0,11 | 36.693,48 | |
| Vigilância Epidemiológica | 50.600,00 | 50.501,00 | 9.209,74 | 28.083,25 | 0,03 | 22.417,75 | 9.209,74 | 28.083,25 | 0,04 | 22.417,75 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.100,00 | 16.100,00 | | | | 16.100,00 | | | | 16.100,00 | |

Documento gerado em 31/07/2020 09:03:03

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.070.400,00 | 2.445.132,12 | 528.480,42 | 1.547.327,95 | 1,67 | 897.804,17 | 528.480,42 | 1.547.327,95 | 2,38 | 897.804,17 | |
| Ensino Fundamental | 860.000,00 | 894.534,46 | 195.913,34 | 589.074,94 | 0,64 | 305.459,52 | 195.913,34 | 589.074,94 | 0,91 | 305.459,52 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.210.000,00 | 1.550.197,66 | 332.567,08 | 958.253,01 | 1,03 | 591.944,65 | 332.567,08 | 958.253,01 | 1,47 | 591.944,65 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 400,00 | 400,00 | | | | 400,00 | | | | 400,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.332,18 | 15.555,53 | 0,02 | 14.444,47 | 5.332,18 | 15.555,53 | 0,02 | 14.444,47 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.332,18 | 15.555,53 | 0,02 | 14.444,47 | 5.332,18 | 15.555,53 | 0,02 | 14.444,47 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.575,69 | 12.029,69 | 0,01 | 2.970,31 | 4.575,69 | 12.029,69 | 0,02 | 2.970,31 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.575,69 | 12.029,69 | 0,01 | 2.970,31 | 4.575,69 | 12.029,69 | 0,02 | 2.970,31 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 90.000,00 | 90.000,00 | 22.200,64 | 62.124,76 | 0,07 | 27.875,24 | 22.200,64 | 62.124,76 | 0,10 | 27.875,24 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 90.000,00 | 90.000,00 | 22.200,64 | 62.124,76 | 0,07 | 27.875,24 | 22.200,64 | 62.124,76 | 0,10 | 27.875,24 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 200.000,00 | 200.000,00 | 41.337,18 | 117.512,47 | 0,13 | 82.487,53 | 41.337,18 | 117.512,47 | 0,18 | 82.487,53 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 200.000,00 | 200.000,00 | 41.337,18 | 117.512,47 | 0,13 | 82.487,53 | 41.337,18 | 117.512,47 | 0,18 | 82.487,53 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 31/07/2020 09:03:03 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 800,00 | 301,00 | | | | 301,00 | | | | 301,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 800,00 | 301,00 | | | | 301,00 | | | | 301,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 12.900,00 | 12.900,00 | 2.450,53 | 6.026,09 | 0,01 | 6.873,91 | 2.450,53 | 6.026,09 | 0,01 | 6.873,91 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 12.900,00 | 12.900,00 | 2.450,53 | 6.026,09 | 0,01 | 6.873,91 | 2.450,53 | 6.026,09 | 0,01 | 6.873,91 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 31/07/2020 09:03:03 Página 13 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2020** |
| **Período de referência: 3º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12,453,253,28 | 11,047,109,40 | 11,048,020,36 | 12,260,859,80 | 10,882,161,18 | 18,920,964,68 | 9,221,290,38 | 10,442,470,59 | 12,316,256,18 | 11,785,423,59 | 14,534,776,57 | 13,966,321,40 | 148,879,107,41 | 149,079,210,09 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1,705,744,70 | 1,554,313,66 | 1,674,276,53 | 1,662,991,03 | 1,202,020,21 | 1,256,266,54 | 1,321,899,42 | 1,206,593,80 | 1,318,102,62 | 1,165,111,01 | 5,991,103,39 | 2,041,758,42 | 22,200,281,33 | 23,642,501,00 |
| IPTU | 389,596,27 | 307,827,26 | 309,617,68 | 401,158,38 | 159,141,45 | 113,145,63 | 122,121,85 | 110,567,98 | 129,295,99 | 192,805,77 | 3,865,294,39 | 584,343,19 | 6,684,715,84 | 6,174,500,00 |
| ISS | 603,099,31 | 607,630,23 | 591,456,46 | 628,879,61 | 585,849,78 | 634,111,50 | 542,012,29 | 441,585,83 | 531,669,54 | 496,646,66 | 486,831,20 | 491,106,17 | 6,640,878,58 | 6,700,001,00 |
| ITBI | 236,301,69 | 237,186,50 | 371,946,82 | 183,597,15 | 138,845,12 | 99,761,15 | 202,520,53 | 101,217,30 | 119,678,41 | 49,327,69 | 531,020,29 | 473,379,39 | 2,745,782,04 | 2,504,000,00 |
| IRRF | 243,184,86 | 224,108,51 | 225,402,28 | 225,482,72 | 294,766,97 | 295,664,71 | 272,991,97 | 322,304,65 | 254,502,53 | 255,673,63 | 266,039,61 | 259,244,56 | 3,139,377,00 | 2,920,000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 233,562,57 | 177,761,16 | 175,853,29 | 223,863,17 | 122,416,89 | 113,683,55 | 182,252,78 | 230,918,04 | 282,956,15 | 170,657,26 | 841,917,90 | 233,685,11 | 2,989,527,87 | 5,344,000,00 |
| Contribuições | 774,939,23 | 806,484,87 | 697,782,84 | 768,890,91 | 968,792,86 | 909,815,24 | 62,183,01 | 69,020,51 | 214,114,47 | 498,322,66 | 6,153,61 | 292,753,48 | 6,069,253,69 | 5,768,900,00 |
| Receita Patrimonial | 56,299,98 | 27,089,08 | 47,613,02 | 72,426,16 | 41,440,04 | 14,758,64 | 37,900,55 | 32,716,59 | 50,326,69 | 7,154,28 | 12,284,82 | 10,536,92 | 410,546,77 | 646,000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 31,032,55 | 25,686,76 | 23,389,85 | 25,374,66 | 16,511,97 | 13,005,74 | 12,979,96 | 8,489,68 | 25,753,06 | 7,154,28 | 12,284,82 | 10,536,92 | 212,200,25 | 331,000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 25,267,43 | 1,402,32 | 24,223,17 | 47,051,50 | 24,928,07 | 1,752,90 | 24,920,59 | 24,226,91 | 24,573,63 | | 0,00 | 0,00 | 198,346,52 | 315,000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 466,499,96 | 477,665,75 | 471,678,60 | 511,869,91 | 439,643,58 | 468,893,92 | 444,640,00 | 395,964,06 | 395,815,12 | 262,784,31 | 395,059,77 | 452,133,25 | 5,182,648,23 | 5,045,000,00 |
| Transferências Correntes | 8,993,989,07 | 8,045,100,77 | 7,879,286,92 | 9,097,241,09 | 8,052,206,30 | 16,138,295,89 | 7,307,813,21 | 8,665,121,82 | 9,443,626,21 | 9,778,027,76 | 8,052,519,10 | 10,923,093,82 | 112,376,321,96 | 112,329,186,59 |
| Cota-Parte do FPM | 2,240,857,04 | 1,635,672,83 | 1,455,990,06 | 1,340,427,93 | 1,819,152,51 | 3,101,354,73 | 1,818,878,69 | 2,628,198,52 | 1,536,780,41 | 1,506,384,99 | 1,576,011,12 | 1,282,957,58 | 21,942,666,41 | 25,100,000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2,348,453,86 | 2,037,188,33 | 1,788,448,95 | 2,640,832,22 | 2,194,017,92 | 3,402,429,75 | 2,127,166,91 | 1,895,717,64 | 2,843,663,45 | 1,790,391,47 | 1,679,607,93 | 2,135,234,87 | 26,883,153,30 | 24,700,000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 462,238,36 | 254,334,13 | 261,709,59 | 167,463,06 | 121,530,67 | 125,288,54 | 487,058,82 | 539,131,82 | 645,660,28 | 244,723,05 | 430,225,72 | 483,806,25 | 4,223,190,29 | 5,500,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 3,251,40 | 23,050,30 | 208,559,25 | 655,532,39 | 263,506,62 | 205,904,82 | 148,763,35 | 28,547,02 | 27,695,66 | 10,931,97 | 26,926,66 | 28,584,05 | 1,651,273,49 | 1,000,000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | 100,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 12,354,82 | 10,223,48 | 12,738,83 | 12,912,90 | 11,213,77 | 12,425,61 | 3,638,90 | 17,945,56 | 10,521,80 | 9,597,05 | 8,046,92 | 8,402,66 | 130,022,30 | 170,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1,248,906,83 | 1,138,433,08 | 1,016,768,20 | 1,414,898,30 | 1,229,455,94 | 1,800,715,78 | 1,291,441,89 | 1,354,139,98 | 1,578,040,67 | 1,071,520,16 | 1,055,120,58 | 1,211,166,63 | 15,410,608,04 | 15,500,000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2,677,926,76 | 2,946,198,62 | 3,135,072,04 | 2,865,154,29 | 2,393,328,87 | 7,490,176,66 | 1,430,844,65 | 2,201,441,28 | 2,801,263,94 | 5,144,479,07 | 3,276,580,17 | 5,772,941,78 | 42,135,408,13 | 40,259,186,59 |
| Outras Receitas Correntes | 455,880,34 | 136,455,27 | 277,382,45 | 147,440,70 | 78,058,19 | 132,834,45 | 46,854,19 | 73,053,81 | 894,371,07 | 74,023,57 | 77,655,88 | 246,045,51 | 2,640,055,43 | 1,647,622,50 |
| DEDUÇÕES (II) | 1,524,253,03 | 1,548,160,99 | 1,455,435,18 | 1,667,187,27 | 1,669,326,23 | 2,025,676,05 | 938,186,31 | 1,040,344,46 | 1,033,106,98 | 1,001,546,79 | 764,427,14 | 1,094,589,25 | 15,762,239,68 | 13,188,900,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 241,767,59 | 244,223,37 | 263,464,29 | 241,731,47 | 252,370,81 | 290,063,46 | 6,413,94 | 6,306,21 | 6,627,80 | 268,003,70 | 6,153,61 | 292,753,48 | 2,118,879,73 | 2,168,900,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 450,149,27 | 513,888,59 | 449,029,44 | 464,600,83 | 533,314,04 | 554,093,52 | 15,394,97 | 15,719,38 | 15,719,38 | 15,719,38 | 15,719,38 | 15,719,38 | 3,059,067,56 | 100,000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 832,336,17 | 790,049,03 | 742,941,45 | 960,854,97 | 883,641,38 | 1,181,519,07 | 916,377,40 | 1,018,318,87 | 1,010,759,80 | 717,823,71 | 742,554,15 | 786,116,39 | 10,583,292,39 | 10,920,000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I) | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 11,283,249,20 | 10,783,876,80 | 13,770,349,43 | 12,871,732,15 | 133,116,867,73 | 135,890,310,09 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | 1,600,000,00 | | | 1,600,000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 11,283,249,20 | 9,183,876,80 | 13,770,349,43 | 12,871,732,15 | 131,516,867,73 | 135,890,310,09 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 11,283,249,20 | 9,183,876,80 | 13,770,349,43 | 12,871,732,15 | 131,516,867,73 | 135,890,310,09 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.473.600,00 | 5.473.600,00 | 4.987.394,40 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 586.258,74 | |
| Civil | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 586.258,74 | |
| Ativo | 2.168.700,00 | 2.168.700,00 | 585.702,46 | |
| Inativo | 100,00 | 100,00 | 556,28 | |
| Pensionista | 100,00 | 100,00 | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 4.292.123,76 | |
| Civil | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 4.292.123,76 | |
| Ativo | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 4.292.123,76 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.020,03 | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.020,03 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 100.800,00 | 100.800,00 | 93.991,87 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 93.991,87 | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 200,00 | 200,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 600,00 | 600,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) | 5.473.400,00 | 5.473.400,00 | 4.987.394,40 | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Benefícios - Civil | 100,00 | 100,00 | 2.481.237,61 | | 2.481.237,61 | | | |
| Aposentadorias | 100,00 | 100,00 | 1.946.759,45 | | 1.946.759,45 | | | |
| Pensões | | | 182.301,85 | | 182.301,85 | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | 352.176,31 | | 352.176,31 | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.354.700,00 | 5.753.730,37 | 3.289.821,03 | | 3.275.472,37 | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 4.000,00 | 4.000,00 | 2.431,73 | | 2.431,73 | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.350.700,00 | 5.749.730,37 | 3.287.389,30 | | 3.273.040,64 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) | 5.354.800,00 | 5.753.830,37 | 5.771.058,64 | | 5.756.709,98 | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 118.600,00 | -280.430,37 | -783.664,24 | | -769.315,58 | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2020 | 2019 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 636.071,75 | |
| Investimentos e Aplicações | 75.803.366,91 | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII) | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 100,00 | 100,00 | 4.084,08 | | 4.084,08 | | | |
| Aposentadorias | 100,00 | 100,00 | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | 4.084,08 | | 4.084,08 | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.348.600,00 | 5.747.630,37 | 3.285.250,76 | | 3.270.902,10 | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.348.600,00 | 5.747.630,37 | 3.285.250,76 | | 3.270.902,10 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 5.348.700,00 | 5.747.730,37 | 3.289.334,84 | | 3.274.986,18 | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | -5.348.700,00 | -5.747.730,37 | -3.289.334,84 | | -3.274.986,18 | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 138.159.210,09 | 67.074.688,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.642.501,00 | 13.044.568,66 |
| IPTU | 6.174.500,00 | 5.004.429,17 |
| ISS | 6.700.001,00 | 2.989.851,69 |
| ITBI | 2.504.000,00 | 1.477.143,61 |
| IRRF | 2.920.000,00 | 1.630.756,95 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.344.000,00 | 1.942.387,24 |
| Contribuições | 5.768.900,00 | 1.142.547,74 |
| Receita Patrimonial | 646.000,00 | 150.919,85 |
| Aplicações Financeiras (II) | 331.000,00 | 77.198,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 315.000,00 | 73.721,13 |
| Transferências Correntes | 101.409.186,59 | 48.978.251,60 |
| Cota-Parte do FPM | 20.440.000,00 | 8.279.369,21 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.760.000,00 | 9.977.425,98 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.400.000,00 | 2.257.147,69 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 217.175,03 |
| Transferências da LC 87/1996 | 80.000,00 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 170.000,00 | 58.152,89 |
| Transferências do FUNDEB | 15.500.000,00 | 7.561.429,91 |
| Outras Transferências Correntes | 40.259.186,59 | 20.627.550,89 |
| Demais Receitas Correntes | 6.692.622,50 | 3.758.400,54 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 292.000,00 | 60.741,66 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.400.622,50 | 3.697.658,88 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 137.536.210,09 | 66.936.748,01 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 13.862.586,10 | 3.287.854,30 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.670.000,00 | 165.743,50 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 3.257.000,00 | 1.749.316,20 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 3.257.000,00 | 1.749.316,20 |
| Transferências de Capital | 7.920.586,10 | 1.372.794,60 |
| Convênios | 6.670.586,10 | 1.258.332,60 |
| Outras Transferências de Capital | 1.250.000,00 | 114.462,00 |
| Outras Receitas de Capital | 15.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 15.000,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 11.192.586,10 | 3.122.110,80 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 148.728.796,19 | 70.058.858,81 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 127.670.116,06 | 80.223.520,49 | 58.869.491,17 | 53.893.156,13 | 6.464.918,14 | 1.759.732,65 | 1.759.578,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 59.571.979,28 | 30.289.932,16 | 30.283.445,02 | 30.054.413,20 | 236.897,29 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 141.000,00 | 387,02 | 387,02 | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 67.957.136,78 | 49.933.201,31 | 28.585.659,13 | 23.838.742,93 | 6.228.020,85 | 1.759.732,65 | 1.759.578,65 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 127.529.116,06 | 80.223.133,47 | 58.869.104,15 | 53.893.156,13 | 6.464.918,14 | 1.759.732,65 | 1.759.578,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 21.893.046,85 | 9.165.306,11 | 2.837.804,51 | 2.227.546,02 | 308.033,35 | 200.088,34 | 200.088,34 |
| Investimentos | 21.117.171,85 | 8.499.681,11 | 2.516.886,71 | 1.906.628,22 | 308.033,35 | 200.088,34 | 200.088,34 |
| Inversões Financeiras | 5.250,00 | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 5.250,00 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 770.625,00 | 665.625,00 | 320.917,80 | 320.917,80 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 21.122.421,85 | 8.499.681,11 | 2.516.886,71 | 1.906.628,22 | 308.033,35 | 200.088,34 | 200.088,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 959.300,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 149.610.837,91 | 88.722.814,58 | 61.385.990,86 | 55.799.784,35 | 6.772.951,49 | 1.959.820,99 | 1.959.666,99 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 5.526.455,98 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 62.178,69 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 387,02 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 5.588.247,65 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2019 (a) | Até o Bimestre 2020 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | | 18.340.478,55 |
| Disponibilidade de Caixa | | 18.340.478,55 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 18.395.353,73 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | 54.875,18 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | -18.340.478,55 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 18.340.478,55 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -54.875,18 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 18.395.353,73 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 18.333.562,06 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.054.498,09 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.054.498,09 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 44,115,61 | 6,783,557,06 | 6,772,951,49 | | 54,721,18 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,959,820,99 | 1,959,666,99 | | 303,536,26 | 358,257,44 |
| PODER EXECUTIVO | 44,115,61 | 6,783,557,06 | 6,772,951,49 | | 54,721,18 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,959,820,99 | 1,959,666,99 | | 303,536,26 | 358,257,44 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 44,115,61 | 7,254,855,81 | 7,244,250,24 | | 54,721,18 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,959,820,99 | 1,959,666,99 | | 303,536,26 | 358,257,44 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 142.937.269,60 |
| Previsão Atualizada | 155.215.696,19 |
| Receitas Realizadas | 74.654.666,45 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.054.498,09 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 142.937.268,60 |
| Dotação Atualizada | 156.270.193,28 |
| Despesas Empenhadas | 92.674.077,36 |
| Despesas Liquidadas | 64.978.197,78 |
| Despesas Pagas | 58.848.662,03 |
| Superávit Orçamentário | 9.676.468,67 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 92.674.077,36 |
| Despesas Liquidadas | 64.978.197,78 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 133.116.867,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 131.516.867,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 131.516.867,73 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 4.987.394,40 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 5.771.058,64 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 5.756.709,98 |
| Resultado Previdenciário | -769.315,58 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.289.334,84 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.274.986,18 |
| Resultado Previdenciário | -3.274.986,18 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 5.526.455,98 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 5.588.247,65 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 7.298.971,42 | 0,00 | 7.244.250,24 | 54.721,18 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 7.298.971,42 | 0,00 | 7.244.250,24 | 54.721,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.263.203,25 | 0,00 | 1.959.666,99 | 303.536,26 |
| Poder Executivo | 2.263.203,25 | 0,00 | 1.959.666,99 | 303.536,26 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 9.562.174,67 | 0,00 | 9.203.917,23 | 358.257,44 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 10.458.301,21 | 25,00 | 28,20 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 6.959.986,21 | 60,00 | 92,05 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 9.263.690,34 | 15,00 | 24,98 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
# RREO 1.º BIMESTRE 2020

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 139.743.368,60 | 139.743.368,60 | 17.806.310,41 | 12,74 | 17.806.310,41 | 12,74 | 121.937.058,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 134.418.782,50 | 134.418.782,50 | 17.729.064,70 | 13,19 | 17.729.064,70 | 13,19 | 116.689.717,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 23.642.500,00 | 23.642.500,00 | 2.528.493,22 | 10,69 | 2.528.493,22 | 10,69 | 21.114.006,78 |
| Impostos | 18.673.500,00 | 18.673.500,00 | 2.115.322,40 | 11,33 | 2.115.322,40 | 11,33 | 16.558.177,60 |
| Taxas | 3.689.000,00 | 3.689.000,00 | 350.889,20 | 9,51 | 350.889,20 | 9,51 | 3.338.110,80 |
| Contribuição de Melhoria | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 62.281,62 | 4,87 | 62.281,62 | 4,87 | 1.217.718,38 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.768.900,00 | 3.768.900,00 | 131.203,52 | 3,48 | 131.203,52 | 3,48 | 3.637.696,48 |
| Contribuições Sociais | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 12.720,15 | 0,59 | 12.720,15 | 0,59 | 2.156.179,85 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 118.483,37 | 7,41 | 118.483,37 | 7,41 | 1.481.516,63 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 646.000,00 | 646.000,00 | 70.617,14 | 10,93 | 70.617,14 | 10,93 | 575.382,86 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 315.000,00 | 315.000,00 | 49.147,50 | 15,60 | 49.147,50 | 15,60 | 265.852,50 |
| Valores Mobiliários | 331.000,00 | 331.000,00 | 21.469,64 | 6,49 | 21.469,64 | 6,49 | 309.530,36 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 840.604,06 | 16,66 | 840.604,06 | 16,66 | 4.204.395,94 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 840.604,06 | 16,66 | 840.604,06 | 16,66 | 4.204.395,94 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 99.668.760,00 | 99.668.760,00 | 14.038.238,76 | 14,08 | 14.038.238,76 | 14,08 | 85.630.521,24 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 41.795.000,00 | 41.795.000,00 | 5.908.817,71 | 14,14 | 5.908.817,71 | 14,14 | 35.886.182,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 42.253.760,00 | 42.253.760,00 | 5.483.339,18 | 12,98 | 5.483.339,18 | 12,98 | 36.770.420,82 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 100.000,00 | 100.000,00 | 500,00 | 0,50 | 500,00 | 0,50 | 99.500,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.500.000,00 | 15.500.000,00 | 2.645.581,87 | 17,07 | 2.645.581,87 | 17,07 | 12.854.418,13 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.647.622,50 | 1.647.622,50 | 119.908,00 | 7,28 | 119.908,00 | 7,28 | 1.527.714,50 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 901.000,00 | 901.000,00 | 23.454,77 | 2,60 | 23.454,77 | 2,60 | 877.545,23 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 214.422,50 | 214.422,50 | 27.773,07 | 12,95 | 27.773,07 | 12,95 | 186.649,43 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 532.200,00 | 532.200,00 | 68.680,16 | 12,90 | 68.680,16 | 12,90 | 463.519,84 |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.324.586,10 | 5.324.586,10 | 77.245,71 | 1,45 | 77.245,71 | 1,45 | 5.247.340,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 549.000,00 | 549.000,00 | 77.245,71 | 14,07 | 77.245,71 | 14,07 | 471.754,29 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 33.880,00 | 67,76 | 33.880,00 | 67,76 | 16.120,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 499.000,00 | 499.000,00 | 43.365,71 | 8,69 | 43.365,71 | 8,69 | 455.634,29 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.760.586,10 | 4.760.586,10 | | 0,00 | | 0,00 | 4.760.586,10 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.360.586,10 | 4.360.586,10 | | 0,00 | | 0,00 | 4.360.586,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 400.000,00 | 400.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 400.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.663.843,24 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 142.937.268,60 | 142.937.268,60 | 19.336.367,17 | 13,53 | 19.336.367,17 | 13,53 | 123.600.901,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 142.937.268,60 | 142.937.268,60 | 19.336.367,17 | 13,53 | 19.336.367,17 | 13,53 | 123.600.901,43 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 142.937.268,60 | 142.937.268,60 | 19.336.367,17 | 13,53 | 19.336.367,17 | 13,53 | 123.600.901,43 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 674.752,91 | | | 674.752,91 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 674.752,91 | | | 674.752,91 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 137.038.568,60 | 137.516.773,14 | 37.743.140,33 | 37.743.140,33 | 99.773.632,81 | 15.036.356,05 | 15.036.356,05 | 122.480.417,09 | 12.306.990,69 | |
| DESPESAS CORRENTES | 120.427.618,60 | 121.625.616,66 | 36.289.770,29 | 36.289.770,29 | 85.335.846,37 | 14.822.788,41 | 14.822.788,41 | 106.802.828,25 | 12.181.321,47 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.968.019,42 | 61.882.967,28 | 10.224.695,58 | 10.224.695,58 | 51.658.271,70 | 10.192.716,70 | 10.192.716,70 | 51.690.250,58 | 9.948.965,44 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 202.000,00 | 141.000,00 | | | 141.000,00 | | | 141.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.257.599,18 | 59.601.649,38 | 26.065.074,71 | 26.065.074,71 | 33.536.574,67 | 4.630.071,71 | 4.630.071,71 | 54.971.577,67 | 2.232.356,03 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.651.650,00 | 14.931.856,48 | 1.453.370,04 | 1.453.370,04 | 13.478.486,44 | 213.567,64 | 213.567,64 | 14.718.288,84 | 125.669,22 | |
| INVESTIMENTOS | 15.425.400,00 | 14.555.981,48 | 1.303.745,04 | 1.303.745,04 | 13.252.236,44 | 113.817,64 | 113.817,64 | 14.442.163,84 | 25.919,22 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.250,00 | 5.250,00 | | | 5.250,00 | | | 5.250,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 221.000,00 | 370.625,00 | 149.625,00 | 149.625,00 | 221.000,00 | 99.750,00 | 99.750,00 | 270.875,00 | 99.750,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 959.300,00 | 959.300,00 | | | 959.300,00 | | | 959.300,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.348.700,00 | 5.545.248,37 | 1.075.528,57 | 1.075.528,57 | 4.469.719,80 | 1.062.223,62 | 1.062.223,62 | 4.483.024,75 | 537.599,23 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 142.387.268,60 | 143.062.021,51 | 38.818.668,90 | 38.818.668,90 | 104.243.352,61 | 16.098.579,67 | 16.098.579,67 | 126.963.441,84 | 12.844.589,92 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 550.000,00 | 550.000,00 | 516.000,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 85.432,82 | 85.432,82 | 464.567,18 | 85.432,82 | |
| Amortização da Dívida Interna | 550.000,00 | 550.000,00 | 516.000,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 85.432,82 | 85.432,82 | 464.567,18 | 85.432,82 | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | 550.000,00 | 550.000,00 | 516.000,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 85.432,82 | 85.432,82 | 464.567,18 | 85.432,82 | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 142.937.268,60 | 143.612.021,51 | 39.334.668,90 | 39.334.668,90 | 104.277.352,61 | 16.184.012,49 | 16.184.012,49 | 127.428.009,02 | 12.930.022,74 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 3.152.354,68 | | 6.406.344,43 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 142.937.268,60 | 143.612.021,51 | 39.334.668,90 | 39.334.668,90 | | 16.184.012,49 | 19.336.367,17 | | 19.336.367,17 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.663.843,24 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.663.843,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.663.843,24 |
| Contribuições Sociais | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.530.056,76 | 47,91 | 1.663.843,24 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 3 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.348.700,00 | 5.545.248,37 | 1.075.528,57 | 1.075.528,57 | 4.469.719,80 | 1.062.223,62 | 1.062.223,62 | 4.483.024,75 | 537.599,23 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.348.700,00 | 5.545.248,37 | 1.075.528,57 | 1.075.528,57 | 4.469.719,80 | 1.062.223,62 | 1.062.223,62 | 4.483.024,75 | 537.599,23 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.348.700,00 | 5.545.248,37 | 1.075.528,57 | 1.075.528,57 | 4.469.719,80 | 1.062.223,62 | 1.062.223,62 | 4.483.024,75 | 537.599,23 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 137.588.568,60 | 138.066.773,14 | 38.259.140,33 | 38.259.140,33 | 97,27 | 99.807.632,81 | 15.121.788,87 | 15.121.788,87 | 93,44 | 122.944.984,27 | |
| Legislativa | 3.896.000,00 | 3.896.000,00 | 1.131.925,54 | 1.131.925,54 | 2,88 | 2.764.074,46 | 482.743,43 | 482.743,43 | 2,98 | 3.413.256,57 | |
| Ação Legislativa | 3.896.000,00 | 3.896.000,00 | 1.131.925,54 | 1.131.925,54 | 2,88 | 2.764.074,46 | 482.743,43 | 482.743,43 | 2,98 | 3.413.256,57 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 25.020.827,48 | 25.528.395,19 | 7.037.834,74 | 7.037.834,74 | 17,89 | 18.490.560,45 | 3.030.934,83 | 3.030.934,83 | 18,73 | 22.497.460,36 | |
| Planejamento e Orçamento | 1.253.600,00 | 1.227.941,33 | 177.780,75 | 177.780,75 | 0,45 | 1.050.160,58 | 138.273,50 | 138.273,50 | 0,85 | 1.089.667,83 | |
| FU04 - Administração Geral | 20.909.877,48 | 21.275.189,92 | 6.181.434,84 | 6.181.434,84 | 15,71 | 15.093.755,08 | 2.571.917,99 | 2.571.917,99 | 15,89 | 18.703.271,93 | |
| Administração Financeira | 927.350,00 | 985.107,59 | 209.765,31 | 209.765,31 | 0,53 | 775.342,28 | 98.296,26 | 98.296,26 | 0,61 | 886.811,33 | |
| Controle Interno | 210.000,00 | 210.000,00 | 33.083,84 | 33.083,84 | 0,08 | 176.916,16 | 29.723,84 | 29.723,84 | 0,18 | 180.276,16 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 395.000,00 | 498.241,89 | 167.184,45 | 167.184,45 | 0,43 | 331.057,44 | 63.104,51 | 63.104,51 | 0,39 | 435.137,38 | |
| Ordenamento Territorial | 89.500,00 | 90.171,58 | 25.682,17 | 25.682,17 | 0,07 | 64.489,41 | 7.739,22 | 7.739,22 | 0,05 | 82.432,36 | |
| Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Administração de Receitas | 1.205.500,00 | 1.211.742,88 | 242.903,38 | 242.903,38 | 0,62 | 968.839,50 | 121.879,51 | 121.879,51 | 0,75 | 1.089.863,37 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 7.058.874,92 | 7.077.854,86 | 942.945,20 | 942.945,20 | 2,40 | 6.134.909,66 | 556.895,23 | 556.895,23 | 3,44 | 6.520.959,63 | |
| Assistência ao Idoso | 980.000,00 | 958.413,45 | 89.987,02 | 89.987,02 | 0,23 | 868.426,43 | 70.542,85 | 70.542,85 | 0,44 | 887.870,60 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.100.266,00 | 1.114.902,38 | 162.433,27 | 162.433,27 | 0,41 | 952.469,11 | 117.410,72 | 117.410,72 | 0,73 | 997.491,66 | |
| Assistência Comunitária | 4.978.608,92 | 5.004.539,03 | 690.524,91 | 690.524,91 | 1,76 | 4.314.014,12 | 368.941,66 | 368.941,66 | 2,28 | 4.635.597,37 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 4.734.200,00 | 4.734.200,00 | 959.045,13 | 959.045,13 | 2,44 | 3.775.154,87 | 853.125,94 | 853.125,94 | 5,27 | 3.881.074,06 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.734.200,00 | 4.734.200,00 | 959.045,13 | 959.045,13 | 2,44 | 3.775.154,87 | 853.125,94 | 853.125,94 | 5,27 | 3.881.074,06 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 43.425.060,00 | 43.861.060,35 | 17.489.337,60 | 17.489.337,60 | 44,46 | 26.371.722,75 | 4.171.833,86 | 4.171.833,86 | 25,78 | 39.689.226,49 | |
| Atenção Básica | 8.239.000,00 | 7.951.827,16 | 2.252.539,09 | 2.252.539,09 | 5,73 | 5.699.288,07 | 789.416,40 | 789.416,40 | 4,88 | 7.162.410,76 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 29.702.760,00 | 30.635.500,20 | 13.835.018,92 | 13.835.018,92 | 35,17 | 16.800.481,28 | 2.822.648,18 | 2.822.648,18 | 17,44 | 27.812.852,02 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.075.000,00 | 1.718.572,57 | 433.530,38 | 433.530,38 | 1,10 | 1.285.042,19 | 144.677,82 | 144.677,82 | 0,89 | 1.573.894,75 | |
| Vigilância Sanitária | 2.170.000,00 | 2.270.136,60 | 568.955,53 | 568.955,53 | 1,45 | 1.701.181,07 | 241.638,32 | 241.638,32 | 1,49 | 2.028.498,28 | |
| Vigilância Epidemiológica | 754.400,00 | 803.658,00 | 220.924,22 | 220.924,22 | 0,56 | 582.733,78 | 127.481,80 | 127.481,80 | 0,79 | 676.176,20 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 483.900,00 | 481.365,82 | 178.369,46 | 178.369,46 | 0,45 | 302.996,36 | 45.971,34 | 45.971,34 | 0,28 | 435.394,48 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 5.250,00 | 5.250,00 | | | | 5.250,00 | | | | 5.250,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 5.250,00 | 5.250,00 | | | | 5.250,00 | | | | 5.250,00 | |
| Educação | 29.629.450,00 | 29.675.425,44 | 6.213.028,85 | 6.213.028,85 | 15,80 | 23.462.396,59 | 4.124.141,76 | 4.124.141,76 | 25,48 | 25.551.283,68 | |
| Ensino Fundamental | 14.882.500,00 | 14.649.849,11 | 3.216.257,74 | 3.216.257,74 | 8,18 | 11.433.591,37 | 1.965.670,17 | 1.965.670,17 | 12,15 | 12.684.178,94 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 14.000,00 | 14.000,00 | 3.283,13 | 3.283,13 | 0,01 | 10.716,87 | 814,15 | 814,15 | 0,01 | 13.185,85 | |
| Educação Infantil | 14.430.000,00 | 14.733.381,33 | 2.993.487,98 | 2.993.487,98 | 7,61 | 11.739.893,35 | 2.157.657,44 | 2.157.657,44 | 13,33 | 12.575.723,89 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 1.950,00 | 1.950,00 | | | | 1.950,00 | | | | 1.950,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 251.000,00 | 226.245,00 | | | | 226.245,00 | | | | 226.245,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Cultura | 1.443.500,00 | 1.472.004,99 | 254.266,65 | 254.266,65 | 0,65 | 1.217.738,34 | 106.057,12 | 106.057,12 | 0,66 | 1.365.947,87 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.443.500,00 | 1.472.004,99 | 254.266,65 | 254.266,65 | 0,65 | 1.217.738,34 | 106.057,12 | 106.057,12 | 0,66 | 1.365.947,87 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 165.000,00 | 165.671,58 | 50.482,93 | 50.482,93 | 0,13 | 115.188,65 | 33.352,31 | 33.352,31 | 0,21 | 132.319,27 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 165.000,00 | 165.671,58 | 50.482,93 | 50.482,93 | 0,13 | 115.188,65 | 33.352,31 | 33.352,31 | 0,21 | 132.319,27 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.571.000,00 | 3.375.703,29 | 452.846,36 | 452.846,36 | 1,15 | 2.922.856,93 | 331.183,61 | 331.183,61 | 2,05 | 3.044.519,68 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.106.000,00 | 932.000,00 | 80.008,50 | 80.008,50 | 0,20 | 851.991,50 | 12.928,88 | 12.928,88 | 0,08 | 919.071,12 | |
| Serviços Urbanos | 2.290.000,00 | 2.304.653,29 | 372.837,86 | 372.837,86 | 0,95 | 1.931.815,43 | 318.254,73 | 318.254,73 | 1,97 | 1.986.398,56 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 175.000,00 | 139.050,00 | | | | 139.050,00 | | | | 139.050,00 | |
| Habitação | 35.070,00 | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 35.070,00 | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 5.738.822,50 | 5.738.822,50 | 947.564,88 | 947.564,88 | 2,41 | 4.791.257,62 | 705.797,61 | 705.797,61 | 4,36 | 5.033.024,89 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 5.738.822,50 | 5.738.822,50 | 947.564,88 | 947.564,88 | 2,41 | 4.791.257,62 | 705.797,61 | 705.797,61 | 4,36 | 5.033.024,89 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 269.675,00 | 269.675,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,18 | 197.675,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,07 | 257.675,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 266.000,00 | 266.000,00 | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,18 | 194.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,07 | 254.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.675,00 | 3.675,00 | | | | 3.675,00 | | | | 3.675,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 842.432,00 | 762.432,00 | | | | 762.432,00 | | | | 762.432,00 | |
| Abastecimento | 590.000,00 | 510.000,00 | | | | 510.000,00 | | | | 510.000,00 | |
| Extensão Rural | 25.050,00 | 25.050,00 | | | | 25.050,00 | | | | 25.050,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 220.382,00 | 220.382,00 | | | | 220.382,00 | | | | 220.382,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 71.400,00 | 71.400,00 | | | | 71.400,00 | | | | 71.400,00 | |
| Promoção Industrial | 71.400,00 | 71.400,00 | | | | 71.400,00 | | | | 71.400,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 256.000,00 | 256.000,00 | | | | 256.000,00 | | | | 256.000,00 | |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Comercialização | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 246.000,00 | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Energia | 580.000,00 | 549.000,00 | 163.918,45 | 163.918,45 | 0,42 | 385.081,55 | 36.695,35 | 36.695,35 | 0,23 | 512.304,65 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 580.000,00 | 549.000,00 | 163.918,45 | 163.918,45 | 0,42 | 385.081,55 | 36.695,35 | 36.695,35 | 0,23 | 512.304,65 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 8.035.106,70 | 7.745.282,94 | 1.810.633,70 | 1.810.633,70 | 4,60 | 5.934.649,24 | 481.925,65 | 481.925,65 | 2,98 | 7.263.357,29 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.495.106,70 | 3.385.282,94 | 1.406.011,33 | 1.406.011,33 | 3,57 | 1.979.271,61 | 353.007,91 | 353.007,91 | 2,18 | 3.032.275,03 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 4.540.000,00 | 4.360.000,00 | 404.622,37 | 404.622,37 | 1,03 | 3.955.377,63 | 128.917,74 | 128.917,74 | 0,80 | 4.231.082,26 | |
| Desporto e Lazer | 876.600,00 | 824.600,00 | 67.685,30 | 67.685,30 | 0,17 | 756.914,70 | 9.919,35 | 9.919,35 | 0,06 | 814.680,65 | |
| Desporto de Rendimento | 65.100,00 | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | |
| Desporto Comunitário | 809.400,00 | 757.400,00 | 67.685,30 | 67.685,30 | 0,17 | 689.714,70 | 9.919,35 | 9.919,35 | 0,06 | 747.480,65 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 2.100,00 | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | |
| Encargos Especiais | 970.000,00 | 1.058.625,00 | 665.625,00 | 665.625,00 | 1,69 | 393.000,00 | 185.182,82 | 185.182,82 | 1,14 | 873.442,18 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 950.000,00 | 1.038.625,00 | 665.625,00 | 665.625,00 | 1,69 | 373.000,00 | 185.182,82 | 185.182,82 | 1,14 | 853.442,18 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 959.300,00 | 959.300,00 | | | | 959.300,00 | | | | 959.300,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.348.700,00 | 5.545.248,37 | 1.075.528,57 | 1.075.528,57 | 2,73 | 4.469.719,80 | 1.062.223,62 | 1.062.223,62 | 6,56 | 4.483.024,75 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 142.937.268,60 | 143.612.021,51 | 39.334.668,90 | 39.334.668,90 | 100,00 | 104.277.352,61 | 16.184.012,49 | 16.184.012,49 | 100,00 | 127.428.009,02 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.348.700,00 | 5.545.248,37 | 1.075.528,57 | 1.075.528,57 | 2,73 | 4.469.719,80 | 1.062.223,62 | 1.062.223,62 | 6,56 | 4.483.024,75 | |
| Legislativa | 160.000,00 | 160.000,00 | 26.481,82 | 26.481,82 | 0,07 | 133.518,18 | 13.176,87 | 13.176,87 | 0,08 | 146.823,13 | |
| Ação Legislativa | 160.000,00 | 160.000,00 | 26.481,82 | 26.481,82 | 0,07 | 133.518,18 | 13.176,87 | 13.176,87 | 0,08 | 146.823,13 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.005.500,00 | 1.005.633,04 | 148.133,84 | 148.133,84 | 0,38 | 857.499,20 | 148.133,84 | 148.133,84 | 0,92 | 857.499,20 | |
| Planejamento e Orçamento | 90.600,00 | 90.600,00 | 16.057,18 | 16.057,18 | 0,04 | 74.542,82 | 16.057,18 | 16.057,18 | 0,10 | 74.542,82 | |
| FU04 - Administração Geral | 744.900,00 | 745.033,04 | 108.384,10 | 108.384,10 | 0,28 | 636.648,94 | 108.384,10 | 108.384,10 | 0,67 | 636.648,94 | |
| Administração Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 6.663,78 | 6.663,78 | 0,02 | 33.336,22 | 6.663,78 | 6.663,78 | 0,04 | 33.336,22 | |
| Controle Interno | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.209,72 | 5.209,72 | 0,01 | 24.790,28 | 5.209,72 | 5.209,72 | 0,03 | 24.790,28 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 5.000,00 | 5.000,00 | 765,73 | 765,73 | 0,00 | 4.234,27 | 765,73 | 765,73 | 0,00 | 4.234,27 | |
| Ordenamento Territorial | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 94.500,00 | 94.500,00 | 11.053,33 | 11.053,33 | 0,03 | 83.446,67 | 11.053,33 | 11.053,33 | 0,07 | 83.446,67 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 485.300,00 | 485.300,00 | 50.700,18 | 50.700,18 | 0,13 | 434.599,82 | 50.700,18 | 50.700,18 | 0,31 | 434.599,82 | |
| Assistência ao Idoso | 40.000,00 | 40.000,00 | 3.454,52 | 3.454,52 | 0,01 | 36.545,48 | 3.454,52 | 3.454,52 | 0,02 | 36.545,48 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 75.300,00 | 75.300,00 | 6.847,66 | 6.847,66 | 0,02 | 68.452,34 | 6.847,66 | 6.847,66 | 0,04 | 68.452,34 | |
| Assistência Comunitária | 370.000,00 | 370.000,00 | 40.398,00 | 40.398,00 | 0,10 | 329.602,00 | 40.398,00 | 40.398,00 | 0,25 | 329.602,00 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.278.700,00 | 1.289.283,21 | 259.670,95 | 259.670,95 | 0,66 | 1.029.612,26 | 259.670,95 | 259.670,95 | 1,60 | 1.029.612,26 | |
| Atenção Básica | 316.000,00 | 316.067,37 | 57.421,58 | 57.421,58 | 0,15 | 258.645,79 | 57.421,58 | 57.421,58 | 0,35 | 258.645,79 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 791.000,00 | 801.515,84 | 167.640,16 | 167.640,16 | 0,43 | 633.875,68 | 167.640,16 | 167.640,16 | 1,04 | 633.875,68 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.337,14 | 1.337,14 | 0,00 | 8.662,86 | 1.337,14 | 1.337,14 | 0,01 | 8.662,86 | |
| Vigilância Sanitária | 110.000,00 | 110.000,00 | 23.450,56 | 23.450,56 | 0,06 | 86.549,44 | 23.450,56 | 23.450,56 | 0,14 | 86.549,44 | |
| Vigilância Epidemiológica | 50.600,00 | 50.600,00 | 9.821,51 | 9.821,51 | 0,02 | 40.778,49 | 9.821,51 | 9.821,51 | 0,06 | 40.778,49 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.070.400,00 | 2.256.232,12 | 527.054,56 | 527.054,56 | 1,34 | 1.729.177,56 | 527.054,56 | 527.054,56 | 3,26 | 1.729.177,56 | |
| Ensino Fundamental | 860.000,00 | 909.534,46 | 210.687,87 | 210.687,87 | 0,54 | 698.846,59 | 210.687,87 | 210.687,87 | 1,30 | 698.846,59 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.210.000,00 | 1.346.297,66 | 316.366,69 | 316.366,69 | 0,80 | 1.029.930,97 | 316.366,69 | 316.366,69 | 1,95 | 1.029.930,97 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 400,00 | 400,00 | | | | 400,00 | | | | 400,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.615,03 | 4.615,03 | 0,01 | 25.384,97 | 4.615,03 | 4.615,03 | 0,03 | 25.384,97 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.615,03 | 4.615,03 | 0,01 | 25.384,97 | 4.615,03 | 4.615,03 | 0,03 | 25.384,97 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.367,64 | 3.367,64 | 0,01 | 11.632,36 | 3.367,64 | 3.367,64 | 0,02 | 11.632,36 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.367,64 | 3.367,64 | 0,01 | 11.632,36 | 3.367,64 | 3.367,64 | 0,02 | 11.632,36 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 90.000,00 | 90.000,00 | 18.170,71 | 18.170,71 | 0,05 | 71.829,29 | 18.170,71 | 18.170,71 | 0,11 | 71.829,29 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 90.000,00 | 90.000,00 | 18.170,71 | 18.170,71 | 0,05 | 71.829,29 | 18.170,71 | 18.170,71 | 0,11 | 71.829,29 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 200.000,00 | 200.000,00 | 35.834,69 | 35.834,69 | 0,09 | 164.165,31 | 35.834,69 | 35.834,69 | 0,22 | 164.165,31 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 200.000,00 | 200.000,00 | 35.834,69 | 35.834,69 | 0,09 | 164.165,31 | 35.834,69 | 35.834,69 | 0,22 | 164.165,31 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 800,00 | 800,00 | | | | 800,00 | | | | 800,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 800,00 | 800,00 | | | | 800,00 | | | | 800,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 12.900,00 | 12.900,00 | 1.499,15 | 1.499,15 | 0,00 | 11.400,85 | 1.499,15 | 1.499,15 | 0,01 | 11.400,85 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 12.900,00 | 12.900,00 | 1.499,15 | 1.499,15 | 0,00 | 11.400,85 | 1.499,15 | 1.499,15 | 0,01 | 11.400,85 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10,605,271,06 | 14,594,663,00 | 12,794,574,97 | 9,779,211,46 | 12,453,253,28 | 11,047,109,40 | 11,048,020,36 | 12,260,859,80 | 10,882,161,18 | 18,920,964,68 | 9,221,290,38 | 10,442,470,59 | 144,049,950,16 | 145,338,782,50 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2,137,259,16 | 4,814,573,40 | 3,155,236,84 | 1,609,971,95 | 1,705,744,70 | 1,554,313,66 | 1,674,276,53 | 1,662,991,03 | 1,302,020,21 | 1,256,366,54 | 1,321,899,42 | 1,206,593,80 | 23,401,247,24 | 23,642,500,00 |
| IPTU | 923,319,40 | 3,186,177,76 | 658,195,23 | 376,785,74 | 389,596,27 | 397,627,26 | 309,617,68 | 401,158,38 | 159,141,45 | 113,145,63 | 122,121,85 | 110,567,98 | 7,057,454,63 | 6,174,500,00 |
| ISS | 464,189,06 | 524,595,90 | 542,922,74 | 548,243,09 | 603,099,31 | 607,630,23 | 591,456,46 | 628,879,61 | 585,849,78 | 634,111,50 | 542,012,29 | 441,585,83 | 6,714,575,80 | 6,700,000,00 |
| ITBI | 142,290,00 | 142,815,99 | 1,303,985,34 | 171,783,86 | 236,301,69 | 237,186,50 | 371,946,82 | 183,597,15 | 139,845,12 | 99,761,15 | 202,520,53 | 101,217,30 | 3,333,251,45 | 2,504,000,00 |
| IRRF | 206,812,71 | 187,251,71 | 270,356,86 | 223,113,29 | 243,184,86 | 224,108,51 | 225,402,28 | 225,492,72 | 294,766,97 | 295,664,71 | 272,991,97 | 322,304,65 | 2,991,451,24 | 2,920,000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 400,647,99 | 773,732,04 | 379,776,67 | 290,045,97 | 233,562,57 | 177,761,16 | 175,853,29 | 223,863,17 | 122,416,89 | 113,683,55 | 182,252,78 | 230,918,04 | 3,304,514,12 | 5,344,000,00 |
| Contribuições | 316,387,29 | 310,771,06 | 338,571,61 | 339,178,69 | 774,939,23 | 806,484,87 | 697,782,84 | 768,890,91 | 968,792,86 | 909,815,24 | 62,183,01 | 69,020,51 | 6,362,818,12 | 3,768,900,00 |
| Receita Patrimonial | 57,739,88 | 22,825,85 | 71,764,09 | 105,986,30 | 56,299,98 | 27,089,08 | 47,613,02 | 72,426,16 | 41,440,04 | 14,758,64 | 37,900,55 | 32,716,59 | 588,559,18 | 646,000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 18,722,30 | 21,072,95 | 24,712,59 | 81,406,81 | 31,032,55 | 25,686,76 | 23,389,85 | 25,374,66 | 16,511,97 | 13,005,74 | 12,979,96 | 8,489,68 | 302,387,82 | 331,000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 39,016,58 | 1,752,90 | 47,051,50 | 24,577,49 | 25,267,43 | 1,402,32 | 24,223,17 | 47,051,50 | 24,928,07 | 1,752,90 | 24,920,59 | 24,226,91 | 286,171,36 | 315,000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 430,097,80 | 735,018,98 | 448,422,82 | 390,874,23 | 466,499,96 | 477,665,75 | 471,678,60 | 511,869,91 | 439,643,58 | 468,893,92 | 444,640,00 | 395,964,06 | 5,681,269,61 | 5,045,000,00 |
| Transferências Correntes | 7,641,223,59 | 8,615,190,01 | 8,737,112,14 | 7,291,439,77 | 8,993,989,07 | 8,045,100,77 | 7,879,286,92 | 9,097,241,09 | 8,052,206,30 | 16,138,295,89 | 7,307,813,21 | 8,665,121,82 | 106,464,020,58 | 110,588,760,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1,661,556,78 | 1,621,031,52 | 2,080,311,49 | 1,638,656,80 | 2,240,857,04 | 1,635,672,83 | 1,455,990,06 | 1,340,427,93 | 1,819,152,51 | 3,101,354,73 | 1,818,878,69 | 2,628,198,52 | 23,042,088,90 | 25,100,000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,770,182,86 | 1,933,546,62 | 1,853,792,22 | 1,575,518,59 | 2,348,453,86 | 2,037,188,33 | 1,788,448,95 | 2,640,832,22 | 2,194,017,92 | 3,402,429,75 | 2,127,166,91 | 1,895,717,64 | 25,567,295,87 | 24,700,000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 622,182,28 | 788,836,73 | 640,949,38 | 576,719,18 | 462,238,36 | 254,334,13 | 261,709,59 | 167,483,06 | 121,530,67 | 125,288,54 | 487,058,82 | 539,131,82 | 5,047,462,56 | 5,500,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 7,952,30 | 9,900,53 | 12,902,57 | 4,444,97 | 3,251,40 | 23,050,30 | 208,559,25 | 655,532,39 | 283,506,62 | 205,904,82 | 148,783,35 | 28,547,02 | 1,592,335,52 | 1,000,000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | 100,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 11,113,06 | 12,614,10 | 10,696,35 | 11,759,28 | 12,354,82 | 10,223,48 | 12,738,83 | 12,912,90 | 11,213,77 | 12,425,61 | 3,638,90 | 17,945,56 | 139,636,66 | 170,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1,083,426,43 | 1,172,224,99 | 1,195,521,29 | 998,664,69 | 1,248,906,83 | 1,138,433,08 | 1,016,768,20 | 1,414,898,30 | 1,229,455,94 | 1,800,715,78 | 1,291,441,89 | 1,354,139,98 | 14,944,597,40 | 15,500,000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2,484,809,88 | 3,077,035,52 | 2,942,938,84 | 2,485,676,26 | 2,677,926,76 | 2,946,198,62 | 3,135,072,04 | 2,865,154,29 | 2,393,328,87 | 7,490,176,66 | 1,430,844,65 | 2,201,441,28 | 36,130,603,67 | 38,518,760,00 |
| Outras Receitas Correntes | 22,564,34 | 96,283,70 | 43,467,47 | 41,760,52 | 455,880,34 | 136,455,27 | 277,382,45 | 147,440,70 | 78,058,19 | 132,834,45 | 46,854,19 | 73,053,81 | 1,552,035,43 | 1,647,622,50 |
| DEDUÇÕES (II) | 1,080,723,13 | 1,119,555,97 | 1,172,175,21 | 1,002,925,40 | 1,524,253,03 | 1,548,160,99 | 1,455,435,18 | 1,667,187,27 | 1,669,326,23 | 2,025,676,05 | 938,186,31 | 1,040,344,46 | 16,243,949,23 | 13,188,900,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 253,302,94 | 233,847,54 | 254,918,71 | 243,860,43 | 241,767,59 | 244,223,37 | 263,484,29 | 241,731,47 | 252,370,81 | 290,063,46 | 6,413,94 | 6,306,21 | 2,532,270,76 | 2,168,900,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 15,045,44 | 15,045,44 | -334,55 | | 450,149,27 | 513,888,59 | 448,029,44 | 464,600,83 | 533,314,04 | 554,093,52 | 15,394,97 | 15,719,38 | 3,025,946,37 | 100,000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 812,374,75 | 870,662,99 | 917,591,05 | 759,064,97 | 832,336,17 | 790,049,03 | 742,941,45 | 960,854,97 | 883,641,38 | 1,181,519,07 | 916,377,40 | 1,018,318,87 | 10,685,732,10 | 10,920,000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I) | 9,524,547,93 | 13,475,107,03 | 11,622,399,76 | 8,776,286,06 | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 127,806,000,93 | 132,149,882,50 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 9,524,547,93 | 13,475,107,03 | 11,622,399,76 | 8,776,286,06 | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 127,806,000,93 | 132,149,882,50 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 9,524,547,93 | 13,475,107,03 | 11,622,399,76 | 8,776,286,06 | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 127,806,000,93 | 132,149,882,50 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.473.600,00 | 5.473.600,00 | 1.573.891,26 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 12.720,15 | |
| Civil | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 12.720,15 | |
| Ativo | 2.168.700,00 | 2.168.700,00 | 12.549,85 | |
| Inativo | 100,00 | 100,00 | 170,30 | |
| Pensionista | 100,00 | 100,00 | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | |
| Civil | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | |
| Ativo | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 1.530.056,76 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | 10.000,00 | 10.000,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.000,00 | 10.000,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 100.800,00 | 100.800,00 | 31.114,35 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 31.114,35 | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 200,00 | 200,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 600,00 | 600,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) | 5.473.400,00 | 5.473.400,00 | 1.573.891,26 | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Benefícios - Civil | 100,00 | 100,00 | 1.458,60 | | 1.458,60 | | | |
| Aposentadorias | 100,00 | 100,00 | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | 1.458,60 | | 1.458,60 | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.354.700,00 | 5.551.248,37 | 1.076.968,97 | | 1.063.664,02 | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 4.000,00 | 4.000,00 | 1.033,61 | | 1.033,61 | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.350.700,00 | 5.547.248,37 | 1.075.935,36 | | 1.062.630,41 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) | 5.354.800,00 | 5.551.348,37 | 1.078.427,57 | | 1.065.122,62 | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 118.600,00 | -77.948,37 | 495.463,69 | | 508.768,64 | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2020 | 2019 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 126.580,27 | |
| Investimentos e Aplicações | 73.652.083,90 | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII) | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 100,00 | 100,00 | 1.458,60 | | 1.458,60 | | | |
| Aposentadorias | 100,00 | 100,00 | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | 1.458,60 | | 1.458,60 | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.348.600,00 | 5.545.148,37 | 1.075.528,57 | | 1.062.223,62 | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.348.600,00 | 5.545.148,37 | 1.075.528,57 | | 1.062.223,62 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 5.348.700,00 | 5.545.248,37 | 1.076.987,17 | | 1.063.682,22 | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | -5.348.700,00 | -5.545.248,37 | -1.076.987,17 | | -1.063.682,22 | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 134.418.782,50 | 17.729.064,70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.642.500,00 | 2.528.493,22 |
| IPTU | 6.174.500,00 | 232.689,83 |
| ISS | 6.700.000,00 | 983.598,12 |
| ITBI | 2.504.000,00 | 303.737,83 |
| IRRF | 2.920.000,00 | 595.296,62 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.344.000,00 | 413.170,82 |
| Contribuições | 3.768.900,00 | 131.203,52 |
| Receita Patrimonial | 646.000,00 | 70.617,14 |
| Aplicações Financeiras (II) | 331.000,00 | 21.469,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 315.000,00 | 49.147,50 |
| Transferências Correntes | 99.668.760,00 | 14.038.238,76 |
| Cota-Parte do FPM | 20.440.000,00 | 3.557.661,82 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.760.000,00 | 3.218.307,70 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.400.000,00 | 820.952,67 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 141.864,31 |
| Transferências da LC 87/1996 | 80.000,00 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 170.000,00 | 21.584,46 |
| Transferências do FUNDEB | 15.500.000,00 | 2.645.581,87 |
| Outras Transferências Correntes | 38.518.760,00 | 3.632.285,93 |
| Demais Receitas Correntes | 6.692.622,50 | 960.512,06 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 292.000,00 | 14.259,72 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.400.622,50 | 946.252,34 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 133.795.782,50 | 17.693.335,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.324.586,10 | 77.245,71 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 549.000,00 | 77.245,71 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 549.000,00 | 77.245,71 |
| Transferências de Capital | 4.760.586,10 | |
| Convênios | 3.810.586,10 | |
| Outras Transferências de Capital | 950.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 15.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 15.000,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.324.586,10 | 77.245,71 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 139.120.368,60 | 17.770.581,05 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 121.625.616,66 | 36.289.770,29 | 14.822.788,41 | 12.181.321,47 | 5.861.701,28 | 1.693.479,14 | 1.465.700,33 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 61.882.967,28 | 10.224.695,58 | 10.192.716,70 | 9.948.965,44 | 236.897,29 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 141.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 59.601.649,38 | 26.065.074,71 | 4.630.071,71 | 2.232.356,03 | 5.624.803,99 | 1.693.479,14 | 1.465.700,33 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 121.484.616,66 | 36.289.770,29 | 14.822.788,41 | 12.181.321,47 | 5.861.701,28 | 1.693.479,14 | 1.465.700,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 15.481.856,48 | 1.969.370,04 | 299.000,46 | 211.102,04 | 299.033,35 | 166.006,48 | 147.756,60 |
| Investimentos | 14.555.981,48 | 1.303.745,04 | 113.817,64 | 25.919,22 | 299.033,35 | 166.006,48 | 147.756,60 |
| Inversões Financeiras | 5.250,00 | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 5.250,00 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 920.625,00 | 665.625,00 | 185.182,82 | 185.182,82 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 14.561.231,48 | 1.303.745,04 | 113.817,64 | 25.919,22 | 299.033,35 | 166.006,48 | 147.756,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 959.300,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 137.005.148,14 | 37.593.515,33 | 14.936.606,05 | 12.207.240,69 | 6.160.734,63 | 1.859.485,62 | 1.613.456,93 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | -2.210.851,20 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 21.469,64 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | -2.189.381,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2019 (a) | Até o Bimestre 2020 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | | 10.694.831,34 |
| Disponibilidade de Caixa | | 10.694.831,34 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 11.607.798,07 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | 912.966,73 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | -10.694.831,34 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 10.694.831,34 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -912.966,73 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 11.607.798,07 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 11.586.328,43 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 674.752,91 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 674.752,91 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 29/04/2020 10:27:07 Página 28 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 44,115,61 | 6,783,557,06 | 6,160,734,63 | | 666,938,04 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,859,485,62 | 1,613,456,93 | | 649,746,32 | 1,316,684,36 |
| PODER EXECUTIVO | 44,115,61 | 6,783,557,06 | 6,160,734,63 | | 666,938,04 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,859,485,62 | 1,613,456,93 | | 649,746,32 | 1,316,684,36 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 44,115,61 | 7,254,855,81 | 6,632,033,38 | | 666,938,04 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,859,485,62 | 1,613,456,93 | | 649,746,32 | 1,316,684,36 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 142.937.268,60 |
| Previsão Atualizada | 142.937.268,60 |
| Receitas Realizadas | 19.336.367,17 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 674.752,91 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 142.937.268,60 |
| Dotação Atualizada | 143.612.021,51 |
| Despesas Empenhadas | 39.334.668,90 |
| Despesas Liquidadas | 16.184.012,49 |
| Despesas Pagas | 12.930.022,74 |
| Superávit Orçamentário | 3.152.354,68 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 39.334.668,90 |
| Despesas Liquidadas | 16.184.012,49 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 127.806.000,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 127.806.000,93 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 127.806.000,93 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.573.891,26 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.078.427,57 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.065.122,62 |
| Resultado Previdenciário | 508.768,64 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.076.987,17 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.063.682,22 |
| Resultado Previdenciário | -1.063.682,22 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | -2.210.851,20 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | -2.189.381,56 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 7.298.971,42 | 0,00 | 6.632.033,38 | 666.938,04 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 7.298.971,42 | 0,00 | 6.632.033,38 | 666.938,04 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.263.203,25 | 0,00 | 1.613.456,93 | 649.746,32 |
| Poder Executivo | 2.263.203,25 | 0,00 | 1.613.456,93 | 649.746,32 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 9.562.174,67 | 0,00 | 8.245.490,31 | 1.316.684,36 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.651.196,32 | 25,00 | 30,35 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.356.026,21 | 60,00 | 89,05 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 2.193.283,52 | 15,00 | 18,91 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 29/02/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
# RGF 1.º QUADRIMESTRE 2020

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 5,456,038,89 | 5,362,986,34 | 5,393,765,51 | 5,484,398,77 | 5,525,023,81 | 5,878,274,82 | 5,963,649,79 | 7,589,913,44 | 5,839,839,45 | 5,588,471,36 | 6,009,325,72 | 5,959,843,78 | 70,251,531,68 | |
| Pessoal Ativo | 4,710,376,36 | 4,595,505,80 | 4,601,952,78 | 4,684,418,44 | 4,687,939,33 | 5,039,060,40 | 5,100,313,80 | 6,447,113,86 | 4,970,513,70 | 4,731,902,57 | 5,132,571,59 | 5,081,152,43 | 59,782,821,06 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4,032,042,37 | 3,921,803,67 | 3,930,650,51 | 4,012,025,20 | 4,017,379,58 | 4,328,815,11 | 4,398,896,14 | 5,570,011,31 | 4,297,456,32 | 4,025,783,67 | 4,401,089,47 | 4,354,288,85 | 51,290,242,20 | |
| Obrigações Patronais | 678,333,99 | 673,702,13 | 671,302,27 | 672,393,24 | 669,909,07 | 709,687,69 | 700,533,40 | 876,311,38 | 672,328,08 | 705,389,60 | 730,801,44 | 726,182,90 | 8,486,875,19 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | 650,68 | 557,60 | 884,26 | 791,17 | 729,30 | 729,30 | 680,68 | 680,68 | 5,703,67 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 360,122,08 | 382,422,40 | 375,115,60 | 372,309,12 | 384,147,94 | 389,064,43 | 401,868,31 | 697,609,92 | 395,287,30 | 408,376,26 | 411,979,09 | 417,061,56 | 4,995,364,01 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 255,421,36 | 267,672,24 | 266,587,05 | 276,456,29 | 281,756,86 | 295,062,90 | 298,298,27 | 575,590,37 | 307,139,55 | 320,919,28 | 321,058,62 | 329,868,69 | 3,795,831,48 | |
| Pensões | 23,839,70 | 23,839,70 | 30,718,52 | 25,989,33 | 25,989,33 | 26,369,22 | 26,369,22 | 54,738,57 | 30,436,22 | 30,032,65 | 30,468,72 | 30,407,42 | 359,198,60 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 80,861,02 | 90,910,46 | 77,810,03 | 69,863,50 | 76,401,75 | 67,632,31 | 77,200,82 | 67,280,98 | 57,711,53 | 57,424,33 | 60,451,75 | 56,785,45 | 840,333,93 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 385,540,45 | 385,058,14 | 416,697,13 | 427,671,21 | 452,936,54 | 450,149,99 | 461,467,68 | 445,189,66 | 474,038,45 | 448,192,53 | 464,775,04 | 461,629,79 | 5,273,346,61 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 359,564,48 | 381,864,80 | 374,590,80 | 371,784,32 | 384,147,94 | 389,064,43 | 401,868,31 | 2,921,117,43 | 508,170,06 | 690,871,74 | 474,309,78 | 547,945,18 | 7,805,299,27 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | 2,223,207,51 | 112,882,76 | 282,495,48 | 62,330,69 | 130,883,62 | 2,811,800,06 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 359,564,48 | 381,864,80 | 374,590,80 | 371,784,32 | 384,147,94 | 389,064,43 | 401,868,31 | 697,909,92 | 395,287,30 | 408,376,26 | 411,979,09 | 417,061,56 | 4,993,499,21 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 5,096,474,41 | 4,981,121,54 | 5,019,174,71 | 5,112,614,45 | 5,140,875,87 | 5,489,210,39 | 5,561,781,48 | 4,668,796,01 | 5,331,669,39 | 4,897,599,62 | 5,535,015,94 | 5,411,898,60 | 62,246,232,41 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 126.873.471,97 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 1.600.000,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 125.273.471,97 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 62.246.232,41 | 49,69 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 67.647.674,86 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 64.265.291,12 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 60.882.907,37 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:20:27

Página 3 de 12

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.117.787,02 | 2.796.869,22 | | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | 2.968.162,02 | 2.796.869,22 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | | |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 2.968.162,02 | 2.796.869,22 | | |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.968.162,02 | 2.796.869,22 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | 149.625,00 | 0,00 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 13.465.433,37 | 14.441.070,33 | | |
| Disponibilidade de Caixa | 13.465.433,37 | 14.441.070,33 | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.509.548,98 | 14.526.317,40 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 44.115,61 | 85.247,07 | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -10.347.646,35 | -11.644.201,11 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 128.530.846,26 | 126.873.471,97 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 1.600.000,00 | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 128.530.846,26 | 125.273.471,97 | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 2,43 | 2,23 | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -8,05 | -9,30 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 154.237.015,51 | 150.328.166,36 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 138.813.313,96 | 135.295.349,73 | | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | | |
| Passivo Atuarial | | 72.357.853,19 | | |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | | |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | 1.169.257,88 | 1.088.176,25 | | |
| RP Não-Processados | 170.131,33 | 312.341,36 | | |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:20:27 Página 5 de 12

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | 62.094,01 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | | | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | | | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 126.873.471,97 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.600.000,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 125.273.471,97 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 20.043.755,51 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 18.039.379,96 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8.769.143,04 | 7,00 |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

### RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 126.873.471,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 125.273.471,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 125.273.471,97 |

Documento gerado em 04/06/2020 11:20:27 Página 11 de 12

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 62.246.232,41 | 49,69 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 67.647.674,86 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 64.265.291,12 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 60.882.907,37 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -11.644.201,11 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 150.328.166,36 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
# RREO 2.º BIMESTRE 2020

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 139.743.368,60 | 139.743.368,60 | 24.654.120,92 | 17,64 | 42.460.431,33 | 30,38 | 97.282.937,27 |
| RECEITAS CORRENTES | 134.418.782,50 | 134.418.782,50 | 22.373.196,26 | 16,64 | 40.102.260,96 | 29,83 | 94.316.521,54 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 23.642.500,00 | 23.642.500,00 | 2.483.213,63 | 10,50 | 5.011.706,85 | 21,20 | 18.630.793,15 |
| Impostos | 18.673.500,00 | 18.673.500,00 | 2.029.600,22 | 10,87 | 4.144.922,62 | 22,20 | 14.528.577,38 |
| Taxas | 3.689.000,00 | 3.689.000,00 | 407.469,89 | 11,05 | 758.359,09 | 20,56 | 2.930.640,91 |
| Contribuição de Melhoria | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 46.143,52 | 3,60 | 108.425,14 | 8,47 | 1.171.574,86 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.768.900,00 | 3.768.900,00 | 712.437,13 | 18,90 | 843.640,65 | 22,38 | 2.925.259,35 |
| Contribuições Sociais | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 274.631,50 | 12,66 | 287.351,65 | 13,25 | 1.881.548,35 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 437.805,63 | 27,36 | 556.289,00 | 34,77 | 1.043.711,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 646.000,00 | 646.000,00 | 57.480,97 | 8,90 | 128.098,11 | 19,83 | 517.901,89 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 315.000,00 | 315.000,00 | 24.573,63 | 7,80 | 73.721,13 | 23,40 | 241.278,87 |
| Valores Mobiliários | 331.000,00 | 331.000,00 | 32.907,34 | 9,94 | 54.376,98 | 16,43 | 276.623,02 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 658.599,43 | 13,05 | 1.499.203,49 | 29,72 | 3.545.796,51 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 658.599,43 | 13,05 | 1.499.203,49 | 29,72 | 3.545.796,51 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 99.668.760,00 | 99.668.760,00 | 17.493.070,46 | 17,55 | 31.531.309,22 | 31,64 | 68.137.450,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 41.795.000,00 | 41.795.000,00 | 7.302.514,74 | 17,47 | 13.211.332,45 | 31,61 | 28.583.667,55 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 42.253.760,00 | 42.253.760,00 | 7.540.994,89 | 17,85 | 13.024.334,07 | 30,82 | 29.229.425,93 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,50 | 99.500,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.500.000,00 | 15.500.000,00 | 2.649.560,83 | 17,09 | 5.295.142,70 | 34,16 | 10.204.857,30 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.647.622,50 | 1.647.622,50 | 968.394,64 | 58,78 | 1.088.302,64 | 66,05 | 559.319,86 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 901.000,00 | 901.000,00 | 841.203,18 | 93,36 | 864.657,95 | 95,97 | 36.342,05 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 214.422,50 | 214.422,50 | 24.022,70 | 11,20 | 51.795,77 | 24,16 | 162.626,73 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 532.200,00 | 532.200,00 | 103.168,76 | 19,39 | 171.848,92 | 32,29 | 360.351,08 |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.324.586,10 | 5.324.586,10 | 2.280.924,66 | 42,84 | 2.358.170,37 | 44,29 | 2.966.415,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 549.000,00 | 549.000,00 | 963.916,06 | 175,58 | 1.041.161,77 | 189,65 | -492.161,77 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.880,00 | 67,76 | 16.120,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 499.000,00 | 499.000,00 | 963.916,06 | 193,17 | 1.007.281,77 | 201,86 | -508.281,77 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.760.586,10 | 4.760.586,10 | 1.317.008,60 | 27,66 | 1.317.008,60 | 27,66 | 3.443.577,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.360.586,10 | 4.360.586,10 | 1.317.008,60 | 30,20 | 1.317.008,60 | 30,20 | 3.043.577,50 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 400.000,00 | 400.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 400.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 15.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 882.434,68 | 27,63 | 2.412.491,44 | 75,53 | 781.408,56 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 142.937.268,60 | 142.937.268,60 | 25.536.555,60 | 17,87 | 44.872.922,77 | 31,39 | 98.064.345,83 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 142.937.268,60 | 142.937.268,60 | 25.536.555,60 | 17,87 | 44.872.922,77 | 31,39 | 98.064.345,83 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 142.937.268,60 | 142.937.268,60 | 25.536.555,60 | 17,87 | 44.872.922,77 | 31,39 | 98.064.345,83 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 861.319,63 | | | 861.319,63 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 861.319,63 | | | 861.319,63 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 137.038.568,60 | 144.964.136,86 | 31.017.521,19 | 68.760.661,52 | 76.203.475,34 | 23.825.525,63 | 38.861.881,68 | 106.102.255,18 | 32.985.187,18 | |
| DESPESAS CORRENTES | 120.427.618,60 | 124.439.472,36 | 25.631.547,29 | 61.921.317,58 | 62.518.154,78 | 22.874.648,90 | 37.697.437,31 | 86.742.035,05 | 31.903.575,41 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.968.019,42 | 60.367.169,28 | 10.006.605,70 | 20.231.301,28 | 40.135.868,00 | 10.032.585,13 | 20.225.301,83 | 40.141.867,45 | 20.008.320,57 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 202.000,00 | 141.000,00 | | | 141.000,00 | | | 141.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 58.257.599,18 | 63.931.303,08 | 15.624.941,59 | 41.690.016,30 | 22.241.286,78 | 12.842.063,77 | 17.472.135,48 | 46.459.167,60 | 11.895.254,84 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.651.650,00 | 19.565.364,50 | 5.385.973,90 | 6.839.343,94 | 12.726.020,56 | 950.876,73 | 1.164.444,37 | 18.400.920,13 | 1.081.611,77 | |
| INVESTIMENTOS | 15.425.400,00 | 19.289.489,50 | 5.385.973,90 | 6.689.718,94 | 12.599.770,56 | 901.001,73 | 1.014.819,37 | 18.274.670,13 | 931.986,77 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 5.250,00 | 5.250,00 | | | 5.250,00 | | | 5.250,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 221.000,00 | 270.625,00 | 0,00 | 149.625,00 | 121.000,00 | 49.875,00 | 149.625,00 | 121.000,00 | 149.625,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 959.300,00 | 959.300,00 | | | 959.300,00 | | | 959.300,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.348.700,00 | 5.574.451,37 | 1.077.083,14 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.103.355,86 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.122.169,82 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 142.387.268,60 | 150.538.588,23 | 32.094.604,33 | 70.926.241,00 | 79.612.347,23 | 24.928.881,49 | 41.027.461,16 | 109.511.127,07 | 34.107.357,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 85.859,98 | 171.292,80 | 378.707,20 | 171.292,80 | |
| Amortização da Dívida Interna | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 85.859,98 | 171.292,80 | 378.707,20 | 171.292,80 | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 516.000,00 | 34.000,00 | 85.859,98 | 171.292,80 | 378.707,20 | 171.292,80 | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 142.937.268,60 | 151.088.588,23 | 32.094.604,33 | 71.442.241,00 | 79.646.347,23 | 25.014.741,47 | 41.198.753,96 | 109.889.834,27 | 34.278.649,80 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 3.674.168,81 | | 10.594.272,97 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 142.937.268,60 | 151.088.588,23 | 32.094.604,33 | 71.442.241,00 | | 25.014.741,47 | 44.872.922,77 | | 44.872.922,77 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 882.434,68 | 27,63 | 2.412.491,44 | 75,53 | 781.408,56 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 882.434,68 | 27,63 | 2.412.491,44 | 75,53 | 781.408,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 882.434,68 | 27,63 | 2.412.491,44 | 75,53 | 781.408,56 |
| Contribuições Sociais | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 882.434,68 | 27,63 | 2.412.491,44 | 75,53 | 781.408,56 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22 Página 4 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.348.700,00 | 5.574.451,37 | 1.077.083,14 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.103.355,86 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.122.169,82 | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.348.700,00 | 5.574.451,37 | 1.077.083,14 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.103.355,86 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.122.169,82 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 5.348.700,00 | 5.574.451,37 | 1.077.083,14 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.103.355,86 | 2.165.579,48 | 3.408.871,89 | 1.122.169,82 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 137.588.568,60 | 145.514.136,86 | 31.017.521,19 | 69.276.661,52 | 96,97 | 76.237.475,34 | 23.911.385,61 | 39.033.174,48 | 94,74 | 106.480.962,38 | |
| Legislativa | 3.896.000,00 | 3.896.000,00 | 365.468,59 | 1.497.394,13 | 2,10 | 2.398.605,87 | 516.646,40 | 999.389,83 | 2,43 | 2.896.610,17 | |
| Ação Legislativa | 3.896.000,00 | 3.896.000,00 | 365.468,59 | 1.497.394,13 | 2,10 | 2.398.605,87 | 516.646,40 | 999.389,83 | 2,43 | 2.896.610,17 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 25.020.827,48 | 25.992.842,19 | 4.369.717,04 | 12.007.551,78 | 16,81 | 13.985.290,41 | 4.309.320,57 | 7.340.255,40 | 17,82 | 18.652.586,79 | |
| Planejamento e Orçamento | 1.253.600,00 | 1.227.941,33 | 142.812,61 | 320.593,36 | 0,45 | 907.347,97 | 144.349,13 | 282.622,63 | 0,69 | 945.318,70 | |
| FU04 - Administração Geral | 20.909.877,48 | 21.764.132,92 | 4.552.246,62 | 10.733.681,46 | 15,02 | 11.030.451,46 | 3.798.222,41 | 6.370.140,40 | 15,46 | 15.393.992,52 | |
| Administração Financeira | 927.350,00 | 956.107,59 | 94.992,70 | 304.758,01 | 0,43 | 651.349,58 | 110.191,79 | 208.488,05 | 0,51 | 747.619,54 | |
| Controle Interno | 210.000,00 | 210.000,00 | 21.036,74 | 54.120,58 | 0,08 | 155.879,42 | 21.396,74 | 51.120,58 | 0,12 | 158.879,42 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 395.000,00 | 498.241,89 | 24.082,15 | 191.266,60 | 0,27 | 306.975,29 | 58.617,15 | 121.721,66 | 0,30 | 376.520,23 | |
| Ordenamento Territorial | 89.500,00 | 90.171,58 | 5.638,42 | 31.320,59 | 0,04 | 58.850,99 | 13.318,78 | 21.058,00 | 0,05 | 69.113,58 | |
| Formação de Recursos Humanos | 15.000,00 | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | |
| Administração de Receitas | 1.205.500,00 | 1.226.242,88 | 128.907,80 | 371.811,18 | 0,52 | 854.431,70 | 163.224,57 | 285.104,08 | 0,69 | 941.138,80 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | | | | 10.002,00 | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 7.058.874,92 | 7.122.988,68 | 882.371,49 | 1.825.316,69 | 2,55 | 5.297.671,99 | 760.673,45 | 1.317.568,68 | 3,20 | 5.805.420,00 | |
| Assistência ao Idoso | 980.000,00 | 968.861,45 | 139.462,26 | 229.449,28 | 0,32 | 739.412,17 | 91.160,51 | 161.703,36 | 0,39 | 807.158,09 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.100.266,00 | 1.115.409,50 | 157.694,81 | 320.128,08 | 0,45 | 795.281,42 | 162.903,89 | 280.314,61 | 0,68 | 835.094,89 | |
| Assistência Comunitária | 4.978.608,92 | 5.038.717,73 | 585.214,42 | 1.275.739,33 | 1,79 | 3.762.978,40 | 506.609,05 | 875.550,71 | 2,13 | 4.163.167,02 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 4.734.200,00 | 4.734.200,00 | 929.014,91 | 1.888.060,04 | 2,64 | 2.846.139,96 | 908.504,08 | 1.761.630,02 | 4,28 | 2.972.569,98 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.734.200,00 | 4.734.200,00 | 929.014,91 | 1.888.060,04 | 2,64 | 2.846.139,96 | 908.504,08 | 1.761.630,02 | 4,28 | 2.972.569,98 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 43.425.060,00 | 45.352.188,35 | 11.180.901,37 | 28.670.238,97 | 40,13 | 16.681.949,38 | 10.071.871,94 | 14.243.705,80 | 34,57 | 31.108.482,55 | |
| Atenção Básica | 8.239.000,00 | 7.746.927,16 | 2.147.211,97 | 4.399.751,06 | 6,16 | 3.347.176,10 | 1.439.915,27 | 2.229.331,67 | 5,41 | 5.517.595,49 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 29.702.760,00 | 31.802.815,20 | 7.509.707,39 | 21.344.726,31 | 29,88 | 10.458.088,89 | 7.560.482,25 | 10.383.130,43 | 25,20 | 21.419.684,77 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.075.000,00 | 1.444.172,57 | 262.756,98 | 696.287,36 | 0,97 | 747.885,21 | 230.908,88 | 375.586,70 | 0,91 | 1.068.585,87 | |
| Vigilância Sanitária | 2.170.000,00 | 2.460.696,60 | 872.873,49 | 1.441.829,02 | 2,02 | 1.018.867,58 | 608.879,65 | 850.517,97 | 2,06 | 1.610.178,63 | |
| Vigilância Epidemiológica | 754.400,00 | 1.406.581,00 | 305.267,16 | 526.191,38 | 0,74 | 880.389,62 | 114.484,40 | 241.966,20 | 0,59 | 1.164.614,80 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 483.900,00 | 490.995,82 | 83.084,38 | 261.453,84 | 0,37 | 229.541,98 | 117.201,49 | 163.172,83 | 0,40 | 327.822,99 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 5.250,00 | 3,00 | | | | 3,00 | | | | 3,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | 5.250,00 | 3,00 | | | | 3,00 | | | | 3,00 | |
| Educação | 29.629.450,00 | 30.149.474,34 | 4.942.102,72 | 11.155.131,57 | 15,61 | 18.994.342,77 | 4.146.613,72 | 8.270.755,48 | 20,08 | 21.878.718,86 | |
| Ensino Fundamental | 14.882.500,00 | 14.389.384,41 | 2.012.067,38 | 5.228.325,12 | 7,32 | 9.161.059,29 | 2.072.877,94 | 4.038.548,11 | 9,80 | 10.350.836,30 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 3.283,13 | 0,00 | 10.716,87 | 1.283,14 | 2.097,29 | 0,01 | 11.902,71 | |
| Educação Infantil | 14.430.000,00 | 15.631.094,93 | 2.930.035,34 | 5.923.523,32 | 8,29 | 9.707.571,61 | 2.072.452,64 | 4.230.110,08 | 10,27 | 11.400.984,85 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 1.950,00 | 1.950,00 | | | | 1.950,00 | | | | 1.950,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 251.000,00 | 63.045,00 | | | | 63.045,00 | | | | 63.045,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Cultura | 1.443.500,00 | 1.472.004,99 | 171.573,86 | 425.840,51 | 0,60 | 1.046.164,48 | 131.101,13 | 237.158,25 | 0,58 | 1.234.846,74 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 1.443.500,00 | 1.472.004,99 | 171.573,86 | 425.840,51 | 0,60 | 1.046.164,48 | 131.101,13 | 237.158,25 | 0,58 | 1.234.846,74 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 165.000,00 | 165.671,58 | 31.402,69 | 81.885,62 | 0,11 | 83.785,96 | 37.861,66 | 71.213,97 | 0,17 | 94.457,61 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 165.000,00 | 165.671,58 | 31.402,69 | 81.885,62 | 0,11 | 83.785,96 | 37.861,66 | 71.213,97 | 0,17 | 94.457,61 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.571.000,00 | 4.067.367,29 | 1.201.686,40 | 1.654.532,76 | 2,32 | 2.412.834,53 | 384.486,52 | 715.670,13 | 1,74 | 3.351.697,16 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.106.000,00 | 1.294.000,00 | 454.115,00 | 534.123,50 | 0,75 | 759.876,50 | 52.618,73 | 65.547,61 | 0,16 | 1.228.452,39 | |
| Serviços Urbanos | 2.290.000,00 | 2.693.848,29 | 747.571,40 | 1.120.409,26 | 1,57 | 1.573.439,03 | 331.867,79 | 650.122,52 | 1,58 | 2.043.725,77 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 175.000,00 | 79.519,00 | | | | 79.519,00 | | | | 79.519,00 | |
| Habitação | 35.070,00 | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 35.070,00 | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | | | | 35.070,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 5.738.822,50 | 5.738.822,50 | 808.692,38 | 1.756.257,26 | 2,46 | 3.982.565,24 | 803.236,36 | 1.509.033,97 | 3,66 | 4.229.788,53 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 5.738.822,50 | 5.738.822,50 | 808.692,38 | 1.756.257,26 | 2,46 | 3.982.565,24 | 803.236,36 | 1.509.033,97 | 3,66 | 4.229.788,53 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 269.675,00 | 331.775,00 | 229.999,93 | 301.999,93 | 0,42 | 29.775,07 | 114.499,93 | 126.499,93 | 0,31 | 205.275,07 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 266.000,00 | 328.100,00 | 229.999,93 | 301.999,93 | 0,42 | 26.100,07 | 114.499,93 | 126.499,93 | 0,31 | 201.600,07 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.675,00 | 3.675,00 | | | | 3.675,00 | | | | 3.675,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 842.432,00 | 1.225.432,00 | 278.370,97 | 278.370,97 | 0,39 | 947.061,03 | | | | 1.225.432,00 | |
| Abastecimento | 590.000,00 | 973.000,00 | 278.370,97 | 278.370,97 | 0,39 | 694.629,03 | | | | 973.000,00 | |
| Extensão Rural | 25.050,00 | 25.050,00 | | | | 25.050,00 | | | | 25.050,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 220.382,00 | 220.382,00 | | | | 220.382,00 | | | | 220.382,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 71.400,00 | 53,00 | | | | 53,00 | | | | 53,00 | |
| Promoção Industrial | 71.400,00 | 53,00 | | | | 53,00 | | | | 53,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 256.000,00 | 246.011,00 | | | | 246.011,00 | | | | 246.011,00 | |
| Promoção Comercial | 5.000,00 | 6,00 | | | | 6,00 | | | | 6,00 | |
| Comercialização | 5.000,00 | 5,00 | | | | 5,00 | | | | 5,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 246.000,00 | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | | | | 246.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 5.000,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 2,00 | | | | 2,00 | | | | 2,00 | |
| Energia | 580.000,00 | 2.596.000,00 | 2.088.117,00 | 2.252.035,45 | 3,15 | 343.964,55 | 260.084,44 | 296.779,79 | 0,72 | 2.299.220,21 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 580.000,00 | 2.596.000,00 | 2.088.117,00 | 2.252.035,45 | 3,15 | 343.964,55 | 260.084,44 | 296.779,79 | 0,72 | 2.299.220,21 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 8.035.106,70 | 9.903.704,94 | 2.889.601,79 | 4.700.235,49 | 6,58 | 5.203.469,45 | 1.278.570,12 | 1.760.495,77 | 4,27 | 8.143.209,17 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 3.495.106,70 | 5.123.223,94 | 2.022.267,71 | 3.428.279,04 | 4,80 | 1.694.944,90 | 1.070.674,12 | 1.423.682,03 | 3,46 | 3.699.541,91 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 4.540.000,00 | 4.780.481,00 | 867.334,08 | 1.271.956,45 | 1,78 | 3.508.524,55 | 207.896,00 | 336.813,74 | 0,82 | 4.443.667,26 | |
| Desporto e Lazer | 876.600,00 | 566.601,00 | 48.500,05 | 116.185,35 | 0,16 | 450.415,65 | 52.180,31 | 62.099,66 | 0,15 | 504.501,34 | |
| Desporto de Rendimento | 65.100,00 | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | | | | 65.100,00 | |
| Desporto Comunitário | 809.400,00 | 499.401,00 | 48.500,05 | 116.185,35 | 0,16 | 383.215,65 | 52.180,31 | 62.099,66 | 0,15 | 437.301,34 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | 2.100,00 | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | |
| Encargos Especiais | 970.000,00 | 958.625,00 | 0,00 | 665.625,00 | 0,93 | 293.000,00 | 135.734,98 | 320.917,80 | 0,78 | 637.707,20 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 950.000,00 | 938.625,00 | 0,00 | 665.625,00 | 0,93 | 273.000,00 | 135.734,98 | 320.917,80 | 0,78 | 617.707,20 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 959.300,00 | 959.300,00 | | | | 959.300,00 | | | | 959.300,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.348.700,00 | 5.574.451,37 | 1.077.083,14 | 2.165.579,48 | 3,03 | 3.408.871,89 | 1.103.355,86 | 2.165.579,48 | 5,26 | 3.408.871,89 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 142.937.268,60 | 151.088.588,23 | 32.094.604,33 | 71.442.241,00 | 100,00 | 79.646.347,23 | 25.014.741,47 | 41.198.753,96 | 100,00 | 109.889.834,27 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.348.700,00 | 5.574.451,37 | 1.077.083,14 | 2.165.579,48 | 3,03 | 3.408.871,89 | 1.103.355,86 | 2.165.579,48 | 5,26 | 3.408.871,89 | |
| Legislativa | 160.000,00 | 160.000,00 | 13.726,14 | 53.175,73 | 0,07 | 106.824,27 | 39.998,86 | 53.175,73 | 0,13 | 106.824,27 | |
| Ação Legislativa | 160.000,00 | 160.000,00 | 13.726,14 | 53.175,73 | 0,07 | 106.824,27 | 39.998,86 | 53.175,73 | 0,13 | 106.824,27 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 1.005.500,00 | 999.336,04 | 158.998,06 | 307.131,90 | 0,43 | 692.204,14 | 158.998,06 | 307.131,90 | 0,75 | 692.204,14 | |
| Planejamento e Orçamento | 90.600,00 | 90.600,00 | 17.081,28 | 33.138,46 | 0,05 | 57.461,54 | 17.081,28 | 33.138,46 | 0,08 | 57.461,54 | |
| FU04 - Administração Geral | 744.900,00 | 738.736,04 | 118.915,38 | 227.299,48 | 0,32 | 511.436,56 | 118.915,38 | 227.299,48 | 0,55 | 511.436,56 | |
| Administração Financeira | 40.000,00 | 40.000,00 | 6.705,36 | 13.369,14 | 0,02 | 26.630,86 | 6.705,36 | 13.369,14 | 0,03 | 26.630,86 | |
| Controle Interno | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.466,09 | 9.675,81 | 0,01 | 20.324,19 | 4.466,09 | 9.675,81 | 0,02 | 20.324,19 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 5.000,00 | 5.000,00 | 618,26 | 1.383,99 | 0,00 | 3.616,01 | 618,26 | 1.383,99 | 0,00 | 3.616,01 | |
| Ordenamento Territorial | 500,00 | 500,00 | | | | 500,00 | | | | 500,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 94.500,00 | 94.500,00 | 11.211,69 | 22.265,02 | 0,03 | 72.234,98 | 11.211,69 | 22.265,02 | 0,05 | 72.234,98 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 485.300,00 | 485.300,00 | 58.549,90 | 109.250,08 | 0,15 | 376.049,92 | 58.549,90 | 109.250,08 | 0,27 | 376.049,92 | |
| Assistência ao Idoso | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.446,29 | 7.900,81 | 0,01 | 32.099,19 | 4.446,29 | 7.900,81 | 0,02 | 32.099,19 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 75.300,00 | 75.300,00 | 8.590,33 | 15.437,99 | 0,02 | 59.862,01 | 8.590,33 | 15.437,99 | 0,04 | 59.862,01 | |
| Assistência Comunitária | 370.000,00 | 370.000,00 | 45.513,28 | 85.911,28 | 0,12 | 284.088,72 | 45.513,28 | 85.911,28 | 0,21 | 284.088,72 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.278.700,00 | 1.300.283,21 | 280.150,97 | 539.821,92 | 0,76 | 760.461,29 | 280.150,97 | 539.821,92 | 1,31 | 760.461,29 | |
| Atenção Básica | 316.000,00 | 327.067,37 | 54.358,25 | 111.779,83 | 0,16 | 215.287,54 | 54.358,25 | 111.779,83 | 0,27 | 215.287,54 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 791.000,00 | 801.515,84 | 188.507,34 | 356.147,50 | 0,50 | 445.368,34 | 188.507,34 | 356.147,50 | 0,86 | 445.368,34 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.693,73 | 3.030,87 | 0,00 | 6.969,13 | 1.693,73 | 3.030,87 | 0,01 | 6.969,13 | |
| Vigilância Sanitária | 110.000,00 | 110.000,00 | 26.539,65 | 49.990,21 | 0,07 | 60.009,79 | 26.539,65 | 49.990,21 | 0,12 | 60.009,79 | |
| Vigilância Epidemiológica | 50.600,00 | 50.600,00 | 9.052,00 | 18.873,51 | 0,03 | 31.726,49 | 9.052,00 | 18.873,51 | 0,05 | 31.726,49 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ib) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Id) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.070.400,00 | 2.280.732,12 | 491.792,97 | 1.018.847,53 | 1,43 | 1.261.884,59 | 491.792,97 | 1.018.847,53 | 2,47 | 1.261.884,59 | |
| Ensino Fundamental | 860.000,00 | 909.534,46 | 182.473,73 | 393.161,60 | 0,55 | 516.372,86 | 182.473,73 | 393.161,60 | 0,95 | 516.372,86 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 1.210.000,00 | 1.370.797,66 | 309.319,24 | 625.685,93 | 0,88 | 745.111,73 | 309.319,24 | 625.685,93 | 1,52 | 745.111,73 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 400,00 | 400,00 | | | | 400,00 | | | | 400,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.608,32 | 10.223,35 | 0,01 | 19.776,65 | 5.608,32 | 10.223,35 | 0,02 | 19.776,65 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.608,32 | 10.223,35 | 0,01 | 19.776,65 | 5.608,32 | 10.223,35 | 0,02 | 19.776,65 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.086,36 | 7.454,00 | 0,01 | 7.546,00 | 4.086,36 | 7.454,00 | 0,02 | 7.546,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.086,36 | 7.454,00 | 0,01 | 7.546,00 | 4.086,36 | 7.454,00 | 0,02 | 7.546,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 90.000,00 | 90.000,00 | 21.753,41 | 39.924,12 | 0,06 | 50.075,88 | 21.753,41 | 39.924,12 | 0,10 | 50.075,88 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 90.000,00 | 90.000,00 | 21.753,41 | 39.924,12 | 0,06 | 50.075,88 | 21.753,41 | 39.924,12 | 0,10 | 50.075,88 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 200.000,00 | 200.000,00 | 40.340,60 | 76.175,29 | 0,11 | 123.824,71 | 40.340,60 | 76.175,29 | 0,18 | 123.824,71 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 200.000,00 | 200.000,00 | 40.340,60 | 76.175,29 | 0,11 | 123.824,71 | 40.340,60 | 76.175,29 | 0,18 | 123.824,71 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 800,00 | 800,00 | | | | 800,00 | | | | 800,00 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 800,00 | 800,00 | | | | 800,00 | | | | 800,00 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 12.900,00 | 12.900,00 | 2.076,41 | 3.575,56 | 0,01 | 9.324,44 | 2.076,41 | 3.575,56 | 0,01 | 9.324,44 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 12.900,00 | 12.900,00 | 2.076,41 | 3.575,56 | 0,01 | 9.324,44 | 2.076,41 | 3.575,56 | 0,01 | 9.324,44 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22 Página 13 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 12,794,574,97 | 9,779,211,46 | 12,453,353,28 | 11,047,109,40 | 11,048,020,36 | 12,260,859,80 | 10,882,161,18 | 18,920,964,68 | 9,221,290,38 | 10,442,470,59 | 12,316,356,18 | 11,785,423,59 | 142,951,795,87 | 145,338,782,50 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3,155,236,84 | 1,609,871,95 | 1,705,744,70 | 1,554,313,66 | 1,674,276,53 | 1,662,991,03 | 1,302,020,21 | 1,256,366,54 | 1,321,899,42 | 1,206,593,80 | 1,318,102,62 | 1,165,111,01 | 18,932,628,31 | 23,642,500,00 |
| IPTU | 658,195,23 | 376,785,74 | 389,596,27 | 307,627,26 | 309,617,68 | 401,158,38 | 159,141,45 | 113,145,63 | 122,121,85 | 110,567,98 | 129,295,99 | 192,805,77 | 3,270,059,23 | 6,174,500,00 |
| ISS | 542,922,74 | 548,243,09 | 603,099,31 | 607,630,23 | 591,456,46 | 628,679,61 | 585,849,78 | 634,111,50 | 542,012,29 | 441,585,83 | 531,669,54 | 498,646,66 | 6,754,107,04 | 6,700,000,00 |
| ITBI | 1,303,985,34 | 171,783,86 | 236,301,69 | 237,186,50 | 371,946,82 | 183,597,15 | 139,845,12 | 99,761,15 | 202,520,53 | 101,217,30 | 119,678,41 | 49,327,69 | 3,217,151,56 | 2,504,000,00 |
| IRRF | 270,356,86 | 223,113,29 | 243,184,86 | 224,108,51 | 225,402,28 | 225,492,72 | 294,766,97 | 295,664,71 | 272,991,97 | 322,304,65 | 254,502,53 | 255,673,63 | 3,107,562,98 | 2,920,000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 379,776,67 | 290,045,97 | 233,562,57 | 177,761,16 | 175,853,29 | 223,863,17 | 122,416,89 | 113,683,55 | 182,252,78 | 230,918,04 | 282,956,15 | 170,657,26 | 2,583,747,50 | 5,344,000,00 |
| Contribuições | 338,571,61 | 339,178,69 | 774,939,23 | 806,484,87 | 697,782,84 | 768,890,91 | 968,792,86 | 909,815,24 | 62,183,01 | 69,020,51 | 214,114,47 | 498,322,66 | 6,448,096,90 | 3,768,900,00 |
| Receita Patrimonial | 71,764,09 | 105,986,30 | 56,299,98 | 27,089,08 | 47,613,02 | 72,426,16 | 41,440,04 | 14,758,64 | 37,900,55 | 32,716,59 | 50,326,69 | 7,154,28 | 565,475,42 | 646,000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 24,712,59 | 81,408,81 | 31,032,55 | 25,686,76 | 23,389,85 | 25,374,66 | 16,511,97 | 13,005,74 | 12,979,96 | 8,469,68 | 25,753,06 | 7,154,28 | 295,499,91 | 331,000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 47,051,50 | 24,577,49 | 25,267,43 | 1,402,32 | 24,223,17 | 47,051,50 | 24,928,07 | 1,752,90 | 24,920,59 | 24,226,91 | 24,573,63 | 0,00 | 269,975,51 | 315,000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 448,422,82 | 390,874,23 | 466,499,96 | 477,665,75 | 471,678,60 | 511,869,91 | 439,643,58 | 468,893,92 | 444,640,00 | 395,964,06 | 395,815,12 | 262,784,31 | 5,174,752,26 | 5,045,000,00 |
| Transferências Correntes | 8,737,112,14 | 7,291,439,77 | 8,993,989,07 | 8,045,100,77 | 7,879,286,92 | 9,097,241,09 | 8,052,206,30 | 16,138,295,89 | 7,307,813,21 | 8,665,121,82 | 9,443,626,21 | 9,778,027,76 | 109,429,260,95 | 110,588,760,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2,080,311,49 | 1,638,656,80 | 2,240,857,04 | 1,635,672,83 | 1,455,990,06 | 1,340,427,93 | 1,819,152,51 | 3,101,354,73 | 1,818,878,69 | 2,628,198,52 | 1,536,780,41 | 1,506,384,99 | 22,802,666,00 | 25,100,000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,853,792,22 | 1,575,518,59 | 2,348,453,86 | 2,037,188,33 | 1,788,448,95 | 2,640,832,22 | 2,194,017,92 | 3,402,429,75 | 2,127,166,91 | 1,895,717,64 | 2,843,663,45 | 1,790,391,47 | 26,497,621,31 | 24,700,000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 640,949,38 | 576,719,18 | 462,238,36 | 254,334,13 | 261,709,59 | 167,463,06 | 121,530,67 | 125,288,54 | 487,058,82 | 539,131,82 | 645,660,28 | 244,723,05 | 4,526,826,88 | 5,500,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 12,902,57 | 4,444,97 | 3,251,40 | 23,050,30 | 209,559,25 | 655,532,39 | 283,506,62 | 205,904,82 | 148,783,35 | 28,547,02 | 27,695,66 | 10,931,97 | 1,613,110,32 | 1,000,000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | 100,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 10,696,35 | 11,759,28 | 12,354,82 | 10,223,48 | 12,738,83 | 12,912,90 | 11,213,77 | 12,425,61 | 3,638,90 | 17,945,56 | 10,521,80 | 9,597,05 | 136,028,35 | 170,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1,195,521,29 | 998,664,69 | 1,248,906,83 | 1,138,433,08 | 1,016,768,20 | 1,414,898,30 | 1,229,455,94 | 1,800,715,78 | 1,291,441,89 | 1,354,139,98 | 1,578,040,67 | 1,071,520,16 | 15,338,506,81 | 15,500,000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2,942,938,84 | 2,485,676,26 | 2,677,926,76 | 2,946,198,62 | 3,135,072,04 | 2,865,154,29 | 2,393,328,87 | 7,490,176,66 | 1,430,844,65 | 2,201,441,28 | 2,801,263,94 | 5,144,479,07 | 38,514,501,28 | 38,518,760,00 |
| Outras Receitas Correntes | 43,467,47 | 41,760,52 | 455,880,34 | 136,455,27 | 277,382,45 | 147,440,70 | 78,058,19 | 132,834,45 | 46,854,19 | 73,053,81 | 894,371,07 | 74,023,57 | 2,401,582,03 | 1,647,622,50 |
| DEDUÇÕES (II) | 1,172,175,21 | 1,002,925,40 | 1,524,253,03 | 1,548,160,99 | 1,455,435,18 | 1,667,187,27 | 1,669,326,23 | 2,025,676,05 | 938,186,31 | 1,040,344,46 | 1,033,106,98 | 1,001,546,79 | 16,076,323,90 | 13,188,900,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 254,918,71 | 243,860,43 | 241,767,59 | 244,223,37 | 263,464,29 | 241,731,47 | 252,370,81 | 290,063,46 | 6,413,94 | 6,206,21 | 6,627,80 | 268,003,70 | 2,319,751,78 | 2,168,900,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | -334,55 | | 450,149,27 | 513,888,59 | 449,029,44 | 464,600,83 | 533,314,04 | 554,093,52 | 15,394,97 | 15,719,38 | 15,719,38 | 15,719,38 | 3,027,294,25 | 100,000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 917,591,05 | 759,064,97 | 832,336,17 | 790,049,03 | 742,941,45 | 960,854,97 | 883,641,38 | 1,181,519,07 | 916,377,40 | 1,018,318,87 | 1,010,759,80 | 717,823,71 | 10,731,277,87 | 10,920,000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I) | 11,622,399,76 | 8,776,286,06 | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 11,283,249,20 | 10,783,876,80 | 126,873,471,97 | 132,149,882,50 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | | | | | | | 1,600,000,00 | 1,600,000,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 11,622,399,76 | 8,776,286,06 | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 11,283,249,20 | 9,183,876,80 | 125,273,471,97 | 132,149,882,50 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 11,622,399,76 | 8,776,286,06 | 10,929,100,25 | 9,498,948,41 | 9,592,585,18 | 10,593,672,53 | 9,212,834,95 | 16,895,288,63 | 8,283,104,07 | 9,402,126,13 | 11,283,249,20 | 9,183,876,80 | 125,273,471,97 | 132,149,882,50 |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22

Página 16 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.473.600,00 | 5.473.600,00 | 2.777.416,23 | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 287.351,65 | |
| Civil | 2.168.900,00 | 2.168.900,00 | 287.351,65 | |
| Ativo | 2.168.700,00 | 2.168.700,00 | 287.003,49 | |
| Inativo | 100,00 | 100,00 | 348,16 | |
| Pensionista | 100,00 | 100,00 | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 2.412.491,44 | |
| Civil | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 2.412.491,44 | |
| Ativo | 3.193.900,00 | 3.193.900,00 | 2.412.491,44 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.020,03 | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.020,03 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 100.800,00 | 100.800,00 | 62.553,11 | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 62.553,11 | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 200,00 | 200,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 600,00 | 600,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) | 5.473.400,00 | 5.473.400,00 | 2.777.416,23 | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Benefícios - Civil | 100,00 | 100,00 | 2.819,96 | | 2.819,96 | | | |
| Aposentadorias | 100,00 | 100,00 | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | 2.819,96 | | 2.819,96 | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.354.700,00 | 5.580.451,37 | 2.168.757,99 | | 2.168.757,99 | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 4.000,00 | 4.000,00 | 1.732,67 | | 1.732,67 | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.350.700,00 | 5.576.451,37 | 2.167.025,32 | | 2.167.025,32 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) | 5.354.800,00 | 5.580.551,37 | 2.171.577,95 | | 2.171.577,95 | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 118.600,00 | -107.151,37 | 605.838,28 | | 605.838,28 | | | |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22

Página 19 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2020 | 2019 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 93.654,61 | |
| Investimentos e Aplicações | 72.377.963,61 | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII) | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 100,00 | 100,00 | 2.819,96 | | 2.819,96 | | | |
| Aposentadorias | 100,00 | 100,00 | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | 2.819,96 | | 2.819,96 | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 5.348.600,00 | 5.574.351,37 | 2.165.579,48 | | 2.165.579,48 | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 5.348.600,00 | 5.574.351,37 | 2.165.579,48 | | 2.165.579,48 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 5.348.700,00 | 5.574.451,37 | 2.168.399,44 | | 2.168.399,44 | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | -5.348.700,00 | -5.574.451,37 | -2.168.399,44 | | -2.168.399,44 | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2020 | Até o Bimestre / 2019 |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | | | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2020 | Em 2019 |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 134.418.782,50 | 40.102.260,96 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 23.642.500,00 | 5.011.706,85 |
| IPTU | 6.174.500,00 | 554.791,59 |
| ISS | 6.700.000,00 | 2.011.914,32 |
| ITBI | 2.504.000,00 | 472.743,93 |
| IRRF | 2.920.000,00 | 1.105.472,78 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.344.000,00 | 866.784,23 |
| Contribuições | 3.768.900,00 | 843.640,65 |
| Receita Patrimonial | 646.000,00 | 128.098,11 |
| Aplicações Financeiras (II) | 331.000,00 | 54.376,98 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 315.000,00 | 73.721,13 |
| Transferências Correntes | 99.668.760,00 | 31.531.309,22 |
| Cota-Parte do FPM | 20.440.000,00 | 5.992.194,20 |
| Cota-Parte do ICMS | 19.760.000,00 | 6.925.551,68 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.400.000,00 | 1.525.921,94 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 172.766,45 |
| Transferências da LC 87/1996 | 80.000,00 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 170.000,00 | 41.703,31 |
| Transferências do FUNDEB | 15.500.000,00 | 5.295.142,70 |
| Outras Transferências Correntes | 38.518.760,00 | 11.578.028,94 |
| Demais Receitas Correntes | 6.692.622,50 | 2.587.506,13 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 292.000,00 | 40.990,99 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.400.622,50 | 2.546.515,14 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 133.795.782,50 | 40.006.892,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.324.586,10 | 2.358.170,37 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 549.000,00 | 1.041.161,77 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | 549.000,00 | 1.041.161,77 |
| Transferências de Capital | 4.760.586,10 | 1.317.008,60 |
| Convênios | 3.810.586,10 | 1.258.332,60 |
| Outras Transferências de Capital | 950.000,00 | 58.676,00 |
| Outras Receitas de Capital | 15.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 15.000,00 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.324.586,10 | 2.358.170,37 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 139.120.368,60 | 42.365.063,36 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2020 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 124.439.472,36 | 61.921.317,58 | 37.697.437,31 | 31.903.575,41 | 6.464.620,86 | 1.759.578,65 | 1.729.350,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 60.367.169,28 | 20.231.301,28 | 20.225.301,83 | 20.008.320,57 | 236.897,29 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 141.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 63.931.303,08 | 41.690.016,30 | 17.472.135,48 | 11.895.254,84 | 6.227.723,57 | 1.759.578,65 | 1.729.350,04 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 124.298.472,36 | 61.921.317,58 | 37.697.437,31 | 31.903.575,41 | 6.464.620,86 | 1.759.578,65 | 1.729.350,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 20.115.364,50 | 7.355.343,94 | 1.335.737,17 | 1.252.904,57 | 308.033,35 | 191.283,24 | 191.283,24 |
| Investimentos | 19.289.489,50 | 6.689.718,94 | 1.014.819,37 | 931.986,77 | 308.033,35 | 191.283,24 | 191.283,24 |
| Inversões Financeiras | 5.250,00 | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 5.250,00 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 820.625,00 | 665.625,00 | 320.917,80 | 320.917,80 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 19.294.739,50 | 6.689.718,94 | 1.014.819,37 | 931.986,77 | 308.033,35 | 191.283,24 | 191.283,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 959.300,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 144.552.511,86 | 68.611.036,52 | 38.712.256,68 | 32.835.562,18 | 6.772.654,21 | 1.950.861,89 | 1.920.633,28 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 836.213,69 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 39.356,95 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 875.570,64 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2019 (a) | Até o Bimestre 2020 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | | 14.441.070,33 |
| Disponibilidade de Caixa | | 14.441.070,33 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 14.526.317,40 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | | 85.247,07 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | -14.441.070,33 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 14.441.070,33 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2020 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -85.247,07 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.526.317,40 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 14.486.960,45 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 861.319,63 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 861.319,63 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 44,115,61 | 6,783,557,06 | 6,772,654,21 | | 55,018,46 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,950,861,89 | 1,920,633,28 | | 342,569,97 | 397,588,43 |
| PODER EXECUTIVO | 44,115,61 | 6,783,557,06 | 6,772,654,21 | | 55,018,46 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,950,861,89 | 1,920,633,28 | | 342,569,97 | 397,588,43 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 44,115,61 | 7,254,855,81 | 7,243,952,96 | | 55,018,46 | 170,131,33 | 2,093,071,92 | 1,950,861,89 | 1,920,633,28 | | 342,569,97 | 397,588,43 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | 471,298,75 | 471,298,75 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 142.937.268,60 |
| Previsão Atualizada | 142.937.268,60 |
| Receitas Realizadas | 44.872.922,77 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 861.319,63 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 142.937.268,60 |
| Dotação Atualizada | 151.088.588,23 |
| Despesas Empenhadas | 71.442.241,00 |
| Despesas Liquidadas | 41.198.753,96 |
| Despesas Pagas | 34.278.649,80 |
| Superávit Orçamentário | 3.674.168,81 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 71.442.241,00 |
| Despesas Liquidadas | 41.198.753,96 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 126.873.471,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 126.873.471,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 126.873.471,97 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.777.416,23 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.171.577,95 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.171.577,95 |
| Resultado Previdenciário | 605.838,28 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.168.399,44 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.168.399,44 |
| Resultado Previdenciário | -2.168.399,44 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 836.213,69 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 875.570,64 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 7.298.971,42 | 0,00 | 7.243.952,96 | 55.018,46 |

Documento gerado em 04/06/2020 11:35:22 Página 32 de 34

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Poder Executivo | 7.298.971,42 | 0,00 | 7.243.952,96 | 55.018,46 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.263.203,25 | 0,00 | 1.920.633,28 | 342.569,97 |
| Poder Executivo | 2.263.203,25 | 0,00 | 1.920.633,28 | 342.569,97 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 9.562.174,67 | 0,00 | 9.164.586,24 | 397.588,43 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.765.168,05 | 25,00 | 30,11 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 4.637.859,27 | 60,00 | 87,59 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 5.460.336,52 | 15,00 | 24,30 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
|---|
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI Nº 1.263/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações existentes no orçamento vigente até o montante de R$ 1.185. 760,02 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos). Será utilizado recursos do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior para sua cobertura, de acordo com o Art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Deverá ser limitado o valor por Fonte de Recursos, conforme quadro abaixo:

| Cód. Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 0.1.00. 000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 263. 236,06 |
| 0.1.01. 000000 | RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO | 8. 877,44 |
| 0.1.02. 000000 | RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2. 057,54 |
| 0.1.16. 000000 | CIDE | 1. 817,56 |
| 0.1.18. 000000 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% | 43. 095,64 |
| 0.1.19. 000000 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% | 2. 979,92 |
| 0.1.24. 000000 | CONVÊNIOS - OUTROS | 443. 248,00 |
| 0.1.25. 000000 | TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO | 55. 280,71 |
| 0.1.30. 000000 | RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB | 76. 760,43 |
| 0.1.42. 000000 | TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO | 57. 332,55 |
| 0.1.46. 000000 | SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS | 231. 074,17 |
| **TOTAL** | | **1.185. 760,02** |

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações existentes no orçamento vigente até o montante de R$ 4.300. 000,00(Quatro milhões e trezentos mil reais). Será utilizado recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação no exercício para sua cobertura, de acordo com o Art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Deverá ser observado os limites a serem apurados em cada Fonte de Recurso.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 5o**. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 30 de setembro de 2020.

Moisés dos Santos

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.262/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT PARA A RESPECTIVAS DESPESAS NO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".***

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado **Suplementação de Crédito Especial** na dotação do Orçamento Municipal vigente até o limite de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Suplementado a seguinte dotação:

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

08.224.0033.20138 - Covid-19 - Enfrentamento ao Coronavirus

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMOR$ 11.550,00

*Fonte: 0.1.29.074000 – Transferências do FNAS – Enfrentamento ao COVID-19*

**Art. 2º** Para cobertura do crédito mencionado acima será anulado recursos parcial ou total da dotação abaixo:

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

08.243.0029.20161–PISO BÁSICO FIXO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.550,00

*Fonte: 0.1.29.000000 – Transferências do FNAS*

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.177/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 29 de setembro de 2020.

Moisés dos Santos

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATO N° 065/2020**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rigolei Planejamento De Obras Eireli - EPP

**OBJETO: "**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Elaboração De Projetos Construção De Ponte Mista Sobre O Rio Areia, Estrada Municipal, Km 26,8-M, Medindo 24 Metros De Extensão, 4,50 Metros De Largura, 5,50 Metros De Altura, Coordenadas: 15º17'32,2" S 15º57'87,8" W; Projeto Construção De Ponte Galeria De Concreto, Rua João Pessoa, Centro, S/Nº, Juscimeira/Mt, Medindo 6,60 Metros De Extensão, 9,00 Metros De Largura, 3,00 Metros De Altura, Coordenadas: 16º2'47,09382" S 54º53'24,86018" W; Construção De Ponte Galeria De Concreto Rua Manaus, Centro, S/Nº, Juscimeira/Mt, Medindo 6,60 Metros De Extensão, 9,00 Metros De Largura, 3,00 Metros De Altura, Coordenadas: 16º2'57,60244" S 54º53'22,86409" W, No Município De Juscimeria/Mt"

**VALOR:** R$ 32.043,60 (Trinta Dois Mil, Quarenta Três Reais, Sessenta Centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rigolei Planejamento De Obras Eireli – EPP – CNPJ: 19.092.038/0001-60.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020**

Considerando a necessidade e o interesse público para contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras de infraestrutura pública, referente à construção de meio-fio com sarjetas em ruas urbanas do Município de Lambari d'Oeste-MT, será realizado um processo de contratação direta no valor global de **R$ 96.165,87 (noventa e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, com a empresa **CAMPELO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ n. º38.270.222/0001-05;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no Art. 24, inciso I, [com as alterações promovidas pela medida provisória nº 961, de 06 de maio de 2020], c/c Art. 26 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98;

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária para a contratação em comento.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **NOMENCLATURA** | **FONTE** |
| 26.782.0100.2094.0000 – 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | 0.1.30/110.000 |

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, 30 de setembro de 2020.

**JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃODE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 018/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 29 de Setembro de 2020, às 09:00h, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças materiais de primeira linha para utilizar nas máquinas (moto niveladoras, escavadeira hidráulica, pá carregadeira) caminhões basculantes e veículos da prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital, sagrou-se vencedora Empresa AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 04.353.939/0001-90.

**Comissão de Pregão, 30 de Setembro de 2020.**

**VINÍCIUS SANTOS DA SILVA**

**Pregoeiro Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**COVID-19: EDITAL DE COMPLEMENTAR 001 - CHAMAMENTO PUBLICO 002-2020 - LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

**AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

O Município de Marcelândia - MT, através do Prefeito Municipal e do Comitê Municipal Lei Aldir Blanc, nomeados pelo Decreto nº 087/2020, de 09/09/2020, torna público o Edital Complementar nº001 do Edital de Chamamento Público nº002/2020.

**Art. 1º -** Torna público através deste Edital Complementar nº001 e, por meio do **Anexo I**, o **Resultado Preliminar** da seleção e avaliação dos projetos com finalidade de realização de atividades culturais, em formato de isolamento social, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – Lei Aldir Blanc nº014.017/2020, ficando aberto o prazo de recurso contra o resultado preliminar de até **02 (dois)** dias úteis.

**Art. 2º -** O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão do seu projeto deverá formalizar um requerimento por escrito, fundamentado e com justificativa plausível e entrega-lo presencialmente no protocolo da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura, localizada na rua Aruanã nº 581, centro, Marcelândia-MT, no horário de funcionamento das (h às 11h e das 13h às 16h), aos cuidados do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc, até o dia **02 de outubro de 2020.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2020**. Este Edital Complementar nº 001, entra em vigor nesta data.

**Marcelândia – MT, 30 de setembro de 2020**

**Arnóbio Vieira de Andrade Ana Paula Pereira de Andrade**

**Prefeito Municipal Presidente do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc**

**ANEXO I**

**Resultado da seleção e avaliação dos projetos com finalidade de realização de atividades culturais, em formato de isolamento social, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – Lei Aldir Blanc nº014.017/2020.**

| Insc.* | Nome | Item 01 | Item 02 | Item 03 | Item 04 | Item 05 | Item 06 | Pontuação Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Macgyver Nascimento | 29,57 | 0 | 0 | 30 | 10 | 20 | 89,57 | **1º classificado** |
| 08 | Mauriçangela Lopes | 27,71 | 0 | 05 | 27,28 | 10 | 18,71 | 88,70 | **2º classificado** |
| 13 | Elcio Aparecido de Lima | 27 | 0 | 05 | 27,85 | 10 | 18,57 | 88,42 | **3º classificado** |
| 10 | Ewellyn Bezerra de Araújo | 28,86 | 0 | 0 | 29,14 | 10 | 19,28 | 87,28 | **4º classificado** |
| 12 | Wilson Rodrigues Martins | 28,86 | 0 | 0 | 24,14 | 10 | 18,57 | 81,57 | **5º classificado** |
| 04 | Anderson da Silva Gomes | 27,42 | 0 | 0 | 27,85 | 10 | 16,28 | 81,55 | **6º classificado** |
| 15 | Samuel Garcia da Silva | 23,14 | 0 | 05 | 23,71 | 10 | 15,14 | 76,99 | **7° classificado** |
| 05 | Odair Salvador | 19,85 | 0 | 05 | 19,42 | 10 | 16,14 | 70,41 | **8º classificado** |
| 09 | Cassio Bernardo | 23,71 | 0 | 0 | 21,57 | 10 | 14,43 | 69,71 | **9º classificado** |
| 06 | Claudinei Ribeiro | 22 | 0 | 0 | 16,71 | 10 | 14,57 | 63,28 | **10º classificado** |
| 02 | Carlos Cardoso | 10,85 | 0 | 05 | 19,85 | 10 | 10,85 | 56,55 | **11º classificado** |
| 07 | Kledyson Ferraz | 17 | 0 | 0 | 16,86 | 10 | 11 | 54,86 | **12º classificado** |
| 01 | Luis Carlos Martins | 16,71 | 0 | 05 | 6,5 | 6,71 | 12,71 | 47,63 | **13º classificado** |
| 11 | Mirian Pegorette Hernandez | 09 | 0 | 0 | 3,57 | 10 | 6,71 | 29,28 | **14º classificado** |
| 14 | Carlos Penha | 7,21 | 0 | 05 | 0,42 | 7,14 | 3,71 | 23,48 | **15º classificado** |

*Número da Inscrição

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão da Ata de registro de Preço nº 056/2020, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT**, denominado CONTRATANTE; e de outro lado a** empresa **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83 e Inscrição Estadual n° 10.752.011-7, com sede na Av. Guarujá, Nº 470, Qd.34, Lts. 30/31, Sala 04, Bairro Jardim Atlântico, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.343-370, e-mail: licitacao@grupof8.com.br, neste ato representado pelo o Srº **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, portador do RG nº 3250387

SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 633.989.151-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

**01 –** O presente termo tem por objeto a RESCISÃO/CANCELAMENTO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 056/2020, nos termos da clausula 12 e 14 da referida ata, com fulcro nos artigos 77, 78 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

**02 –** Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada não cumprir com a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço nº 56/2020 e com o item 6.13 do edital n° 037/2020, conforme Notificação nº 35/2020, em anexo.

**03** - Aplica-se a pena Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o inciso II e III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, sanção aplicada conforme cláusula 12.3 "c" da Ata de Registro de Preço nº 056/2020.

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 30 de setembro de 2020.

_____

**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 134/2020

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 64/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2020.**

**CONTRATADA: RJ CAMBORIU TRANSPORTES LTDA**

**OBJETIVO**: Fica alterada a Cláusula Quinta – Valor e Pagamento **que passam a vigorar com a seguinte redação:**

***Cláusula Quinta – Valor e Pagamento* - Ficando ADITIVADO** o valor de **R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 23/09/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ORLA DOS LAGOS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ELETRO TARTARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.235/0001-85, com valor total de R$ 484.721,53. Matupá – MT, 30 de setembro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0628/2020; Nº das Licenças: LP 023/2020, LI 026/2020; Razão Social: F J AGROINDUSTRIAL EIRELI; Atividades Licenciadas: Armazéns Gerais para Depósito de Produtos Não Perigosos; Validade: 28/09/2023.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## RELATÓRIO DE DECISÃO

**Ata De Registro De Preço Nº 056/2020**

Vistos, etc...

**RELATÓRIO DE DECISÃO**

Foi celebrado entre **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83 e Inscrição Estadual n° 10.752.011-7, com sede na Av. Guarujá, Nº 470, Qd.34, Lts. 30/31, Sala 04, Bairro Jardim Atlântico, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.343-370, e-mail: licitacao@grupof8.com.br, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, portador do RG nº 3250387 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 633.989.151-91, sendo o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ,** Ata de Registro de Preço Nº 056/2020.

RELATÓRIO

A empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, não se manifestou e nem apresentou defesa sobre o Oficio nº 090-4/ADM/20, que tem o assunto Informação sobre Suspensão Temporária, encaminhado vai e-mail: licitacao@grupof8.com.br, no dia 17 de setembro de 2020 e tendo a confirmação de leitura no mesmo dia.

Vejamos:

Em 04/09/2020 o Secretário Municipal de Administração notificou a empresa GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME , através da Notificação 035/2020, referente ao atraso na entrega dos itens e que o não cumprimento do prazo estabelecido em ata ensejaria na rescisão/cancelamento contratual, e aplicação de penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá por até 02 anos, sendo concedido prazo antes de efetuar a rescisão e aplicação da penalidade, de 5 dias úteis para o contratado, para caso querendo, apresentar defesa, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a empresa não confirmou o recebimento da notificação, deste modo foi publicado a notificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso – AMM. Só assim a empresa se Manifestou e apresentou, suposta justificativa acerca do atraso na entrega dos produtos e pede o cancelamento dos mesmos. Considerando que os produtos solicitados são de suma importância para a realização da principal atração turístico já tradicional no município de Matupá, acontecimento estes consagrado regionalmente e com data pré-determinada, sendo que os materiais são indispensáveis para execução da realização do evento, bem como este atraso na entrega trará profundo transtorno para o município vez que terá que se readequar e mobilizar

esforços extraordinários para organizar seu planejamento e não frustra a realização do evento, saltamos que os materiais foram solicitado pela NAD Nº 585.45.1/2020 EMPENHO 7581 realizado no dia 06/08/2020 e encaminhada para empresa. Assim foi aberto o processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação de sanções.

O Município de Matupá através do Ofício Nº 090-4/ADM/20 de 17 de setembro de 2020, informou que a empresa seria suspensa nos termos da Cláusula 12.3, "c" da Ata de Registro de Preço Nº 056/2020 dando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se querendo se manifestasse a respeito, foi confirmado o recebimento do Ofício no dia 17 de Setembro de 2020, via e-mail licitacao@grupof8.com.br, e não houve nenhuma resposta.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

**DECISÃO**

O artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A não entrega dos produtos causa gravíssimo dano à administração pública, já ressaltado anteriormente.

Bem como, é danosa para toda a sociedade, vez que coloca em risco um evento turístico que alavanca a economia local, sendo tal evento já tradicional e de grande repercussão, assim agiu em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*.....*

*.....*

*Art.79 - A rescisão do contrato poderá ser:*

*I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

Analisando o caso em tela, depreende-se que a empresa não observou os prazos assinados na Ata nem leva em consideração tamanha importância dos itens para o bom andamento do serviço público como também não demonstra interesse em justificar a não entrega.

A cláusula 10 do contrato estabelece como motivo de cancelamento o descumprimento de cláusula contratual:

***10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

***10-1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:***

***a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;***

***...***

***c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;***

Frente ao exposto, está configurado motivos e fundamentos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço em decorrência de sua inexecução.

Ademais, o cancelamento da Ata de Registro de Preço não é a única consequência para a inexecução da Ata, a mesma gera aplicação de penalidades conforme cláusula 12:

***12.3. DAS PENALIDADES***

***.....***

***C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;***

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendo que a mais justa é a constante no item (C) suspensão temporária conforme exarado.

Entendo ser a mais justa por não impedir o exercício das atividades da empresa com terceiros e impede que no período de dois anos volte a causar danos a Administração Municipal de Matupá.

Cumpra-se a decisão, devendo ser elaborado o termo de rescisão unilateral do contrato e publicado esta decisão com a aplicação da pena de suspensão para que surtam os devidos efeitos.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Matupá-MT, em 29 de setembro de 2020.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, E A ASSOCIAÇÃO AGROLOGÍSTICA DE MATO GROSSO**

**OBJETO: Constitui objeto deste Termo COM FUNDAMENTO NA PARCERIA REALIZADA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO/SINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A ASSOCIAÇÃO AGROLOGISTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO) DE 07 (SETE) KM NA RODOVIA MT-322 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ, AJUSTAM ENTRE SI SOB FORMA DE DOAÇÃO DE MATERIAIS (AGREGADOS), EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

Assinatura: 01/09/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

---

1º PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO

Contrato Nº..: 006/2019

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada....: BANCO DO BRASIL SA

Vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 006/2019, com vencimento em 07/10/2020, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 08/10/2020 até 07/10/2021.

Objeto.....: Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme cláusulas e condições que seguem.

Mirassol D'Oeste – MT, 23 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ---------- | ---------- |
| CAMARA MUN. DE MIRASSOL D'OESTE<br>FRANCISCO AMARANTE<br>PRESIDENTE<br>Cédula de Identidade 878930 PM/MT<br>CPF/MF sob o nº 442 215 841-49 | BANCO DO BRASIL S/A<br>Ricardo Nunes da Cruz<br>CASADO<br>Cédula de Identidade 23928104-4 SSP SP<br>CPF/MF sob o nº 249.262.388-29 |

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 431/2020**

**PORTARIA Nº 431 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

***EXONERA E NOMEIA PARA CARGO COMISSIONADO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Exonerar, a partir 01/10/2020, o servidor ***JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO,*** do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO – CC 03*,*** nomeado pela portaria 002/2020, deixando de perceber as vantagens da função.

**Artigo 2º** - Nomear, a partir de 01/10/2020, o servidor, ***JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO*,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2171844-0 SSP/MT e do CPF 049.528.171-99, para o cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, E DE AQUISIÇÕES - CC 04*,***percebendo as vantagens do cargo, conforme Anexo II Tabela de Remuneração de FC e CC da LC 159/2016.

**Artigo 3º-** Compete a **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL E DE AQUISIÇÕES,** gerenciar as atividades das Coordenadorias a ela vinculadas, conforme LC 159/2019 e outras atividades correlatas.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2020.

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*** Prefeito Municipal

ESP/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**DECRETOS PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

# DECRETO Nº 3828 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.003,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | 04.122.0002.2005.0000 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM | 2.600,00 | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | F.R.: 0 1 00 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 335 | 12.361.0005.2027.0000 | MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | 7.200,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 19 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 200 003 | FUNDEB 40% | | |

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 564 | 04.123.0023.2052.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN | 425,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 573 | 04.123.0023.2053.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA | 778,88 | |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R.: 0 1 00 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 56 | 04.122.0002.2005.0000 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN | -2.600,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 0 1 00 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 359 | 12.365.0008.2031.0000 | MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE- | -7.200,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 1 19 | |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 200 003 | FUNDEB 40% | | |

---

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

# DECRETO Nº 3828 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1574

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 08 | 01 | SECRETARIA DE FAZENDA | | | | | |
| | 559 | 04.123.0023.2052.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND. | | -778,88 | | | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | | | |
| | 563 | 04.123.0023.2052.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND. | | -425,00 | | | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | 110 000 | GERAL | | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

# DECRETO Nº 3829 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1584

***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.925,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 845 | 08.244.0039.2093.0000 | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 | 8.925,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 021 | ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19) | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 623 | 08.242.0036.2109.0000 | SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMP | -8.925,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 0 1 29 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 009 | Progr. PTMC | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 25 de setembro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 429/2020**

**PORTARIA Nº 429 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

***EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Exonerar, a partir desta data, a servidora, ***ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO,*** do cargo de **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PATRIMONIAL, E DE AQUISIÇÕES – CC 04,** nomeada pela portaria 432/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2020.

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*** Prefeito Municipal

ESP/vl

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 3.833 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ALTERA O DECRETO Nº 3.782 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as alterações de que tratam os Decretos nº 3796, 3813 e 3824/2020 e a necessidade de sua adequação por força do Decreto Estadual nº 655 de 25 de setembro do corrente ano,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 3.782, com as alterações impostas pelos Decretos nº 3.796, 3.813 e 3.824, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"DECRETO Nº 3.782 DE 31 DE JULHO DE 2020***

*Consolida, mantém e determina a aplicação de novas medidas no Município de Mirassol D'Oeste, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.*

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO****, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO*** *que o Município de Mirassol d´Oeste - MT, de acordo com os dados contidos no Boletim Informativo oficial do Estado sob nº 144, de 30 de julho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, foi classificado como risco "Alto", uma vez que possui Taxa de Crescimento de Contaminação de 4,89% e a Taxa de Ocupação de UTI no Estado do Mato Grosso é de 86,34%;*

***CONSIDERANDO*** *a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI -nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;*

***CONSIDERANDO*** *o acordo realizado na Ação civil Pública a que se refere o Processo: 1016967-22.2020.8.11.0002, de autoria da MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual nº 522 com suas alterações, inclusive a de 23 de julho de 2020, que determina que os Municípios devem adotar as medidas impostas pelo Estado;*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual nº 600/2020 13 de agosto de 2020, que altera o Decreto 520/2020;*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual nº 605/2020, que altera o Decreto 520/2020;*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º.*** *Este Decreto atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus, face ao cenário de disseminação do vírus, sem prejuízo das ações definidas pelos decretos municipais anteriores, válidas em todo o território do Município de Mirassol d´Oeste,* ***até determinação em contrário****;*

***Art. 2º.*** *Fica mantido situação de emergência decretada por meio do Decreto nº 3.694 e de Calamidade Pública Financeira sob nº 3.724/20 em todo o território do Município de Mirassol d´Oeste, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.*

***Art. 3º.*** *Ficam suspensas até 31 de outubro de 2020 as ATIVIDADES ESCOLARES presenciais de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, da Rede Municipal de Ensino, bem como as da rede particular."*

***Art. 4º.*** *As medidas contidas nos Decretos de âmbito Estadual, que estejam omissas, bem como os seguimentos não mencionados neste Decreto, serão absorvidas e aplicadas no Município.*

***Parágrafo único.*** *Prevalecerá as medidas do Decreto Municipal, ante determinações conflitantes com os Decretos de âmbito Estadual.*

***Art. 5º.*** *Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam mantidas as seguintes medidas:*

***I -****Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;*

***II.*** *Nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.*

***III.*** *Determinar ao Departamento de Fiscalização e da Vigilância Sanitária do Município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas, e se necessário com o auxílio da força policial.*

***IV.*** *Requisitar o apoio efetivo das forças policiais deste município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos e colaborar na manutenção do isolamento de pessoas nesse período sensível.*

***V.*** *A execução de campanhas voltadas à publicidade do presente decreto e também à conscientização da população, de forma massiva, e de forma a orientar a todos a respeito da necessidade do isolamento e distanciamento social (via rádio, carros de som e faixas). Deverá ainda ser publicado o presente decreto no site da prefeitura, o qual deverá ser disponibilizado de forma clara e acessível a todos.*

***Art. 6º.*** *Para o controle da proliferação do Coronavírus - COVID19, fica determinada a realização compulsória de:*

***I****. Exames médicos;*

***II****. Testes laboratoriais;*

***III.*** *Coleta de amostras clinicas;*

***IV****. Vacinação e outras medidas profiláticas;*

***V.*** *Tratamentos médicos específicos.*

***VI**. isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;*

***VII.** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;*

***Art. 7º.** Para atender o disposto neste Decreto permanecem suspensas na Administração pública Municipal, direta e indireta:*

***I -** As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;*

***II -** As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Gabinete;*

***III.** As concessões de férias, licenças prêmios e afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que exercem suas funções nas áreas fins, incluídos os já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado, podendo haver exceções em casos justificados;*

***Art. 8º.** Fica restabelecido o atendimento presencial nas unidades do Poder Executivo Municipal, sua Autarquia e Fundação, devendo as jornadas de trabalho dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais agentes colaboradores serem efetuadas conforme regulamentos.*

***I.** Restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, permanecendo pelo tempo estritamente necessário, cumprindo rigorosamente as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde);*

***II.** Evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;*

***III.** Suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos ou quaisquer outras providências administrativas;*

***IV.** Evitar reuniões das plenárias e de Conselhos Municipais, oficinas e reuniões ampliadas no âmbito de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal;*

***V.** Adotar preferencialmente serviço em home office, caso haja impossibilidade, devem seguir as regras do Ministério da Saúde, evitando o atendimento pessoal e utilização obrigatória de IPI's de segurança.*

***Art. 9º.** Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.*

***Art. 10.**Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, religiosas e de serviços a partir de 01 de agosto de 2020 no território do Município de Mirassol d´Oeste, inclusive aos domingos e feriados;*

***I.** Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home Office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os pontos de trabalho;*

***II.** Disponibilizar na entrada no estabelecimento, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;*

***III.** Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;*

***IV.** Manter os ambientes arejados por ventilação natural;*

***V.** Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;*

***VI.** determinar, em caso haja, fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.*

***VII.** Obrigatoriedade de UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS para os funcionários e clientes no interior e exterior dos estabelecimentos, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização;*

***Art. 11.** Fica decretado o **"TOQUE DE RECOLHER"** das 00:00 às 05:00 horas, no período compreendido do dia 01/10/2020 à 15/10/2020, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (COVID-19):*

***§1º.** Fica vedado a circulação de pessoas no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste, pelo período identificado no caput, prorrogável se necessário.*

***§ 2º.** Fica determinado que todo e qualquer estabelecimento comercial e de serviço, deverá fechar suas portas e encerrar o atendimento presencial às 00:00 horas, pelo período que compreende o toque de recolher previsto neste Decreto.*

***§3º.** Estende-se o horário determinado no caput do presente artigo até às 01h00min, para as entrega via delivery, por funcionário devidamente uniformizado.*

***§4º.** A vedação contida no caput neste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como ambulantes e assemelhados.*

***§5º.** Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário das 00h00min às 05h00min, nas seguintes circunstancias:*

***I** - Para fins de acesso aos serviços industriais, essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.*

***II** - Quando em trânsito decorrente de retomo e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Mirassol d´Oeste.*

***III** - Para as entregas via delivery até as 01h00min;*

***Art. 12.** Os serviços e as atividades não essenciais privados funcionarão com, no máximo 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso.*

***§1º.** Fica autorizado o consumo de produtos alimentícios e de bebidas no próprio local dos estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, carrinhos de lanches, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas, conveniências, pastelaria e similares, observadas as regras de higienização, distanciamento e limitação de capacidade.*

***§2º.** Recomenda-se a não realização de venda de bebidas alcóolicas para consumo no local;*

***§3º.** As empresas responsáveis por funerais deverão seguir as regulamentações e orientativos da Vigilância sanitária;*

***Art. 13.** Fica terminantemente **PROIBIDO,** das seguintes atividades **públicas ou privadas**, devendo ter intensa fiscalização, inclusive com apoio Policial:*

***I.** Apresentação artística, tais como música ao vivo, shows e performances;*

***II.** Atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;*

***III.** Festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;*

***IV.** A concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privado de uso coletivo, como parques, praças e pistas de caminhada, em todo o território do Município de Mirassol d´Oeste;*

***§1º.** Excetua-se da proibição contida nos incisos I e II deste artigo:*

***a)*** *Eventos sociais com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;*

***b)*** *Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;*

***c)*** *Eventos religiosos, como células, ou em residências, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes da realização do evento, ficando ainda proibido o fornecimento de alimentação;*

***d)*** *Funcionamento de dispositivos móveis de diversão infantil em espaços públicos ou privados;*

***e) Balneários;***

***f)*** *Esporte amador em quadras poliesportivas privadas e ginásio de esporte Amauri Barros de Brito (Britinho), e campos particulares com exceção dos campos e estádios de futebol públicos dotados de gramados devido a estiagem prolongada.*

***§2º****. Os eventos, estabelecimentos e dispositivos mencionados no §1º, poderão funcionar devendo observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, desde que com apresentação de Plano de Ação a ser aprovado pela Vigilância Sanitária, dispensado este nos casos de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior.*

***§ 3º****. Nas atividades de que trata a alínea "f" fica proibida a presença de público e a realização de torneios ou campeonatos.*

***Art. 14.*** *Fica permitido o funcionamento de academias e congêneres.*

***Parágrafo único.*** *Além das regras de higienização e distanciamento, às academias e congêneres ficam adicionadas as seguintes medidas:*

***I.*** *Disponibilizar um colaborador para higienização dos equipamentos a cada utilização;*

***II.*** *Não permitir o compartilhamento de equipamentos antes de ser devidamente higienizado;*

***III.*** *Ampliar a higienização prevista neste capítulo aos bebedouros, recomendando aos clientes o uso garrafas próprias;*

***IV.*** *Ficam vedadas as aulas coletivas que não se atenham ao distanciamento mínimo entre pessoas previsto neste Decreto, bem como as demais disposições de higienização;*

***V.*** *Utilização de método alternativo de identificação de pessoas, não sendo permitido a identificação por digital.*

***VI.*** *Manter distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre aparelhos;*

***Art. 15.*** *Fica permitido as realizações de missas, cultos e celebrações religiosas.*

***Parágrafo único.*** *Além das disposições de higienização e distanciamento previstas, ficam adicionadas as seguintes medidas:*

***I.*** *Intercalar a utilização de bancos, poltronas e/ou cadeiras;*

***II.*** *Efetuar a devida desinfecção do local entre uma celebração e outra;*

***III.*** *Recomendar a não participação de fiéis com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de comorbidades, ressalvado o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;*

***IV.*** *Impor medidas para evitar qualquer contato físico de qualquer gênero, inclusive durantes as orações, entre os fiéis;*

***V.*** *Quando adotada a sagrada comunhão, a mesma deverá ser entregue, exclusivamente, nas mãos dos fiéis;*

***VI.*** *As coletas de ofertas deverão ser afixadas em locais estratégicos, a fim de evitar a circulação e contato diretamente com o utensílio.*

***VII.*** *Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;*

***VIII.*** *Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;*

***IX.*** *Suspensão da entrada de pessoas sem máscaras de proteção facial;*

***X.*** *Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.*

***Art. 16.*** *As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.*

***Art. 17.*** *Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.*

***Parágrafo único.*** *Os estabelecimentos que desrespeitarem as medidas previstas nesse decreto incorre nas seguintes sanções administrativas:*

***I.*** *Após primeira advertência, fechamento do estabelecimento, aplicação de multa de que trata a LC 202/2020 e a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo que perdurar o toque de recolher de que trata o presente decreto;*

***II.*** *Caso reincidente, a penalidade de suspensão será pelo período que perdurar a pandemia de Coronavírus (COVID-19);*

***Art. 18.*** *No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.*

***Art. 19.*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

***Art. 20.*** *O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10 2020, podendo ser prorrogado por igual período."*

Art. 2º . Fica autorizado a reedição do Decreto nº 3.782 com as akteraçoes impostas pelo presente Decreto.

Art. 3º . Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 30 de setembro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**PREFEITO**

***"DECRETO Nº 3.782 DE 31 DE JULHO DE 2020***

***Reeditado pelo Decreto nº 3.833/2020.***

*Consolida, mantém e determina a aplicação de novas medidas no Município de Mirassol D'Oeste, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.*

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO****, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO*** *que o Município de Mirassol d´Oeste - MT, de acordo com os dados contidos no Boletim Informativo oficial do Estado sob nº 144, de 30 de julho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde, foi classificado como risco "Alto", uma vez que possui Taxa de Crescimento de Contaminação de 4,89% e a Taxa de Ocupação de UTI no Estado do Mato Grosso é de 86,34%;*

***CONSIDERANDO*** *a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;*

***CONSIDERANDO*** *que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI -nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;*

***CONSIDERANDO*** *o acordo realizado na Ação civil Pública a que se refere o Processo: 1016967-22.2020.8.11.0002, de autoria da MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual nº 522 com suas alterações, inclusive a de 23 de julho de 2020, que determina que os Municípios devem adotar as medidas impostas pelo Estado;*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual nº 600/2020 13 de agosto de 2020, que altera o Decreto 520/2020;*

***CONSIDERANDO*** *o Decreto Estadual nº 605/2020, que altera o Decreto 520/2020;*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º.*** *Este Decreto atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus, face ao cenário de disseminação do vírus, sem prejuízo das ações definidas pelos decretos municipais anteriores, válidas em todo o território do Município de Mirassol d´Oeste,* ***até determinação em contrário****;*

***Art. 2º.*** *Fica mantido situação de emergência decretada por meio do Decreto nº 3.694 e de Calamidade Pública Financeira sob nº 3.724/20 em todo o território do Município de Mirassol d´Oeste, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.*

***Art. 3º.*** *Ficam suspensas até 31 de outubro de 2020 as ATIVIDADES ESCOLARES presenciais de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, da Rede Municipal de Ensino, bem como as da rede particular."*

***Art. 4º.*** *As medidas contidas nos Decretos de âmbito Estadual, que estejam omissas, bem como os seguimentos não mencionados neste Decreto, serão absorvidas e aplicadas no Município.*

***Parágrafo único.*** *Prevalecerá as medidas do Decreto Municipal, ante determinações conflitantes com os Decretos de âmbito Estadual.*

***Art. 5º.*** *Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam mantidas as seguintes medidas:*

***I -****Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;*

***II.*** *Nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.*

***III.*** *Determinar ao Departamento de Fiscalização e da Vigilância Sanitária do Município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas, e se necessário com o auxílio da força policial.*

***IV.*** *Requisitar o apoio efetivo das forças policiais deste município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos e colaborar na manutenção do isolamento de pessoas nesse período sensível.*

***V.*** *A execução de campanhas voltadas à publicidade do presente decreto e também à conscientização da população, de forma massiva, e de forma a orientar a todos a respeito da necessidade do isolamento e distanciamento social (via rádio, carros de som e faixas). Deverá ainda ser publicado o presente decreto no site da prefeitura, o qual deverá ser disponibilizado de forma clara e acessível a todos.*

***Art. 6º.*** *Para o controle da proliferação do Coronavírus - COVID19, fica determinada a realização compulsória de:*

***I****. Exames médicos;*

***II****. Testes laboratoriais;*

***III.*** *Coleta de amostras clinicas;*

***IV****. Vacinação e outras medidas profiláticas;*

***V.*** *Tratamentos médicos específicos.*

***VI****. isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;*

***VII.*** *quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;*

***Art. 7º.*** *Para atender o disposto neste Decreto permanecem suspensas na Administração pública Municipal, direta e indireta:*

***I -*** *As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;*

***II -*** *As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Gabinete;*

***III.*** *As concessões de férias, licenças prêmios e afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que exercem suas funções nas áreas fins, incluídos os já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado, podendo haver exceções em casos justificados;*

***Art. 8º.*** *Fica restabelecido o atendimento presencial nas unidades do Poder Executivo Municipal, sua Autarquia e Fundação, devendo as jornadas de trabalho dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais agentes colaboradores serem efetuadas conforme regulamentos.*

***I.*** *Restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, permanecendo pelo tempo estritamente necessário, cumprindo rigorosamente as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde);*

***II.*** *Evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;*

***III.*** *Suspender ou adiar, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos ou quaisquer outras providências administrativas;*

***IV.*** *Evitar reuniões das plenárias e de Conselhos Municipais, oficinas e reuniões ampliadas no âmbito de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal;*

***V.*** *Adotar preferencialmente serviço em home office, caso haja impossibilidade, devem seguir as regras do Ministério da Saúde, evitando o atendimento pessoal e utilização obrigatória de IPI's de segurança.*

***Art. 9º.*** *Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.*

***Art. 10.****Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, empresariais, religiosas e de serviços a partir de 01 de agosto de 2020 no território do Município de Mirassol d´Oeste, inclusive aos domingos e feriados;*

***I.*** *Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home Office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a*

*distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os pontos de trabalho;*

***II.*** *Disponibilizar na entrada no estabelecimento, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;*

***III.*** *Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel ou outro produto indicado pela OMS;*

***IV.*** *Manter os ambientes arejados por ventilação natural;*

***V.*** *Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;*

***VI.*** *determinar, em caso haja, fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.*

***VII.*** *Obrigatoriedade de UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS para os funcionários e clientes no interior e exterior dos estabelecimentos, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização;*

***Art. 11.*** *Fica decretado o* ***"TOQUE DE RECOLHER"*** *das 00:00 às 05:00 horas, no período compreendido do dia 01/10/2020 à 15/10/2020, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (COVID-19):*

***§1º.*** *Fica vedado a circulação de pessoas no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste, pelo período identificado no caput, prorrogável se necessário.*

***§ 2º.*** *Fica determinado que todo e qualquer estabelecimento comercial e de serviço, deverá fechar suas portas e encerrar o atendimento presencial às 00:00 horas, pelo período que compreende o toque de recolher previsto neste Decreto.*

***§3º.*** *Estende-se o horário determinado no caput do presente artigo até às 01h00min, para as entrega via delivery, por funcionário devidamente uniformizado.*

***§4º.*** *A vedação contida no caput neste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como ambulantes e assemelhados.*

***§5º.*** *Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário das 00h00min às 05h00min, nas seguintes circunstancias:*

***I*** *- Para fins de acesso aos serviços industriais, essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.*

***II*** *- Quando em trânsito decorrente de retomo e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Mirassol d´Oeste.*

***III*** *- Para as entregas via delivery até as 01h00min;*

***Art. 12.*** *Os serviços e as atividades não essenciais privados funcionarão com, no máximo 70% (setenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização por meio virtual de serviços e produtos, mediante entrega por delivery, quando for o caso.*

***§1º.*** *Fica autorizado o consumo de produtos alimentícios e de bebidas no próprio local dos estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, carrinhos de lanches, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas, conveniências, pastelaria e similares, observadas as regras de higienização, distanciamento e limitação de capacidade.*

***§2º.*** *Recomenda-se a não realização de venda de bebidas alcóolicas para consumo no local;*

***§3º.*** *As empresas responsáveis por funerais deverão seguir as regulamentações e orientativos da Vigilância sanitária;*

***Art. 13.*** *Fica terminantemente* ***PROIBIDO,*** *das seguintes atividades* ***públicas ou privadas****, devendo ter intensa fiscalização, inclusive com apoio Policial:*

***I.*** *Apresentação artística, tais como música ao vivo, shows e performances;*

***II.*** *Atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;*

***III.*** *Festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;*

***IV.*** *A concentração/aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privado de uso coletivo, como parques, praças e pistas de caminhada, em todo o território do Município de Mirassol d´Oeste;*

***§1º.*** *Excetua-se da proibição contida nos incisos I e II deste artigo:*

***a)*** *Eventos sociais com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;*

***b)*** *Eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, com no máximo 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;*

***c)*** *Eventos religiosos, como células, ou em residências, respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes da realização do evento, ficando ainda proibido o fornecimento de alimentação;*

***d)*** *Funcionamento de dispositivos móveis de diversão infantil em espaços públicos ou privados;*

***e) Balneários;***

***f)*** *Esporte amador em quadras poliesportivas privadas e ginásio de esporte Amauri Barros de Brito (Britinho), e campos particulares com exceção dos campos e estádios de futebol públicos dotados de gramados devido a estiagem prolongada.*

***§2º****. Os eventos, estabelecimentos e dispositivos mencionados no §1º, poderão funcionar devendo observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, desde que com apresentação de Plano de Ação a ser aprovado pela Vigilância Sanitária, dispensado este nos casos de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior.*

***§ 3º****. Nas atividades de que trata a alínea "f" fica proibida a presença de público e a realização de torneios ou campeonatos.*

***Art. 14.*** *Fica permitido o funcionamento de academias e congêneres.*

***Parágrafo único.*** *Além das regras de higienização e distanciamento, às academias e congêneres ficam adicionadas as seguintes medidas:*

***I.*** *Disponibilizar um colaborador para higienização dos equipamentos a cada utilização;*

***II.*** *Não permitir o compartilhamento de equipamentos antes de ser devidamente higienizado;*

***III.*** *Ampliar a higienização prevista neste capítulo aos bebedouros, recomendando aos clientes o uso garrafas próprias;*

***IV.*** *Ficam vedadas as aulas coletivas que não se atenham ao distanciamento mínimo entre pessoas previsto neste Decreto, bem como as demais disposições de higienização;*

***V.*** *Utilização de método alternativo de identificação de pessoas, não sendo permitido a identificação por digital.*

***VI.*** *Manter distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre aparelhos;*

***Art. 15.*** *Fica permitido as realizações de missas, cultos e celebrações religiosas.*

***Parágrafo único.*** *Além das disposições de higienização e distanciamento previstas, ficam adicionadas as seguintes medidas:*

***I.*** *Intercalar a utilização de bancos, poltronas e/ou cadeiras;*

***II.*** *Efetuar a devida desinfecção do local entre uma celebração e outra;*

***III.*** *Recomendar a não participação de fiéis com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de comorbidades, ressalvado o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;*

***IV.*** *Impor medidas para evitar qualquer contato físico de qualquer gênero, inclusive durantes as orações, entre os fiéis;*

***V.*** *Quando adotada a sagrada comunhão, a mesma deverá ser entregue, exclusivamente, nas mãos dos fiéis;*

***VI.*** *As coletas de ofertas deverão ser afixadas em locais estratégicos, a fim de evitar a circulação e contato diretamente com o utensílio.*

***VII.*** *Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;*

***VIII.*** *Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;*

***IX.*** *Suspensão da entrada de pessoas sem máscaras de proteção facial;*

***X.*** *Suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.*

***Art. 16.*** *As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.*

***Art. 17.*** *Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, Lei Estadual nº 11.110/2020, ficando sujeitas ainda as penas por violação dos Art. 132, 268 e 330, todos do Código Penal Brasileiro.*

***Parágrafo único.*** *Os estabelecimentos que desrespeitarem as medidas previstas nesse decreto incorre nas seguintes sanções administrativas:*

***I.*** *Após primeira advertência, fechamento do estabelecimento, aplicação de multa de que trata a LC 202/2020 e a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo que perdurar o toque de recolher de que trata o presente decreto;*

***II.*** *Caso reincidente, a penalidade de suspensão será pelo período que perdurar a pandemia de Coronavírus (COVID-19);*

***Art. 18.*** *No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.*

***Art. 19.*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

***Art. 20.*** *O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10 2020, podendo ser prorrogado por igual período."*

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 31 de julho de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**PREFEITO**

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 430/2020**

**PORTARIA Nº 430 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

***NOMEIA INTERINAMENTE PARA FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear interinamente o servidor ***MARCOS ANTONIO DOS SANTOS***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 113940-4 CRC/MT e do CPF nº 594.171.101-87 para exercer a função de ***COORDENADOR DE CONTABILIDADE*** do Município de Mirassol D'Oeste, conforme Anexo I, do Quadro de Distribuição de CC e FC, percebendo as vantagens da referida função, em substituição ao período de férias do servidor Carlos Eduardo Tolon de 01/10/2020 a 23/06/2021.

**Artigo 2º-** Compete ao Coordenador dentre outras atribuições:

I - Manter os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial atualizados; II - Manter controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos;

II - Manter controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos;

III - Organizar e manter arquivo da documentação contábil e dos processos pagos no exercício;

IV - Classificar contabilmente as receitas e despesas, emitindo empenhos e liquidações;

V - Manter registros contábeis pormenorizados de auxílio ou subvenções que forem repassadas ao município, bem como de sua aplicação, decorrentes de contratos, acordos e convênios;

VI - Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;

VII - Manter controle e gerenciamento sobre os recursos financeiros do Município;

VIII - Processar mensalmente o balancete de verificação com os resultados da execução financeira, orçamentária e patrimonial, acompanhado das demonstrações quanto ao cumprimento em gastos com educação e, em ações da saúde;

IX - Encaminhar cópia do balancete mensal, acompanhado de informações e notas técnicas a respeito da execução financeira e orçamentária, ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao órgão de Controle Interno;

X - Processar, anualmente, o Balanço Geral do Município, acompanhado do Relatório circunstanciado da Execução Financeira, Orçamentária e Patrimonial, encaminhando-o ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento ao órgão de Controle Interno;

XI - Manter sob guarda, cópia documental dos Balancetes Mensais e do Balanço Anual do Município, devidamente assinado pelo técnico responsável e o Coordenador de Contabilidade;

XII - Planejar, organizar e disciplinar as competências da contabilidade Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;

XIII - Arquivar documentos relativos à movimentação financeira da despesa;

XIV - Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;

XIV - Colocar as contas do município, por ocasião das audiências públicas, à disposição da população, para exame e apreciação, nas condições e tempos pré-fixados pela legislação pertinente;

XV - Emitir nota de empenho, liquidação ou outros documentos equivalentes, inclusive redigir os decretos relativos à contabilidade pública;

XVI - Contribuir tecnicamente, articuladamente com a coordenadoria de planejamento, coordenação do Controle Interno e demais órgãos e unidades, na preparação do LDO, da LOA e dos planos de aplicação dos recursos;

XVII – Manter atualizado os sistemas de contas publicas (SICONFI, SICALC, etc.);

XVIII – Outras atividades correlatas.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2020.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO** Prefeito Municipal

ESP/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA Nº 432/2020**

**PORTARIA Nº 432 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

***EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Exonerar a pedido, a partir de 01/10/2010, o servidor, ***MARLON BRUNO MEDEIRO,*** do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – CC 0,** nomeado pela portaria 062/2020, deixando de perceber as vantagens da função.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2020.

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*** Prefeito Municipal

ESP/acqb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 081/2020**

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE dos servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

| SERVIDORES | CLASSE ATUAL | PROMOÇÃO |
|---|---|---|
| DENISE SOUZA DA SILVA | B/1 | C/1 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | A/1 | B/1 |
| NILVAN DA COSTA ESPINDOLA | A/1 | B/1 |
| MARIA NEUZA CAMARGO DE CARVALHO | B/3 | C/1 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 29 de setembro de 2020.

**LEOCIR HANEL**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO**

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** dos DECRETOS Nº 081/2020,082/2020 e 083/2020, cujo motivo cancelamento referente a data para surtir o efeito do documento não foi mencionado no Decreto, publicado do dia 30 de setembro de 2020, Jornal AMM, ANO XV I Nº 3.575, Pág. 387,388.

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 082/2020**

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

| SERVIDORES | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|---|---|---|
| LUCILA DAS GRAÇAS OJEDA FERREIRA | D/2 | D/3 |
| SANDRA DIAS ORIBE | B/1 | B/2 |
| EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON | B/2 | B/3 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 29 de setembro de 2020.

**LEOCIR HANEL**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 44/2020**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor* GILMAR DE ANDRADE DA SILVA*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. GILMAR DE ANDRADE DA SILVA, efetivo no cargo de VIGIA, referência "K", nível "1", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 02/09/2020 e término em 24/02/2021 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01237R3**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 30/09/2020.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 083/2020**

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Art. 48. Da Lei Municipal n.º 1.197/2011, que revela que o profissional da Educação Básica terá direito a progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo específico de avaliação processual realizado, obrigatoriamente a cada cinco anos.

Considerando o inciso 3º, decorrido o prazo previsto no caput e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente:

**Art. 1º** Resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

| SERVIDORES | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|---|---|---|
| CARLOS AUGUSTO RECALDE | C/2 | C/3 |
| MEIKY PINTO DA SILVA HOEPERS | C/2 | C/3 |
| NILDETE DOS SANTOS POMBO MACHADO | C/2 | C/3 |
| NUBIA AVELINO DOS SANTOS | C/2 | C/3 |
| ODAIR NOGUEIRA PEREIRA | B/2 | B/3 |
| PASCHOAL SASSO NETO | C/2 | C/3 |

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01/10/2020,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de setembro de 2020.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 28 de Setembro de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA 021.710.661-72 9119/00001/2020

AGROREFLORESTAL HARAOUI LTDA 08.737.375/0001-40 9119/00010/2020

ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA 007.356.711-68 9119/00017/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Emanuele Cardoso da Silva Matrícula: 00000391

Cargo: Agente de Fiscalização de Tributos / 509 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

28/09/2020

13/10/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA Nº 420/2020**

**Portaria nº 420/2020**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 062/2020**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT– Empresa ANTONIO CARLOS SALLES DE LUCENA 99187655187, a partir de 17/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Agosto de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 421/2020**

**Portaria nº 421/2020**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Administração e Finanças **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, portador do RG: 10194916 SSP/MT, CPF: 821.859.801-49,domiciliado na Rua: Carlos Antunes, nº 103 Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 063/2020,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSÓRIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,

Empresa **PSENDZIUK SILVA & MORENO - ADVOGADOS,** a partir de 31/08/2020**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Setembro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 425/2020**

**PORTARIA N° 425/2020**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Maria Rita Botelho,** no Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer **DAS - 5**, a partir de 01/10/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 422/2020**

**PORTARIA Nº 422/2020**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 064/2019,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa **CATIA MARIA SILVA 0349130019,** a partir de 31/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Setembro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 423/2020**

**PORTARIA Nº 423/2020**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 065/2019,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ABRANGENDO AS CATEGORIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Empresa **ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 0301661500,** a partir de 09/09/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Setembro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 426/2020**

**PORTARIA N° 426/2020**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Professor Senhor **Arilson da Silva Carvalho,** no Cargo de Diretor das Escolas Municipais Nucleadas, **DAS -4**, CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade de Ribeirão dos Cocais – CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade de Pirizal – EM Ana Antônia de Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo e EM Monte Hermon-Comunidade de Ninho das Águias, de acordo com a Lei n° 051/2019, a partir de 01/10/2020, conforme processo n° 2087/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 427/2020**

**PORTARIA N° 427/2020**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **José Gervasio da Silva Neto,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 1, a partir de 01/10/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Outubro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ADESÃO Nº 09/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020**

**AVISO DE ADESÃO Nº 09/2020** ***À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020- PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT***

**Dados do Registro de Preços:**

**Ata de Registro de Preços nº046/2020Pregão Presencial nº 018/2020**

Órgão gestor: ***PREFEITURA DE SINOP***

**Objeto:** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT,*** **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR** ***PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.***TR n. 169/2020 - **PROCESSO: 00882/2020.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da ***PREFEITURA DE SINOP*** **RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços **n°046/2020**, oriunda do Pregão Presencial nº **018/2020**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Setembro de 2020.

**Silmar Gonçalves de Souza**

Prefeito Municipal

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO*** **Nº 09/2020*****À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020- PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT***

**Dados do Registro de Preços:**

**Ata de Registro de Preços nº046/20Pregão Presencial nº 018/2020;**

Órgão gestor: ***PREFEITURA DE SINOP***

**OBJETO:*****Adesão à Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT,*** **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR** ***PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.***TR n. 169/2020 - **PROCESSO: 00882/2020.**

| **3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **IDENT. APLIC** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTDE** | ***VALOR UNIT (R$)*** | ***VALOR TOTAL (R$)*** |
| 01 | 00034713 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. | MÊS (Cód. 1092) | 10 | 21.399,00 | 213.990,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 213.990,00 |

**O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA :** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT,*** **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR** ***PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento.***TR n. 169/2020 - **PROCESSO: 00882/2020**

**Da** ***PREFEITURA DE SINOP*****, tendo como vencedora a Empresa: K.G.N SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 33.148.737/0001-05, com o valor de R$ 213.990,00 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor(R$)** |
| Obras e Infraestrutura | Próprio | 2278 – Recuperação e manu. e construção de estradas vicinais | 397 | 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 130 | 213.990,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **213.990,00** |

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 30 de Setembro de 2020.

**Silmar Gonçalves de Souza**

**Prefeito Municipal**

## AVISO DE ADESÃO Nº 010/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020

**AVISO DE ADESÃO Nº 010/2020** ***À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020- PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT***

**Dados do Registro de Preços:**

**Ata de Registro de Preços nº047/2020Pregão Presencial nº 018/2020**

Órgão gestor: ***PREFEITURA DE SINOP***

**Objeto:** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..***TR n. 170/2020 - **PROCESSO: 00879/2020.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da ***PREFEITURA DE SINOP*** **RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços **n°047/2020**, oriunda do Pregão Presencial nº **018/2020**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Setembro de 2020.

**Silmar Gonçalves de Souza**

Prefeito Municipal

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO*** **Nº 010/2020*À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020- PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT***

**Dados do Registro de Preços:**

**Ata de Registro de Preços nº047/20Pregão Presencial nº 018/2020;**

Órgão gestor: ***PREFEITURA DE SINOP***

**OBJETO:*****Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..***TR n. 170/2020 - **PROCESSO: 00879/2020.**

| **3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **IDENT. APLIC** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QTDE** | ***VALOR UNIT (R$)*** | ***VALOR TOTAL (R$)*** |
| 01 | 427614-0 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA LIQUIDA 96KW EQUIVALENTE A 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M-CHIP DIURNO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL. | MÊS (COD. 1092) | 10 | 44. 990,00 | 449. 900,00 |
| 02 | 00023882 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIAL LIQ 88 HP, CAÇAMBA CARREG.CAP.MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP.MIN. 0,26 M³, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL. | MÊS (COD. 1092) | 10 | 20. 690,00 | 206. 900,00 |
| **TOTAL(R$)** | | | | | | 656. 800,00 |

**O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA :** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento..***TR n. 170/2020 - **PROCESSO: 00879/2020**

**Da *PREFEITURA DE SINOP*, tendo como vencedora a Empresa: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES EIRELI CNPJ Nº 28.029.393/0001-85, com o valor de R$ 656.800,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil e oitocentos reais).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor(R$)** |
| Obras e Infraestrutura | Próprio | 2278 – Recuperação e manu. e construção de estradas vicinais | 397 | 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 130 | 656. 800,00 |
| **TOTAL(R$)** | | | | | | **656. 800,00** |

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 30 de Setembro de 2020.

**Silmar Gonçalves de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 419/2020**

PORTARIA Nº. 419/2020

**Walquiria Conceição de Medeiros,** Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao servidor Público Municipal **Hiago Silva de Queluz** matricula nº **5800** Agente Administrativo/Agente Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 conforme

processo nº 488/2019, compreendido no período de **05/10/2020** a **18/11/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05/10/2020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de setembro de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA N° 424/2020**

**PORTARIA N° 424/2020**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Bruno José Assunção da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, com seu efeito a partir de 01/10/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Setembro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 DO CONTRATO Nº 043/2020**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 043/2020.

CONTRATANTE: O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73

CONTRATADA: A empresa VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 36.960.961/0001-95.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 064/2020, a Dispensa de Licitação nº. 024/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA APARELHOS RADIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO, PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-HOSPITAL MUNICIPAL.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA

Programa:0005- Atenção à saúde publica

Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE

Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAUDE

Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA

Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

R$ 1.326,87

Nova Bandeirantes – MT, 30 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2020**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697.321-95, matricula 5032.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 067/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: JARDEL BEZERRA RIBEIRO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 4 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE DILUIÇÃO AQUOSA TIPO RL-1C, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA TEMPERADA A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACO NAS RUAS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 30 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**DEPTO LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2020**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ROGERIO ADILSON FAGUNDES, Chefe Departamento de Ind. Com. E Turismo, portador do CPF 047.724.391-61, matricula 4844.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 034/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP; ERICA DE FATIMA GENTIL, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM OS RECURSO DA MALÁRIA, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 2.565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de setembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**DEPTO LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.656.877/0001-82**, e Inscrição Estadual n.º 13.808.314-2 estabelecida na Avenida Mato Grosso, n.º 92, bairro Modulo 02, cidade de Juína, neste ato representada pelo Sr.ª **ERICA DE FATIMA GENTIL**, portador do CIRG n.º 14107406 SSP/MT e CIC n.º 009.876.531-05 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 042/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM OS RECURSO DA MALÁRIA, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 2.565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

| ITEM | Descritivo | UNID | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO | UNID | 2 | PANDIN/ HAVANA | R$ 920,00 | R$ 1. 840,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO,SEM REGULAGEM | UNID | 3 | VANFLEX/ EXECUTIVE | R$ 576,60 | R$ 1. 729,80 |
| 4 | CADEIRA LONGARINA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM LAMINADO DE MADEIRA MOLDADO ANATOMICAMENTE, REVESTIDOS EM 100% POLIESTER NA COR AZUL, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA,, APRESENTANDO DENSIDADE DE FORMA CONTROLADA, COM ESPESSURA DE NO MINIMO EM ACO 3/4'', NO MODELO TUBO DE ACO QUADRADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 01 ANO, ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI, NA COR PRETA, ESTRUTURA DE ACO, ESPALDAR ADEQUADO, SEM BRACO, NA COR AZUL PARA ASSENTO E ENCOSTO, MAIORES INFORMACOES, NO EDITAL DE LICITACAO, DE 4 LUGARES | UNID | 2 | VANDAFLEX / LONGARINA PLAX 4 LUGARES | R$ 266,60 | R$ 533,20 |
| 5 | MESA PARA COMPUTADOR - CNJ.DE MESA C/ TECLADO RETRATIL + CONEXAO E 02 GAVETAS., EM MADEIRA PRENSADA, EM FORMICA, NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 1,20, COM ESTRUTURA METALICA, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI, COM PAINEL FRONTA | UNID | 3 | PANDIN / MX120-150-90 | R$ 726,60 | R$ 2. 179,80 |
| 6 | MESA - PARA ESCRITORIO, EM TAMPO RETO COM 02 GAVETAS SUSPENSAS,TAMPO CONFECCIONADO EM UMA UNICA PECA DE MADEIRA PRENSADA DE MDP, COM ESPESSURA DE 25MM. PAINEL FRONTAL FABRICADO EM MADEIRA PRENSADA DE MDP COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM. ESTRUTURAS LATERAIS METALICAS EM CHAPA DE ACO ESTAMPADO EM FORMA ELIPTICA. LEITO PARA FIACAO / CABOS CANAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO, GAVETEIROS CORPO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA EM MDP,TODO OS CONJUNTOS SAO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO NAS DUAS FACES,FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 0,73M,COM 1,40M DE LARGURA,E 0,60M DE PROFUNDIDADE,NA COR CARVALHO AVELA,GAVETEIRO SUSPENSO COM 02 GAVETAS, MEDINDO (0,40 X 0,40 X 0,28)M, COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM NA COR PRETA,GAVETAS NA COR PRETA E FITA DE BORDA NA MESMA COR, ABERTURA ATRAVES DE TRILHOS COM CORREDICAS EM ACO, ROLDANAS DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA E BAIXO RUIDO, PORTA-ACESSORIOS PARA GAVETA,FRENTE DAS GAVETAS NA COR CARVALHO AVELA, COM FECHADURA DE COMANDO UNICO COM TRAVA SIMULTANEA DE TODAS AS GAVETAS E CHAVES ESCAMOTEAVEL, ABERTURA DAS GAVETAS ATRAVES DE CAVIDADES LATERAIS, SEM PUXADORES APARENTES,COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOXI PO NA COR GRAFITE, FIXADA AO LADO ESQUERDO OU DIREITO DA CONEXAO | UNID | 1 | VALDAFLEX /PASSUS | R$ 923,30 | R$ 923,30 |
| 7 | MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR, POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE, MEMORIA RAM DE 08 GB EM 02 MODULOS IDENTICOS DE 04 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL, ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER DE NO MINIMO DE 01 GB DE MEMORIA, DISCO OTICO CD/DVD/ROM, TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS E MOUSE USB 800 DPI 2 BOTOES SCROLL(COM FIO), MONITOR DE LED 19? (WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO(64 BITS), FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM, POSSUIR SISTEMA DE DETECCAO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE,TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS , SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, E QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES | UNID | 2 | BRASIL PC / 15L1N | R$ 2. 527,00 | R$ 5. 054,00 |
| | | | | | | **R$ 17. 160,10** |

**1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

**2.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.** Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

**2.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.5.** O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

**2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/09/2020** até **29/09/2021**.

**3.2.** Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze), contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**4.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

**4.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**4.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

**5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**5.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**5.2.2.** No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

**5.2.3**. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

**5.3.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.6.** O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**5.7.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**5.7.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Do Município:**

**6.1.1.** Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

**6.1.3.** Fica designado através da Portaria da Licitação nº **289/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| TITULAR | *ROGERIO ADILSON FAGUNDES* | 4844 |
| SUPLENTE | *LUCIENE APARECIDA DE SOUSA* | 4377 |

**6.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.1.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.1.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

**6.2. Da Detentora da Ata:**

**6.2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

**7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

**8.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

**8.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**8.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**8.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**8.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**8.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**8.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.9.1**. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**8.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**9.4.** À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**9.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.7.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.2.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**10.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**10.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

| |
|---|
| Equipamentos e Materiais com os Recurso da Malária |
| Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 - SAÚDE |
| Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA |
| Projeto/Atividade: 1053 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020** a proposta da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**15.2**. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de setembro de 2020.

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO**

_____

**ERICA DE FATIMA GENTIL**

**CNPJ: 36.656.877/0001-82**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

**DEPTO LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2020**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º **08.784.976/0001-04**, e Inscrição Estadual n.º 001.064.095.00-27 estabelecida na Rua das Rosas, n.º 396ª, bairro Montreal, cidade de Sete Lagoas - MG, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**, portador do CIRG n.º 10.581.168 SSP/MG e CIC n.º 091.943.036-81 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 042/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COM OS RECURSO DA MALÁRIA, ADVINDO DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 2.565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.**

| ITEM | Descritivo | UNID | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATORIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB,VOLUME DE IMPRESSAO MENSAL RECOMENDADO: ATE 3.500 PAGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PAGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, , APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIREC | UNID | 2 | HP M428FDW | R$ 2. 450,00 | **R$ 4. 900,00** |

**1.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

**2.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.** Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 9.488/2018.

**2.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.5.** O Município de Nova Bandeirantes será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração.

**2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **29/09/2020** até **29/09/2021**.

**3.2.** Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze), contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**4.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

**4.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**4.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

**5.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**5.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**5.2.2.** No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

**5.2.3**. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

**5.3.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.6.** O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**5.7.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**5.7.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Do Município:**

**6.1.1.** Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

**6.1.3.** Fica designado através da Portaria da Licitação nº **289/2020** os servidores abaixo para fiscalizar a Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

| SERVIDOR | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| TITULAR | ***ROGERIO ADILSON FAGUNDES*** | 4844 |
| SUPLENTE | ***LUCIENE APARECIDA DE SOUSA*** | 4377 |

**6.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.1.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.1.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

**6.2. Da Detentora da Ata:**

**6.2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

**7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

**8.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

**8.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**8.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**8.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**8.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

**8.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**8.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.9.1**. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**8.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**9.4.** À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**9.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.7.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.2.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**10.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**10.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

| |
|---|
| Equipamentos e Materiais com os Recurso da Malária |
| Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 - SAÚDE |
| Sub - Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: 0005 - ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA |
| Projeto/Atividade: 1053 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |
| Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020** a proposta da empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**15.2**. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de setembro de 2020.

_____

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO**

_____

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**

**CNPJ: 08.784.976/0001-04**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME.**

CNPJ: 17.184.211/0001-24

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 46.519,65 (quarenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

CNPJ: **00.300.400/0001-12**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 23.675,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP.**

CNPJ: 05.870.717/0001-08

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI.**

CNPJ: 10.750.752/0001-23

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA ME.**

CNPJ: 35.654.754/0001-40

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ERICA DE FATIMA GENTIL.**

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 49.974,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI.**

CNPJ: 07.508.571/0001-80

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP.**

CNPJ: 10.199.390/0001-24

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 17.550,00(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA.**

CNPJ: 36.850.598/0001-55

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.**

CNPJ: 08.710.871/0001-00

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 153.395,00(cento e cinquenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME**

CNPJ:30.313.649/0001-23

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 42.872,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**

CNPJ: **24.321.932/0001-02**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. PREGÃO ELETRONICO 005/2020**.

VALOR **R$ 52.655,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

ASSINATURA: **16 de setembro de 2020.**

VIGENCIA:**16 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020**

Na data de 18/09/2020 às 08:30 horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL E FIXO.**

**4769 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES 32. 421.421/0001-82**

**VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 149.800,00**

Nova Guarita - MT, 30 de setembro de 2020.

**Yana Maria Marcon**

**Pregoeira Oficial**

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º** 39/20/SMA/PMNG

**PROCESSO N.º** 469/2020

**PRAZO** 30/09/2020 a 31/12/2020

**CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 32.421.421/0001-82

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO

**VALOR:** R$149.800,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) GLOBAL.

**DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 002 – Departamento de Atenção Básica.**

**Função: 10 – Saúde**

**Sub Função: 301 – Atenção Básica**

**Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde**

**Projeto/Ativid: 2027– Manut. e Enc. Dpto. Atenção Básica**

**Desp: Cod. 191 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 062/2020 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

**CONTRATADO: LUIZ RODRIGUES** com o CPF Nº 468.528.081-49

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 12.328,92 (doze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**/Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 063/2020 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT. CONTRATADO: RAFAEL BOZZ DE MORAES** com o CPF Nº **943.921.021-49** Prazo de Vigência: 04 (quatro)

Valor Total R$ **12.000,00** (**doze mil reais)**

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2020.

**JOAO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 3691/2020

**OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, Á FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 29/2020 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de Setembro de 2020, ás 08:00 horas á seguinte:

***EMPRESAS:***
Ø **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, para um Valor Total de R$ 106.095,00 (cento e seis mil e noventa e cinco reais);
Ø Compromissos estes assumidos para os produtos a serem adquiridos pela prefeitura, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Setembro de 2020.

*JOHNNY BERNATZKY*

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

*Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**
**RESUMO TERMO ADITIVO N 49**

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 49/2020 DO CONTRATO 069/2019

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora SHEILA TAIARA DE SOUZA ANTUNES.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 069/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/10/2020 e encerrando-se no dia 30/11/2020

3. DATA ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **004/2020**

CONTRATADO: **VIDRAÇÃRIA E METALURGICA RECANTO EIRELI CNPJ.: 38.006.570/0001-61**

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de reforma na estrutura da passarela do prédio da Câmara Municipal, sendo pintura da estrutura e, troca de policarbonato fumê 4,50X1,50 com fornecimento de materiais.**

PERÍODO: 30/09/2020 a 14/10/2020

VALOR GLOBAL: R$: 2.850,00

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3691/2020**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, Inscrita no CNPJ: 17.560.957/0001-95,** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 29/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, Á FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 29/2020.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal, participante desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/ Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

**CNPJ:** 17.560.957/0001-95

**ENDEREÇO: Rodovia MT 208, São Cristovão, S/N, Nova Monte Verde/MT**

| Seq. | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 308164 | DESENGRAXANTE PROPORÇÃO 1/40 EMBALAGEM COM 200 LITROS | UNIDADE | 4 | R$ 1. 030,00 | R$ 4. 120,00 | Sinodet |
| 2 | 21311 | OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 200 LITROS | UNIDADE | 5 | R$ 3. 425,00 | R$ 17. 125,00 | Lubrax |
| 3 | 308163 | INTERCAP PROPORÇÃO 1/40 EMBALAGEM COM 200 LITROS | UNIDADE | 5 | R$ 1. 050,00 | R$ 5. 250,00 | Sinodet |
| 4 | 21325 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 200 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL) | UNIDADE | 20 | R$ 3. 980,00 | R$ 79. 600,00 | Ipiranga |
| | | | | | **TOTAL R$ 106.095,00** | | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

**5.3.** Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4. Os Produtos deverão atender normas de fabricação, garantia e referência de qualidade mínima e atenderem as especificações exigidas no memorial descritivo deste edital. Óleos Lubrificantes e Graxas que estejam devidamente registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo) conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 10, DE 07/03/2007.**

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.11**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.12**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.14.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

**5.16.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.17**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento às obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**OBRAS**

**08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano**

*002 – Departamento de Obras e Transporte*

*26 – Transportes*

*782 – Transporte Rodoviário*

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

**386 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 29/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Setembro de 2020.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*

*PREFEITA MUNICIPAL*

AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

*CONTRATADA*

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 026/2020**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2020 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa **VIDRAÇÃRIA E METALURGICA RECANTO EIRELI CNPJ.: 38.006.570/0001-61**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2.020

**ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

# CAMARA
# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 61,458,39 | 62,379,16 | 69,825,53 | 77,551,48 | 65,870,31 | 67,871,99 | 68,944,16 | 63,096,79 | 63,096,81 | 66,102,87 | 66,798,95 | 64,545,32 | 797,541,76 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 61,458,39 | 62,379,16 | 69,825,53 | 77,551,48 | 65,870,31 | 67,871,99 | 68,944,16 | 63,096,79 | 63,096,81 | 66,102,87 | 66,798,95 | 64,545,32 | 797,541,76 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 51,352,08 | 52,272,85 | 58,644,75 | 64,870,49 | 54,932,32 | 56,651,23 | 57,623,34 | 52,606,50 | 52,606,50 | 55,379,66 | 56,541,07 | 52,868,91 | 666,349,70 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 10,106,31 | 10,106,31 | 11,180,78 | 12,680,99 | 10,937,99 | 11,220,76 | 11,320,82 | 10,490,29 | 10,490,31 | 10,723,21 | 10,257,88 | 11,676,41 | 131,192,06 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 61,458,39 | 62,379,16 | 69,825,53 | 77,551,48 | 65,870,31 | 67,871,99 | 68,944,16 | 63,096,79 | 63,096,81 | 66,102,87 | 66,798,95 | 64,545,32 | 797,541,76 | 0,00 |

Documento gerado em 30/09/2020 14:31:55

Página 1 de 4

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.802.423,86 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 23.802.423,86 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 797.541,76 | 3,35 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.428.145,43 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.356.738,16 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.285.330,89 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 2º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
|---|
| Digitally signed by ALINE GONCALVES FERRAZ:03671939141<br>Date: 2020.09.30 14:40:03 BRT<br>Perfil: Contador Responsável<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT |
| **Assinatura: 2** |
| Digitally signed by MARCIO TULIO RIBEIRO GONCALVES:70108833194<br>Date: 2020.09.30 14:43:40 BRT<br>Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT |
| **Assinatura: 3** |
| |
| **Assinatura: 4** |
| |
| **Assinatura: 5** |
| |
| **Assinatura: 6** |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 152 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E DOAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do artigo 106, da Lei Federal N.º 4. 320 de 17 de Março de 1964;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa SPA N.º 001/2008 – Versão 02 do Sistema de Controle Patrimonial, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal de 03 de novembro de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para Operacionalização do Almoxarifado Central, bem como o Controle dos Bens Patrimoniais, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão de Inventário, Avaliação e Doação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

| SERVIDORES | CARGO | MATRÍCULA | CPF |
|---|---|---|---|
| NILTON RODRIGUES BRITO | Chefe Departamento Patrimonio | 3559 | **404.657.485-20** |
| ELIZETE MARIA DA SILVA | Agente Serviços públicos | 0669 | 974.886.071-04 |
| IMGRECIO BISPO CAMPOS | Agente Serviço da Administração | 047 | 303.554.861-72 |
| CELSO GOMES | Mecânico | 344 | 341.972.221-49 |
| ERISON BARROS CAMPOS | Agente Serviço da Administração | 357 | **882.082.731-04** |

**Art. 2º Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:**

I. Bens Móveis: são os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo;

II. Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados e passíveis de utilização nas atividades do município de Nova Olímpia;

III. Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV. Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V. Bens patrimoniais Permanentes: todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao município e que sejam de seu domínio pleno e direto.

VI. Bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis;

VII. Bens intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII. Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o município, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

IX. Carga Patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso do bem patrimonial;

X. Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI. Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração, decorrente de sinistro ou uso indevido;

XII. Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII. Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV. Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV. Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a conseqüente alteração da carga patrimonial;

XVI. Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas, e movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII. Comissão de Inventário, Avaliação e Doação: é o grupo dos servidores do município, com funções especiais, nomeado para realizar o inventário dos bens patrimoniais;

XVIII. Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Inventário, Avaliação e Doação, **até o dia 31/12/2020.**

I. Realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II. Solicitar à unidade inventariada ou detentores de carga, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

III. Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV. Elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração;

V. Elaborar o termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente ao município, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

VI – Emitir Termos de Responsabilidades para cada Unidade;

VII – Emitir os Termos de Baixa, quando for o caso;

**Art. 4º** Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 23 de setembro de 2020.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004/2020

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

**CONTRATADA: CLEONICE DA SILVA SERGIO**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir parcialmente valores relativos ao item 02, previsto na Cláusula Primeira, bem como suprimir o valor global, previsto na Cláusula Quinta, ambos do Contrato nº 004/2020, conforme demonstrado abaixo:

| Item | Cód. | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN. | QTD | VALOR SUPRIMIDO | VALOR TOTAL REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 237441 | SAÍDA CHAPARRAL, PASSANDO PELAS FAZENDAS VALE AZUL, MOREIRA, BACURI, SANTA LAURA, RIO DO FOGO, TANCREDO NEVES, RETORNANDO A FAZENDA CHAPARRAL | Km | 15.477 | - R$ 60.360,30 | **- R$ 98.712,90** |

**Data: 23/09/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ADITIVO CTR 056/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

**CONTRATADA**:**VALDIR DEFACIO**

**OBJETIVO:** Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**OBJETO**: O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MESAS E CADEIRAS DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**PRAZO: 30/09/2020 até 30/10/2020.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**LEI Nº 908/2020**

**LEI Nº 908/2020**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 1.746.500,00, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

**Unidade:** 03.001 **–** Gabinete do Secretário

**Função**: 03.001.04 – Administração

**Sub Função: 03.001.04.123 – Administração Financeira**

**Programa:** 03.001.04.123.0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

**Projeto/Atividade: 2004 – Manut. Secretaria Mun. Finanças e Planejamento**

**Natureza de Despesa: 3190.1100.0048 – Venc. Vantagens Fixas– P.C. R$ 97.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 97.000,00**

**SUB - TOTAL R$. 97.000,00**

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 04.001 **–** Gabinete do Secretário

**Função**: 04.001.08 – Assistência Social

**Sub Função: 04.001.08.244 – Assistência Comunitária**

**Programa:** 04.001.08.244.0007 – Gestão da Política de Assistência Social

**Projeto/Atividade: 2010 – Manut. Atividades da Assistência Social**

**Natureza de Despesa: 3190.1100.0072 – Venc. Vantagens Fixas– P.C. R$ 45.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 45.000,00**

**SUB - TOTAL R$. 45.000,00**

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 05.003 **–** Fundo de Manut. Des. Educ. Básica e Valorização FUNDEB 40%

**Função**: 05.003.12– Educação

**Sub Função: 05.003.12.361 – Ensino Fundamental**

**Programa:** 05.003.12.361.0017 – Gestão do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade: 2027 – Manut. Encargos com FUNDEB – Ensino FUBEB 40%**

**Natureza de Despesa: 3390.3700.0212 – Locação de Mao de Obra R$ 36.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.19.0000- Transf. FUNDEB/Desp.Educ. Basica R$ 36.000,00**

**Sub Função: 05.003.12.365 – Educação Infantil**

**Programa:** 05.003.12.365.0019 – Educação na Primeira Infância

**Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Encargos/FUNDEB – Educação Infantil 40%**

**Natureza de Despesa: 3190.1100.0216 – Venc. Vantagens Fixas – P.C. R$ 43.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.01.0000- Rec. Imp. Transf. Impostos R$ 43.000,00**

**Unidade:** 05.004 **–** Fundo de Manut. Des. Educ. Básica e Valorização FUNDEB 40%

**Função**: 05.004.12– Educação

**Sub Função: 05.004.12.361 – Ensino Fundamental**

**Programa:** 05.004.12.361.0017 – Gestão do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade: 2026 – Rem. Prof. Mag. Ens. Fund. FUBEB 60%**

**Natureza de Despesa: 3190.1100.0234 – Venc. Vantagens Fixas – P.C. R$ 300.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.18.0000- Transf. FUNDEB/Desp.Educ. Basica R$ 300.000,00**

**Natureza de Despesa: 3191.1300.0237 – Obrigações Patronais-RPPS R$ 120.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.18.0000- Transf. FUNDEB/Aplicação REM. R$ 120.000,00**

**Sub Função: 05.004.12.365 – Educação Infantil**

**Programa:** 05.003.12.365.0016 – Expansão e melhoria do Ensino Infantil

**Projeto/Atividade: 2029 – Rem. Prof. Mag. Ed. Básica FUNDEB Infantil 60%**

**Natureza da Despesa: 3190.1100.0239 – Venc. Vantagens Fixas–P.C. R$. 220.000,00**

**Fonte de Recursos – 1.18.0000 – Transf. FUNDEB – Aplic. Remun. R$. 220.000,00**

**SUB - TOTAL R$. 719.000,00**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 07.001 **–** Gabinete do Secretário

**Função**: 07.001.10– Saúde

**Sub Função: 07.001.10.122 – Administração Geral**

**Programa:** 07.001.10.122.0027 – Gestão da Secretaria de Saúde

**Projeto/Atividade: 2040 – Manut. Atividades da Secretaria de Saúde**

**Natureza de Despesa: 3190.1100.0314 – Venc. Vantagens Fixas– P.C. R$ 445.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.02.0000- Rec. Imp.Transf. Imposto R$ 445.000,00**

**Natureza de Despesa: 3190.1300.0315 – Obrigações Patronais R$ 32. 000,00**

**Fonte de Recurso: 1.02.0000- Rec. Imp.Transf. Imposto R$ 32.000,00**

**Natureza de Despesa: 3390.3400.0321 – Outras Desp. Dec. Contr. R$ 400.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.02.0000- Rec. Imp.Transf. Imposto R$ 400.000,00**

**SUB -TOTAL R$. 877.000,00**

**Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Unidade:** 14.001 **–** Gabinete do Secretário

**Função**: 04.001.27– Desporto e Lazer

**Sub Função: 14.001.27.812 Desporto Comunitário**

**Programa:** 14.001.27.0041 – Incentivo ao Desporto e Lazer

**Projeto/Atividade: 2069 – Manut. Secretaria de Deposto e Lazer**

**Natureza de Despesa: 3390.3700.0513 – Locação de Mão de Obra R$ 8.500,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recurso Ordinário R$ 8.500,00**

**SUB -TOTAL R$. 8.500,00**

**TOTAL GERAL R$. 1.746.500,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 02.001 – Gabinete do Prefeito

**Função**: 02.001.04 – Administração

**Sub Função: 02.001.04.122 – Administração Geral**

**Programa:** 02.001.04.122.0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

**Projeto/Atividade**: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Natureza de Despesa:3390.3300.0023 – Passagens/Desp. Locomoção R$. 19.998,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000 – Recursos Ordinários R$. 19.998,00**

**SUB – TOTAL R$ 19.998,00**

**Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

**Unidade:** 03.001 **–** Gabinete do Secretário

**Função**: 03.001.04 – Administração

**Sub Função: 03.001.04.123 – Administração Financeira**

**Programa:** 03.001.04.123.0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

**Projeto/Atividade: 2004 – Manut. Secretaria Mun. Finanças e Planejamento**

**Natureza de Despesa: 3390.9300.0061 – Indenizações e Restituições R$ 20.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.24.0000-Transf.Conv.Não Rel.Saude/Ass.Soc.Ed. R$, 20.999,00**

**SUB - TOTAL R$. 20.999,00**

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade:** 04.001 **–** Gabinete do Secretário

**Função**: 04.001.08 – Assistência Social

**Sub Função: 04.001.08.244 – Assistência Comunitária**

**Programa:** 04.001.08.244.0007 – Gestão da Política de Assistência Social

**Projeto/Atividade: 2010 – Manut. Atividades da Assistência Social**

**Natureza de Despesa: 3390.1400.0076 – Diárias Civil R$ 9.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 9.300,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinario R$. 699,000**

**Unidade:** 04.002 **–** Fundo Mun. Ação Prom. Soc. Trab. Cidadania

**Função**: 04.002.08 – Assistência Social

**Sub Função: 04.001.08.241 – Assistência ao Idoso**

**Programa:** 04.001.08.241.0008 – Proteção Social a Pessoa Idosa

**Projeto/Atividade: 1007 – Constr. Ampl. Centro Múltiplo Uso**

**Natureza de Despesa: 4490.5100.0089 – Obras e Instalações R$ 5. 899,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 5.899,00**

**Natureza de Despesa: 4490.5200.0090 – Equip. Mat. Permanente R$ 1. 999,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 1.999,00**

**Projeto/Atividade: 2013 – Manut. Serv. Conv. Fortalecimento Vinc. SCFV**

**Natureza de Despesa: 3390.3000.0091 – Material de Consumo R$ 4. 999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 4.999,00**

**Natureza de Despesa: 3390.3900.0093 – Outros Serv.Terceiros – P.J. R$ 17.998,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 9.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 7.999,00**

**Unidade:** 04.002 **–** Fundo Mun. Ação Prom. Soc. Trab. Cidadania

**Programa:** 04.002.08.244.0007 – Gestão da Política de Assistência Social

**Projeto/Atividade: 2015 – Manut. Prog. PETI/Agente Jovem/PAIF**

**Natureza de Despesa: 3390.3000.0110 – Material de Consumo R$ 44. 198,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 39.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 4.199,00**

**Projeto/Atividade: 2076 – Manut. Cadastro Único e Bolsa Família**

**Natureza de Despesa: 3390.3000.0114 – Material de Consumo R$ 5. 998,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 4.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 999,00**

**Natureza de Despesa: 3390.3900.0115 – Outros Serv. Terc. P.J. R$ 2. 498.00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 1.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 499,00**

**Natureza de Despesa: 4490.5200.0116 – Equip.Mat. Permanente R$ 1. 998,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 999,00**

**Projeto/Atividade: 2081 – Manut. Do CRAS e Equipe Volante**

**Natureza de Despesa: 3190.1300.0119 – Obrigações Patronais R$ 31. 998,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 24.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.29.0000- Transf. Rec. Fun.Nac. Assist. Social R$. 6.999,00**

**Projeto/Atividade: 2081 – Manut. do CRAS e Equipe Volante**

**Natureza de Despesa: 3390.4000.0127 – Serviço da Tec.Informação R$ 8.099,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 8.099,00**

**Natureza de Despesa: 4490.5200.0129 – Equip. Mat. Permanente R$ 6. 999,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 6.999,00**

**SUB - TOTAL R$. 142.682,00**

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 05.001 **–** Gabinete do Secretário

**Função**: 05.001.12– Educação

**Sub Função: 05.001.12.361 – Ensino Fundamental**

**Programa:** 05.003.12.361.0015 – Gestão do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade: 2018 – Manut. da Secretaria de Educação**

**Natureza de Despesa: 3350.4100.0152 – Contribuições R$ 49.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.01.0000- Rec. Imp. Transf. Impostos R$. 49. 999,00**

**Natureza de Despesa: 3390.3300.0155 – Pass. Desp. com Locomoção R$ 9.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.01.0000- Rec. Imp. Transf. Impostos R$. 9.999,00**

**Unidade:** 05.002 **–** Fundo Municipal de Educação

**Sub Função: 05.002.12.361 – Ensino Fundamental**

**Programa:** 05.003.12.361.0017 – Manutenção do Transporte Escolar

**Projeto/Atividade: 2020 – Manut. da Secretaria de Educação**

**Natureza de Despesa: 3390.3000.0189 – Material de Consumo R$ 400. 000,00**

**Fonte de Recurso: 1.01.0000- Rec. Imp. Transf. Impostos R$. 350. 000,00**

**Fonte de Recurso: 1.15.0000- Transf. de Recursos FNDE R$. 50.000,00**

**Natureza de Despesa: 3390.3900.0190 – Outros Serv, Terc. P.J. R$ 455.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.01.0000- Rec. Imp. Transf. Impostos R$. 105. 000,00**

**Fonte de Recurso: 1.22.0000- Transf. de Convênio Educação R$. 250. 000,00**

**Fonte de Recurso: 1.30.0000- Rec.Fundo Transp. Hab.FETHAB R$. 100.000,00**

**Unidade:** 05.004 **–** Fundo de Manut. Des. Educ. Básica e Valorização FUNDEB 40%

**Função**: 05.004.12– Educação

**Sub Função: 05.004.12.361 – Ensino Fundamental**

**Programa:** 05.004.12.361.0017 – Gestão do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade: 2026 – Rem. Prof. Mag. Ens. Fund. FUBEB 60%**

**Natureza de Despesa: 3190.0500.0249 – Outros Bem. Prev. R$ 52. 831,00**

**Fonte de Recurso: 1.18.0000- Transf. FUNDEB/Desp.Educ. Basica R$ 52.831,00**

**SUB - TOTAL R$. 967.829,00**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Unidade:** 06.002 **–** Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**Função**: 06.002.15– Urbanismo

**Sub Função: 06.002.15.452 – Serviços Urbanos**

**Programa:** 06.002.15.452.0034 – Infra Estrutura Urbana

**Projeto/Atividade: 2036 – Manut. Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Natureza de Despesa: 3390.3600.0282 – Outros Serv. Terc. P.J. R$ 49. 999,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 49.999,00**

**Projeto/Atividade: 2036 – Manut. Departamento de Obras e Serviços Urbanos**

**Natureza de Despesa: 3390.3700.0283 – Locação de Mão de Obra R$ 150.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 150.000,00**

**Natureza de Despesa: 3390.3900.0284 – Outros Serv. Terc. P.J. R$ 100.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 100.000,00**

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Unidade:** 06.003 **–** Departamento de Transito Rodoviário

**Função**: 06.003.26– Transporte

**Sub Função: 06.003.26.782 – Transporte Rodoviário**

**Programa:** 06.003.26.782.0024 – Infra Estrutura Urbana

**Projeto/Atividade: 1025 – Constr. Estr. Pontes, Pontilhões e Bueiro**

**Natureza de Despesa: 3390.3900.0287 – Outros Serv. Terc. P.J R$ 49. 998,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 24.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.30.0000- Rec.Fundo Transp. Hab.FETHAB R$. 24. 999,00**

**Programa:** 06.003.26.782.0024 – Infra Estrutura Urbana

**Projeto/Atividade: 1026 – Aquisição de Veículos e Equip. Mat. Permanente**

**Natureza de Despesa: 4490.5200.0288 – Equip. Mat. Permanente R$ 57.000,00**

**Fonte de Recurso: 1.00.0000- Recursos Ordinários R$. 57.000,00**

**Programa:** 06.003.26.782.0024 – Infra Estrutura Urbana

**Projeto/Atividade: 2079 – Construção e Manutenção de Estradas-FETHAB**

**Natureza de Despesa: 4490.5100.0295– Obras e Instalações R$ 44. 999,00**

**Fonte de Recurso: 1.30.0000- Rec.Fundo Transp. Hab.FETHAB R$. 44. 999,00**

**SUB - TOTAL R$. 451.996,00**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 07.002 **–** Fundo Municipal de Saúde

**Função**: 07.002.10– Saúde

**Sub Função: 07.002.10.301 – Atenção Básica**

**Programa:** 07.002.10.301.0028 – Bloco I Atenção Básica

**Projeto/Atividade: 1041 – Constr. Ref. Ampl. de Unid. de Saúde**

**Natureza de Despesa: 4490.5100.0335 – Obras e Instalações R$ 98. 000,00**

**Fonte de Recurso: 1.23.0000- Transf. De Convênio Saúde R$ 39. 000,00**

**Fonte de Recurso: 1.47.0000- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS R$ 59. 000.00**

**Natureza de Despesa: 4490.5200.0336 – Eqip. Mat. Permanente R$ 19. 999,00**

**Fonte de Recurso: 1.47.0000- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS R$ 19. 999,00**

**Sub Função: 07.002.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico**

**Programa:** 07.002.10.303.0043 – Bloco Assistência Farmacêutica

**Projeto/Atividade: 2049 – Bloco IV** Assistência Farmacêutica

**Natureza de Despesa: 3390.3000.0359 – Material de Consumo R$ 24. 997,00**

**Fonte de Recurso: 1.02.0000- Rec. Imp. Transf. Impostos R$. 4.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.42.0000- Transf. deRec. Sistema Único de Saude R$ 9.999,00**

**Fonte de Recurso: 1.46.0000- Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS R$ 9. 999,00**

**SUB - TOTAL R$. 142.996,00**

**TOTAL GERAL R$. 1.746.500,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2020.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29/09/2020.**
**MAURO ODINEI SOLIANI**
**Secretário Mun. Administração**
**Decreto n° 001/2013**

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

## LEI Nº 915/2020

**LEI Nº 915/2020**

**DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA: DENOMINA NOME DA RUA E CICLOVIA, QUE MENCIONA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROCEDENCIA: VEREADOR HEDER SAIS MACHADO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 005/2020 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 042/2020.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:**

**Art. 1º –** Fica denominada a "**Estrada Vicinal**" iniciando na rotatória na Rua Norte até Estrada Municipal Brígida, de Rua "**NEY DE PAULA TEIXEIRA",** e a "Ciclovia lateral" neste mesmo trecho de Ciclovia **"PAULO BAUER".**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

## FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

**ATA Nº 056/2020 da Audiência Pública**, no dia trinta do mês de setembro de dois mil e vinte, as nove horas, nas dependências do Paço Municipal (sala de reuniões), devido a Câmara Legislativa estar em reforma conforme citado no edital nº 009/2020, que convocou a população para fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e vinte e um, que foi aberta e presidida pelo Senhor Antonio Ribeiro Guimarães, contador da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, fazendo abertura do trabalhos da audiência publica o contador Senhor Antonio agradeceu a presença de todos, dentre as presença estava o secretário de Finanças Edivan Batista Beserra e a secretária de Saúde Alessandra Alves dos Santos. Se deu início nas discussões da fase de elaboração da Lei Orçamentária Anual, com demonstrativos visuais, começou com apresentação do texto explicativo sobre as Leis que regem a elaboração da LOA, começou dizendo que a finalidade principal da Audiência Publica era dar transparência aos atos do Poder Executivo Municipal, e que a participação de todos os segmentos da sociedade demonstrava a importância da audiência, principalmente porque trazia para a população á luz do dia o planejamento da administração publica para seus munícipes. Em seguida demonstrou os projetos que já estão fixado no Plano Plurianual – PPA, e que serão inseridos na LOA para o exercício de dois mil e vinte e um. Demonstrou o anexo da receita e sua evolução desde dois mil e dezoito até julho de dois mil e vinte e já a sua projeção de arrecadação no ano de dois mil e vinte e assim já fazendo a projeção para o orçamento de dois mil e vinte e um. Demonstrou também o anexo da despesas e metas por ações e secretarias que compõe toda a estrutura da administração municipal. O senhor Antonio enfatizou sobre o aumento significativo do orçamento da secretaria de Obras devido a operação de crédito e que a receita é transferida conforme as medições. Explicou também aos participantes que estes projetos apresentados já foram debatidos durante a elaboração do PPA, mas que os participante desta audiência poderiam apresentar novas indicações que os mesmos seriam inseridos na proposta da Lei Orçamentária Anual, com emenda no PPA e LDO, com projeto enviado ao Legislativo Municipal. Após estas explanações o Senhor Antonio, falou aos participantes, que estava aberta para os questionamentos, como todos deram se por satisfeito, o Senhor Antonio, agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser relatado, eu ARIANI DOS REIS SOUSA, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei a presente ata.

## LEI Nº 911/2020.

**LEI Nº 911/2020.**

**DATA N° 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instituído no âmbito municipal através da Lei Municipal n° 009/1997, atuará como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento de ações da Política de Assistência Social.

**Art. 2º -** Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotação Orçamentária do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações Governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - Parcelas do produto, oriundos de financiamentos de atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênio no setor;

VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§ 1º** A dotação orçamentaria prevista para o Órgão da Administração Pública responsável pela Assistência Social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realização das receitas correspondentes.

**§ 2º -** Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**§ 3º -** O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS;

**Art. 3º -** O FMAS será dirigido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;

**§ 1º -** A proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, - deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**§ 2º -** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Assistência Social;

**Art. 4º -** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, poderão ser aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II – Em parecerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VI – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Art. 5º -** o repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registrados no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo Único -** As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º -** Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Parágrafo único -** A contabilidade será responsável pela visibilidade da situação financeira, patrimonial e orçamentaria do FMAS, conforme legislação pertinente, ao permitir controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando com instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

**Art. 7º -** Asdespesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria;

**Art. 8º -** A contabilidade do FMAS será feita por profissional habilitado emitindo relatório mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como balancetes.

**Art. 9º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10 -** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29/09/2020.**
**MAURO ODINEI SOLIANI**
**Secretário Mun. Administração**
**Decreto n° 001/2013**

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

---

**LEI Nº 910/2020.**

**LEI** Nº **910/2020**.

**DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a concessão de Benefícios Eventuais, no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, assegurados pelo art. 22 da Lei Federal n° 8.742, de 07 de Setembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal n° 12.435, de 06 de julho de 2011, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2°** - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestadas a pessoas residentes no município de Nova Ubiratã.

**Parágrafo único.** Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial; fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, também não se caracteriza como benefício eventual transporte escolar, uniformes escolares, material didático escolar, bem como o transporte de mudança residencial.

**Art. 3º** - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias e serão oferecidos nas seguintes situações:

I - **Nascimento**: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe.

II - **Morte**: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas.

III - **Vulnerabilidade Temporária**: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV - **Calamidade Pública**: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a incidência de alguma das situações previstas nos incisos I a IV e cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência dos seus membros serão concedidos os benefícios eventuais.

**Art. 4º** - Terão acessos aos benefícios eventuais às famílias/ indivíduos, que atendidos e avaliados em sua situação socioeconômica, pelas equipes de referência do SUAS, regularmente inscrito no conselho de classe, que:

I - Apresentam renda familiar per capta igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, e nos casos de ausência de renda, devidamente comprovada, se houver.

II - Famílias comprovadamente moradoras do município de Nova Ubiratã, MT, sendo comprovado através de conta de água, energia, telefone, IPTU, bem como, deverá apresentar documentação pessoal de todos os membros da família (RG, CPF, Certidão de Nascimento/Casamento/Óbito, Título de Eleitor e etc).

III - Estar a família devidamente cadastrada no CAD ÚNICO – Programa de Cadastramento Único Federal, entretanto o Cadastro Único será instrumento de referência para acesso aos benefícios eventuais de Assistência Social, não sendo este obrigatório no primeiro atendimento.

**§1°**. Para fins de concessão de qualquer benefício eventual, será considerada como renda familiar, Benefício de Prestação Continuada, pensão alimentícia, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-reclusão, recursos oriundos de atividades autônomas, salários e seus afins, salvo na condição que as equipes de referência do SUAS, verificar que a necessidade do benefício eventual vai além da questão de renda.

**§2°.** A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais solicitados, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que se compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

**Art. 5º** - São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Benefícios Eventuais para atender as situações de vulnerabilidade temporária;

IV – Benefícios para atender situações de calamidades pública.

**CAPÍTULO II**

**DO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Seção I**

**Auxílio Natalidade**

**Art. 6º** - O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidades provocadas por nascimento de membros da família.

**Art. 7º** - O auxílio natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro;

II – Auxílio funeral nos casos de natimorto e morte de recém-nascido; e

III – Auxílio funeral nos casos da morte da mãe.

**Art. 8º** - O auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo que consiste, no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

I - O enxoval do recém-nascido consiste em: 01 dúzia de fraldas de pano, 02 cueiros, 01 manta, 06 peças de vestuário, 02 pares de meias, 01 travesseiro, 01 conjunto de lençol, 01 fronha e 01 bolsa;

II - O material de higiene consiste em: 01 banheira, 02 sabonetes, 01 shampoo para bebê, 01 talco, 01 toalha de banho; 01 pacote de fralda descartável tamanho P e 01 pacote de lenço umedecido.

III - Os utensílios para alimentação consistem em: 02 mamadeiras e 01 escova para lavá-las.

**§1°**. O Auxílio Natalidade deverá ser concedido até 30 (trinta) dias após o requerimento, e, quando na morte da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

**§2°**. O benefício do Auxílio Natalidade poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação até 30 (trinta) dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pelas equipes de referência do SUAS.

**Seção II**

**Auxílio Funeral**

**Art. 9º** - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 10** - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral dar-se-á preferencialmente na modalidade de custeio de despesas com o kit funerário (devida preparação do corpo do falecido e ornamentação básica), urna funerária, velório e/ou sepultamento, visando à dignidade do ente falecido.

**§1°.** O benefício será destinado para quem dele necessitar, sendo os serviços ofertados de forma distintas, bem como seus valores.

**§2°.** O custeio de translado restringe-se aos óbitos ocorridos de pessoas residentes no município de Nova Ubiratã, sendo o pagamento realizado direto a funerária que ganhou o processo de licitação.

**§3°.** O custeio do translado será garantido para pessoas residentes do município de Nova Ubiratã. Em situações de óbito fora do município o translado será custeado conforme avaliação da equipe técnica do SUAS, mediante comprovação de residência, se necessário.

**Art. 11** – Mediante relatório psicossocial serão observadas as necessidades urgentes da família, a fim de mitigar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores.

**Parágrafo único.** O auxílio funeral também será assegurado as pessoas em situação de rua, bem como os usuários da assistência social que, em passagem por Nova Ubiratã, vierem a óbito no município e os que estiveram em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**Art. 12** – Para o requerimento e a concessão do auxílio funeral as famílias e demais requerentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I- Documentos de identificação do falecido se houver; II- Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente; III- CPF do requerente; IV- Comprovante de renda da família do falecido, se houver; V- Comprovante de residência do Município de Nova Ubiratã, tais como conta de água, luz, telefone entre outras formas;

**Parágrafo único.** A concessão do auxílio funeral deverá ser ofertada, após a morte do indivíduo a sua família, sendo todas as informações explanadas pelo serviço funerário, onde cada equipe responsável por seu território deverá solicitar a documentação aos familiares/requerente e elaborar relatório psicossocial, o qual terá que ser encaminhado ao Órgão Gestor no período de 20 dias após o óbito.

**Art. 13** - O auxílio natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: pai, mãe, cônjuge, ascendentes, descendentes, colaterais ou outras pessoas que conhece a pessoa falecida.

**Seção III**

**Dos Benefícios para Situação de Vulnerabilidade Temporária**

**Art. 14** - O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária é uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

**Art. 15 -** O Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária será concedido nas seguintes situações:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

**§1°.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio.

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública;

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**§2°.** Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão dos auxílios em situação de vulnerabilidade temporária, devem ser observados:

**I - No caso de auxílio alimentação por meio de cesta básica:**

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do município de Nova Ubiratã, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

b) avaliação das equipes de referência do SUAS (assistente social e psicólogo) com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário, por no máximo 3 vezes no decorrer do ano;

**II - As diárias em hotel para mulheres em situação de violência:**

a) a concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários como o RG, o CPF, o comprovante de residência do município de Nova Ubiratã, o comprovante de renda, se houver, de todos os membros da família, bem como Boletim de Ocorrência realizada pela vitima;

b) avaliação dos técnicos do SUAS com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) as diárias serão garantidas até no máximo (05) cinco dias em hotel, previamente, licitado pela Prefeitura para o atendimento às mulheres em situação de violência e seus filhos de (0) zero a 18 (dezoito) anos, salvo alguma excepcionalidade.

**III - Transporte intermunicipal e interestadual:**

a) abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, contendo todos os documentos necessários como RG, CPF, comprovante de residência do município de Nova Ubiratã, comprovante de renda, se houver, de todos os membros da família;

b) avaliação dos técnicos do SUAS, com a definição de acordo para sua concessão em caráter temporário;

c) o Transporte intermunicipal e interestadual constitui em prestação temporária, concedido somente nos casos de pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito, crianças e adolescentes em acompanhamento pelo Conselho Tutelar, mulheres em situação de violência e seus filhos;

d) a concessão de Auxílio Transporte será por meio do fornecimento de passagem do seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão e de acordo com o contrato celebrado com a empresa prestadora do serviço de passagem para transporte intermunicipal ou interestadual de menor custo.

**IV - Auxílio Documentação:**

a) o Auxílio Documentação visa à emissão de 2ª (segunda) via da documentação aos indivíduos e famílias que necessitam de documentos tais como a certidão de nascimento e óbito, certidão de casamento por meio de encaminhamento de pedido a Cartórios de todo território Nacional, RG,

observados os critérios de avaliação psicossocial, necessidade e urgência da documentação.

b) a ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania dele.

**V - Materiais de Construção:**

a) O auxílio material de construção consiste na concessão de material de construção para adaptação/ampliação de espaço para fins de acessibilidade no intuito de evitar ou diminuir vulnerabilidades sociais e oferecer segurança à família, que tiveram sua mobilidade reduzida eventualmente em virtude de uma limitação.

b) A concessão será por requerimento do benefício realizado pelo responsável ou por algum membro de sua família com a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, mediante o preenchimento de instrumentais técnicos e com todos os documentos necessários (RG, CPF, comprovante de residência do município de Nova Ubiratã, comprovante de renda, se houver) de todos os membros da família;

c) parecer psicossocial dos técnicos de referência do SUAS, relatando a realidade socioeconômica, sendo este benefício garantido ao beneficiário por uma única vez.

**VI - Aluguel social:**

a) o Auxílio do Aluguel Social visa disponibilizar o benefício eventual de caráter suplementar e provisório a indivíduos e famílias residentes no Município de Nova Ubiratã, que constará em assegurar o custeio de locação de imóvel residencial para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, bem como pessoas em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica e familiar, desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento de vínculos familiares.

b) o critério para garantir o Benefício do Aluguel Social é a abertura e/ou atualização de prontuário no CRAS, contendo todos os documentos necessários (RG, CPF, Comprovante de residência do município de Nova Ubiratã, comprovante de renda, se houver), de todos os membros da família;

c) parecer psicossocial dos técnicos de referência do SUAS, relatando a realidade socioeconômica.

**§3°.** Nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo de indivíduos ou familiar, deverá ser elaborada uma reavaliação psicossocial para subsidiar os encaminhamentos.

**§4º.** O valor máximo do Aluguel Social será de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente que deverá ser repassado, ao proprietário do imóvel ou imobiliária pela Administração Municipal, conforme contrato firmado entre as partes pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante avaliação técnica pelo profissional da equipe de referência do SUAS.

**§5º.** Esse benefício será concedido uma única vez por beneficiário, exceto em situações extremas.

**§6º.** O contrato de Aluguel Social será encerrado ou suspenso:

a) por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

b) por desvio de finalidade do benefício;

c) sublocação do imóvel;

d) prestação de declaração falsa;

e) alteração de dados cadastrais, com extinção das condições que justificavam a concessão do benefício;

f) por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

g) por extinção dos prazos, previamente, estabelecidos.

**§7º.** No caso de solicitação de encerramento do contrato pelo proprietário do imóvel ou imobiliária, o beneficiário deverá providenciar um novo imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Seção IV**

**Dos Benefícios para Situação de Calamidade Pública**

**Art. 16** - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

**Art. 17** - O Auxílio em Situações de Calamidade Pública visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a autonomia da família, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e garantia da inserção comunitária por meio dos seguintes bens de consumo:

I- Auxilio alimentação por meio de cesta básica; II- Auxilio documentação; III- Aluguel social; IV- Passagens intermunicipal; V- Vestuário, cobertor e colchão; VI- Artigos de higiene;

**Parágrafo único.** A concessão de benefícios eventuais de Calamidade Pública ocorrerá em até 01 (um) dia após o requerimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez mediante avaliação técnica da Equipe de Referência do SUAS.

**Art. 18** - O público alvo em estado de Calamidade Pública são as famílias e indivíduos em situação de risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Nova Ubiratã por meio de avaliação e parecer psicossocial das equipes de referência do SUAS.

I- Nas situações de calamidade pública, assegurar-se-á a realização de articulação e participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da rede socioassistencial da PSB e PSE e demais políticas públicas. II- Promover-se-á apoio e proteção à população atingida por situações de calamidade pública, com a oferta de alojamento provisório, atenções e provisões materiais, conforme necessidades detectadas.

**Art. 19 -** O Auxílio para atender situação de Calamidade Pública será concedido, uma única vez, (com valor máximo de 02 (dois) salários mínimos vigente0, mediante requerimento assinado pelo interessado e pelo relatório psicossocial.

**CAPÍTULO IV**

**DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 20 -** Será realizada, quando necessário, uma câmara técnica, entre as equipes técnicas do SUAS, para tratar questões pertinentes aos benefícios eventuais da política de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã, objetivando possíveis revisões, as quais serão repassadas e analisadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, do Município de Nova Ubiratã, verificando sua viabilidade orçamentária.

**Art. 21** - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do município:

I - A Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para possível ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais, bem como, divulgar e informar os critérios para a concessão dos mesmos.

**Art. 22 -** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Fornecer ao Município ou aos órgãos competentes, informações sobre irregularidades referentes aos benefícios eventuais;

II - O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

III - O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do financiamento;

IV - Apreciar, avaliar e aprovar a lei de regulamentação dos benefícios eventuais;

V - Avaliar e reformular quando necessário a regulamentação de concessão dos benefícios, natalidade, funeral e outros benefícios eventuais do município.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23 -** Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de proteção social básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Art. 24 -** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

**Art. 25** – Após a concessão de qualquer benefício eventual, identificar fraude na comprovação da vulnerabilidade do beneficiado ou no cumprimento dos requisitos avaliados referente sua situação socioeconômica, implicará na devolução ao erário público dos gastos gerados.

**Art. 26** - A Regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LOA) deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta lei, que deverá também estar obrigatoriamente prevista no Fundo Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Art. 27** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29/09/2020.**
**MAURO ODINEI SOLIANI**
**Secretário Mun. Administração**
**Decreto n° 001/2013**

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

---

**LEI Nº 907/2020.**

**LEI** N° **907/2020.**

**DATA N° 16 DE SETEMBRO DE 2020**.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO QUE ATUAM DIRETAMENTE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E QUE PELA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS ESTEJAM EXPOSTOS A CONTAMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica instituída a Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser destinada aos servidores da área de saúde e assistência social que diretamente atuam no enfrentamento da pandemia e que estejam expostos de forma potencial a contaminação do novo coronavirus (COVID-19).

**Art. 2°.** O valor da Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19 será de R$ 300,00 (trezentos reais) e será concedida de forma temporária, pelo prazo de 02 (dois) meses.

**Parágrafo único.** A referida verba será paga juntamente com os salários aos servidores, estando especificado no holerite a verba e o valor instituído através da presente lei.

**Art. 3°.** Para fins desta lei, em consonância com a Resolução nº 218/1997 do Conselho Nacional de Saúde, leis federais nº 3.820/60, nº 4.119/62, nº 5.081/66, nº 6.259/75, nº 6.360/76, nº 6.965/81, nº 7.394/85, nº 7.498/86, nº 8.234/91, nº 8.662/93, nº 9.782/99, nº 11.350/06, nº 11.889/08, nº 12. 842/2013, consideram-se profissionais de saúde e de assistência social para fins de recebimento da verba indenizatória, os servidores que ocupam os seguintes cargos:

I – Médico Clínico Geral;

II – Enfermeiro;

III – Farmacêutico/Bioquímico;

IV – Odontólogo;

V – Psicólogo;

VI – Assistente Social;

VII – Fisioterapeuta;

VIII – Nutricionista;

IX – Fonoaudiólogo;

X – Técnico de Enfermagem;

XI – Técnico em Raio – X ou Técnico em Radiologia;

XII – Agente de saúde Ambiental;

XIII – Auxiliar Administrativo;

XIV – Zeladora;

XV – Vigia;

XVI – Auxiliar de Enfermagem;

XVII – Auxiliar de Consultório Odontológico;'

XVIII – Agentes de Combate a Endemias;

XIX – Agentes Comunitários de Saúde.

XX – Cuidador Social;

XXI – Orientador Social;

XXII – Técnico de laboratório;

**§1º** Terão direito a verba indenizatória extraordinária, os servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente que atuam diretamente no enfrentamento da pandemia e que durante a prestação dos seus serviços, estejam expostos ao contágio do novo Coronavirus (COVID-19).

**§2º** Também terão direito a verba indenizatória extraordinária os motoristas, fiscais e demais servidores que efetivamente estão ajudando no enfrentamento da pandemia e que estejam expostos ao contágio do novo Coronavirus (COVID-19).

**§3º** Não farão jus a Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19 os servidores afastados por motivo das licenças e afastamentos

legais previstas na Lei Complementar Municipal nº 061/2013, exceto os servidores afastados de suas funções para tratamento da saúde por terem contraído a COVID-19.

**§ 4º** Em sendo hipóteses de cargos acumuláveis do art. 37, XVI, "c", da CF/88, o servidor perceberá o valor da verba indenizatória extraordinária por apenas um dos vínculos desempenhados.

**§5º** As secretarias de saúde e assistência social do município encaminharão mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que farão jus ao recebimento da Verba Indenizatória Extraordinária de Combate à COVID-19

**Art. 4°** A importância recebida na forma do art. 2º desta lei tem natureza indenizatória e não se incorporará ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos legais, não podendo ser utilizada como base de cálculo de férias, 13º salário ou quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

**Art. 5º** O prazo estabelecido no art. 2º desta lei poderá ser prorrogado pelo período que perdurar a emergência em saúde pública, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no art. 8º, §5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16/09/2020.**
**MAURO ODINEI SOLIANI**
**Secretário Mun. Administração**
**Decreto n° 001/2013**

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 032/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 032/2020**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

**DATA: 30 de Setembro de 2020**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONVOCAR,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 001 - ADVOGADO

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000000795 | KENNEDY BARBOSA DE SOUZA | 3º CLASSIFICADO |

**ART. 2º -** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º -** É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º -** O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º -** O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º -** A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

**ART. 7º -** Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

*ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).*

*ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

***NOVA UBIRATA 30 DE SETEMBRO DE 2020***

***VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS***

***Prefeito Municipal***

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

**********

**LEI Nº 909/2020.**

**LEI Nº 909/2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica definido como símbolo oficial do município o Brasão do Município, para fins de utilização em qualquer meio de comunicação, documentação, e divulgação das ações do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Logomarca da gestão não será considerado como símbolo oficial do Município, não podendo o Brasão do Município ser substituído por tais símbolos ou marcas.

**Art. 3º** - Os prédios públicos, veículos, sites, redes sociais, placas de inauguração, placas informativas, outdoor de divulgação de campanhas, material permanente (papeis, pastas, envelopes) deverão apenas conter brasão oficial do município como forma de publicidade institucional do município.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo irá promover as alterações e substituições de logomarcas existentes pelo brasão oficial conforme a necessidade de manutenção, reformas, para fins de evitar gastos excessivos e imediatos para esta finalidade.

**Art. 4º** - As cores dos prédios públicos deverão ser compatíveis com as cores previstas no Brasão Oficial e Bandeira do município, sendo vedado a utilização de cores que não façam parte dos símbolos oficiais.

**Art. 5º** - O brasão oficial e a bandeira oficial são os previstos no Anexo I da presente Lei.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

**ANEXO I**

**SÍMBOLOS OFICIAIS**

**A) BRASÃO OFICIAL:**

**B) BANDEIRA OFICIAL:**

**LEI Nº 912/2020.**

**LEI Nº 912/2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído no âmbito municipal através da Lei Municipal n° 007/1997,** órgão de instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Nova Ubiratã, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, cujos membros deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal pelo mandato de 02 anos, permitindo uma única recondução por igual período.

**Art. 2º -** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - Aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - Convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - Aprovar o plano de capacitação dos trabalhadores do SUAS, elaborado pelo órgão gestor;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

VII - Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII - Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

§1º Ao Conselho compete, ainda, normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados pela rede socioassistencial estatal ou não.

§2º A aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dar-se-á por Resolução.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E DO FUNANCIAMENTO**

**Seção I**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com os critérios seguintes:

**I -** 03 (três) Representantes Governamentais;

**a)** 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Saúde;

**b)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**c)** 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II -** 03 (três) Representantes da Sociedade Civil;

a) Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social. conforme definido em Resolução pelo CNAS;**4**

~

b) Representantes das organizações de Usuários e representantes de usuários, conforme definido em Resolução pelo CNAS;

**c)** Representante dos trabalhadores da área, conforme definido em Resolução pelo CNAS;

**§1º** Cada Titular do CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

**§2º** Cada membro poderá representar somente um Órgão ou Entidade.

**§3º** Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

**§4º** quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas Entidades Surjam, que o CMAS preencha as vagas de Titular e Suplência com representantes da mesma Entidade.

**§5º** Os representantes da sociedade Civil, eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob fiscalização do Ministério Público.

**§6º** O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, que podem ser reconduzidos uma única vez por igual período.

**§7º** Será substituído o conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato ou quando apresentar carta de renúncia, salvo se ausência ocorrer por motivos de força maior, justificada por escrito à presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 4º** - Os membros Titulares e Suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação:

I – Do representante legal das Entidades, quando sociedade civil;

II – Do Prefeito ou dos Titulares das Pastas respectivas dos Órgãos do Governo Municipal.

**Art. 5º** - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de conselheiro não será remunerado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse Público e relevante valor social ao Município.

II – Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, apresentada ao próprio conselho que encaminhara os novos nomes para nomeação imediata pelo prefeito municipal;

III – Cada membro Titular terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

V – O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para mandato de um (01) ano, permitindo uma única recondução por igual período;

IV – O CMAS buscara aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do conselho reveze entre poder público e sociedade civil: cada representação cumprira metade do mandato previsto para período total de mandato do conselho.

**Seção II**

**DA ESTRUTURA**

**Art. 6º -** O Conselho Municipal de Assistência Social tem a seguinte estrutura:

I – Instalações adequadas para reuniões e sala para atendimento dos conselhos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

II – Colegiado composto por 6 (seis) conselheiros e seus respectivos suplentes, com composição paritária entre governo e sociedade civil.

III – Uma Secretaria Executiva.

IV – Diretoria, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente

**Parágrafo único**. O Presidente e o vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão eleitos entre seus membros, em reunião plenária, com alternância entre representantes do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

**Seção III**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º -** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS funcionará nos termos do seu regimento interno obedecendo as seguintes normas:

**I –** Colegiado como órgão de deliberação máxima;

**II –** As sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando necessário ou por requerimento da maioria dos seus membros;

**Art. 8º** - O colegiado instalar-se-á e deliberará com presença da maioria a absoluta dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

**Art. 9º** - Todas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão devidamente publicadas no site do município e diário oficial, dando-se a elas ampla divulgação.

**Art. 10** - Cabe ao órgão gestor da política de Assistência Social de Nova Ubiratã fornecer apoio técnico e financeiro aos Conselhos, ás Conferências de Assistência Social e à participação social dos usuários do SUAS.

**Art. 11** - Para melhor desempenho das funções o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS recorrerá as pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

**I –** Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Política de Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social Sem embargo de sua condição de membro;

**II –** Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

**Seção IV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12 -** Os conselheiros de Assistência Social são agentes públicos com poder de decisões nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos e fiscalização e acompanhamento da Política Pública de Assistência Social.

**Art. 13 -** Os conselheiros enquanto estiverem no exercício de sua atividade deverá observar aos princípios que regem a administração pública.

**Art. 14** - O órgão gestor da política de Assistência Social deve:

**I -** Prover o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com infraestrutura, recurso materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como com as despesas de passagens, diárias para custeio de translado, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, nas atividades realizadas dentro ou fora do seu âmbito de atuação geográfica;

**II –** Destinar ao Conselho Municipal de Assistência Social percentual dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDUAS, conforme normatização pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

**III –** Subsidiar os Conselhos com informações para o cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 15 -** Os conselheiros quando se ausentarem da sede do município representando o conselho, nos termos da deliberação, terão direito a diárias conforme valores estabelecidos em Lei Municipal específica, da seguinte forma:

I – Os conselheiros indicados para representarem o Município, perceberão o mesmo valor de diárias devidas aos servidores públicos Municipais.

II – Os valores recebidos de diárias deverão ser prestado contas.

**Art. 16 -** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS elaborará seu Regimento Interno, com base fundamentada através desta nova Lei, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 17** – Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

---

**LEI Nº 913/2020**

**LEI Nº 913/2020**

**DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforços de Fontes de Recursos e dotações já consignadas no Orçamento vigente exclusivo:

**Parágrafo único:** O valor do crédito adicional autorizado no Caput, serão abertos mediante decreto pelo chefe do poder executivo através de detalhamento nos elementos de despesas conforme necessidade até o limite do excesso de arrecadação por fontes de recursos.

**TOTAL GERAL.....R$ 2.500.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2020 nas fontes de recursos: 100000000 Recursos Ordinários, 101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, e 129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único:** Fica condicionada a abertura dos créditos adicionais através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo mediante a comprovação do valor do excesso de arrecadação mencionado no art. 1ª. Para as fontes de recursos 100000000 Recursos Ordinários, 101000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, e 129000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 3º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2020.

**VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29/09/2020.**
**MAURO ODINEI SOLIANI**
**Secretário Mun. Administração**
**Decreto n° 001/2013**

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

**LEI Nº 914/2020.**

**LEI** N° **914/2020.**

**DATA: 29 DE SETEMBRO 2020.**

**SÚMULA: REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA UBIRATÃ – MT, REVOGA A LEI Nº 074 DE 15 DE ABRIL DE 1999, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, instituído no âmbito municipal através da Lei Municipal n° 074 de 15 de Abril de 1999, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo com finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso em Nova Ubiratã Estado de Mato Grosso, passará ter sua organização e regulamentação prevista na presente lei.

**Art. 2º -** A presente lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, alterada pela Lei 10.741 de 2003 que a determina a política Nacional do Idoso, e do Decreto Lei 5.109 de 17 de Julho de 2004, que a regulamenta.

**Art. 3º -** Para os efeitos desta lei, considera-se idosa a pessoa - homem ou mulher - maior de sessenta anos de idade.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Art. 4º -** Caberá ao Conselho Municipal do Idoso no plano da comunidade executar as determinações e propostas da Política Municipal do Idoso através das seguintes medidas:

I – É dever da família a sociedade e o Estado, tem o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

I - Examinar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convivência do idoso para integrá-los a outras gerações.

III - promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que o representem colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos a que lhe digam respeito.

IV - estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em asilos, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência.

V - atuar na capacitação, formação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geriatria visando a melhoria das ações de entidades e serviços do setor.

VI – efetivar parcerias na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse da Pessoa Idosa através dos meios de comunicação (rádio, televisão e jornais).

VII - o processo de envelhecimento diz respeito a toda sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público;

VIII - a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente destinatário das transformações efetivadas através desta política observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional;

IX - As diferenças econômicas, sociais, regionais e particularmente, as contradições entre o meio rural e urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

X - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares

**CAPÍTULO III**

**ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 5º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, – COMDIPI será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam às áreas de atenções à Pessoa Idosa, cabendo-lhes as seguintes funções:

I - implantar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas, que atendam as transformações que ocasionam mudanças na sua aplicação.

II - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem.

III - assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei.

IV - colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade.

V - assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros a programa relacionados a conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do pessoa idosa.

VI – zelar pelos direitos dos idosos, previstos na lei federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento a pessoa idosa que pretendam integrar o Conselho;

VIII – o recebimento de petições, denúncia, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa idosa, adotando as medidas cabíveis.

**CAPÍTULO IV**

**DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º -** O Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa – COMDIPI será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com os critérios seguintes:

**I - 04 (quatro) Representantes Governamentais;**

**a) - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

**b) – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal Educação;**

**c) – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;**

**d) - 01(um) Representante da Secretaria Municipal Industria, Comercio, Turismo e Cultura;**

**II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil;**

**a) - 01 (um) Representante da Associação dos pensionistas e aposentados Von Dein Stein – ASPAVS;**

**b) – 01 (um) Representante da Associação dos Amigos da Pastoral da Criança AMAPAC;**

**c) – 01 (um) Representante dos sindicatos; (Trabalhadores Rurais e/ou Produtores Rurais)**

**d) – 01 (um) Representante dos profissionais da Área; (Médico, Enfermeiro, Psicólogo Pedagogo, Assistente Social e Advogado)**

**§1º -** poderão participar das reuniões do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa – COMDIPI, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, a ordem dos Advogados do Brasil, o Poder Judiaria e Assembleia Legislativa do Município).

**§2º -** Cada Titular do COMDIPI terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

**§3º -** Cada membro poderá representar somente um Órgão ou Entidade.

**§4º -** Somente será admitida a participação no COMDIPI de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

**§5º -** quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas Entidades Surjam, que o COMDIPI preencha as vagas de Titular e Suplência com representantes da mesma Entidade.

**§6º -** Os representantes da sociedade Civil, eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob fiscalização do Ministério Público.

**§7º -** O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, que podem ser reconduzidos uma única vez por igual período.

**§8º -** Será substituído o conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato ou quando apresentar carta de renúncia, salvo se ausência ocorrer por motivos de força maior, justificada por escrito à presidência do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

**Parágrafo único –** os Conselheiros que serão indicados pelos representantes governamentais e da sociedade civil deverão ser pessoas com idoneidade moral que preferencialmente atuem no atendimento as pessoas idosas e ter idade mínima de 40 anos.

**Art. 7º -** Os membros Titulares e Suplentes do COMDIPI serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação:

I – Do representante legal das Entidades, quando sociedade civil;

II – Do Prefeito ou dos Titulares das Pastas respectivas dos Órgãos do Governo Municipal.

**Art. 8º -** A atividade dos membros do COMDIPI reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

II – Os membros do COMDIPI poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, apresentada ao próprio conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro Titular terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do COMDIPI serão consubstanciadas em resoluções;

V - Imediatamente após sua posse os membros do Conselho Municipal do Idoso devem escolher o Presidente do grupo de trabalho, um vice-presidente, estabelecendo a rotina de suas atividades, com reuniões mensais ordinárias.

VI – O COMDIPI será presidido por um de seus integrantes, eleito Presidente dentre seus membros titulares, para mandato de um (01) ano, permitindo uma única recondução por igual período;

VII – O COMDIPI buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do conselho reveze entre poder público e sociedade civil: cada representação cumprirá metade do mandato previsto para período total de mandato do conselho.

**Art. 9° -** Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes as atividades do colegiado.

**Art. 10 -** O Conselho Municipal do Idoso poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

**Art. 11 -** Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o Conselho Municipal do Idoso deve organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

**SEÇÃO II**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 12 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa funcionará nos termos do seu regimento interno obedecendo as seguintes normas:

**I – colegiado como órgão de deliberação máxima;**

**II – as sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando necessário ou por requerimento da maioria dos seu membros;**

**Art. 13 -** O colegiado instalar-se-á e deliberará com presença da maioria absoluta dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

**Art. 14 -** Todas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão publicadas, dando-se a elas ampla divulgação.

**Art. 15 -** Cabe ao órgão gestor da política de Assistência Social de Nova Ubiratã fornecer apoio técnico e financeiro aos Conselhos, a conferencia municipal, a promoção de eventos e campanhas relacionadas.

**Art. 16 -** Para melhor desempenho das funções o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa recorrerá as pessoas ou entidades, mediante os seguintes critérios:

**I – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMDIPI em assuntos específicos.**

**Parágrafo único – a promoção de eventos e campanhas podem serem efetivadas com apoio e a parceria de entidades gerontologias Municipais, Nacionais ou Internacionais.**

**CAPÍTULO IV**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Art. 17 -** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, evento de caráter avaliativo, propositivo e deliberativo, composto por delegados e representantes de instituições e organizações de atendimento a pessoa idosa, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais, bem como dos poderes executivo, legislativo e judiciário do Município, a realizar-se a cada dois anos, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa, em conformidade com o disposto nos calendários das Conferencias, Estadual e Nacional, mediante disciplinamento em Regimento Interno próprio.

**§1º -** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será convocada pelo COMDIPI ou a requerimento mínimo de um terço dos seus membros.

**§2º -** A Convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser divulgada através dos meios de comunicação local.

**§3º -** O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo COMDIPI, estabelecerá a forma de partici-

pação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa serão suportadas pelo órgão ao qual se vincula o COMDIPI.

**CAPÍTULO V**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18 -** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – FUMDIPI, instrumento de/ capitação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações inseridos na política municipal dos direitos da pessoa idosa.

**Art. 19 –** O Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa tem por objetivo facilitara a capitação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

**§1º -** As ações que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção básica e especial ao idosos expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**§2º -** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão administrados segundo Plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**SEÇÃO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 20 -** O Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa - FUMDIPI, será subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência social – SMAS, e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, cabendo através de seu colegiado, deliberação sobre a aplicação de recursos e programas, projetos e ações voltados a pessoa idosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal Nº 10.741 de 2003.

**Art. 21 -** O chefe do poder executivo designará os servidores públicos que atuaram, conjuntamente com ele, como gestor do FUMDIPI, autoridade cujo atos resultara na autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio do recurso do Fundo.

**SEÇÃO III**

**DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Art. 22 -** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Elaborar o Plano de Ação Municipal para defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de apoio aos Direitos da Pessoa idosa;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, a informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa;

VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VII – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX – Publicar no diário oficial do Município e afixar em locais de fácil acesso a comunidade todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relativas ao do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – o Plano anual deverá comtemplar as ações que atendam os objetivos da política Municipal de atenção ao idoso, devendo constar o nome do projeto e objetivo, o período estimado de realização e valor do projeto.

**SEÇÃO IV**

**DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA;**

**Art. 23 -** São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – coordenar a execução do plano anual de aplicação dos recursos do FUMDIPI, elaborado e aprovado pelo COMDIPI;

II – apresentar ao COMDIPI, proposta para o plano de aplicação dos recursos do FUMDIPI;

III – executar e acompanhar conjuntamente com chefe do poder executivo, o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FUMDIPI;

IV – apresentar ao COMDIPI, para aprovação, o balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo FUMDIPI;

V – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes as despesas do FUMAPI;

VI – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definitivas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo município e que digam respeito ao FUMDIPI;

VII – manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do FUMDIPI;

VIII – apresentar ao comdipi a análise e avaliação da situação econômico-financeira;

IX – acompanhar os contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

X – fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do poder executivo, endereço e número de inscrição no cnpj no cabeçalho e, no corpo, o número da ordem, nome completo do doador/destinador, cpf/cnpj, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com presidente do conselho, para dar a quitação da operação;

XI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do fundo, para fins de acompanhamento.

**SEÇÃO V**

**DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 24** - São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – a dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais estabelecido no decurso de cada exercício;

II - as transferências da união, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedade de economia mista;

III – os auxílios, legados, contribuições e doações, de qualquer natureza, que venham a receber de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais;

IV - Receitas de acordos e convênios.

V - Rendimentos eventuais inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.

VI - os recursos provenientes de doação de pessoas físicas e jurídicas poderão ser objeto de dedução do imposto de renda, nos termos da lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

VII – outras receitas;

**§1º -** não se isentam as demais secretarias de políticas especificas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas a pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

**§2º -** os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada a apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**SEÇÃO VI**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Art. 25 -** Até 30 (trinta) dias após a promulgação da lei orçamentaria o titular da pasta da assistência social, apresentara ao Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa para análise e aprovação, o Quadro de Aplicação dos Recursos do Fundo para a poiar os programas e projetos comtemplados no plano de aplicação, quando houver.

**Art. 26 -** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

**Parágrafo único** – para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados Créditos Adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 27** - a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constituir-se-á:

I – do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constante do Plano de aplicação;

II - e vedada a aplicação de recursos do FUMDIPI para pagamentos de atividades rotineiras do COMDIPI.

**Parágrafo único -** as entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa na forma da lei.

**Art. 28** – Revogam-se disposições em contrário, em especial o disposto nas Leis Municipais n° 074/1999, 312/2004, 333/2005.

**Art. 29** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

_____

**VALDENIR JOSE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29/09/2020.**
**MAURO ODINEI SOLIANI**
**Secretário Mun. Administração**
**Decreto n° 001/2013**

**MAURO ODINEI SOLIANI**

**Sec. Mun. de Administração**

**Decreto n° 001/2013**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2.020**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2.020**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 060/2.020, Processo Administrativo nº 084/2.020, o qual teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM). **Certame fracassado pelo fato de a sessão ter sido deserta.**

Nova Xavantina – MT, 30 de setembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 40/2020**

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282. 509.151-00 e RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita à empresa HERCON CONSTRUTORA EIRELI, neste ato representado por Hermes Lima Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.940.191-49 e no RG n°. 4345493 DGPC/GO, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a Construção de Prédio para UBS no P. A. Safra, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preços nº 11/2020, contrato nº 40/2020.

Nova Xavantina, MT, 30 de setembro de 2020.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**LEI MUNICIPAL N.º 1. 311 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.281, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

**11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

17 URBANISMO

17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO

17.512.0116 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

17.512.0116.1120 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOT. SANITARIO

**44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 85.000,00**

**Artigo 2º -** Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**12.002 UNIDADES DE EDUCAÇÃO BASICA**

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

12.361.0011.2114 MAMUT. COM TRANSP. ESCOLAR FETHAB

**33.90.30.00.00 0433 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 85.000,00**

**Artigo 3º -** Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.276 de 14 de novembro de 2019 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.281 de 13 de dezembro de 2019 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2020.

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, POLTRONAS E TELEVISORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 16 de outubro de 2020.**

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 02/10/2020.

Do encerramento das Propostas: Dia 16/10/2020 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 16/10/2020, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 16/10/2020, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 30 de setembro de 2020.

**Luciana Da Silva Betarelo**

**Pregoeira Oficial**

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2020, e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 30 de setembro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2020, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 30 de setembro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:**CONSTRUTORA REZENDE LTDA

**VALOR TOTAL:** R$ 1.458.427,70 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

***OBJETO:*** EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO E RECONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E ESCADARIA NO CAIS DO RIO DAS MORTES NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

***PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:*** 25/09/2020 Á 25/02/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1835 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 1835 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

*"*Dispõe sobre autorização para abertura de *Crédito Adicional Suplementar"*

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI Nº. 1.831/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n° 1.831 de 16 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**), para atender a seguinte dotação orçamentária:**

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0018 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PPREV

**3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R$ 30.000,00**

**TOTAL.....R$ 30.000,00**

**Art. 2º** A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0018 – GESTÃO DO RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

**9001 – RESERVA LEGAL DO RPPS**

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 30.000,00

**TOTAL.....R$ 30.000,00**

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paranatinga - MT, 29 de Setembro de 2020.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**PARANATINGAPREV**
**PORTARIA N.º 010/2020**

**PORTARIA N.º 010/2020**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Invalidez*** *à servidora Sra.* **Edinalva Carvalho Rios.***"*

**A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I e 14 da Lei Municipal n.º 181/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores do Executivo Municipal e ainda a Lei Municipal nº. 1.271/2015, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a **SRª. EDINALVA CARVALHO RIOS**, divorciada, portadora do RG n.º 922400 SSP/MT e do CPF n.º 616.696.871-04, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem – 40 Horas, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 3909, contando com **08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias**; com **proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2020.03.00030P**, a partir de **05/09/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 05 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 30 de setembro de 2020.

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV**

**Homologo: JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

# OUVIDORIA MUNICIPAL
# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4º BIMESTRE - 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 79.321.700,00 | 89.838.180,94 | 19.037.127,33 | 21,19 | 58.252.263,19 | 64,84 | 31.585.917,75 |
| RECEITAS CORRENTES | 73.604.479,25 | 81.737.476,77 | 18.338.358,25 | 22,44 | 56.968.859,76 | 69,70 | 24.768.617,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.284.000,00 | 8.471.116,59 | 2.516.999,60 | 29,71 | 7.804.870,22 | 92,14 | 666.246,37 |
| Impostos | 7.820.000,00 | 8.007.116,59 | 2.490.467,74 | 31,10 | 7.480.966,73 | 93,43 | 526.149,86 |
| Taxas | 464.000,00 | 464.000,00 | 26.531,86 | 5,72 | 323.903,49 | 69,81 | 140.096,51 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.248.200,00 | 3.248.200,00 | 855.413,51 | 26,34 | 2.322.900,85 | 71,51 | 925.299,15 |
| Contribuições Sociais | 2.048.200,00 | 2.048.200,00 | 402.092,42 | 19,63 | 1.591.723,03 | 77,71 | 456.476,97 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 453.321,09 | 37,78 | 731.177,82 | 60,93 | 468.822,18 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 432.000,00 | 432.000,00 | 14.652,82 | 3,39 | 400.627,11 | 92,74 | 31.372,89 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 431.000,00 | 431.000,00 | 14.610,79 | 3,39 | 384.714,27 | 89,26 | 46.285,73 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 42,03 | 4,20 | 15.912,84 | 1.591,28 | -14.912,84 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.210,50 | 257,37 | -47.210,50 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 77.210,50 | 257,37 | -47.210,50 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Outros Serviços | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.604.970,77 | 69.550.851,70 | 14.856.168,91 | 21,36 | 45.914.480,83 | 66,02 | 23.636.370,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.638.682,49 | 30.170.197,48 | 8.325.518,32 | 27,60 | 20.479.371,03 | 67,88 | 9.690.826,45 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 25.466.288,28 | 25.880.654,22 | 4.499.056,65 | 17,38 | 17.137.497,80 | 66,22 | 8.743.156,42 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.500.000,00 | 13.500.000,00 | 2.031.593,94 | 15,05 | 8.297.612,00 | 61,46 | 5.202.388,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.308,48 | 5.308,48 | 95.123,41 | 1.791,91 | 448.770,25 | 8.453,84 | -443.461,77 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 2.000,00 | 2.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 2.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 3.308,48 | 3.308,48 | 95.123,41 | 2,875,14 | 448.770,25 | 13.564,24 | -445.461,77 |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.717.220,75 | 8.100.704,17 | 698.769,08 | 8,63 | 1.283.403,43 | 15,84 | 6.817.300,74 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.717.220,75 | 8.100.704,17 | 698.769,08 | 8,63 | 1.283.403,43 | 15,84 | 6.817.300,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.542.220,75 | 6.725.704,17 | 448.769,08 | 6,67 | 1.033.403,43 | 15,36 | 5.692.300,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 175.000,00 | 1.375.000,00 | 250.000,00 | 18,18 | 250.000,00 | 18,18 | 1.125.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 509.607,72 | 22,20 | 2.005.045,93 | 87,35 | 290.254,07 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 81.617.000,00 | 92.133.480,94 | 19.546.735,05 | 21,22 | 60.257.309,12 | 65,40 | 31.876.171,82 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 81.617.000,00 | 92.133.480,94 | 19.546.735,05 | 21,22 | 60.257.309,12 | 65,40 | 31.876.171,82 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 81.617.000,00 | 92.133.480,94 | 19.546.735,05 | 21,22 | 60.257.309,12 | 65,40 | 31.876.171,82 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 77.715.600,00 | 89.176.644,81 | 13.401.142,84 | 64.334.536,86 | 24.842.107,95 | 14.922.352,76 | 52.582.240,39 | 36.594.404,42 | 46.563.435,09 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 68.200.700,00 | 79.623.593,14 | 12.395.382,25 | 61.049.874,52 | 18.573.718,62 | 13.591.921,64 | 50.540.500,75 | 29.083.092,39 | 45.005.907,21 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.693.093,44 | 41.395.844,33 | 8.275.828,08 | 31.183.090,19 | 10.212.754,14 | 8.264.945,07 | 31.171.855,17 | 10.223.989,16 | 27.985.790,40 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 52.000,00 | 13.500,00 | | | 13.500,00 | | | 13.500,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.455.606,56 | 38.214.248,81 | 4.119.554,17 | 29.866.784,33 | 8.347.464,48 | 5.326.976,57 | 19.368.645,58 | 18.845.603,23 | 17.020.116,81 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.464.900,00 | 9.503.051,67 | 1.005.760,59 | 3.284.662,34 | 6.218.389,33 | 1.330.431,12 | 2.041.739,64 | 7.461.312,03 | 1.557.527,88 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 9.213.900,00 | 9.252.051,67 | 961.448,40 | 3.139.052,86 | 6.112.998,81 | 1.286.118,93 | 1.899.972,85 | 7.352.078,82 | 1.415.761,09 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 251.000,00 | 251.000,00 | 44.312,19 | 145.609,48 | 105.390,52 | 44.312,19 | 141.766,79 | 109.233,21 | 141.766,79 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.914.400,00 | 3.188.647,15 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 1.808.825,02 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 80.630.000,00 | 92.365.291,96 | 13.913.254,34 | 66.385.384,32 | 25.979.907,64 | 15.434.464,26 | 54.633.087,85 | 37.732.204,11 | 48.372.260,11 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Dívida Contratual | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 80.630.000,00 | 92.365.291,96 | 13.913.254,34 | 66.385.384,32 | 25.979.907,64 | 15.434.464,26 | 54.633.087,85 | 37.732.204,11 | 48.372.260,11 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 80.630.000,00 | 92.365.291,96 | 13.913.254,34 | 66.385.384,32 | | 15.434.464,26 | 54.633.087,85 | | 48.372.260,11 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 987.000,00 | 987.000,00 | | | 987.000,00 | | | 987.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 509.607,72 | 22,20 | 2.005.045,93 | 87,35 | 290.254,07 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 509.607,72 | 22,20 | 2.005.045,93 | 87,35 | 290.254,07 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 509.607,72 | 22,20 | 2.005.045,93 | 87,35 | 290.254,07 |
| Contribuições Sociais | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 509.607,72 | 22,20 | 2.005.045,93 | 87,35 | 290.254,07 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.914.400,00 | 3.188.647,15 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 1.808.825,02 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.914.400,00 | 3.188.647,15 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 1.808.825,02 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.914.400,00 | 3.188.647,15 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 1.137.799,69 | 1.808.825,02 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 5 de 15

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.702.600,00 | 90.163.644,81 | 13.401.142,84 | 64.334.536,86 | 96,91 | 25.829.107,95 | 14.922.352,76 | 52.582.240,39 | 96,25 | 37.581.404,42 | 0,00 |
| Legislativa | 3.280.344,76 | 3.264.344,76 | 537.271,55 | 2.262.491,40 | 3,41 | 1.001.853,36 | 536.225,20 | 2.160.031,55 | 3,95 | 1.104.313,21 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.280.344,76 | 3.264.344,76 | 537.271,55 | 2.262.491,40 | 3,41 | 1.001.853,36 | 536.225,20 | 2.160.031,55 | 3,95 | 1.104.313,21 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 9.357.606,56 | 10.789.045,37 | 2.050.876,59 | 8.289.548,02 | 12,49 | 2.499.497,35 | 2.228.389,05 | 7.630.819,33 | 13,97 | 3.158.226,04 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 6.367.886,56 | 7.225.986,18 | 1.291.373,34 | 5.340.612,29 | 8,04 | 1.885.373,89 | 1.327.731,40 | 4.993.573,81 | 9,14 | 2.232.412,37 | |
| Administração Financeira | 1.947.000,00 | 2.600.339,19 | 612.043,75 | 2.299.183,30 | 3,46 | 301.155,89 | 727.330,74 | 2.004.514,99 | 3,67 | 595.824,20 | |
| Controle Interno | 180.000,00 | 170.000,00 | 24.252,94 | 137.407,85 | 0,21 | 32.592,15 | 24.252,94 | 137.407,85 | 0,25 | 32.592,15 | |
| Normatização e Fiscalização | 40.000,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | | | 0,00 | 20.000,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 30.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 772.720,00 | 772.720,00 | 123.206,56 | 512.344,58 | 0,77 | 260.375,42 | 149.073,97 | 495.322,68 | 0,91 | 277.397,32 | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 3.739.900,00 | 4.886.727,73 | 515.973,68 | 2.853.117,77 | 4,30 | 2.033.609,96 | 636.776,51 | 2.335.949,79 | 4,28 | 2.550.777,94 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 650.000,00 | 684.500,00 | 109.718,66 | 511.618,24 | 0,77 | 172.881,76 | 113.790,40 | 477.170,67 | 0,87 | 207.329,33 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 719.000,00 | 636.400,00 | 69.713,35 | 344.971,02 | 0,52 | 291.428,98 | 68.270,07 | 287.960,31 | 0,53 | 348.439,69 | |
| Assistência Comunitária | 1.631.500,00 | 2.982.527,73 | 304.796,34 | 1.639.289,98 | 2,47 | 1.343.237,75 | 406.070,09 | 1.301.144,63 | 2,38 | 1.681.383,10 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 739.400,00 | 583.300,00 | 31.745,33 | 357.238,53 | 0,54 | 226.061,47 | 48.645,95 | 269.674,18 | 0,49 | 313.625,82 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 3.345.000,00 | 3.345.000,00 | 547.674,17 | 2.029.015,74 | 3,06 | 1.315.984,26 | 482.865,09 | 1.944.979,90 | 3,56 | 1.400.020,10 | 0,00 |
| Previdência Básica | 3.345.000,00 | 3.345.000,00 | 547.674,17 | 2.029.015,74 | 3,06 | 1.315.984,26 | 482.865,09 | 1.944.979,90 | 3,56 | 1.400.020,10 | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 15.195.448,68 | 20.520.510,42 | 4.009.762,48 | 15.971.993,72 | 24,06 | 4.548.516,70 | 4.471.503,43 | 14.259.988,71 | 26,10 | 6.260.521,71 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.594.000,00 | 5.100.325,40 | 977.771,83 | 4.139.754,16 | 6,24 | 960.571,24 | 1.018.191,01 | 3.828.079,11 | 7,01 | 1.272.246,29 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.862.448,68 | 12.014.891,01 | 2.623.218,76 | 9.528.734,40 | 14,35 | 2.486.156,61 | 3.004.145,72 | 8.325.040,84 | 15,24 | 3.689.850,17 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 265.000,00 | 212.600,00 | 84.257,88 | 177.911,98 | 0,27 | 34.688,02 | 84.257,88 | 177.911,98 | 0,33 | 34.688,02 | |
| Vigilância Sanitária | 771.000,00 | 859.700,00 | 120.077,00 | 684.427,52 | 1,03 | 175.272,48 | 126.510,50 | 641.718,80 | 1,17 | 217.981,20 | |
| Vigilância Epidemiológica | 46.000,00 | 48.000,00 | 3.940,90 | 8.589,00 | 0,01 | 39.411,00 | 4.486,53 | 7.467,73 | 0,01 | 40.532,27 | |
| Alimentação e Nutrição | 150.000,00 | 230.100,00 | 49.338,90 | 186.669,54 | 0,28 | 43.430,46 | 49.338,90 | 185.844,02 | 0,34 | 44.255,98 | |
| FU10 - Administração Geral | 1.507.000,00 | 2.054.894,01 | 151.157,21 | 1.245.907,12 | 1,88 | 808.986,89 | 184.572,89 | 1.093.926,23 | 2,00 | 960.967,78 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 26.614.000,00 | 28.247.023,36 | 3.263.599,94 | 19.173.392,79 | 28,88 | 9.073.630,57 | 3.249.032,19 | 12.718.014,66 | 23,28 | 15.529.008,70 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 18.415.000,00 | 19.604.579,83 | 2.302.162,96 | 14.203.834,31 | 21,40 | 5.400.745,52 | 2.267.020,28 | 8.943.282,64 | 16,37 | 10.661.297,19 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 996.800,00 | 1,50 | 3.200,00 | 0,00 | 129.584,00 | 0,24 | 870.416,00 | |
| Educação Infantil | 5.017.000,00 | 5.256.543,53 | 680.420,43 | 2.483.119,63 | 3,74 | 2.773.423,90 | 683.085,44 | 2.391.719,98 | 4,38 | 2.864.823,55 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 206.000,00 | 193.500,00 | 16.877,13 | 60.322,73 | 0,09 | 133.177,27 | 16.877,13 | 60.322,73 | 0,11 | 133.177,27 | |
| Educação Especial | 287.000,00 | 386.700,00 | 75.497,07 | 320.652,27 | 0,48 | 66.047,73 | 75.864,68 | 271.861,08 | 0,50 | 114.838,92 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 842.000,00 | 978.700,00 | 64.916,09 | 766.024,18 | 1,15 | 212.675,82 | 82.458,40 | 578.604,56 | 1,06 | 400.095,44 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 847.000,00 | 827.000,00 | 123.726,26 | 342.639,67 | 0,52 | 484.360,33 | 123.726,26 | 342.639,67 | 0,63 | 484.360,33 | |
| Cultura | 438.500,00 | 268.500,00 | 14.669,94 | 162.514,66 | 0,24 | 105.985,34 | 18.558,36 | 148.478,42 | 0,27 | 120.021,58 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 345.000,00 | 170.500,00 | 6.521,25 | 109.042,96 | 0,16 | 61.457,04 | 6.521,25 | 109.042,96 | 0,20 | 61.457,04 | |
| FU13 - Administração Geral | 93.500,00 | 98.000,00 | 8.148,69 | 53.471,70 | 0,08 | 44.528,30 | 12.037,11 | 39.435,46 | 0,07 | 58.564,54 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 7.187.400,00 | 8.040.055,95 | 1.308.186,69 | 6.851.229,08 | 10,32 | 1.188.826,87 | 1.829.759,74 | 5.504.818,82 | 10,08 | 2.535.237,13 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.857.500,00 | 2.057.129,17 | 345.594,71 | 1.345.473,14 | 2,03 | 711.656,03 | 358.198,12 | 869.677,13 | 1,59 | 1.187.452,04 | |
| Serviços Urbanos | 4.220.000,00 | 5.833.026,78 | 938.791,98 | 5.380.204,15 | 8,10 | 452.822,63 | 1.447.114,40 | 4.512.234,43 | 8,26 | 1.320.792,35 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 109.900,00 | 149.900,00 | 23.800,00 | 125.551,79 | 0,19 | 24.348,21 | 24.447,22 | 122.907,26 | 0,22 | 26.992,74 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 626.000,00 | 553.000,00 | 19.037,48 | 36.247,24 | 0,05 | 516.752,76 | 19.037,48 | 36.247,24 | 0,07 | 516.752,76 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 571.000,00 | 553.000,00 | 19.037,48 | 36.247,24 | 0,05 | 516.752,76 | 19.037,48 | 36.247,24 | 0,07 | 516.752,76 | |
| Controle Ambiental | 40.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 15.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 660.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 660.000,00 | 53.000,00 | | | 0,00 | 53.000,00 | | | 0,00 | 53.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 79.000,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 21.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 58.000,00 | 1.700,00 | | | 0,00 | 1.700,00 | | | 0,00 | 1.700,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 5.534.200,00 | 7.316.037,22 | 924.876,77 | 5.281.691,85 | 7,96 | 2.034.345,37 | 1.231.309,52 | 4.533.215,39 | 8,30 | 2.782.821,83 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 5.411.200,00 | 7.047.937,22 | 753.493,34 | 5.063.480,83 | 7,63 | 1.984.456,39 | 1.059.926,09 | 4.315.004,37 | 7,90 | 2.732.932,85 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 123.000,00 | 268.100,00 | 171.383,43 | 218.211,02 | 0,33 | 49.888,98 | 171.383,43 | 218.211,02 | 0,40 | 49.888,98 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.308.200,00 | 1.580.200,00 | 164.901,36 | 1.277.685,11 | 1,92 | 302.514,89 | 174.584,00 | 1.167.929,79 | 2,14 | 412.270,21 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 80.000,00 | 248.500,00 | | | 0,00 | 248.500,00 | | | 0,00 | 248.500,00 | |
| Desporto Comunitário | 410.000,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 818.200,00 | 1.331.700,00 | 164.901,36 | 1.277.685,11 | 1,92 | 54.014,89 | 174.584,00 | 1.167.929,79 | 2,14 | 163.770,21 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 300.000,00 | 261.500,00 | 44.312,19 | 145.609,48 | 0,22 | 115.890,52 | 44.312,19 | 141.766,79 | 0,26 | 119.733,21 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 300.000,00 | 261.500,00 | 44.312,19 | 145.609,48 | 0,22 | 115.890,52 | 44.312,19 | 141.766,79 | 0,26 | 119.733,21 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 1.037.000,00 | 1.037.000,00 | | | | 1.037.000,00 | | | | 1.037.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.914.400,00 | 3.188.647,15 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 3,09 | 1.137.799,69 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 3,75 | 1.137.799,69 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 81.617.000,00 | 93.352.291,96 | 13.913.254,34 | 66.385.384,32 | 100,00 | 26.966.907,64 | 15.434.464,26 | 54.633.087,85 | 100,00 | 38.719.204,11 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/II b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/II d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.914.400,00 | 3.188.647,15 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 3,09 | 1.137.799,69 | 512.111,50 | 2.050.847,46 | 3,75 | 1.137.799,69 | 0,00 |
| Legislativa | 80.000,00 | 96.000,00 | 20.403,88 | 70.929,98 | 0,11 | 25.070,02 | 20.403,88 | 70.929,98 | 0,13 | 25.070,02 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 80.000,00 | 96.000,00 | 20.403,88 | 70.929,98 | 0,11 | 25.070,02 | 20.403,88 | 70.929,98 | 0,13 | 25.070,02 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 220.100,00 | 277.864,46 | 44.288,43 | 166.747,97 | 0,25 | 111.116,49 | 44.288,43 | 166.747,97 | 0,31 | 111.116,49 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 127.100,00 | 144.307,71 | 21.841,19 | 78.793,21 | 0,12 | 65.514,50 | 21.841,19 | 78.793,21 | 0,14 | 65.514,50 | |
| Administração Financeira | 80.000,00 | 118.556,75 | 19.088,22 | 74.622,43 | 0,11 | 43.934,32 | 19.088,22 | 74.622,43 | 0,14 | 43.934,32 | |
| Controle Interno | 13.000,00 | 15.000,00 | 3.359,02 | 13.332,33 | 0,02 | 1.667,67 | 3.359,02 | 13.332,33 | 0,02 | 1.667,67 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 104.100,00 | 108.600,00 | 18.818,73 | 74.587,54 | 0,11 | 34.012,46 | 18.818,73 | 74.587,54 | 0,14 | 34.012,46 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.369,60 | 21.213,28 | 0,03 | 8.786,72 | 4.369,60 | 21.213,28 | 0,04 | 8.786,72 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 8.000,00 | 8.000,00 | 433,94 | 1.818,06 | 0,00 | 6.181,94 | 433,94 | 1.818,06 | 0,00 | 6.181,94 | |
| Assistência Comunitária | 62.100,00 | 66.600,00 | 13.552,38 | 50.101,92 | 0,08 | 16.498,08 | 13.552,38 | 50.101,92 | 0,09 | 16.498,08 | |
| FU08 - Administração Geral | 4.000,00 | 4.000,00 | 462,81 | 1.454,28 | 0,00 | 2.545,72 | 462,81 | 1.454,28 | 0,00 | 2.545,72 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 13.000,00 | 13.000,00 | 881,44 | 3.525,76 | 0,01 | 9.474,24 | 881,44 | 3.525,76 | 0,01 | 9.474,24 | 0,00 |
| Previdência Básica | 13.000,00 | 13.000,00 | 881,44 | 3.525,76 | 0,01 | 9.474,24 | 881,44 | 3.525,76 | 0,01 | 9.474,24 | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 1.054.000,00 | 1.142.600,00 | 202.296,56 | 822.931,28 | 1,24 | 319.668,72 | 202.296,56 | 822.931,28 | 1,51 | 319.668,72 | 0,00 |
| Atenção Básica | 434.000,00 | 466.600,00 | 86.640,70 | 352.385,39 | 0,53 | 114.214,61 | 86.640,70 | 352.385,39 | 0,65 | 114.214,61 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 450.000,00 | 498.000,00 | 103.689,21 | 377.357,96 | 0,57 | 120.642,04 | 103.689,21 | 377.357,96 | 0,69 | 120.642,04 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 90.000,00 | 98.000,00 | 10.131,00 | 54.197,81 | 0,08 | 43.802,19 | 10.131,00 | 54.197,81 | 0,10 | 43.802,19 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 80.000,00 | 80.000,00 | 1.835,65 | 38.990,12 | 0,06 | 41.009,88 | 1.835,65 | 38.990,12 | 0,07 | 41.009,88 | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 1.235.000,00 | 1.291.936,86 | 188.936,38 | 760.874,11 | 1,15 | 531.062,75 | 188.936,38 | 760.874,11 | 1,39 | 531.062,75 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 920.000,00 | 979.936,86 | 138.801,06 | 552.313,95 | 0,83 | 427.622,91 | 138.801,06 | 552.313,95 | 1,01 | 427.622,91 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 266.000,00 | 271.800,00 | 43.673,56 | 175.421,79 | 0,26 | 96.378,21 | 43.673,56 | 175.421,79 | 0,32 | 96.378,21 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 24.000,00 | 8.000,00 | 1.686,52 | 5.277,68 | 0,01 | 2.722,32 | 1.686,52 | 5.277,68 | 0,01 | 2.722,32 | |
| Educação Especial | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.308,50 | 11.222,98 | 0,02 | 3.777,02 | 3.308,50 | 11.222,98 | 0,02 | 3.777,02 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 10.000,00 | 17.200,00 | 1.466,74 | 16.637,71 | 0,03 | 562,29 | 1.466,74 | 16.637,71 | 0,03 | 562,29 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 100,00 | 100,00 | | | 0,00 | 100,00 | | | 0,00 | 100,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 130.100,00 | 165.432,36 | 24.184,25 | 101.722,80 | 0,15 | 63.709,56 | 24.184,25 | 101.722,80 | 0,19 | 63.709,56 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 130.000,00 | 155.332,36 | 23.560,29 | 98.914,98 | 0,15 | 56.417,38 | 23.560,29 | 98.914,98 | 0,18 | 56.417,38 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 100,00 | 10.100,00 | 623,96 | 2.807,82 | 0,00 | 7.292,18 | 623,96 | 2.807,82 | 0,01 | 7.292,18 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 54.000,00 | 69.113,47 | 8.456,16 | 33.497,68 | 0,05 | 35.615,79 | 8.456,16 | 33.497,68 | 0,06 | 35.615,79 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 23.484,68 | 0,04 | 26.515,32 | 0,00 | 23.484,68 | 0,04 | 26.515,32 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 4.000,00 | 19.113,47 | 8.456,16 | 10.013,00 | 0,02 | 9.100,47 | 8.456,16 | 10.013,00 | 0,02 | 9.100,47 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.845,67 | 16.030,34 | 0,02 | 7.969,66 | 3.845,67 | 16.030,34 | 0,03 | 7.969,66 | 0,00 |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Ⅲ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Ⅲ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.845,67 | 16.030,34 | 0,02 | 7.969,66 | 3.845,67 | 16.030,34 | 0,03 | 7.969,66 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 29/09/2020 12:38:23

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N°. 1834 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO N°. 1834 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1817 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, DISPÕE SOBRE AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;**

**CONSIDERANDO** que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

**DECRETA**:

**Artigo 1º.** O artigo 27º do Decreto Nº 1817 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, passa a ser da seguinte forma:

**Artigo 27.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2020, revogando as medidas contrárias dos Decretos n. 1815 de 08 de agosto de 2020**,** sendo que este decreto terá validade até de 20 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2020, sendo que este decreto terá validade até 20 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2020

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA Nº 663/2020 - FÉRIAS REGULARES ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO**

**30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2018 à 01/08/2019,**

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** Conceder FÉRIAS regulares a servidora ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo

de Auxiliar de Enfermagem, a ser usufruída no período de **10/10/2020 a 08/11/2020.**

***ART.2º***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**PORTARIA Nº 661/2020 - LICENÇA PRÊMIO JOSE DA ROCHA PEREIRA**

**30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2018.**

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSE DA ROCHA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente/ Vigilância, a ser usufruída no período de 01**/10/2020 à 29/12/2020.**

***ART. 2º***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**DECRETO Nº 177/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DE 30 de setembro de 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** de até o valor de R$ **4.100,00** (Quatro Mil e cem reais)no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

643 - 3.1.90.13.00.00 74 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

645 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

836 - 3.1.90.13.00.00 14615 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

653 - 3.3.90.14.00.00 14610 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

654 - 3.3.90.30.00.00 74 MATERIAL DE CONSUMO 689,69

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

740 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.310,31

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

838 - 3.1.90.94.00.00 14615 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 900,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

## DECRETO Nº 176/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

**30 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5258 | Hellen Caroline Duran de Férias | 14/09/2016 | Monitora | B/03 | C/03 |
| 2 | 5264 | Rosangela Nunes Barbosa | 15/09/2016 | Monitora | B/03 | C/03 |

**Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

## RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 655/2020 - FÉRIAS REGULARES THIAGO MIGUEL DA SILVA

***28 DE SETEMBRO DE 2020.***

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/08/2018 à 02/08/2019.**

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** Conceder FÉRIAS regulares ao servidor THIAGO MIGUEL DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente/Vigilância, a serem usufruídas no período de **16/10/2020 à 14/11/2020**.

***ART.2º***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

## PORTARIA Nº 662/2020 - LICENÇA PRÊMIO JURACY DOS SANTOS

**30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2002 à 01/02/2007.**

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora JURACY DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a ser usufruída no período de 03/**10/2020 à 31/12/2020.**

***ART. 2º***Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**COVID-19: DECRETO Nº 074/2020.**

**DECRETO Nº 074, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"NORMATIZA A CONCESSÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO À SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o disposto no artigo 4ª do Decreto Municipal nº 21, de 18 de março de 2020 e a necessidade de complementação das ações fixadas no mesmo dispositivo através de reforço de profissionais para o enfrentamento emergencial no combate ao novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, qual Declara Situação de Emergência em saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VIII, X, XX e XXIII do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 60/2020, que Institui o Centro de Triagem do COVID-19" de Peixoto de Azevedo, MT., e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização da concessão do Auxílio-Alimentação para servidores que executam atividades com carga horária e funções diferenciadas, em especial aos da Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviços na linha de frente ao combate ao covid-19;

CONSIDERANDO o contido no §5º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios necessários para concessão de Auxílio Alimentação e respectivos valores, nos termos do §2º, do art.57, da Lei Complementar nº 14, de 29 de maio de 2009, bem como a previsão legal contida na última parte do artigo 58, dessa mesma Lei Complementar,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica normatizada a concessão excepcional de Auxílio Alimentação para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que prestam serviços na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas unidades básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 08, Vigilâncias em Saúde e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

**Art.2º -**Será concedido aos servidores indicados no artigo anterior que executam atividades com carga horária e funções diferenciadas, auxílio-alimentação destinado a subsidiar as despesas com a alimentação em decorrência da natureza e disponibilidade integral para realização do serviço não conseguem fazer alimentação diárias nas próprias residências.

**Parágrafo Único** - O auxílio de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente juntamente com as verbas remuneratórias na folha de pagamento.

**Art.3º -** O auxílio-alimentação não será:

| | | |
|---|---|---|
| I | - | incorporado ao vencimento, salário, remuneração, cálculo de proventos para quaisquer fins; |
| II | - | considerado na base de cálculo de incidência do imposto de renda e de contribuição para o plano de seguridade social, bem como no pagamento de abono de férias e gratificação natalina; |
| III | - | caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*; |
| IV | - | Acumulável com outras espécies semelhantes ou vantagem pessoal originária; |

**Art.4º** - Fica fixado o valor unificado de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para todos os servidores abrangidos pelo presente Decreto.

**Art.5º -**Não será concedido o auxílio-alimentação ao servidor:

| | | |
|---|---|---|
| I | - | Cedido a órgão ou entidade não governamental; |
| II | - | Usufruindo qualquer espécie de Licença; |
| III | - | Usufruindo férias; |
| IV | - | Que deixar de executar as funções do cargo que exerce. |

**Art.6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2020 e vigência até o final da Pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

**Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, **o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CARGA E RECARGA EM EXTINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.**

**Data:** 20/10/2020

**Credenciamento:** 8h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 8h30min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 30 de Setembro de 2020.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2020**

Ata de Registro de preço n°078/2020 – PREGÃO 017/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.518.397/0001-92

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

Valor Registrado: R$ 148.680,00 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de setembro de 2020.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 44/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 59/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Corona vírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa PHLORACEAE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.075.094/0001-02 para a AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO MANIPULADA PARA USO EM PACIENTES CONFIRMADOS DA COVID-19, no valor total de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 90 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 30 de Setembro de 2020.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito**

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2020**

Ata de Registro de preço n° 079/2020 – PREGÃO 017/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: D M SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21659772/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

Valor Registrado: R$ 177.100,96 (cento e setenta e sete mil, cem reais e noventa e seis centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 15 de setembro de 2020.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2020**

Ata de Registro de preço n° 077/2020 – PREGÃO 017/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 27.298.497/0001-22

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

Valor Registrado: R$ 39.257,00 (Trinta e nove mil duzentos e cinqüenta e sete mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de setembro de 2020.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2020**

O Município de Poconé/MT, através do Pregoeiro oficia nomeado pela portaria n° 004/2020, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° **42/2020** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ "ROTAS D/E/F/G", PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL***, teve sua abertura **PRORROGADA** para o **dia 08/10/2020 as 10 horas**, por conta do feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora do Rosário, padroeira da Cidade, conforme decreto municipal n°98/2020.*

O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço informado, no horário comercial e no site oficial www.pocone.mt.gov.br.

Poconé-MT, 30 de setembro de 2020.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**1º Edital de Retificação Pregão Presencial 034/2.020**

**Pregão Presencial SRP 034/2.020 Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIAZADOS EM MAPEAMENTO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SER EXECUTADA EM TRÊS(3) ETAPAS EM ÁREAS DOS BAIRROS DENOMINADOS JOÃO ROCHA, MARIA LUZIA DE MORAES, MARIA JOAQUINA I E II, RAIMUNDO LOPES E MORADA DO SOL, VISANDO LEGALIZAR A PERMANÊNCIA DAS POPULAÇÕES MORADORAS NA ÁREA OBJETO, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL**

**A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia,** no uso das atribuições, e em atendimento às determinações Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, **RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

**1. No EDITAL – DISPOSIÇÕES GERAIS – Item 14.6:**

**Inclui-se:**

**2. No EDITAL – DISPOSIÇÕES GERAIS – item 14.6:**

| | |
|---|---|
| **Onde se lê:** | 14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado |
| **Leia-se:** | 14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado, devendo apresentar as seguintes documentação para a assinatura do contrato de prestação de serviços<br>a) Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, válido;<br>b) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, válido;<br>c) Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da região onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da CERTIDÃO DE REGISTRO de um responsável técnico vinculado a empresa; |

**3.** Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame, NÃO ALTERANDO A DATA DE ABERTURA DO CERTAME, FICANDO ASSIM PARA O DIA 02/10/

2020, ÀS 08:00 HORARIO DE BRASÍLIA pois as alterações não comprometem a elaboração das propostas.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de setembro de 2.020.

**Claycson Moreira Queiroz**

Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** RODOCAR PNEUS EIRELI ME

**OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE SETEMBRO DE 2020

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 335.559,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 183/GP/2020**

PORTARIA N.º 183/GP/2020 Em 30 de Setembro de 2020.

***"Concede retorno de suas funções à Servidora que se encontrava de Licença Maternidade."***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder **retorno às suas funções** paraa servidora **Laura Letícia Castro** que se encontrava de **Licença Maternidade**, concedida através da Portaria n° 108/2020.

**Art. 2.º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Setembro de 2020.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE SETEMBRO DE 2020

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

VALOR: **R$ 193.799,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020***

**DETENTORA DA ATA:** COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA

**CNPJ:** 04.672.933/0001-86

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

**VALOR**: R$ 1.277.000,00 (Um Milhão; Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 24/09/2020

**VIGÊNCIA:** 24/09/2020 á 24/09/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020***

**DETENTORA DA ATA:** E. B. MOURA & CIA LTDA ME

**CNPJ:** 11.654.028/0001-69

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

**VALOR**: R$ 2.108.910,00 (Dois Milhões; Cento e Oito Mil, e Novecentos e Dez Reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 24/09/2020

**VIGÊNCIA:** 24/09/2020 á 24/09/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SE-CRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO GERAL FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | Maio/2020 | Junho/2020 | Julho/2020 | Agosto/2020 | Total dos Últimos 12 Meses | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.296.652,86 | 1.345.316,79 | 1.373.226,87 | 1.910.171,04 | 1.287.866,56 | 1.382.847,17 | 1.431.949,35 | 1.288.449,55 | 1.562.674,30 | 1.341.407,08 | 1.348.614,67 | 1.427.270,61 | 16.996.446,85 | |
| Pessoal Ativo | 1.168.672,86 | 1.231.256,79 | 1.244.881,87 | 1.792.796,04 | 1.157.451,56 | 1.254.607,17 | 1.300.649,35 | 1.262.968,13 | 1.275.834,30 | 1.184.172,08 | 1.241.869,67 | 1.289.606,61 | 15.404.766,43 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 958.813,25 | 1.024.511,04 | 1.039.915,21 | 1.377.983,92 | 931.142,62 | 1.047.387,49 | 1.088.505,63 | 1.053.983,74 | 1.064.762,27 | 1.070.036,40 | 1.124.625,95 | 1.189.522,43 | 12.971.189,95 | |
| Obrigações Patronais | 209.859,61 | 206.745,75 | 204.966,66 | 414.812,12 | 226.308,94 | 207.219,68 | 212.143,72 | 208.984,39 | 211.072,03 | 114.135,68 | 117.243,72 | 100.084,18 | 2.433.576,48 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas | 127.980,00 | 114.060,00 | 128.345,00 | 117.375,00 | 130.415,00 | 128.240,00 | 131.300,00 | 25.481,42 | 286.840,00 | 157.235,00 | 106.745,00 | 137.664,00 | 1.591.680,42 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Médicos | 127.980,00 | 114.060,00 | 128.345,00 | 117.375,00 | 130.415,00 | 128.240,00 | 131.300,00 | 25.481,42 | 286.840,00 | 157.235,00 | 106.745,00 | 137.664,00 | 1.591.680,42 | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | 3.300,00 | | 3.300,00 | 6.600,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | | 23.100,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | | | | 3.300,00 | | 3.300,00 | 6.600,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | | 23.100,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.296.652,86 | 1.345.316,79 | 1.373.226,87 | 1.910.171,04 | 1.284.566,56 | 1.382.847,17 | 1.428.649,35 | 1.281.849,55 | 1.559.374,30 | 1.338.107,08 | 1.345.314,67 | 1.427.270,61 | 16.973.346,85 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | | | | | | | | | | | | 16.973.346,85 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.810.717,61 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 39.810.717,61 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 16.973.346,85 | 42,64 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF) | | 0,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | | 0,00 % |

**FONTE:** PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Emissão: 28/09/2020 17:33:49 **PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

**NOTAS:**

| DANIEL ROSA DO LAGO | PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA | CARLOS ROBERTO TOMAZETTO |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Secretario |

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.862.824,81 | 3.687.876,36 | 6.420.732,42 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.862.824,81 | 3.687.876,36 | 6.420.732,42 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.750.773,08 | 4.219.896,61 | 6.903.453,70 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.887.948,27 | 532.020,25 | 482.721,28 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -2.862.824,81 | -3.687.876,36 | -6.420.732,42 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 34.921.151,08 | 36.847.148,42 | 39.810.717,61 | 0,00 |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V) | 34.921.151,08 | 36.847.148,42 | 39.810.717,61 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI) | -8,20 | -10,01 | -16,13 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 372.025,57 | 311.303,34 | 395.152,68 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.456.116,11 | 2.251.468,09 | 2.112.779,52 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 17:19:02 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| A ENTIDADES CONTROLADAS(III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 34.921.151,08 | 36.847.148,42 | 39.810.717,61 | |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII) | | | | |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI | 34.921.151,08 | 36.847.148,42 | 39.810.717,61 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 % | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 % | | | | |

| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | | |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 17:21:02 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAIS (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.810.717,61 | 100,00 |
| (-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V) | 39.810.717,61 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/09/2020 17:24:51 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)** | **1.404.376,84** | **217.880,41** | **478.604,98** | **826.378,44** | **198.136,62** | **0,00** | **-316.623,61** | **767.977,29** | **0,00** | **-1.084.600,90** |
| Recursos Ordinários | 1.404.376,84 | 217.880,41 | 478.604,98 | 826.378,44 | 198.136,62 | 0,00 | -316.623,61 | 767.977,29 | 0,00 | -1.084.600,90 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **5.543.228,75** | **264.840,87** | **1.121.388,88** | **1.286.401,08** | **252.402,48** | **0,00** | **2.618.195,44** | **2.309.706,87** | **0,00** | **308.488,57** |
| Transferências do FUNDEB | 417.954,43 | 607,41 | 38.370,67 | 0,00 | 64.794,24 | 0,00 | 314.182,11 | 0,00 | 0,00 | 314.182,11 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 3.131.492,28 | 134.869,43 | 302.879,32 | 1.093.466,71 | 43.937,66 | 0,00 | 1.556.339,16 | 340.140,49 | 0,00 | 1.216.198,67 |
| Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 74.291,93 | 0,00 | 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.891,93 | 0,00 | 0,00 | 65.891,93 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 777.579,11 | 74.645,46 | 720.897,70 | 73.403,88 | 143.670,58 | 0,00 | -235.038,51 | 1.363.448,96 | 0,00 | -1.598.487,47 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 1.141.911,00 | 54.718,57 | 50.841,19 | 119.530,49 | 0,00 | 0,00 | 916.820,75 | 606.117,42 | 0,00 | 310.703,33 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **6.947.605,59** | **482.721,28** | **1.599.993,86** | **2.112.779,52** | **450.539,10** | **0,00** | **2.301.571,83** | **3.077.684,16** | **0,00** | **-776.112,33** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 17:28:46
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 39.810.717,61 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 39.810.717,61 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 39.810.717,61 | |
| **DIVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA | -6.420.732,42 | -16,13 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - % | 0,00 | 0,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| **OPERACOES DE CREDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 % | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 17:31:38
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2020 - PROCESSO AMINISTRATIVO 100/2020**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. **Favorecido: PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 04.181.115/0001-80, Valor: R$ 2.822,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

**Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Setembro de 2020.**

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 34.255.913,00 | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | 24.830.374,03 | 12.787.457,68 | 6.190.416,51 | 21.752.689,87 | 15.865.141,84 | 20.152.696,01 | |
| DESPESAS CORRENTES | 27.319.036,24 | 30.530.549,01 | 4.867.274,71 | 21.514.275,92 | 9.016.273,09 | 5.377.990,15 | 19.828.159,86 | 10.702.389,15 | 18.563.700,41 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.097.500,00 | 15.128.463,50 | 2.535.095,86 | 9.970.778,45 | 5.157.685,05 | 2.531.476,28 | 9.967.158,87 | 5.161.304,63 | 9.707.766,06 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 13.220.536,24 | 15.401.085,51 | 2.332.178,85 | 11.543.497,47 | 3.857.588,04 | 2.846.513,87 | 9.861.000,99 | 5.540.084,52 | 8.855.934,35 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.916.876,76 | 7.067.282,70 | 467.344,64 | 3.316.098,11 | 3.751.184,59 | 812.426,36 | 1.924.530,01 | 5.142.752,69 | 1.588.995,60 | |
| Investimentos | 6.915.876,76 | 7.066.282,70 | 467.344,64 | 3.316.098,11 | 3.750.184,59 | 812.426,36 | 1.924.530,01 | 5.141.752,69 | 1.588.995,60 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 34.255.913,00 | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | 24.830.374,03 | 12.787.457,68 | 6.190.416,51 | 21.752.689,87 | 15.865.141,84 | 20.152.696,01 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | | 12.787.457,68 | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | | 12.787.457,68 | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | | 12.787.457,68 | | | | | |
| Outras Dívidas | | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | | 12.787.457,68 | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | | 12.787.457,68 | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | | 12.787.457,68 | | | | | |
| Outras Dívidas | | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | | 12.787.457,68 | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 34.255.913,00 | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | 24.830.374,03 | 12.787.457,68 | 6.190.416,51 | 21.752.689,87 | 15.865.141,84 | 20.152.696,01 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 200.129,78 | | | 3.277.813,94 | | 4.877.807,80 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 34.255.913,00 | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | 25.030.503,81 | 12.587.327,90 | 6.190.416,51 | 25.030.503,81 | 12.587.327,90 | 25.030.503,81 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 16:11:19
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 36.000.000,00 | 37.025.807,09 | 8.672.103,85 | 23,42 | 25.030.503,81 | 67,60 | 11.995.303,28 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.596.753,30 | 32.534.510,39 | 8.151.877,77 | 25,06 | 24.181.558,73 | 74,33 | 8.352.951,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.210.400,00 | 3.210.400,00 | 559.902,29 | 17,44 | 2.344.419,19 | 73,03 | 865.980,81 |
| Impostos | 3.031.900,00 | 3.031.900,00 | 541.730,29 | 17,87 | 2.236.558,04 | 73,77 | 795.341,96 |
| Taxas | 178.500,00 | 178.500,00 | 18.172,00 | 10,18 | 107.861,15 | 60,43 | 70.638,85 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 200.000,00 | 200.000,00 | | | 35.048,51 | 17,52 | 164.951,49 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú | 200.000,00 | 200.000,00 | | | 35.048,51 | 17,52 | 164.951,49 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 8.422,28 | 2,81 | 48.965,01 | 16,32 | 251.034,99 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 300.000,00 | 300.000,00 | 8.422,28 | 2,81 | 48.965,01 | 16,32 | 251.034,99 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 27.838.788,32 | 28.476.698,94 | 7.577.231,49 | 26,61 | 21.735.044,45 | 76,33 | 6.741.654,49 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.780.052,42 | 14.417.963,04 | 5.210.495,04 | 36,14 | 12.701.696,05 | 88,10 | 1.716.266,99 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 9.858.735,90 | 9.858.735,90 | 1.704.779,12 | 17,29 | 6.328.388,91 | 64,19 | 3.530.346,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 661.957,33 | 15,76 | 2.704.959,49 | 64,40 | 1.495.040,51 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 37.564,98 | 337.411,45 | 6.321,71 | 1,87 | 18.081,57 | 5,36 | 319.329,88 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 13.000,00 | 13.000,00 | 352,94 | 2,71 | 352,94 | 2,71 | 12.647,06 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.000,00 | 319.846,47 | 5.968,77 | 1,87 | 17.728,63 | 5,54 | 302.117,84 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 4.564,98 | 4.564,98 | | | | | 4.564,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.403.246,70 | 4.491.296,70 | 520.226,08 | 11,58 | 848.945,08 | 18,90 | 3.642.351,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 88.050,00 | | | 88.050,00 | 100,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | | 88.050,00 | | | 88.050,00 | 100,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.403.246,70 | 4.403.246,70 | 520.226,08 | 11,81 | 760.895,08 | 17,28 | 3.642.351,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.745.952,62 | 2.745.952,62 | 310.310,48 | 11,30 | 533.587,05 | 19,43 | 2.212.365,57 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 1.657.294,08 | 1.657.294,08 | 209.915,60 | 12,67 | 227.308,03 | 13,72 | 1.429.986,05 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 36.000.000,00 | 37.025.807,09 | 8.672.103,85 | 23,42 | 25.030.503,81 | 67,60 | 11.995.303,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 36.000.000,00 | 37.025.807,09 | 8.672.103,85 | 23,42 | 25.030.503,81 | 67,60 | 11.995.303,28 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 36.000.000,00 | 37.025.807,09 | 8.672.103,85 | 23,42 | 25.030.503,81 | 67,60 | 11.995.303,28 |

Emissão: 28/09/2020 16:10:50 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.260.506,73 | | | 1.260.506,73 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.260.506,73 | | | 1.260.506,73 | | |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 16:10:50 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 34.255.913,00 | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | 24.830.374,03 | 100,00 | 12.787.457,68 | 6.190.416,51 | 21.752.689,87 | 100,00 | 15.865.141,84 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.727.236,24 | 6.738.938,93 | 1.063.344,52 | 4.925.287,03 | 19,84 | 1.813.651,90 | 1.226.653,62 | 4.414.380,25 | 20,29 | 2.324.558,68 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.833.236,24 | 4.696.956,85 | 797.957,11 | 3.495.934,75 | 14,08 | 1.201.022,10 | 893.007,14 | 3.161.890,05 | 14,54 | 1.535.066,80 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.320.000,00 | 1.494.950,13 | 242.356,01 | 976.772,11 | 3,93 | 518.178,02 | 227.519,13 | 909.605,00 | 4,18 | 585.345,13 | 0,00 |
| Controle Interno | 140.000,00 | 171.905,57 | 22.231,40 | 91.052,20 | 0,37 | 80.853,37 | 22.231,40 | 91.052,20 | 0,42 | 80.853,37 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 50.000,00 | 11.026,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.026,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.026,38 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 24.000,00 | 4.100,00 | 800,00 | 1.527,97 | 0,01 | 2.572,03 | 800,00 | 1.527,97 | 0,01 | 2.572,03 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 1,45 | 0,00 | 83.095,95 | 250.305,03 | 1,15 | 109.694,97 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.751.900,00 | 1.967.894,44 | 354.031,74 | 1.025.617,16 | 4,13 | 942.277,28 | 356.334,84 | 988.753,88 | 4,55 | 979.140,56 | 0,00 |
| Administração Geral | 707.000,00 | 879.566,22 | 252.660,43 | 601.911,15 | 2,42 | 277.655,07 | 252.660,43 | 601.911,15 | 2,77 | 277.655,07 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 25.000,00 | 32.910,00 | 0,00 | 7.200,00 | 0,03 | 25.710,00 | 900,00 | 6.300,00 | 0,03 | 26.610,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 380.000,00 | 432.386,72 | 57.349,96 | 236.606,31 | 0,95 | 195.780,41 | 52.875,93 | 216.476,12 | 1,00 | 215.910,60 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 639.900,00 | 623.031,50 | 44.021,35 | 179.899,70 | 0,72 | 443.131,80 | 49.898,48 | 164.066,61 | 0,75 | 458.964,89 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 9.605.776,76 | 11.105.788,71 | 2.076.823,81 | 9.527.728,20 | 38,37 | 1.578.060,51 | 2.350.829,91 | 8.164.279,24 | 37,53 | 2.941.509,47 | 0,00 |
| Administração Geral | 560.000,00 | 977.800,15 | 342.725,32 | 647.455,87 | 2,61 | 330.344,28 | 343.602,81 | 630.018,52 | 2,90 | 347.781,63 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.900.000,00 | 4.528.896,27 | 818.872,03 | 3.962.951,93 | 15,96 | 565.944,34 | 973.806,34 | 3.588.700,29 | 16,50 | 940.195,98 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.502.276,76 | 4.955.606,16 | 790.577,88 | 4.416.351,75 | 17,79 | 539.254,41 | 932.502,01 | 3.483.980,80 | 16,02 | 1.471.625,36 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 165.000,00 | 128.523,00 | 69.683,98 | 112.011,08 | 0,45 | 16.511,92 | 55.957,54 | 92.588,29 | 0,43 | 35.934,71 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 433.500,00 | 478.763,13 | 47.878,60 | 373.392,57 | 1,50 | 105.370,56 | 43.921,21 | 362.928,34 | 1,67 | 115.834,79 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 45.000,00 | 36.200,00 | 7.086,00 | 15.565,00 | 0,06 | 20.635,00 | 1.040,00 | 6.063,00 | 0,03 | 30.137,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 8.295.000,00 | 8.709.262,32 | 863.105,88 | 4.762.770,26 | 19,18 | 3.946.492,06 | 1.161.209,88 | 4.408.293,22 | 20,27 | 4.300.969,10 | 0,00 |
| Administração Geral | 705.000,00 | 705.000,00 | 74.956,20 | 455.558,57 | 1,83 | 249.441,43 | 106.012,36 | 414.368,55 | 1,90 | 290.631,45 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.836.000,00 | 6.190.489,00 | 650.599,46 | 3.483.064,60 | 14,03 | 2.707.424,40 | 873.190,40 | 3.188.591,37 | 14,66 | 3.001.897,63 | 0,00 |
| Ensino Superior | 55.000,00 | 4.969,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.969,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.969,83 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.503.000,00 | 1.677.503,49 | 157.229,07 | 778.123,38 | 3,13 | 899.380,11 | 182.007,12 | 759.817,59 | 3,49 | 917.685,90 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 196.000,00 | 131.300,00 | -19.678,85 | 46.023,71 | 0,19 | 85.276,29 | 0,00 | 45.515,71 | 0,21 | 85.784,29 | 0,00 |
| CULTURA | 415.000,00 | 318.896,50 | 10.215,98 | 85.354,69 | 0,34 | 233.541,81 | 13.728,15 | 80.942,76 | 0,37 | 237.953,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 166.000,00 | 177.396,50 | 10.215,98 | 69.504,94 | 0,28 | 107.891,56 | 13.728,15 | 65.093,01 | 0,30 | 112.303,49 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 50.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 199.000,00 | 126.500,00 | 0,00 | 15.849,75 | 0,06 | 110.650,25 | 0,00 | 15.849,75 | 0,07 | 110.650,25 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 2.665.000,00 | 3.030.105,62 | 411.677,07 | 1.792.413,62 | 7,22 | 1.237.692,00 | 549.419,61 | 1.600.591,40 | 7,36 | 1.429.514,22 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.000.000,00 | 1.931.765,60 | 160.659,39 | 851.476,36 | 3,43 | 1.080.289,24 | 242.145,73 | 721.376,67 | 3,32 | 1.210.388,93 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 665.000,00 | 1.098.340,02 | 251.017,68 | 940.937,26 | 3,79 | 157.402,76 | 307.273,88 | 879.214,73 | 4,04 | 219.125,29 | 0,00 |

Emissão: 28/09/2020 16:17:17 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 590.000,00 | 645.729,23 | 63.829,23 | 68.829,23 | 0,28 | 576.900,00 | 0,00 | 2.606,62 | 0,01 | 643.122,61 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 590.000,00 | 645.729,23 | 63.829,23 | 68.829,23 | 0,28 | 576.900,00 | 0,00 | 2.606,62 | 0,01 | 643.122,61 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 53.000,00 | 26.000,00 | 13.306,94 | 22.860,54 | 0,09 | 3.139,46 | 13.306,94 | 22.860,54 | 0,11 | 3.139,46 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 38.000,00 | 24.500,00 | 13.306,94 | 22.860,54 | 0,09 | 1.639,46 | 13.306,94 | 22.860,54 | 0,11 | 1.639,46 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 15.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 890.000,00 | 1.039.848,02 | 49.846,19 | 900.842,26 | 3,63 | 139.005,76 | 32.829,13 | 453.572,98 | 2,09 | 586.275,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 230.000,00 | 513.388,14 | 49.400,20 | 474.019,15 | 1,91 | 39.368,99 | 32.383,16 | 453.127,01 | 2,08 | 60.261,13 | 0,00 |
| Abastecimento | 500.000,00 | 479.464,88 | 0,00 | 426.377,12 | 1,72 | 53.087,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 479.464,88 | 0,00 |
| Extensão Rural | 60.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 100.000,00 | 24.995,00 | 445,99 | 445,99 | 0,00 | 24.549,01 | 445,97 | 445,97 | 0,00 | 24.549,03 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 68.000,00 | 68.000,00 | 800,00 | 3.800,00 | 0,02 | 64.200,00 | 800,00 | 3.800,00 | 0,02 | 64.200,00 | 0,00 |
| Turismo | 68.000,00 | 68.000,00 | 800,00 | 3.800,00 | 0,02 | 64.200,00 | 800,00 | 3.800,00 | 0,02 | 64.200,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 3.708.000,00 | 3.568.207,05 | 386.949,54 | 1.520.393,37 | 6,12 | 2.047.813,68 | 434.083,71 | 1.429.161,60 | 6,57 | 2.139.045,45 | 0,00 |
| Transporte Áereo | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.858.000,00 | 2.718.207,05 | 386.949,54 | 1.520.393,37 | 6,12 | 1.197.813,68 | 434.083,71 | 1.429.161,60 | 6,57 | 1.289.045,45 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 465.000,00 | 377.160,89 | 40.688,45 | 194.477,67 | 0,78 | 182.683,22 | 51.220,72 | 183.447,38 | 0,84 | 193.713,51 | 0,00 |
| Administração Geral | 225.000,00 | 284.000,89 | 40.688,45 | 182.844,12 | 0,74 | 101.156,77 | 51.220,72 | 171.813,83 | 0,79 | 112.187,06 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 240.000,00 | 93.160,00 | 0,00 | 11.633,55 | 0,05 | 81.526,45 | 0,00 | 11.633,55 | 0,05 | 81.526,45 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 34.255.913,00 | 37.617.831,71 | 5.334.619,35 | 24.830.374,03 | 100,00 | 12.787.457,68 | 6.190.416,51 | 21.752.689,87 | 100,00 | 15.865.141,84 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 28/09/2020 16:17:17 Page 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 16:17:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/19 | OUT/19 | NOV/19 | DEZ/19 | JAN/20 | FEV/20 | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.452.227,96 | 2.953.843,36 | 3.050.697,87 | 5.043.656,02 | 2.588.851,37 | 2.896.584,64 | 3.001.739,03 | 3.157.288,67 | 2.662.870,71 | 3.569.263,62 | 4.608.781,67 | 4.099.623,49 | 40.085.428,41 | 36.404.510,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 237.353,70 | 288.881,40 | 445.282,18 | 572.220,52 | 266.966,89 | 227.850,33 | 234.609,80 | 294.172,27 | 418.477,29 | 342.440,32 | 279.285,95 | 280.616,34 | 3.888.156,99 | 3.210.400,00 |
| IPTU | 30.123,24 | 48.143,29 | 34.238,79 | 17.526,96 | 12.643,00 | 9.723,97 | 8.218,37 | 23.618,20 | 78.196,39 | 138.106,25 | 13.231,32 | 20.828,74 | 434.598,52 | 370.000,00 |
| ISS | 128.312,60 | 101.148,17 | 98.050,48 | 241.277,06 | 80.516,76 | 119.066,84 | 118.296,50 | 180.213,41 | 146.931,06 | 94.372,48 | 125.774,79 | 138.518,70 | 1.572.478,85 | 1.392.500,00 |
| ITBI | 5.615,02 | 50.947,88 | 30.409,69 | 41.364,99 | 90.430,21 | 6.554,77 | 27.301,96 | 17.309,67 | 112.843,75 | 25.681,91 | 126.498,08 | 34.199,02 | 569.156,95 | 424.400,00 |
| IRRF | 62.736,83 | 80.017,84 | 74.794,97 | 258.192,74 | 63.138,92 | 66.990,86 | 73.817,44 | 65.304,72 | 65.424,72 | 70.125,59 | 6.234,89 | 76.444,75 | 963.224,27 | 845.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | 10.566,01 | 8.624,22 | 207.788,25 | 13.858,77 | 20.238,00 | 25.513,89 | 6.975,53 | 7.726,27 | 15.081,37 | 14.154,09 | 7.546,87 | 10.625,13 | 348.698,40 | 178.500,00 |
| Contribuições | | 18.764,70 | 29.037,88 | 14.800,98 | 11.941,28 | 9.374,57 | 7.297,31 | | 6.435,35 | | | | 97.652,07 | 200.000,00 |
| Receita Patrimonial | 11.309,58 | 13.162,15 | 9.687,56 | 10.728,56 | 6.760,78 | 9.770,78 | 8.762,56 | 5.946,35 | 4.825,14 | 4.477,12 | 3.618,84 | 4.803,44 | 93.852,86 | 300.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 11.309,58 | 13.162,15 | 9.687,56 | 10.728,56 | 6.760,78 | 9.770,78 | 8.762,56 | 5.946,35 | 4.825,14 | 4.477,12 | 3.618,84 | 4.803,44 | 93.852,86 | 300.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.078.770,26 | 2.631.750,62 | 2.565.832,25 | 4.442.956,99 | 2.301.558,74 | 2.648.908,66 | 2.749.984,29 | 2.854.740,34 | 2.232.046,11 | 3.217.491,90 | 4.321.728,09 | 3.812.030,79 | 35.857.799,04 | 32.346.698,94 |
| Cota Parte do FPM | 647.106,70 | 595.745,74 | 808.512,23 | 1.378.379,88 | 808.390,54 | 1.168.088,24 | 683.013,50 | 669.504,45 | 700.449,39 | 570.203,37 | 983.228,96 | 624.407,69 | 9.637.030,69 | 11.738.163,05 |
| Cota Parte do ICMS | 555.471,74 | 820.212,21 | 681.436,82 | 1.056.755,68 | 685.798,13 | 616.203,13 | 924.332,96 | 582.126,28 | 545.956,65 | 694.058,22 | 739.549,94 | 700.594,08 | 8.602.495,84 | 7.800.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 38.543,67 | 33.366,12 | 18.398,26 | 19.164,76 | 48.368,52 | 50.451,30 | 55.198,10 | 39.318,46 | 67.826,88 | 55.764,17 | 50.714,71 | 36.838,19 | 513.953,14 | 500.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 12.462,15 | 216.276,92 | 48.411,80 | 70.246,56 | 19.065,38 | 1.456,86 | 36.488,81 | 3.238,06 | 2.464,45 | 8.594,70 | 35.915,18 | 11.835,37 | 466.456,24 | 470.000,00 |
| Transferência da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | 30.000,00 |
| Transferência LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | 50.000,00 |
| Transferências FUNDEB | 290.332,07 | 404.015,72 | 351.063,76 | 513.775,89 | 351.085,39 | 365.406,16 | 425.824,32 | 289.142,96 | 284.717,64 | 326.825,69 | 337.168,83 | 324.788,50 | 4.264.146,93 | 4.200.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 534.853,93 | 562.133,91 | 658.009,38 | 1.404.634,22 | 388.850,78 | 447.302,97 | 625.126,60 | 1.271.410,13 | 630.631,10 | 1.562.045,75 | 2.175.150,47 | 2.113.566,96 | 12.373.716,20 | 7.558.535,89 |
| Outras Receitas Correntes | 124.794,42 | 1.284,49 | 858,00 | 2.948,97 | 1.623,68 | 680,30 | 1.085,07 | 2.429,71 | 1.086,82 | 4.854,28 | 4.148,79 | 2.172,92 | 147.967,45 | 337.411,45 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | | | | | | 274.710,80 | 274.710,80 | 3.870.000,00 |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | | 274.710,80 | 274.710,80 | 3.870.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **2.452.227,96** | **2.953.843,36** | **3.050.697,87** | **5.043.656,02** | **2.588.851,37** | **2.896.584,64** | **3.001.739,03** | **3.157.288,67** | **2.662.870,71** | **3.569.263,62** | **4.608.781,67** | **3.824.912,69** | **39.810.717,61** | **32.534.510,39** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)** | **2.452.227,96** | **2.953.843,36** | **3.050.697,87** | **5.043.656,02** | **2.588.851,37** | **2.896.584,64** | **3.001.739,03** | **3.157.288,67** | **2.662.870,71** | **3.569.263,62** | **4.608.781,67** | **3.824.912,69** | **39.810.717,61** | **32.534.510,39** |
| **Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)** | **2.452.227,96** | **2.953.843,36** | **3.050.697,87** | **5.043.656,02** | **2.588.851,37** | **2.896.584,64** | **3.001.739,03** | **3.157.288,67** | **2.662.870,71** | **3.569.263,62** | **4.608.781,67** | **3.824.912,69** | **39.810.717,61** | **32.534.510,39** |

Emissão: 28/09/2020 16:20:32 Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/19 | OUT/19 | NOV/19 | DEZ/19 | JAN/20 | FEV/20 | MAR/20 | ABR/20 | MAI/20 | JUN/20 | JUL/20 | AGO/20 | | |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 16:20:32
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | | | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |

Emissão: 28/09/2020 16:23:18 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | | | | | | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)** | | | | | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS** | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Até o Bimestre 2020** | **Até o Bimestre 2019** | **Em 2020** | **Em 2019** |
| DESPESAS CORRENTES - (XIII) | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL - (XIV) | | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)** | | | | | | | | |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)** | | | | | | | | |

Emissão: 28/09/2020 16:23:18
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2019 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2019 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 512.835,03 | 1.375.113,24 | 1.416.210,99 | | 471.737,28 | 1.362.981,77 | 1.093.134,34 | 343.336,59 | 332.352,59 | | 2.123.763,52 | 2.595.500,80 |
| EXECUTIVO | 512.835,03 | 1.375.113,24 | 1.416.210,99 | | 471.737,28 | 1.362.981,77 | 1.093.134,34 | 343.336,59 | 332.352,59 | | 2.123.763,52 | 2.595.500,80 |
| (NE)-GABINETE DO PREFEITO | 7.182,14 | 54.282,60 | 54.025,92 | | 7.438,82 | | 850,00 | 850,00 | 850,00 | | | 7.438,82 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 54.816,52 | 119.248,52 | 117.242,94 | | 56.822,10 | | 25.863,30 | 25.863,30 | 25.148,30 | | 715,00 | 57.537,10 |
| (NE)-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | 73.585,68 | 371.178,90 | 397.597,78 | | 47.166,80 | 1.224.942,68 | 4.820,08 | 134.296,05 | 134.296,05 | | 1.095.466,71 | 1.142.633,51 |
| (NE)-SECRETARIA DE SAUDE | 159.052,06 | 424.741,79 | 420.060,82 | | 163.733,03 | 9.887,96 | 98.820,92 | 35.305,00 | 25.410,00 | | 83.298,88 | 247.031,91 |
| (NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | 5.995,98 | 30.407,80 | 30.407,80 | | 5.995,98 | | 758.127,80 | | | | 758.127,80 | 764.123,78 |
| (NE)-SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 144.320,33 | 240.714,10 | 262.811,32 | | 122.223,11 | 118.530,49 | 177.816,04 | 120.186,04 | 120.186,04 | | 176.160,49 | 298.383,60 |
| SECRETARIA DE FINANCAS | 54.875,92 | 82.731,33 | 82.709,83 | | 54.897,42 | 5.000,00 | 12.435,00 | 12.435,00 | 12.435,00 | | 5.000,00 | 59.897,42 |
| (NE)-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 13.006,40 | 47.571,40 | 47.121,11 | | 13.456,69 | 4.620,64 | 12.427,20 | 12.427,20 | 12.427,20 | | 4.620,64 | 18.077,33 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | 4.236,80 | 4.233,47 | | 3,33 | | 1.974,00 | 1.974,00 | 1.600,00 | | 374,00 | 377,33 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **512.835,03** | **1.375.113,24** | **1.416.210,99** | | **471.737,28** | **1.362.981,77** | **1.093.134,34** | **343.336,59** | **332.352,59** | | **2.123.763,52** | **2.595.500,80** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | | | | | | | | | | | |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 29/09/2020 às 17:34
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.067.282,70 | 3.316.098,11 | 3.751.184,59 |
| Investimentos | 7.066.282,70 | 3.316.098,11 | 3.750.184,59 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 7.067.282,70 | 3.316.098,11 | 3.751.184,59 |
| RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 7.067.282,70 | 3.316.098,11 | 3.751.184,59 |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 16:49:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolog

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

| DANIEL ROSA DO LAGO | PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA | CARLOS ROBERTO TOMAZETTO |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Secretario |

Emissão: 28/09/2020 16:52:22 Page 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III** ) em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 88.050,00 | 88.050,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 88.050,00 | 88.050,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras | | | |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | 88.050,00 | 88.050,00 |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 16:56:14
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (**II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**) | 34.921.151,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/09/2020 17:03:12 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologad

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 34 2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 95/2020, Pregão Eletrônico nº 34/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Valor total: R$ R$ 577.900,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

OBJETO: A Presente Ata de Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Pavimentação Asfaltica – Emulsão Asfaltica para imprimação EAI e Emulsão Asfaltica RL1C, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Publicas, da Prefeitura de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos e TERMO DE CONVÊNIO Nº 0354/2020 SINFRA /MT E TERMO DE CONVÊNIO Nº 0504/2020 SINFRA/MT, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma 30/09/2020 á 30/09/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

## LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de ACRÉSCIMO DE QUANTITIVO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 Expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 44/2018, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA "CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B.**

O presente termo aditivo tem por finalidade de PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 100/2019 de Acordo com o que prevê a cláusula sexta do contrato 100/2019, com validade a partir de 01 de julho até 31 de outubro de 2020, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e nos termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 65 inciso I.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários **do exercício 2020.**

**CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO**

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

**Porto Esperidião - MT, 29 de junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**O.L CESCON-ME**

**CNPJ:04.746.377/0001-45**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2020**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 07/05/2020, homologado em 08/05/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**AGENTE DE SERVIÇOS URBANO (BRAÇAL)**

| Classificação | Nome | CPF |
|---|---|---|
| **30º** | **JHONNY DA CONCEIÇÃO** | **054.978.221-42** |
| **31º** | **DIOGO RODRIGO LEITE PEREIRA** | **061.306.341-45** |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de setembro de 2020.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N. 002/2020**

**AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2020.**

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar o **cancelamento** do Termo de Ratificação do Processo de Adesão N.º 02/2020, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NO MUNÍCIPIO DE ÁGUA BOA-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILO, INCLUINDO TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 30 Setembro DE 2020

**EI N° 861/2020 DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2020 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI N° 861/2020**

**DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2020**

***"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 167, V e VI da Constituição Federal, até o limite de 10% do Orçamento da Despesa do Exercício de 2020, destinadas a atender as necessidades orçamentárias conforme estudo como reforçar dotações da máquina administrativa.

**§ 1º -** Atendendo ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, os créditos serão abertos por Decreto Executivo, cuja edição e conhecimento são públicos para eficácia de seus atos;

**§ 2º - Esta Lei autoriza a suplementação de recursos destinados à manutenção da máquina administrativa que, conforme já mencionado no *caput* do artigo, tende a suprir déficits orçamentários nas dotações de pessoal, encargos sociais, serviços da dívida, ações de educação e saúde, bem como outras despesas necessárias e imprescindíveis à manutenção dos serviços públicos municipais.**

**Art. 2º.** Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167, VI da constituição Federal, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N. 002/2020**

**AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2020.**

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar o **cancelamento** do Termo de Ratificação do Processo de Adesão N.º 02/2020, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NO MUNÍCIPIO DE ÁGUA BOA-MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILO, INCLUINDO TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 30 Setembro DE 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**DECRETO N° 56/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

**Abre Crédito extraordinário no valor de R$ 169.003,91 ao Orçamento do exercício de 2020.**

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, 8 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo cm vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

***CONSIDERANDO*** a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

***CONSIDERANDO,*** o Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 424 de 25 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência em saúde pública, decretada a âmbito Municipal por meio do Decreto N.º 22, de 28 de Abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus ( COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5., I e II.

**CONSIDERANDO** a LC 173/2020 uma da medidas econômicas do Governo Federal voltadas para redução dos impactos sócio econômicos nos municípios de forma a mitigar a crise financeira que assola o pais em decorrência da Pandemia.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R$ 169.003,91 (Cento e sessenta e nove

mil, três reais e noventa e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **05 – Secretaria Municipal de Assistência Social** |
| **Unidade Orçamentária:** | 01 – Gabinete do Secretário |
| **04.122.9010. 2136** | Manut. das Atividades do Programa Mitigação Financeira art. 5., II LC 173/2020 **Assistência** |
| **Natureza da Despesa:** | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10. 623,67 |
| **Fonte R/Detalhamento** | **1.00.077000** |
| **Total:** | **R$ 10.623,67** |

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **06 – Secretaria Municipal de Viação e Obras** |
| **Unidade Orçamentária:** | 01 – Gabinete do Secretário |
| **04.122.9010. 2137** | Manut. das Atividades do Programa Mitigação Financeira art. 5., II LC 173/2020 **V Obras** |
| **Natureza da Despesa:** | 3.1.90.11.00 - Vantagens Fixas – P Civil….....R$ 53. 953,73 |
| **Natureza da Despesa:** | 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo.....R$ 19. 633,00 |
| **Natureza da Despesa:** | 3.3.90.39.00 –Outros Serv. de Terc. - PJ.....R$ 6. 800,00 |
| **Natureza da Despesa:** | 4.4.90.52.00 –Equip. e Material Permanente.....R$ 10. 000,00 |
| **Fonte R/Detalhamento** | **1.00.077000** |
| **Total:** | **R$ 90.386,73** |

| | |
|---|---|
| **Órgão:** | **04 – Secretaria Municipal de Finanças** |
| **Unidade Orçamentária:** | 01 – Gabinete do Secretário |
| **04.122.9010. 2138** | Manut. das Atividades do Programa Mitigação Financeira art. 5., II LC 173/2020 **Finanças** |
| **Natureza da Despesa:** | 3.1.90.11.00 - Vantagens Fixas – P Civil….R$ 62.743,51 |
| **Natureza da Despesa:** | 3.3.90.39.00 –Outros Serv. de Terc. - PJ.....R$ 5.250,00 |
| **Fonte R/Detalhamento** | **1.00.077000** |
| **Total:** | **R$ 67.993,51** |

**Art, 2º**. Nos termos do 4º do art. 43 e art. 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins de cobertura da despesa aberta no artigo 1º, deverá ser utilizado como indicação da Fonte de Recursos a **Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituído pela LC nº 173, de 27/05/2020 art. 5, inciso II**., sendo a parcela de mitigação financeira para utilização do referido crédito aberto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Respeitando o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, deve ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, em 02 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO,** Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 544.155,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 750/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** *08 – Secretaria Municipal de Saúde*

**Unidade:** *02 – Fundo Municipal de Saúde*

**Função:** *10 – Saúde*

**Sub-Função:** *122 – Administração Geral*

**Programa :** *0010 – Gestão da Saúde com Qualidade*

**Ação:** *2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19*

**Elemento:** *3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -*

*R$ 150.000,00*

*3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado- .....R$ 100. 000,00*

*3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - .....R$ 50. 000,00*

*3.1.91.13.00 – Aplicações Direta Decorrente de Operações Entre Órgãos, Fundos - R$ 50.000,00*

*3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 50. 000,00*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 50. 000,00*

*3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 45. 000,00*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R$ 45. 000,00*

*4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4. 155,00*

**Fonte de Recursos:** *0.1.46* - Trans. De Fundo a Fundo dos Recursos dos SUS Proveniente do Governo Federal.

**Detalhamento:** 74000-Ações de Saúde p/ Enfrentamento do Coronavírus –COVID-19

**Artigo 2º -** Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

**I –** até o valor de R$ 544.155,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais), resultantes do excesso da dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

**Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.**

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2020.

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020-SEMEC, DE 27/07/2020.

**ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 046/2020 - SRP.**

**OBJETO:** *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais.*

**ASSUNTO**: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 046/2020.**

**APENSO:**

**Proc. Adm. nº 018/2020-SEMEC, DE 18/09/2020.**

**OBJETO: PROCESAMENTO DE RECURSO**

**RECORRENTES: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.997.155/0001-14**

**RECORRIDO: PREFEITURA MUNICPAL DE RONDOLANDIA, CNPJ: 04.221.486/0001-49**

**1 - RELATÓRIO**

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 046/2020 - SRP tendo como objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-259.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 293.297,21 (duzentos e noventa e três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), fls. 203-245.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 68/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 344-357), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 046/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 282-341 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 313-326 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 334-241, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 09/09/2020 deu-se início ao primeiro chamamento da fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl.362), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.560, Ano XV, de 09/09/2020, p. 202; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.832, de 09/09/2020, p. 149-150, Diário Oficial da União, Ed. 173, de 09/09/2020, pg. 161, e meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 363).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 22/09/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 22/09/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

**1.2 – DOS RECURSOS INTERPOSTO**

**1.2.1 – Das decisões da pregoeira e Órgãos vinculados**

As razões dos recursos apresentados pela empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.997.155/0001-14 se encontram encartados de fls. 02-19 Apenso Proc. Adm. nº 018/2020-SEMEC, DE 18/09/2020, respectivamente.

A decisão da pregoeira sobre o recurso se encontra de fls. 20-21 *do Apenso Proc. Adm.* **nº 018/2020-SEMEC, DE 18/09/2020 em que, fundamentadamente, conhece o recurso interposto e no mérito, dá-lhes provimento, ao pedido da empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.997.155/0001-14.**

**1.3 - DA FASE EXTERNA**

Credenciados/habilitados: MONICA R DE MELO FARIA ME*, CNPJ: 17. 353.208/0001-97*, conforme documentos encartados de fls.405-464, Resultado da proposta final, fls. 589, **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75,** conforme documentos encartados de fls.466-494, Resultado da proposta final, fls. 592-601, MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03, conforme documentos encartados de fls. 426-464, Resultado da proposta final, fls.590-591 e Ata de fls. 496-550 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 405-659).

Validação das CND's, MONICA R DE MELO FARIA ME, CNPJ: 17.353. 208/0001-97: fls. 563-572, RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75, fls. 573-587, MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03, fls.552-562. Adjudicação, temos de fls. 654-655 . Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 604-653 .

Este é o relatório.

**2 - DECISÃO:**

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico,

estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

**2.1 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

A licitação Pregão Eletrônico nº 046/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação e confirmação da adjudicação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 654-655 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 046/2020-SRP. Sagrou-se vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 -41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 -49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 -56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 -64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 -72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 80 - 81 -82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 -89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 -96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 -102 - 103 - 104 - 105 - 106 -107 - 108 - 109 - 110 - 111 -112 - 113 - 115 - 116 - 118 -119 - 120 - 121 - 122 - 123** ora licitados a empresa: **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 175.658,64 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Dos itens:**114–124–125-126-127 e 128**, ora licitados a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI 08.257.279/0001 - 03**com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 92.317,50 noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos, Dos itens: 77 – 78 e 79 ora licitados a empresa: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA 17.353.208/0001-97** com a proposta final perfazendo um valor total de R$: 540,75 quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos, perfazendo um valor global da licitação de R$ 268.516,89 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 27-39-43-59-68 e 117, tornando-os itens “fracassados” do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 30 de setembro de 2020.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇO N.º 68/2020**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL” Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 30 de setembro de 2020.

**Alfredo Vinícius Amoroso**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 04/2020**

O Município de Rosário Oeste MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n. 04/2020, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM, MURETA EM ALVENARIA, OBRA ESTA PARA OS PSFS DO MUNICIPIO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT, cuja abertura de Documentos de credenciamento se deu inicio às 09:00 horas do dia 30/09/2020 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

03 - JB CONSTRUÇÕES, CNPJ N. 35.891.478/0001-33, inscrita no CNPJ N. 35.891.478/0001-33, representada neste ato pela procuradora a Sra. ANDREA NAVARROS BORGES TSUSUI, portador do CPF n. 667.155.551-68.

Rosário Oeste/MT, 30 de setembro de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada paraprestarServiços de: **“REFORMA DE PARTES DE UMA PONTE DE MADEIDA”** sobre o Rio Branco - CASEMAT,na Zona Rural no Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso I; d) **Processo: Nº 053/2020**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 07.002.26.782.0088.1053.44.90.51.609; f) Valor: R$ 24.114,42 (vinte e quatro mil, cento e catorze reais e quarenta e dois centavos); g) Autorizado: em 22/09/2020, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 29/09/2020, por Wemerson Adão Prata.

**LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**ATA DE POSSE DO PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT**

**ATA DE POSSE DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016 PARA O MANDATO DE 01/01/2017 À 31/12/2020 REALIZADA NESTE DIA 01/01/2017 NA CIDADE DE SANTA TEREZINHA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Ás 09h00min (nove horas) de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal situada na rua 25 s/n Centro desta Cidade, reuniram-se os Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, os quais assinaram o livro de presença, agentes políticos do Município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do vereador mais votado

nas eleições municipais de 2016, Srº Edi Venâncio Oliveira, iniciou-se os trabalhos com o pronunciamento de autoridades religiosas Pastor Américo e o Padre André, O Srº Presidente designou o Srº Hernandes Silva de Oliveira para secretariar os trabalhos, estando presente para tomar posse os vereadores: Admilson Santos Gomes eleito pela legenda da coligação Santa Terezinha Mais Forte (PT/PPS/PRB/PROS/DEM/PR) com 178 (cento e setenta e oito) votos, Cleber Moreira Barros, eleito pela legenda Cidadania e Desenvolvimento ( PDT/PTB/PMDB/PSDB/PSC) com 169 (cento e sessenta e nove) votos, Raimundo Barros Resplande eleito pela legenda da coligação Santa Terezinha Mais Forte (PT/PPS/PRB/PROS/DEM/PR) com 158 (cento e cinquenta e oito) votos, Valdiron Costa Reis, eleito pela legenda Cidadania e Desenvolvimento ( PDT/PTB/PMDB/PSDB/PSC) com 147 (cento e quarenta e sete) votos, José Maria Pereira Barros eleito pela legenda Cidadania e Desenvolvimento (PDT/PTB/PMDB/PSDB/PSC) com 142 (cento e quarenta e dois) votos, Huguete Amorim da Conceição eleita pela legenda Cidadania e Desenvolvimento (PDT/PTB/PMDB/PSDB/PSC) com 140 (cento e quarenta) votos, Eliezer Neves de Souza eleito pela legenda da coligação Santa Terezinha Mais Forte (PT/PPS/PRB/PROS/DEM/PR) com 136 (cento e trinta e seis) votos, Dagrnar Aparecida Theodoro Gatti eleita pela legenda da coligação Santa Terezinha Mais Forte (PT/PPS/PRB/PROS/DEM/PR) com 135 (cento e trinta e cinco) votos. O Prefeito Municipal eleito, Senhor Euclesio Jose Ferreta e o Vice-Prefeito Senhor Olivan Ferreira Trindade. Todos eleitos e diplomados, tendo apresentado as fotocopias autenticadas de seus diplomas e suas declarações de bens e documentos de desincompatibilização. Registramos ainda a presença de autoridade Eclesiais, políticas, militares além de vários populares, logo após o senhor Presidente convida a todos para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em ato continuo o senhor presidente convidou os vereadores para prestarem o compromisso Público nos seguintes termos: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL, DEFENDENDO OS INTERESSES DO M UNI CÍPI O E O BEM ESTAR DO MEU POVO", o qual foi lido pelo Presidente e confirmado pelo demais, em voz alta "ASSIM PROMETO. O Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para a legislatura 2017-2020 (8 Legislatura) do Município Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Prefeito eleito Senhor Euclesio José Ferretto e o Vice-Prefeito senhor Olivan Ferreira Treindade para prestarem o Compromisso Público nos mesmos termos que os vereadores. Em seguida o senhor Presidente declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Santa Terezinha para a o pleito 2017-2020. Na sequência o senhor presidente passou a palavra ao Senhor Cristiano Gomes e Cunha, ex-Prefeito do Município de Santa Terezinha, que fez suas considerações. Em ato contínuo o Senhor Presidente passou a palavra aos vereadores recém empossados para realizares suas considerações, em seguida a palavra foi passada as autoridades e representantes dos diversos seguimentos da sociedade para também fazerem suas considerações. Em seguida foi passada a palavra para o Vice-Prefeito fazendo suas considerações, na sequencia o Senhor Presidente para a palavra para o Senhor Prefeito eleito Euclesio Jose Ferretto que fez suas considerações. Em seguida o senhor Presidente convocou todos os vereadores ora empossados para uma reunião da Câmara Municipal com finalidade de eleição da mesa diretora da casa. Nada mais tendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão de Instalação de Legislatura 2017-2020, e eu Hernandes Silva de Oliveira, secretario , lavrei a presente ata que depois que lida e achada conforme, será assinada por mim, Pelo Presidente, Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores presentes. Santa Terezinha – MT, 01 de Janeiro de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0442/2020. DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Art. 1º -** Fica concedido a licença saúde da servidora **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora do RG nº: 19704917 SSP/MS e inscrita no CPF nº: 024.267.721-58 servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL-MERENDEIRA 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, sendo assim fica afastada no período de: 04/09/2020 a 15/10/2020.

**Art. 2º-** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 04 de Setembro de 2020.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 684/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUIDO PELA LEI Nº 568/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2021 constante no Plano Plurianual do Quadriênio de 2018 – 2021 do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, previsto na Lei 568/2017 de 04 de setembro de 2017.

**Parágrafo Único:** A revisão do exercício financeiro de 2021, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e**

**Afixe-se na data supra.**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Despesas Previstas 2018/2021 — Consolidado

R$ 1,00

| FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | DESCRIÇÃO | PREVISTA 2018 | PREVISTA 2019 | PREVISTA 2020 | PREVISTA 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | **LEGISLATIVA** | **1.458.000,00** | **1.518.300,00** | **1.625.000,00** | **1.680.000,00** |
| | 031 | ACAO LEGISLATIVA | 1.458.000,00 | 1.518.300,00 | 1.625.000,00 | 1.680.000,00 |
| **04** | | **ADMINISTRACAO** | **4.280.600,00** | **5.220.500,00** | **5.896.900,00** | **7.023.480,00** |
| | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 3.257.100,00 | 3.927.500,00 | 3.951.000,00 | 5.098.080,00 |
| | 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 1.023.500,00 | 1.293.000,00 | 1.935.900,00 | 1.422.400,00 |
| | 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 503.000,00 |
| **08** | | **ASSISTENCIA SOCIAL** | **1.461.500,00** | **1.135.500,00** | **1.451.650,00** | **1.395.800,00** |
| | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 684.000,00 | 515.500,00 | 567.500,00 | 802.000,00 |
| | 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 150,00 |
| | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN | 244.500,00 | 271.000,00 | 477.500,00 | 274.050,00 |
| | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 531.000,00 | 347.000,00 | 404.650,00 | 319.600,00 |
| **09** | | **PREVIDENCIA SOCIAL** | **1.348.571,00** | **1.240.000,00** | **1.623.000,00** | **978.000,00** |
| | 272 | PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 1.348.571,00 | 1.240.000,00 | 0,00 | 978.000,00 |
| | 997 | RESERVA LEGAL DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 1.623.000,00 | 0,00 |
| **10** | | **SAUDE** | **5.921.200,00** | **6.081.000,00** | **5.908.800,00** | **6.133.805,00** |
| | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 390.300,00 | 689.000,00 | 658.200,00 | 832.000,00 |
| | 301 | ATENCAO BASICA | 1.494.100,00 | 1.544.000,00 | 1.573.200,00 | 1.801.855,00 |
| | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA | 3.928.800,00 | 3.764.000,00 | 3.462.500,00 | 3.258.650,00 |
| | 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 0,00 | 0,00 | 138.300,00 | 132.800,00 |
| | 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 108.000,00 | 84.000,00 | 76.600,00 | 108.500,00 |
| **12** | | **EDUCACAO** | **6.439.200,00** | **6.863.500,00** | **7.535.800,00** | **8.043.100,00** |
| | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 764.500,00 | 819.500,00 | 1.500.000,00 | 1.337.500,00 |
| | 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | 407.000,00 | 406.000,00 | 429.200,00 | 433.000,00 |
| | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.602.600,00 | 4.048.500,00 | 4.064.100,00 | 4.824.927,81 |
| | 364 | ENSINO SUPERIOR | 46.000,00 | 75.000,00 | 2.000,00 | 222,19 |
| | 365 | EDUCACAO INFANTIL | 1.504.100,00 | 1.462.000,00 | 1.444.500,00 | 1.334.750,00 |
| | 367 | EDUCACAO ESPECIAL | 115.000,00 | 52.500,00 | 96.000,00 | 112.700,00 |
| **13** | | **CULTURA** | **38.000,00** | **81.000,00** | **219.500,00** | **108.100,00** |
| | 392 | DIFUSAO CULTURAL | 38.000,00 | 81.000,00 | 219.500,00 | 108.100,00 |
| **15** | | **URBANISMO** | **3.031.300,00** | **4.008.000,00** | **4.879.550,00** | **5.673.900,00** |
| | 451 | INFRA ESTRUTURA URBANA | 620.000,00 | 711.000,00 | 872.000,00 | 1.087.000,00 |
| | 452 | SERVICOS URBANOS | 2.411.300,00 | 3.297.000,00 | 4.007.550,00 | 4.586.900,00 |
| **17** | | **SANEAMENTO** | **256.200,00** | **244.000,00** | **440.000,00** | **306.100,00** |
| | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 20.500,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 235.700,00 | 239.000,00 | 440.000,00 | 306.100,00 |
| **18** | | **GESTAO AMBIENTAL** | **26.000,00** | **94.000,00** | **67.000,00** | **48.000,00** |
| | 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTA | 26.000,00 | 14.000,00 | 7.000,00 | 3.000,00 |
| | 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 0,00 | 80.000,00 | 60.000,00 | 45.000,00 |
| **20** | | **AGRICULTURA** | **277.000,00** | **142.000,00** | **141.000,00** | **139.600,00** |
| | 392 | DIFUSAO CULTURAL | 145.000,00 | 62.000,00 | 97.000,00 | 138.900,00 |
| | 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTA | 100.000,00 | 20.000,00 | 11.000,00 | 200,00 |
| | 606 | EXTENSAO RURAL | 32.000,00 | 60.000,00 | 33.000,00 | 500,00 |
| **25** | | **ENERGIA** | **80.000,00** | **80.000,00** | **161.000,00** | **4.000,00** |
| | 752 | ENERGIA ELETRICA | 80.000,00 | 80.000,00 | 161.000,00 | 4.000,00 |
| **26** | | **TRANSPORTE** | **1.250.000,00** | **210.000,00** | **157.300,00** | **254.315,00** |
| | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 1.250.000,00 | 210.000,00 | 157.300,00 | 254.315,00 |
| **27** | | **DESPORTO E LAZER** | **123.000,00** | **195.900,00** | **325.700,00** | **339.800,00** |
| | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 123.000,00 | 195.900,00 | 325.700,00 | 339.800,00 |
| **99** | | **RESERVA DE CONTINGENCIA** | **40.000,00** | **128.500,00** | **270.000,00** | **1.172.000,00** |
| | 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 40.000,00 | 128.500,00 | 270.000,00 | 1.172.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | **26.248.900,00** | **27.510.000,00** | **30.633.000,00** | **33.300.000,00** |

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

**PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
**Programa:** 0012 VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA
**Objetivo:** Conhecer os valores e as tradições culturais do município, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico oportunizando a classe artistica de mostrar seu talento.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Eventos Culturais Realizados | Und. Med.: 01 Unidade | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1014 - Apoio a Realiz. de Eventos Artisticos e Culturais<br>**Caracterização:** VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 37,00 |
| **Produto:** 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | Projeto | **Valor** | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 7.000,00 | 15.000,00 |
| 2027 - Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, Desp. de Exerc. Anteriores. e demais despesas para | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 0183 - CULTURA APOIADA | MESES | Atividade | **Valor** | 34.000,00 | 49.000,00 | 192.500,00 | 76.100,00 | 351.600,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **38.000,00** | **51.000,00** | **194.500,00** | **83.100,00** | **366.600,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **38.000,00** | **51.000,00** | **194.500,00** | **83.100,00** | **366.600,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Programa:** 0012 VALORIZACAO E PROMOCAO DA CULTURA
**Objetivo:** Conhecer os valores e as tradições culturais do município, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio histórico oportunizando a classe artistica de mostrar seu talento.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Eventos Culturais Realizados | Und. Med.: 01 Unidade | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2081 - Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio<br>**Caracterização:** Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 1,00 | 10,00 |
| **Produto:** 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | Atividade | **Valor** | 0,00 | 30.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 80.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **0,00** | **30.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **80.000,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **0,00** | **30.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **80.000,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Unidade:** 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Programa:** 0035 OPERACOES ESPECIAIS
**Objetivo:** AMORTIZAR DIVIDAS PUBLICAS E JUROS DECORRENTE DOS EMPRESTIMOS REALIZADOS JUNTO A INSTITUICOES FINANCEIRAS

| Indicador | Índice Mais Recente | Índice Final PPA |
|---|---|---|

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1053 - Manut. e Encargos com a Divida Publica<br>**Caracterização:** Manut. e Encargos com a Divida Publica, amortizacao de divida fundada e juros sobre dividas | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 1,00 | 3,00 |
| **Produto:** 0023 - ENCARGOS DIVIDA ATIVA | UN | Projeto | **Valor** | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 503.000,00 | 513.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** | **503.000,00** | **513.000,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **0,00** | **0,00** | **10.000,00** | **503.000,00** | **513.000,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
**Programa:** 0036 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS
**Objetivo:** ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DA REDE PUBLICA DE SAUDE COM SINTOMAS DA COVID19, BEM COMO PRESTAR AMPARO AS DAMILIAS DE BAIXA RENDA QUE SOFREM OS EFEITOS ECONOMICOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

| Indicador | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Combate a Pandemia - COVID-19 | Und. Med.: 01 Unidade | | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 2084 - Covid 19 - Enfrentamento do Coronavírus<br>**Caracterização:** Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 18,00 | 24,00 |
| **Produto:** 2093 - Enfrentamento Coronavirus | Meses | Atividade **Valor** | 0,00 | 0,00 | 21.200,00 | 25.500,00 | 46.700,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Programa** | **0,00** | **0,00** | **21.200,00** | **25.500,00** | **46.700,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Órgão / Unidade** | **0,00** | **0,00** | **21.200,00** | **25.500,00** | **46.700,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
**Programa:** 0036 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS
**Objetivo:** ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DA REDE PUBLICA DE SAUDE COM SINTOMAS DA COVID19, BEM COMO PRESTAR AMPARO AS DAMILIAS DE BAIXA RENDA QUE SOFREM OS EFEITOS ECONOMICOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

| Indicador | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Combate a Pandemia - COVID-19 | Und. Med.: 01 Unidade | | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 2085 - Covid 19 - Enfrentamento da Emergência<br>**Caracterização:** Ref. despesas com o material de consumo, serviços de terceiros e demais açoes especificas para o enfrentamento ao combate do novo Coronavirus. | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 12,00 |
| **Produto:** 2093 - Enfrentamento Coronavirus | Meses | Atividade **Valor** | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 10.800,00 | 48.800,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Programa** | **0,00** | **0,00** | **38.000,00** | **10.800,00** | **48.800,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Órgão / Unidade** | **0,00** | **0,00** | **38.000,00** | **10.800,00** | **48.800,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 01 CAMARA MUNICIPAL
**Unidade:** 001 CAMARA MUNICIPAL
**Programa:** 0001 GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO
**Objetivo:** Analisar e Votar as Proposições Normativas de Interesse do Município, e Fiscalizar o Poder Executivo na Execução das Políticas Públicas Municipais.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2001 - Manutencao e encargos da camara municipal<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo, Consultorias, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Contribuicoes, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 2090 - CAMARA MANTIDA | MESES | Atividade | **Valor** | 1.337.000,00 | 1.411.500,00 | 1.568.000,00 | 1.627.000,00 | 5.943.500,00 |
| 1032 - Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Pernanente - Camara<br>**Caracterização:** Aquisicao de Veiculos, Mobiliario em Geral, Equip. Processamneto de Dados, e demais equipamentos e materiais permanentes | | | **Meta Física** | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 20,00 |
| **Produto:** 2090 - CAMARA MANTIDA | MESES | Projeto | **Valor** | 55.000,00 | 40.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 | 150.000,00 |
| 1033 - Const. Ampliacao do Predio da Camara Municipal<br>**Caracterização:** Despesas com Reformas e Ampliacoes do predio da Camara Municipal | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| **Produto:** 2090 - CAMARA MANTIDA | MESES | Projeto | **Valor** | 61.000,00 | 61.800,00 | 30.000,00 | 22.000,00 | 174.800,00 |
| 1034 - Realizacao de Concurso Publico<br>**Caracterização:** Realizacao de Concurso Publico | | | **Meta Física** | 1,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 3,00 |
| **Produto:** 0029 - CONCURSO PUBLICO/SELETIVOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 13.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.458.000,00** | **1.518.300,00** | **1.625.000,00** | **1.680.000,00** | **6.281.300,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.458.000,00** | **1.518.300,00** | **1.625.000,00** | **1.680.000,00** | **6.281.300,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2004 - Manutencao com Depto de Transito - DETRAN<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. do | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0194 - DETRAN MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 76.000,00 | 41.000,00 | 107.000,00 | 84.480,00 | 308.480,00 |
| 2005 - Manutencao das Atividades do PROCON<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Outros Necessidades a Manut. do PROCON. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0195 - PROCOM MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 72.200,00 | 60.000,00 | 62.000,00 | 70.500,00 | 264.700,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **148.200,00** | **101.000,00** | **169.000,00** | **154.980,00** | **573.180,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **148.200,00** | **101.000,00** | **169.000,00** | **154.980,00** | **573.180,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
**Unidade:** 001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1003 - Aquisicao de Veiculos e Equip. Mat. Permanente<br>**Caracterização:** Despesas com aquisicao de veiculos, Motocicletas, maquinas, mobiliario geral, equip, de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para uso da sec. de Financas | | | **Meta Física** | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 8,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 20.000,00 | 150.000,00 | 80.000,00 | 50.000,00 | 300.000,00 |
| 2002 - Manut das atividades do Gab do Prefeito<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Indenizaçoes e Restituicoes, p/ Atender o Gab. Prefeito, Ass. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 1.096.100,00 | 1.078.000,00 | 1.073.000,00 | 1.293.500,00 | 4.540.600,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.116.100,00** | **1.228.000,00** | **1.153.000,00** | **1.343.500,00** | **4.840.600,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.116.100,00** | **1.228.000,00** | **1.153.000,00** | **1.343.500,00** | **4.840.600,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 008

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 09 SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
**Unidade:** 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2033 - Manut das Ativ da Sec Desenv Econ e Meio Ambiente<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo, Consultoria, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Contribuicoes, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 268.000,00 | 368.000,00 | 538.000,00 | 470.100,00 | 1.644.100,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **268.000,00** | **368.000,00** | **538.000,00** | **470.100,00** | **1.644.100,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **268.000,00** | **368.000,00** | **538.000,00** | **470.100,00** | **1.644.100,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 009

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2037 - Regularicacao e Registro de Areas Publicas<br>**Caracterização:** Despesas com regularizacao de areas publicas, Rurais e Urbanas. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 37,00 |
| **Produto:** 0196 - AREAS REGULARIZADAS | UNIDADE | Atividade | **Valor** | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 7.100,00 |
| 2038 - Ref. Adm PCCS Concurso Publico e Proceso Seletivo<br>**Caracterização:** Ref. despesas com a realização de reforma no PCCS, e realizacao de Concurso Publico e Procesos Seletivos | | | **Meta Física** | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 20,00 |
| **Produto:** 0029 - CONCURSO PUBLICO/SELETIVOS | UNIDADE | Atividade | **Valor** | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 61.100,00 |
| 2003 - Manutencao da Secretaria de Administracao<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Consultorias, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Contribuicoes, Desp. de Exerc. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 1.549.000,00 | 1.485.000,00 | 1.658.000,00 | 1.896.200,00 | 6.588.200,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.584.000,00** | **1.516.000,00** | **1.660.000,00** | **1.896.400,00** | **6.656.400,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.584.000,00** | **1.516.000,00** | **1.660.000,00** | **1.896.400,00** | **6.656.400,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
**Unidade:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2006 - Manut. da Secretaria Mun. de Financas. - SEFIN<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Sent. Judiciais, Indenizacoes, Equip. Mat. Permanente, Assessorias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Desp. de | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 773.500,00 | 1.031.000,00 | 1.634.900,00 | 1.110.400,00 | 4.549.800,00 |
| 2039 - Manutencao de Encargos Especiais PASEP<br>**Caracterização:** Manutencao e Encargos com o PASEP | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0024 - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP | MESES | Atividade | **Valor** | 250.000,00 | 262.000,00 | 301.000,00 | 312.000,00 | 1.125.000,00 |
| 1004 - Aquis. de Veic. Equip. e Matl Perma.-SMFIN<br>**Caracterização:** Aquisicao de Maquinas, Mobiliario geral, veiculos, Motocicletas e demais Equipamentos e Materiais Permanente para uso da Secretaria | | | **Meta Física** | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 5,00 | 20,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 10.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 170.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.033.500,00** | **1.353.000,00** | **1.985.900,00** | **1.472.400,00** | **5.844.800,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.033.500,00** | **1.353.000,00** | **1.985.900,00** | **1.472.400,00** | **5.844.800,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2060 - Manutencao da Junta de Serv. Militar<br>**Caracterização:** Despesas com material de Consumo, Diarias e Serv. de Terc<br>Pessoa Juridica | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0018 - JUNTA DE SERVICO MILITAR | MESES | Atividade | **Valor** | 5.800,00 | 3.500,00 | 4.000,00 | 200,00 | 13.500,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **5.800,00** | **3.500,00** | **4.000,00** | **200,00** | **13.500,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **5.800,00** | **3.500,00** | **4.000,00** | **200,00** | **13.500,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
**Unidade:** 001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2071 - Manutencao com Publicidades<br>**Caracterização:** Despesas com Publicidades, Pessoas juridicas | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 60,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 50.000,00 | 61.000,00 | 41.000,00 | 50.100,00 | 202.100,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **50.000,00** | **61.000,00** | **41.000,00** | **50.100,00** | **202.100,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **50.000,00** | **61.000,00** | **41.000,00** | **50.100,00** | **202.100,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 013

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Unidade:** 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1038 - Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP<br>**Caracterização:** Despesas com aquisicao de equipamentos material permanente, veiculos, maquinas e equipamento. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 37,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 5.000,00 | 150.000,00 | 95.000,00 | 102.300,00 | 352.300,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **5.000,00** | **150.000,00** | **95.000,00** | **102.300,00** | **352.300,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **5.000,00** | **150.000,00** | **95.000,00** | **102.300,00** | **352.300,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 014

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Programa:** 0022 GESTAO ORCAMENTARIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
**Objetivo:** Desenvolver as atividades administrativas, apoiando os setores da adminitracao pública municipal. Promover a organizacao financeira, econômica e orçamentaria e executar uma gestão fiscal responsável nas áreas tributárias, contábil, orçamentaria, modernizando e equipando os setores.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1042 - Aquis. Veic. Equip. Permanente - Sec. ADM **Caracterização:** Aquisicao de Maquinas, Mobiliario geral, veiculos, Motocicletas e demais Equipamentos e Materiais Permanente para uso da Secretaria | | | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 20.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 130.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **20.000,00** | **40.000,00** | **40.000,00** | **30.000,00** | **130.000,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **20.000,00** | **40.000,00** | **40.000,00** | **30.000,00** | **130.000,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 015

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
**Programa:** 0003 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
**Objetivo:** Garantir Assistência Farmaceutica, com medicamentos descritos em Portarias do Ministerio da Saude, insumos de diabetes e outro smedicamentos de uso ambulatorial na atencao basica conforme normas estabelecidas, bem como para estruturacao e qualificacao das acoes da assistência Farmaceutica

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura Farmacia Basica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Func. Pleno de Todas as Unidades de | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Garantir a Dispensa dos Med. REMUME | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 - Manutencao da Farmacia Municipal<br>**Caracterização:** Despesas como Aquisicao de Medicamentos e materiais corelatos, Aquisicao de moveis, utensilios, equipamentos Permanente diversos e demais despesas com materiais de consumo. | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 |
| **Produto:** 0182 - FARMACIA BASICA MANTIDA | MESES | Atividade | **Valor** | 0,00 | 0,00 | 138.300,00 | 132.800,00 | 271.100,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **0,00** | **0,00** | **138.300,00** | **132.800,00** | **271.100,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Programa:** 0004 ATENCAO BASICA

**Objetivo:** Fortalecer a Atenção Integral a Saúde da População, visando a melhoria das condiçoes de saude das crianças, mulheres, do homem, idoso, dotrabalhador, do portador de deficiência, sendo resguardadas as identidades e especificidades de cada grupo, estabelecendo protocolos práticos e acessíveis.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Incidência de Tuberculose | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | |
| Proporcao de Nascidos Vivos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 91,00 | 92,00 | 95,00 | 95,00 | |
| Taxa de Mortalidade Infantil | Und. Med.: 04 Porcentagem | 27,03 | 27,03 | 27,03 | 27,03 | |
| TX. de Internacao por Infec. Respir | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,61 | 5,61 | 5,61 | 5,61 | |
| TX de Detectaca de Hanseniase | Und. Med.: 04 Porcentagem | 6,99 | 6,99 | 6,90 | 6,99 | |
| Cob. Imunizacoes : Pentavalente | Und. Med.: 04 Porcentagem | 137,50 | 137,50 | 137,50 | 137,50 | |
| Unidade ESF em Funcionamento | Und. Med.: 01 Unidade | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Promover Acoes de prevencao em saud | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Func. Pleno de Todas as Unidades de | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Numeros de ACS | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1008 - Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude<br>**Caracterização:** Despesas com construcao, ampliacao e reforma de unidades basica de saude, e Unidade de descentralizada de Reabilitacao. | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 1,00 | 5,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 20.000,00 | 50.000,00 | 21.000,00 | 300,00 | 91.300,00 |
| 2011 - Manutencao dos PSF<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Consultorias, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Mat. Dist. Gratuita, Desp. de Exerc. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 13,00 | 49,00 |
| **Produto:** 0200 - PSF MANTIDO | UNIDADE | Atividade | **Valor** | 968.000,00 | 1.033.500,00 | 972.300,00 | 1.283.250,00 | 4.257.050,00 |
| 2040 - Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 96.000,00 | 67.000,00 | 216.600,00 | 50.300,00 | 429.900,00 |
| 2041 - Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios e Encargos Sociais. | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 36,00 |
| **Produto:** 0197 - PROGRAMAS MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 152.600,00 | 182.000,00 | 171.400,00 | 184.705,00 | 690.705,00 |
| 2012 - Manutencao do Programa de Saude Bucal<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 60,00 |
| **Produto:** 0197 - PROGRAMAS MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 187.000,00 | 170.000,00 | 137.400,00 | 86.000,00 | 580.400,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 017

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2072 - Manutencao da Academia da Saude<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios e Encargos | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 13,00 | 49,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 70.500,00 | 41.500,00 | 54.500,00 | 67.300,00 | 233.800,00 |
| 2086 - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB<br>**Caracterização:** Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB, Aquisicao de servicos e medicamentos atraves do consorcio municipal de saúde. | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| **Produto:** 0188 - CONSORCIO APOIADO | UND | Atividade | **Valor** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.494.100,00** | **1.544.000,00** | **1.573.200,00** | **1.801.855,00** | **6.413.155,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Programa:** 0005 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Objetivo:** Proporcionar a população acesso a servicos qualificados e especializados, integrando-os aos demais níveis de atenção a saúde.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Tx de Atedimento a Especialidades | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 85,00 | 85,00 | |
| Proporcao de Nascidos Vivos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 27,03 | 27,03 | 27,03 | 27,03 | |
| Func. Pleno de Todas as Unidades de | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Participacao no Consorcio de Saude | Und. Med.: 01 Unidade | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2013 - Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 290.100,00 | 167.000,00 | 180.100,00 | 281.300,00 | 918.500,00 |
| 2014 - Manutencao do Laboratorio Municipal<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. do Laboratorio | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 13,00 | 49,00 |
| **Produto:** 0199 - LABORATORIO MANTIDO | UNIDADE | Atividade | **Valor** | 160.000,00 | 74.500,00 | 155.900,00 | 109.400,00 | 499.800,00 |
| 2015 - Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude<br>**Caracterização:** Manutencao do consorcio intermunicipal de saude | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 200.000,00 | 500.000,00 | 555.000,00 | 310.700,00 | 1.565.700,00 |
| 2016 - Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Locacao de Mao de Obras e outras despesas a manutencao do Centro Municipal de | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 13,00 | 49,00 |
| **Produto:** 0198 - P.A MANTIDO | UNIDADE | Atividade | **Valor** | 2.898.700,00 | 2.872.500,00 | 2.444.500,00 | 2.285.550,00 | 10.501.250,00 |
| 1029 - Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos<br>**Caracterização:** Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos, Caminhonete, Motocicleta, e Veiculos leves. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 3,00 | 12,00 | 39,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 50.000,00 | 80.000,00 | 69.000,00 | 271.000,00 | 470.000,00 |
| 1036 - Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao<br>**Caracterização:** Despesa com Construcao da UDR - Unidade Desc. de Reabilitacao | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 200.000,00 | 50.000,00 | 46.000,00 | 300,00 | 296.300,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2077 - Manutencao da Media e Alta Complexidade<br>**Caracterização:** Despesas com servicos de Pessoas Fisicas, Juridicas e Material de Consumo | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 130.000,00 | 20.000,00 | 12.000,00 | 400,00 | 162.400,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **3.928.800,00** | **3.764.000,00** | **3.462.500,00** | **3.258.650,00** | **14.413.950,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Programa:** 0006 VIGILANCIA EM SAUDE

**Objetivo:** Fortalecer e implementar as ações da vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, reduzir os riscos e agravos a saúde da população por meio de ações de promoção e vigilância em saúde

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Incidencia de Dengue | Und. Med.: 04 Porcentagem | 6,00 | 5,00 | 5,50 | 4,50 |
| Incidência de Tuberculose | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| Transporte de Paciente P/ MAC | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Passagens para Loc. dos Pacientes | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| UPA em pleno funcionamento | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Garantir o Func. do Laboratorio Mun | Und. Med.: 01 Unidade | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 - Manutencao da Vigilancia em Saude<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. da Vigilancia | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 108.000,00 | 84.000,00 | 76.600,00 | 108.500,00 | 377.100,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **108.000,00** | **84.000,00** | **76.600,00** | **108.500,00** | **377.100,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 021

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Programa:** 0007 GESTAO DO SUS

**Objetivo:** Destinar às ações e serviços de acesso universal; incentivar a participação popular e controle social; fortalecer o sistema de ouvidoria municipal de saúde; apoiar as ações do Conselho Municipal de Saúde.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Taxa de Mortalidade Infantil | Und. Med.: 04 Porcentagem | 27,03 | 27,03 | 27,03 | 27,03 | |
| TX. de Internacao por Infec. Respir | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,61 | 5,61 | 5,61 | 5,61 | |
| TX de Detectaca de Hanseniase | Und. Med.: 04 Porcentagem | 6,99 | 6,99 | 6,99 | 6,99 | |
| Cob. Imunizacoes : Pentavalente | Und. Med.: 04 Porcentagem | 137,50 | 137,50 | 137,50 | 137,50 | |
| Func. Pleno de Todas as Unidades de | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| UDR em Pleno Funcionamento | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Participacao no Consorcio de Saude | Und. Med.: 01 Unidade | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Reunioes do Conselhos | Und. Med.: 01 Unidade | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2010 - Manut do Conselho Mun de Saude<br>**Caracterização:** Despesas, Diarias e Mat. de Consumo e Outros Necess. a Manut. do Conselho Muncipa da Saude | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 60,00 |
| **Produto:** 0170 - CONSELHOS ATENDIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 1.500,00 | 1.500,00 | 11.000,00 | 200,00 | 14.200,00 |
| 2017 - Manutencao das Acoes da Regulacao<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Equip. Mat. Permanente, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Locacao de Mao de Obra e outras despesas destindos a manutencao do MAC. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 60,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 42.000,00 | 54.500,00 | 52.000,00 | 121.300,00 | 269.800,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **43.500,00** | **56.000,00** | **63.000,00** | **121.500,00** | **284.000,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **5.574.400,00** | **5.448.000,00** | **5.313.600,00** | **5.423.305,00** | **21.759.305,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Unidade:** 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Programa:** 0008 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
**Objetivo:** Ampliar e melhorar a infraestrutura urbana e de serviços públicos, permitindo melhor trafegabilidade e continuidade do processo de desenvolvimento do município, bem como a melhoria da qualidade de vida da população

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | |
| Estradas e Pontes Conservadas | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ruas e Av. Pavimentadas | Und. Med.: 12 Metro Quadr | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 28.815,25 | |
| Ruas Sinalizadas | Und. Med.: 04 Porcentagem | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1007 - Expansao/Const da Rede de Energia Eletrica<br>**Caracterização:** Expansao e Construcao da Rede de Energia Eletrica | | | **Meta Física** | 25,00 | 25,00 | 1,00 | 25,00 | 76,00 |
| **Produto:** 0161 - ENERGIA ELET. IMPL. E MANTIDA | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 50.000,00 | 35.000,00 | 61.000,00 | 400,00 | 146.400,00 |
| 1005 - Drenagem e Pavimentacao Asfaltica<br>**Caracterização:** Despesas com TerraPlanagen, pavimentacao Asfaltica, Drenagem, Tubulacoes, Capa Asfaltica entre outras obras despesas de Infra Estrurua Urbana. | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 1.000,00 | 1,00 | 1.003,00 |
| **Produto:** 0175 - PAVIMENTACAO ASFALTICA | METROS | Projeto | **Valor** | 500.000,00 | 500.000,00 | 800.000,00 | 860.100,00 | 2.660.100,00 |
| 1006 - Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas<br>**Caracterização:** Aquisicao de Patrol, Caminhoes, Retro Escavadeira, Rolo Compactadores, Pá Carregadeiras e demais maquinas Pesadas | | | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 100.000,00 | 200.000,00 | 61.000,00 | 226.500,00 | 587.500,00 |
| 2007 - Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Indenizaçoes, Terc. de Mao de Obras e Restituicoes, p/ Atender q Sec. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 2.411.300,00 | 3.297.000,00 | 4.007.550,00 | 4.586.900,00 | 14.302.750,00 |
| 1026 - Construcao e Ampliacao da Rede de Esgoto Sanitario<br>**Caracterização:** Construcao e amplicacao da rede de esgotamento sanitario do municipio. | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 50.000,00 | 50.000,00 | 40.000,00 | 5.100,00 | 145.100,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **3.111.300,00** | **4.082.000,00** | **4.969.550,00** | **5.679.000,00** | **17.841.850,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **3.111.300,00** | **4.082.000,00** | **4.969.550,00** | **5.679.000,00** | **17.841.850,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 023

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 02 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
**Unidade:** 001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
**Programa:** 0008 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
**Objetivo:** Ampliar e melhorar a infraestrutura urbana e de serviços públicos, permitindo melhor trafegabilidade e continuidade do processo de desenvolvimento do município, bem como a melhoria da qualidade de vida da população

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | |
| Estradas e Pontes Conservadas | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ruas e Av. Pavimentadas | Und. Med.: 12 Metro Quadr | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 28.815,25 | |
| Ruas Sinalizadas | Und. Med.: 04 Porcentagem | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1030 - Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipa<br>**Caracterização:** Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipal | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 50.000,00 | 400.000,00 | 201.000,00 | 1.000.500,00 | 1.651.500,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **50.000,00** | **400.000,00** | **201.000,00** | **1.000.500,00** | **1.651.500,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **50.000,00** | **400.000,00** | **201.000,00** | **1.000.500,00** | **1.651.500,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 024

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Unidade:** 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Programa:** 0008 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
**Objetivo:** Ampliar e melhorar a infraestrutura urbana e de serviços públicos, permitindo melhor trafegabilidade e continuidade do processo de desenvolvimento do município, bem como a melhoria da qualidade de vida da população

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | |
| Estradas e Pontes Conservadas | Und. Med.: 04 Porcentagem | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ruas e Av. Pavimentadas | Und. Med.: 12 Metro Quadr | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 28.815,25 | |
| Ruas Sinalizadas | Und. Med.: 04 Porcentagem | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2061 - Manutencao da Iluminacao Publica<br>**Caracterização:** Despesas com Manutencao da Iluminacao Publica | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0161 - ENERGIA ELET. IMPL. E MANTIDA | UNIDADE | Atividade | **Valor** | 30.000,00 | 45.000,00 | 100.000,00 | 3.600,00 | 178.600,00 |
| 1052 - Construcao e Manutencao de Predios Publicos<br>**Caracterização:** Construcao, Reforma, Manutencao de predios publicos, compreendendo, Barracoes, Muros, Rampas, Garagens, Coberturas, Cas Mortuaria, Espacos para realizacao de festividades entre outras obras | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| **Produto:** 0002 - CONST/REF. PREDIOS PUBLICOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 200,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **30.000,00** | **45.000,00** | **100.000,00** | **3.800,00** | **178.800,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 025

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Programa:** 0010 GESTAO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

**Objetivo:** Ampliar e melhorar a infraestrutura de transportes visando a integração entre os municípios, porporcionado agilidade e seguranca no escoamento da producao, promovendo o desenvolvimento do municipio.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | |
| Trafegabilidade em Boas Condicoes | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1028 - Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros<br>**Caracterização:** Despesas com a manutencao de estradas, pontes, bueiros, cascalhamento de estradas, aterros e demais manutencoes para faciliar o transporte Rural. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 13,00 | 38,00 |
| **Produto:** 0190 - FETHAB MANTIDO | MESES | Projeto | **Valor** | 1.250.000,00 | 210.000,00 | 157.300,00 | 254.315,00 | 1.871.615,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.250.000,00** | **210.000,00** | **157.300,00** | **254.315,00** | **1.871.615,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.280.000,00** | **255.000,00** | **257.300,00** | **258.115,00** | **2.050.415,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 026

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 | |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 | |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1011 - Const, Reforma e Ampliacao de escolas - Ens.Fund.<br>**Caracterização:** Construcao, reforma e Ampliacao das escolas da rede municipal do ensino Fundamental | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 2,00 | 12,00 | 38,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 150.000,00 | 100.000,00 | 40.000,00 | 21.000,00 | 311.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **150.000,00** | **100.000,00** | **40.000,00** | **21.000,00** | **311.000,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **150.000,00** | **100.000,00** | **40.000,00** | **21.000,00** | **311.000,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 027

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 | |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 | |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, e demais despesas para atender ao FUNDEB 40% | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 750.000,00 | 792.500,00 | 644.500,00 | 775.250,00 | 2.962.250,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **750.000,00** | **792.500,00** | **644.500,00** | **775.250,00** | **2.962.250,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **750.000,00** | **792.500,00** | **644.500,00** | **775.250,00** | **2.962.250,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 028

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 | |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 | |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 - Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios e Encargos Sociais para Manuntencao do FUNDEB 60% | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 1.000.600,00 | 1.394.000,00 | 1.433.800,00 | 1.748.000,00 | 5.576.400,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.000.600,00** | **1.394.000,00** | **1.433.800,00** | **1.748.000,00** | **5.576.400,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.000.600,00** | **1.394.000,00** | **1.433.800,00** | **1.748.000,00** | **5.576.400,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 029

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 | |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 | |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, e demais despesas para atender ao FUNDEB 40% do Ensino | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 323.500,00 | 432.500,00 | 359.500,00 | 527.800,00 | 1.643.300,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **323.500,00** | **432.500,00** | **359.500,00** | **527.800,00** | **1.643.300,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **323.500,00** | **432.500,00** | **359.500,00** | **527.800,00** | **1.643.300,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 030

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 | |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 | |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 - Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios e Encargos Sociais para a Manutencao do Fundeb 60% Infantil. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 520.600,00 | 615.000,00 | 865.000,00 | 577.000,00 | 2.577.600,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **520.600,00** | **615.000,00** | **865.000,00** | **577.000,00** | **2.577.600,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **520.600,00** | **615.000,00** | **865.000,00** | **577.000,00** | **2.577.600,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 031

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 | |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 | |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 - Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, e demais despesas para atender ao FUNDEB 40% Educacao | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 3.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.000,00 | 7.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **3.000,00** | **1.000,00** | **1.000,00** | **2.000,00** | **7.000,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **3.000,00** | **1.000,00** | **1.000,00** | **2.000,00** | **7.000,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 | |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 | |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 | |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1021 - Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escola<br>**Caracterização:** Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escolas | | | **Meta Física** | 36,00 | 36,00 | 1,00 | 36,00 | 109,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 110.000,00 | 32.000,00 | 66.000,00 | 57.000,00 | 265.000,00 |
| 2049 - Manut. das Atividades da Educacao - Recursos QSE<br>**Caracterização:** Despesas Com material de consumo, Servicos de Terceiros Pessoa Juridica, Combustiveis, Materiais de Construcao, Mao de Obra e Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 46,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 140.000,00 | 157.000,00 | 210.000,00 | 280.000,00 | 787.000,00 |
| 1023 - Aquis.de Veiculos, Equip. Mat. Perm - Ens.Infantil<br>**Caracterização:** Aquisicao de Mobiliario Escolar, Moveis e utensilios, Processamento de dados, Veiculos, e demais Materiais Permanentes para uso do Ensino Infantil. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 46,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 74.000,00 | 30.000,00 | 19.000,00 | 24.000,00 | 147.000,00 |
| 1024 - Const. Reformas e Amplicaco de CRECHES<br>**Caracterização:** Construcao, Reformas e Ampliacao de Creches - Ensino Infantil | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 2,00 | 12,00 | 38,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 130.000,00 | 53.500,00 | 91.000,00 | 96.000,00 | 370.500,00 |
| 2050 - Manutencao da Educacao do Ensino Infantil<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. do | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 246.000,00 | 306.000,00 | 97.000,00 | 98.950,00 | 747.950,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 033

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2051 - Manutencao da Educacao Especial<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica e demais despesas para Manut. do Ensino Especial. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 43.000,00 | 4.000,00 | 79.000,00 | 83.700,00 | 209.700,00 |
| 1012 - Const, Reforma e Ampl. de Escolas - Ens.Infantil<br>**Caracterização:** Construação, Ampliacao e reformas de escolas do ensino infantil | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Atividade | **Valor** | 210.000,00 | 25.000,00 | 13.000,00 | 11.000,00 | 259.000,00 |
| 1013 - Aquis. de Veiculos e Mat. Permanente -Ens. Fund.<br>**Caracterização:** Aquisicao de Veiculos, Motos, Caminhonete, Moveis e utensilios, Equip de Processamento de dados, mobiliario escolar, e demais Materiais permanentes. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 2,00 | 12,00 | 38,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 120.000,00 | 100.000,00 | 45.000,00 | 41.000,00 | 306.000,00 |
| 2078 - Manutencao do Ensino Fundamental<br>**Caracterização:** Despesas Com salarios, Encargo Sociais, Diarias, Material de Consumo, Servicos de Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locacao de mao de obra, destinadoa ao Ensino Fundamental- Fonte Proprios. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 735.000,00 | 202.000,00 | 212.000,00 | 151.677,81 | 1.300.677,81 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.808.000,00** | **909.500,00** | **832.000,00** | **843.327,81** | **4.392.827,81** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.808.000,00** | **909.500,00** | **832.000,00** | **843.327,81** | **4.392.827,81** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 034

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%
**Programa:** 0029 REVITALIZACAO DA EDUCACAO
**Objetivo:** Elevar o atendimento escolar, por meio da promoção do acesso, permanência e conclusão da Educação Básica nas suas etapas e modalidades de ensino, desenvolvendo ações que atendam a todas as dimensões: humana, social, politica, pedagogica, financeira.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de Cobertura de 0 a 6 Anos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 76,00 | 77,00 | 80,00 |
| Reprovacao do 4 a 5 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,40 | 0,35 | 0,30 | 0,25 |
| Reprovacao do 5 a 8 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 2,58 | 2,50 | 2,45 | 2,40 |
| Taxa de Abandono 5 a 8 e 6 a 9 Ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Distorcao de Idade 4 serie, 5 ano | Und. Med.: 04 Porcentagem | 5,00 | 4,00 | 3,75 | 3,50 |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prop. Nota Prova Brasil Matematica | Und. Med.: 04 Porcentagem | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2079 - Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios e Encargos Sociais para Manter o FUNDEB 40% da Educacao Especial | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 22,00 | 58,00 |
| **Produto:** 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 69.000,00 | 47.500,00 | 16.000,00 | 27.000,00 | 159.500,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **69.000,00** | **47.500,00** | **16.000,00** | **27.000,00** | **159.500,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **69.000,00** | **47.500,00** | **16.000,00** | **27.000,00** | **159.500,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 035

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
**Programa:** 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA
**Objetivo:** Garantir o Acesso das Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social com Acompanhamento Famliar e ao Atendimento dos Serviços de Proteção Social Básica, Manter a Execucao Dos programas.

| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Familias Atendidas | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 2030 - Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Passagens e Locomocao e demais despesas para atender os programas da Assistencia Social. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0185 - PROGRAMA IMPLANTADO | UND | Atividade | **Valor** | 90.000,00 | 7.000,00 | 8.500,00 | 7.100,00 | 112.600,00 |
| 2029 - Manutencao das ativ do Conselho Tutelar<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Desp. de Locomocao, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Materiais de Consumo, Expediente e Outros Necess. a Manut. do Conselho Tutelar. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0170 - CONSELHOS ATENDIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 244.500,00 | 271.000,00 | 314.500,00 | 253.250,00 | 1.083.250,00 |
| 2052 - Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais<br>**Caracterização:** Despesas com Materiais de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Fisica e Juridica e demais despesas para atender as familias carentes do municipio considera na linha da Pobreza. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0185 - PROGRAMA IMPLANTADO | UND | Atividade | **Valor** | 68.000,00 | 36.000,00 | 20.000,00 | 17.000,00 | 141.000,00 |
| 2031 - Manut do Prog de Atencao a Pessoa com Deficiencia<br>**Caracterização:** Despesas com Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica e demais despesas para atender o programa para pessoas com Deficiencia. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 37,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 150,00 | 6.150,00 |
| 1031 - Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS<br>**Caracterização:** Despesas com Aquisicao de Veiculos, de denauis equipamentos e Materiais permanentes | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 46,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 8.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 53.000,00 |
| 2074 - Manutencao das Atividades do CRAS<br>**Caracterização:** Despesas Com folha de pagamento, Mateirla de Consumo, Servicos de Terceiro pessoa Fisica e Juridica, Diairas, aquisicao de equipamentos entre outras despesas para manutencao do CRAS | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0201 - MANUTENCAO DO CRAS | UND | Atividade | **Valor** | 359.000,00 | 261.000,00 | 345.150,00 | 277.600,00 | 1.242.750,00 |
| 2076 - Manutencao dos Conselhos Gestores<br>**Caracterização:** Despesas com Material de consumo e Diarias | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0170 - CONSELHOS ATENDIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 10.000,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 036

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1040 - Construcao do CRAS<br>**Caracterização:** Despesas com Construcao de CRAS | | | **Meta Física** | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 3,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 4.100,00 |
| 2080 - Manutencao do IGDSUAS<br>**Caracterização:** Manutencao do IGDSUAS | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 |
| **Produto:** 0197 - PROGRAMAS MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 0,00 | 25.000,00 | 13.000,00 | 800,00 | 38.800,00 |
| 2082 - INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR<br>**Caracterização:** INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 13,00 | 25,00 |
| **Produto:** 0176 - CRIANCAS E ADOLECENTES ATENDIDO | CRIANCAS E | Atividade | **Valor** | 0,00 | 0,00 | 163.000,00 | 20.800,00 | 183.800,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **777.500,00** | **620.000,00** | **884.150,00** | **593.800,00** | **2.875.450,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **777.500,00** | **620.000,00** | **884.150,00** | **593.800,00** | **2.875.450,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
**Programa:** 0019 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
**Objetivo:** Fornecer alimnetacao escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais conveniadas, com inclusao de produtos da regiao na alimentacao escolar, proporcionando melhores condicoes de alimentacao e diminuicao dos indices de desnutricao da crianca em idade

| Indicador | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Alunos Alimentados | Und. Med.: 04 Porcentagem | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 2042 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Fund<br>**Caracterização:** Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade **Valor** | 240.000,00 | 250.000,00 | 267.700,00 | 260.000,00 | 1.017.700,00 |
| 2043 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Infantil<br>**Caracterização:** Manutencao do Programa Alimentar - Ensino Infantil | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 37,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade **Valor** | 110.000,00 | 110.000,00 | 135.000,00 | 152.000,00 | 507.000,00 |
| 2045 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Pre Escola<br>**Caracterização:** Manutencao Do Programa Alimentar - Pre Escola | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade **Valor** | 55.000,00 | 45.000,00 | 25.000,00 | 15.000,00 | 140.000,00 |
| 2044 - Manut. Do Prog Alimentacao Escolar - Educ.Especial<br>**Caracterização:** Manutencao Do Programa Alimentar - Ensino Especial | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade **Valor** | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.500,00 | 6.000,00 | 10.500,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Programa** | **407.000,00** | **406.000,00** | **429.200,00** | **433.000,00** | **1.675.200,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Órgão / Unidade** | **407.000,00** | **406.000,00** | **429.200,00** | **433.000,00** | **1.675.200,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 038

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Unidade:** 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Programa:** 0020 PLANEJAMENTO URBANISTICO E MOBILIDADE URBANA
**Objetivo:** Promover o desenvolvimento urbano integrado através da inclusao social e da sustentabilidade, aumentando a segurança viária e reduzindo o número de acidentes nas vias do muncípio e proporcionar o deslocamento dos pedestres e condutores com maior seguranca.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Acesso e Trafegabilidade Adequada | Und. Med.: 04 Porcentagem | 20,00 | 50,00 | 80,00 | 100,00 | |
| Ruas Sinalizadas | Und. Med.: 04 Porcentagem | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1037 - Const. Reformas e Revitalizacao de Jardins e Praca<br>**Caracterização:** Construcao, reformas e Revitalizacao de Jardins, Canteiros das avenidas, rotatorias e Pracas | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 37,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 20.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 | 200,00 | 42.200,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **20.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | **200,00** | **42.200,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **20.000,00** | **11.000,00** | **11.000,00** | **200,00** | **42.200,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 039

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
**Unidade:** 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
**Programa:** 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA
**Objetivo:** Atender as demandas de riscos a Sociendade em momentos de calamidade Publica

| Indicador | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | | 70,00 | 75,00 | 80,00 | 90,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 9999 - Reserva de contigencia<br>**Caracterização:** RESERVA DE CONTIGENCIA | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0025 - RESERVA DE CONTIGENCIA | UN | Oper. Esp. **Valor** | 40.000,00 | 128.500,00 | 270.000,00 | 50.000,00 | 488.500,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Programa** | **40.000,00** | **128.500,00** | **270.000,00** | **50.000,00** | **488.500,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Órgão / Unidade** | **40.000,00** | **128.500,00** | **270.000,00** | **50.000,00** | **488.500,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 040

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 10 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
**Unidade:** 001 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
**Programa:** 0026 GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
**Objetivo:** Manutenção administrativa do Instituto visando proporcionar a eficiência e eficácia nos atendimentos previdenciarios, qualificando servidores para melhor atendimento aos segurados e dependentes, contratação de servidores ou cedência do poder executivo quando necessário, contratação de serviços

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 100,00 | |
| Beneficios Concedidos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2066 - Manut. de Beneficios temporarios<br>**Caracterização:** Despesas com Manutencacao das concessoes de beneficios Temporarios | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0192 - BENEFICIOS CONCEDIDOS | UND | Atividade | **Valor** | 351.500,00 | 803.500,00 | 950.000,00 | 740.000,00 | 2.845.000,00 |
| 2067 - Manutencao das Atividades do Santa Rita Previ<br>**Caracterização:** Despesas com Folha de Pagamentos e encargos, diarias, Material de Consumo, servicos de consultoria, serv. de terc. Pessoa fisica e juridica, pasep e indenizacoes e restituicoes. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0191 - RPPS MANTIDO | UND | Atividade | **Valor** | 157.729,00 | 190.070,00 | 190.930,00 | 218.000,00 | 756.729,00 |
| 2070 - Capacitar Serv. Cons. Curador e Com. Admin. da Pr<br>**Caracterização:** despesas com Capacitacao de Servidores, Conselhos Curador e Comissoes Administrativa da Previdencia | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 13,00 | 49,00 |
| **Produto:** 0191 - RPPS MANTIDO | UND | Atividade | **Valor** | 10.000,00 | 10.000,00 | 500,00 | 10.000,00 | 30.500,00 |
| 9997 - Reserva da taxa Administrativa<br>**Caracterização:** Reserva da taxa Administrativa | | | **Meta Física** | 24,00 | 24,00 | 12,00 | 13,00 | 73,00 |
| **Produto:** 0191 - RPPS MANTIDO | UND | Atividade | **Valor** | 823.342,00 | 226.430,00 | 471.570,00 | 1.122.000,00 | 2.643.342,00 |
| 1035 - Aquisicao de Material Permanente RPPS<br>**Caracterização:** Aquisicao de Material Permanente RPPS | | | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 6.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 36.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **1.348.571,00** | **1.240.000,00** | **1.623.000,00** | **2.100.000,00** | **6.311.571,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **1.348.571,00** | **1.240.000,00** | **1.623.000,00** | **2.100.000,00** | **6.311.571,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 041

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
**Unidade:** 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
**Programa:** 0027 AGUA POTAVEL PARA TODOS
**Objetivo:** Fornecer a todos os moradores da area urbana, agua potavel com qualiddade, realizar os investimentos necessários para ampliar a rede de distribuicao na proporcao do crescimento populacional.

| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ligacoes de Agua | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 2008 - Manutencao do departamento de agua e esgoto<br>**Caracterização:** Manutencao do departamento de agua e esgoto | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0180 - DAE MANTIDO | MESES | Atividade | **Valor** | 206.200,00 | 194.000,00 | 400.000,00 | 301.000,00 | 1.101.200,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **206.200,00** | **194.000,00** | **400.000,00** | **301.000,00** | **1.101.200,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **206.200,00** | **194.000,00** | **400.000,00** | **301.000,00** | **1.101.200,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
**Unidade:** 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
**Programa:** 0028 ESPORTE E LAZER
**Objetivo:** Desenvolver acoes para fortalecer o esporte amador e formar jovens atletas no futuro

| Indicador | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Incentivo ao Esporte e Laser | Und. Med.: 04 Porcentagem | | 70,00 | 75,00 | 80,00 | 80,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 2035 - Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo<br>**Caracterização:** Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 60,00 |
| **Produto:** 0184 - ESPORTE ATENDIDO | MESES | Atividade **Valor** | 10.000,00 | 6.000,00 | 9.000,00 | 66.100,00 | 91.100,00 |
| 2034 - Manut e Encargos da Secret de Esportes<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos Sociais, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Contribuicoes, Desp. de Exerc. Anteriores e Outros Necess. a Manut. | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade **Valor** | 96.000,00 | 104.900,00 | 209.700,00 | 146.400,00 | 557.000,00 |
| 2053 - Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador<br>**Caracterização:** Realizacao e apoio a eventos espotivos realizados pelo municipio e fora, Despesas com Materiais de consumo, serv. de Terc. Pessoa fisica, Juridica, deslocamento, Abitragem entre outras | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 5,00 | 13,00 | 42,00 |
| **Produto:** 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | Atividade **Valor** | 17.000,00 | 35.000,00 | 54.000,00 | 55.000,00 | 161.000,00 |
| 1046 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS<br>**Caracterização:** APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 5,00 | 10,00 |
| **Produto:** 0031 - REALIZACAO DE PROJETO | UN | Projeto **Valor** | 0,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 100,00 | 40.100,00 |
| 1047 - Manut/Ref. de Espacos Esp/Lazer nas Pracas<br>**Caracterização:** Manutencao e Reforma de Espacos Esportivos e de Lazer nas Pracas Publicas | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 2,00 |
| **Produto:** 0028 - OBRA PRACAS, PARQUES E JARDINS ETC | UN | Projeto **Valor** | 0,00 | 40.000,00 | 23.000,00 | 72.200,00 | 135.200,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Programa** | **123.000,00** | **195.900,00** | **325.700,00** | **339.800,00** | **984.400,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | **Total do Órgão / Unidade** | **123.000,00** | **195.900,00** | **325.700,00** | **339.800,00** | **984.400,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 043

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 09 SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
**Unidade:** 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
**Programa:** 0034 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM MEIO AMB. SUSTENTAVEL
**Objetivo:** Promover acçoes para fortalecer o desenvollvimento economico e o turismo do municipio.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Projeto Ambientais Realizados | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Coleta Seletiva | Und. Med.: 04 Porcentagem | 40,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2054 - Realizacao de Festividades e Eventos<br>**Caracterização:** Realizacao de Eventos e Festividades, Festival de Pesca entre outros eventos. | | | **Meta Física** | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 4,00 | 13,00 |
| **Produto:** 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | Atividade | **Valor** | 145.000,00 | 62.000,00 | 97.000,00 | 138.900,00 | 442.900,00 |
| 2056 - Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas<br>**Caracterização:** Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0038 - PROJETO IMPLANTADO | UN | Atividade | **Valor** | 10.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 13.000,00 |
| 2062 - Gerenciamento dos Residuos Solidos<br>**Caracterização:** Despesas com remocao dos residouos solidoos, Servicos de Terceiro pessoa juridica, material de consumo entre outras para manter os residos coletados | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0187 - RESIDOS COLETADOS | UND | Atividade | **Valor** | 16.000,00 | 13.000,00 | 6.000,00 | 2.000,00 | 37.000,00 |
| 2063 - Apoio ao Cons. Desenv. Economico - CIDESA<br>**Caracterização:** Apoio ao Consorcio de Desenvolvimento Econ. - CIDESA para fomentar o crescimento do municipio de trivelato e regiao | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 2,00 |
| **Produto:** 0188 - CONSORCIO APOIADO | UND | Atividade | **Valor** | 32.000,00 | 40.000,00 | 25.000,00 | 100,00 | 97.100,00 |
| 1043 - Aquis. de Maquinas, Veiculos e Equipamentos<br>**Caracterização:** Despesas com aquisicoes de Veiculos, Maquinas, Tratores, Implementos Agricolas, Patrulha Mecanizada entre outras para serem usados no setor Agropecuario. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 5,00 | 12,00 | 41,00 |
| **Produto:** 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 100.000,00 | 20.000,00 | 11.000,00 | 200,00 | 131.200,00 |
| 1044 - Aquisicao e Desapropriacao de Areas<br>**Caracterização:** Despesas com aquisicao de areas de terra | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| **Produto:** 0013 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE IMOVEL | UN | Projeto | **Valor** | 0,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 6.100,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 044

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1048 - Implantação do Viveiro/Horto Municipal<br>**Caracterização:** Implantaçãodo Viveiro/Horto Municipal | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 13,00 | 14,00 |
| **Produto:** 0184 - ESPORTE ATENDIDO | MESES | Projeto | **Valor** | 0,00 | 80.000,00 | 60.000,00 | 45.000,00 | 185.000,00 |
| 1049 - Abertura de areas no assentamento<br>**Caracterização:** Abertura de areas no assentamento | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 2,00 |
| **Produto:** 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | Projeto | **Valor** | 0,00 | 15.000,00 | 7.000,00 | 300,00 | 22.300,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **303.000,00** | **236.000,00** | **208.000,00** | **187.600,00** | **934.600,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **303.000,00** | **236.000,00** | **208.000,00** | **187.600,00** | **934.600,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 045

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
**Programa:** 0030 GESTAO DAS POLITICAS DE SAUDE
**Objetivo:** Organizar as funcoes publicas para a promocao, protecao e recuperacao da saude dos individuos e da coletividade. Promover a melhoria das condicoes de saude da populacao desenvolver conjunto de acoes voltadas para a promocao da saude, a prevencao de agravos, tratamento e a reabilitação.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 88,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2009 - Manutencao da Secretaria de Saude<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Consultorias, Serv. Pessoa Fisica e Juridica, Desp. de Locomocao, Loccao de Mao de Obra, Desp. de Exerc. | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 346.800,00 | 633.000,00 | 574.000,00 | 620.000,00 | 2.173.800,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **346.800,00** | **633.000,00** | **574.000,00** | **620.000,00** | **2.173.800,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **346.800,00** | **633.000,00** | **574.000,00** | **620.000,00** | **2.173.800,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 046

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
**Programa:** 0031 GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA
**Objetivo:** Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da educação

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 88,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1017 - Apoio ao Ensino Tecnico e Superior<br>**Caracterização:** Despesas com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, Serviços de Terceiros Pessoa Fisica, Combustiveis, Peças, Mão de Obra e aquisições de Equipamentos e Materiais | | | **Meta Física** | 36,00 | 37,00 | 10,00 | 36,00 | 119,00 |
| **Produto:** 0185 - PROGRAMA IMPLANTADO | UND | Projeto | **Valor** | 46.000,00 | 75.000,00 | 2.000,00 | 222,19 | 123.222,19 |
| 2026 - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, Consultoria, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 764.500,00 | 819.500,00 | 1.500.000,00 | 1.337.500,00 | 4.421.500,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **810.500,00** | **894.500,00** | **1.502.000,00** | **1.337.722,19** | **4.544.722,19** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **810.500,00** | **894.500,00** | **1.502.000,00** | **1.337.722,19** | **4.544.722,19** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 047

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
**Programa:** 0031 GESTAO DAS POLITICAS DE EDUCACAO E CULTURA
**Objetivo:** Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da educação

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 85,00 | 88,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2087 - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM<br>**Caracterização:** Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM, para custear despesas administrativas do consorcio como folha de pagamento, servico, material de consumo entre outras. | | | **Meta Física** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| **Produto:** 0188 - CONSORCIO APOIADO | UND | Atividade | **Valor** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **65.000,00** | **65.000,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **65.000,00** | **65.000,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 048

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

## PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Unidade:** 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
**Programa:** 0032 GESTAO DA POLITICA DO DE ASSIST SOCIAL
**Objetivo:** Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de assistência social.

| Indicador | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Gestao e Qualid. Dos Serv. Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 75,00 | 80,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Transp. dos Atos Publicos | Und. Med.: 04 Porcentagem | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |

| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2028 - Manutencao da Sec de Assistencia Social<br>**Caracterização:** Despesas com Salarios, Encargos, Equip. Mat. Permanente, Diarias, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Fisica e Juridica, Locomocao, Indenizacoes e Restituicoes, Consultoria, e demais | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 684.000,00 | 515.500,00 | 529.500,00 | 791.200,00 | 2.520.200,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **684.000,00** | **515.500,00** | **529.500,00** | **791.200,00** | **2.520.200,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **684.000,00** | **515.500,00** | **529.500,00** | **791.200,00** | **2.520.200,00** |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 049

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
**Programa:** 0033 GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
**Objetivo:** Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condicoes para locomocao ate as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veiculos para realizacao do transporte escolar.

| **Indicador** | | | | **Índice Mais Recente** | | | | **Índice Final PPA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transporte de Alunos | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 98,00 | 98,00 | 98,00 | 98,00 | |
| **Ação** | **Und. Med.** | **Tipo** | | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **TOTAL** |
| 2047 - Manutencao do Transporte EscolarEscolar- PNATE<br>**Caracterização:** Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Juridica, Pecas, Manutencao de veiculos, mao de obras, combustiveis, locacao de onibus para transporte de alunos entre outras despesas | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 46,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 25.000,00 | 25.000,00 | 20.000,00 | 55.000,00 | 125.000,00 |
| 2048 - Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios<br>**Caracterização:** Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Juridica, Pecas, Manutencao de veiculos, mao de obras, combustiveis, locacao de onibus para transporte de alunos entre outras despesas | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 37,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 420.000,00 | 955.000,00 | 1.251.000,00 | 1.245.000,00 | 3.871.000,00 |
| 1022 - Aquisicao de Onibus para o Transporte Escolar<br>**Caracterização:** Aquisicao de Onibus e Demais Veiculos para o Transporte Escolar | | | **Meta Física** | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 12,00 |
| **Produto:** 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | Projeto | **Valor** | 50.000,00 | 200.000,00 | 20.000,00 | 300.000,00 | 570.000,00 |
| 2073 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc<br>**Caracterização:** Despesas com, Mat. de Consumo, Serv. Terc. Pessoa Juridica, Pecas, Manutencao de veiculos, mao de obras, combustiveis, locacao de onibus para transporte de alunos entre outras despesas | | | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 48,00 |
| **Produto:** 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | Atividade | **Valor** | 102.000,00 | 91.000,00 | 121.800,00 | 151.000,00 | 465.800,00 |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Programa** | **597.000,00** | **1.271.000,00** | **1.412.800,00** | **1.751.000,00** | **5.031.800,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do Órgão / Unidade** | **597.000,00** | **1.271.000,00** | **1.412.800,00** | **1.751.000,00** | **5.031.800,00** |
| **Dados Finaceiros em R$ médios 2018** | | | **Total do PPA** | **26.248.900,00** | **27.510.000,00** | **30.633.000,00** | **33.300.000,00** | **117.691.900,00** |

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 092/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**Considerando a Lei Municipal** nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

**Considerando a Lei Municipal** nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

**Considerando** a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

**Representante Governamental**

**TITULAR:** Kallita dos Anjos Moraes – CPF: 008.036.381-40

**SUPLENTE:** Camila Taques Ferreira – CPF: 041.672.861-81

**Representante Governamental**

**TITULAR:** Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.190.221-92

**SUPLENTE:** Vanderleia da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

**Representante Governamental**

**TITULAR:** Olavo José da Silva Filho – CPF: 974.454.441-49

**SUPLENTE:** Breno Ramalho Lemes – CPF: 3030.036.598-07

**Representante Governamental**

**TITULAR:** Rubia de Fátima Mendes **–** CPF: 31332424821

**SUPLENTE:** Artemio Syperreck – CPF: 000.871.289.18

**Representante da Igreja Pentecostal Deus é Amor**

**TITULAR:** Diana Martins Cezario - CPF: 031.593.781-52

**SUPLENTE:** Gilvaneide Maria de Jesus – CPF: 987.017.381-00

**Representante da Igreja Assembléia de Deus**

**TITULAR:** Fabio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

**SUPLENTE:** Willian Soares de Oliveira – CPF: 018.017.101-12

**Representante da Igreja Católica:**

**TITULAR:** Maria Janete Pavan – CPF: 043.454.889-83

**SUPLENTE:** Margarete Padilha – CPF: 126.079.258-40

**Representante da Associação de Moradores**

**TITULAR:** Rosangela Cristina Cabreira – CPF: 021883311-33

**SUPLENTE:** Edilson Pereira da Cruz – CPF: 015. 844.951-70

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam - se as disposições em

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0444/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA ".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Concede Férias a servidora CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA, portadora do RG nº 17701783 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 736565421-04, no período de 01/10/2020 a 20/10/2020, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 06/03/2020

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2020.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0447/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0110/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.454.441-49, para Fiscalização do CONTRATO nº 0110/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISES DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELIGENCE DISPONIBILIZANDO DASBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**; CONTRATADA: Forgov Consultoria e Contabilidade Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.936.958/0001-04, valor global R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), vigência: 12 meses – Pregão Presencial 041/2020**.**

**Art. 2º.** Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0445/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com duração de mandato de dois anos, conforme a composição paritária a seguir:

**Representante da Secretária Municipal de Educação**

TITULAR – Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

SUPLENTE – Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

**Representante do Poder Executivo Municipal**

TITULAR – Sandra Regina Haubrickt – CPF: 837.564.421-87

SUPLENTE – Marilzeti Agustinha da Silva – CPF: 036.285.621.47

**Representante dos Professores da Educação Básica:**

TITULAR – Ivonete de Araújo Novais Bezerra Pedroso - CPF: 830.133.691-91

SUPLENTE – Nilzzetteh Santana Camarggo dos Santos - CPF: 009.573.681-60

**Representante dos Diretores da Educação Básica Pública**

TITULAR – Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi – CPF: 064.068.359-21

SUPLENTE – Fabiana Carpanezi – CPF: 011.667.891-79

**Representante dos servidores técnicos – Administrativo das Escolas Públicas de Educação Básica:**

TITULAR – Marcus Vinicius Cavalcante da Silva - CPF: 053.496.441-90

SUPLENTE – Leani Inácio de Souza - CPF: 471.968.589-72

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Publica:**

TITULAR – Angela Maria Soares – CPF: 926.197.970-04

SUPLENTE – Vilma Heloise Antunes Costa - CPF: 047.900.199-50

TITULAR – Cristiane Augusta Correia Leite - CPF: 725.542.152-00

SUPLENTE – Jéssica da Silva Correa - CPF: 054.760.611-77

**Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Publica:**

TITULAR – *Estela Sbizero Roweder – CPF: 067.323.321-98*

SUPLENTE – Gabrielly Vitória da Silva – CPF: 070.121.211-06

TITULAR – Geovane Adolfo Schaffer Terézio – CPF: 067.441.541-84

SUPLENTE – Willian Junior Correa Ataide – CPF: 067.343.071-58

**Representante do Conselho Tutelar:**

TITULAR – Sueli Miranda – CPF: 008.337.981-97

SUPLENTE – Katia Loeri Batistela – CPF: 025.249.541-10

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMRBO DE 2020.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0443/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Concede Férias a servidora RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 10045287 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.142.681-34, no período de 05/10/2020 a 09/10/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 31/12/19.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, de 30 de Setembro de 2020.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 685/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta compreendendo:

**I - as prioridades e metas da administração pública municipal;**

**II - as metas fiscais e os riscos fiscais;**

**III - a estrutura e organização dos orçamentos;**

**IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO**
CNPJ 04.205.596/0001-17

PLDO 2021

Quadro 1 - Receitas

| Receita | Arrecadado 2018 | Arrecadado 2019 | Orçamento 2020 | Reestimativa Arrec. 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$ 26.296.369,05** | **R$ 29.600.725,22** | **R$ 28.825.200,00** | **R$ 29.741.016,35** | **R$ 31.570.560,00** | **R$ 33.026.200,00** | **R$ 34.315.400,00** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | R$ 2.712.758,03 | R$ 3.389.529,68 | R$ 3.386.500,00 | R$ 3.653.782,12 | R$ 3.947.054,00 | R$ 4.263.000,00 | R$ 4.442.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | R$ 456.361,92 | R$ 602.667,77 | R$ 675.000,00 | R$ 683.806,08 | R$ 928.260,00 | R$ 960.600,00 | R$ 994.100,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | R$ 261.214,42 | R$ 117.274,74 | R$ 161.300,00 | R$ 99.847,57 | R$ 189.300,00 | R$ 195.400,00 | R$ 202.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | R$ 262.856,70 | R$ 372.643,34 | R$ 271.600,00 | R$ 261.032,07 | R$ 281.100,00 | R$ 290.900,00 | R$ 301.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R$ 22.573.414,22 | R$ 25.069.754,84 | R$ 24.308.600,00 | R$ 24.983.206,66 | R$ 26.202.105,00 | R$ 27.293.500,00 | R$ 28.352.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R$ 29.763,76 | R$ 48.854,85 | R$ 22.200,00 | R$ 59.341,85 | R$ 22.741,00 | R$ 22.800,00 | R$ 23.500,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$ 739.703,63** | **R$ 2.551.640,04** | **R$ 888.000,00** | **R$ -** | **R$ 630.000,00** | **R$ 401.800,00** | **R$ 383.600,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | R$ - | R$ 1.676.533,04 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ 50.000,00 | R$ 51.800,00 | R$ 53.600,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R$ 739.703,63 | R$ 875.107,00 | R$ 888.000,00 | R$ - | R$ 580.000,00 | R$ 350.000,00 | R$ 330.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **R$ 606.740,20** | **R$ 827.732,17** | **R$ 919.800,00** | **R$ 1.011.042,20** | **R$ 1.099.440,00** | **R$ 1.132.500,00** | **R$ 1.166.500,00** |
| **TOTAL** | **R$ 27.642.812,88** | **R$ 32.980.097,43** | **R$ 30.633.000,00** | **R$ 30.752.058,55** | **R$ 33.300.000,00** | **R$ 34.560.500,00** | **R$ 35.865.500,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Variação % | | 19,31% | -7,12% | -6,76% | 8,29% | 3,79% | 3,78% |
| Variação R$ | | R$ 5.337.284,55 | R$ (2.347.097,43) | R$ (2.228.038,88) | R$ 2.547.941,45 | R$ 1.260.500,00 | R$ 1.305.000,00 |

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

**Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL** — **Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**

| Programa | Função e Subfunção | Ação Descrição | Tipo | Indicadores Físico / Financeiro: Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA<br>031 - ACAO LEGISLATIVA | 1032 - Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Pernanente - Camara | P | 2090 - CAMARA MANTIDA | MESES | 5,00 | 30.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA<br>031 - ACAO LEGISLATIVA | 1033 - Const. Ampliacao do Predio da Camara Municipal | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 22.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA<br>031 - ACAO LEGISLATIVA | 1034 - Realizacao de Concurso Publico | P | 0029 - CONCURSO PUBLICO/SELETIVOS | UNIDADE | 1,00 | 1.000,00 |
| 0001 - GESTAO DAS ACOES DO | 01 - LEGISLATIVA<br>031 - ACAO LEGISLATIVA | 2001 - Manutencao e encargos da camara municipal | A | 2090 - CAMARA MANTIDA | MESES | 12,00 | 1.627.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **1.680.000,00** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE** — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

| Programa | Função e Subfunção | Ação Descrição | Tipo | Indicadores Físico / Financeiro: Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1030 - Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipa | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 1.000.500,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1003 - Aquisicao de Veiculos e Equip. Mat. Permanente | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 2,00 | 50.000,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2002 - Manut das atividades do Gab do Prefeito | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 1.293.500,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2071 - Manutencao com Publicidades | A | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 12,00 | 50.000,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2071 - Manutencao com Publicidades | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 100,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **2.394.100,00** |

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** — **Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

| Programa | Função e Subfunção | Ação Descrição | Tipo | Indicadores Físico / Financeiro: Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA | 13 - CULTURA<br>392 - DIFUSAO CULTURAL | 2081 - Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio | A | 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | 1,00 | 25.000,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1042 - Aquis. Veic. Equip. Permanente - Sec. ADM | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 10,00 | 30.000,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2003 - Manutencao da Secretaria de Administracao | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 1.896.200,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2004 - Manutencao com Depto de Transito - DETRAN | A | 0194 - DETRAN MANTIDO | MESES | 12,00 | 84.480,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2005 - Manutencao das Atividades do PROCON | A | 0195 - PROCOM MANTIDO | MESES | 12,00 | 70.500,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emitido em: 24/08/2020 às 14:23 Horas

Pág: 001

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2037 - Regularicacao e Registro de Areas Publicas | A | 0196 - AREAS REGULARIZADAS | UNIDADE | 12,00 | 100,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2038 - Ref. Adm PCCS Concurso Publico e Proceso Seletivo | A | 0029 - CONCURSO PUBLICO/SELETIVOS | UNIDADE | 5,00 | 100,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2060 - Manutencao da Junta de Serv. Militar | A | 0018 - JUNTA DE SERVICO MILITAR | MESES | 12,00 | 200,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **2.106.580,00** |

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS** — **Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1004 - Aquis. de Veic. Equip. e Matl Perma.-SMFIN | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 5,00 | 50.000,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2006 - Manut. da Secretaria Mun. de Financas. - SEFIN | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 1.110.400,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2039 - Manutencao de Encargos Especiais PASEP | A | 0024 - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP | MESES | 12,00 | 312.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **1.472.400,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO<br>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1005 - Drenagem e Pavimentacao Asfaltica | P | 0175 - PAVIMENTACAO ASFALTICA | METROS | 1,00 | 860.100,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO<br>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1006 - Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 10,00 | 226.500,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO<br>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1052 - Construcao e Manutencao de Predios Publicos | P | 0002 - CONST/REF. PREDIOS PUBLICOS | UNIDADE | 1,00 | 200,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 15 - URBANISMO<br>452 - SERVICOS URBANOS | 2007 - Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 4.586.900,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 17 - SANEAMENTO<br>512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | 1026 - Construcao e Ampliacao da Rede de Esgoto Sanitario | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 5.100,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 25 - ENERGIA<br>752 - ENERGIA ELETRICA | 1007 - Expansao/Const da Rede de Energia Eletrica | P | 0161 - ENERGIA ELET. IMPL. E MANTIDA | UNIDADE | 25,00 | 400,00 |
| 0008 - DESENVOLVIMENTO DA | 25 - ENERGIA<br>752 - ENERGIA ELETRICA | 2061 - Manutencao da Iluminacao Publica | A | 0161 - ENERGIA ELET. IMPL. E MANTIDA | UNIDADE | 12,00 | 3.600,00 |
| 0010 - GESTAO DE INFRAESTRUTURA | 26 - TRANSPORTE<br>782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | 1028 - Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros | P | 0160 - ESTRADAS E PONTES CONST. E CONSERVADAS | MAQ | 1,00 | 254.315,00 |
| 0020 - PLANEJAMENTO URBANÍSTICO | 15 - URBANISMO<br>451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1037 - Const. Reformas e Revitalizacao de Jardins e Praca | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 12,00 | 200,00 |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 1038 - Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 12,00 | 102.300,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0035 - OPERACOES ESPECIAIS | 04 - ADMINISTRACAO<br>843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 1053 - Manut. e Encargos com a Divida Publica | P | 0023 - ENCARGOS DIVIDA ATIVA | UN | 1,00 | 503.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **6.542.615,00** |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS** — **Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0027 - AGUA POTAVEL PARA TODOS | 17 - SANEAMENTO<br>512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | 2008 - Manutencao do departamento de agua e esgoto | A | 0180 - DAE MANTIDO | MESES | 12,00 | 301.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **301.000,00** |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** — **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0003 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 10 - SAUDE<br>303 - SUPORTE PROFILATICO E | 2018 - Manutencao da Farmacia Municipal | A | 0182 - FARMACIA BASICA MANTIDA | MESES | 12,00 | 132.800,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 1008 - Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 300,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2011 - Manutencao dos PSF | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 1.131.150,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2011 - Manutencao dos PSF | A | 0200 - PSF MANTIDO | UNIDADE | 1,00 | 152.100,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2012 - Manutencao do Programa de Saude Bucal | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 82.600,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2012 - Manutencao do Programa de Saude Bucal | A | 0197 - PROGRAMAS MANTIDO | MESES | 12,00 | 3.400,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2040 - Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 50.300,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2041 - Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 38.705,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2041 - Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS | A | 0197 - PROGRAMAS MANTIDO | MESES | 12,00 | 146.000,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2072 - Manutencao da Academia da Saude | A | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1,00 | 3.000,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2072 - Manutencao da Academia da Saude | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 64.300,00 |
| 0004 - ATENCAO BASICA | 10 - SAUDE<br>301 - ATENCAO BASICA | 2086 - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB | A | 0188 - CONSORCIO APOIADO | UND | 1,00 | 130.000,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 1029 - Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 12,00 | 271.000,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 1036 - Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 300,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2013 - Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 281.300,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2014 - Manutencao do Laboratorio Municipal | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 45.500,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2014 - Manutencao do Laboratorio Municipal | A | 0199 - LABORATORIO MANTIDO | UNIDADE | 1,00 | 63.900,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2015 - Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 310.700,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2016 - Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA | A | 0181 - P.A ATENDIDO | MESES | 12,00 | 1.344.400,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2016 - Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA | A | 0198 - P.A MANTIDO | UNIDADE | 1,00 | 941.150,00 |
| 0005 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10 - SAUDE<br>302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 2077 - Manutencao da Media e Alta Complexidade | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 400,00 |
| 0006 - VIGILANCIA EM SAUDE | 10 - SAUDE<br>305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 2019 - Manutencao da Vigilancia em Saude | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 108.500,00 |
| 0007 - GESTAO DO SUS | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2010 - Manut do Conselho Mun de Saude | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 100,00 |
| 0007 - GESTAO DO SUS | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2010 - Manut do Conselho Mun de Saude | A | 0170 - CONSELHOS ATENDIDO | MESES | 12,00 | 100,00 |
| 0007 - GESTAO DO SUS | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2017 - Manutencao das Acoes da Regulacao | A | 0016 - MANUTENCAO E ENCARGOS | UN | 12,00 | 110.900,00 |
| 0007 - GESTAO DO SUS | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2017 - Manutencao das Acoes da Regulacao | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 10.400,00 |
| 0030 - GESTAO DAS POLITICAS DE | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2009 - Manutencao da Secretaria de Saude | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 620.000,00 |
| 0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2087 - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM | A | 0188 - CONSORCIO APOIADO | UND | 1,00 | 65.000,00 |
| 0036 - COVID - Enfrentamento da | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2084 - Covid 19 - Enfrentamento do Coronavírus | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 5.400,00 |
| 0036 - COVID - Enfrentamento da | 10 - SAUDE<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2084 - Covid 19 - Enfrentamento do Coronavírus | A | 2093 - Enfrentamento Coronavirus | Meses | 6,00 | 20.100,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **6.133.805,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA**

| Programa | Função e Subfunção | Ação Descrição | Tipo | Indicadores Físico / Financeiro: Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE | 12 - EDUCACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2026 - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 1.337.500,00 |
| 0031 - GESTAO DAS POLITICAS DE | 12 - EDUCACAO<br>364 - ENSINO SUPERIOR | 1017 - Apoio ao Ensino Tecnico e Superior | P | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 24,00 | 222,19 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emitido em: 24/08/2020 às 14:23 Horas

Pág: 004

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **1.337.722,19** |
| **Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** | | **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA** | | | | | |
| **Programa** | **Função e Subfunção** | **Ação** | | **Indicadores Físico / Financeiro** | | | |
| | | **Descrição** | **Tipo** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| 0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA | 13 - CULTURA<br>392 - DIFUSAO CULTURAL | 1014 - Apoio a Realiz. de Eventos Artisticos e Culturais | P | 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | 12,00 | 7.000,00 |
| 0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA | 13 - CULTURA<br>392 - DIFUSAO CULTURAL | 2027 - Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 10,00 | 400,00 |
| 0012 - VALORIZACAO E PROMOCAO DA | 13 - CULTURA<br>392 - DIFUSAO CULTURAL | 2027 - Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura | A | 0183 - CULTURA APOIADA | MESES | 12,00 | 75.700,00 |
| 0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO<br>306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO | 2042 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Fund | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 260.000,00 |
| 0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO<br>306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO | 2043 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Infantil | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 152.000,00 |
| 0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO<br>306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO | 2044 - Manut. Do Prog Alimentacao Escolar - Educ.Especial | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 6.000,00 |
| 0019 - GESTAO DA ALIMENTACAO | 12 - EDUCACAO<br>306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO | 2045 - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Pre Escola | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 15.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1011 - Const, Reforma e Ampliacao de escolas - Ens.Fund. | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 12,00 | 21.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1013 - Aquis. de Veiculos e Mat. Permanente -Ens. Fund. | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 12,00 | 41.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1021 - Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escola | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 36,00 | 57.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2049 - Manut. das Atividades da Educacao - Recursos QSE | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 280.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2078 - Manutencao do Ensino Fundamental | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 151.677,81 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 1012 - Const, Reforma e Ampl. de Escolas - Ens.Infantil | A | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 11.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 1023 - Aquis.de Veiculos, Equip. Mat. Perm - Ens.Infantil | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 12,00 | 24.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 1024 - Const. Reformas e Amplicaco de CRECHES | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 12,00 | 96.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 2050 - Manutencao da Educacao do Ensino Infantil | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 10,00 | 7.600,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 2050 - Manutencao da Educacao do Ensino Infantil | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 91.350,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>367 - EDUCACAO ESPECIAL | 2051 - Manutencao da Educacao Especial | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 10,00 | 3.000,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emitido em: 24/08/2020 às 14:23 Horas

Pág: 005

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>367 - EDUCACAO ESPECIAL | 2051 - Manutencao da Educacao Especial | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 80.700,00 |
| 0033 - GESTAO DO TRANSPORTE | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1022 - Aquisicao de Onibus para o Transporte Escolar | P | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 3,00 | 300.000,00 |
| 0033 - GESTAO DO TRANSPORTE | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2047 - Manutencao do Transporte EscolarEscolar- PNATE | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 55.000,00 |
| 0033 - GESTAO DO TRANSPORTE | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2048 - Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 1.245.000,00 |
| 0033 - GESTAO DO TRANSPORTE | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2073 - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 151.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **3.131.427,81** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** — **Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%**

| Programa | Função e Subfunção | Ação Descrição | Tipo | Indicadores Físico / Financeiro Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2023 - Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental | A | 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | 10,00 | 13.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2023 - Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 1.735.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 2024 - Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil | A | 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | 10,00 | 60.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 2024 - Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 517.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>367 - EDUCACAO ESPECIAL | 2079 - Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial | A | 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | 10,00 | 7.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>367 - EDUCACAO ESPECIAL | 2079 - Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 20.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **2.352.000,00** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA** — **Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%**

| Programa | Função e Subfunção | Ação Descrição | Tipo | Indicadores Físico / Financeiro Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2020 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental | A | 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | 10,00 | 2.650,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2020 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 772.600,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 2021 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil | A | 0166 - FUNDEB MANTIDO | MESES | 10,00 | 106.000,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>365 - EDUCACAO INFANTIL | 2021 - Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 421.800,00 |
| 0029 - REVITALIZACAO DA EDUCACAO | 12 - EDUCACAO<br>367 - EDUCACAO ESPECIAL | 2022 - Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial | A | 2089 - ALUNOS ATENDIDOS | MESES | 12,00 | 2.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **1.305.050,00** |
| **Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | | | |
| **Programa** | **Função e Subfunção** | **Ação** | | **Indicadores Físico / Financeiro** | | | |
| | | **Descrição** | **Tipo** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | 2031 - Manut do Prog de Atencao a Pessoa com Deficiencia | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 150,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO | 2029 - Manutencao das ativ do Conselho Tutelar | A | 0170 - CONSELHOS ATENDIDO | MESES | 12,00 | 253.250,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO | 2082 - INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR | A | 0005 - PROJETOS MANTIDOS | MESES | 13,00 | 20.800,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1031 - Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 12,00 | 15.000,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1040 - Construcao do CRAS | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 100,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2030 - Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia | A | 0185 - PROGRAMA IMPLANTADO | UND | 12,00 | 7.100,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2052 - Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais | A | 0185 - PROGRAMA IMPLANTADO | UND | 12,00 | 17.000,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2074 - Manutencao das Atividades do CRAS | A | 0201 - MANUTENCAO DO CRAS | UND | 12,00 | 277.600,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2076 - Manutencao dos Conselhos Gestores | A | 0170 - CONSELHOS ATENDIDO | MESES | 12,00 | 2.000,00 |
| 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | 2080 - Manutencao do IGDSUAS | A | 0197 - PROGRAMAS MANTIDO | MESES | 12,00 | 800,00 |
| 0032 - GESTAO DA POLITICA DO DE | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2028 - Manutencao da Sec de Assistencia Social | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 791.200,00 |
| 0036 - COVID - Enfrentamento da | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2085 - Covid 19 - Enfrentamento da Emergência | A | 2093 - Enfrentamento Coronavirus | Meses | 6,00 | 10.800,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **1.395.800,00** |
| **Órgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE** | | **Unidade Orçamentária: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **Programa** | **Função e Subfunção** | **Ação** | | **Indicadores Físico / Financeiro** | | | |
| | | **Descrição** | **Tipo** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| 0022 - GESTAO ORCAMENTARIA, | 04 - ADMINISTRACAO<br>122 - ADMINISTRACAO GERAL | 2033 - Manut das Ativ da Sec Desenv Econ e Meio Ambiente | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 470.100,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 18 - GESTAO AMBIENTAL<br>541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO | 2056 - Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas | A | 0038 - PROJETO IMPLANTADO | UN | 12,00 | 1.000,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 18 - GESTAO AMBIENTAL<br>541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO | 2062 - Gerenciamento dos Residuos Solidos | A | 0187 - RESIDOS COLETADOS | UND | 12,00 | 2.000,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 18 - GESTAO AMBIENTAL<br>542 - CONTROLE AMBIENTAL | 1048 - Implantação do Viveiro/Horto Municipal | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 10.000,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emitido em: 24/08/2020 às 14:23 Horas

Pág: 007

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 18 - GESTAO AMBIENTAL<br>542 - CONTROLE AMBIENTAL | 1048 - Implantação do Viveiro/Horto Municipal | P | 0184 - ESPORTE ATENDIDO | MESES | 12,00 | 35.000,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 20 - AGRICULTURA<br>392 - DIFUSAO CULTURAL | 2054 - Realizacao de Festividades e Eventos | A | 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | 5,00 | 138.900,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 20 - AGRICULTURA<br>541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO | 1043 - Aquis. de Maquinas, Veiculos e Equipamentos | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 12,00 | 200,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 20 - AGRICULTURA<br>606 - EXTENSAO RURAL | 1044 - Aquisicao e Desapropriacao de Areas | P | 0013 - AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE IMOVEL | UN | 1,00 | 100,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 20 - AGRICULTURA<br>606 - EXTENSAO RURAL | 1049 - Abertura de areas no assentamento | P | 0037 - OBRAS REALIZADAS | UNIDADE | 1,00 | 300,00 |
| 0034 - DESENVOLVIMENTO | 20 - AGRICULTURA<br>606 - EXTENSAO RURAL | 2063 - Apoio ao Cons. Desenv. Economico - CIDESA | A | 0188 - CONSORCIO APOIADO | UND | 1,00 | 100,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **657.700,00** |

**Órgão: 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV** — **Unidade Orçamentária: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV**

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0026 - GESTAO DA POLITICA DO | 09 - PREVIDENCIA SOCIAL<br>272 - PREVIDENCIA DO REGIME | 1035 - Aquisicao de Material Permanente RPPS | P | 0001 - VEIC. E EQUIP. ADQUIRIDOS | UNIDADE | 1,00 | 10.000,00 |
| 0026 - GESTAO DA POLITICA DO | 09 - PREVIDENCIA SOCIAL<br>272 - PREVIDENCIA DO REGIME | 2066 - Manut. de Beneficios temporarios | A | 0192 - BENEFICIOS CONCEDIDOS | UND | 12,00 | 740.000,00 |
| 0026 - GESTAO DA POLITICA DO | 09 - PREVIDENCIA SOCIAL<br>272 - PREVIDENCIA DO REGIME | 2067 - Manutencao das Atividades do Santa Rita Previ | A | 0191 - RPPS MANTIDO | UND | 12,00 | 218.000,00 |
| 0026 - GESTAO DA POLITICA DO | 09 - PREVIDENCIA SOCIAL<br>272 - PREVIDENCIA DO REGIME | 2070 - Capacitar Serv. Cons. Curador e Com. Admin. da Pr | A | 0191 - RPPS MANTIDO | UND | 1,00 | 10.000,00 |
| 0026 - GESTAO DA POLITICA DO | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA<br>999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 9997 - Reserva da taxa Administrativa | A | 0191 - RPPS MANTIDO | UND | 1,00 | 1.122.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **2.100.000,00** |

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** — **Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

| Programa | Função e Subfunção | Ação | | Indicadores Físico / Financeiro | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Descrição | Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira |
| 0028 - ESPORTE E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER<br>812 - DESPORTO COMUNITARIO | 1046 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS | P | 0031 - REALIZACAO DE PROJETO | UN | 5,00 | 100,00 |
| 0028 - ESPORTE E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER<br>812 - DESPORTO COMUNITARIO | 1047 - Manut/Ref. de Espacos Esp/Lazer nas Pracas | P | 0028 - OBRA PRACAS, PARQUES E JARDINS ETC | UN | 1,00 | 72.200,00 |
| 0028 - ESPORTE E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER<br>812 - DESPORTO COMUNITARIO | 2034 - Manut e Encargos da Secret de Esportes | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 146.400,00 |
| 0028 - ESPORTE E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER<br>812 - DESPORTO COMUNITARIO | 2035 - Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo | A | 0039 - SEC.,UNID E DPTO MANTIDOS | MESES | 12,00 | 60.100,00 |
| 0028 - ESPORTE E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER<br>812 - DESPORTO COMUNITARIO | 2035 - Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo | A | 0184 - ESPORTE ATENDIDO | MESES | 12,00 | 6.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

EXERCÍCIO DE 2021

**R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0028 - ESPORTE E LAZER | 27 - DESPORTO E LAZER<br>812 - DESPORTO COMUNITARIO | 2053 - Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador | A | 0165 - EVENTO REALIZADO | EVENTO | 3,00 | 55.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **339.800,00** |

| **Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | **Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Programa** | **Função e Subfunção** | **Ação** | | **Indicadores Físico / Financeiro** | | | |
| | | **Descrição** | **Tipo** | **Produto** | **Unidade de Medida** | **Meta Física** | **Meta Financeira** |
| 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA<br>999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 9999 - Reserva de contigencia | O | 0025 - RESERVA DE CONTIGENCIA | UN | 12,00 | 50.000,00 |
| | | | | | | **Total do Órgão / Unidade:** | **50.000,00** |
| | | | | | | **TOTAL GERAL:** | **33.300.000,00** |

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) (em R$)

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | | 2022 | | | | 2023 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| **Receita Total** | **33.300.000** | **32.177.022** | **0,020%** | **108,880%** | **34.560.500** | **32.250.134** | **0,021%** | **107,984%** | **35.865.500** | **32.118.901** | **0,021%** | **107,838%** |
| **Receitas Primárias (I)** | **31.961.760** | **30.883.911** | **0,019%** | **104,504%** | **33.181.300** | **30.963.134** | **0,020%** | **103,674%** | **34.443.900** | **30.845.805** | **0,021%** | **103,563%** |
| Receitas Primárias Correntes | 31.381.760 | 30.323.471 | 0,019% | 102,608% | 32.831.300 | 30.636.531 | 0,020% | 102,581% | 34.113.900 | 30.550.278 | 0,020% | 102,571% |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.947.054 | 3.813.947 | 0,002% | 12,906% | 4.263.000 | 3.978.019 | 0,003% | 13,320% | 4.442.500 | 3.978.425 | 0,003% | 13,357% |
| Contribuições | 928.260 | 896.956 | 0,001% | 3,035% | 960.600 | 896.384 | 0,001% | 3,001% | 994.100 | 890.254 | 0,001% | 2,989% |
| Transferências Correntes | 26.202.105 | 25.318.490 | 0,016% | 85,672% | 27.293.500 | 25.468.932 | 0,017% | 85,278% | 28.352.200 | 25.390.459 | 0,017% | 85,247% |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 304.341 | 294.078 | 0,000% | 0,995% | 314.200 | 293.196 | 0,000% | 0,982% | 325.100 | 291.139 | 0,000% | 0,977% |
| Receitas Primárias de Capital | 580.000 | 560.441 | 0,000% | 1,896% | 350.000 | 326.603 | 0,000% | 1,094% | 330.000 | 295.527 | 0,000% | 0,992% |
| **Despesa Total** | **33.400.000** | **32.273.650** | **0,020%** | **109,207%** | **34.820.500** | **32.492.753** | **0,021%** | **108,796%** | **36.180.500** | **32.400.996** | **0,022%** | **108,785%** |
| **Despesas Primárias (II)** | **31.792.800** | **30.720.649** | **0,019%** | **103,952%** | **33.176.300** | **30.958.468** | **0,020%** | **103,659%** | **34.492.200** | **30.889.060** | **0,021%** | **103,708%** |
| Despesas Primárias Correntes | 26.695.735 | 25.795.473 | 0,016% | 87,286% | 27.679.000 | 25.828.662 | 0,017% | 86,483% | 28.714.700 | 25.715.092 | 0,017% | 86,337% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.963.633 | 13.492.736 | 0,008% | 45,656% | 14.368.100 | 13.407.594 | 0,009% | 44,893% | 14.803.800 | 13.257.358 | 0,009% | 44,511% |
| Outras Despesas Correntes | 12.732.102 | 12.302.737 | 0,008% | 41,630% | 13.310.900 | 12.421.068 | 0,008% | 41,590% | 13.910.900 | 12.457.733 | 0,008% | 41,826% |
| Despesas Primárias de Capital | 3.825.065 | 3.696.072 | 0,002% | 12,507% | 4.029.300 | 3.759.942 | 0,002% | 12,589% | 4.217.400 | 3.776.840 | 0,003% | 12,681% |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 100.000 | 96.628 | 0,000% | 0,327% | 260.000 | 242.619 | 0,000% | 0,812% | 315.000 | 282.094 | 0,000% | 0,947% |
| **Resultado Primário (III) = (I – II)** | **168.960** | **163.262** | **0,000%** | **0,552%** | **5.000** | **4.666** | **0,000%** | **0,016%** | **(48.300)** | **(43.254)** | **0,000%** | **-0,145%** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 188.800 | 182.433 | 0,000% | 0,617% | 194.900 | 181.871 | 0,000% | 0,609% | 201.500 | 180.451 | 0,000% | 0,606% |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 130.000 | 125.616 | 0,000% | 0,425% | 135.900 | 126.815 | 0,000% | 0,425% | 142.000 | 127.166 | 0,000% | 0,427% |
| **Resultado Nominal** | **227.760** | **220.079** | **0,000%** | **0,745%** | **64.000** | **59.722** | **0,000%** | **0,200%** | **11.200** | **10.030** | **0,000%** | **0,034%** |
| Dívida Pública Consolidada | 1.024.548 | 989.997 | 0,001% | 3,350% | 651.985 | 608.400 | 0,000% | 2,037% | 279.422 | 250.233 | 0,000% | 0,840% |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.875.452) | (1.812.206) | -0,001% | -6,132% | (2.248.015) | (2.097.735) | -0,001% | -7,024% | (2.620.578) | (2.346.826) | -0,002% | -7,879% |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | - | | - | - | - | | - | - | - | - |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | - | | - | - | - | | - | - | - | - |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | - | - | - | | - | - | - | | - | - | - | - |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:52

**Notas Explicativas:**

a) Dados consolidados considerando RPPS.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO**:

| Variáveis | Executado | | Metas | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| **PIB Brasil (crescimento % anual)** | 1,30% | 1,10% | -0,60% | 1,00% | 2,50% | 2,50% |
| **PIB Mato Grosso (crescimento % anual)** | 1,90% | 4,00% | 0,51% | 1,06% | 1,54% | 1,65% |
| **Câmbio (R$/US$ - final do ano)** | 3,88 | 4,03 | 3,8 | 3,9 | 4 | 4,1 |
| **Inflação Média (% anual) - IPCA** | 3,75% | 4,31% | 3,97% | 3,49% | 3,55% | 4,20% |
| **Índice para Deflação** | | | | 1,0349 | 1,0716 | 1,1166 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R$ 1,00** | 25.336.001 | 29.055.662 | 28.136.200 | 30.584.200 | 32.005.300 | 33.258.800 |
| **Projeção do PIB do Estado – R$ 1,00** | 107.454.758.848 | 157.522.380.174 | 112.843.371.481 | 167.333.593.532 | 162.236.849.488 | 167.129.044.391 |

c) A metolodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" divido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) (em R$)

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2019 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 27.510.000 | 0,067% | 94,68% | 32.980.097 | 0,070% | 113,51% | 5.470.097 | 20% |
| **Receitas Primárias (I)** | **26.586.900** | **0,065%** | **91,50%** | **30.359.180** | **0,063%** | **104,49%** | **3.772.280** | **14%** |
| Despesa Total | 27.510.000 | 0,067% | 94,68% | 28.937.740 | 0,063% | 99,59% | 1.427.740 | 5% |
| **Despesa Primárias (II)** | **26.891.430** | **0,067%** | **92,55%** | **28.105.491** | **0,060%** | **96,73%** | **1.214.061** | **5%** |
| **Resultado Primário (III) = (I–II)** | **(304.530)** | **-0,002%** | **-1,05%** | **2.253.688** | **0,003%** | **7,76%** | **2.558.218** | **-840%** |
| **Resultado Nominal** | **(89.830)** | **0,000%** | **-0,31%** | **2.370.341** | **-0,003%** | **8,16%** | **2.460.171** | **-2739%** |
| Dívida Pública Consolidada | - | 0,000% | 0,00% | 1.676.533 | 0,000% | 5,77% | 1.676.533 | - |
| Dívida Consolidada Líquida | (13.141.089) | 0,000% | -45,23% | (4.243.785) | -0,003% | -14,61% | 8.897.303 | -68% |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:52

| | |
|---|---|
| PIB MT 2019 | 157.522.380.174 |
| RCL 2019 | 29.055.662 |

**Notas explicativas:**

a) Quando da elaboração da meta de Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, não havia sido considerado a dedução de disponibilidade financeira, por isso da diferença entre Meta/Realização.

b) A variação do Resultado Primário se deve principalmente em virtude do valor destinado a Reserva de Contingência e RPPS, da qual é considerada para estabelecimento da meta, porém a mesma não é executada.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) (em R$ 1,00)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 26.248.900 | 27.510.000 | 4,80% | 30.633.000 | 11,35% | 33.300.000 | 8,71% | 34.560.500 | 3,79% | 35.865.500 | 3,78% |
| **Receitas Primárias (I)** | **25.194.260** | **26.586.900** | **5,53%** | **29.552.600** | **11,15%** | **31.961.760** | **8,15%** | **33.181.300** | **3,82%** | **34.443.900** | **3,81%** |
| Despesa Total | 26.248.900 | 27.510.000 | 4,80% | 30.633.000 | 11,35% | 33.400.000 | 9,03% | 34.820.500 | 4,25% | 36.180.500 | 3,91% |
| **Despesa Primárias (II)** | **25.724.160** | **26.891.430** | **4,54%** | **29.779.700** | **10,74%** | **31.792.800** | **6,76%** | **33.176.300** | **4,35%** | **34.492.200** | **3,97%** |
| **Resultado Primário (III) = (I–II)** | **(529.900)** | **(304.530)** | **-42,53%** | **(227.100)** | **-25,43%** | **168.960** | **-174,40%** | **5.000** | **-97,04%** | **(48.300)** | **-1066,00%** |
| **Resultado Nominal** | **(84.700)** | **(89.830)** | **6,06%** | **(66.500)** | **-25,97%** | **227.760** | **-442,50%** | **64.000** | **-71,90%** | **11.200** | **-82,50%** |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | | - | | 1.024.548 | | 651.985 | -36,36% | 279.422 | -57,14% |
| Dívida Consolidada Líquida | (11.971.578) | (13.141.089) | 9,77% | (2.600.000) | -80,21% | (1.875.452) | -27,87% | (2.248.015) | 19,87% | (2.620.578) | 16,57% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 28.406.986 | 28.695.681 | 1,02% | 30.633.000 | 6,75% | 32.177.022 | 5,04% | 32.250.134 | 0,23% | 32.118.901 | -0,41% |
| **Receitas Primárias (I)** | **27.265.638** | **27.732.795** | **1,71%** | **29.552.600** | **6,56%** | **30.883.911** | **4,50%** | **30.963.134** | **0,26%** | **30.845.805** | **-0,38%** |
| Despesa Total | 28.406.986 | 28.695.681 | 1,02% | 30.633.000 | 6,75% | 32.273.650 | 5,36% | 32.492.753 | 0,68% | 32.400.996 | -0,28% |
| **Despesa Primárias (II)** | **27.839.104** | **28.050.451** | **0,76%** | **29.779.700** | **6,16%** | **30.720.649** | **3,16%** | **30.958.468** | **0,77%** | **30.889.060** | **-0,22%** |
| **Resultado Primário (III) = (I–II)** | **(573.466)** | **(317.655)** | **-44,61%** | **(227.100)** | **-28,51%** | **163.262** | **-171,89%** | **4.666** | **-97,14%** | **(43.254)** | **-1027,06%** |
| **Resultado Nominal** | **(91.664)** | **(93.702)** | **2,22%** | **(66.500)** | **-29,03%** | **220.079** | **-430,95%** | **59.722** | **-72,86%** | **10.030** | **-83,21%** |
| Dívida Pública Consolidada | - | - | | - | | 989.997 | | 608.400 | -38,55% | 250.233 | -58,87% |
| Dívida Consolidada Líquida | (12.955.836) | (13.707.470) | 5,80% | (2.600.000) | -81,03% | (1.812.206) | -30,30% | (2.097.735) | 15,76% | (2.346.826) | 11,87% |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:52

**Notas Explicativas:**

a) Valores constantes apurados conforme medologia determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

**b.1) Apuração do Índice de Deflação:**



| Variáveis | Executado | | Metas | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| Inflação Média (% anual) - IPCA | 3,75% | 4,31% | 3,97% | 3,49% | 3,55% | 4,20% |
| Índice para Deflação | 1,0822 | 1,0431 | - | 1,0349 | 1,0716 | 1,1166 |

2018 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2018 / 100)}

2019 = {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)}

2020 = Sem deflação

2021 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)}

2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}

2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2021 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}

**b.2) Apuração do Valor Constante:**

2018 = Valor Corrente 2018 * Deflação 2018

2019 = Valor Corrente 2019 * Deflação 2019

2020 = Valor Corrente 2020

2021 = Valor Corrente 2021 / Deflação 2021

2022 = Valor Corrente 2022 / Deflação 2022

2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | - | | - | | - | |
| Reservas | 47.855 | 0% | - | | - | |
| Resultado Acumulado | 26.947.163 | 100% | 22.851.864 | 100% | 20.625.544 | 100% |
| TOTAL | 26.995.018 | 100% | 22.851.864 | 100% | 20.625.544 | 100% |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
| Patrimônio/Capital | - | | - | | - | |
| Reservas | 47.855 | | - | | - | |
| Resultado Acumulado | 2.097.559 | 102% | 1.350.782 | 100% | 1.084.105 | 100% |
| TOTAL | 2.145.414 | 102% | 1.350.782 | 100% | 1.084.105 | 100% |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:52

Notas Explicativas:
Valores extraídos do Balanço Patrimonial Consolidado e Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência.

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) (em R$)

| RECEITAS REALIZADAS | 2019 (a) | 2018 (b) | 2017 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2019 (d) | 2018 (e) | 2017 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |

| SALDO FINANCEIRO | 2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh) | 2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi) | 2017 (i) = (Ic – IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | - | - | - |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:52

Notas Explicativas

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **911.448,17** | **1.162.446,81** | **1.372.795,87** |
| Receitas de Contribuições | 911.433,26 | 1.016.130,18 | 1.372.795,87 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 361.519,69 | 409.389,98 | 545.063,70 |
| Civil | 361.519,69 | 409.389,98 | 545.063,70 |
| Ativo | 361.519,69 | 409.389,98 | 545.063,70 |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 549.913,57 | 606.740,20 | 827.732,17 |
| Civil | 549.913,57 | 606.740,20 | 827.732,17 |
| Ativo | 549.913,57 | 606.740,20 | 827.732,17 |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | - | - | - |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | 14,91 | 146.316,63 | - |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 14,91 | 146.316,63 | - |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL (III)** | **-** | **-** | **-** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **911.448,17** | **1.162.446,81** | **1.372.795,87** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 339.519,95 | 489.261,20 | 578.486,97 |
| Aposentadorias | 111.702,66 | 155.638,63 | 255.679,90 |
| Pensões | 123.120,53 | 134.921,05 | 145.327,26 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 104.696,76 | 198.701,52 | 177.479,81 |
| Benefícios - Militar | - | - | - |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 82.513,79 | 96.162,15 | 108.246,14 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 82.513,79 | 96.162,15 | 108.246,14 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)** | **422.033,74** | **585.423,35** | **686.733,11** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]** | **489.414,43** | **577.023,46** | **686.062,76** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| VALOR | - | - | - |

ForGov Consultoria Pág. 1 de 5

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| VALOR | 188.700,00 | 381.671,00 | 296.430,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 39.363,09 | 120.246,25 | 31.701,94 |
| Investimentos e Aplicações | 9.653.270,02 | 10.922.746,19 | 13.039.209,92 |
| Outro Bens e Direitos | 3.889,85 | 3.362,33 | 119.931,49 |

| PLANO FINANCEIRO (3) | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2017** | **2018** | **2019** |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)** | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | - | - | - |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]** | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2019 | | | - | 13.041.711,92 |
| 2020 | 2.587.789,81 | 779.378,71 | 1.808.411,10 | 14.850.123,02 |
| 2021 | 2.710.179,78 | 836.616,19 | 1.873.563,59 | 16.723.686,61 |
| 2022 | 2.902.510,38 | 868.727,10 | 2.033.783,28 | 18.757.469,89 |
| 2023 | 3.083.017,69 | 988.507,98 | 2.094.509,71 | 20.851.979,60 |
| 2024 | 3.192.117,30 | 1.107.781,48 | 2.084.335,82 | 22.936.315,42 |
| 2025 | 3.311.362,66 | 1.196.799,24 | 2.114.563,42 | 25.050.878,84 |
| 2026 | 3.374.077,91 | 1.455.015,76 | 1.919.062,15 | 26.969.940,99 |
| 2027 | 3.465.570,11 | 1.597.318,09 | 1.868.252,02 | 28.838.193,01 |
| 2028 | 3.582.032,88 | 1.659.690,93 | 1.922.341,95 | 30.760.534,96 |
| 2029 | 3.593.352,99 | 2.036.320,03 | 1.557.032,96 | 32.317.567,92 |
| 2030 | 3.666.706,46 | 2.171.280,89 | 1.495.425,57 | 33.812.993,49 |
| 2031 | 3.767.602,36 | 2.217.313,61 | 1.550.288,75 | 35.363.282,24 |
| 2032 | 3.798.006,84 | 2.477.044,29 | 1.320.962,55 | 36.684.244,79 |
| 2033 | 3.808.654,16 | 2.755.906,52 | 1.052.747,64 | 37.736.992,43 |
| 2034 | 3.744.674,83 | 3.204.900,28 | 539.774,55 | 38.276.766,98 |
| 2035 | 3.758.981,81 | 3.296.305,69 | 462.676,12 | 38.739.443,10 |
| 2036 | 3.725.605,46 | 3.556.926,62 | 168.678,84 | 38.908.121,94 |
| 2037 | 3.603.361,45 | 4.025.747,59 | (422.386,14) | 38.485.735,80 |
| 2038 | 3.524.443,25 | 4.234.774,60 | (710.331,35) | 37.775.404,45 |
| 2039 | 3.369.403,60 | 4.564.200,15 | (1.194.796,55) | 36.580.607,90 |
| 2040 | 3.250.802,10 | 4.787.902,49 | (1.537.100,39) | 35.043.507,51 |
| 2041 | 3.013.449,38 | 5.259.027,32 | (2.245.577,94) | 32.797.929,57 |
| 2042 | 2.776.740,73 | 5.648.113,94 | (2.871.373,21) | 29.926.556,36 |
| 2043 | 2.572.638,77 | 5.814.861,18 | (3.242.222,41) | 26.684.333,95 |
| 2044 | 2.275.033,69 | 6.211.874,45 | (3.936.840,76) | 22.747.493,19 |
| 2045 | 1.904.241,08 | 6.658.441,58 | (4.754.200,50) | 17.993.292,69 |
| 2046 | 1.483.300,55 | 7.095.368,53 | (5.612.067,98) | 12.381.224,71 |
| 2047 | 1.027.298,39 | 7.417.932,80 | (6.390.634,41) | 5.990.590,30 |
| 2048 | 663.524,13 | 7.423.715,32 | (6.760.191,19) | - 769.600,89 |
| 2049 | 623.386,71 | 7.557.908,50 | (6.934.521,79) | - 7.704.122,68 |
| 2050 | 594.094,72 | 7.322.549,09 | (6.728.454,37) | - 14.432.577,05 |
| 2051 | 535.410,49 | 7.658.268,35 | (7.122.857,86) | - 21.555.434,91 |
| 2052 | 519.548,86 | 7.656.288,75 | (7.136.739,89) | - 28.692.174,80 |
| 2053 | 513.575,36 | 7.652.574,76 | (7.138.999,40) | - 35.831.174,20 |
| 2054 | 490.243,46 | 7.698.868,37 | (7.208.624,91) | - 43.039.799,11 |
| 2055 | 48.267,06 | 7.799.739,41 | (7.751.472,35) | - 50.791.271,46 |
| 2056 | 30.670,82 | 7.658.608,89 | (7.627.938,07) | - 58.419.209,53 |
| 2057 | 21.479,87 | 7.574.779,69 | (7.553.299,82) | - 65.972.509,35 |
| 2058 | 7.436,56 | 7.442.404,77 | (7.434.968,21) | - 73.407.477,56 |
| 2059 | 7.525,80 | 7.296.743,32 | (7.289.217,52) | - 80.696.695,08 |
| 2060 | 7.616,10 | 7.263.257,54 | (7.255.641,44) | - 87.952.336,52 |
| 2061 | - | 7.097.299,34 | (7.097.299,34) | - 95.049.635,86 |
| 2062 | - | 6.688.102,03 | (6.688.102,03) | - 101.737.737,89 |
| 2063 | - | 6.482.149,37 | (6.482.149,37) | - 108.219.887,26 |
| 2064 | - | 6.254.874,44 | (6.254.874,44) | - 114.474.761,70 |
| 2065 | - | 6.088.014,94 | (6.088.014,94) | - 120.562.776,64 |
| 2066 | - | 5.917.222,54 | (5.917.222,54) | - 126.479.999,18 |
| 2067 | - | 5.710.710,27 | (5.710.710,27) | - 132.190.709,45 |
| 2068 | - | 5.555.907,45 | (5.555.907,45) | - 137.746.616,90 |
| 2069 | - | 5.290.156,99 | (5.290.156,99) | - 143.036.773,89 |
| 2070 | - | 4.696.105,54 | (4.696.105,54) | - 147.732.879,43 |
| 2071 | - | 4.097.321,18 | (4.097.321,18) | - 151.830.200,61 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2072 | - | 3.544.088,50 | (3.544.088,50) | - 155.374.289,11 |
| 2073 | - | 3.362.970,23 | (3.362.970,23) | - 158.737.259,34 |
| 2074 | - | 2.635.859,79 | (2.635.859,79) | - 161.373.119,13 |
| 2075 | - | 2.333.572,18 | (2.333.572,18) | - 163.706.691,31 |
| 2076 | - | 2.120.558,04 | (2.120.558,04) | - 165.827.249,35 |
| 2077 | - | 1.589.424,32 | (1.589.424,32) | - 167.416.673,67 |
| 2078 | - | 1.473.893,11 | (1.473.893,11) | - 168.890.566,78 |
| 2079 | - | 1.285.049,82 | (1.285.049,82) | - 170.175.616,60 |
| 2080 | - | 1.171.608,14 | (1.171.608,14) | - 171.347.224,74 |
| 2081 | - | 958.908,80 | (958.908,80) | - 172.306.133,54 |
| 2082 | - | 756.309,51 | (756.309,51) | - 173.062.443,05 |
| 2083 | - | 546.578,19 | (546.578,19) | - 173.609.021,24 |
| 2084 | - | 552.398,41 | (552.398,41) | - 174.161.419,65 |
| 2085 | - | 364.601,83 | (364.601,83) | - 174.526.021,48 |
| 2086 | - | 140.770,14 | (140.770,14) | - 174.666.791,62 |
| 2087 | - | 137.635,21 | (137.635,21) | - 174.804.426,83 |
| 2088 | - | 2.699,23 | (2.699,23) | - 174.807.126,06 |
| 2089 | - | - | - | - 174.807.126,06 |
| 2090 | - | - | - | - 174.807.126,06 |
| 2091 | - | - | - | - 174.807.126,06 |
| 2092 | | | | - 174.807.126,06 |
| 2093 | - | - | - | - 174.807.126,06 |

| PLANO FINANCEIRO (3) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c) |
| | | | | |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 26/08/2020 - Hora 14:18

**Notas Explicativas:**

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 O Município não possui Plano Financeiro.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2021

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2021 | 2022 | 2023 | |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | Isenção | IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados, pensionistas, cegos, inválidos e viúvas, cujo rendimento mensal não ultrapasse 2 Salários Mínimos mensais, comprovados Lei Complementar nº 005/2005 | 6.000,00 | 6.210,00 | 6.427,35 | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária |
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano | Desconto | IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM. Da LC 05/2005 | 60.000,00 | 62.100,00 | 64.273,50 | Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária |
| TOTAL | | | 66.000,00 | 68.310,00 | 70.700,85 | |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 27/08/2020 - Hora 10:43

Notas explicativas:

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
2021

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) (em R$)

| EVENTOS | Valor Previsto para o Exercício |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | - |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Novas DOCC | - |
| Novas DOCC geradas por PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | - |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:54

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA**
2021

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | 2019 | | 2020 | Metas Fiscais | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Meta Fiscal | Realizado (b) | Meta Fiscal | Realizado (c) | Meta Fiscal (d) | 2021 (e) | 2022 (f) | 2023 (g) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** (1) | **-** | **-** | **-** | **1.676.533,04** | **-** | **1.024.548,10** | **651.985,26** | **279.422,42** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **11.971.578,21** | **2.515.206,31** | **13.141.088,68** | **5.920.318,35** | **2.600.000,00** | **2.900.000,00** | **2.900.000,00** | **2.900.000,00** |
| Ativo Disponível (2) | 12.421.578,21 | 2.592.598,26 | 13.291.088,68 | 6.045.824,97 | 2.700.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Haveres Financeiros | | | | | | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 450.000,00 | 77.391,95 | 150.000,00 | 125.506,62 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I-II)** | **(11.971.578,21)** | **(2.515.206,31)** | **(13.141.088,68)** | **(4.243.785,31)** | **(2.600.000,00)** | **(1.875.451,90)** | **(2.248.014,74)** | **(2.620.577,58)** |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:52

Notas Explicativas:

1) Dívida composta pelas Operações abaixo
2) Não considera as disponibilidades do RPPS, uma vez que as dívidas e os haveres do RPPS não são considerados no cálculo da DCL.

| Operação de Crédito - Iluminação Pública - Lei 615/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ano** | **Saldo Anterior** | **Inscrição** | **Amortizações** | **Juros*** | **Saldo Atual** |
| **2019** | - | 694.913,30 | - | - | 694.913,30 |
| **2020** | 694.913,30 | - | 115.818,84 | | 579.094,46 |
| **2021** | 579.094,46 | | 154.425,12 | | 424.669,34 |
| **2022** | 424.669,34 | | 154.425,12 | | 270.244,22 |
| **2023** | 270.244,22 | | 154.425,12 | | 115.819,10 |
| **2024** | 115.819,10 | | 115.819,10 | | - |

*** Juros totais em torno de R$ 300.000,00 no decorrer de toda a operação**

| Operação de Crédito - Maquinários - Lei 616/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ano** | **Saldo Anterior** | **Inscrição** | **Amortizações** | **Juros*** | **Saldo Atual** |
| **2019** | - | 981.619,74 | - | - | 981.619,74 |
| **2020** | 981.619,74 | - | 163.603,26 | | 818.016,48 |
| **2021** | 818.016,48 | - | 218.137,72 | | 599.878,76 |
| **2022** | 599.878,76 | | 218.137,72 | | 381.741,04 |
| **2023** | 381.741,04 | | 218.137,72 | | 163.603,32 |
| **2024** | 163.603,32 | | 163.603,32 | | - |

*** Juros totais em torno de R$ 227.000,00 no decorrer de toda a operação**

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)**
2021

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | 2019 | | 2020 | Metas Fiscais | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Meta Fiscal | Realizado | Meta Fiscal | Realizado | Meta Fiscal | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 24.594.260,00 | 26.035.919,51 | 26.336.900,00 | 29.484.072,66 | 28.664.600,00 | 31.381.760,00 | 32.831.300,00 | 34.113.900,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II) | 600.000,00 | 739.703,63 | 250.000,00 | 875.107,00 | 888.000,00 | 580.000,00 | 350.000,00 | 330.000,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I+II)** | **25.194.260,00** | **26.775.623,14** | **26.586.900,00** | **30.359.179,66** | **29.552.600,00** | **31.961.760,00** | **33.181.300,00** | **34.443.900,00** |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) | 22.958.489,00 | 22.956.468,92 | 22.914.000,00 | 24.437.738,50 | 26.275.330,00 | 26.695.735,00 | 27.679.000,00 | 28.714.700,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V) | 2.314.000,00 | 3.215.627,37 | 3.552.500,00 | 3.263.643,88 | 2.762.800,00 | 3.825.065,00 | 4.029.300,00 | 4.217.400,00 |
| PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (VI) | - | 317.507,98 | - | 404.108,94 | - | 100.000,00 | 260.000,00 | 315.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (VII) | 451.671,00 | - | 424.930,00 | - | 741.570,00 | 1.172.000,00 | 1.208.000,00 | 1.245.100,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII) = (IV + V + VI + VII)** | **25.724.160,00** | **26.489.604,27** | **26.891.430,00** | **28.105.491,32** | **29.779.700,00** | **31.792.800,00** | **33.176.300,00** | **34.492.200,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (IX) = (III-VII)** | **(529.900,00)** | **286.018,87** | **(304.530,00)** | **2.253.688,34** | **(227.100,00)** | **168.960,00** | **5.000,00** | **(48.300,00)** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (X) | 445.200,00 | 260.449,54 | 214.700,00 | 116.652,56 | 160.600,00 | 188.800,00 | 194.900,00 | 201.500,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XI) | - | - | - | - | - | 130.000,00 | 135.900,00 | 142.000,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X-XI))** | **(84.700,00)** | **546.468,41** | **(89.830,00)** | **2.370.340,90** | **(66.500,00)** | **227.760,00** | **64.000,00** | **11.200,00** |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:47

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**
2021

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | 2019 | | 2020 | Metas Fiscais | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Meta Fiscal | Realizado | Meta Fiscal | Realizado | Meta Fiscal | 2021 | 2022 | 2023 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **25.039.460,00** | **26.296.369,05** | **26.551.600,00** | **29.600.725,22** | **28.825.200,00** | **31.570.560,00** | **33.026.200,00** | **34.315.400,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.157.374,00 | 2.712.758,03 | 2.352.000,00 | 3.389.529,68 | 3.386.500,00 | 3.947.054,00 | 4.263.000,00 | 4.442.500,00 |
| Contribuições | 489.210,00 | 456.361,92 | 531.600,00 | 602.667,77 | 675.000,00 | 928.260,00 | 960.600,00 | 994.100,00 |
| Receita Patrimonial | 445.200,00 | 261.214,42 | 215.700,00 | 117.274,74 | 161.300,00 | 189.300,00 | 195.400,00 | 202.000,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 445.200,00 | 260.449,54 | 214.700,00 | 116.652,56 | 160.600,00 | 188.800,00 | 194.900,00 | 201.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | 764,88 | 1.000,00 | 622,18 | 700,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| Receita de Serviços | 215.000,00 | 262.856,70 | 254.000,00 | 372.643,34 | 271.600,00 | 281.100,00 | 290.900,00 | 301.100,00 |
| Transferências Correntes | 21.701.636,00 | 22.573.414,22 | 23.128.300,00 | 25.069.754,84 | 24.308.600,00 | 26.202.105,00 | 27.293.500,00 | 28.352.200,00 |
| Demais Receitas Correntes | 31.040,00 | 29.763,76 | 70.000,00 | 48.854,85 | 22.200,00 | 22.741,00 | 22.800,00 | 23.500,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)** | **24.594.260,00** | **26.035.919,51** | **26.336.900,00** | **29.484.072,66** | **28.664.600,00** | **31.381.760,00** | **32.831.300,00** | **34.113.900,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL (IV)** | **620.900,00** | **739.703,63** | **250.000,00** | **2.551.640,04** | **888.000,00** | **630.000,00** | **401.800,00** | **383.600,00** |
| Operações de Crédito (V) | | - | - | 1.676.533,04 | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos (VI) | | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Ativos (VII) | 20.900,00 | - | - | - | - | 50.000,00 | 51.800,00 | 53.600,00 |
| Transferência de Capital | 600.000,00 | 739.703,63 | 250.000,00 | 875.107,00 | 888.000,00 | 580.000,00 | 350.000,00 | 330.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | - | - | - | - | - | - | - |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)** | **600.000,00** | **739.703,63** | **250.000,00** | **875.107,00** | **888.000,00** | **580.000,00** | **350.000,00** | **330.000,00** |
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)** | **588.540,00** | **606.740,20** | **708.400,00** | **827.732,17** | **919.800,00** | **1.099.440,00** | **1.132.500,00** | **1.166.500,00** |
| **RECEITA TOTAL (X) = (I + IV + IX)** | **26.248.900,00** | **27.642.812,88** | **27.510.000,00** | **32.980.097,43** | **30.633.000,00** | **33.300.000,00** | **34.560.500,00** | **35.865.500,00** |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (III+VIII)** | **25.194.260,00** | **26.775.623,14** | **26.586.900,00** | **30.359.179,66** | **29.552.600,00** | **31.961.760,00** | **33.181.300,00** | **34.443.900,00** |
| **DESPESAS CORRENTES (XII)** | **22.958.489,00** | **22.956.468,92** | **22.914.000,00** | **24.437.738,50** | **26.275.330,00** | **26.825.735,00** | **27.814.900,00** | **28.856.700,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.348.600,00 | 11.373.717,20 | 12.203.100,00 | 12.239.536,92 | 13.613.200,00 | 13.963.632,81 | 14.368.100,00 | 14.803.800,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | | | - | - | - | 130.000,00 | 135.900,00 | 142.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.609.889,00 | 11.582.751,72 | 10.710.900,00 | 12.198.201,58 | 12.662.130,00 | 12.732.102,19 | 13.310.900,00 | 13.910.900,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)** | **22.958.489,00** | **22.956.468,92** | **22.914.000,00** | **24.437.738,50** | **26.275.330,00** | **26.695.735,00** | **27.679.000,00** | **28.714.700,00** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XV)** | **2.314.000,00** | **3.215.627,37** | **3.552.500,00** | **3.263.643,88** | **2.762.800,00** | **4.198.065,00** | **4.402.300,00** | **4.590.400,00** |
| Investimentos | 2.314.000,00 | 3.215.627,37 | 3.552.500,00 | 3.263.643,88 | 2.762.800,00 | 3.825.065,00 | 4.029.300,00 | 4.217.400,00 |
| Inversões Financeiras (XVI) | | - | - | - | | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XVII) | | - | - | - | - | 373.000,00 | 373.000,00 | 373.000,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVIII) = (XV-XVI-XVII)** | **2.314.000,00** | **3.215.627,37** | **3.552.500,00** | **3.263.643,88** | **2.762.800,00** | **3.825.065,00** | **4.029.300,00** | **4.217.400,00** |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)** | **524.740,00** | **611.844,01** | **618.570,00** | **832.248,41** | **853.300,00** | **1.104.200,00** | **1.135.300,00** | **1.173.300,00** |
| **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (XX)** | **-** | **317.507,98** | **-** | **404.108,94** | **-** | **100.000,00** | **260.000,00** | **315.000,00** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)** | **451.671,00** | **-** | **424.930,00** | **-** | **741.570,00** | **1.172.000,00** | **1.208.000,00** | **1.245.100,00** |
| **DESPESA TOTAL (XII + XV + XIX + XX + XXI)** | **26.248.900,00** | **27.101.448,28** | **27.510.000,00** | **28.937.739,73** | **30.633.000,00** | **33.400.000,00** | **34.820.500,00** | **36.180.500,00** |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) = (XIV + XVIII + XX + XXI)** | **25.724.160,00** | **26.489.604,27** | **26.891.430,00** | **28.105.491,32** | **29.779.700,00** | **31.792.800,00** | **33.176.300,00** | **34.492.200,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XI - XXI)** | **(529.900,00)** | **286.018,87** | **(304.530,00)** | **2.253.688,34** | **(227.100,00)** | **168.960,00** | **5.000,00** | **(48.300,00)** |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 13:47

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 7

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**
2021

Notas Explicativas:
a) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
b) Para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foram considerados a Tabela A, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais

**TABELA A - EXECUÇÃO / METAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | 2019 | | 2020 | Metas Fiscais | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Meta Fiscal* | Realizado | Meta Fiscal* | Realizado | Meta Fiscal* | 2021 | 2022 | 2023 |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | **-** | **254.797,98** | **-** | **357.609,74** | **-** | **50.000,00** | **200.000,00** | **250.000,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 61.098,63 | | 13.715,10 | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (II) | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 193.699,35 | | 343.894,64 | | 50.000,00 | 150.000,00 | 200.000,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)** | **-** | **254.797,98** | **-** | **357.609,74** | **-** | **50.000,00** | **200.000,00** | **250.000,00** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (IV)** | **-** | **62.710,00** | **-** | **46.499,20** | **-** | **50.000,00** | **60.000,00** | **65.000,00** |
| Investimentos | | 62.710,00 | | 46.499,20 | | 50.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 |
| Inversões Financeiras (V) | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (VI) | | | | | | | | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)** | **-** | **62.710,00** | **-** | **46.499,20** | **-** | **50.000,00** | **60.000,00** | **65.000,00** |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)** | | | | | | | | |
| **DESPESA TOTAL (I + IV + VII)** | **-** | **317.507,98** | **-** | **404.108,94** | **-** | **100.000,00** | **260.000,00** | **315.000,00** |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS (III + VII + VIII)** | **-** | **317.507,98** | **-** | **404.108,94** | **-** | **100.000,00** | **260.000,00** | **315.000,00** |

Notas Explicativas:
* Não foram estipuladas metas para Pagamento de Restos a Pagar nestes exercícios. As mesmas eram integradas a meta da Despesa Total, não sendo possível identificar os valores de Restos a Pagar e os de Despesa Orçamentária, sendo assim optou-se por deixar a meta na Despesa Orçamentária destacando neste quadro apenas a execução, pois não irá interferir na meta geral de Resultado Primário. Essa alteração se dá devido ao fato de em 2021 o MDF exigir a identificação das metas de Restos a Pagar Pagos destacada da Despesa Orçamentária.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS**

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 2.157.374,00 | |
| 2019 | R$ 2.352.000,00 | 9,02% |
| 2020 | R$ 3.386.500,00 | 43,98% |
| 2021 | R$ 3.947.054,00 | 16,55% |
| 2022 | R$ 4.263.000,00 | 8,00% |
| 2023 | R$ 4.442.500,00 | 4,21% |

**Notas Explicativas**
As variações acima da média para os exercicios de 2020 correspondem a receita de ITBI e sua sazonalidade gera variação na arrecadação. Para o exercicio de 2021 á previsão de crescimento do IPTU e demais receitas.

**Contribuições**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 489.210,00 | |
| 2019 | R$ 531.600,00 | 8,66% |
| 2020 | R$ 675.000,00 | 26,98% |
| 2021 | R$ 928.260,00 | 37,52% |
| 2022 | R$ 960.600,00 | 3,48% |
| 2023 | R$ 994.100,00 | 3,49% |

**Notas Explicativas**
Conisderando a convocação de servidores aprovados no concurso, a previsão da receita de contribuição gerou expectativa de crescimento e posterior estabilização para os demais anos.

**Receita Patrimonial**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 445.200,00 | |
| 2019 | R$ 215.700,00 | -51,55% |
| 2020 | R$ 161.300,00 | -25,22% |
| 2021 | R$ 189.300,00 | 17,36% |
| 2022 | R$ 195.400,00 | 3,22% |
| 2023 | R$ 202.000,00 | 3,38% |

**Notas Explicativas**
Considerando a utilização dos saldo financeiros em contas oriundos de superávit financeiro, a arrecadação sobre rendimento de aplicação diminuiu, no entanto considerando o ano eleitoral e as particularidades em virtude da pandemia, a expectativa da sobre de recursos para o proximo exercício e consequentemente aumento da arrecadação sobre valores aplicados.

**Receita de Serviços**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 215.000,00 | |
| 2019 | R$ 254.000,00 | 18,14% |
| 2020 | R$ 271.600,00 | 6,93% |
| 2021 | R$ 281.100,00 | 3,50% |
| 2022 | R$ 290.900,00 | 3,49% |
| 2023 | R$ 301.100,00 | 3,51% |

**Notas Explicativas**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS**

**Transferências Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 21.701.636,00 | |
| 2019 | R$ 23.128.300,00 | 6,57% |
| 2020 | R$ 24.308.600,00 | 5,10% |
| 2021 | R$ 26.202.105,00 | 7,79% |
| 2022 | R$ 27.293.500,00 | 4,17% |
| 2023 | R$ 28.352.200,00 | 3,88% |

**Notas Explicativas**
Considerando que a Receita de ICMS é a principal fonte de arrecadação no muniicpio em virtude do agronegócio, a previsão da receita se mantem em crescimento contínuo entre os exercícios.

**Demais Receitas Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 31.040,00 | |
| 2019 | R$ 70.000,00 | 125,52% |
| 2020 | R$ 22.200,00 | -68,29% |
| 2021 | R$ 22.741,00 | 2,44% |
| 2022 | R$ 22.800,00 | 0,26% |
| 2023 | R$ 23.500,00 | 3,07% |

**Notas Explicativas**
Considerando as receitas de restituição em virtude de ter ou não servidores cedidos e ainda sobre as restituições de outros valores, estas receitas possuem alta volatividade, desta forma sendo impresiso fazer uma projeção acertiva.

**Operações de Crédito (V)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ - | |
| 2019 | R$ - | |
| 2020 | R$ - | |
| 2021 | R$ - | |
| 2022 | R$ - | |
| 2023 | R$ - | |

**Notas Explicativas**
Sem previsão para ocorrências de Operações de Crédito

**Amortização de Empréstimos (VI)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ - | |
| 2019 | R$ - | |
| 2020 | R$ - | |
| 2021 | R$ - | |
| 2022 | R$ - | |
| 2023 | R$ - | |

**Notas Explicativas**
Sem ocorrências.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS**

**Alienação de Ativos (VII)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 20.900,00 | |
| 2019 | R$ - | -100,00% |
| 2020 | R$ - | |
| 2021 | R$ 50.000,00 | |
| 2022 | R$ 51.800,00 | 3,60% |
| 2023 | R$ 53.600,00 | 3,47% |

**Notas Explicativas**
Conisderando a existencia de bens inservides anualmente e a necessidade de manter o controle patrimonial, a receita de alienação se torna uma constância a cada ano.

**Transferência de Capital**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 600.000,00 | |
| 2019 | R$ 250.000,00 | -58,33% |
| 2020 | R$ 888.000,00 | 255,20% |
| 2021 | R$ 580.000,00 | -34,68% |
| 2022 | R$ 350.000,00 | -39,66% |
| 2023 | R$ 330.000,00 | -5,71% |

**Notas Explicativas**
Conisderando o cenário economico atual, diminuiu as expectativas sobre as transferencias voluntárias para os proximos exercícios, até que a econômia volte a crescer nos padrões normais.

**Outras Receitas de Capital**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ - | |
| 2019 | - | |
| 2020 | R$ - | |
| 2021 | R$ - | |
| 2022 | R$ - | |
| 2023 | R$ - | |

**Notas Explicativas**
Sem ocorrências.

**RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 588.540,00 | |
| 2019 | R$ 708.400,00 | 20,37% |
| 2020 | R$ 919.800,00 | 29,84% |
| 2021 | R$ 1.099.440,00 | 19,53% |
| 2022 | R$ 1.132.500,00 | 3,01% |
| 2023 | R$ 1.166.500,00 | 3,00% |

**Notas Explicativas**
O crescimento da receita esta relacionado ao aumento de servidores efetivos convocado para assumir o concurso.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS**

**Pessoal e Encargos Sociais**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 11.348.600,00 | |
| 2019 | R$ 12.203.100,00 | 7,53% |
| 2020 | R$ 13.613.200,00 | 11,56% |
| 2021 | R$ 13.963.632,81 | 2,57% |
| 2022 | R$ 14.368.100,00 | 2,90% |
| 2023 | R$ 14.803.800,00 | 3,03% |

**Notas Explicativas**
O aumento da despesa de pessoal para o exercício de 2020 esta relacionada a convocação de servidores do concurso, e ainda sobre alterações no PCCS e reforma administrativa.

**Juros e Encargos da Dívida (XIII)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ - | |
| 2019 | R$ - | |
| 2020 | R$ - | |
| 2021 | R$ 130.000,00 | |
| 2022 | R$ 135.900,00 | 4,54% |
| 2023 | R$ 142.000,00 | 4,49% |

**Notas Explicativas**
Conisderando que e a partir de 2021 o municipio começa a pagar encargos sobre divida contratada através de operação de crédito em conformidade com o cronograma de pagamento, autorizado pela - Lei 615/2019 para obras de iluminação Pública e Lei 616/2019 para aquisição de maquinários

**Outras Despesas Correntes**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 11.609.889,00 | |
| 2019 | R$ 10.710.900,00 | -7,74% |
| 2020 | R$ 12.662.130,00 | 18,22% |
| 2021 | R$ 12.732.102,19 | 0,55% |
| 2022 | R$ 13.310.900,00 | 4,55% |
| 2023 | R$ 13.910.900,00 | 4,51% |

**Notas Explicativas**
Para o exercício de 2020 houve aumento nas despesas correntes em virtude das metas previstas com recursos de superávit financeiro, para os demais anos em consequencia da estabilidade economica mantém-se crescimento homogênico.

**Investimentos**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 2.314.000,00 | |
| 2019 | R$ 3.552.500,00 | 53,52% |
| 2020 | R$ 2.762.800,00 | -22,23% |
| 2021 | R$ 3.825.065,00 | 38,45% |
| 2022 | R$ 4.029.300,00 | 5,34% |
| 2023 | R$ 4.217.400,00 | 4,67% |

**Notas Explicativas**
Houve queda nas metas previstas para 2020 pois não houve investimentos com recursos de operação de crédito como ocorreu em 2019. No entanto para o exercicio de 2021 esta previsto fortes investimentos com recursos próprios.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)**
2021

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS**

**Inversões Financeiras (XVI)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ - | |
| 2019 | R$ - | |
| 2020 | R$ - | |
| 2021 | R$ - | |
| 2022 | R$ - | |
| 2023 | R$ - | |

**Notas Explicativas**
Sem ocorrências.

**Amortização da Dívida (XVII)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ - | |
| 2019 | R$ - | |
| 2020 | R$ - | |
| 2021 | R$ 373.000,00 | |
| 2022 | R$ 373.000,00 | 0,00% |
| 2023 | R$ 373.000,00 | 0,00% |

**Notas Explicativas**
A previsão de amortização das dividas ocorrem em virtude da contratação de operação de crédito e em conformidade com o cronograma de pagamento, autorizado pela - Lei 615/2019 para obras de iluminação Pública e Lei 616/2019 para aquisição de maquinários

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 524.740,00 | |
| 2019 | R$ 618.570,00 | 17,88% |
| 2020 | R$ 853.300,00 | 37,95% |
| 2021 | R$ 1.104.200,00 | 29,40% |
| 2022 | R$ 1.135.300,00 | 2,82% |
| 2023 | R$ 1.173.300,00 | 3,35% |

**Notas Explicativas**
A variação do crescimento para as despesas Intras refere ao aumento dos servidores efetivos do municipio em virtude da convocação dos aprovados no concurso público.

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)**

| Metas Anuais | Valor Nominal | Var. % |
|---|---|---|
| 2018 | R$ 451.671,00 | |
| 2019 | R$ 424.930,00 | -5,92% |
| 2020 | R$ 741.570,00 | 74,52% |
| 2021 | R$ 1.172.000,00 | 58,04% |
| 2022 | R$ 1.208.000,00 | 3,07% |
| 2023 | R$ 1.245.100,00 | 3,07% |

**Notas Explicativas**
Considerando o aumento da arrecadação e a manuntenção da despesa, o reflexo vem nas contas da reserva administrativa do RPPS.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o) (em R$)

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | - | Não há riscos fiscais para o exercício. | - |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | - | | - |
| Avais e Garantias Concedidas | - | | - |
| Assunção de Passivos | - | | - |
| Assistências Diversas | - | | - |
| Outros Passivos Contingentes | - | | - |
| SUBTOTAL | - | SUBTOTAL | - |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação dos Recursos Federais e Estaduais em virtude da instabilidade economica gerada pelo COVID-19 | 100.000 | Limitação de Empenho | 200.000 |
| Restituição de Tributos a Maior | 2.000 | Recuperação atráves de Fiscalização e REFIS | 202.000 |
| Discrepância de Projeções, demora acima do tempo estimado para o pais retomar o crescimento e melhorar a economia. | 300.000 | | |
| Outros Riscos Fiscais | 50.000 | Reserva de Contingência | 50.000 |
| | | | |
| SUBTOTAL | 452.000 | SUBTOTAL | 452.000 |
| TOTAL | 452.000 | TOTAL | 452.000 |

FONTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - Data de Emissão 25/08/2020 - Hora 14:56

ForGov Consultoria Pág. 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

**ÓRGÃO:** 01 - CAMARA MUNICIPAL

| Ação | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|
| 1032 - Aquis.de Veiculos e Equip Mat. Pernanente - Camara | **Meta Física** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 1033 - Const. Ampliacao do Predio da Camara Municipal | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| 1034 - Realizacao de Concurso Publico | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 2001 - Manutencao e encargos da camara municipal | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.627.000,00 | 1.627.000,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas** | 19,00 | 19,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras** | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 02 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

| Ação | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|
| 1003 - Aquisicao de Veiculos e Equip. Mat. Permanente | **Meta Física** | 2,00 | 2,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 1030 - Aquisicao de Imoveis e Construcao do Paco Municipa | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.000.500,00 | 1.000.500,00 | 0,00 |
| 2002 - Manut das ativIdades do Gab do Prefeito | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.293.500,00 | 1.293.500,00 | 0,00 |
| 2071 - Manutencao com Publicidades | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 50.100,00 | 50.100,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas** | 27,00 | 27,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras** | 2.394.100,00 | 2.394.100,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

| Ação | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|
| 1042 - Aquis. Veic. Equip. Permanente - Sec. ADM | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 2003 - Manutencao da Secretaria de Administracao | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.896.200,00 | 1.896.200,00 | 0,00 |
| 2004 - Manutencao com Depto de Transito - DETRAN | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 84.480,00 | 84.480,00 | 0,00 |
| 2005 - Manutencao das Atividades do PROCON | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 70.500,00 | 70.500,00 | 0,00 |
| 2037 - Regularicacao e Registro de Areas Publicas | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 2038 - Ref. Adm PCCS Concurso Publico e Proceso Seletivo | **Meta Física** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 2060 - Manutencao da Junta de Serv. Militar | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 2081 - Realizacao de Eventos e Festividades do Municipio | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas** | 76,00 | 76,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras** | 2.106.580,00 | 2.106.580,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

| Ação | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|
| 1004 - Aquis. de Veic. Equip. e Matl Perma.-SMFIN | **Meta Física** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 2006 - Manut. da Secretaria Mun. de Financas. - SEFIN | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.110.400,00 | 1.110.400,00 | 0,00 |
| 2039 - Manutencao de Encargos Especiais PASEP | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 312.000,00 | 312.000,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas** | 29,00 | 29,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras** | 1.472.400,00 | 1.472.400,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

| Ação | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|
| 1005 - Drenagem e Pavimentacao Asfaltica | **Meta Física** | 1.000,00 | 1.000,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 860.100,00 | 860.100,00 | 0,00 |
| 1006 - Aquisicao de Caminhoes e Maquinas Pesadas | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 226.500,00 | 226.500,00 | 0,00 |
| 1007 - Expansao/Const da Rede de Energia Eletrica | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 400,00 | 400,00 | 0,00 |
| 1026 - Construcao e Ampliacao da Rede de Esgoto Sanitario | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 5.100,00 | 5.100,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1028 | - Construcao e Manut. de Estradas,Pontes e Bueiros | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 254.315,00 | 254.315,00 | 0,00 |
| 1037 | - Const. Reformas e Revitalizacao de Jardins e Praca | **Meta Física** | 12,00 | 3,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 1038 | - Aquis. Veic. Equip. Mat. Permanente - SMOSP | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 102.300,00 | 102.300,00 | 0,00 |
| 1052 | - Construcao e Manutencao de Predios Publicos | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 1053 | - Manut. e Encargos com a Divida Publica | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 503.000,00 | 503.000,00 | 0,00 |
| 2007 | - Manutencao da Secretaria de Obras e Serv Urbanos | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 4.586.900,00 | 4.586.900,00 | 0,00 |
| 2008 | - Manutencao do departamento de agua e esgoto | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 301.000,00 | 301.000,00 | 0,00 |
| 2061 | - Manutencao da Iluminacao Publica | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 |
| | | **Total de Metas Físicas** | 1.096,00 | 1.096,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras** | 6.843.615,00 | 6.843.615,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

| **Ação** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1008 | - Const. Reforma e Ampl. de Unid de Saude | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 300,00 | 300,00 | 0,00 |
| 1029 | - Aquisicao de Ambulancia/veiculos diversos | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 271.000,00 | 271.000,00 | 0,00 |
| 1036 | - Construcao da Unidade Desc. de Reabilitacao | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 300,00 | 300,00 | 0,00 |
| 2009 | - Manutencao da Secretaria de Saude | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 620.000,00 | 620.000,00 | 0,00 |
| 2010 | - Manut do Conselho Mun de Saude | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 2011 | - Manutencao dos PSF | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 1.283.250,00 | 1.283.250,00 | 0,00 |
| 2012 | - Manutencao do Programa de Saude Bucal | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 86.000,00 | 86.000,00 | 0,00 |
| 2013 | - Manut. da Unidade Descentralizada de Reabilitacao | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 281.300,00 | 281.300,00 | 0,00 |
| 2014 | - Manutencao do Laboratorio Municipal | **Meta Física** | 12,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 109.400,00 | 109.400,00 | 0,00 |
| 2015 | - Manutencao do Consorcio Intermunicipal de Saude | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 310.700,00 | 310.700,00 | 0,00 |
| 2016 | - Manutencao do Centro Municipal de Saude - PA | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 2.285.550,00 | 2.285.550,00 | 0,00 |
| 2017 | - Manutencao das Acoes da Regulacao | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 121.300,00 | 121.300,00 | 0,00 |
| 2018 | - Manutencao da Farmacia Municipal | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 132.800,00 | 132.800,00 | 0,00 |
| 2019 | - Manutencao da Vigilancia em Saude | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 108.500,00 | 108.500,00 | 0,00 |
| 2040 | - Manut. do NASF- Nucleo de Apoio a Saude da Familia | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 50.300,00 | 50.300,00 | 0,00 |
| 2041 | - Manut. Programa Agente Comunitarios de Saude - ACS | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 184.705,00 | 184.705,00 | 0,00 |
| 2072 | - Manutencao da Academia da Saude | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 67.300,00 | 67.300,00 | 0,00 |
| 2077 | - Manutencao da Media e Alta Complexidade | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 400,00 | 400,00 | 0,00 |
| 2084 | - Covid 19 - Enfrentamento do Coronavírus | **Meta Física** | 6,00 | 6,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 25.500,00 | 25.500,00 | 0,00 |
| 2086 | - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saúde - ATB | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 |
| 2087 | - Manut. do Consorcio Intermunicipal de Saude TX ADM | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| | | **Total de Metas Físicas** | 191,00 | 191,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras** | 6.133.805,00 | 6.133.805,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

| Ação | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1011 | - Const, Reforma e Ampliacao de escolas - Ens.Fund. | **Meta Física** | 4,00 | 4,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 1012 | - Const, Reforma e Ampl. de Escolas - Ens.Infantil | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| 1013 | - Aquis. de Veiculos e Mat. Permanente -Ens. Fund. | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 |
| 1014 | - Apoio a Realiz. de Eventos Artisticos e Culturais | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| 1017 | - Apoio ao Ensino Tecnico e Superior | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 222,19 | 222,19 | 0,00 |
| 1021 | - Const. e Ref. de Quadras Poliesportivas nas Escola | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 57.000,00 | 57.000,00 | 0,00 |
| 1022 | - Aquisicao de Onibus para o Transporte Escolar | **Meta Física** | 3,00 | 3,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 1023 | - Aquis.de Veiculos, Equip. Mat. Perm - Ens.Infantil | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 1024 | - Const. Reformas e Amplicaco de CRECHES | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 96.000,00 | 96.000,00 | 0,00 |
| 2020 | - Manut do Fundeb - 40% Ensino Fundamental | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 775.250,00 | 775.250,00 | 0,00 |
| 2021 | - Manut do Fundeb - 40% Ensino Infantil | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 527.800,00 | 527.800,00 | 0,00 |
| 2022 | - Manut do Fundeb - 40% Educacao Especial | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 2023 | - Manut do FUNDEB- 60% Ens. Fundamental | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 1.748.000,00 | 1.748.000,00 | 0,00 |
| 2024 | - Manut do Fundeb - 60% Ensino Infantil | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 577.000,00 | 577.000,00 | 0,00 |
| 2026 | - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 1.337.500,00 | 1.337.500,00 | 0,00 |
| 2027 | - Manutencao e Encargos com o Dep de Cultura | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 76.100,00 | 76.100,00 | 0,00 |
| 2042 | - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Fund | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 |
| 2043 | - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Ens.Infantil | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 152.000,00 | 152.000,00 | 0,00 |
| 2044 | - Manut. Do Prog Alimentacao Escolar - Educ.Especial | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| 2045 | - Manut. Do Prog. Alimentacao Escolar - Pre Escola | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 2047 | - Manutencao do Transporte EscolarEscolar- PNATE | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| 2048 | - Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 1.245.000,00 | 1.245.000,00 | 0,00 |
| 2049 | - Manut. das Atividades da Educacao - Recursos QSE | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 |
| 2050 | - Manutencao da Educacao do Ensino Infantil | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 98.950,00 | 98.950,00 | 0,00 |
| 2051 | - Manutencao da Educacao Especial | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 83.700,00 | 83.700,00 | 0,00 |
| 2073 | - Manutencao do Transporte Escolar - Convenio Seduc | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 151.000,00 | 151.000,00 | 0,00 |
| 2078 | - Manutencao do Ensino Fundamental | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 151.677,81 | 151.677,81 | 0,00 |
| 2079 | - Manut do Fundeb - 60% Educacao Especial | **Meta Física** | 10,00 | 10,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 |
| | | **Total de Metas Físicas** | 290,00 | 290,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras** | 8.126.200,00 | 8.126.200,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Ação | | | PPA | LDO | LOA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1031 | - Aquis. Veiculo e Equip. Permanente - FMAS | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 1040 | - Construcao do CRAS | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2028 - Manutencao da Sec de Assistencia Social | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 791.200,00 | 791.200,00 | 0,00 |
| 2029 - Manutencao das ativ do Conselho Tutelar | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 253.250,00 | 253.250,00 | 0,00 |
| 2030 - Manut de Atv. do Programa Bolsa Familia | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 7.100,00 | 7.100,00 | 0,00 |
| 2031 - Manut do Prog de Atencao a Pessoa com Deficiencia | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 150,00 | 150,00 | 0,00 |
| 2052 - Atendimento a Emergencias e Beneficios Eventuais | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| 2074 - Manutencao das Atividades do CRAS | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 277.600,00 | 277.600,00 | 0,00 |
| 2076 - Manutencao dos Conselhos Gestores | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 2080 - Manutencao do IGDSUAS | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 800,00 | 800,00 | 0,00 |
| 2082 - INSTALACAO E MANUTENCAO CASA LAR | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,00 |
| 2085 - Covid 19 - Enfrentamento da Emergência | **Meta Física** | 6,00 | 6,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas** | 128,00 | 128,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras** | 1.395.800,00 | 1.395.800,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 09 - SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

| **Ação** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|
| 1043 - Aquis. de Maquinas, Veiculos e Equipamentos | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 200,00 | 200,00 | 0,00 |
| 1044 - Aquisicao e Desapropriacao de Areas | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1048 - Implantação do Viveiro/Horto Municipal | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 |
| 1049 - Abertura de areas no assentamento | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 300,00 | 300,00 | 0,00 |
| 2033 - Manut das Ativ da Sec Desenv Econ e Meio Ambiente | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 470.100,00 | 470.100,00 | 0,00 |
| 2054 - Realizacao de Festividades e Eventos | **Meta Física** | 4,00 | 4,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 138.900,00 | 138.900,00 | 0,00 |
| 2056 - Projetos, licenças Amb. e Recup. de Areas Degradas | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 2062 - Gerenciamento dos Residuos Solidos | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 2063 - Apoio ao Cons. Desenv. Economico - CIDESA | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas** | 57,00 | 57,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras** | 657.700,00 | 657.700,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 10 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

| **Ação** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|
| 1035 - Aquisicao de Material Permanente RPPS | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 2066 - Manut. de Beneficios temporarios | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 740.000,00 | 740.000,00 | 0,00 |
| 2067 - Manutencao das Atividades do Santa Rita Previ | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 218.000,00 | 218.000,00 | 0,00 |
| 2070 - Capacitar Serv. Cons. Curador e Com. Admin. da Pr | **Meta Física** | 13,00 | 13,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| 9997 - Reserva da taxa Administrativa | **Meta Física** | 1,00 | 1,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 1.122.000,00 | 1.122.000,00 | 0,00 |
| | **Total de Metas Físicas** | 39,00 | 39,00 | - |
| | **Total de Metas Financeiras** | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| **Ação** | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|
| 1046 - APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS | **Meta Física** | 5,00 | 5,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 1047 - Manut/Ref. de Espacos Esp/Lazer nas Pracas | **Meta Física** | 3,00 | 3,00 | - |
| | **Meta Financeira** | 72.200,00 | 72.200,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2034 | - Manut e Encargos da Secret de Esportes | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 146.400,00 | 146.400,00 | 0,00 |
| 2035 | - Manut da Praca de Esporte e Ginasio Polisportivo | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 66.100,00 | 66.100,00 | 0,00 |
| 2053 | - Real de Eventos Esport e Incent Esporte Amador | **Meta Física** | 3,00 | 3,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| | | **Total de Metas Físicas** | 35,00 | 35,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras** | 339.800,00 | 339.800,00 | 0,00 |

**ÓRGÃO:** 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

| **Ação** | | | **PPA** | **LDO** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | - Reserva de contingência | **Meta Física** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Meta Financeira** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | | **Total de Metas Físicas** | 12,00 | 12,00 | - |
| | | **Total de Metas Financeiras** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| | | **Total Geral de Metas Físicas** | 2.016,00 | 2.016,00 | - |
| | | **Total Geral de Metas Financeiras** | 33.300.000,00 | 33.300.000,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 005

**V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;**

**VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;**

**VII - as disposições gerais.**

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:**

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

**§ 1º. Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2021, e alterações posteriores.**

**§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.**

**§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.**

**§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

**§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.**

**Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:**

**I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;**

**II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;**

**III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e**

**IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.**

**§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.**

**§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.**

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

**I – Orçamento Fiscal;**

**II – Orçamento da Seguridade Social.**

**Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.**

**Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.**

**Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:**

**I - às ações relativas à saúde e assistência social;**

**II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;**

**III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;**

**IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;**

**V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.**

**Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:**

**I - mensagem;**

**II – texto da lei;**

**III - quadros orçamentários consolidados;**

**IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.**

**Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:**

**I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;**

**II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;**

**III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;**

**IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;**

**V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;**

**VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;**

**VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;**

**VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;**

**IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.**

**Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:**

**I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2019, a orçada para 2020 e a estimativa para 2021;**

**II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;**

**III - reserva de contingência;**

**IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.**

**§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.**

**§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.**

**Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de Setembro de 2020, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.**

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.**

**Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.**

**Art. 12**. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.**

**Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.**

**Art. 15.** A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 16**. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2021.

**Art. 17.** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16º.

**Art. 18.** Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

**Art. 19**. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

**I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;**

**II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;**

**III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.**

**Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.**

**Art. 21**. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

**Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.**

**Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:**

**I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;**

**II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;**

**III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;**

**IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;**

**V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;**

**VI – sejam qualificadas como organizações sociais;**

**VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;**

**VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.**

**§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.**

**§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.**

**§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.**

**§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.**

**Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.**

**Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.**

**Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em** montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

**Art. 27.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

**Art. 28**. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

**Art. 29.** Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

**Art. 30.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "3", mediante Lei autorizativa específica.

**Art. 31**. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2021, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

**A)** Órgão Devedor;

**B)** Numero de processos;

**C)** Numero do Precatório

**D)** Data de Expedição do Precatório;

**E)** Nome do Beneficiário;

**F)** Valor do Precatório a ser pago.

**CAPITULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA**

**LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.**

**Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.**

**Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.**

**Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:**

**I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;**

**II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;**

**III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;**

**IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.**

**Art. 35.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

**Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.**

**CAPÍTULO V**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.**

**Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 poderão ser admitidos servidores se:**

**I - existirem cargos vagos a preencher;**

**II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;**

**III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;**

**IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.**

**Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, bem como respeitar as disposições prevista na Lei Complementar 173/2020 ao dispor de alteração de remuneração dos servidores e concessão de benefícios e vantagens.**

**§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**§ 2º. O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no Art. 8º da LC 173/2020**

**Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.**

**Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.**

**Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.**

**Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.**

**Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:**

**I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;**

**II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;**

**III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;**

**IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.**

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.**

**Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.**

**§ 1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.**

**§ 2º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública**.

**§ 3º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.**

**Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:**

**I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e**

**II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.**

**§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:**

**I – redução de investimentos programados com recursos próprios.**

**II – eliminação de despesas com horas-extras;**

**III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;**

**IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;**

**V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.**

**§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.**

**Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.**

**Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.**

**§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

**§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.**

**Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.**

**Art. 49**. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.**

**Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.**

**Art. 51.** O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/10/2020 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2021, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 132º, §4ª da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato-MT.

**Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:**

**I - pessoal e encargos sociais;**

**II - pagamento do serviço da dívida; e**

**III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;**

**IV -**1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e**

**Afixe-se na data supra.**

## COMPRAS E LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

***AVISO DE RESULTADO***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020***

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 043/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 30/09/2020, sagrou-se vencedores as empresa, conforme segue abaixo:

| **6814** | **08.952.092/0001-11** | **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Itens** | | | | | | |
| **Código** | **Descrição** | **Marca** | **Und.** | **Quant** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 232987 | CAMISETA BRANCA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 15/20 FRETE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | IMPACTO | un | 1.500,0000 | 9,4500 | 14.175,0000 |
| 232988 | CAMISETA BRANCA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 30/20 FRETE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | IMPACTO | un | 1.500,0000 | 9,5000 | 14.250,0000 |
| 232989 | CAMISETA BRANCA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 50/50-FRETE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | IMPACTO | un | 800,0000 | 8,5500 | 6.840,0000 |
| 233003 | SUBLIMACAO EM CAMISETA BRANCA TECIDO 100% POLIESTER FRENTE E COSTA DAS CAMISETAS | IMPACTO | un | 500,0000 | 13,7500 | 6.875,0000 |
| 232997 | TRANSFER 15/20 FRENTE E COSTA | IMPACTO | un | 500,0000 | 14,6500 | 7.325,0000 |
| 232998 | TRANSFER 30/20 FRENTE E COSTA | IMPACTO | un | 500,0000 | 15,0000 | 7.500,0000 |
| 232999 | TRANSFER 50/50 FRENTE E COSTA | IMPACTO | un | 500,0000 | 16,2000 | 8.100,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | **65.065,00** | |

| **7117** | **23.603.476/0001-12** | **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELE** |
|---|---|---|

**Itens**

| Código | Descrição | Marca | Und. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 232994 | BORDADO 4/4 NO PEITO OU MANGA | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 300,0000 | 8,1000 | 2.430,0000 |
| 232995 | BORDADO 6/6 NO PEITO OU MANGA | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 300,0000 | 8,4000 | 2.520,0000 |
| 232981 | CAMISETA DE TECIDO TRICOLINE, BORDADO TAMANHO 4/4 SENDO NO PEITO, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 300,0000 | 76,0000 | 22.800,0000 |
| 232982 | CAMISETA DE TECIDO TRICOLINE, BORDADO TAMANHO 6/6 SENDO NO PEITO, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 300,0000 | 76,0000 | 22.800,0000 |
| 232990 | CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 15/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 800,0000 | 11,5800 | 9.264,0000 |
| 232991 | CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 800,0000 | 11,4700 | 9.176,0000 |
| 233000 | SERIGRAFIA 15/20 FRENTE E COSTA | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 500,0000 | 12,2500 | 6.125,0000 |
| 233001 | SERIGRAFIA 30/20 FRENTE E COSTA | ALFAIATARIA DE UNIFORMES | un | 500,0000 | 10,0000 | 5.000,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **80.115,00** |

| **7118** | **12.309.536/0001-72** | **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI** |
|---|---|---|

**Itens**

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 232984 | CAMISETA DE TECIDO PIQUET T (PV) BORDADO TAMANHO 4/4 NO PEITO, E GOLA, REDONDO OU EM V A DEFINIR | | un | 300,0000 | 22,5000 | 6.750,0000 |
| 232985 | CAMISETA DE TECIDO PIQUET T (PV) BORDADO TAMANHO 6/6 NO PEITO, E GOLA, REDONDO OU EM V A DEFINIR | | un | 300,0000 | 24,1000 | 7.230,0000 |
| 232993 | CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE/COSTA E MANGAS, CORES VARIADAS, NOS TAMANHO P, M, G, GG, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | | un | 1.000,0000 | 18,5000 | 18.500,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **32.480,00** |

| **7119** | **08.711.005/0001-34** | **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA** |
|---|---|---|

**Itens**

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 232996 | BORDADO 8/8 NO PEITO OU MANGA | STILLUS UNIFORMES | un | 300,0000 | 8,9000 | 2.670,0000 |
| 232986 | CAMISETA DE TECIDO PIQUET T (PV) BORDADO TAMANHO 8/8 NO PEITO, E GOLA, REDONDO OU EM V A DEFINIR | STILLUS UNIFORMES | un | 300,0000 | 23,8000 | 7.140,0000 |
| 232983 | CAMISETA DE TECIDO TRICOLINE BORDADO TAMANHO 8/8 SENDO NO PEITO, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | STILLUS UNIFORMES | un | 300,0000 | 78,0000 | 23.400,0000 |
| 232992 | CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 35/39 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR | STILLUS UNIFORMES | un | 500,0000 | 11,9000 | 5.950,0000 |
| 233002 | SERIGRAFIA 35/39 FRENTE E COSTA | STILLUS UNIFORMES | un | 400,0000 | 9,8000 | 3.920,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | | **43.080,00** |
| | | | | **Total Geral:** | | **220.740,00** |

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2020.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0441/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Egon Hoepers**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerand**o a Lei Municipal nº 028 de Abril de 2001, dispõe sobre a instituição do conselho municipal de cultura e dá outras providências, fixando o prazo de 4 (quatro) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Ficam nomeados os representantes para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 4 (quatro) anos, sendo admitido recondução:

**Chefe de Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

Suplente: Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.576.671-12

**Representante do Departamento de Administração**

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz Silva – CPF: 000.164.601-03

Suplente: Marilzeti Augustinho da Silva Campos – CPF: 03.285.621-47

**Representante da Câmara Municipal**

Titular: Rhayza Alves de Arruda – CPF: 041.354.961-56

Suplente: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.811.921-60

**Representante dos Músicos**

Titular: Lídia Aracelli Grillo Taborda – CPF: 050.259.849-20

Suplente: Gonçalina Nunes Almeida – CPF: 011.627.581-20

**Representantes dos Artistas Plásticos**

Titular: Larissa Machado da Silva – CPF: 040.752.611-07

Suplente: Cristiane Augusta Correia Leite – CPF: 725.542.152-00

**Representante dos Artesões**

Titular: Gisele Gorato Neves – CPF: 571.614.7001-10

Suplente: Jackeline Pereira dos Santos – CPF: 025.764.241-20

**Representantes de Clubes Sociais**

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.496.341.67

Suplente: Andrea Pedrozo – CPF: 030.830.291-52

**Representante de Rotary Clube ou Lions Clube**

Titular: Odete Casarotto Ferron – CPF: 370053.599-68

**Representante dos Servidores Municipais**

Titular: Hermocinda Bassao Silva Deluqui – CPF: 012.105.751-83

Suplente: Gabriella Oleinik – CPF: 056.038.021-62

**Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° -** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020**

*AVISO DE PRORROGAÇÃO*

*TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020*

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público que, por motivos Administrativos a sessão marcada para dia 05/10/2020, **FICA PRORROGADA,** a data do referido certame, para o dia **08 de outubro de 2020 as 09h00min**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**, pelo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E QUADRA POLIESPORTIVA PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de setembro de 2020.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Presidente C.P.L.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação Ao Aviso de licitação publicado em 21 de setembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.568**,** pagina 390, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê a data de:**

**21 de maio de 2019**

**Lê-se a data de:**

**21 de setembro de 2020**

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de setembro de 2020.

**MARIA CILENE PEREIRA**

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0446/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALESSANDRO RAMOS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Concede Férias ao servidor ALESSANDRO RAMOS, portador do RG nº 17068533 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.285.811.03, no período de 05/10/2020 a 19/10/2020. Referente ao período aquisitivo 02/09/2019 A 01/09/2020.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2020.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### PORTARIA GABINETE

**PORTARIA Nº 065/2020 – GAB**

**DE 30 DE SETEMBRO 2020**

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Determinar ponto facultativo no serviço público municipal, dia **02/10/2020**, sexta-feira, em virtude do feriado do dia da Padroeira de Santa Terezinha, exceto para os serviços de **Vigilância, Hospital, coleta de lixo e fornecimento de água.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Santa Terezinha MT, 30 de setembro 2.020

***EUCLESIO JOSÉ FERRETTO***

***Prefeito Municipal***

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

***O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Artigo 121- Parágrafo Primeiro da Lei Municipal 093/90.***

**C O N V O C A:**

***Artigo 1º*** - Ficam convocados os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, a retornarem às suas atividades profissionais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

***Ailton Aparecido Moraes Galeno - Técnico em Enfermagem Luana Cardoso Abreu - Técnico em Enfermagem Ricardo W. Alves - Agente Comunitário de Saúde Wagner Dunda de Deus - Motorista Elenir Alves Ribeiro - Serviços Gerais Nelzélia Santos Costa - Serviços Gerais***

***Artigo 2º*** - Este Edital de Convocação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2.020.***

***EUCLÉSIO JOSE FERRETTO***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### SETOR DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020**

**OBJETO DO PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO – MT.**

A Pregoeira Oficial do Município de Santo Afonso/MT torna público aos interessados que na licitação **modalidade Pregão Eletrônico n°016/2020** do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos 28/09/2020 às 10h00min horas, (horário de Brasília). Sagrou-se vencedora a empresa como **1ª classificada para os itens de n° 001 e 002 – FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,**inscrita sob **CNPJ n°36.850.598/0001-55,** no valor total de **R$- 10.140,00 (Dez mil, cento e quarenta reais).** Sagrou-se vencedora a empresa como **1ª classificada para os itens de n° 003 e 004 – SANDRO VILMAR PIRES** inscrita sob **CNPJ n° 09.253.952/0001-91.** No valor total de **R$- 10.965,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais).** Sagrou-se também como vencedora a empresa como **1ª classificada para os itens de n° 005 e 006 - OLMI COMERCIO E INFORMATICA** inscrita sob **CNPJ n° 36.656.877/0001-82.** No valor total de **R$-1.910,00 (Um mil, novecentos e dez reais).**

**O valor total do pregão eletrônico n° 016/2020 é de R$- 23.015,00 (vinte e três mil, e quinze reais).**

**Santo Afonso/MT, em 30 de Setembro de 2020.**

**Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial**

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2020

*EMENTA*: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

| Nº. | Vigência | Data da Rescisão | Contratado | Objeto |
|---|---|---|---|---|
| 014 | 02/01/2020 À 31.12.2020 | 30.09.2020 | ELIZABETH DE BRITO VIEIRA | EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. |

**Art. 2º** O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

### JURIDICO
### LEI N.º 804/2020. DE: 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração de projetos nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novos projetos e ações e alteração de valores nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.021.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**.

**EM: 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JURIDICO**
**LEI Nº 805/2020 DE: 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2020 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1° -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2020.

**Parágrafo Único –** A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 7% (sete por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2020.

**Artigo2**° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo3**° -Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**30 DE SETEMBRO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇAO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 008/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoe proposta de preços apresentada aO EDITAL Nº. **008/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº **008/2020**

Às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2020, na sala de Licitações, junto à Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na Rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Ita Roberta Soares - Membros, nomeados pela Portaria n° 401/2020 de 29 de setembro de 2020**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 008/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de obra de iluminação e urbanização de canteiro central à ser realizado na Av. Goiás, localizada neste Município".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresa, as quais foram devidamente credenciadas.

**Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** sem representante na sessão.

**Empresa: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.103.907/0001-93,** neste ato representada por seu procurador **CLOVIS GADENZ, CPF: 421.300.341-87**.

Em seguida foi solicitado os documentos de habilitação das empresas, e após analisar os envelopes, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação. Após a análise dos documentos de habilitação das licitantes foi verificado pela comissão que a empresa **A S CONSTRUTORA**, não apresentou o ***ANEXO X - modelo de carta preposto***, porém apresentou declaração incluindo os técnicos que serão os responsáveis pela execução da obra e seu devido acompanhamento. O Presidente da Comissão não considerou falta grave, mantendo a empresa **A S CONSTRUTORA** habilitada, pois é ilegal a inabilitação por exigência de documentos que não constem no rol dos artigos 27 ao 31 da lei 8.666/93. Prosseguindo, ambas as empresas apresentaram os demais documentos exigidos no edital, ficando as empresas abaixo habilitadas:

**Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** sem representante na sessão.

**Empresa: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.103.907/0001-93,** neste ato representada por seu procurador **CLOVIS GADENZ, CPF: 421.300.341-87**.

Em seguida passou-se para a abertura do envelope 02 – proposta de preços.

Após analisar os envelopes, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos envelopes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos das licitantes foi verificado que a empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI** não apresentou o RESUMO DA OBRA, e que a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA,** não apresentou a composição de custo individual, porém apresentou a planilha orçamentária com seus custos unitários, inclusos de BDI e ENCARGOS SOCIAIS. Considerado o próprio entendimento do TCU ***"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas".***

O Presidente da Comissão não considerou faltas graves, mantendo classificadas ambas as empresas, conforme propostas apresentadas abaixo:

**Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** apresentou o valor total de **R$ 732.073,10** (setecentos e trinta e dois mil, setenta e três reais e dez centavos).

Lote 01 iluminação – R$ 322.382,73 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)

Lote 02 Urbanização – R$ 409.690,37 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos

**Empresa: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.103.907/0001-93,** apresentou o valor total de **R$ 810.053,19** (oitocentos e dez mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Lote 01 iluminação – R$ 356.538,58 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Lote 02 Urbanização – R$ 453.514,61 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e um centavos).

Após classificação das propostas, ficou vencedora do certame a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.618.893/0001-76, que** apresentou o valor total de **R$ 732.073,10** (setecentos e trinta e dois mil, setenta e três reais e dez centavos).

O Presidente da Comissão perguntou ao representante da empresa **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI,** se tinha interesse em interpor recurso dos atos relativos ao julgamento de habilitação e proposta de preços, e o mesmo disse que iria interpor recurso pelos seguintes fatos:

***1º A ausência do anexo X – modelo de carta preposto, item 7.7.5 do edital;***

***2º O atestado de capacidade técnica da empresa A S construtora não atende o quantitativo dos itens de maior relevância constante na planilha orçamentária de iluminação lote 01;***

***3º não apresentou a composição de custo para ambos os lotes.***

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação do Edital nº 008/2020 da Tomada de Preço nº 008/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 11h00min.

ERIKS MATOS DA SILVA

*PRESIDENTE*

ITA ROBERTA SOARES

*MEMBRO*

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

*MEMBRO*

TITANIUM ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 20.103.907/0001-93

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 403/2020 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 403/2020 de: 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

Retificar a portaria 403/2020 de 29 de Setembro de 2020; publicada em 30 de setembro de 2020, edição nº 3.575.

**ONDE - SE LÊ**

**Art. 1º - Artigo 1º -** Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social conceder ao Sr. Adejar Apis Bezerra – Motorista, adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**LEIA - SE**

**Artigo 1º -** Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social conceder ao Sr. Adejar Apis Bezerra – Motorista, adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 30 de Setembro de 2020**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 47/2020 – 26 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1° Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São José do Povo, através da Lei Municipal n°542/2013 de 15 de abril de 2013, por dois anos consecutivos 2020-2022.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: Maria Lopes Duarte

CPF: 424.471.601 – 78

E-mail: m.Duarte@hotmail.com

Telefone: (66) 99642-2405

SUPLENTE: Queila Miranda Silva

CPF: 984.245.131 – 34

E-mail: qms20@hotmail.com

Telefone: (66) 99964-2690

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:**

TITULAR: Fernanda Pereira dos Santos Vieira (**Presidente**)

CPF:954.808.621 – 20

E-mail: fernandapsv@hotmail.com

Telefone: (66) 99903-0259

SUPLENTE: Rosemar Marinho

CPF: 915.996.951 - 20

E-mail: smesjp@hotmail.com

Telefone: (66) 99938-5926

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA:**

TITULAR: Vera Lucia Guimarães Rodrigues

CPF: 627.800.001 - 63

E-mail: verakailainy@hotmail.com

SUPLENTE: Lucimeire aparecida Espocrate Buzzo

CPF: 621.275.191 – 91

TITULAR: Sinvaldo Costa da Silva

CPF: 376.085.845 - 72

E-mail: sinavaldosjp66@gmail.com

Telefone: (66) 99640-7233

SUPLENTE: Raquel Garcia Duarte de Moura

CPF: 038.032.311 - 75

E-mail: Raquel.g.d.m@outlook.com

Telefone: (66) 99606-4654

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA:**

TITULAR: Evelyn Muniesa Queiroz de Lemes

CPF: 062.332.241 - 28

E-mail: evelynmuniesa@gmail.com

Telefone: (66) 99620-3428

SUPLENTE: Arthur Luiggi Bianchi Costa

CPF: 039.077.621 - 18

E-mail: albc111203@gmail.com

Telefone: (66) 99994-3122

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTE SECUNDARIA:**

TITULAR: Adriano Rodrigues da Costa

CPF: 060.935.241 - 59

E-mail: rzulmira77@gmail.com

Telefone: (66) 99941-9305

SUPLENTE: Kailainy Guimarães Rodrigues

CPF: 061.091.291 - 78

E-mail: verakailainy@hotmail.com

Telefone: (66) 99963-9772

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues (**Presidente**)

CPF: 568.205.181 - 53

E-mail: llgaguaviva@hotmail.com

Telefone: (66) 99936-5137

SUPLENTE: Milton da Silva Cordeiro

CPF: 487.057.801 -87

E-mail: miltonsc19@gmail.com

Telefone: (66) 99923-2730

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: Elaine dos Santos Dutra

CPF: 016.522.581 - 59

E-mail: elainedutra1975@gmail.com

Telefone: (66) 99971-9257

SUPLENTE: Letícia Amaral dos Santos

CPF: 027.713.461 - 76

E-mail: letsmaral@hotmail.com

Telefone: (66)999038320

**REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS:**

TITULAR: Ademir Soares de Carvalho (Vice – Presidente)

CPF: 621.286.471 - 34

E-mail: ademirsoares@hotmail.com

Telefone: (66) 99671-3408

SUPLENTE: Soair Tavares Pereira

CPF: 046.124.091 - 24

E-mail: soair02@hotmail.com

Telefone: (66) 99620-3428

**REPRESENTANTES DE TECNICO – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS:**

TITULAR: Geiciane Luiz

CPF:019.503.911 - 40

E-mail: geiseluiz@gmail.com

Telefone: (66) 99605-7047

SUPLENTE: Juliana Camargo Franciscatto

CPF: 028.428.490 - 43

E-mail: nutri_ju@hotmail.com

Telefone: (66) 99944-0738

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:**

TITULAR: Maria do Socorro Silva Rodrigues

CPF: 483.488.301 - 97

E-mail: orrocos@hotmail.com

Telefone: (66) 99998-1986

SUPLENTE: Marco Aurélio Cavalheiro

CPF: 483.516.951 - 49

E-mail: macoac_sjp@hotmail.com

Telefone: (66)99903-6542

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Agosto de 2020.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

**Registrado nesta Secretaria e publicada**

**No Jornal Oficial da AMM-MT n°_____/___/___**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE Nº 71/2020 PREGÃO PRESENCIAL 35/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2020**

Às Trezes e trinta do dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte estiveram reunidos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,** os senhores (a): **ADRIANO CORREA CAPELLI**, Secretario; JOSE **MARIA FLORES FARIAS**, membro; **TODOS NOMEADOS PELA PORTARIA** 04 de 06 de Janeiro do ano de **2020**. Antes da abertura do processo licitatório foi comunicado aos membros que a presidente da comissão de licitação; **MARIA IRANDI DUARTE**, não foi possível comparecer devido esta com suspeita de **Covid-19**, por esse motivo o certame não pode ser realizado na referida data, não havendo Pregoeiro substituto, desse modo, a comissão deliberou e decidiu pela suspensão do presente processo licitatório por tempo indeterminado, o retorno e nova data de sessão será publicada no diário oficial da associação dos municípios de Mato Grosso-AMM.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Setembro de 2020.

_____

**MARIA IRANDI DUARTE**

**Presidente da Comissão de Licitação**

_____

_____

**ADRIANO CORREA CAPELLI JOSÉ MARIA FLORES FARIAS**

**Secretário (a) da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação**

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**ATA 004 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RREO – SEGUNDO**

**QUADRIMESTRE DE 2020, E 2º QUADRIMESTRE RGF REFERENTE AO ANO 2020.**

O excelentíssimo senhor Arivaldo Santana de Medeiros, prefeito do Município de São José do Povo, estado de Mato Grosso, vem a publico, apresentar os dados da prestação de contas do primeiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte; em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, informando a Receita Arrecadada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Despesa Paga, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Transferências Financeiras Repassadas ao Poder Legislativo, e os índices que foram aplicados na Educação, Saúde, Fundeb e limite com pessoal e encargos sociais e demais dados do **segundo quadrimestre de 2020 (Janeiro a Agosto)**, conforme descrição abaixo:

**- RECEITAS CORRENTES R$.10.109.103,17**

Receita Tributária R$.803.733,99

Receita de Contribuições R$.47.027,33

Receita Patrimonial R$.11.048,80

Receita de Serviços R$.22.837,28

Transferências Correntes R$.10.566.677,92

(-) Deduções da Receita – FUNDEB R$.-1.343.846,22

Outras Receitas Correntes R$.1.624,07

**- RECEITAS DE CAPITAL R$. 0,00**

Alienação de Bens R$. 0,00

Transferências de Capital R$.

**TOTAL GERAL ARRECADADO R$.10.109.103,17**

**RECEITA ORÇADA R$.17.232.596,05**

**PERCENTUAL ARRECADADO 58,66%.**

**Receita Arrecadada no segundo quadrimestre de 2020 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$. |
|---|---|---|
| **11000000000000** | **IMPOSTOS** | **631.710,37** |
| 11130311010000 | IRRF s/Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos | 1.355,53 |
| 11130341010000 | IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo | 99.104,47 |
| 11130341020000 | IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo | 1.857,12 |
| 11180111000000 | Imposto s/Propriedade Pred. Terr. Urbana - Principal | 55.634,95 |
| 11180141000000 | Imposto s/Trans. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito | 310.136,46 |
| 11180231010000 | Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal - Arrecada | 159.769,86 |
| 11180231020000 | Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal – Simples Nacional | 3421,06 |
| 11180233010000 | Imposto s/Serviços de Qualq.Natureza–Principal – Divida Ativa | 430,92 |
| **17180100000000** | **PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO** | **4.658.616,43** |
| 17180121000000 | Cota-Parte do Fundo de Partic.Municípios – Cota Mensal | 4.356.608,77 |
| 17180131000000 | Cota-Parte do Fundo de Partic.Municipios – 1% - Dezembro | 0,00 |
| 17180141000000 | Cota-Parte do Fundo de Partic.Municipios – 1% - Julho | 298.663,33 |
| 17180151000000 | Cota-Parte do Imposto s/Prop.Territorial Urbana-Principal | 3.344,33 |
| 17180611000000 | Transferência Financ.do ICMS-Deson. LC 87/96-Principal | 0,00 |
| **17280100000000** | **PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS** | **2.371.641,93** |
| 17280111000000 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 2.268.019,33 |
| 17280121000000 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 103.622,60 |
| | **RECEITA BASE DE CALCULO DA EDUCAÇÃO/SAÚDE** | **7.661.968,73** |
| | **Valor a Ser Aplicado na Educação (25%)** | **1.915.492,18** |
| | **Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)** | **1.149.295,31** |

***Fonte:*** 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até 08/2020;

02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária – até 08/2020;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada até 08/2020;

04 – Educação – Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

05 – Saúde - Demonstrativo das Desps.por Categ. Econômica – Liquidados;

06 – Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo.

**- EDUCAÇÃO 25%:**

- Despesas Liquidadas Recursos Ordinários até Agosto/2020. R$.621.256,93

- Dedução p/Fundeb R$.1.343.846,22

**TOTAL APLICADO R$.1.965.103,15**

**PERCENTUAL APLICADO 25,65%.**

**- SAÚDE 15%:**

**- Despesas Liquidas Recursos Ordinários até agosto/2020. R$.1.691.423,88**

**TOTAL APLICADO R$.1.691.423,88**

**PERCENTUAL APLICADO 22,08%.**

**- FUNDEB:**

**- Receita Arrecadada até agosto/2020 R$.583.801,49**

- Despesas Pagas no segundo quadrimestre/2020 R$.382.070,40

**PERCENTUAL APLICADO 65,45%.**

**- DESPESAS C/PESSOAL:**

**- RCL- Receita Corrente Liquida R$.10.109.103,17**

**- Limite Máximo Permitido (54%) R$.5.458.915,71**

- Despesas Liquidadas c/Vencimentos e Encargos R$.4.545.022,77

**PERCENTUAL APLICADO 44,96%.**

O mínimo exigido com aplicação na Educação pela Constituição Federal é de 25%. Aplicado 25,65%. Situação Regular.

Na área da Saúde o mínimo a ser aplicado é 15%. Aplicado 22,08%. Situação Regular.

No Fundeb o percentual mínimo é de 60% e, o percentual aplicado atinge o percentual de 65,45% estando de acordo com a Lei de Diretrizes Básica da Educação e Constituição Federal/88. Situação Regular.

O percentual com Pessoal encontra-se dentro do limite permitido, obedecendo assim a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54%. Aplicado 44,96%. Situação Regular.

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: ATÉ AGOSTO/2020.**

| ESPECIFICAÇAO | RECEITA ORÇADA | RECEITA ARRECADADA | RECEITA A ARRECADAR |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **17.903.966,16** | 11.452.949,39 | **-6.451.016,77** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **1.407.566,79** | 0,00 | **-1.407.566,79** |
| **- DEDUÇÕES PARA O FUNDEB** | **-2.078.936,90** | -1.343.846,22 | **735.090,68** |
| **TOTAL GERAL** | **17.232.596,05** | **10.109.103,17** | **-7.123.492,88** |

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até agosto2020**:**

| Receita Arrecadada | Despesas Empenhadas | Diferença |
|---|---|---|
| **10.109.103,17** | 9.835.003,35 | **274.099,82** |
| **Receita Arrecadada** | **Despesas Liquidadas** | **Diferença** |
| **10.109.103,17** | 8.227.810,01 | **1.881.293,16** |

A Receita Arrecada é maior que a Despesa Empenhada no valor de R$. 274.099,82 (duzentos e setenta e quatro mil noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). A Receita Arrecadada é maior que a Despesa Liquida em R$.1.881.293,16 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Demonstrando que o município ao liquidar suas despesas, tem lastro financeiro suficiente para honrar os compromissos.

Despesas Orçamentárias Pagas no segundo quadrimestre R$.8.145. 345,02 (oito milhões cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Despesas a Pagar no valor de R$.1.688.106,36 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil cento e seis reais e trinta e seis centavos).

Restos a Pagar – Pagos no valor de R$.31.246,60 (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Repasses financeiros ao Poder Legislativo até o segundo quadrimestre de 2020, no valor de R$.547.082,48 (quinhentos e quarenta e sete mil oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Após as explanações foi aberta a palavra para os presentes se manifestarem. Não havendo questionamento, eu, Miriam Vieira Freire, lavrei a Presente Ata que vai por mim assinada na lista em anexo e por todos os presentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREVIMUNI**
**PORTARIA N.º 027/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MARLI GOMES DA SILVA".**

***A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 17 de 18 de fevereiro de 2020***

**Resolve,**

***Art. 1º -*** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **MARLI GOMES DA SILVA***,* portador(a) do RG nº. 685903 SSP/MT, inscrito(a) no CPF nº. 908.954.011-34, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 06**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1174 e matricula previdenciária nº 428, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 8.670 dias, perfazendo **23 anos, 09 meses e 04 dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2020.02. 00000005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2020.

**Cleide de Lima Silva Diretora Executiva**

HOMOLOGO:

**Valdomiro Lachovicz**

**Prefeito Municipal**

**PREVIMUNI**
**PORTARIA N.º 028/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de ABILIO DOS SANTOS NETO".**

*A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de Julho de 2005, observado o disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 106 da Lei Complementar Municipal Nº 963 de 27 de Junho de 2013 que Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro/MT e, dá Outras Providências, Anexo III–A da Lei 831* de 22 de Julho de 2010 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 17/2020 de 15 de fevereiro de 2.020.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **ABILIO DOS SANTOS NETO**, portador(a) do* RG. n.º 274922 SSP/MT, CPF n.º 181.951.131-68, efetivo(a) no cargo de **MOTORISTA, Classe C, Referência 02**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 44 e matricula previdenciária nº 703, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 14.069, (quatorze mil e sessenta e dois) dias trabalhados, ou seja, 38 ano(s), 6 mês (es) e 19 dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2020.04.00000002.

**Art. 2º -** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2020.

***Cleide de Lima Silva***

***Diretora Executiva PREVIMUNI***

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

***Prefeito Municipal***

**PREVIMUNI**
**PORTARIA N.º 026/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SUMULA:** "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA ILMA CHARLES DINIZ em virtude de falecimento do segurado inativo Sr. MARTINS DENIZ."

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 19 de novembro de 2019, e ainda combinado com os artigos 7º, inciso I, art. 31, inciso I e art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor inativo, Sr. **MARTINS DENIZ,** aposentada no cargo de Motorista (Educ), nível 04, classe B**, conforme acórdão nº 817/2015 TCE-MT,** portador do RG nº 0037903-4 SSP/MT, CPF nº 177.075.361-34, com proventos integrais, a partir da data do seu falecimento (19/09/2020), conforme processo administrativo, n.º 2020.07.00000003, devido a seu cônjuge, conforme qualificação a seguir:

| Nome | Parentesco | Rep. Legal | CPF | RG | Data de Nascimento | Data Fim | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA ILMA CHARLES DINIZ | CONJUGE | NÃO É O CASO | 428.011.761-68 | 945.124 SSP/MT | 04/06/1949 | Vitalício | 100 |

**Parágrafo Único.** É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, nos termos da lei.

**Art. 2º** Com a extinção da parcela do beneficiário, extinta ficará também a pensão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

São José do Rio Claro/MT, 30 de setembro de 2020.

_____

**CLEIDE DE LIMA SILVA**

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020**

**Processo Licitatório nº 033/2020 – Processo Administrativo nº 3026/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da sua pregoeira oficial, nomeada pelo Decreto. Nº. 073/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação da Pregoeira e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 119/2020, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE: Pregão Presencial**. **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis e seus derivados para os veículos de propriedade do município, de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de são José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;**

**REALIZAÇÃO: 14/09/2020**. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência

São José do Xingu – MT, 30 de setembro de 2020.

**FERNANDA ALVES BEZERRA**

**Pregoeira Oficial.**

**Dec. nº 119/2020.**

**DEPARTAMENTO CONTABIL**
**RREO 2º BIMESTRE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( b ) | % ( b/a ) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 989.918,54 | 29,55 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 10.989,54 | 1,37 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 138.698,97 | 27,74 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 446.497,87 | 37,82 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 289.529,87 | 40,21 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.256,29 | 26,28 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 119.000,00 | 119.000,00 | 86.836,62 | 72,97 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 11.000,00 | 11.000,00 | 12.109,38 | 110,09 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.595.750,00 | 27.595.750,00 | 8.278.709,42 | 30,00 |
| Cota-Parte FPM | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 5.015.705,23 | 29,50 |
| Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 12.865,73 | 2,14 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 769.809,73 | 54,99 |
| Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 2.480.328,73 | 29,01 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 30.946.250,00 | 30.946.250,00 | 9.268.627,96 | 29,95 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.997.740,00 | 3.997.740,00 | 1.424.202,66 | 35,63 |
| Provenientes da União | 3.545.740,00 | 3.545.740,00 | 1.292.516,40 | 36,45 |
| Provenientes dos Estados | 450.000,00 | 450.000,00 | 125.104,86 | 27,80 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 2.000,00 | 2.000,00 | 6.581,40 | 329,07 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.806,42 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.027.740,00 | 4.027.740,00 | 1.426.009,08 | 35,40 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/e ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE ( g ) | % ( g/e ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 11.068.570,00 | 11.169.712,26 | 6.225.131,75 | 55,73 | 4.130.745,38 | 36,98 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.849.750,00 | 6.111.602,70 | 2.472.387,34 | 40,45 | 2.418.930,82 | 39,58 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.218.820,00 | 5.058.109,56 | 3.752.744,41 | 74,19 | 1.711.814,56 | 33,84 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 813.170,00 | 1.433.199,06 | 254.786,76 | 17,78 | 234.674,57 | 16,37 | 0,00 |
| Investimentos | 813.170,00 | 1.433.199,06 | 254.786,76 | 17,78 | 234.674,57 | 16,37 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.881.740,00 | 12.602.911,32 | 6.479.918,51 | 51,42 | 4.365.419,95 | 34,64 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( h ) | % ( h/IVf ) x | ATÉ BIMESTRE ( i ) | % ( i/IVg ) x | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.163.740,00 | 4.854.725,58 | 2.516.073,60 | 38,83 | 1.489.331,97 | 34,12 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.133.740,00 | 4.586.672,69 | 2.460.711,47 | 37,97 | 1.433.969,84 | 32,85 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 30.000,00 | 268.052,89 | 55.362,13 | 0,85 | 55.362,13 | 1,27 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 25.478,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 4.163.740,00 | 4.880.204,32 | 2.516.073,60 | 38,83 | 1.489.331,97 | 34,12 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 7.718.000,00 | 7.722.707,00 | 3.963.844,91 | 100,00 | 2.876.087,98 | 100,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL** | 31,03 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]** | 1.485.793,79 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( l ) | % ( l/total ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 5.373.040,00 | 5.197.726,33 | 2.164.837,72 | 33,41 | 1.554.082,86 | 35,60 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.054.800,00 | 5.418.451,28 | 3.396.360,51 | 52,41 | 2.200.797,40 | 50,41 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 565.000,00 | 691.761,58 | 263.758,90 | 4,07 | 123.272,43 | 2,82 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 87.300,00 | 130.456,20 | 62.446,93 | 0,96 | 44.499,18 | 1,02 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 187.200,00 | 218.588,00 | 181.182,16 | 2,80 | 163.633,50 | 3,75 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 614.400,00 | 945.927,93 | 411.332,29 | 6,35 | 279.134,58 | 6,39 | 0,00 |
| TOTAL | 11.881.740,00 | 12.602.911,32 | 6.479.918,51 | 100,00 | 4.365.419,95 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A ABR (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 52.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 52.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 16.307.728,78 |
| Déficit Orçamentário | 1.042.315,96 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.160.463,97 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 52.600.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.323.982,55 |
| Dotação Atualizada | 53.923.982,55 |
| Despesas Empenhadas | 24.584.898,45 |
| Despesas Liquidadas | 16.307.728,78 |
| Despesas Pagas | 11.763.491,10 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 24.584.898,45 |
| Despesas Liquidadas | 16.307.728,78 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 43.787.862,03 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 931.473,22 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.008.953,63 |
| Resultado Previdenciário | -77.480,41 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -46.919,00 | 17.718,71 | -37,76 |
| Resultado Primário | -258.000,00 | 17.718,71 | -6,87 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.082.305,87 | 0,00 | 2.957.858,34 | 2.124.447,53 |
| Poder Executivo | 5.082.305,87 | 0,00 | 2.957.858,34 | 2.124.447,53 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 377.224,77 | 0,08 | 151.049,27 | 226.175,42 |
| Poder Executivo | 361.104,77 | 0,08 | 151.049,27 | 210.055,42 |
| Poder Legislativo | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.459.530,64 | 0,08 | 3.108.907,61 | 2.350.622,95 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.702.534,65 | 25,00 | 29,16 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame | 1.606.888,64 | 60,00 | 69,43 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 574,93 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.876.087,98 | 15,00 | 31,03 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.565.500,00 | 50.565.500,00 | 6.897.536,70 | 13,64 | 14.312.546,21 | 28,30 | 36.252.953,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 44.878.500,00 | 44.878.500,00 | 6.692.144,41 | 14,91 | 13.683.153,92 | 30,49 | 31.195.346,08 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.005.760,00 | 4.005.760,00 | 560.599,90 | 13,99 | 1.181.328,39 | 29,49 | 2.824.431,61 |
| Impostos | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 449.742,56 | 13,42 | 989.918,54 | 29,55 | 2.360.581,46 |
| Taxas | 655.260,00 | 655.260,00 | 110.857,34 | 16,92 | 191.409,85 | 29,21 | 463.850,15 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.479.800,00 | 1.479.800,00 | 470.010,07 | 31,76 | 751.048,24 | 50,75 | 728.751,76 |
| Contribuições Sociais | 1.250.300,00 | 1.250.300,00 | 177.931,66 | 14,23 | 357.602,81 | 28,60 | 892.697,19 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 229.500,00 | 229.500,00 | 292.078,41 | 127,27 | 393.445,43 | 171,44 | -163.945,43 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 29.500,00 | 29.500,00 | 11.976,94 | 40,60 | 25.590,08 | 86,75 | 3.909,92 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 29.500,00 | 29.500,00 | 11.976,94 | 40,60 | 25.590,08 | 86,75 | 3.909,92 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.663.000,00 | 1.663.000,00 | 199.960,69 | 12,02 | 382.449,94 | 23,00 | 1.280.550,06 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.658.000,00 | 1.658.000,00 | 199.960,69 | 12,06 | 382.449,94 | 23,07 | 1.275.550,06 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 37.600.240,00 | 37.600.240,00 | 5.449.596,81 | 14,49 | 11.342.538,27 | 30,17 | 26.257.701,73 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.922.740,00 | 19.922.740,00 | 2.500.068,55 | 12,55 | 5.507.209,28 | 27,64 | 14.415.530,72 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.500,00 | 11.077.500,00 | 1.857.726,27 | 16,77 | 3.524.280,01 | 31,81 | 7.553.219,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 1.091.801,99 | 16,54 | 2.311.048,98 | 35,02 | 4.288.951,02 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.200,00 | 100.200,00 | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 0,20 | 100.001,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.200,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 0,99 | 20.001,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.687.000,00 | 5.687.000,00 | 205.392,29 | 3,61 | 629.392,29 | 11,07 | 5.057.607,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.675.000,00 | 5.675.000,00 | 205.392,29 | 3,62 | 629.392,29 | 11,09 | 5.045.607,71 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.280.000,00 | 5.280.000,00 | 205.392,29 | 3,89 | 629.392,29 | 11,92 | 4.650.607,71 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 395.000,00 | 395.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 734.111,67 | 36,08 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.631.648,37 | 14,51 | 15.265.412,82 | 29,02 | 37.334.587,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.631.648,37 | 14,51 | 15.265.412,82 | 29,02 | 37.334.587,18 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 1.042.315,96 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.631.648,37 | 14,51 | 16.307.728,78 | 31,00 | 37.334.587,18 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.160.463,97 | | | 1.160.463,97 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.160.463,97 | | | 1.160.463,97 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.607.700,00 | 50.809.469,67 | 7.659.800,81 | 23.517.774,27 | 27.291.695,40 | 7.839.057,74 | 15.283.287,59 | 35.526.182,08 | 11.316.208,02 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 40.826.280,00 | 42.022.626,79 | 7.228.520,25 | 22.578.946,54 | 19.443.680,25 | 7.448.387,92 | 14.571.523,40 | 27.451.103,39 | 10.991.098,65 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.843.150,00 | 21.160.647,13 | 3.801.926,71 | 8.525.088,55 | 12.635.558,58 | 3.807.204,32 | 8.448.050,17 | 12.712.596,96 | 6.662.010,63 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 7.746,72 | 7.253,28 | 1.308,66 | 2.602,94 | 12.397,06 | 2.602,94 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.968.130,00 | 20.846.979,66 | 3.426.593,54 | 14.046.111,27 | 6.800.868,39 | 3.639.874,94 | 6.120.870,29 | 14.726.109,37 | 4.326.485,08 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.318.420,00 | 7.771.042,88 | 431.280,56 | 938.827,73 | 6.832.215,15 | 390.669,82 | 711.764,19 | 7.059.278,69 | 325.109,37 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 7.158.420,00 | 7.610.956,92 | 431.280,56 | 797.993,13 | 6.812.963,79 | 369.558,84 | 669.737,97 | 6.941.218,95 | 283.083,15 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 160.085,96 | 0,00 | 140.834,60 | 19.251,36 | 21.110,98 | 42.026,22 | 118.059,74 | 42.026,22 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.463.000,00 | 1.015.800,00 | | | 1.015.800,00 | | | 1.015.800,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.114.512,88 | 446.838,76 | 1.067.124,18 | 2.047.388,70 | 456.807,53 | 1.024.441,19 | 2.090.071,69 | 447.283,08 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 52.600.000,00 | 53.923.982,55 | 8.106.639,57 | 24.584.898,45 | 29.339.084,10 | 8.295.865,27 | 16.307.728,78 | 37.616.253,77 | 11.763.491,10 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 52.600.000,00 | 53.923.982,55 | 8.106.639,57 | 24.584.898,45 | 29.339.084,10 | 8.295.865,27 | 16.307.728,78 | 37.616.253,77 | 11.763.491,10 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 52.600.000,00 | 53.923.982,55 | 8.106.639,57 | 24.584.898,45 | | 8.295.865,27 | 16.307.728,78 | | 11.763.491,10 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 734.111,67 | 36,08 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 734.111,67 | 36,08 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 734.111,67 | 36,08 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| Contribuições Sociais | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 734.111,67 | 36,08 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.114.512,88 | 446.838,76 | 1.067.124,18 | 2.047.388,70 | 456.807,53 | 1.024.441,19 | 2.090.071,69 | 447.283,08 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.878.300,00 | 3.000.512,88 | 446.838,76 | 1.032.646,30 | 1.967.866,58 | 451.440,78 | 1.013.744,28 | 1.986.768,60 | 439.275,27 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.828.300,00 | 2.950.512,88 | 446.838,76 | 1.004.624,95 | 1.945.887,93 | 446.838,76 | 1.004.624,95 | 1.945.887,93 | 432.468,57 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 28.021,35 | 21.978,65 | 4.602,02 | 9.119,33 | 40.880,67 | 6.806,70 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.366,75 | 10.696,91 | 103.303,09 | 8.007,81 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.366,75 | 10.696,91 | 103.303,09 | 8.007,81 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.607.700,00 | 50.809.469,67 | 7.659.800,81 | 23.517.774,27 | 95,66 | 27.291.695,40 | 7.839.057,74 | 15.283.287,59 | 93,72 | 35.526.182,08 | 0,00 |
| Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 245.468,45 | 558.465,81 | 2,27 | 1.360.534,19 | 258.063,12 | 504.673,46 | 3,09 | 1.414.326,54 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 245.468,45 | 558.465,81 | 2,27 | 1.360.534,19 | 258.063,12 | 504.673,46 | 3,09 | 1.414.326,54 | 0,00 |
| Administração | 7.855.506,00 | 8.328.679,34 | 1.400.313,03 | 4.861.173,59 | 19,77 | 3.467.505,75 | 1.268.629,07 | 2.698.930,20 | 16,55 | 5.629.749,14 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 49.100,00 | 12.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.033,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.865.906,00 | 7.353.514,60 | 1.183.281,80 | 4.225.312,56 | 17,19 | 3.128.202,04 | 1.117.949,09 | 2.371.347,29 | 14,54 | 4.982.167,31 | 0,00 |
| Administração Financeira | 940.500,00 | 963.131,24 | 217.031,23 | 635.861,03 | 2,59 | 327.270,21 | 150.679,98 | 327.582,91 | 2,01 | 635.548,33 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.358.450,00 | 2.445.577,43 | 413.932,12 | 1.121.225,76 | 4,56 | 1.324.351,67 | 320.980,53 | 642.882,85 | 3,94 | 1.802.694,58 | 0,00 |
| Administração Geral | 246.400,00 | 206.753,25 | 17.746,16 | 75.807,59 | 0,31 | 130.945,66 | 20.696,16 | 45.576,41 | 0,28 | 161.176,84 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 206.000,00 | 243.637,25 | 52.542,09 | 168.230,03 | 0,68 | 75.407,22 | 9.317,19 | 22.326,04 | 0,14 | 221.311,21 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 11.181,33 | 0,05 | 8.818,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 491.500,00 | 520.084,75 | 93.569,90 | 232.426,21 | 0,95 | 287.658,54 | 71.910,76 | 138.861,87 | 0,85 | 381.222,88 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.394.550,00 | 1.455.102,18 | 250.073,97 | 633.580,60 | 2,58 | 821.521,58 | 219.056,42 | 436.118,53 | 2,67 | 1.018.983,65 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.657.000,00 | 2.800.200,00 | 492.445,90 | 1.101.267,99 | 4,48 | 1.698.932,01 | 498.436,83 | 1.001.854,52 | 6,14 | 1.798.345,48 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.657.000,00 | 2.800.200,00 | 492.445,90 | 1.101.267,99 | 4,48 | 1.698.932,01 | 498.436,83 | 1.001.854,52 | 6,14 | 1.798.345,48 | 0,00 |
| Saúde | 10.894.740,00 | 11.567.720,18 | 1.755.439,59 | 6.176.471,95 | 25,12 | 5.391.248,23 | 2.138.061,96 | 4.061.973,39 | 24,91 | 7.505.746,79 | 0,00 |
| Administração Geral | 574.400,00 | 905.927,93 | 111.238,20 | 396.923,59 | 1,61 | 509.004,34 | 128.258,79 | 264.725,88 | 1,62 | 641.202,05 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.893.040,00 | 4.677.726,33 | 726.727,98 | 2.005.600,18 | 8,16 | 2.672.126,15 | 665.501,86 | 1.394.845,32 | 8,55 | 3.282.881,01 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.654.800,00 | 5.018.451,28 | 710.440,43 | 3.295.766,04 | 13,41 | 1.722.685,24 | 1.189.120,01 | 2.100.202,93 | 12,88 | 2.918.248,35 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 535.000,00 | 661.761,58 | 97.614,13 | 262.103,78 | 1,07 | 399.657,80 | 67.819,52 | 121.617,31 | 0,75 | 540.144,27 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 75.300,00 | 114.636,06 | 29.857,80 | 55.286,05 | 0,22 | 59.350,01 | 11.910,05 | 37.338,30 | 0,23 | 77.297,76 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 162.200,00 | 189.217,00 | 79.561,05 | 160.792,31 | 0,65 | 28.424,69 | 75.451,73 | 143.243,65 | 0,88 | 45.973,35 | 0,00 |
| Trabalho | 462.504,00 | 464.229,50 | 3.229,50 | 464.029,50 | 1,89 | 200,00 | 37.349,51 | 91.395,14 | 0,56 | 372.834,36 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 462.504,00 | 464.229,50 | 3.229,50 | 464.029,50 | 1,89 | 200,00 | 37.349,51 | 91.395,14 | 0,56 | 372.834,36 | 0,00 |
| Educação | 10.876.500,00 | 11.047.229,03 | 2.291.978,42 | 5.928.903,98 | 24,12 | 5.118.325,05 | 2.140.909,78 | 4.033.179,30 | 24,73 | 7.014.049,73 | 0,00 |
| Administração Geral | 511.800,00 | 374.276,82 | 117.225,12 | 334.063,53 | 1,36 | 40.213,29 | 126.520,54 | 275.054,31 | 1,69 | 99.222,51 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 867.500,00 | 519.434,34 | 115.482,41 | 177.953,58 | 0,72 | 341.480,76 | 114.329,28 | 176.800,45 | 1,08 | 342.633,89 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.974.200,00 | 6.238.894,99 | 1.150.825,33 | 3.764.656,96 | 15,31 | 2.474.238,03 | 1.290.394,14 | 2.363.713,58 | 14,49 | 3.875.181,41 | 0,00 |
| Ensino Superior | 101.000,00 | 120.129,92 | 78.639,85 | 102.666,25 | 0,42 | 17.463,67 | 45.803,21 | 59.565,21 | 0,37 | 60.564,71 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.412.000,00 | 3.792.659,96 | 829.805,71 | 1.549.563,66 | 6,30 | 2.243.096,30 | 563.862,61 | 1.158.045,75 | 7,10 | 2.634.614,21 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 1.833,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.833,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.833,00 | 0,00 |
| Cultura | 465.300,00 | 465.200,00 | 19.194,28 | 101.918,71 | 0,41 | 363.281,29 | 29.218,52 | 81.102,41 | 0,50 | 384.097,59 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 465.300,00 | 465.200,00 | 19.194,28 | 101.918,71 | 0,41 | 363.281,29 | 29.218,52 | 81.102,41 | 0,50 | 384.097,59 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.725.300,00 | 4.864.748,91 | 698.703,52 | 1.583.981,94 | 6,44 | 3.280.766,97 | 677.344,69 | 1.232.307,91 | 7,56 | 3.632.441,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.725.300,00 | 4.864.748,91 | 698.703,52 | 1.583.981,94 | 6,44 | 3.280.766,97 | 677.344,69 | 1.232.307,91 | 7,56 | 3.632.441,00 | 0,00 |
| Habitação | 20.000,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento | 2.326.000,00 | 2.312.488,53 | 210.771,30 | 1.155.531,40 | 4,70 | 1.156.957,13 | 349.178,25 | 692.784,76 | 4,25 | 1.619.703,77 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.326.000,00 | 2.312.488,53 | 210.771,30 | 1.155.531,40 | 4,70 | 1.156.957,13 | 349.178,25 | 692.784,76 | 4,25 | 1.619.703,77 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.166.500,00 | 1.148.168,00 | 63.462,92 | 184.995,48 | 0,75 | 963.172,52 | 65.047,47 | 138.630,15 | 0,85 | 1.009.537,85 | 0,00 |
| Administração Geral | 465.500,00 | 434.618,00 | 63.462,92 | 161.395,48 | 0,66 | 273.222,52 | 41.447,47 | 115.030,15 | 0,71 | 319.587,85 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 12.000,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 15.000,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 645.000,00 | 663.600,00 | 0,00 | 23.600,00 | 0,10 | 640.000,00 | 23.600,00 | 23.600,00 | 0,14 | 640.000,00 | 0,00 |
| Irrigação | 4.000,00 | 2.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.950,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 53.400,00 | 75.850,00 | 35.939,79 | 68.389,79 | 0,28 | 7.460,21 | 11.979,93 | 14.429,93 | 0,09 | 61.420,07 | 0,00 |
| Administração Geral | 23.000,00 | 45.450,00 | 35.939,79 | 38.389,79 | 0,16 | 7.060,21 | 11.979,93 | 14.429,93 | 0,09 | 31.020,07 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Transporte | 720.000,00 | 712.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.100,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 720.000,00 | 712.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.100,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.466.500,00 | 1.445.992,79 | 28.921,99 | 62.837,05 | 0,26 | 1.383.155,74 | 21.438,44 | 44.514,41 | 0,27 | 1.401.478,38 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.463.500,00 | 1.442.992,79 | 28.921,99 | 62.837,05 | 0,26 | 1.380.155,74 | 21.438,44 | 44.514,41 | 0,27 | 1.398.478,38 | 0,00 |
| Lazer | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 175.000,00 | 175.085,96 | 0,00 | 148.581,32 | 0,60 | 26.504,64 | 22.419,64 | 44.629,16 | 0,27 | 130.456,80 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 175.000,00 | 175.085,96 | 0,00 | 148.581,32 | 0,60 | 26.504,64 | 22.419,64 | 44.629,16 | 0,27 | 130.456,80 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.992.300,00 | 3.114.512,88 | 446.838,76 | 1.067.124,18 | 4,34 | 2.047.388,70 | 456.807,53 | 1.024.441,19 | 6,28 | 2.090.071,69 | 0,00 |
| Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 12.442,14 | 23.880,96 | 0,10 | 57.119,04 | 12.442,14 | 23.880,96 | 0,15 | 57.119,04 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 12.442,14 | 23.880,96 | 0,10 | 57.119,04 | 12.442,14 | 23.880,96 | 0,15 | 57.119,04 | 0,00 |
| Administração | 569.800,00 | 576.872,50 | 93.632,28 | 213.185,17 | 0,87 | 363.687,33 | 93.632,28 | 213.185,17 | 1,31 | 363.687,33 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 539.300,00 | 548.098,00 | 88.444,71 | 201.581,85 | 0,82 | 346.516,15 | 88.444,71 | 201.581,85 | 1,24 | 346.516,15 | 0,00 |
| Administração Financeira | 28.000,00 | 26.274,50 | 5.187,57 | 11.603,32 | 0,05 | 14.671,18 | 5.187,57 | 11.603,32 | 0,07 | 14.671,18 | 0,00 |
| Assistência Social | 68.000,00 | 68.000,00 | 11.605,58 | 25.585,76 | 0,10 | 42.414,24 | 11.605,58 | 25.585,76 | 0,16 | 42.414,24 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 53.000,00 | 53.000,00 | 11.605,58 | 25.585,76 | 0,10 | 27.414,24 | 11.605,58 | 25.585,76 | 0,16 | 27.414,24 | 0,00 |
| Previdência Social | 80.000,00 | 80.000,00 | 3.877,83 | 7.099,11 | 0,03 | 72.900,89 | 3.877,83 | 7.099,11 | 0,04 | 72.900,89 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 80.000,00 | 80.000,00 | 3.877,83 | 7.099,11 | 0,03 | 72.900,89 | 3.877,83 | 7.099,11 | 0,04 | 72.900,89 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 987.000,00 | 1.035.191,14 | 144.216,43 | 303.446,56 | 1,23 | 731.744,58 | 144.216,43 | 303.446,56 | 1,86 | 731.744,58 | 0,00 |
| Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.380,42 | 14.408,70 | 0,06 | 25.591,30 | 7.380,42 | 14.408,70 | 0,09 | 25.591,30 | 0,00 |
| Atenção Básica | 480.000,00 | 520.000,00 | 72.401,72 | 159.237,54 | 0,65 | 360.762,46 | 72.401,72 | 159.237,54 | 0,98 | 360.762,46 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 400.000,00 | 400.000,00 | 50.946,07 | 100.594,47 | 0,41 | 299.405,53 | 50.946,07 | 100.594,47 | 0,62 | 299.405,53 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 30.000,00 | 30.000,00 | 672,56 | 1.655,12 | 0,01 | 28.344,88 | 672,56 | 1.655,12 | 0,01 | 28.344,88 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 15.820,14 | 2.290,72 | 7.160,88 | 0,03 | 8.659,26 | 2.290,72 | 7.160,88 | 0,04 | 8.659,26 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 25.000,00 | 29.371,00 | 10.524,94 | 20.389,85 | 0,08 | 8.981,15 | 10.524,94 | 20.389,85 | 0,13 | 8.981,15 | 0,00 |
| Educação | 930.000,00 | 996.949,24 | 166.593,38 | 395.940,24 | 1,61 | 601.009,00 | 166.593,38 | 395.940,24 | 2,43 | 601.009,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 12.911,30 | 26.071,91 | 0,11 | 3.928,09 | 12.911,30 | 26.071,91 | 0,16 | 3.928,09 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 570.000,00 | 592.397,13 | 85.394,83 | 208.365,78 | 0,85 | 384.031,35 | 85.394,83 | 208.365,78 | 1,28 | 384.031,35 | 0,00 |
| Educação Infantil | 330.000,00 | 374.552,11 | 68.287,25 | 161.502,55 | 0,66 | 213.049,56 | 68.287,25 | 161.502,55 | 0,99 | 213.049,56 | 0,00 |
| Cultura | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.168,74 | 20.123,19 | 0,08 | 39.876,81 | 8.168,74 | 20.123,19 | 0,12 | 39.876,81 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.168,74 | 20.123,19 | 0,08 | 39.876,81 | 8.168,74 | 20.123,19 | 0,12 | 39.876,81 | 0,00 |
| Agricultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.253,32 | 11.022,20 | 0,04 | 18.977,80 | 4.253,32 | 11.022,20 | 0,07 | 18.977,80 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.253,32 | 11.022,20 | 0,04 | 18.977,80 | 4.253,32 | 11.022,20 | 0,07 | 18.977,80 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.049,06 | 4.341,76 | 0,02 | 7.658,24 | 2.049,06 | 4.341,76 | 0,03 | 7.658,24 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.049,06 | 4.341,76 | 0,02 | 7.658,24 | 2.049,06 | 4.341,76 | 0,03 | 7.658,24 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 164.000,00 | 164.000,00 | 0,00 | 62.499,23 | 0,25 | 101.500,77 | 9.968,77 | 19.816,24 | 0,12 | 144.183,76 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 164.000,00 | 164.000,00 | 0,00 | 62.499,23 | 0,25 | 101.500,77 | 9.968,77 | 19.816,24 | 0,12 | 144.183,76 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 53.923.982,55 | 8.106.639,57 | 24.584.898,45 | 100,00 | 29.339.084,10 | 8.295.865,27 | 16.307.728,78 | 100,00 | 37.616.253,77 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.242.543,87 | 5.681.869,51 | 4.638.213,55 | 3.680.900,66 | 3.372.642,41 | 4.123.685,32 | 3.918.557,27 | 4.565.576,87 | 3.811.145,18 | 4.073.517,34 | 3.489.189,24 | 3.964.840,29 | 49.562.681,51 | 50.397.650,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 589.489,15 | 997.692,84 | 318.634,21 | 320.037,45 | 549.380,40 | 362.751,91 | 249.573,08 | 398.697,18 | 289.282,83 | 331.287,85 | 301.082,43 | 259.471,84 | 4.967.381,17 | 4.005.760,00 |
| IPTU | 176.522,39 | 379.395,47 | 44.545,74 | 32.320,34 | 29.647,89 | 57.782,45 | 35.209,56 | 32.673,93 | 15.127,24 | 16.054,94 | 28.237,77 | 39.732,40 | 887.250,12 | 910.000,00 |
| ISS | 145.575,77 | 170.554,75 | 136.190,61 | 145.246,85 | 144.278,44 | 160.610,71 | 139.725,17 | 112.313,84 | 145.396,21 | 97.743,72 | 101.340,30 | 117.802,33 | 1.616.778,70 | 1.209.500,00 |
| ITBI | 67.021,29 | 177.839,65 | 20.881,59 | 25.064,18 | 269.659,15 | 25.198,43 | 39.682,00 | 57.825,01 | 23.577,81 | 63.076,09 | 16.709,42 | 35.387,00 | 821.921,62 | 511.000,00 |
| IRRF | 93.373,86 | 84.107,41 | 88.961,76 | 94.339,33 | 84.186,14 | 84.584,36 | 14.209,71 | 175.645,80 | 73.996,01 | 105.046,15 | 71.126,43 | 39.361,28 | 1.008.938,24 | 720.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 106.995,84 | 185.795,56 | 28.054,51 | 23.066,75 | 21.608,78 | 34.575,96 | 20.746,64 | 20.238,60 | 31.185,56 | 49.366,95 | 83.668,51 | 27.188,83 | 632.492,49 | 655.260,00 |
| Contribuições | 126.298,29 | 129.685,29 | 127.529,90 | 116.077,92 | 446.627,02 | 130.141,38 | 197.413,29 | 115.432,85 | 66.763,75 | 214.274,42 | 116.244,91 | 353.765,16 | 2.140.254,18 | 1.479.800,00 |
| Receita Patrimonial | 242.134,52 | 228.856,13 | 258.124,73 | 261.098,56 | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 786.605,30 | 29.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 242.134,52 | 228.856,13 | 258.124,73 | 261.098,56 | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 786.605,30 | 29.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 108.279,05 | 86.341,38 | 87.583,97 | 94.477,73 | 78.919,21 | 98.873,10 | 90.636,92 | 88.867,19 | 85.646,67 | 96.842,58 | 84.624,14 | 115.336,55 | 1.116.428,49 | 1.663.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.176.342,86 | 4.239.293,87 | 3.846.340,74 | 2.889.209,00 | 2.546.051,76 | 3.525.118,06 | 3.374.755,70 | 3.956.421,54 | 3.362.148,57 | 3.424.603,71 | 2.981.276,75 | 3.230.250,81 | 40.551.813,37 | 43.119.390,00 |
| Cota Parte do FPM | 902.829,11 | 1.559.520,53 | 1.371.718,19 | 1.020.275,71 | 769.492,73 | 874.138,73 | 1.719.376,68 | 1.921.546,36 | 1.347.894,35 | 1.479.418,69 | 1.107.704,52 | 1.080.687,67 | 15.154.603,27 | 17.570.750,00 |
| Cota Parte do ICMS | 679.822,89 | 465.535,27 | 741.860,32 | 630.944,68 | 539.761,01 | 893.706,44 | 0,00 | 609.206,15 | 700.973,52 | 598.096,72 | 564.577,82 | 616.680,67 | 7.041.165,49 | 8.550.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 218.021,01 | 166.542,05 | 169.420,75 | 95.468,97 | 65.479,04 | 74.077,94 | 24.986,42 | 36.388,77 | 144.810,78 | 186.424,49 | 178.774,05 | 259.800,41 | 1.620.194,68 | 1.400.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 435,62 | 5.021,76 | 75,33 | 5.098,09 | 68.215,71 | 309.793,56 | 46.576,17 | 11.876,34 | 8.644,60 | 2.791,71 | 170,61 | 1.258,81 | 459.958,31 | 600.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.909,28 | 45.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 640.276,07 | 481.968,62 | 605.813,66 | 550.173,41 | 460.143,32 | 737.225,64 | 547.524,04 | 573.992,29 | 631.509,27 | 587.737,72 | 524.410,43 | 567.391,56 | 6.908.166,03 | 6.600.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 732.719,50 | 1.558.466,98 | 955.213,83 | 585.009,48 | 640.721,29 | 633.937,09 | 1.034.053,73 | 801.172,97 | 528.316,05 | 570.134,38 | 605.639,32 | 704.431,69 | 9.349.816,31 | 8.353.640,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 100.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 455.981,40 | 561.727,91 | 457.742,30 | 461.362,14 | 399.569,97 | 543.334,82 | 365.477,56 | 516.279,00 | 446.496,87 | 626.985,10 | 463.030,86 | 476.831,55 | 5.774.819,48 | 6.769.450,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 108.326,65 | 108.941,70 | 113.274,95 | 110.556,99 | 110.532,62 | 112.543,85 | 6.842,04 | 115.432,85 | 6.032,30 | 173.638,85 | 92.785,54 | 85.146,12 | 1.144.054,46 | 1.250.300,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 347.654,75 | 452.786,21 | 344.467,35 | 350.805,15 | 289.037,35 | 430.790,97 | 358.635,52 | 400.846,15 | 440.464,57 | 453.346,25 | 370.245,32 | 391.685,43 | 4.630.765,02 | 5.519.150,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 3.786.562,47 | 5.120.141,60 | 4.180.471,25 | 3.219.538,52 | 2.973.072,44 | 3.580.350,50 | 3.553.079,71 | 4.049.297,87 | 3.364.648,31 | 3.446.532,24 | 3.026.158,38 | 3.488.008,74 | 43.787.862,03 | 43.628.200,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Abr/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 44.878.500,00 | 13.683.153,92 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.005.760,00 | 1.181.328,39 |
| IPTU | 910.000,00 | 99.355,79 |
| ISS | 1.209.500,00 | 462.282,56 |
| ITBI | 511.000,00 | 138.750,32 |
| IRRF | 720.000,00 | 289.529,87 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 655.260,00 | 191.409,85 |
| Contribuições | 1.479.800,00 | 751.048,24 |
| Receita Patrimonial | 29.500,00 | 25.590,08 |
| Aplicações Financeiras (II) | 29.500,00 | 25.590,08 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 37.600.240,00 | 11.342.538,27 |
| Cota Parte do FPM | 14.170.600,00 | 4.012.564,30 |
| Cota Parte do ICMS | 6.840.000,00 | 1.984.263,06 |
| Cota Parte do IPVA | 1.120.000,00 | 615.847,87 |
| Cota Parte do ITR | 480.000,00 | 10.292,62 |
| Transferências da LC 87/1996 | 36.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.600.000,00 | 2.311.048,98 |
| Outras Transferências Correntes | 8.353.640,00 | 2.408.521,44 |
| Demais Receitas Correntes | 1.763.200,00 | 382.648,94 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.763.200,00 | 382.648,94 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 44.849.000,00 | 13.657.563,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.687.000,00 | 629.392,29 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.675.000,00 | 629.392,29 |
| Convênios | 4.675.000,00 | 349.392,29 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000.000,00 | 280.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 5.687.000,00 | 629.392,29 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 50.536.000,00 | 14.286.956,13 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 42.022.626,79 | 22.578.946,54 | 14.571.523,40 | 10.991.098,65 | 2.444.478,05 | 245.859,15 | 72.049,27 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.160.647,13 | 8.525.088,55 | 8.448.050,17 | 6.662.010,63 | 461.060,46 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 15.000,00 | 7.746,72 | 2.602,94 | 2.602,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.846.979,66 | 14.046.111,27 | 6.120.870,29 | 4.326.485,08 | 1.983.417,59 | 245.859,15 | 72.049,27 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 42.007.626,79 | 22.571.199,82 | 14.568.920,46 | 10.988.495,71 | 2.444.478,05 | 245.859,15 | 72.049,27 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.771.042,88 | 938.827,73 | 711.764,19 | 325.109,37 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Investimentos | 7.610.956,92 | 797.993,13 | 669.737,97 | 283.083,15 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 160.085,96 | 140.834,60 | 42.026,22 | 42.026,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 7.610.956,92 | 797.993,13 | 669.737,97 | 283.083,15 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 50.634.383,71 | 23.369.192,95 | 15.238.658,43 | 11.271.578,86 | 2.846.609,29 | 324.859,15 | 151.049,27 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 17.718,71 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -258.000,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Abr/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 17.718,71 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -46.919,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Jan a Abr/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 736.631,76 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 736.631,76 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.341.687,42 | 3.939.294,55 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 5.078.389,83 | 3.202.662,79 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | -736.631,76 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 736.631,76 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Abr/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.875.727,04 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 440.944,24 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII) | -698.151,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | -698.151,04 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 2.846.609,29 | 0,00 | 1.901.183,39 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 151.049,27 | 0,08 | 226.175,42 | 2.127.358,81 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 2.846.609,29 | 0,00 | 1.901.183,39 | 0,00 | 361.104,77 | 324.859,15 | 151.049,27 | 0,08 | 210.055,42 | 2.111.238,81 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 11.049,16 | 560.361,79 | 288.863,04 | 0,00 | 282.547,91 | 0,00 | 48.546,67 | 13.301,13 | 13.301,13 | 0,00 | 35.245,54 | 317.793,45 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | 8.654,00 | 127.489,33 | 71.724,40 | 0,00 | 64.418,93 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 64.918,93 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 9.418,87 | 396.719,97 | 227.114,27 | 0,00 | 179.024,57 | 0,00 | 13.590,00 | 12.590,00 | 140,00 | 0,00 | 13.450,00 | 192.474,57 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 71.597,25 | 1.057.633,23 | 544.754,12 | 0,00 | 584.476,36 | 0,00 | 1.649,16 | 1.649,16 | 96,96 | 0,00 | 1.552,20 | 586.028,56 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 22.035,91 | 1.221.880,98 | 730.241,00 | 0,00 | 513.675,89 | 0,00 | 205.700,16 | 205.700,16 | 58.296,93 | 0,00 | 147.403,23 | 661.079,12 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | 22.523,08 | 186.919,48 | 174.109,82 | 0,00 | 35.332,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.332,74 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | 9.487,70 | 736.626,73 | 650.592,73 | 0,00 | 95.521,70 | 0,00 | 82.808,78 | 82.808,70 | 79.214,25 | 0,08 | 3.594,45 | 99.116,15 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 35.791,67 | 265.687,49 | 155.293,87 | 0,00 | 146.185,29 | 0,00 | 8.310,00 | 8.310,00 | 0,00 | 0,00 | 8.310,00 | 154.495,29 |
| 0210 | PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 0,00 | 3.916,04 | 3.916,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 334.513,19 | 111.249,05 | 0,00 | 223.264,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 223.264,14 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 334.513,19 | 111.249,05 | 0,00 | 223.264,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 223.264,14 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 190.557,64 | 4.891.748,23 | 2.957.858,34 | 0,00 | 2.124.447,53 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 151.049,27 | 0,08 | 226.175,42 | 2.350.622,95 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A ABR | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 989.918,54 | 29,55 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 910.000,00 | 910.000,00 | 99.355,79 | 10.92 |
| 1.1.1- IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 10.989,54 | 1,37 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 88.366,25 | 80,33 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 511.000,00 | 511.000,00 | 138.750,32 | 27,15 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 138.698,97 | 27,74 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11.000,00 | 11.000,00 | 51,35 | 0,47 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.209.500,00 | 1.209.500,00 | 462.282,56 | 38,22 |
| 1.3.1- ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 446.497,87 | 37,82 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 29.000,00 | 29.000,00 | 15.784,69 | 54,43 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 289.529,87 | 40,21 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.165.750,00 | 28.165.750,00 | 8.278.709,42 | 29,39 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.570.750,00 | 17.570.750,00 | 5.015.705,23 | 28,55 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 5.015.705,23 | 29,50 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 2.480.328,73 | 29,01 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 12.865,73 | 2,14 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 769.809,73 | 54,99 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.516.250,00 | 31.516.250,00 | 9.268.627,96 | 29,41 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A ABR | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 891,93 | 2,97 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 891,93 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 658,45 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 658,45 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.550,38 | 5,17 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.519.150,00 | 5.519.150,00 | 1.655.741,57 | 30,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.400.150,00 | 3.400.150,00 | 1.003.140,93 | 29,50 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 496.065,67 | 29,01 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 120.000,00 | 120.000,00 | 2.573,11 | 2,14 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 280.000,00 | 280.000,00 | 153.961,86 | 54,99 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 2.314.507,50 | 35,07 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 2.311.048,98 | 35,02 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 3.458,52 | 0,00 |
| 12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.080.850,00 | 1.080.850,00 | 655.307,41 | 60,63 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g) | % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.400.000,00 | 5.417.787,24 | 1.606.888,64 | 29,66 | 1.606.888,64 | 29,66 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 516.232,06 | 23,47 | 516.232,06 | 23,47 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.200.000,00 | 3.217.787,24 | 1.090.656,58 | 33,89 | 1.090.656,58 | 33,89 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.200.000,00 | 1.234.032,06 | 930.522,90 | 75,41 | 815.738,05 | 66,10 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 357.000,00 | 491.980,00 | 438.368,76 | 89,10 | 438.368,76 | 89,10 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 843.000,00 | 742.052,06 | 492.154,14 | 66,32 | 377.369,29 | 50,85 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.600.000,00 | 6.651.819,30 | 2.537.411,54 | 38,15 | 2.422.626,69 | 36,42 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.422.626,69 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 69,43 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 35,24 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -4,67 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 305.832,86 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A ABR (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.224.000,00 | 3.561.888,58 | 1.713.990,31 | 48,12 | 1.307.736,06 | 36,71 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 3.174.000,00 | 3.561.018,50 | 1.713.990,31 | 48,13 | 1.307.736,06 | 36,72 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.557.000,00 | 2.691.980,00 | 954.600,82 | 35,46 | 954.600,82 | 35,46 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 617.000,00 | 869.038,50 | 759.389,49 | 87,38 | 353.135,24 | 40,64 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 50.000,00 | 870,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 50.000,00 | 870,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.994.200,00 | 5.143.216,65 | 2.590.502,50 | 50,37 | 2.050.680,93 | 39,87 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.043.000,00 | 3.959.839,30 | 1.582.810,72 | 39,97 | 1.468.025,87 | 37,07 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 951.200,00 | 1.183.377,35 | 1.007.691,78 | 85,15 | 582.655,06 | 49,24 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 101.000,00 | 120.129,92 | 102.666,25 | 85,46 | 59.565,21 | 49,58 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 8.319.200,00 | 8.825.235,15 | 4.407.159,06 | 49,94 | 3.417.982,20 | 38,73 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 655.307,41 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 574,93 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 655.882,34 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 2.702.534,65 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 29,16 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A ABR (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.914.500,00 | 2.091.208,13 | 1.278.728,03 | 61,15 | 448.681,17 | 21,46 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 1.914.500,00 | 2.091.208,13 | 1.278.728,03 | 61,15 | 448.681,17 | 21,46 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 10.233.700,00 | 10.916.443,28 | 5.685.887,09 | 52,09 | 3.866.663,37 | 35,42 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2019' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 65.355,75 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 43.753,86 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 21.601,89 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 305.832,86 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.311.048,98 | 200.527,41 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.936.353,23 | 0,00 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 1.713.306,17 | 0,00 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 223.047,06 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.458,52 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 683.987,13 | 200.527,41 |
| 50- (+) AJUSTES | -33.459,61 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | -33.459,61 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 650.527,52 | 200.527,41 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 0,00 <(d - a)> | 0,00 <(e - b)> | 0,00 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Investimentos | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2018 (h) | 2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

**DEPARTAMENTO CONTABIL**
**RREO 5º BIMESTRE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.565.500,00 | 52.111.502,85 | 7.115.279,37 | 13,65 | 38.702.104,96 | 74,27 | 13.409.397,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 44.878.500,00 | 46.424.502,85 | 7.115.279,37 | 15,33 | 37.537.526,74 | 80,86 | 8.886.976,11 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.005.760,00 | 4.005.760,00 | 954.972,24 | 23,84 | 4.585.881,35 | 114,48 | -580.121,35 |
| Impostos | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 748.977,41 | 22,35 | 3.798.906,90 | 113,38 | -448.406,90 |
| Taxas | 655.260,00 | 655.260,00 | 205.994,83 | 31,44 | 786.974,45 | 120,10 | -131.714,45 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.479.800,00 | 1.949.871,28 | 475.218,04 | 24,37 | 1.969.823,69 | 101,02 | -19.952,41 |
| Contribuições Sociais | 1.250.300,00 | 1.250.300,00 | 239.457,52 | 19,15 | 1.253.830,41 | 100,28 | -3.530,41 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 229.500,00 | 699.571,28 | 235.760,52 | 33,70 | 715.993,28 | 102,35 | -16.422,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 29.500,00 | 29.500,00 | 9.319,26 | 31,59 | 148.188,74 | 502,33 | -118.688,74 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 29.500,00 | 29.500,00 | 9.319,26 | 31,59 | 148.188,74 | 502,33 | -118.688,74 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.663.000,00 | 1.663.000,00 | 208.991,58 | 12,57 | 1.032.835,12 | 62,11 | 630.164,88 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.060,00 | 81,20 | 11.465,00 | 229,30 | -6.465,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.658.000,00 | 1.658.000,00 | 204.931,58 | 12,36 | 1.021.370,12 | 61,60 | 636.629,88 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 37.600.240,00 | 38.676.171,57 | 5.353.803,38 | 13,84 | 29.536.507,27 | 76,37 | 9.139.664,30 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.922.740,00 | 20.998.671,57 | 2.463.114,71 | 11,73 | 14.924.235,50 | 71,07 | 6.074.436,07 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.500,00 | 11.077.500,00 | 1.713.690,11 | 15,47 | 8.906.690,12 | 80,40 | 2.170.809,88 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 1.176.998,56 | 17,83 | 5.705.581,65 | 86,45 | 894.418,35 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.200,00 | 100.200,00 | 112.974,87 | 112,75 | 264.290,57 | 263,76 | -164.090,57 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.200,00 | 20.200,00 | 112.974,87 | 559,28 | 264.290,57 | 308,37 | -244.090,57 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.687.000,00 | 5.687.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.164.578,22 | 20,48 | 4.522.421,78 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.675.000,00 | 5.675.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.164.578,22 | 20,52 | 4.510.421,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.280.000,00 | 5.280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.164.578,22 | 22,06 | 4.115.421,78 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 395.000,00 | 395.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 463.976,28 | 22,81 | 2.765.351,16 | 135,92 | -730.851,16 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 54.146.002,85 | 7.579.255,65 | 14,00 | 41.467.456,12 | 76,58 | 12.678.546,73 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 52.600.000,00 | 54.146.002,85 | 7.579.255,65 | 14,00 | 41.467.456,12 | 76,58 | 12.678.546,73 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 52.600.000,00 | 54.146.002,85 | 7.579.255,65 | 14,00 | 41.467.456,12 | 76,58 | 12.678.546,73 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.276.637,82 | | | 1.276.637,82 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.276.637,82 | | | 1.276.637,82 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | | BIMESTRE | JAN A OUT | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.607.700,00 | 52.634.580,48 | 6.126.358,49 | 41.873.677,46 | 10.760.903,02 | 7.599.317,45 | 38.677.157,53 | 13.957.422,95 | 34.087.223,13 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 40.826.280,00 | 44.204.445,93 | 5.734.206,77 | 39.438.566,72 | 4.765.879,21 | 7.173.674,17 | 36.437.752,45 | 7.766.693,48 | 32.185.721,76 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.843.150,00 | 23.029.883,88 | 3.910.170,71 | 20.172.371,20 | 2.857.512,68 | 3.880.702,34 | 20.078.360,54 | 2.951.523,34 | 18.448.371,04 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 7.800,00 | 0,00 | 7.746,72 | 53,28 | 1.341,75 | 6.597,77 | 1.202,23 | 6.597,77 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.968.130,00 | 21.166.762,05 | 1.824.036,06 | 19.258.448,80 | 1.908.313,25 | 3.291.630,08 | 16.352.794,14 | 4.813.967,91 | 13.730.752,95 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.318.420,00 | 7.924.334,55 | 392.151,72 | 2.435.110,74 | 5.489.223,81 | 425.643,28 | 2.239.405,08 | 5.684.929,47 | 1.901.501,37 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 7.158.420,00 | 7.783.499,95 | 392.151,72 | 2.294.276,14 | 5.489.223,81 | 403.965,84 | 2.132.966,50 | 5.650.533,45 | 1.795.062,79 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 140.834,60 | 0,00 | 140.834,60 | 0,00 | 21.677,44 | 106.438,58 | 34.396,02 | 106.438,58 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.463.000,00 | 505.800,00 | | | 505.800,00 | | | 505.800,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.074.399,53 | 454.807,39 | 2.454.940,84 | 619.458,69 | 465.133,08 | 2.442.976,79 | 631.422,74 | 2.163.691,41 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 52.600.000,00 | 55.708.980,01 | 6.581.165,88 | 44.328.618,30 | 11.380.361,71 | 8.064.450,53 | 41.120.134,32 | 14.588.845,69 | 36.250.914,54 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 52.600.000,00 | 55.708.980,01 | 6.581.165,88 | 44.328.618,30 | 11.380.361,71 | 8.064.450,53 | 41.120.134,32 | 14.588.845,69 | 36.250.914,54 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 347.321,80 | | 5.216.541,58 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 52.600.000,00 | 55.708.980,01 | 6.581.165,88 | 44.328.618,30 | | 8.064.450,53 | 41.467.456,12 | | 41.467.456,12 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 463.976,28 | 22,81 | 2.765.351,16 | 135,92 | -730.851,16 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 463.976,28 | 22,81 | 2.765.351,16 | 135,92 | -730.851,16 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 463.976,28 | 22,81 | 2.765.351,16 | 135,92 | -730.851,16 |
| Contribuições Sociais | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 463.976,28 | 22,81 | 2.765.351,16 | 135,92 | -730.851,16 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.074.399,53 | 454.807,39 | 2.454.940,84 | 619.458,69 | 465.133,08 | 2.442.976,79 | 631.422,74 | 2.163.691,41 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.878.300,00 | 3.039.921,65 | 454.807,39 | 2.420.462,96 | 619.458,69 | 459.662,52 | 2.415.918,48 | 624.003,17 | 2.136.633,10 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.828.300,00 | 3.009.921,65 | 454.807,39 | 2.391.349,33 | 618.572,32 | 454.807,39 | 2.391.349,33 | 618.572,32 | 2.112.843,47 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 29.113,63 | 886,37 | 4.855,13 | 24.569,15 | 5.430,85 | 23.789,63 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 114.000,00 | 34.477,88 | 0,00 | 34.477,88 | 0,00 | 5.470,56 | 27.058,31 | 7.419,57 | 27.058,31 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 114.000,00 | 34.477,88 | 0,00 | 34.477,88 | 0,00 | 5.470,56 | 27.058,31 | 7.419,57 | 27.058,31 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A OUT (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.607.700,00 | 52.634.580,48 | 6.126.358,49 | 41.873.677,46 | 94,46 | 10.760.903,02 | 7.599.317,45 | 38.677.157,53 | 94,06 | 13.957.422,95 | 0,00 |
| Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 256.614,38 | 1.351.053,49 | 3,05 | 567.946,51 | 268.911,62 | 1.316.253,13 | 3,20 | 602.746,87 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 256.614,38 | 1.351.053,49 | 3,05 | 567.946,51 | 268.911,62 | 1.316.253,13 | 3,20 | 602.746,87 | 0,00 |
| Administração | 7.855.506,00 | 8.011.187,75 | 779.894,39 | 7.610.427,14 | 17,17 | 400.760,61 | 1.204.077,93 | 6.814.358,92 | 16,57 | 1.196.828,83 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 49.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.865.906,00 | 7.127.620,89 | 713.037,10 | 6.742.500,33 | 15,21 | 385.120,56 | 1.061.085,16 | 6.042.626,15 | 14,69 | 1.084.994,74 | 0,00 |
| Administração Financeira | 940.500,00 | 883.566,86 | 66.857,29 | 867.926,81 | 1,96 | 15.640,05 | 142.992,77 | 771.732,77 | 1,88 | 111.834,09 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.358.450,00 | 2.224.299,24 | 190.423,58 | 1.751.803,88 | 3,95 | 472.495,36 | 231.222,52 | 1.516.554,79 | 3,69 | 707.744,45 | 0,00 |
| Administração Geral | 246.400,00 | 140.903,42 | 12.415,27 | 113.893,15 | 0,26 | 27.010,27 | 18.603,16 | 100.328,98 | 0,24 | 40.574,44 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 206.000,00 | 236.734,71 | 6.917,39 | 191.105,69 | 0,43 | 45.629,02 | 7.933,90 | 93.952,49 | 0,23 | 142.782,22 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 14.000,00 | -11.181,33 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 491.500,00 | 460.828,76 | 30.426,09 | 401.600,18 | 0,91 | 59.228,58 | 42.477,11 | 308.807,55 | 0,75 | 152.021,21 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.394.550,00 | 1.371.832,35 | 151.846,16 | 1.045.204,86 | 2,36 | 326.627,49 | 162.208,35 | 1.013.465,77 | 2,46 | 358.366,58 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.657.000,00 | 3.247.200,00 | 514.494,19 | 2.593.871,73 | 5,85 | 653.328,27 | 538.715,69 | 2.531.230,01 | 6,16 | 715.969,99 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.657.000,00 | 3.247.200,00 | 514.494,19 | 2.593.871,73 | 5,85 | 653.328,27 | 538.715,69 | 2.531.230,01 | 6,16 | 715.969,99 | 0,00 |
| Saúde | 10.894.740,00 | 13.505.601,82 | 2.260.305,47 | 12.105.489,08 | 27,31 | 1.400.112,74 | 2.128.049,69 | 11.039.990,26 | 26,85 | 2.465.611,56 | 0,00 |
| Administração Geral | 574.400,00 | 974.131,75 | 98.955,15 | 889.441,21 | 2,01 | 84.690,54 | 115.416,87 | 843.585,22 | 2,05 | 130.546,53 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.893.040,00 | 4.804.975,59 | 682.926,56 | 3.952.669,78 | 8,92 | 852.305,81 | 750.865,22 | 3.783.434,12 | 9,20 | 1.021.541,47 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.654.800,00 | 6.733.440,65 | 1.405.432,24 | 6.444.148,23 | 14,54 | 289.292,42 | 1.106.139,67 | 5.636.118,36 | 13,71 | 1.097.322,29 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 535.000,00 | 519.719,34 | 8.585,26 | 350.224,21 | 0,79 | 169.495,13 | 59.853,37 | 322.287,16 | 0,78 | 197.432,18 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 75.300,00 | 71.206,55 | 4.502,67 | 68.292,31 | 0,15 | 2.914,24 | 4.226,46 | 55.826,90 | 0,14 | 15.379,65 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 162.200,00 | 402.127,94 | 59.903,59 | 400.713,34 | 0,90 | 1.414,60 | 91.548,10 | 398.738,50 | 0,97 | 3.389,44 | 0,00 |
| Trabalho | 462.504,00 | 374.796,62 | -97.826,45 | 372.312,93 | 0,84 | 2.483,69 | -10.372,01 | 203.754,70 | 0,50 | 171.041,92 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 462.504,00 | 374.796,62 | -97.826,45 | 372.312,93 | 0,84 | 2.483,69 | -10.372,01 | 203.754,70 | 0,50 | 171.041,92 | 0,00 |
| Educação | 10.876.500,00 | 11.684.969,14 | 1.374.648,84 | 10.279.935,16 | 23,19 | 1.405.033,98 | 1.979.323,64 | 9.850.152,00 | 23,95 | 1.834.817,14 | 0,00 |
| Administração Geral | 511.800,00 | 545.095,81 | 67.743,94 | 543.110,10 | 1,23 | 1.985,71 | 72.291,73 | 516.078,00 | 1,26 | 29.017,81 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 867.500,00 | 508.848,59 | 120.882,01 | 491.426,27 | 1,11 | 17.422,32 | 102.741,71 | 473.067,35 | 1,15 | 35.781,24 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.974.200,00 | 6.531.577,19 | 761.724,33 | 6.250.669,58 | 14,10 | 280.907,61 | 1.261.411,23 | 5.941.708,85 | 14,45 | 589.868,34 | 0,00 |
| Ensino Superior | 101.000,00 | 179.349,09 | 32.951,80 | 175.349,09 | 0,40 | 4.000,00 | 35.568,16 | 172.497,99 | 0,42 | 6.851,10 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.412.000,00 | 3.920.098,46 | 391.346,76 | 2.819.380,12 | 6,36 | 1.100.718,34 | 507.310,81 | 2.746.799,81 | 6,68 | 1.173.298,65 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 465.300,00 | 588.391,74 | 36.236,27 | 186.700,40 | 0,42 | 401.691,34 | 26.573,11 | 162.429,39 | 0,40 | 425.962,35 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 465.300,00 | 588.391,74 | 36.236,27 | 186.700,40 | 0,42 | 401.691,34 | 26.573,11 | 162.429,39 | 0,40 | 425.962,35 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.725.300,00 | 5.297.553,62 | 380.669,22 | 2.845.013,28 | 6,42 | 2.452.540,34 | 552.279,72 | 2.690.378,13 | 6,54 | 2.607.175,49 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.725.300,00 | 5.297.553,62 | 380.669,22 | 2.845.013,28 | 6,42 | 2.452.540,34 | 552.279,72 | 2.690.378,13 | 6,54 | 2.607.175,49 | 0,00 |
| Habitação | 20.000,00 | 1.167,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.167,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.167,79 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 1.167,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.167,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.167,79 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento | 2.326.000,00 | 2.155.559,34 | 158.072,03 | 1.623.196,46 | 3,66 | 532.362,88 | 311.591,42 | 1.516.922,89 | 3,69 | 638.636,45 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.326.000,00 | 2.155.559,34 | 158.072,03 | 1.623.196,46 | 3,66 | 532.362,88 | 311.591,42 | 1.516.922,89 | 3,69 | 638.636,45 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.166.500,00 | 955.904,88 | 116.310,22 | 371.778,57 | 0,84 | 584.126,31 | 119.471,76 | 346.262,99 | 0,84 | 609.641,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 465.500,00 | 311.536,13 | 40.925,27 | 272.793,62 | 0,62 | 38.742,51 | 47.211,81 | 250.403,04 | 0,61 | 61.133,09 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 645.000,00 | 644.368,75 | 75.384,95 | 98.984,95 | 0,22 | 545.383,80 | 72.259,95 | 95.859,95 | 0,23 | 548.508,80 | 0,00 |
| Irrigação | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 53.400,00 | 146.069,72 | 0,00 | 146.069,72 | 0,33 | 0,00 | 23.960,00 | 108.388,72 | 0,26 | 37.681,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 23.000,00 | 116.069,72 | 0,00 | 116.069,72 | 0,26 | 0,00 | 23.960,00 | 88.309,72 | 0,21 | 27.760,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,07 | 0,00 | 0,00 | 20.079,00 | 0,05 | 9.921,00 | 0,00 |
| Turismo | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 720.000,00 | 586.400,97 | 66.830,67 | 66.830,67 | 0,15 | 519.570,30 | 66.830,67 | 66.830,67 | 0,16 | 519.570,30 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 720.000,00 | 586.400,97 | 66.830,67 | 66.830,67 | 0,15 | 519.570,30 | 66.830,67 | 66.830,67 | 0,16 | 519.570,30 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.466.500,00 | 1.282.043,25 | 89.685,68 | 420.613,63 | 0,95 | 861.429,62 | 135.662,50 | 400.614,58 | 0,97 | 881.428,67 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.463.500,00 | 1.281.043,25 | 89.685,68 | 420.613,63 | 0,95 | 860.429,62 | 135.662,50 | 400.614,58 | 0,97 | 880.428,67 | 0,00 |
| Lazer | 3.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 175.000,00 | 148.634,60 | 0,00 | 148.581,32 | 0,34 | 53,28 | 23.019,19 | 113.036,35 | 0,27 | 35.598,25 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 175.000,00 | 148.634,60 | 0,00 | 148.581,32 | 0,34 | 53,28 | 23.019,19 | 113.036,35 | 0,27 | 35.598,25 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 505.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.800,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 505.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.800,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.992.300,00 | 3.074.399,53 | 454.807,39 | 2.455.525,21 | 5,54 | 618.874,32 | 465.133,08 | 2.443.561,16 | 5,94 | 630.838,37 | 0,00 |
| Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 12.113,22 | 59.891,26 | 0,14 | 21.108,74 | 12.113,22 | 59.891,26 | 0,15 | 21.108,74 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 12.113,22 | 59.891,26 | 0,14 | 21.108,74 | 12.113,22 | 59.891,26 | 0,15 | 21.108,74 | 0,00 |
| Administração | 569.800,00 | 573.289,54 | 99.563,07 | 517.226,37 | 1,17 | 56.063,17 | 99.563,07 | 517.226,37 | 1,26 | 56.063,17 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 539.300,00 | 547.487,51 | 95.755,15 | 490.840,87 | 1,11 | 56.646,64 | 95.755,15 | 490.840,87 | 1,19 | 56.646,64 | 0,00 |
| Administração Financeira | 28.000,00 | 25.802,03 | 3.807,92 | 26.385,50 | 0,06 | -583,47 | 3.807,92 | 26.385,50 | 0,06 | -583,47 | 0,00 |
| Assistência Social | 68.000,00 | 71.191,00 | 10.877,30 | 59.191,00 | 0,13 | 12.000,00 | 10.877,30 | 59.191,00 | 0,14 | 12.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 53.000,00 | 71.191,00 | 10.877,30 | 59.191,00 | 0,13 | 12.000,00 | 10.877,30 | 59.191,00 | 0,14 | 12.000,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 80.000,00 | 43.000,00 | 3.996,89 | 18.382,09 | 0,04 | 24.617,91 | 3.996,89 | 18.382,09 | 0,04 | 24.617,91 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 80.000,00 | 43.000,00 | 3.996,89 | 18.382,09 | 0,04 | 24.617,91 | 3.996,89 | 18.382,09 | 0,04 | 24.617,91 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 987.000,00 | 1.076.270,46 | 147.580,00 | 754.774,84 | 1,70 | 321.495,62 | 147.580,00 | 754.774,84 | 1,84 | 321.495,62 | 0,00 |
| Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 9.230,89 | 39.766,68 | 0,09 | 233,32 | 9.230,89 | 39.766,68 | 0,10 | 233,32 | 0,00 |
| Atenção Básica | 480.000,00 | 558.317,37 | 79.154,44 | 397.166,75 | 0,90 | 161.150,62 | 79.154,44 | 397.166,75 | 0,97 | 161.150,62 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 400.000,00 | 400.000,00 | 48.477,37 | 255.339,72 | 0,58 | 144.660,28 | 48.477,37 | 255.339,72 | 0,62 | 144.660,28 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 30.000,00 | 19.287,05 | 769,12 | 3.835,65 | 0,01 | 15.451,40 | 769,12 | 3.835,65 | 0,01 | 15.451,40 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 9.019,80 | 619,64 | 9.019,80 | 0,02 | 0,00 | 619,64 | 9.019,80 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 25.000,00 | 49.646,24 | 9.328,54 | 49.646,24 | 0,11 | 0,00 | 9.328,54 | 49.646,24 | 0,12 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 930.000,00 | 1.069.352,69 | 164.866,80 | 899.575,17 | 2,03 | 169.777,52 | 164.866,80 | 899.575,17 | 2,19 | 169.777,52 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 58.717,18 | 10.038,92 | 58.717,18 | 0,13 | 0,00 | 10.038,92 | 58.717,18 | 0,14 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 570.000,00 | 548.919,81 | 86.511,01 | 467.204,83 | 1,05 | 81.714,98 | 86.511,01 | 467.204,83 | 1,14 | 81.714,98 | 0,00 |
| Educação Infantil | 330.000,00 | 461.715,70 | 68.316,87 | 373.653,16 | 0,84 | 88.062,54 | 68.316,87 | 373.653,16 | 0,91 | 88.062,54 | 0,00 |
| Cultura | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 60.000,00 | 58.000,00 | 8.666,98 | 47.039,44 | 0,11 | 10.960,56 | 8.666,98 | 47.039,44 | 0,11 | 10.960,56 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 58.000,00 | 8.666,98 | 47.039,44 | 0,11 | 10.960,56 | 8.666,98 | 47.039,44 | 0,11 | 10.960,56 | 0,00 |
| Agricultura | 30.000,00 | 26.300,42 | 5.556,13 | 26.300,42 | 0,06 | 0,00 | 5.556,13 | 26.300,42 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 26.300,42 | 5.556,13 | 26.300,42 | 0,06 | 0,00 | 5.556,13 | 26.300,42 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 12.000,00 | 11.517,54 | 1.587,00 | 9.553,11 | 0,02 | 1.964,43 | 1.587,00 | 9.553,11 | 0,02 | 1.964,43 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 12.000,00 | 11.517,54 | 1.587,00 | 9.553,11 | 0,02 | 1.964,43 | 1.587,00 | 9.553,11 | 0,02 | 1.964,43 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 164.000,00 | 64.477,88 | 0,00 | 63.591,51 | 0,14 | 886,37 | 10.325,69 | 51.627,46 | 0,13 | 12.850,42 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 164.000,00 | 64.477,88 | 0,00 | 63.591,51 | 0,14 | 886,37 | 10.325,69 | 51.627,46 | 0,13 | 12.850,42 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 55.708.980,01 | 6.581.165,88 | 44.329.202,67 | 100,00 | 11.379.777,34 | 8.064.450,53 | 41.120.718,69 | 100,00 | 14.588.261,32 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | SET/2019 | OUT/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.918.557,27 | 4.565.576,87 | 3.811.145,18 | 4.073.517,34 | 3.487.340,64 | 3.966.742,85 | 4.650.100,24 | 4.032.004,58 | 5.656.989,21 | 3.928.165,09 | 3.747.801,99 | 4.101.782,44 | 49.939.723,70 | 51.943.652,85 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 249.573,08 | 398.697,18 | 289.282,83 | 331.287,85 | 299.233,83 | 260.704,40 | 933.466,19 | 618.254,03 | 513.796,09 | 384.883,89 | 428.517,89 | 526.454,35 | 5.234.151,61 | 4.005.760,00 |
| IPTU | 35.209,56 | 32.673,93 | 15.127,47 | 16.054,94 | 28.228,87 | 39.681,37 | 385.305,16 | 227.869,48 | 58.092,53 | 43.848,99 | 31.432,82 | 32.551,51 | 946.076,63 | 910.000,00 |
| ISS | 139.725,17 | 112.313,84 | 145.396,21 | 97.743,72 | 101.340,30 | 117.802,33 | 135.451,22 | 158.719,44 | 205.650,32 | 131.498,30 | 139.386,38 | 130.082,10 | 1.615.109,33 | 1.209.500,00 |
| ITBI | 39.682,00 | 57.825,01 | 23.577,81 | 63.076,09 | 16.709,42 | 35.387,00 | 56.121,70 | 107.644,98 | 20.150,26 | 92.892,92 | 52.231,04 | 176.715,90 | 742.014,13 | 511.000,00 |
| IRRF | 14.209,71 | 175.645,80 | 73.996,01 | 105.046,15 | 69.277,83 | 40.644,87 | 140.204,99 | 12.014,39 | 195.672,10 | 89.702,32 | 103.317,44 | 83.260,22 | 1.102.991,83 | 720.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 20.746,64 | 20.238,60 | 31.185,33 | 49.366,95 | 83.677,41 | 27.188,83 | 216.383,12 | 112.005,74 | 34.230,88 | 26.941,36 | 102.150,21 | 103.844,62 | 827.959,69 | 655.260,00 |
| Contribuições | 197.413,29 | 115.432,85 | 66.763,75 | 214.274,42 | 116.244,91 | 353.765,16 | 172.816,95 | 293.002,78 | 144.612,88 | 133.124,80 | 347.477,17 | 127.740,87 | 2.282.669,83 | 1.949.871,28 |
| Receita Patrimonial | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 97.763,31 | 5.125,09 | 5.426,09 | 4.964,91 | 4.318,03 | 5.001,23 | 160.525,13 | 29.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 97.763,31 | 5.125,09 | 5.426,09 | 4.964,91 | 4.318,03 | 5.001,23 | 160.525,13 | 29.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 90.636,92 | 88.867,19 | 85.646,67 | 96.842,58 | 84.624,14 | 115.336,55 | 116.245,40 | 110.071,87 | 100.022,31 | 115.054,02 | 129.388,90 | 79.602,68 | 1.212.339,23 | 1.663.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.374.755,70 | 3.956.421,54 | 3.362.148,57 | 3.424.603,71 | 2.981.276,75 | 3.230.250,81 | 3.329.166,56 | 2.946.377,59 | 4.854.038,58 | 3.238.599,08 | 2.780.799,39 | 3.307.309,05 | 40.785.747,33 | 44.195.321,57 |
| Cota Parte do FPM | 1.719.376,68 | 1.921.546,36 | 1.347.894,35 | 1.479.418,69 | 1.107.704,52 | 1.080.687,67 | 1.386.874,32 | 1.092.437,86 | 1.493.904,70 | 1.090.448,56 | 970.660,04 | 893.618,62 | 15.584.572,37 | 17.570.750,00 |
| Cota Parte do ICMS | 0,00 | 609.206,15 | 700.973,52 | 598.096,72 | 564.577,82 | 616.680,67 | 591.243,99 | 502.492,08 | 749.010,18 | 649.735,90 | 570.403,55 | 842.260,61 | 6.994.681,19 | 8.550.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 24.986,42 | 36.388,77 | 144.810,78 | 186.424,49 | 178.774,05 | 259.800,41 | 210.329,68 | 200.052,79 | 172.488,36 | 92.864,89 | 111.837,49 | 81.007,35 | 1.699.765,48 | 1.400.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 46.576,17 | 11.876,34 | 8.644,60 | 2.791,71 | 170,61 | 1.258,81 | 797,94 | 1.467,59 | 140,09 | 1.206,44 | 30.709,29 | 171.029,77 | 276.669,36 | 600.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.238,66 | 2.238,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.477,32 | 45.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 547.524,04 | 573.992,29 | 631.509,27 | 587.737,72 | 524.410,43 | 567.391,56 | 578.667,69 | 483.383,26 | 604.507,85 | 550.975,31 | 492.145,92 | 684.852,64 | 6.827.097,98 | 6.600.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.034.053,73 | 801.172,97 | 528.316,05 | 570.134,38 | 605.639,32 | 704.431,69 | 561.252,94 | 666.544,01 | 1.833.987,40 | 853.367,98 | 605.043,10 | 634.540,06 | 9.398.483,63 | 9.429.571,57 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 0,00 | 0,00 | 670,00 | 641,83 | 59.173,22 | 39.093,26 | 51.538,39 | 57.300,61 | 55.674,26 | 264.290,57 | 100.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 365.477,56 | 516.279,00 | 446.496,87 | 626.985,10 | 463.030,86 | 476.831,55 | 589.296,76 | 628.414,90 | 484.955,65 | 482.118,96 | 462.159,32 | 511.603,26 | 6.053.649,79 | 6.769.450,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 6.842,04 | 115.432,85 | 6.032,30 | 173.638,85 | 92.785,54 | 85.146,12 | 151.447,66 | 269.124,90 | 120.929,65 | 115.267,87 | 125.437,37 | 114.020,15 | 1.376.105,30 | 1.250.300,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 358.635,52 | 400.846,15 | 440.464,57 | 453.346,25 | 370.245,32 | 391.685,43 | 437.849,10 | 359.290,00 | 364.026,00 | 366.851,09 | 336.721,95 | 397.583,11 | 4.677.544,49 | 5.519.150,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 3.553.079,71 | 4.049.297,87 | 3.364.648,31 | 3.446.532,24 | 3.024.309,78 | 3.489.911,30 | 4.060.803,48 | 3.403.589,68 | 5.172.033,56 | 3.446.046,13 | 3.285.642,67 | 3.590.179,18 | 43.886.073,91 | 45.174.202,85 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Out/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 46.424.502,85 | 37.537.526,74 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.005.760,00 | 4.585.881,35 |
| IPTU | 910.000,00 | 878.193,14 |
| ISS | 1.209.500,00 | 1.363.070,32 |
| ITBI | 511.000,00 | 644.507,12 |
| IRRF | 720.000,00 | 913.136,32 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 655.260,00 | 786.974,45 |
| Contribuições | 1.949.871,28 | 1.969.823,69 |
| Receita Patrimonial | 29.500,00 | 148.188,74 |
| Aplicações Financeiras (II) | 29.500,00 | 148.188,74 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 38.676.171,57 | 29.536.507,27 |
| Cota Parte do FPM | 14.170.600,00 | 9.674.002,35 |
| Cota Parte do ICMS | 6.840.000,00 | 5.108.380,22 |
| Cota Parte do IPVA | 1.120.000,00 | 1.310.712,52 |
| Cota Parte do ITR | 480.000,00 | 174.573,60 |
| Transferências da LC 87/1996 | 36.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.600.000,00 | 5.705.581,65 |
| Outras Transferências Correntes | 9.429.571,57 | 7.563.256,93 |
| Demais Receitas Correntes | 1.763.200,00 | 1.297.125,69 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.763.200,00 | 1.297.125,69 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 46.395.002,85 | 37.389.338,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.687.000,00 | 1.164.578,22 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.675.000,00 | 1.164.578,22 |
| Convênios | 4.675.000,00 | 884.578,22 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000.000,00 | 280.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 5.687.000,00 | 1.164.578,22 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 52.082.002,85 | 38.553.916,22 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 44.204.445,93 | 39.438.566,72 | 36.437.752,45 | 32.185.721,76 | 3.367.947,66 | 245.859,15 | 174.455,59 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.029.883,88 | 20.172.371,20 | 20.078.360,54 | 18.448.371,04 | 472.417,44 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 7.800,00 | 7.746,72 | 6.597,77 | 6.597,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 21.166.762,05 | 19.258.448,80 | 16.352.794,14 | 13.730.752,95 | 2.895.530,22 | 245.859,15 | 174.455,59 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 44.196.645,93 | 39.430.820,00 | 36.431.154,68 | 32.179.123,99 | 3.367.947,66 | 245.859,15 | 174.455,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.924.334,55 | 2.435.110,74 | 2.239.405,08 | 1.901.501,37 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Investimentos | 7.783.499,95 | 2.294.276,14 | 2.132.966,50 | 1.795.062,79 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 140.834,60 | 140.834,60 | 106.438,58 | 106.438,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 7.783.499,95 | 2.294.276,14 | 2.132.966,50 | 1.795.062,79 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 505.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 52.485.945,88 | 41.725.096,14 | 38.564.121,18 | 33.974.186,78 | 3.770.078,90 | 324.859,15 | 253.455,59 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 556.194,95 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 309.500,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Out/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 556.194,95 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -46.919,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Jan a Out/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 5.082.305,87 | 5.581.827,69 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Out/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -499.521,82 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII) | 499.521,82 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 499.521,82 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | (c) | (d) | c = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 3.770.078,90 | 173.612,62 | 804.101,16 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 253.455,59 | 0,08 | 123.769,10 | 927.870,26 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 3.770.078,90 | 173.612,62 | 804.101,16 | 0,00 | 361.104,77 | 324.859,15 | 253.455,59 | 0,08 | 107.649,10 | 911.750,26 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 11.049,16 | 560.361,79 | 416.122,09 | 104.907,53 | 50.381,33 | 0,00 | 48.546,67 | 13.301,13 | 13.301,13 | 0,00 | 35.245,54 | 85.626,87 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | 8.654,00 | 127.489,33 | 97.715,17 | 13.976,27 | 24.451,89 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 24.451,89 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 9.418,87 | 396.719,97 | 383.767,97 | 0,00 | 22.370,87 | 0,00 | 13.590,00 | 12.590,00 | 12.590,00 | 0,00 | 1.000,00 | 23.370,87 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 71.597,25 | 1.057.633,23 | 836.807,16 | 9.527,80 | 282.895,52 | 0,00 | 1.649,16 | 1.649,16 | 96,96 | 0,00 | 1.552,20 | 284.447,72 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 22.035,91 | 1.221.880,98 | 959.157,04 | 19.494,06 | 265.265,79 | 0,00 | 205.700,16 | 205.700,16 | 145.722,21 | 0,00 | 59.977,95 | 325.243,74 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | 22.523,08 | 186.919,48 | 176.272,20 | 1.348,06 | 31.822,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.822,30 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | 9.487,70 | 736.626,73 | 681.304,33 | 10.590,19 | 54.219,91 | 0,00 | 82.808,78 | 82.808,70 | 81.245,29 | 0,08 | 1.563,41 | 55.783,32 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 35.791,67 | 265.687,49 | 215.016,90 | 13.768,71 | 72.693,55 | 0,00 | 8.310,00 | 8.310,00 | 0,00 | 0,00 | 8.310,00 | 81.003,55 |
| 0210 | PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 0,00 | 3.916,04 | 3.916,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 334.513,19 | 252.762,73 | 0,00 | 81.750,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.750,46 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 334.513,19 | 252.762,73 | 0,00 | 81.750,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.750,46 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 190.557,64 | 4.891.748,23 | 4.022.841,63 | 173.612,62 | 885.851,62 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 253.455,59 | 0,08 | 123.769,10 | 1.009.620,72 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 3.798.896,28 | 113,38 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 910.000,00 | 910.000,00 | 878.182,52 | 96,50 |
| 1.1.1- IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 613.279,71 | 76,66 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 264.902,81 | 240,82 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 511.000,00 | 511.000,00 | 644.507,12 | 126,13 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 643.863,69 | 128,77 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11.000,00 | 11.000,00 | 643,43 | 5,85 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.209.500,00 | 1.209.500,00 | 1.363.070,32 | 112,70 |
| 1.3.1- ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 1.237.459,34 | 104,83 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 29.000,00 | 29.000,00 | 125.610,98 | 433,14 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 913.136,32 | 126,82 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.165.750,00 | 28.165.750,00 | 20.185.731,51 | 71,67 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.570.750,00 | 17.570.750,00 | 11.943.649,33 | 67,97 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 11.348.236,33 | 66,75 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 285.000,00 | 285.000,00 | 595.413,00 | 208,92 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 6.385.475,04 | 74,68 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 218.216,85 | 36,37 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.638.390,29 | 117,03 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.516.250,00 | 31.516.250,00 | 23.984.627,79 | 76,10 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A OUT | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.000,00 | 1.000,00 | 683,94 | 68,39 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 714.500,00 | 714.500,00 | 739.532,30 | 103,50 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 365.000,00 | 365.000,00 | 498.078,57 | 136,46 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 212.500,00 | 212.500,00 | 168.937,20 | 79,50 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 107.000,00 | 107.000,00 | 70.807,28 | 66,18 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 1.709,25 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 1.658,08 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1.658,08 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 1.028.271,69 | 89,41 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.865.500,00 | 1.865.500,00 | 1.770.146,01 | 94,89 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.519.150,00 | 5.519.150,00 | 3.918.062,82 | 70,99 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.400.150,00 | 3.400.150,00 | 2.269.646,98 | 66,75 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 1.277.094,82 | 74,68 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 120.000,00 | 120.000,00 | 43.643,25 | 36,37 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 280.000,00 | 280.000,00 | 327.677,77 | 117,03 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 5.711.404,16 | 86,54 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 5.705.581,65 | 86,45 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 5.822,51 | 0,00 |
| 12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.080.850,00 | 1.080.850,00 | 1.787.518,83 | 165,38 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.400.000,00 | 5.163.969,46 | 4.303.833,42 | 83,34 | 4.303.833,42 | 83,34 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.200.000,00 | 1.877.308,35 | 1.311.192,77 | 69,84 | 1.311.192,77 | 69,84 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.200.000,00 | 3.286.661,11 | 2.992.640,65 | 91,05 | 2.992.640,65 | 91,05 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.200.000,00 | 1.488.849,84 | 1.483.817,78 | 99,66 | 1.434.567,13 | 96,35 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 357.000,00 | 775.479,89 | 775.479,89 | 100,00 | 775.479,89 | 100,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 843.000,00 | 713.369,95 | 708.337,89 | 99,29 | 659.087,24 | 92,39 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.600.000,00 | 6.652.819,30 | 5.787.651,20 | 87,00 | 5.738.400,55 | 86,26 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 5.738.400,55 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 75,36 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 25,12 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -0,48 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 61.183,91 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.200.000,00 | 3.755.642,25 | 3.170.081,36 | 84,41 | 3.097.501,05 | 82,48 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.458.000,00 | 2.319.727,91 | 2.239.853,49 | 96,56 | 2.167.273,18 | 93,43 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 865.000,00 | 1.220.340,39 | 1.159.911,28 | 95,05 | 1.159.911,28 | 95,05 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 593.000,00 | 1.099.387,52 | 1.079.942,21 | 98,23 | 1.007.361,90 | 91,63 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 1.742.000,00 | 1.435.914,34 | 930.227,87 | 64,78 | 930.227,87 | 64,78 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.692.000,00 | 1.432.447,85 | 926.761,38 | 64,70 | 926.761,38 | 64,70 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 50.000,00 | 3.466,49 | 3.466,49 | 100,00 | 3.466,49 | 100,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.018.200,00 | 5.321.733,50 | 5.007.235,25 | 94,09 | 4.925.471,67 | 92,55 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.043.000,00 | 4.000.031,06 | 3.700.978,54 | 92,52 | 3.651.727,89 | 91,29 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 975.200,00 | 1.321.702,44 | 1.306.256,71 | 98,83 | 1.273.743,78 | 96,37 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 101.000,00 | 179.349,09 | 175.349,09 | 97,77 | 172.497,99 | 96,18 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 8.319.200,00 | 9.256.724,84 | 8.352.665,70 | 90,23 | 8.195.470,71 | 88,54 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.787.518,83 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 574,93 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 179,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 1.788.272,76 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 6.234.699,96 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 25,99 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A OUT (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 365.000,00 | 577.913,11 | 566.014,41 | 97,94 | 540.127,96 | 93,46 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.999.500,00 | 2.055.717,20 | 1.405.028,13 | 68,35 | 1.184.928,92 | 57,64 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 2.364.500,00 | 2.633.630,31 | 1.971.042,54 | 74,84 | 1.725.056,88 | 65,50 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 10.683.700,00 | 11.890.355,15 | 10.323.708,24 | 86,82 | 9.920.527,59 | 83,43 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2019' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 53.998,77 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 43.753,86 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 10.244,91 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 305.832,86 | 61.098,34 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 5.705.581,65 | 498.078,57 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 5.501.744,49 | 526.495,89 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 5.267.340,45 | 505.043,21 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 234.404,04 | 21.452,68 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 5.822,51 | 173,64 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 515.492,53 | 32.854,66 |
| 50- (+) AJUSTES | -38.364,61 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | -38.364,61 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 477.127,92 | 32.854,66 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.958.812,43 | 2.469.588,62 | 5.489.223,81 |
| Investimentos | 7.783.499,95 | 2.294.276,14 | 5.489.223,81 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 175.312,48 | 175.312,48 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 7.958.812,43 | 2.469.588,62 | 5.489.223,81 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 7.958.812,43 <(d - a)> | 2.469.588,62 <(e - b)> | 5.489.223,81 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Investimentos | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2018 (h) | 2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( b ) | % ( b/a ) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 3.798.906,90 | 113,38 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 613.279,71 | 76,66 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 643.863,69 | 128,77 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 1.237.459,34 | 104,83 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 913.136,32 | 126,82 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 33.217,88 | 166,09 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 119.000,00 | 119.000,00 | 315.209,60 | 264,88 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 11.000,00 | 11.000,00 | 42.740,36 | 388,55 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.595.750,00 | 27.595.750,00 | 19.590.318,51 | 70,99 |
| Cota-Parte FPM | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 11.348.236,33 | 66,75 |
| Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 218.216,85 | 36,37 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.638.390,29 | 117,03 |
| Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 6.385.475,04 | 74,68 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 30.946.250,00 | 30.946.250,00 | 23.389.225,41 | 75,58 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.997.740,00 | 5.073.671,57 | 4.638.459,75 | 91,42 |
| Provenientes da União | 3.545.740,00 | 4.621.671,57 | 4.210.017,68 | 91,09 |
| Provenientes dos Estados | 450.000,00 | 450.000,00 | 414.539,70 | 92,12 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 2.000,00 | 2.000,00 | 13.902,37 | 695,12 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 78.400,00 | 261,33 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 5.310,97 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.027.740,00 | 5.103.671,57 | 4.722.170,72 | 92,52 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/e ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE ( g ) | % ( g/e ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 11.068.570,00 | 13.009.093,59 | 11.846.674,73 | 91,06 | 10.907.075,99 | 83,84 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.849.750,00 | 6.895.570,04 | 5.955.188,11 | 86,36 | 5.912.029,43 | 85,74 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.218.820,00 | 6.113.523,55 | 5.891.486,62 | 96,37 | 4.995.046,56 | 81,70 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 813.170,00 | 1.572.778,69 | 1.013.589,19 | 64,45 | 887.179,11 | 56,41 | 0,00 |
| Investimentos | 813.170,00 | 1.572.778,69 | 1.013.589,19 | 64,45 | 887.179,11 | 56,41 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.881.740,00 | 14.581.872,28 | 12.860.263,92 | 88,19 | 11.794.255,10 | 80,88 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( h ) | % ( h/IVf ) x | ATÉ BIMESTRE ( i ) | % ( i/IVg ) x | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.163.740,00 | 6.169.095,84 | 5.443.189,99 | 42,33 | 5.163.165,37 | 43,78 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.133.740,00 | 5.895.877,35 | 5.229.362,14 | 40,66 | 5.021.977,52 | 42,58 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 30.000,00 | 273.218,49 | 213.827,85 | 1,66 | 141.187,85 | 1,20 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 25.478,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 4.163.740,00 | 6.194.574,58 | 5.443.189,99 | 42,33 | 5.163.165,37 | 43,78 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 7.718.000,00 | 8.387.297,70 | 7.417.073,93 | 57,67 | 6.631.089,73 | 56,22 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL** | 28,35 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]** | 3.122.705,92 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( l ) | % ( l/total ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 5.373.040,00 | 5.363.292,96 | 4.349.836,53 | 33,82 | 4.180.600,87 | 35,45 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.054.800,00 | 7.133.440,65 | 6.699.487,95 | 52,09 | 5.890.948,08 | 49,95 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 565.000,00 | 539.006,39 | 354.059,86 | 2,75 | 326.122,81 | 2,77 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 87.300,00 | 80.226,35 | 77.312,11 | 0,60 | 64.846,70 | 0,55 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 187.200,00 | 451.774,18 | 450.359,58 | 3,50 | 448.384,74 | 3,80 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 614.400,00 | 1.014.131,75 | 929.207,89 | 7,23 | 883.351,90 | 7,49 | 0,00 |
| TOTAL | 11.881.740,00 | 14.581.872,28 | 12.860.263,92 | 100,00 | 11.794.255,10 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 52.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 54.146.002,85 |
| Receitas Realizadas | 41.467.456,12 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.276.637,82 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 52.600.000,00 |
| Créditos Adicionais | 3.108.980,01 |
| Dotação Atualizada | 55.708.980,01 |
| Despesas Empenhadas | 44.328.618,30 |
| Despesas Liquidadas | 41.120.134,32 |
| Despesas Pagas | 36.250.914,54 |
| Superávit Orçamentário | 347.321,80 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 44.329.202,67 |
| Despesas Liquidadas | 41.120.718,69 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 43.886.073,91 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.661.385,66 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.549.612,10 |
| Resultado Previdenciário | 1.111.773,56 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -46.919,00 | 556.194,95 | -1.185,44 |
| Resultado Primário | 309.500,00 | 556.194,95 | 179,71 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.082.305,87 | 173.612,62 | 4.022.841,63 | 885.851,62 |
| Poder Executivo | 5.082.305,87 | 173.612,62 | 4.022.841,63 | 885.851,62 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 377.224,77 | 0,08 | 253.455,59 | 123.769,10 |
| Poder Executivo | 361.104,77 | 0,08 | 253.455,59 | 107.649,10 |
| Poder Legislativo | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.459.530,64 | 173.612,70 | 4.276.297,22 | 1.009.620,72 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.234.699,96 | 25,00 | 25,99 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame | 4.303.833,42 | 60,00 | 75,36 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 574,93 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.469.588,62 | 5.489.223,81 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.631.089,73 | 15,00 | 28,35 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

**DEPARTAMENTO CONTABIL**
**RGF 1º QUADRIMESTRE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 1.990.338,89 | 2.036.323,49 | 2.104.935,11 | 2.077.951,41 | 2.014.863,63 | 2.081.994,23 | 2.002.728,17 | 1.066.286,93 | 3.326.010,89 | 1.872.621,15 | 2.100.901,84 | 2.153.141,24 | 24.828.096,98 | 35.245,54 |
| Pessoal Ativo | 1.836.852,59 | 1.875.431,58 | 1.935.918,74 | 1.910.484,46 | 1.845.939,97 | 1.907.473,74 | 1.831.834,16 | 888.969,17 | 3.160.540,21 | 1.699.121,86 | 1.926.572,18 | 1.955.228,33 | 22.774.366,99 | 35.245,54 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.601.590,09 | 1.632.801,66 | 1.694.952,34 | 1.604.284,71 | 1.593.810,36 | 1.654.489,38 | 1.577.853,15 | 775.526,47 | 2.716.342,44 | 1.428.579,07 | 1.637.974,72 | 1.649.119,69 | 19.567.324,08 | 35.245,54 |
| Obrigações Patronais | 234.083,29 | 241.543,92 | 239.880,40 | 306.199,75 | 252.129,61 | 252.984,36 | 253.917,59 | 113.442,70 | 423.689,29 | 247.614,90 | 260.108,33 | 266.134,55 | 3.091.728,69 | 0,00 |
| Benefícios Previdênciários | 1.179,21 | 1.086,00 | 1.086,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63,42 | 0,00 | 20.508,48 | 22.927,89 | 28.489,13 | 39.974,09 | 115.314,22 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 153.486,30 | 160.891,91 | 169.016,37 | 167.466,95 | 168.923,66 | 174.520,49 | 170.894,01 | 177.317,76 | 165.470,68 | 173.499,29 | 174.329,66 | 197.912,91 | 2.053.729,99 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 110.345,17 | 114.659,06 | 127.042,66 | 122.376,86 | 124.060,72 | 130.476,93 | 128.379,11 | 124.875,06 | 120.424,55 | 127.709,83 | 126.894,04 | 146.014,65 | 1.503.258,64 | 0,00 |
| Pensões | 43.141,13 | 46.232,85 | 41.973,71 | 45.090,09 | 44.862,94 | 44.043,56 | 42.514,90 | 52.442,70 | 45.046,13 | 45.789,46 | 47.435,62 | 51.898,26 | 550.471,35 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 220.223,04 | 232.053,68 | 226.269,67 | 225.876,64 | 223.709,81 | 259.122,39 | 200.189,33 | 333.578,25 | 197.930,83 | 214.936,34 | 228.459,86 | 255.184,60 | 2.817.534,44 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 29.976,94 | 31.448,69 | 7.936,79 | 11.878,93 | 17.662,07 | 58.029,54 | 1.425,65 | 129.193,44 | 11.951,67 | 18.509,16 | 25.641,07 | 17.297,60 | 360.951,55 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 190.246,10 | 200.604,99 | 218.332,88 | 213.997,71 | 206.047,74 | 201.092,85 | 198.763,68 | 204.384,81 | 185.979,16 | 196.427,18 | 202.818,79 | 237.887,00 | 2.456.582,89 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 1.770.115,85 | 1.804.269,81 | 1.878.665,44 | 1.852.074,77 | 1.791.153,82 | 1.822.871,84 | 1.802.538,84 | 732.708,68 | 3.128.080,06 | 1.657.684,81 | 1.872.441,98 | 1.897.956,64 | 22.010.562,54 | 35.245,54 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 43.787.862,03 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| =RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 43.787.862,03 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 22.045.808,08 | 50,35 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 26.272.717,22 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 24.959.081,36 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 23.645.445,50 | 54,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 4.747.792,68 | 2.074.993,27 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 43.846.800,90 | 43.787.862,03 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 52.616.161,08 | 52.545.434,44 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 47.354.544,97 | 47.290.890,99 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 129.007.398,50 | 129.007.398,50 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 4.747.792,68 | 2.074.993,27 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 113.570,47 | 82.888,25 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 377.224,77 | 52.365,54 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 43.846.800,90 | 43.787.862,03 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 9.646.296,20 | 9.633.329,65 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 8.681.666,58 | 8.669.996,68 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 43.787.862,03 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.006.057,92 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 6.305.452,13 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.065.150,34 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 43.787.862,03 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 43.787.862,03 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 22.045.808,08 | 50,35 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 26.272.717,22 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 24.959.081,36 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 23.645.445,50 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 52.545.434,44 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 9.633.329,65 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 7.006.057,92 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.065.150,34 | 7,00 |

## OUVIDORIA
## DECRETO Nº 140, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração do decreto de composição do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no Decreto nº 117, de 14 de agosto de 2020, de composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme a seguir:

**I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Roselaine Mastelari

**Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Maria José da Rocha

**Suplente:** Edson Marques Souza

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Marina Souza Cruz

**Suplente:** Lizandra E. de Menezes

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Titular:** Sônia Maria dos Santos

**Suplente:** Benedita Ferreira de Miranda

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Titular:** Fabrício de Barros Rodrigues

**Suplente:** Andressa Nunes de Almeida

**Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio**

**Titular:** Ademir Patrik de Moura

**Suplente:** Meirivania Alves de Souza

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Usuários e Organizações de Usuários:**

**Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único da Assistência Social (FMUSUAS)**

**Titular:** Maria de Fátima Rezende

**Suplente:** Marléia Rodrigues Boa

**Associação Comunitária de Moradores**

**Titular:** Doralice Táboa Sabino

**Representantes de Organizações:**

**Associação Mato-Grossense de Apoio aos Deficientes (AMAD)**

**Titular:** João Timóteo Tavares

**Suplente:** Otaviano Azambuja

**Entidade de Assistência Social:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

**Titular:** Ísis Macedo de Oliveira

**Suplente:** Rogério Franco

**Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor:**

**Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-FETSUAS**

**Titular:** Patrícia Casagrande Ferreira Alves

**Suplente:** Michela Cláudia Duarte da Silva

**Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso-CRP18**

**Titular:** Betânia Rigoni da Silva

**Art. 2º** O CMAS terá vigência até o dia 07 de maio de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO CONTABIL**
**RGF 2º QUADRIMESTRE 2019**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 2.055.763,83 | 2.107.555,51 | 2.040.086,68 | 1.092.947,19 | 3.326.010,89 | 1.872.621,15 | 2.100.901,84 | 2.153.141,24 | 2.111.120,53 | 2.232.788,20 | 2.147.335,31 | 2.190.865,35 | 25.431.137,72 | 35.245,54 |
| Pessoal Ativo | 1.886.840,17 | 1.933.035,02 | 1.869.192,67 | 915.629,43 | 3.160.540,21 | 1.699.121,86 | 1.926.572,18 | 1.955.228,33 | 1.932.749,61 | 2.039.779,31 | 1.954.541,95 | 2.000.566,94 | 23.273.797,68 | 35.245,54 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.603.362,62 | 1.654.489,38 | 1.587.405,41 | 780.302,64 | 2.716.342,44 | 1.428.579,07 | 1.637.974,72 | 1.649.119,69 | 1.634.457,79 | 1.732.583,13 | 1.625.072,99 | 1.684.060,33 | 19.733.750,21 | 35.245,54 |
| Obrigações Patronais | 252.129,61 | 252.984,36 | 253.917,59 | 113.442,70 | 423.689,29 | 247.614,90 | 260.108,33 | 266.134,55 | 263.973,46 | 272.965,29 | 295.487,02 | 280.050,52 | 3.182.497,62 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 31.347,94 | 25.561,28 | 27.869,67 | 21.884,09 | 20.508,48 | 22.927,89 | 28.489,13 | 39.974,09 | 34.318,36 | 34.230,89 | 33.981,94 | 36.456,09 | 357.549,85 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 168.923,66 | 174.520,49 | 170.894,01 | 177.317,76 | 165.470,68 | 173.499,29 | 174.329,66 | 197.912,91 | 178.370,92 | 193.008,89 | 192.793,36 | 190.298,41 | 2.157.340,04 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 124.060,72 | 130.476,93 | 128.379,11 | 124.875,06 | 120.424,55 | 127.709,83 | 126.894,04 | 146.014,65 | 130.805,33 | 143.877,98 | 147.682,42 | 142.503,81 | 1.593.704,43 | 0,00 |
| Pensões | 44.862,94 | 44.043,56 | 42.514,90 | 52.442,70 | 45.046,13 | 45.789,46 | 47.435,62 | 51.898,26 | 47.565,59 | 49.130,91 | 45.110,94 | 47.794,60 | 563.635,61 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 223.709,81 | 259.122,39 | 200.189,33 | 333.578,25 | 197.930,83 | 214.936,34 | 228.459,86 | 255.184,60 | 215.165,07 | 244.839,09 | 229.461,95 | 226.754,50 | 2.829.332,02 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 17.662,07 | 58.029,54 | 1.425,65 | 129.193,44 | 11.951,67 | 18.509,16 | 25.641,07 | 17.297,60 | 2.475,79 | 17.599,31 | 2.686,65 | 0,00 | 302.471,95 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 206.047,74 | 201.092,85 | 198.763,68 | 204.384,81 | 185.979,16 | 196.427,18 | 202.818,79 | 237.887,00 | 212.689,28 | 227.239,78 | 226.775,30 | 226.754,50 | 2.526.860,07 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 1.832.054,02 | 1.848.433,12 | 1.839.897,35 | 759.368,94 | 3.128.080,06 | 1.657.684,81 | 1.872.441,98 | 1.897.956,64 | 1.895.955,46 | 1.987.949,11 | 1.917.873,36 | 1.964.110,85 | 22.601.805,70 | 35.245,54 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 43.563.697,79 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| =RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 43.563.697,79 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 22.637.051,24 | 51,96 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 26.138.218,67 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 24.831.307,74 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 23.524.396,80 | 54,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 5.082.305,87 | 2.074.993,27 | 1.174.489,97 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 43.846.800,90 | 43.787.862,03 | 43.563.697,79 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 52.616.161,08 | 52.545.434,44 | 52.276.437,35 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 47.354.544,97 | 47.290.890,99 | 47.048.793,61 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 129.007.398,50 | 129.007.398,50 | 32.988.611,71 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 5.082.305,87 | 2.074.993,27 | 1.174.489,97 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 113.570,47 | 82.888,25 | 8.101,11 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 377.224,77 | 52.365,54 | 134.380,20 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 43.846.800,90 | 42.250.908,49 | 39.148.738,29 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 9.646.296,20 | 9.295.199,87 | 8.612.722,42 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 8.681.666,58 | 8.365.679,88 | 7.751.450,18 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 43.563.697,79 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 6.970.191,65 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 6.273.172,48 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.049.458,85 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 43.563.697,79 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 43.563.697,79 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 22.637.051,24 | 51,96 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 26.138.218,67 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 24.831.307,74 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 23.524.396,80 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 52.276.437,35 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.612.722,42 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 6.970.191,65 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.049.458,85 | 7,00 |

**DEPARTAMENTO CONTABIL**
**RREO 4º BIMESTRE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.565.500,00 | 51.826.168,43 | 9.118.615,28 | 17,59 | 31.586.848,38 | 60,95 | 20.239.320,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 44.878.500,00 | 46.139.168,43 | 8.854.300,00 | 19,19 | 30.422.270,16 | 65,94 | 15.716.898,27 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.005.760,00 | 4.005.760,00 | 898.702,77 | 22,44 | 3.630.931,90 | 90,64 | 374.828,10 |
| Impostos | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 837.530,53 | 25,00 | 3.049.952,28 | 91,03 | 300.547,72 |
| Taxas | 655.260,00 | 655.260,00 | 61.172,24 | 9,34 | 580.979,62 | 88,66 | 74.280,38 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.479.800,00 | 1.949.043,15 | 277.737,68 | 14,25 | 1.494.605,65 | 76,68 | 454.437,50 |
| Contribuições Sociais | 1.250.300,00 | 1.250.300,00 | 236.197,52 | 18,89 | 1.014.372,89 | 81,13 | 235.927,11 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 229.500,00 | 698.743,15 | 41.540,16 | 5,94 | 480.232,76 | 68,73 | 218.510,39 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 29.500,00 | 29.500,00 | 10.391,00 | 35,22 | 138.869,48 | 470,74 | -109.369,48 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 29.500,00 | 29.500,00 | 10.391,00 | 35,22 | 138.869,48 | 470,74 | -109.369,48 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.663.000,00 | 1.663.000,00 | 215.076,33 | 12,93 | 823.843,54 | 49,54 | 839.156,46 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 7.405,00 | 148,10 | 7.405,00 | 148,10 | -2.405,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.658.000,00 | 1.658.000,00 | 207.671,33 | 12,53 | 816.438,54 | 49,24 | 841.561,46 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 37.600.240,00 | 38.391.665,28 | 7.361.760,57 | 19,18 | 24.182.703,89 | 62,99 | 14.208.961,39 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.922.740,00 | 20.714.165,28 | 4.191.094,09 | 20,23 | 12.461.120,79 | 60,16 | 8.253.044,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.500,00 | 11.077.500,00 | 2.015.183,32 | 18,19 | 7.193.000,01 | 64,93 | 3.884.499,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 1.155.483,16 | 17,51 | 4.528.583,09 | 68,61 | 2.071.416,91 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.200,00 | 100.200,00 | 90.631,65 | 90,45 | 151.315,70 | 151,01 | -51.115,70 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.200,00 | 20.200,00 | 90.631,65 | 448,67 | 151.315,70 | 749,09 | -131.115,70 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.687.000,00 | 5.687.000,00 | 264.315,28 | 4,65 | 1.164.578,22 | 20,48 | 4.522.421,78 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.675.000,00 | 5.675.000,00 | 264.315,28 | 4,66 | 1.164.578,22 | 20,52 | 4.510.421,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.280.000,00 | 5.280.000,00 | 264.315,28 | 5,01 | 1.164.578,22 | 22,06 | 4.115.421,78 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 395.000,00 | 395.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 454.277,46 | 22,33 | 2.301.374,88 | 113,12 | -266.874,88 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 53.860.668,43 | 9.572.892,74 | 17,77 | 33.888.223,26 | 62,92 | 19.972.445,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 52.600.000,00 | 53.860.668,43 | 9.572.892,74 | 17,77 | 33.888.223,26 | 62,92 | 19.972.445,17 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 52.600.000,00 | 53.860.668,43 | 9.572.892,74 | 17,77 | 33.888.223,26 | 62,92 | 19.972.445,17 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.160.464,67 | | | 1.160.464,67 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.160.464,67 | | | 1.160.464,67 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO | | BIMESTRE | JAN A AGO | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.607.700,00 | 51.959.140,33 | 5.422.181,10 | 35.747.318,97 | 16.211.821,36 | 7.746.120,64 | 31.077.840,08 | 20.881.300,25 | 26.762.650,91 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 40.826.280,00 | 43.734.659,48 | 4.954.214,95 | 33.704.359,95 | 10.030.299,53 | 7.251.076,21 | 29.264.078,28 | 14.470.581,20 | 25.405.618,23 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.843.150,00 | 22.160.663,06 | 3.846.948,51 | 16.262.200,49 | 5.898.462,57 | 3.869.598,90 | 16.197.658,20 | 5.963.004,86 | 14.443.772,57 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 7.800,00 | 0,00 | 7.746,72 | 53,28 | 2.653,08 | 5.256,02 | 2.543,98 | 5.256,02 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.968.130,00 | 21.566.196,42 | 1.107.266,44 | 17.434.412,74 | 4.131.783,68 | 3.378.824,23 | 13.061.164,06 | 8.505.032,36 | 10.956.589,64 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.318.420,00 | 7.618.680,85 | 467.966,15 | 2.042.959,02 | 5.575.721,83 | 495.044,43 | 1.813.761,80 | 5.804.919,05 | 1.357.032,68 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 7.158.420,00 | 7.477.846,25 | 467.966,15 | 1.902.124,42 | 5.575.721,83 | 469.891,84 | 1.729.000,66 | 5.748.845,59 | 1.272.271,54 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 140.834,60 | 0,00 | 140.834,60 | 0,00 | 25.152,59 | 84.761,14 | 56.073,46 | 84.761,14 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.463.000,00 | 605.800,00 | | | 605.800,00 | | | 605.800,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.061.992,77 | 468.914,52 | 2.000.133,45 | 1.061.859,32 | 479.939,31 | 1.977.843,71 | 1.084.149,06 | 1.703.731,06 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 52.600.000,00 | 55.021.133,10 | 5.891.095,62 | 37.747.452,42 | 17.273.680,68 | 8.226.059,95 | 33.055.683,79 | 21.965.449,31 | 28.466.381,97 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 52.600.000,00 | 55.021.133,10 | 5.891.095,62 | 37.747.452,42 | 17.273.680,68 | 8.226.059,95 | 33.055.683,79 | 21.965.449,31 | 28.466.381,97 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 832.539,47 | | 5.421.841,29 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 52.600.000,00 | 55.021.133,10 | 5.891.095,62 | 37.747.452,42 | | 8.226.059,95 | 33.888.223,26 | | 33.888.223,26 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 454.277,46 | 22,33 | 2.301.374,88 | 113,12 | -266.874,88 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 454.277,46 | 22,33 | 2.301.374,88 | 113,12 | -266.874,88 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 454.277,46 | 22,33 | 2.301.374,88 | 113,12 | -266.874,88 |
| Contribuições Sociais | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 454.277,46 | 22,33 | 2.301.374,88 | 113,12 | -266.874,88 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (f) | | BIMESTRE | JAN A AGO (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.061.992,77 | 468.914,52 | 2.000.133,45 | 1.061.859,32 | 479.939,31 | 1.977.843,71 | 1.084.149,06 | 1.703.731,06 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.878.300,00 | 2.947.992,77 | 468.914,52 | 1.965.655,57 | 982.337,20 | 474.482,44 | 1.956.255,96 | 991.736,81 | 1.682.143,31 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.828.300,00 | 2.917.992,77 | 468.601,76 | 1.936.541,94 | 981.450,83 | 468.601,76 | 1.936.541,94 | 981.450,83 | 1.663.208,81 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 30.000,00 | 312,76 | 29.113,63 | 886,37 | 5.880,68 | 19.714,02 | 10.285,98 | 18.934,50 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.456,87 | 21.587,75 | 92.412,25 | 21.587,75 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.456,87 | 21.587,75 | 92.412,25 | 21.587,75 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.607.700,00 | 51.996.140,33 | 5.422.181,10 | 35.747.318,97 | 94,70 | 16.248.821,36 | 7.746.120,64 | 31.077.840,08 | 94,01 | 20.918.300,25 | 0,00 |
| Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 282.751,62 | 1.094.439,11 | 2,90 | 824.560,89 | 270.571,08 | 1.047.341,51 | 3,17 | 871.658,49 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 282.751,62 | 1.094.439,11 | 2,90 | 824.560,89 | 270.571,08 | 1.047.341,51 | 3,17 | 871.658,49 | 0,00 |
| Administração | 7.855.506,00 | 8.177.769,70 | 787.924,22 | 6.830.532,75 | 18,10 | 1.347.236,95 | 1.385.566,88 | 5.610.280,99 | 16,97 | 2.567.488,71 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 49.100,00 | 1.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.033,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.865.906,00 | 7.216.730,41 | 738.107,63 | 6.029.463,23 | 15,97 | 1.187.267,18 | 1.244.709,23 | 4.981.540,99 | 15,07 | 2.235.189,42 | 0,00 |
| Administração Financeira | 940.500,00 | 960.005,79 | 49.816,59 | 801.069,52 | 2,12 | 158.936,27 | 140.857,65 | 628.740,00 | 1,90 | 331.265,79 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.358.450,00 | 2.453.649,67 | 167.543,67 | 1.561.380,30 | 4,14 | 892.269,37 | 326.486,01 | 1.285.332,27 | 3,89 | 1.168.317,40 | 0,00 |
| Administração Geral | 246.400,00 | 188.353,25 | 12.561,51 | 101.477,88 | 0,27 | 86.875,37 | 18.577,25 | 81.725,82 | 0,25 | 106.627,43 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 206.000,00 | 264.887,25 | -3.442,74 | 184.188,30 | 0,49 | 80.698,95 | 44.748,69 | 86.018,59 | 0,26 | 178.868,66 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 11.181,33 | 0,03 | 8.818,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 491.500,00 | 519.149,99 | 99.909,22 | 371.174,09 | 0,98 | 147.975,90 | 62.812,86 | 266.330,44 | 0,81 | 252.819,55 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.394.550,00 | 1.461.259,18 | 58.515,68 | 893.358,70 | 2,37 | 567.900,48 | 200.347,21 | 851.257,42 | 2,58 | 610.001,76 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.657.000,00 | 3.694.200,00 | 479.414,45 | 2.079.377,54 | 5,51 | 1.614.822,46 | 500.309,14 | 1.992.514,32 | 6,03 | 1.701.685,68 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.657.000,00 | 3.694.200,00 | 479.414,45 | 2.079.377,54 | 5,51 | 1.614.822,46 | 500.309,14 | 1.992.514,32 | 6,03 | 1.701.685,68 | 0,00 |
| Saúde | 10.894.740,00 | 12.318.863,76 | 1.597.710,86 | 9.845.183,61 | 26,08 | 2.473.680,15 | 2.359.801,76 | 8.911.940,57 | 26,96 | 3.406.923,19 | 0,00 |
| Administração Geral | 574.400,00 | 919.814,31 | 104.263,77 | 790.486,06 | 2,09 | 129.328,25 | 152.856,77 | 728.168,35 | 2,20 | 191.645,96 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.893.040,00 | 4.574.295,04 | 579.624,18 | 3.269.743,22 | 8,66 | 1.304.551,82 | 815.214,96 | 3.032.568,90 | 9,17 | 1.541.726,14 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.654.800,00 | 5.805.330,71 | 800.545,77 | 5.038.715,99 | 13,35 | 766.614,72 | 1.229.031,38 | 4.529.978,69 | 13,70 | 1.275.352,02 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 535.000,00 | 596.456,05 | 16.629,24 | 341.638,95 | 0,91 | 254.817,10 | 66.257,82 | 262.433,79 | 0,79 | 334.022,26 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 75.300,00 | 78.861,27 | 3.726,46 | 63.789,64 | 0,17 | 15.071,63 | 7.533,65 | 51.600,44 | 0,16 | 27.260,83 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 162.200,00 | 344.106,38 | 92.921,44 | 340.809,75 | 0,90 | 3.296,63 | 88.907,18 | 307.190,40 | 0,93 | 36.915,98 | 0,00 |
| Trabalho | 462.504,00 | 470.339,38 | 0,00 | 470.139,38 | 1,25 | 200,00 | 73.493,13 | 214.126,71 | 0,65 | 256.212,67 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 462.504,00 | 470.339,38 | 0,00 | 470.139,38 | 1,25 | 200,00 | 73.493,13 | 214.126,71 | 0,65 | 256.212,67 | 0,00 |
| Educação | 10.876.500,00 | 11.255.724,87 | 1.286.922,32 | 8.905.286,32 | 23,59 | 2.350.438,55 | 1.787.343,67 | 7.870.828,36 | 23,81 | 3.384.896,51 | 0,00 |
| Administração Geral | 511.800,00 | 492.417,63 | 43.113,86 | 475.366,16 | 1,26 | 17.051,47 | 95.483,03 | 443.786,27 | 1,34 | 48.631,36 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 867.500,00 | 434.955,73 | 71.932,70 | 370.544,26 | 0,98 | 64.411,47 | 74.255,71 | 370.325,64 | 1,12 | 64.630,09 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.974.200,00 | 6.291.402,02 | 775.258,57 | 5.488.945,25 | 14,54 | 802.456,77 | 1.055.759,71 | 4.680.297,62 | 14,16 | 1.611.104,40 | 0,00 |
| Ensino Superior | 101.000,00 | 145.235,47 | 15.465,99 | 142.397,29 | 0,38 | 2.838,18 | 36.108,76 | 136.929,83 | 0,41 | 8.305,64 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.412.000,00 | 3.891.714,02 | 381.151,20 | 2.428.033,36 | 6,43 | 1.463.680,66 | 525.736,46 | 2.239.489,00 | 6,77 | 1.652.225,02 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 465.300,00 | 447.186,00 | 12.736,30 | 150.464,13 | 0,40 | 296.721,87 | 30.814,89 | 135.856,28 | 0,41 | 311.329,72 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 465.300,00 | 447.186,00 | 12.736,30 | 150.464,13 | 0,40 | 296.721,87 | 30.814,89 | 135.856,28 | 0,41 | 311.329,72 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.725.300,00 | 5.291.022,76 | 561.380,46 | 2.464.344,06 | 6,53 | 2.826.678,70 | 457.415,92 | 2.138.098,41 | 6,47 | 3.152.924,35 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.725.300,00 | 5.291.022,76 | 561.380,46 | 2.464.344,06 | 6,53 | 2.826.678,70 | 457.415,92 | 2.138.098,41 | 6,47 | 3.152.924,35 | 0,00 |
| Habitação | 20.000,00 | 2.046,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046,16 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 2.046,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.046,16 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento | 2.326.000,00 | 2.324.248,70 | 29.541,49 | 1.465.124,43 | 3,88 | 859.124,27 | 356.221,23 | 1.205.331,47 | 3,65 | 1.118.917,23 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.326.000,00 | 2.324.248,70 | 29.541,49 | 1.465.124,43 | 3,88 | 859.124,27 | 356.221,23 | 1.205.331,47 | 3,65 | 1.118.917,23 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 3.000,00 | 1.562,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.562,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.562,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.000,00 | 1.562,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.562,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.562,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.166.500,00 | 1.015.469,50 | 34.428,97 | 255.468,35 | 0,68 | 760.001,15 | 43.154,37 | 226.791,23 | 0,69 | 788.678,27 | 0,00 |
| Administração Geral | 465.500,00 | 334.846,53 | 34.428,97 | 231.868,35 | 0,61 | 102.978,18 | 43.154,37 | 203.191,23 | 0,61 | 131.655,30 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 12.000,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 25.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 15.000,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 645.000,00 | 652.672,97 | 0,00 | 23.600,00 | 0,06 | 629.072,97 | 0,00 | 23.600,00 | 0,07 | 629.072,97 | 0,00 |
| Irrigação | 4.000,00 | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 53.400,00 | 152.350,00 | 77.680,00 | 146.069,72 | 0,39 | 6.280,28 | 49.019,00 | 84.428,72 | 0,26 | 67.921,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 23.000,00 | 121.950,00 | 77.680,00 | 116.069,72 | 0,31 | 5.880,28 | 33.940,00 | 64.349,72 | 0,19 | 57.600,28 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,08 | 0,00 | 15.079,00 | 20.079,00 | 0,06 | 9.921,00 | 0,00 |
| Turismo | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Transporte | 720.000,00 | 634.893,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 634.893,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 634.893,39 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 720.000,00 | 634.893,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 634.893,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 634.893,39 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.466.500,00 | 1.493.379,84 | 104.146,74 | 330.927,95 | 0,88 | 1.162.451,89 | 78.117,89 | 264.952,08 | 0,80 | 1.228.427,76 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.463.500,00 | 1.492.379,84 | 104.146,74 | 330.927,95 | 0,88 | 1.161.451,89 | 78.117,89 | 264.952,08 | 0,80 | 1.227.427,76 | 0,00 |
| Lazer | 3.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 175.000,00 | 148.634,60 | 0,00 | 148.581,32 | 0,39 | 53,28 | 27.805,67 | 90.017,16 | 0,27 | 58.617,44 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 175.000,00 | 148.634,60 | 0,00 | 148.581,32 | 0,39 | 53,28 | 27.805,67 | 90.017,16 | 0,27 | 58.617,44 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 195.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.800,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 195.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.800,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.992.300,00 | 3.024.992,77 | 468.914,52 | 2.000.717,82 | 5,30 | 1.024.274,95 | 479.939,31 | 1.978.428,08 | 5,99 | 1.046.564,69 | 0,00 |
| Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 11.939,26 | 47.778,04 | 0,13 | 33.221,96 | 11.939,26 | 47.778,04 | 0,14 | 33.221,96 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 11.939,26 | 47.778,04 | 0,13 | 33.221,96 | 11.939,26 | 47.778,04 | 0,14 | 33.221,96 | 0,00 |
| Administração | 569.800,00 | 544.351,76 | 101.667,26 | 417.663,30 | 1,11 | 126.688,46 | 101.667,26 | 417.663,30 | 1,26 | 126.688,46 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 539.300,00 | 520.256,76 | 97.025,37 | 395.085,72 | 1,05 | 125.171,04 | 97.025,37 | 395.085,72 | 1,20 | 125.171,04 | 0,00 |
| Administração Financeira | 28.000,00 | 24.095,00 | 4.641,89 | 22.577,58 | 0,06 | 1.517,42 | 4.641,89 | 22.577,58 | 0,07 | 1.517,42 | 0,00 |
| Assistência Social | 68.000,00 | 65.248,76 | 12.689,23 | 48.313,70 | 0,13 | 16.935,06 | 12.689,23 | 48.313,70 | 0,15 | 16.935,06 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 3.934,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.934,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.934,76 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 53.000,00 | 61.314,00 | 12.689,23 | 48.313,70 | 0,13 | 13.000,30 | 12.689,23 | 48.313,70 | 0,15 | 13.000,30 | 0,00 |
| Previdência Social | 80.000,00 | 6.000,00 | 3.392,88 | 14.385,20 | 0,04 | -8.385,20 | 3.392,88 | 14.385,20 | 0,04 | -8.385,20 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 80.000,00 | 6.000,00 | 3.392,88 | 14.385,20 | 0,04 | -8.385,20 | 3.392,88 | 14.385,20 | 0,04 | -8.385,20 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 987.000,00 | 1.075.472,84 | 153.484,41 | 607.194,84 | 1,61 | 468.278,00 | 153.484,41 | 607.194,84 | 1,84 | 468.278,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.803,92 | 30.535,79 | 0,08 | 9.464,21 | 7.803,92 | 30.535,79 | 0,09 | 9.464,21 | 0,00 |
| Atenção Básica | 480.000,00 | 553.714,78 | 81.880,68 | 318.012,31 | 0,84 | 235.702,47 | 81.880,68 | 318.012,31 | 0,96 | 235.702,47 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 400.000,00 | 400.000,00 | 53.430,26 | 206.862,35 | 0,55 | 193.137,65 | 53.430,26 | 206.862,35 | 0,63 | 193.137,65 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 30.000,00 | 30.000,00 | 685,13 | 3.066,53 | 0,01 | 26.933,47 | 685,13 | 3.066,53 | 0,01 | 26.933,47 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 11.439,60 | 619,64 | 8.400,16 | 0,02 | 3.039,44 | 619,64 | 8.400,16 | 0,03 | 3.039,44 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 25.000,00 | 40.318,46 | 9.064,78 | 40.317,70 | 0,11 | 0,76 | 9.064,78 | 40.317,70 | 0,12 | 0,76 | 0,00 |
| Educação | 930.000,00 | 1.011.919,41 | 169.582,62 | 734.708,37 | 1,95 | 277.211,04 | 169.582,62 | 734.708,37 | 2,22 | 277.211,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 48.678,29 | 10.581,97 | 48.678,26 | 0,13 | 0,03 | 10.581,97 | 48.678,26 | 0,15 | 0,03 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 570.000,00 | 533.160,23 | 86.838,35 | 380.693,82 | 1,01 | 152.466,41 | 86.838,35 | 380.693,82 | 1,15 | 152.466,41 | 0,00 |
| Educação Infantil | 330.000,00 | 430.080,89 | 72.162,30 | 305.336,29 | 0,81 | 124.744,60 | 72.162,30 | 305.336,29 | 0,92 | 124.744,60 | 0,00 |
| Cultura | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.903,89 | 38.372,46 | 0,10 | 21.627,54 | 8.903,89 | 38.372,46 | 0,12 | 21.627,54 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.903,89 | 38.372,46 | 0,10 | 21.627,54 | 8.903,89 | 38.372,46 | 0,12 | 21.627,54 | 0,00 |
| Agricultura | 30.000,00 | 25.000,00 | 4.878,05 | 20.744,29 | 0,05 | 4.255,71 | 4.878,05 | 20.744,29 | 0,06 | 4.255,71 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 25.000,00 | 4.878,05 | 20.744,29 | 0,05 | 4.255,71 | 4.878,05 | 20.744,29 | 0,06 | 4.255,71 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.064,16 | 7.966,11 | 0,02 | 4.033,89 | 2.064,16 | 7.966,11 | 0,02 | 4.033,89 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.064,16 | 7.966,11 | 0,02 | 4.033,89 | 2.064,16 | 7.966,11 | 0,02 | 4.033,89 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 164.000,00 | 144.000,00 | 312,76 | 63.591,51 | 0,17 | 80.408,49 | 11.337,55 | 41.301,77 | 0,12 | 102.698,23 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 164.000,00 | 144.000,00 | 312,76 | 63.591,51 | 0,17 | 80.408,49 | 11.337,55 | 41.301,77 | 0,12 | 102.698,23 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 55.021.133,10 | 5.891.095,62 | 37.748.036,79 | 100,00 | 17.273.096,31 | 8.226.059,95 | 33.056.268,16 | 100,00 | 21.964.864,94 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.372.642,41 | 4.123.685,32 | 3.918.557,27 | 4.565.576,87 | 3.811.145,18 | 4.073.517,34 | 3.487.340,64 | 3.966.742,85 | 4.650.100,24 | 4.032.004,58 | 5.656.989,21 | 3.928.165,09 | 49.586.467,00 | 51.658.318,43 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 549.380,40 | 362.751,91 | 249.573,08 | 398.697,18 | 289.282,83 | 331.287,85 | 299.233,83 | 260.704,40 | 933.466,19 | 618.254,03 | 513.796,09 | 384.883,89 | 5.191.311,68 | 4.005.760,00 |
| IPTU | 29.647,89 | 57.782,45 | 35.209,56 | 32.673,93 | 15.127,47 | 16.054,94 | 28.228,87 | 39.681,37 | 385.305,16 | 227.869,48 | 58.092,53 | 43.848,99 | 969.522,64 | 910.000,00 |
| ISS | 144.278,44 | 160.610,71 | 139.725,17 | 112.313,84 | 145.396,21 | 97.743,72 | 101.340,30 | 117.802,33 | 135.451,22 | 158.719,44 | 205.650,32 | 131.498,30 | 1.650.530,00 | 1.209.500,00 |
| ITBI | 269.659,15 | 25.198,43 | 39.682,00 | 57.825,01 | 23.577,81 | 63.076,09 | 16.709,42 | 35.387,00 | 56.121,70 | 107.644,98 | 20.150,26 | 92.892,92 | 807.924,77 | 511.000,00 |
| IRRF | 84.186,14 | 84.584,36 | 14.209,71 | 175.645,80 | 73.996,01 | 105.046,15 | 69.277,83 | 40.644,87 | 140.204,99 | 12.014,39 | 195.672,10 | 89.702,32 | 1.085.184,67 | 720.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.608,78 | 34.575,96 | 20.746,64 | 20.238,60 | 31.185,33 | 49.366,95 | 83.677,41 | 27.188,83 | 216.383,12 | 112.005,74 | 34.230,88 | 26.941,36 | 678.149,60 | 655.260,00 |
| Contribuições | 446.627,02 | 130.141,38 | 197.413,29 | 115.432,85 | 66.763,75 | 214.274,42 | 116.244,91 | 353.765,16 | 172.816,95 | 293.002,78 | 144.612,88 | 133.124,80 | 2.384.220,19 | 1.949.043,15 |
| Receita Patrimonial | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 97.763,31 | 5.125,09 | 5.426,09 | 4.964,91 | -90.329,24 | 29.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 97.763,31 | 5.125,09 | 5.426,09 | 4.964,91 | -90.329,24 | 29.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 78.919,21 | 98.873,10 | 90.636,92 | 88.867,19 | 85.646,67 | 96.842,58 | 84.624,14 | 115.336,55 | 116.245,40 | 110.071,87 | 100.022,31 | 115.054,02 | 1.181.139,96 | 1.663.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.546.051,76 | 3.525.118,06 | 3.374.755,70 | 3.956.421,54 | 3.362.148,57 | 3.424.603,71 | 2.981.276,75 | 3.230.250,81 | 3.329.166,56 | 2.946.377,59 | 4.854.038,58 | 3.238.599,08 | 40.768.808,71 | 43.910.815,28 |
| Cota Parte do FPM | 769.492,73 | 874.138,73 | 1.719.376,68 | 1.921.546,36 | 1.347.894,35 | 1.479.418,69 | 1.107.704,52 | 1.080.687,67 | 1.386.874,32 | 1.092.437,86 | 1.493.904,70 | 1.090.448,56 | 15.363.925,17 | 17.570.750,00 |
| Cota Parte do ICMS | 539.761,01 | 893.706,44 | 0,00 | 609.206,15 | 700.973,52 | 598.096,72 | 564.577,82 | 616.680,67 | 591.243,99 | 502.492,08 | 749.010,18 | 649.735,90 | 7.015.484,48 | 8.550.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 65.479,04 | 74.077,94 | 24.986,42 | 36.388,77 | 144.810,78 | 186.424,49 | 178.774,05 | 259.800,41 | 210.329,68 | 200.052,79 | 172.488,36 | 92.864,89 | 1.646.477,62 | 1.400.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 68.215,71 | 309.793,56 | 46.576,17 | 11.876,34 | 8.644,60 | 2.791,71 | 170,61 | 1.258,81 | 797,94 | 1.467,59 | 140,09 | 1.206,44 | 452.939,57 | 600.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.954,64 | 45.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 460.143,32 | 737.225,64 | 547.524,04 | 573.992,29 | 631.509,27 | 587.737,72 | 524.410,43 | 567.391,56 | 578.667,69 | 483.383,26 | 604.507,85 | 550.975,31 | 6.847.468,38 | 6.600.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 640.721,29 | 633.937,09 | 1.034.053,73 | 801.172,97 | 528.316,05 | 570.134,38 | 605.639,32 | 704.431,69 | 561.252,94 | 666.544,01 | 1.833.987,40 | 853.367,98 | 9.433.558,85 | 9.145.065,28 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 0,00 | 0,00 | 670,00 | 641,83 | 59.173,22 | 39.093,26 | 51.538,39 | 151.315,70 | 100.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 399.569,97 | 543.334,82 | 365.477,56 | 516.279,00 | 446.496,87 | 626.985,10 | 463.030,86 | 476.831,55 | 589.296,76 | 628.414,90 | 484.955,65 | 482.118,96 | 6.022.792,00 | 6.769.450,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 110.532,62 | 112.543,85 | 6.842,04 | 115.432,85 | 6.032,30 | 173.638,85 | 92.785,54 | 85.146,12 | 151.447,66 | 269.124,90 | 120.929,65 | 115.267,87 | 1.359.724,25 | 1.250.300,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 289.037,35 | 430.790,97 | 358.635,52 | 400.846,15 | 440.464,57 | 453.346,25 | 370.245,32 | 391.685,43 | 437.849,10 | 359.290,00 | 364.026,00 | 366.851,09 | 4.663.067,75 | 5.519.150,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 2.973.072,44 | 3.580.350,50 | 3.553.079,71 | 4.049.297,87 | 3.364.648,31 | 3.446.532,24 | 3.024.309,78 | 3.489.911,30 | 4.060.803,48 | 3.403.589,68 | 5.172.033,56 | 3.446.046,13 | 43.563.675,00 | 44.888.868,43 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Ago/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 45.433.051,79 | 30.422.270,16 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.005.760,00 | 3.630.931,90 |
| IPTU | 910.000,00 | 814.231,60 |
| ISS | 1.209.500,00 | 1.093.601,84 |
| ITBI | 511.000,00 | 415.560,18 |
| IRRF | 720.000,00 | 726.558,66 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 655.260,00 | 580.979,62 |
| Contribuições | 1.715.603,35 | 1.494.605,65 |
| Receita Patrimonial | 29.500,00 | 138.869,48 |
| Aplicações Financeiras (II) | 29.500,00 | 138.869,48 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 37.918.988,44 | 24.182.703,89 |
| Cota Parte do FPM | 14.170.600,00 | 8.182.579,36 |
| Cota Parte do ICMS | 6.840.000,00 | 3.978.248,85 |
| Cota Parte do IPVA | 1.120.000,00 | 1.156.436,50 |
| Cota Parte do ITR | 480.000,00 | 13.182,32 |
| Transferências da LC 87/1996 | 36.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.600.000,00 | 4.528.583,09 |
| Outras Transferências Correntes | 8.672.388,44 | 6.323.673,77 |
| Demais Receitas Correntes | 1.763.200,00 | 975.159,24 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.763.200,00 | 975.159,24 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 45.403.551,79 | 30.283.400,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.687.000,00 | 1.164.578,22 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.675.000,00 | 1.164.578,22 |
| Convênios | 4.675.000,00 | 884.578,22 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000.000,00 | 280.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 5.687.000,00 | 1.164.578,22 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 51.090.551,79 | 31.447.978,90 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 44.181.659,48 | 33.704.359,95 | 29.264.078,28 | 25.405.618,23 | 3.209.259,08 | 245.859,15 | 150.647,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.601.663,06 | 16.262.200,49 | 16.197.658,20 | 14.443.772,57 | 472.417,44 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 7.800,00 | 7.746,72 | 5.256,02 | 5.256,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 21.572.196,42 | 17.434.412,74 | 13.061.164,06 | 10.956.589,64 | 2.736.841,64 | 245.859,15 | 150.647,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 44.173.859,48 | 33.696.613,23 | 29.258.822,26 | 25.400.362,21 | 3.209.259,08 | 245.859,15 | 150.647,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.618.680,85 | 2.042.959,02 | 1.813.761,80 | 1.357.032,68 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Investimentos | 7.477.846,25 | 1.902.124,42 | 1.729.000,66 | 1.272.271,54 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 140.834,60 | 140.834,60 | 84.761,14 | 84.761,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 7.477.846,25 | 1.902.124,42 | 1.729.000,66 | 1.272.271,54 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 195.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 51.847.505,73 | 35.598.737,65 | 30.987.822,92 | 26.672.633,75 | 3.611.390,32 | 324.859,15 | 229.647,55 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 934.307,28 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 309.500,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Ago/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 934.307,28 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -46.919,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Jan a Ago/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 5.082.305,87 | 1.174.489,97 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Ago/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 3.907.815,90 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 440.944,24 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII) | -3.466.871,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | -3.466.871,66 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.160.464,67 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.160.464,67 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | (c) | (d) | c = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 3.611.390,32 | 173.612,62 | 962.789,74 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 229.647,55 | 0,08 | 147.577,14 | 1.110.366,88 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 3.611.390,32 | 173.612,62 | 962.789,74 | 0,00 | 361.104,77 | 324.859,15 | 229.647,55 | 0,08 | 131.457,14 | 1.094.246,88 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 11.049,16 | 560.361,79 | 412.122,09 | 104.907,53 | 54.381,33 | 0,00 | 48.546,67 | 13.301,13 | 13.301,13 | 0,00 | 35.245,54 | 89.626,87 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | 8.654,00 | 127.489,33 | 97.339,53 | 13.976,27 | 24.827,53 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 24.827,53 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 9.418,87 | 396.719,97 | 343.200,15 | 0,00 | 62.938,69 | 0,00 | 13.590,00 | 12.590,00 | 12.590,00 | 0,00 | 1.000,00 | 63.938,69 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 71.597,25 | 1.057.633,23 | 754.692,76 | 9.527,80 | 365.009,92 | 0,00 | 1.649,16 | 1.649,16 | 96,96 | 0,00 | 1.552,20 | 366.562,12 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 22.035,91 | 1.221.880,98 | 934.894,22 | 19.494,06 | 289.528,61 | 0,00 | 205.700,16 | 205.700,16 | 123.945,21 | 0,00 | 81.754,95 | 371.283,56 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | 22.523,08 | 186.919,48 | 176.272,20 | 1.348,06 | 31.822,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.822,30 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | 9.487,70 | 736.626,73 | 676.970,13 | 10.590,19 | 58.554,11 | 0,00 | 82.808,78 | 82.808,70 | 79.214,25 | 0,08 | 3.594,45 | 62.148,56 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 35.791,67 | 265.687,49 | 211.983,20 | 13.768,71 | 75.727,25 | 0,00 | 8.310,00 | 8.310,00 | 0,00 | 0,00 | 8.310,00 | 84.037,25 |
| 0210 | PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 0,00 | 3.916,04 | 3.916,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 334.513,19 | 252.762,73 | 0,00 | 81.750,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.750,46 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 334.513,19 | 252.762,73 | 0,00 | 81.750,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.750,46 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 190.557,64 | 4.891.748,23 | 3.864.153,05 | 173.612,62 | 1.044.540,20 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 229.647,55 | 0,08 | 147.577,14 | 1.192.117,34 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A AGO | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 3.049.952,28 | 91,03 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 910.000,00 | 910.000,00 | 814.231,60 | 89,48 |
| 1.1.1- IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 585.651,44 | 73,21 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 228.580,16 | 207,80 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 511.000,00 | 511.000,00 | 415.560,18 | 81,32 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 415.448,06 | 83,09 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11.000,00 | 11.000,00 | 112,12 | 1,02 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.209.500,00 | 1.209.500,00 | 1.093.601,84 | 90,42 |
| 1.3.1- ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 974.545,27 | 82,55 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 29.000,00 | 29.000,00 | 119.056,57 | 410,54 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 726.558,66 | 100,91 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.165.750,00 | 28.165.750,00 | 16.514.204,79 | 58,63 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.570.750,00 | 17.570.750,00 | 10.079.370,67 | 57,36 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 9.483.957,67 | 55,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 285.000,00 | 285.000,00 | 595.413,00 | 208,92 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 4.972.810,88 | 58,16 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 16.477,79 | 2,75 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.445.545,45 | 103,25 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.516.250,00 | 31.516.250,00 | 19.564.157,07 | 62,08 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A AGO | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.000,00 | 1.000,00 | 657,18 | 65,72 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 714.500,00 | 714.500,00 | 578.642,16 | 80,99 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 365.000,00 | 365.000,00 | 392.769,05 | 107,61 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 212.500,00 | 212.500,00 | 131.395,60 | 61,83 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 107.000,00 | 107.000,00 | 53.105,46 | 49,63 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 1.372,05 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 1.325,78 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1.325,78 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 868.170,56 | 75,49 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.865.500,00 | 1.865.500,00 | 1.448.795,68 | 77,66 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A AGO (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.519.150,00 | 5.519.150,00 | 3.183.757,76 | 57,69 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.400.150,00 | 3.400.150,00 | 1.896.791,31 | 55,79 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 994.562,03 | 58,16 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 120.000,00 | 120.000,00 | 3.295,47 | 2,75 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 280.000,00 | 280.000,00 | 289.108,95 | 103,25 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 4.533.363,26 | 68,69 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 4.528.583,09 | 68,61 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 4.780,17 | 0,00 |
| 12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.080.850,00 | 1.080.850,00 | 1.344.825,33 | 124,42 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A AGO (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A AGO (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.400.000,00 | 5.144.627,11 | 3.399.227,44 | 66,07 | 3.399.227,44 | 66,07 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.200.000,00 | 1.991.839,87 | 1.053.783,96 | 52,91 | 1.053.783,96 | 52,91 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.200.000,00 | 3.152.787,24 | 2.345.443,48 | 74,39 | 2.345.443,48 | 74,39 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.200.000,00 | 1.508.192,19 | 1.483.817,78 | 98,38 | 1.401.800,03 | 92,95 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 357.000,00 | 788.884,38 | 775.479,89 | 98,30 | 775.479,89 | 98,30 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 843.000,00 | 719.307,81 | 708.337,89 | 98,47 | 626.320,14 | 87,07 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.600.000,00 | 6.652.819,30 | 4.883.045,22 | 73,40 | 4.801.027,47 | 72,17 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 4.801.027,47 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 74,98 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 30,92 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -5,90 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 305.832,86 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A AGO (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A AGO (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.200.000,00 | 3.692.024,92 | 2.711.570,88 | 73,44 | 2.523.026,52 | 68,34 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.458.000,00 | 2.121.937,91 | 1.919.579,62 | 90,46 | 1.731.035,26 | 81,58 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 865.000,00 | 1.210.647,06 | 1.037.272,59 | 85,68 | 1.037.272,59 | 85,68 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 593.000,00 | 911.290,85 | 882.307,03 | 96,82 | 693.762,67 | 76,13 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 1.742.000,00 | 1.570.087,01 | 791.991,26 | 50,44 | 791.991,26 | 50,44 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.692.000,00 | 1.570.077,19 | 791.991,26 | 50,44 | 791.991,26 | 50,44 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 50.000,00 | 9,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.018.200,00 | 5.123.590,47 | 4.226.915,34 | 82,50 | 4.002.873,69 | 78,13 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.043.000,00 | 3.872.095,05 | 3.053.781,37 | 78,87 | 2.971.763,62 | 76,75 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 975.200,00 | 1.251.495,42 | 1.173.133,97 | 93,74 | 1.031.110,07 | 82,39 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 101.000,00 | 145.235,47 | 142.397,29 | 98,05 | 136.929,83 | 94,28 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 8.319.200,00 | 8.960.850,86 | 7.080.883,51 | 79,02 | 6.662.830,04 | 74,35 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.344.825,33 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 574,93 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 1.345.400,26 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 5.180.499,95 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 26,48 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A AGO (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A AGO (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 365.000,00 | 546.130,58 | 540.021,50 | 98,88 | 430.523,89 | 78,83 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.999.500,00 | 1.992.062,38 | 1.312.658,15 | 65,89 | 823.722,52 | 41,35 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 2.364.500,00 | 2.538.192,96 | 1.852.679,65 | 72,99 | 1.254.246,41 | 49,41 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 10.683.700,00 | 11.499.043,82 | 8.933.563,16 | 77,69 | 7.917.076,45 | 68,85 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2019' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 53.998,77 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 43.753,86 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 10.244,91 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 305.832,86 | 61.098,34 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 4.528.583,09 | 392.769,05 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.563.346,20 | 450.968,57 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 4.328.942,16 | 429.515,89 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 234.404,04 | 21.452,68 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.780,17 | 65,11 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 275.849,92 | 2.963,93 |
| 50- (+) AJUSTES | -38.364,61 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | -38.364,61 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 237.485,31 | 2.963,93 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.732.680,85 | 2.077.436,90 | 5.655.243,95 |
| Investimentos | 7.477.846,25 | 1.902.124,42 | 5.575.721,83 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 254.834,60 | 175.312,48 | 79.522,12 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 7.732.680,85 | 2.077.436,90 | 5.655.243,95 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 7.732.680,85 <(d - a)> | 2.077.436,90 <(e - b)> | 5.655.243,95 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Investimentos | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2018 (h) | 2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( b ) | % ( b/a ) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 3.049.952,28 | 91,03 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 585.651,44 | 73,21 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 415.448,06 | 83,09 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 974.545,27 | 82,55 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 726.558,66 | 100,91 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 26.342,58 | 131,71 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 119.000,00 | 119.000,00 | 283.302,55 | 238,07 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 11.000,00 | 11.000,00 | 38.103,72 | 346,40 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.595.750,00 | 27.595.750,00 | 15.918.791,79 | 57,69 |
| Cota-Parte FPM | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 9.483.957,67 | 55,79 |
| Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 16.477,79 | 2,75 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.445.545,45 | 103,25 |
| Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 4.972.810,88 | 58,16 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 30.946.250,00 | 30.946.250,00 | 18.968.744,07 | 61,30 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.997.740,00 | 4.316.488,44 | 3.981.126,87 | 92,23 |
| Provenientes da União | 3.545.740,00 | 3.864.488,44 | 3.604.030,96 | 93,26 |
| Provenientes dos Estados | 450.000,00 | 450.000,00 | 365.088,65 | 81,13 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 2.000,00 | 2.000,00 | 12.007,26 | 600,36 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 78.400,00 | 261,33 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 4.397,30 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.027.740,00 | 4.346.488,44 | 4.063.924,17 | 93,50 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/e ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE ( g ) | % ( g/e ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 11.068.570,00 | 11.939.296,40 | 9.679.033,76 | 81,07 | 8.821.324,11 | 73,88 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.849.750,00 | 6.408.771,83 | 4.761.894,81 | 74,30 | 4.728.484,50 | 73,78 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.218.820,00 | 5.530.524,57 | 4.917.138,95 | 88,91 | 4.092.839,61 | 74,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 813.170,00 | 1.455.040,20 | 773.344,69 | 53,15 | 697.811,30 | 47,96 | 0,00 |
| Investimentos | 813.170,00 | 1.455.040,20 | 773.344,69 | 53,15 | 697.811,30 | 47,96 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.881.740,00 | 13.394.336,60 | 10.452.378,45 | 78,04 | 9.519.135,41 | 71,07 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( h ) | % ( h/IVf ) x | ATÉ BIMESTRE ( i ) | % ( i/IVg ) x | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.163.740,00 | 5.651.150,86 | 4.600.862,62 | 44,02 | 4.265.348,80 | 44,81 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.133.740,00 | 5.383.097,97 | 4.499.643,93 | 43,05 | 4.164.130,11 | 43,74 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 30.000,00 | 268.052,89 | 101.218,69 | 0,97 | 101.218,69 | 1,06 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 25.478,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 4.163.740,00 | 5.676.629,60 | 4.600.862,62 | 44,02 | 4.265.348,80 | 44,81 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 7.718.000,00 | 7.717.707,00 | 5.851.515,83 | 55,98 | 5.253.786,61 | 55,19 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL** | 27,70 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]** | 2.408.475,00 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( l ) | % ( l/total ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 5.373.040,00 | 5.128.009,82 | 3.587.755,53 | 34,32 | 3.350.581,21 | 35,20 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.054.800,00 | 6.205.330,71 | 5.245.578,34 | 50,19 | 4.736.841,04 | 49,76 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 565.000,00 | 626.456,05 | 344.705,48 | 3,30 | 265.500,32 | 2,79 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 87.300,00 | 90.300,87 | 72.189,80 | 0,69 | 60.000,60 | 0,63 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 187.200,00 | 384.424,84 | 381.127,45 | 3,65 | 347.508,10 | 3,65 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 614.400,00 | 959.814,31 | 821.021,85 | 7,85 | 758.704,14 | 7,97 | 0,00 |
| TOTAL | 11.881.740,00 | 13.394.336,60 | 10.452.378,45 | 100,00 | 9.519.135,41 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A AGO (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 52.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 53.154.551,79 |
| Receitas Realizadas | 33.888.223,26 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.160.464,67 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 52.600.000,00 |
| Créditos Adicionais | 2.421.133,10 |
| Dotação Atualizada | 55.021.133,10 |
| Despesas Empenhadas | 37.747.452,42 |
| Despesas Liquidadas | 33.055.683,79 |
| Despesas Pagas | 28.466.381,97 |
| Superávit Orçamentário | 832.539,47 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 37.748.036,79 |
| Despesas Liquidadas | 33.056.268,16 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 43.563.697,79 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.980.359,07 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.006.899,52 |
| Resultado Previdenciário | 973.459,55 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -46.919,00 | 934.307,28 | -1.991,32 |
| Resultado Primário | -258.000,00 | 934.307,28 | -362,13 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.082.305,87 | 173.612,62 | 3.864.153,05 | 1.044.540,20 |
| Poder Executivo | 5.082.305,87 | 173.612,62 | 3.864.153,05 | 1.044.540,20 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 377.224,77 | 0,08 | 229.647,55 | 147.577,14 |
| Poder Executivo | 361.104,77 | 0,08 | 229.647,55 | 131.457,14 |
| Poder Legislativo | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.459.530,64 | 173.612,70 | 4.093.800,60 | 1.192.117,34 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.180.499,95 | 25,00 | 26,48 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame | 3.399.227,44 | 60,00 | 74,98 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 574,93 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.077.436,90 | 5.655.243,95 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.253.786,61 | 15,00 | 27,70 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

**DEPARTAMENTO CONTABIL**
**RREO 3º BIMESTRE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.565.500,00 | 50.565.500,00 | 7.641.186,19 | 15,11 | 21.952.963,95 | 43,41 | 28.612.536,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 44.878.500,00 | 44.878.500,00 | 7.370.315,54 | 16,42 | 21.052.701,01 | 46,91 | 23.825.798,99 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.005.760,00 | 4.005.760,00 | 1.551.831,29 | 38,74 | 2.732.391,23 | 68,21 | 1.273.368,77 |
| Impostos | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 1.223.442,43 | 36,52 | 2.212.583,85 | 66,04 | 1.137.916,15 |
| Taxas | 655.260,00 | 655.260,00 | 328.388,86 | 50,12 | 519.807,38 | 79,33 | 135.452,62 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.479.800,00 | 1.479.800,00 | 45.247,17 | 3,06 | 796.295,41 | 53,81 | 683.504,59 |
| Contribuições Sociais | 1.250.300,00 | 1.250.300,00 | 0,00 | 0,00 | 357.602,81 | 28,60 | 892.697,19 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 229.500,00 | 229.500,00 | 45.247,17 | 19,72 | 438.692,60 | 191,15 | -209.192,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 29.500,00 | 29.500,00 | 10.752,14 | 36,45 | 36.342,22 | 123,19 | -6.842,22 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 29.500,00 | 29.500,00 | 10.752,14 | 36,45 | 36.342,22 | 123,19 | -6.842,22 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.663.000,00 | 1.663.000,00 | 226.317,27 | 13,61 | 608.767,21 | 36,61 | 1.054.232,79 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.658.000,00 | 1.658.000,00 | 226.317,27 | 13,65 | 608.767,21 | 36,72 | 1.049.232,79 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 37.600.240,00 | 37.600.240,00 | 5.478.405,05 | 14,57 | 16.820.943,32 | 44,74 | 20.779.296,68 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.922.740,00 | 19.922.740,00 | 2.762.817,42 | 13,87 | 8.270.026,70 | 41,51 | 11.652.713,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.500,00 | 11.077.500,00 | 1.653.536,68 | 14,93 | 5.177.816,69 | 46,74 | 5.899.683,31 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 1.062.050,95 | 16,09 | 3.373.099,93 | 51,11 | 3.226.900,07 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.200,00 | 100.200,00 | 57.762,62 | 57,65 | 57.961,62 | 57,85 | 42.238,38 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.200,00 | 20.200,00 | 57.762,62 | 285,95 | 57.961,62 | 286,94 | -37.761,62 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.687.000,00 | 5.687.000,00 | 270.870,65 | 4,76 | 900.262,94 | 15,83 | 4.786.737,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.675.000,00 | 5.675.000,00 | 270.870,65 | 4,77 | 900.262,94 | 15,86 | 4.774.737,06 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.280.000,00 | 5.280.000,00 | 270.870,65 | 5,13 | 900.262,94 | 17,05 | 4.379.737,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 395.000,00 | 395.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.641.186,19 | 14,53 | 22.905.830,56 | 43,55 | 29.694.169,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.641.186,19 | 14,53 | 22.905.830,56 | 43,55 | 29.694.169,44 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 1.145.494,63 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.641.186,19 | 14,53 | 24.051.325,19 | 45,72 | 29.694.169,44 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.160.464,67 | | | 1.160.464,67 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.160.464,67 | | | 1.160.464,67 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | | BIMESTRE | JAN A JUN | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.607.700,00 | 50.877.110,23 | 6.057.686,82 | 29.575.461,09 | 21.301.649,14 | 7.268.051,79 | 22.569.271,82 | 28.307.838,41 | 18.095.830,63 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 40.826.280,00 | 42.172.594,11 | 5.421.730,63 | 28.000.677,17 | 14.171.916,94 | 6.661.307,56 | 21.250.763,40 | 20.921.830,71 | 16.969.194,91 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.843.150,00 | 21.166.714,57 | 3.230.248,33 | 11.755.336,88 | 9.411.377,69 | 3.220.094,03 | 11.668.144,20 | 9.498.570,37 | 9.750.586,07 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 7.746,72 | 7.253,28 | 0,00 | 2.602,94 | 12.397,06 | 2.602,94 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.968.130,00 | 20.990.879,54 | 2.191.482,30 | 16.237.593,57 | 4.753.285,97 | 3.441.213,53 | 9.580.016,26 | 11.410.863,28 | 7.216.005,90 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.318.420,00 | 7.688.716,12 | 635.956,19 | 1.574.783,92 | 6.113.932,20 | 606.744,23 | 1.318.508,42 | 6.370.207,70 | 1.126.635,72 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 7.158.420,00 | 7.528.630,16 | 635.956,19 | 1.433.949,32 | 6.094.680,84 | 589.161,90 | 1.258.899,87 | 6.269.730,29 | 1.067.027,17 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 160.085,96 | 0,00 | 140.834,60 | 19.251,36 | 17.582,33 | 59.608,55 | 100.477,41 | 59.608,55 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.463.000,00 | 1.015.800,00 | | | 1.015.800,00 | | | 1.015.800,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.094.157,79 | 448.243,72 | 1.515.367,90 | 1.578.789,89 | 457.612,18 | 1.482.053,37 | 1.612.104,42 | 1.219.930,67 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 52.600.000,00 | 53.971.268,02 | 6.505.930,54 | 31.090.828,99 | 22.880.439,03 | 7.725.663,97 | 24.051.325,19 | 29.919.942,83 | 19.315.761,30 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 52.600.000,00 | 53.971.268,02 | 6.505.930,54 | 31.090.828,99 | 22.880.439,03 | 7.725.663,97 | 24.051.325,19 | 29.919.942,83 | 19.315.761,30 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 52.600.000,00 | 53.971.268,02 | 6.505.930,54 | 31.090.828,99 | | 7.725.663,97 | 24.051.325,19 | | 19.315.761,30 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| Contribuições Sociais | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 952.866,61 | 46,84 | 1.081.633,39 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (f) | | BIMESTRE | JAN A JUN (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.094.157,79 | 448.243,72 | 1.515.367,90 | 1.578.789,89 | 457.612,18 | 1.482.053,37 | 1.612.104,42 | 1.219.930,67 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.878.300,00 | 2.980.157,79 | 448.243,72 | 1.480.890,02 | 1.499.267,77 | 452.178,21 | 1.465.922,49 | 1.514.235,30 | 1.206.524,49 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.828.300,00 | 2.930.157,79 | 447.464,20 | 1.452.089,15 | 1.478.068,64 | 447.464,20 | 1.452.089,15 | 1.478.068,64 | 1.195.061,64 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | 779,52 | 28.800,87 | 21.199,13 | 4.714,01 | 13.833,34 | 36.166,66 | 11.462,85 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.433,97 | 16.130,88 | 97.869,12 | 13.406,18 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.433,97 | 16.130,88 | 97.869,12 | 13.406,18 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A JUN (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.607.700,00 | 50.877.110,23 | 6.057.686,82 | 29.575.461,09 | 95,12 | 21.301.649,14 | 7.268.051,79 | 22.569.271,82 | 93,84 | 28.307.838,41 | 0,00 |
| Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 2.240,00 | 560.705,81 | 1,80 | 1.358.294,19 | 0,00 | 504.673,46 | 2,10 | 1.414.326,54 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 2.240,00 | 560.705,81 | 1,80 | 1.358.294,19 | 0,00 | 504.673,46 | 2,10 | 1.414.326,54 | 0,00 |
| Administração | 7.855.506,00 | 8.246.861,71 | 1.181.434,94 | 6.042.608,53 | 19,43 | 2.204.253,18 | 1.525.783,91 | 4.224.714,11 | 17,56 | 4.022.147,60 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 49.100,00 | 12.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.033,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.865.906,00 | 7.275.991,00 | 1.066.043,04 | 5.291.355,60 | 17,02 | 1.984.635,40 | 1.365.484,47 | 3.736.831,76 | 15,54 | 3.539.159,24 | 0,00 |
| Administração Financeira | 940.500,00 | 958.837,21 | 115.391,90 | 751.252,93 | 2,42 | 207.584,28 | 160.299,44 | 487.882,35 | 2,03 | 470.954,86 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.358.450,00 | 2.450.204,43 | 272.610,87 | 1.393.836,63 | 4,48 | 1.056.367,80 | 315.963,41 | 958.846,26 | 3,99 | 1.491.358,17 | 0,00 |
| Administração Geral | 246.400,00 | 189.353,25 | 13.108,78 | 88.916,37 | 0,29 | 100.436,88 | 17.572,16 | 63.148,57 | 0,26 | 126.204,68 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 206.000,00 | 253.637,25 | 19.401,01 | 187.631,04 | 0,60 | 66.006,21 | 18.943,86 | 41.269,90 | 0,17 | 212.367,35 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 11.181,33 | 0,04 | 8.818,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 491.500,00 | 520.084,75 | 38.838,66 | 271.264,87 | 0,87 | 248.819,88 | 64.655,71 | 203.517,58 | 0,85 | 316.567,17 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.394.550,00 | 1.467.129,18 | 201.262,42 | 834.843,02 | 2,69 | 632.286,16 | 214.791,68 | 650.910,21 | 2,71 | 816.218,97 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.657.000,00 | 2.800.200,00 | 0,00 | 1.101.267,99 | 3,54 | 1.698.932,01 | 0,00 | 1.001.854,52 | 4,17 | 1.798.345,48 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.657.000,00 | 2.800.200,00 | 0,00 | 1.101.267,99 | 3,54 | 1.698.932,01 | 0,00 | 1.001.854,52 | 4,17 | 1.798.345,48 | 0,00 |
| Saúde | 10.894.740,00 | 11.559.152,61 | 2.071.000,80 | 8.247.472,75 | 26,53 | 3.311.679,86 | 2.490.165,42 | 6.552.138,81 | 27,24 | 5.007.013,80 | 0,00 |
| Administração Geral | 574.400,00 | 904.797,82 | 289.298,70 | 686.222,29 | 2,21 | 218.575,53 | 310.585,70 | 575.311,58 | 2,39 | 329.486,24 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.893.040,00 | 4.298.973,01 | 684.518,86 | 2.690.119,04 | 8,65 | 1.608.853,97 | 822.508,62 | 2.217.353,94 | 9,22 | 2.081.619,07 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.654.800,00 | 5.389.421,54 | 942.404,18 | 4.238.170,22 | 13,63 | 1.151.251,32 | 1.200.744,38 | 3.300.947,31 | 13,72 | 2.088.474,23 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 535.000,00 | 606.173,48 | 62.905,93 | 325.009,71 | 1,05 | 281.163,77 | 74.558,66 | 196.175,97 | 0,82 | 409.997,51 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 75.300,00 | 100.480,96 | 4.777,13 | 60.063,18 | 0,19 | 40.417,78 | 6.728,49 | 44.066,79 | 0,18 | 56.414,17 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 162.200,00 | 259.305,80 | 87.096,00 | 247.888,31 | 0,80 | 11.417,49 | 75.039,57 | 218.283,22 | 0,91 | 41.022,58 | 0,00 |
| Trabalho | 462.504,00 | 470.339,38 | 6.109,88 | 470.139,38 | 1,51 | 200,00 | 31.306,01 | 140.633,59 | 0,58 | 329.705,79 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 462.504,00 | 470.339,38 | 6.109,88 | 470.139,38 | 1,51 | 200,00 | 31.306,01 | 140.633,59 | 0,58 | 329.705,79 | 0,00 |
| Educação | 10.876.500,00 | 11.097.755,18 | 1.689.460,02 | 7.618.364,00 | 24,50 | 3.479.391,18 | 2.050.305,39 | 6.083.484,69 | 25,29 | 5.014.270,49 | 0,00 |
| Administração Geral | 511.800,00 | 458.222,88 | 98.188,77 | 432.252,30 | 1,39 | 25.970,58 | 73.248,93 | 348.303,24 | 1,45 | 109.919,64 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 867.500,00 | 435.910,14 | 120.657,98 | 298.611,56 | 0,96 | 137.298,58 | 119.269,48 | 296.069,93 | 1,23 | 139.840,21 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.974.200,00 | 6.213.215,68 | 949.029,72 | 4.713.686,68 | 15,16 | 1.499.529,00 | 1.260.824,33 | 3.624.537,91 | 15,07 | 2.588.677,77 | 0,00 |
| Ensino Superior | 101.000,00 | 131.541,92 | 24.265,05 | 126.931,30 | 0,41 | 4.610,62 | 41.255,86 | 100.821,07 | 0,42 | 30.720,85 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.412.000,00 | 3.857.197,56 | 497.318,50 | 2.046.882,16 | 6,58 | 1.810.315,40 | 555.706,79 | 1.713.752,54 | 7,13 | 2.143.445,02 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 1.667,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.667,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.667,00 | 0,00 |
| Cultura | 465.300,00 | 465.986,00 | 35.809,12 | 137.727,83 | 0,44 | 328.258,17 | 23.938,98 | 105.041,39 | 0,44 | 360.944,61 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 465.300,00 | 465.986,00 | 35.809,12 | 137.727,83 | 0,44 | 328.258,17 | 23.938,98 | 105.041,39 | 0,44 | 360.944,61 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.725.300,00 | 4.976.202,75 | 318.981,66 | 1.902.963,60 | 6,12 | 3.073.239,15 | 448.374,58 | 1.680.682,49 | 6,99 | 3.295.520,26 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.725.300,00 | 4.976.202,75 | 318.981,66 | 1.902.963,60 | 6,12 | 3.073.239,15 | 448.374,58 | 1.680.682,49 | 6,99 | 3.295.520,26 | 0,00 |
| Habitação | 20.000,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento | 2.326.000,00 | 2.328.869,79 | 280.051,54 | 1.435.582,94 | 4,62 | 893.286,85 | 156.325,48 | 849.110,24 | 3,53 | 1.479.759,55 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.326.000,00 | 2.328.869,79 | 280.051,54 | 1.435.582,94 | 4,62 | 893.286,85 | 156.325,48 | 849.110,24 | 3,53 | 1.479.759,55 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 3.000,00 | 2.942,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.942,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.942,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.000,00 | 2.942,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.942,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.942,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.166.500,00 | 1.150.822,50 | 36.043,90 | 221.039,38 | 0,71 | 929.783,12 | 45.006,71 | 183.636,86 | 0,76 | 967.185,64 | 0,00 |
| Administração Geral | 465.500,00 | 437.272,50 | 36.043,90 | 197.439,38 | 0,64 | 239.833,12 | 45.006,71 | 160.036,86 | 0,67 | 277.235,64 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 12.000,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 15.000,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 645.000,00 | 663.600,00 | 0,00 | 23.600,00 | 0,08 | 640.000,00 | 0,00 | 23.600,00 | 0,10 | 640.000,00 | 0,00 |
| Irrigação | 4.000,00 | 2.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.950,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 53.400,00 | 75.850,00 | -0,07 | 68.389,72 | 0,22 | 7.460,28 | 20.979,79 | 35.409,72 | 0,15 | 40.440,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 23.000,00 | 45.450,00 | -0,07 | 38.389,72 | 0,12 | 7.060,28 | 15.979,79 | 30.409,72 | 0,13 | 15.040,28 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,10 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,02 | 25.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Transporte | 720.000,00 | 666.273,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 666.273,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 666.273,39 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 720.000,00 | 666.273,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 666.273,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 666.273,39 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.466.500,00 | 1.457.364,53 | 163.944,16 | 226.781,21 | 0,73 | 1.230.583,32 | 142.319,78 | 186.834,19 | 0,78 | 1.270.530,34 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.463.500,00 | 1.455.364,53 | 163.944,16 | 226.781,21 | 0,73 | 1.228.583,32 | 142.319,78 | 186.834,19 | 0,78 | 1.268.530,34 | 0,00 |
| Lazer | 3.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 175.000,00 | 175.085,96 | 0,00 | 148.581,32 | 0,48 | 26.504,64 | 17.582,33 | 62.211,49 | 0,26 | 112.874,47 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 175.000,00 | 175.085,96 | 0,00 | 148.581,32 | 0,48 | 26.504,64 | 17.582,33 | 62.211,49 | 0,26 | 112.874,47 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.800,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.992.300,00 | 3.094.157,79 | 448.828,09 | 1.515.952,27 | 4,88 | 1.578.205,52 | 458.196,55 | 1.482.637,74 | 6,16 | 1.611.520,05 | 0,00 |
| Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 23.880,96 | 0,08 | 57.119,04 | 0,00 | 23.880,96 | 0,10 | 57.119,04 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 23.880,96 | 0,08 | 57.119,04 | 0,00 | 23.880,96 | 0,10 | 57.119,04 | 0,00 |
| Administração | 569.800,00 | 596.661,29 | 102.810,87 | 315.996,04 | 1,02 | 280.665,25 | 102.810,87 | 315.996,04 | 1,31 | 280.665,25 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 539.300,00 | 567.886,79 | 96.478,50 | 298.060,35 | 0,96 | 269.826,44 | 96.478,50 | 298.060,35 | 1,24 | 269.826,44 | 0,00 |
| Administração Financeira | 28.000,00 | 26.274,50 | 6.332,37 | 17.935,69 | 0,06 | 8.338,81 | 6.332,37 | 17.935,69 | 0,07 | 8.338,81 | 0,00 |
| Assistência Social | 68.000,00 | 68.000,00 | 10.038,71 | 35.624,47 | 0,11 | 32.375,53 | 10.038,71 | 35.624,47 | 0,15 | 32.375,53 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 53.000,00 | 53.000,00 | 10.038,71 | 35.624,47 | 0,11 | 17.375,53 | 10.038,71 | 35.624,47 | 0,15 | 17.375,53 | 0,00 |
| Previdência Social | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 7.099,11 | 0,02 | 72.900,89 | 0,00 | 7.099,11 | 0,03 | 72.900,89 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 7.099,11 | 0,02 | 72.900,89 | 0,00 | 7.099,11 | 0,03 | 72.900,89 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 987.000,00 | 1.043.758,71 | 150.263,87 | 453.710,43 | 1,46 | 590.048,28 | 150.263,87 | 453.710,43 | 1,89 | 590.048,28 | 0,00 |
| Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 8.323,17 | 22.731,87 | 0,07 | 17.268,13 | 8.323,17 | 22.731,87 | 0,09 | 17.268,13 | 0,00 |
| Atenção Básica | 480.000,00 | 524.497,93 | 76.894,09 | 236.131,63 | 0,76 | 288.366,30 | 76.894,09 | 236.131,63 | 0,98 | 288.366,30 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 400.000,00 | 400.000,00 | 52.837,62 | 153.432,09 | 0,49 | 246.567,91 | 52.837,62 | 153.432,09 | 0,64 | 246.567,91 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 30.000,00 | 30.000,00 | 726,28 | 2.381,40 | 0,01 | 27.618,60 | 726,28 | 2.381,40 | 0,01 | 27.618,60 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 16.129,78 | 619,64 | 7.780,52 | 0,03 | 8.349,26 | 619,64 | 7.780,52 | 0,03 | 8.349,26 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 25.000,00 | 33.131,00 | 10.863,07 | 31.252,92 | 0,10 | 1.878,08 | 10.863,07 | 31.252,92 | 0,13 | 1.878,08 | 0,00 |
| Educação | 930.000,00 | 948.923,79 | 169.185,51 | 565.125,75 | 1,82 | 383.798,04 | 169.185,51 | 565.125,75 | 2,35 | 383.798,04 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 38.096,29 | 12.024,38 | 38.096,29 | 0,12 | 0,00 | 12.024,38 | 38.096,29 | 0,16 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 570.000,00 | 512.520,64 | 85.489,69 | 293.855,47 | 0,95 | 218.665,17 | 85.489,69 | 293.855,47 | 1,22 | 218.665,17 | 0,00 |
| Educação Infantil | 330.000,00 | 398.306,86 | 71.671,44 | 233.173,99 | 0,75 | 165.132,87 | 71.671,44 | 233.173,99 | 0,97 | 165.132,87 | 0,00 |
| Cultura | 10.000,00 | 9.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.314,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 10.000,00 | 9.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.314,00 | 0,00 |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 9.345,38 | 29.468,57 | 0,09 | 30.531,43 | 9.345,38 | 29.468,57 | 0,12 | 30.531,43 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 9.345,38 | 29.468,57 | 0,09 | 30.531,43 | 9.345,38 | 29.468,57 | 0,12 | 30.531,43 | 0,00 |
| Agricultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.844,04 | 15.866,24 | 0,05 | 14.133,76 | 4.844,04 | 15.866,24 | 0,07 | 14.133,76 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.844,04 | 15.866,24 | 0,05 | 14.133,76 | 4.844,04 | 15.866,24 | 0,07 | 14.133,76 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.560,19 | 5.901,95 | 0,02 | 6.098,05 | 1.560,19 | 5.901,95 | 0,02 | 6.098,05 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.560,19 | 5.901,95 | 0,02 | 6.098,05 | 1.560,19 | 5.901,95 | 0,02 | 6.098,05 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 164.000,00 | 164.000,00 | 779,52 | 63.278,75 | 0,20 | 100.721,25 | 10.147,98 | 29.964,22 | 0,12 | 134.035,78 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 164.000,00 | 164.000,00 | 779,52 | 63.278,75 | 0,20 | 100.721,25 | 10.147,98 | 29.964,22 | 0,12 | 134.035,78 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 53.971.268,02 | 6.506.514,91 | 31.091.413,36 | 100,00 | 22.879.854,66 | 7.726.248,34 | 24.051.909,56 | 100,00 | 29.919.358,46 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.638.213,55 | 3.680.900,66 | 3.372.642,41 | 4.123.685,32 | 3.918.557,27 | 4.565.576,87 | 3.811.145,18 | 4.073.517,34 | 3.487.340,64 | 3.966.123,88 | 4.405.931,71 | 3.761.522,93 | 47.805.157,76 | 50.397.650,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 318.634,21 | 320.037,45 | 549.380,40 | 362.751,91 | 249.573,08 | 398.697,18 | 289.282,83 | 331.287,85 | 299.233,83 | 260.755,43 | 933.517,22 | 618.314,07 | 4.931.465,46 | 4.005.760,00 |
| IPTU | 44.545,74 | 32.320,34 | 29.647,89 | 57.782,45 | 35.209,56 | 32.673,93 | 15.127,47 | 16.054,94 | 28.228,87 | 39.732,40 | 385.356,19 | 227.929,52 | 944.609,30 | 910.000,00 |
| ISS | 136.190,61 | 145.246,85 | 144.278,44 | 160.610,71 | 139.725,17 | 112.313,84 | 145.396,21 | 97.743,72 | 101.340,30 | 117.802,33 | 135.451,22 | 158.719,44 | 1.594.818,84 | 1.209.500,00 |
| ITBI | 20.881,59 | 25.064,18 | 269.659,15 | 25.198,43 | 39.682,00 | 57.825,01 | 23.577,81 | 63.076,09 | 16.709,42 | 35.387,00 | 56.121,70 | 107.644,98 | 740.827,36 | 511.000,00 |
| IRRF | 88.961,76 | 94.339,33 | 84.186,14 | 84.584,36 | 14.209,71 | 175.645,80 | 73.996,01 | 105.046,15 | 69.277,83 | 40.644,87 | 140.204,99 | 12.014,39 | 983.111,34 | 720.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 28.054,51 | 23.066,75 | 21.608,78 | 34.575,96 | 20.746,64 | 20.238,60 | 31.185,33 | 49.366,95 | 83.677,41 | 27.188,83 | 216.383,12 | 112.005,74 | 668.098,62 | 655.260,00 |
| Contribuições | 127.529,90 | 116.077,92 | 446.627,02 | 130.141,38 | 197.413,29 | 115.432,85 | 66.763,75 | 214.274,42 | 116.244,91 | 353.765,16 | 21.369,29 | 23.877,88 | 1.929.517,77 | 1.479.800,00 |
| Receita Patrimonial | 258.124,73 | 261.098,56 | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 5.627,05 | 5.125,09 | 326.366,79 | 29.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 258.124,73 | 261.098,56 | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 5.961,01 | 6.015,93 | 5.627,05 | 5.125,09 | 326.366,79 | 29.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 87.583,97 | 94.477,73 | 78.919,21 | 98.873,10 | 90.636,92 | 88.867,19 | 85.646,67 | 96.842,58 | 84.624,14 | 115.336,55 | 116.245,40 | 110.071,87 | 1.148.125,33 | 1.663.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.846.340,74 | 2.889.209,00 | 2.546.051,76 | 3.525.118,06 | 3.374.755,70 | 3.956.421,54 | 3.362.148,57 | 3.424.603,71 | 2.981.276,75 | 3.230.250,81 | 3.329.166,56 | 2.946.377,59 | 39.411.720,79 | 43.119.390,00 |
| Cota Parte do FPM | 1.371.718,19 | 1.020.275,71 | 769.492,73 | 874.138,73 | 1.719.376,68 | 1.921.546,36 | 1.347.894,35 | 1.479.418,69 | 1.107.704,52 | 1.080.687,67 | 1.386.874,32 | 1.092.437,86 | 15.171.565,81 | 17.570.750,00 |
| Cota Parte do ICMS | 741.860,32 | 630.944,68 | 539.761,01 | 893.706,44 | 0,00 | 609.206,15 | 700.973,52 | 598.096,72 | 564.577,82 | 616.680,67 | 591.243,99 | 502.492,08 | 6.989.543,40 | 8.550.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 169.420,75 | 95.468,97 | 65.479,04 | 74.077,94 | 24.986,42 | 36.388,77 | 144.810,78 | 186.424,49 | 178.774,05 | 259.800,41 | 210.329,68 | 200.052,79 | 1.646.014,09 | 1.400.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 75,33 | 5.098,09 | 68.215,71 | 309.793,56 | 46.576,17 | 11.876,34 | 8.644,60 | 2.791,71 | 170,61 | 1.258,81 | 797,94 | 1.467,59 | 456.766,46 | 600.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.431,96 | 45.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 605.813,66 | 550.173,41 | 460.143,32 | 737.225,64 | 547.524,04 | 573.992,29 | 631.509,27 | 587.737,72 | 524.410,43 | 567.391,56 | 578.667,69 | 483.383,26 | 6.847.972,29 | 6.600.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 955.213,83 | 585.009,48 | 640.721,29 | 633.937,09 | 1.034.053,73 | 801.172,97 | 528.316,05 | 570.134,38 | 605.639,32 | 704.431,69 | 561.252,94 | 666.544,01 | 8.286.426,78 | 8.353.640,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,19 | 57.756,43 | 57.961,62 | 100.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 457.742,30 | 461.362,14 | 399.569,97 | 543.334,82 | 365.477,56 | 516.279,00 | 446.496,87 | 626.985,10 | 463.030,86 | 476.831,55 | 437.849,10 | 359.290,00 | 5.554.249,27 | 6.769.450,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 113.274,95 | 110.556,99 | 110.532,62 | 112.543,85 | 6.842,04 | 115.432,85 | 6.032,30 | 173.638,85 | 92.785,54 | 85.146,12 | 0,00 | 0,00 | 926.786,11 | 1.250.300,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 344.467,35 | 350.805,15 | 289.037,35 | 430.790,97 | 358.635,52 | 400.846,15 | 440.464,57 | 453.346,25 | 370.245,32 | 391.685,43 | 437.849,10 | 359.290,00 | 4.627.463,16 | 5.519.150,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 4.180.471,25 | 3.219.538,52 | 2.973.072,44 | 3.580.350,50 | 3.553.079,71 | 4.049.297,87 | 3.364.648,31 | 3.446.532,24 | 3.024.309,78 | 3.489.292,33 | 3.968.082,61 | 3.402.232,93 | 42.250.908,49 | 43.628.200,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Jun/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 44.878.500,00 | 21.052.701,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.005.760,00 | 2.732.391,23 |
| IPTU | 910.000,00 | 712.429,39 |
| ISS | 1.209.500,00 | 756.453,22 |
| ITBI | 511.000,00 | 302.517,00 |
| IRRF | 720.000,00 | 441.184,24 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 655.260,00 | 519.807,38 |
| Contribuições | 1.479.800,00 | 796.295,41 |
| Receita Patrimonial | 29.500,00 | 36.342,22 |
| Aplicações Financeiras (II) | 29.500,00 | 36.342,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 37.600.240,00 | 16.820.943,32 |
| Cota Parte do FPM | 14.170.600,00 | 5.996.014,10 |
| Cota Parte do ICMS | 6.840.000,00 | 2.859.251,95 |
| Cota Parte do IPVA | 1.120.000,00 | 944.153,87 |
| Cota Parte do ITR | 480.000,00 | 12.105,08 |
| Transferências da LC 87/1996 | 36.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.600.000,00 | 3.373.099,93 |
| Outras Transferências Correntes | 8.353.640,00 | 3.636.318,39 |
| Demais Receitas Correntes | 1.763.200,00 | 666.728,83 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.763.200,00 | 666.728,83 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 44.849.000,00 | 21.016.358,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.687.000,00 | 900.262,94 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.675.000,00 | 900.262,94 |
| Convênios | 4.675.000,00 | 620.262,94 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000.000,00 | 280.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 5.687.000,00 | 900.262,94 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 50.536.000,00 | 21.916.621,73 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 42.172.594,11 | 28.000.677,17 | 21.250.763,40 | 16.969.194,91 | 2.817.260,41 | 245.859,15 | 104.097,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.166.714,57 | 11.755.336,88 | 11.668.144,20 | 9.750.586,07 | 461.060,46 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 15.000,00 | 7.746,72 | 2.602,94 | 2.602,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.990.879,54 | 16.237.593,57 | 9.580.016,26 | 7.216.005,90 | 2.356.199,95 | 245.859,15 | 104.097,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 42.157.594,11 | 27.992.930,45 | 21.248.160,46 | 16.966.591,97 | 2.817.260,41 | 245.859,15 | 104.097,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.688.716,12 | 1.574.783,92 | 1.318.508,42 | 1.126.635,72 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Investimentos | 7.528.630,16 | 1.433.949,32 | 1.258.899,87 | 1.067.027,17 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 160.085,96 | 140.834,60 | 59.608,55 | 59.608,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 7.528.630,16 | 1.433.949,32 | 1.258.899,87 | 1.067.027,17 | 402.131,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.015.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 50.702.024,27 | 29.426.879,77 | 22.507.060,33 | 18.033.619,14 | 3.219.391,65 | 324.859,15 | 183.097,55 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 480.513,39 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -258.000,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Jun/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 480.513,39 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -46.919,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Jan a Jun/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 4.747.792,68 | 1.496.550,01 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Jun/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 3.251.242,67 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 440.944,24 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII) | -2.810.298,43 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | -2.810.298,43 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.160.464,67 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.160.464,67 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 3.219.391,65 | 173.612,62 | 1.354.788,41 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 183.097,55 | 0,08 | 194.127,14 | 1.548.915,55 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 0101 | CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 | 16.120,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 190.557,64 | 4.557.235,04 | 3.219.391,65 | 173.612,62 | 1.354.788,41 | 0,00 | 361.104,77 | 324.859,15 | 183.097,55 | 0,08 | 178.007,14 | 1.532.795,55 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 11.049,16 | 560.361,79 | 400.104,09 | 104.907,53 | 66.399,33 | 0,00 | 48.546,67 | 13.301,13 | 13.301,13 | 0,00 | 35.245,54 | 101.644,87 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | 8.654,00 | 127.489,33 | 82.763,32 | 13.976,27 | 39.403,74 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 39.903,74 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 9.418,87 | 396.719,97 | 252.046,99 | 0,00 | 154.091,85 | 0,00 | 13.590,00 | 12.590,00 | 140,00 | 0,00 | 13.450,00 | 167.541,85 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 71.597,25 | 1.057.633,23 | 639.255,43 | 9.527,80 | 480.447,25 | 0,00 | 1.649,16 | 1.649,16 | 96,96 | 0,00 | 1.552,20 | 481.999,45 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 22.035,91 | 1.221.880,98 | 807.958,42 | 19.494,06 | 416.464,41 | 0,00 | 205.700,16 | 205.700,16 | 90.345,21 | 0,00 | 115.354,95 | 531.819,36 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | 22.523,08 | 186.919,48 | 176.272,20 | 1.348,06 | 31.822,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.822,30 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | 9.487,70 | 736.626,73 | 664.745,55 | 10.590,19 | 70.778,69 | 0,00 | 82.808,78 | 82.808,70 | 79.214,25 | 0,08 | 3.594,45 | 74.373,14 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 35.791,67 | 265.687,49 | 192.329,61 | 13.768,71 | 95.380,84 | 0,00 | 8.310,00 | 8.310,00 | 0,00 | 0,00 | 8.310,00 | 103.690,84 |
| 0210 | PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA | 0,00 | 3.916,04 | 3.916,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 334.513,19 | 252.762,73 | 0,00 | 81.750,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.750,46 |
| 01 | LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 334.513,19 | 252.762,73 | 0,00 | 81.750,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.750,46 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 190.557,64 | 4.891.748,23 | 3.472.154,38 | 173.612,62 | 1.436.538,87 | 0,00 | 377.224,77 | 324.859,15 | 183.097,55 | 0,08 | 194.127,14 | 1.630.666,01 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A JUN | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 2.212.583,85 | 66,04 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 910.000,00 | 910.000,00 | 712.429,39 | 78,29 |
| 1.1.1- IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 531.745,89 | 66,47 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 180.683,50 | 164,26 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 511.000,00 | 511.000,00 | 302.517,00 | 59,20 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 302.435,84 | 60,49 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11.000,00 | 11.000,00 | 81,16 | 0,74 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.209.500,00 | 1.209.500,00 | 756.453,22 | 62,54 |
| 1.3.1- ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 695.309,39 | 58,90 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 29.000,00 | 29.000,00 | 61.143,83 | 210,84 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 441.184,24 | 61,28 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.165.750,00 | 28.165.750,00 | 12.264.405,67 | 43,54 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.570.750,00 | 17.570.750,00 | 7.495.017,41 | 42,66 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 7.495.017,41 | 44,09 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 3.574.064,80 | 41,80 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 15.131,26 | 2,52 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.180.192,20 | 84,30 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.516.250,00 | 31.516.250,00 | 14.476.989,52 | 45,94 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A JUN | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.000,00 | 1.000,00 | 626,57 | 62,66 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 714.500,00 | 714.500,00 | 420.884,22 | 58,91 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 365.000,00 | 365.000,00 | 290.474,07 | 79,58 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 212.500,00 | 212.500,00 | 93.854,00 | 44,17 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 107.000,00 | 107.000,00 | 35.403,64 | 33,09 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 1.152,51 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 992,54 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 992,54 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.150.000,00 | 1.150.000,00 | 628.369,22 | 54,64 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.865.500,00 | 1.865.500,00 | 1.050.872,55 | 56,33 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.519.150,00 | 5.519.150,00 | 2.452.880,67 | 44,44 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.400.150,00 | 3.400.150,00 | 1.499.003,31 | 44,09 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 714.812,85 | 41,80 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 120.000,00 | 120.000,00 | 3.026,18 | 2,52 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 280.000,00 | 280.000,00 | 236.038,33 | 84,30 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 3.377.461,76 | 51,17 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 3.373.099,93 | 51,11 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 4.361,83 | 0,00 |
| 12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.080.850,00 | 1.080.850,00 | 920.219,26 | 85,14 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g) | % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.400.000,00 | 5.238.546,11 | 2.519.902,12 | 48,10 | 2.519.902,12 | 48,10 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.200.000,00 | 2.085.758,87 | 787.420,39 | 37,75 | 787.420,39 | 37,75 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.200.000,00 | 3.152.787,24 | 1.732.481,73 | 54,95 | 1.732.481,73 | 54,95 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.200.000,00 | 1.414.273,19 | 1.369.945,22 | 96,87 | 1.287.927,47 | 91,07 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 357.000,00 | 714.200,38 | 700.807,90 | 98,12 | 700.807,90 | 98,12 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 843.000,00 | 700.072,81 | 669.137,32 | 95,58 | 587.119,57 | 83,87 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.600.000,00 | 6.652.819,30 | 3.889.847,34 | 58,47 | 3.807.829,59 | 57,24 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.807.829,59 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 74,61 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 38,13 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -12,74 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 305.832,86 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A JUN (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A JUN (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.200.000,00 | 3.625.984,43 | 2.258.257,38 | 62,28 | 1.925.127,76 | 53,09 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.458.000,00 | 1.965.329,16 | 1.600.950,99 | 81,46 | 1.267.821,37 | 64,51 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 865.000,00 | 1.140.174,06 | 830.921,90 | 72,88 | 830.921,90 | 72,88 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 593.000,00 | 825.155,10 | 770.029,09 | 93,32 | 436.899,47 | 52,95 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 1.742.000,00 | 1.660.655,27 | 657.306,39 | 39,58 | 657.306,39 | 39,58 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.692.000,00 | 1.659.785,19 | 657.306,39 | 39,60 | 657.306,39 | 39,60 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 50.000,00 | 870,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.018.200,00 | 5.031.566,65 | 3.467.134,45 | 68,91 | 3.038.864,70 | 60,40 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.043.000,00 | 3.852.860,05 | 2.401.619,05 | 62,33 | 2.319.601,30 | 60,20 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 975.200,00 | 1.178.706,60 | 1.065.515,40 | 90,40 | 719.263,40 | 61,02 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 101.000,00 | 131.541,92 | 126.931,30 | 96,49 | 100.821,07 | 76,65 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 8.319.200,00 | 8.789.093,00 | 5.852.323,13 | 66,59 | 5.064.813,53 | 57,63 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 920.219,26 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 574,93 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 920.794,19 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 4.043.198,27 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,93 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A JUN (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A JUN (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 365.000,00 | 546.380,58 | 527.056,67 | 96,46 | 382.593,60 | 70,02 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.999.500,00 | 2.001.812,38 | 1.219.606,34 | 60,93 | 660.841,53 | 33,01 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 2.364.500,00 | 2.548.192,96 | 1.746.663,01 | 68,55 | 1.043.435,13 | 40,95 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 10.683.700,00 | 11.337.285,96 | 7.598.986,14 | 67,03 | 6.108.248,66 | 53,88 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2019' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 65.355,75 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 43.753,86 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 21.601,89 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 305.832,86 | 61.098,34 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 3.373.099,93 | 290.474,07 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 3.283.425,01 | 351.908,37 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 3.060.377,95 | 330.455,69 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 223.047,06 | 21.452,68 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.361,83 | 37,58 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 399.869,61 | -298,38 |
| 50- (+) AJUSTES | -33.459,61 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | -33.459,61 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 366.410,00 | -298,38 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.802.716,12 | 1.609.261,80 | 6.193.454,32 |
| Investimentos | 7.528.630,16 | 1.433.949,32 | 6.094.680,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 274.085,96 | 175.312,48 | 98.773,48 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 7.802.716,12 | 1.609.261,80 | 6.193.454,32 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 7.802.716,12 <(d - a)> | 1.609.261,80 <(e - b)> | 6.193.454,32 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Investimentos | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2018 (h) | 2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( b ) | % ( b/a ) |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 2.212.583,85 | 66,04 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 531.745,89 | 66,47 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 302.435,84 | 60,49 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 695.309,39 | 58,90 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 441.184,24 | 61,28 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 19.058,08 | 95,29 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 119.000,00 | 119.000,00 | 201.706,67 | 169,50 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 11.000,00 | 11.000,00 | 21.143,74 | 192,22 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.595.750,00 | 27.595.750,00 | 12.264.405,67 | 44,44 |
| Cota-Parte FPM | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 7.495.017,41 | 44,09 |
| Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 15.131,26 | 2,52 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 1.180.192,20 | 84,30 |
| Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 3.574.064,80 | 41,80 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 30.946.250,00 | 30.946.250,00 | 14.476.989,52 | 46,78 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.997.740,00 | 3.997.740,00 | 2.073.807,86 | 51,87 |
| Provenientes da União | 3.545.740,00 | 3.545.740,00 | 1.855.727,90 | 52,34 |
| Provenientes dos Estados | 450.000,00 | 450.000,00 | 208.790,79 | 46,40 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 2.000,00 | 2.000,00 | 9.289,17 | 464,46 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 78.400,00 | 261,33 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 2.785,26 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.027.740,00 | 4.027.740,00 | 2.154.993,12 | 53,50 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/e ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( g ) | % ( g/e ) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 11.068.570,00 | 11.078.588,00 | 7.962.190,58 | 71,87 | 6.407.836,13 | 57,84 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.849.750,00 | 6.090.331,11 | 3.619.123,98 | 59,42 | 3.585.713,67 | 58,88 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.218.820,00 | 4.988.256,89 | 4.343.066,60 | 87,07 | 2.822.122,46 | 56,58 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 813.170,00 | 1.524.323,32 | 738.992,60 | 48,48 | 598.013,11 | 39,23 | 0,00 |
| Investimentos | 813.170,00 | 1.524.323,32 | 738.992,60 | 48,48 | 598.013,11 | 39,23 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.881.740,00 | 12.602.911,32 | 8.701.183,18 | 69,04 | 7.005.849,24 | 55,59 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( h ) | % ( h/IVf ) x | ATÉ BIMESTRE ( i ) | % ( i/IVg ) x | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.163.740,00 | 4.859.725,58 | 3.521.052,95 | 40,47 | 2.743.998,36 | 39,17 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.133.740,00 | 4.591.672,69 | 3.435.694,26 | 39,49 | 2.658.639,67 | 37,95 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 30.000,00 | 268.052,89 | 85.358,69 | 0,98 | 85.358,69 | 1,22 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 25.478,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 4.163.740,00 | 4.885.204,32 | 3.521.052,95 | 40,47 | 2.743.998,36 | 39,17 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 7.718.000,00 | 7.717.707,00 | 5.180.130,23 | 59,53 | 4.261.850,88 | 60,83 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL** | 29,44 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]** | 2.090.302,45 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( l ) | % ( l/total ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 5.373.040,00 | 4.823.470,94 | 2.926.250,67 | 33,63 | 2.453.485,57 | 35,02 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.054.800,00 | 5.789.421,54 | 4.391.602,31 | 50,47 | 3.454.379,40 | 49,31 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 565.000,00 | 636.173,48 | 327.391,11 | 3,76 | 198.557,37 | 2,83 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 87.300,00 | 116.610,74 | 67.843,70 | 0,78 | 51.847,31 | 0,74 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 187.200,00 | 292.436,80 | 279.141,23 | 3,21 | 249.536,14 | 3,56 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 614.400,00 | 944.797,82 | 708.954,16 | 8,15 | 598.043,45 | 8,54 | 0,00 |
| TOTAL | 11.881.740,00 | 12.602.911,32 | 8.701.183,18 | 100,00 | 7.005.849,24 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A JUN (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 52.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 52.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 24.051.325,19 |
| Déficit Orçamentário | 1.145.494,63 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.160.464,67 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 52.600.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.371.268,02 |
| Dotação Atualizada | 53.971.268,02 |
| Despesas Empenhadas | 31.090.828,99 |
| Despesas Liquidadas | 24.051.325,19 |
| Despesas Pagas | 19.315.761,30 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 31.091.413,36 |
| Despesas Liquidadas | 24.051.909,56 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 42.250.908,49 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 931.473,22 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.008.953,63 |
| Resultado Previdenciário | -77.480,41 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -46.919,00 | 480.513,39 | -1.024,13 |
| Resultado Primário | -258.000,00 | 480.513,39 | -186,25 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.082.305,87 | 173.612,62 | 3.472.154,38 | 1.436.538,87 |
| Poder Executivo | 5.082.305,87 | 173.612,62 | 3.472.154,38 | 1.436.538,87 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 377.224,77 | 0,08 | 183.097,55 | 194.127,14 |
| Poder Executivo | 361.104,77 | 0,08 | 183.097,55 | 178.007,14 |
| Poder Legislativo | 16.120,00 | 0,00 | 0,00 | 16.120,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.459.530,64 | 173.612,70 | 3.655.251,93 | 1.630.666,01 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.043.198,27 | 25,00 | 27,93 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame | 2.519.902,12 | 60,00 | 74,61 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 574,93 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.609.261,80 | 6.193.454,32 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.261.850,88 | 15,00 | 29,44 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

**DEPARTAMENTO CONTABIL**
**RREO 1º BIMESTRE 2019**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A FEV | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.565.500,00 | 50.565.500,00 | 7.235.139,36 | 14,31 | 7.235.139,36 | 14,31 | 43.330.360,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 44.878.500,00 | 44.878.500,00 | 6.811.139,36 | 15,18 | 6.811.139,36 | 15,18 | 38.067.360,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.005.760,00 | 4.005.760,00 | 620.728,49 | 15,50 | 620.728,49 | 15,50 | 3.385.031,51 |
| Impostos | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 540.175,98 | 16,12 | 540.175,98 | 16,12 | 2.810.324,02 |
| Taxas | 655.260,00 | 655.260,00 | 80.552,51 | 12,29 | 80.552,51 | 12,29 | 574.707,49 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.479.800,00 | 1.479.800,00 | 101.367,02 | 6,85 | 101.367,02 | 6,85 | 1.378.432,98 |
| Contribuições Sociais | 1.250.300,00 | 1.250.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.250.300,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 229.500,00 | 229.500,00 | 101.367,02 | 44,17 | 101.367,02 | 44,17 | 128.132,98 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 29.500,00 | 29.500,00 | 13.613,14 | 46,15 | 13.613,14 | 46,15 | 15.886,86 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 29.500,00 | 29.500,00 | 13.613,14 | 46,15 | 13.613,14 | 46,15 | 15.886,86 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.663.000,00 | 1.663.000,00 | 182.489,25 | 10,97 | 182.489,25 | 10,97 | 1.480.510,75 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.658.000,00 | 1.658.000,00 | 182.489,25 | 11,01 | 182.489,25 | 11,01 | 1.475.510,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 37.600.240,00 | 37.600.240,00 | 5.892.941,46 | 15,67 | 5.892.941,46 | 15,67 | 31.707.298,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.922.740,00 | 19.922.740,00 | 3.007.140,73 | 15,09 | 3.007.140,73 | 15,09 | 16.915.599,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.500,00 | 11.077.500,00 | 1.666.553,74 | 15,04 | 1.666.553,74 | 15,04 | 9.410.946,26 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 1.219.246,99 | 18,47 | 1.219.246,99 | 18,47 | 5.380.753,01 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.200,00 | 100.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.200,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.200,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.200,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.687.000,00 | 5.687.000,00 | 424.000,00 | 7,46 | 424.000,00 | 7,46 | 5.263.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.675.000,00 | 5.675.000,00 | 424.000,00 | 7,47 | 424.000,00 | 7,47 | 5.251.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.280.000,00 | 5.280.000,00 | 424.000,00 | 8,03 | 424.000,00 | 8,03 | 4.856.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 395.000,00 | 395.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.034.500,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.235.139,36 | 13,76 | 7.235.139,36 | 13,76 | 45.364.860,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A FEV | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.235.139,36 | 13,76 | 7.235.139,36 | 13,76 | 45.364.860,64 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 12.082,56 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 52.600.000,00 | 52.600.000,00 | 7.235.139,36 | 13,76 | 7.247.221,92 | 13,78 | 45.364.860,64 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 253.941,68 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | 253.941,68 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV | | BIMESTRE | JAN A FEV | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 49.607.700,00 | 49.808.977,27 | 14.936.154,01 | 14.936.154,01 | 34.872.823,26 | 6.694.201,82 | 6.694.201,82 | 43.114.775,45 | 4.317.926,09 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 40.826.280,00 | 40.916.729,63 | 14.428.606,84 | 14.428.606,84 | 26.488.122,79 | 6.373.107,45 | 6.373.107,45 | 34.543.622,18 | 4.235.618,51 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.843.150,00 | 20.998.619,65 | 4.135.537,22 | 4.135.537,22 | 16.863.082,43 | 4.053.221,23 | 4.053.221,23 | 16.945.398,42 | 2.664.516,99 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 7.746,72 | 7.746,72 | 7.253,28 | 1.294,28 | 1.294,28 | 13.705,72 | 1.294,28 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.968.130,00 | 19.903.109,98 | 10.285.322,90 | 10.285.322,90 | 9.617.787,08 | 2.318.591,94 | 2.318.591,94 | 17.584.518,04 | 1.569.807,24 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.318.420,00 | 7.572.447,64 | 507.547,17 | 507.547,17 | 7.064.900,47 | 321.094,37 | 321.094,37 | 7.251.353,27 | 82.307,58 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 7.158.420,00 | 7.412.361,68 | 366.712,57 | 366.712,57 | 7.045.649,11 | 300.179,13 | 300.179,13 | 7.112.182,55 | 61.392,34 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.000,00 | 160.085,96 | 140.834,60 | 140.834,60 | 19.251,36 | 20.915,24 | 20.915,24 | 139.170,72 | 20.915,24 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.463.000,00 | 1.319.800,00 | | | 1.319.800,00 | | | 1.319.800,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.044.964,41 | 605.671,86 | 605.671,86 | 2.439.292,55 | 553.020,10 | 553.020,10 | 2.491.944,31 | 148.328,89 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 52.600.000,00 | 52.853.941,68 | 15.541.825,87 | 15.541.825,87 | 37.312.115,81 | 7.247.221,92 | 7.247.221,92 | 45.606.719,76 | 4.466.254,98 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 52.600.000,00 | 52.853.941,68 | 15.541.825,87 | 15.541.825,87 | 37.312.115,81 | 7.247.221,92 | 7.247.221,92 | 45.606.719,76 | 4.466.254,98 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 52.600.000,00 | 52.853.941,68 | 15.541.825,87 | 15.541.825,87 | | 7.247.221,92 | 7.247.221,92 | | 4.466.254,98 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A FEV | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.034.500,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.034.500,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.034.500,00 |
| Contribuições Sociais | 2.034.500,00 | 2.034.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.034.500,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A FEV | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.992.300,00 | 3.044.964,41 | 605.671,86 | 605.671,86 | 2.439.292,55 | 553.020,10 | 553.020,10 | 2.491.944,31 | 148.328,89 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.878.300,00 | 2.930.964,41 | 571.193,98 | 571.193,98 | 2.359.770,43 | 547.689,94 | 547.689,94 | 2.383.274,47 | 145.663,81 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.828.300,00 | 2.880.964,41 | 543.172,63 | 543.172,63 | 2.337.791,78 | 543.172,63 | 543.172,63 | 2.337.791,78 | 143.411,82 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | 28.021,35 | 28.021,35 | 21.978,65 | 4.517,31 | 4.517,31 | 45.482,69 | 2.251,99 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 114.000,00 | 114.000,00 | 34.477,88 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.330,16 | 5.330,16 | 108.669,84 | 2.665,08 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 114.000,00 | 114.000,00 | 34.477,88 | 34.477,88 | 79.522,12 | 5.330,16 | 5.330,16 | 108.669,84 | 2.665,08 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 49.607.700,00 | 49.808.977,27 | 14.936.154,01 | 14.936.154,01 | 96,10 | 34.872.823,26 | 6.694.201,82 | 6.694.201,82 | 92,37 | 43.114.775,45 | 0,00 |
| Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.919.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.919.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.919.000,00 | 1.919.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.919.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.919.000,00 | 0,00 |
| Administração | 7.855.506,00 | 8.017.235,87 | 3.460.860,56 | 3.460.860,56 | 22,27 | 4.556.375,31 | 1.430.301,13 | 1.430.301,13 | 19,74 | 6.586.934,74 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 49.100,00 | 49.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.033,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.033,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.865.906,00 | 7.056.777,13 | 3.042.030,76 | 3.042.030,76 | 19,57 | 4.014.746,37 | 1.253.398,20 | 1.253.398,20 | 17,29 | 5.803.378,93 | 0,00 |
| Administração Financeira | 940.500,00 | 911.425,24 | 418.829,80 | 418.829,80 | 2,69 | 492.595,44 | 176.902,93 | 176.902,93 | 2,44 | 734.522,31 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.358.450,00 | 2.358.450,00 | 707.293,64 | 707.293,64 | 4,55 | 1.651.156,36 | 321.902,32 | 321.902,32 | 4,44 | 2.036.547,68 | 0,00 |
| Administração Geral | 246.400,00 | 212.776,00 | 58.061,43 | 58.061,43 | 0,37 | 154.714,57 | 24.880,25 | 24.880,25 | 0,34 | 187.895,75 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 206.000,00 | 214.403,41 | 115.687,94 | 115.687,94 | 0,74 | 98.715,47 | 13.008,85 | 13.008,85 | 0,18 | 201.394,56 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 20.000,00 | 11.181,33 | 11.181,33 | 0,07 | 8.818,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 491.500,00 | 486.650,91 | 138.856,31 | 138.856,31 | 0,89 | 347.794,60 | 66.951,11 | 66.951,11 | 0,92 | 419.699,80 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.394.550,00 | 1.424.619,68 | 383.506,63 | 383.506,63 | 2,47 | 1.041.113,05 | 217.062,11 | 217.062,11 | 3,00 | 1.207.557,57 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.657.000,00 | 2.800.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.200,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.657.000,00 | 2.800.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.200,00 | 0,00 |
| Saúde | 10.894.740,00 | 11.118.562,88 | 4.421.032,36 | 4.421.032,36 | 28,45 | 6.697.530,52 | 1.923.911,43 | 1.923.911,43 | 26,55 | 9.194.651,45 | 0,00 |
| Administração Geral | 574.400,00 | 846.919,34 | 285.685,39 | 285.685,39 | 1,84 | 561.233,95 | 136.467,09 | 136.467,09 | 1,88 | 710.452,25 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.893.040,00 | 4.784.079,10 | 1.278.872,20 | 1.278.872,20 | 8,23 | 3.505.206,90 | 729.343,46 | 729.343,46 | 10,06 | 4.054.735,64 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.654.800,00 | 4.636.139,07 | 2.585.325,61 | 2.585.325,61 | 16,63 | 2.050.813,46 | 911.082,92 | 911.082,92 | 12,57 | 3.725.056,15 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 535.000,00 | 619.394,00 | 164.489,65 | 164.489,65 | 1,06 | 454.904,35 | 53.797,79 | 53.797,79 | 0,74 | 565.596,21 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 75.300,00 | 76.242,49 | 25.428,25 | 25.428,25 | 0,16 | 50.814,24 | 25.428,25 | 25.428,25 | 0,35 | 50.814,24 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 162.200,00 | 155.788,88 | 81.231,26 | 81.231,26 | 0,52 | 74.557,62 | 67.791,92 | 67.791,92 | 0,94 | 87.996,96 | 0,00 |
| Trabalho | 462.504,00 | 462.504,00 | 460.800,00 | 460.800,00 | 2,96 | 1.704,00 | 54.045,63 | 54.045,63 | 0,75 | 408.458,37 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 462.504,00 | 462.504,00 | 460.800,00 | 460.800,00 | 2,96 | 1.704,00 | 54.045,63 | 54.045,63 | 0,75 | 408.458,37 | 0,00 |
| Educação | 10.876.500,00 | 10.824.229,18 | 3.636.925,56 | 3.636.925,56 | 23,40 | 7.187.303,62 | 1.892.269,52 | 1.892.269,52 | 26,11 | 8.931.959,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 511.800,00 | 461.600,00 | 216.838,41 | 216.838,41 | 1,40 | 244.761,59 | 148.533,77 | 148.533,77 | 2,05 | 313.066,23 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 867.500,00 | 555.884,32 | 62.471,17 | 62.471,17 | 0,40 | 493.413,15 | 62.471,17 | 62.471,17 | 0,86 | 493.413,15 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.974.200,00 | 6.265.760,52 | 2.613.831,63 | 2.613.831,63 | 16,82 | 3.651.928,89 | 1.073.319,44 | 1.073.319,44 | 14,81 | 5.192.441,08 | 0,00 |
| Ensino Superior | 101.000,00 | 81.000,00 | 24.026,40 | 24.026,40 | 0,15 | 56.973,60 | 13.762,00 | 13.762,00 | 0,19 | 67.238,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.412.000,00 | 3.453.984,34 | 719.757,95 | 719.757,95 | 4,63 | 2.734.226,39 | 594.183,14 | 594.183,14 | 8,20 | 2.859.801,20 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 465.300,00 | 465.200,00 | 82.724,43 | 82.724,43 | 0,53 | 382.475,57 | 51.883,89 | 51.883,89 | 0,72 | 413.316,11 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 465.300,00 | 465.200,00 | 82.724,43 | 82.724,43 | 0,53 | 382.475,57 | 51.883,89 | 51.883,89 | 0,72 | 413.316,11 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.725.300,00 | 4.678.972,24 | 885.278,42 | 885.278,42 | 5,70 | 3.793.693,82 | 554.963,22 | 554.963,22 | 7,66 | 4.124.009,02 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 4.725.300,00 | 4.678.972,24 | 885.278,42 | 885.278,42 | 5,70 | 3.793.693,82 | 554.963,22 | 554.963,22 | 7,66 | 4.124.009,02 | 0,00 |
| Habitação | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saneamento | 2.326.000,00 | 2.300.700,00 | 944.760,10 | 944.760,10 | 6,08 | 1.355.939,90 | 343.606,51 | 343.606,51 | 4,74 | 1.957.093,49 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.326.000,00 | 2.300.700,00 | 944.760,10 | 944.760,10 | 6,08 | 1.355.939,90 | 343.606,51 | 343.606,51 | 4,74 | 1.957.093,49 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.166.500,00 | 1.179.050,00 | 121.532,56 | 121.532,56 | 0,78 | 1.057.517,44 | 73.582,68 | 73.582,68 | 1,02 | 1.105.467,32 | 0,00 |
| Administração Geral | 465.500,00 | 465.500,00 | 97.932,56 | 97.932,56 | 0,63 | 367.567,44 | 73.582,68 | 73.582,68 | 1,02 | 391.917,32 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 12.000,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 15.000,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 645.000,00 | 663.600,00 | 23.600,00 | 23.600,00 | 0,15 | 640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 663.600,00 | 0,00 |
| Irrigação | 4.000,00 | 2.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.950,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 53.400,00 | 40.850,00 | 32.450,00 | 32.450,00 | 0,21 | 8.400,00 | 2.450,00 | 2.450,00 | 0,03 | 38.400,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 23.000,00 | 10.450,00 | 2.450,00 | 2.450,00 | 0,02 | 8.000,00 | 2.450,00 | 2.450,00 | 0,03 | 8.000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Transporte | 720.000,00 | 712.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.500,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 720.000,00 | 712.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 712.500,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.466.500,00 | 1.413.637,14 | 33.915,06 | 33.915,06 | 0,22 | 1.379.722,08 | 23.075,97 | 23.075,97 | 0,32 | 1.390.561,17 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.463.500,00 | 1.410.637,14 | 33.915,06 | 33.915,06 | 0,22 | 1.376.722,08 | 23.075,97 | 23.075,97 | 0,32 | 1.387.561,17 | 0,00 |
| Lazer | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 175.000,00 | 175.085,96 | 148.581,32 | 148.581,32 | 0,96 | 26.504,64 | 22.209,52 | 22.209,52 | 0,31 | 152.876,44 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 175.000,00 | 175.085,96 | 148.581,32 | 148.581,32 | 0,96 | 26.504,64 | 22.209,52 | 22.209,52 | 0,31 | 152.876,44 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 1.319.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.319.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.319.800,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.463.000,00 | 1.319.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.319.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.319.800,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.992.300,00 | 3.044.964,41 | 605.671,86 | 605.671,86 | 3,90 | 2.439.292,55 | 553.020,10 | 553.020,10 | 7,63 | 2.491.944,31 | 0,00 |
| Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 | 0,00 |
| Administração | 569.800,00 | 571.164,00 | 119.552,89 | 119.552,89 | 0,77 | 451.611,11 | 119.552,89 | 119.552,89 | 1,65 | 451.611,11 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 539.300,00 | 540.664,00 | 113.137,14 | 113.137,14 | 0,73 | 427.526,86 | 113.137,14 | 113.137,14 | 1,56 | 427.526,86 | 0,00 |
| Administração Financeira | 28.000,00 | 28.000,00 | 6.415,75 | 6.415,75 | 0,04 | 21.584,25 | 6.415,75 | 6.415,75 | 0,09 | 21.584,25 | 0,00 |
| Assistência Social | 68.000,00 | 68.000,00 | 13.980,18 | 13.980,18 | 0,09 | 54.019,82 | 13.980,18 | 13.980,18 | 0,19 | 54.019,82 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 53.000,00 | 53.000,00 | 13.980,18 | 13.980,18 | 0,09 | 39.019,82 | 13.980,18 | 13.980,18 | 0,19 | 39.019,82 | 0,00 |
| Previdência Social | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b) | DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | 987.000,00 | 988.529,59 | 159.230,13 | 159.230,13 | 1,02 | 829.299,46 | 159.230,13 | 159.230,13 | 2,20 | 829.299,46 | 0,00 |
| Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.028,28 | 7.028,28 | 0,05 | 32.971,72 | 7.028,28 | 7.028,28 | 0,10 | 32.971,72 | 0,00 |
| Atenção Básica | 480.000,00 | 480.000,00 | 86.835,82 | 86.835,82 | 0,56 | 393.164,18 | 86.835,82 | 86.835,82 | 1,20 | 393.164,18 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 400.000,00 | 400.000,00 | 49.648,40 | 49.648,40 | 0,32 | 350.351,60 | 49.648,40 | 49.648,40 | 0,69 | 350.351,60 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 30.000,00 | 30.000,00 | 982,56 | 982,56 | 0,01 | 29.017,44 | 982,56 | 982,56 | 0,01 | 29.017,44 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 13.529,59 | 4.870,16 | 4.870,16 | 0,03 | 8.659,43 | 4.870,16 | 4.870,16 | 0,07 | 8.659,43 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 25.000,00 | 25.000,00 | 9.864,91 | 9.864,91 | 0,06 | 15.135,09 | 9.864,91 | 9.864,91 | 0,14 | 15.135,09 | 0,00 |
| Educação | 930.000,00 | 979.770,82 | 229.393,40 | 229.393,40 | 1,48 | 750.377,42 | 229.393,40 | 229.393,40 | 3,17 | 750.377,42 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 13.160,61 | 13.160,61 | 0,08 | 16.839,39 | 13.160,61 | 13.160,61 | 0,18 | 16.839,39 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 570.000,00 | 592.397,13 | 123.017,49 | 123.017,49 | 0,79 | 469.379,64 | 123.017,49 | 123.017,49 | 1,70 | 469.379,64 | 0,00 |
| Educação Infantil | 330.000,00 | 357.373,69 | 93.215,30 | 93.215,30 | 0,60 | 264.158,39 | 93.215,30 | 93.215,30 | 1,29 | 264.158,39 | 0,00 |
| Cultura | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 11.954,45 | 11.954,45 | 0,08 | 48.045,55 | 11.954,45 | 11.954,45 | 0,16 | 48.045,55 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 11.954,45 | 11.954,45 | 0,08 | 48.045,55 | 11.954,45 | 11.954,45 | 0,16 | 48.045,55 | 0,00 |
| Agricultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.768,88 | 6.768,88 | 0,04 | 23.231,12 | 6.768,88 | 6.768,88 | 0,09 | 23.231,12 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.768,88 | 6.768,88 | 0,04 | 23.231,12 | 6.768,88 | 6.768,88 | 0,09 | 23.231,12 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.292,70 | 2.292,70 | 0,01 | 9.707,30 | 2.292,70 | 2.292,70 | 0,03 | 9.707,30 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.292,70 | 2.292,70 | 0,01 | 9.707,30 | 2.292,70 | 2.292,70 | 0,03 | 9.707,30 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 164.000,00 | 164.000,00 | 62.499,23 | 62.499,23 | 0,40 | 101.500,77 | 9.847,47 | 9.847,47 | 0,14 | 154.152,53 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 164.000,00 | 164.000,00 | 62.499,23 | 62.499,23 | 0,40 | 101.500,77 | 9.847,47 | 9.847,47 | 0,14 | 154.152,53 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 52.600.000,00 | 52.853.941,68 | 15.541.825,87 | 15.541.825,87 | 100,00 | 37.312.115,81 | 7.247.221,92 | 7.247.221,92 | 100,00 | 45.606.719,76 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.869.193,32 | 3.713.213,97 | 4.242.543,87 | 5.681.869,51 | 4.274.938,60 | 3.316.343,67 | 3.372.642,41 | 4.123.685,32 | 3.918.557,27 | 4.565.576,87 | 3.804.992,31 | 3.899.957,87 | 48.783.514,99 | 50.397.650,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 345.190,78 | 273.148,51 | 589.489,15 | 997.692,84 | 318.634,21 | 320.037,45 | 549.380,40 | 362.751,91 | 249.573,08 | 398.697,18 | 289.361,26 | 331.367,23 | 5.025.324,00 | 4.005.760,00 |
| IPTU | 13.910,43 | 13.624,09 | 176.522,39 | 379.395,47 | 44.545,74 | 32.320,34 | 29.647,89 | 57.782,45 | 35.209,56 | 32.673,93 | 15.205,67 | 16.134,32 | 846.972,28 | 910.000,00 |
| ISS | 115.752,61 | 133.727,02 | 145.575,77 | 170.554,75 | 136.190,61 | 145.246,85 | 144.278,44 | 160.610,71 | 139.725,17 | 112.313,84 | 145.396,21 | 97.743,72 | 1.647.115,70 | 1.209.500,00 |
| ITBI | 60.670,51 | 28.117,73 | 67.021,29 | 177.839,65 | 20.881,59 | 25.064,18 | 269.659,15 | 25.198,43 | 39.682,00 | 57.825,01 | 23.577,81 | 63.076,09 | 858.613,44 | 511.000,00 |
| IRRF | 60.796,41 | 75.677,23 | 93.373,86 | 84.107,41 | 88.961,76 | 94.339,33 | 84.186,14 | 84.584,36 | 14.209,71 | 175.645,80 | 73.996,01 | 105.046,15 | 1.034.924,17 | 720.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 94.060,82 | 22.002,44 | 106.995,84 | 185.795,56 | 28.054,51 | 23.066,75 | 21.608,78 | 34.575,96 | 20.746,64 | 20.238,60 | 31.185,56 | 49.366,95 | 637.698,41 | 655.260,00 |
| Contribuições | 111.885,57 | 123.652,95 | 126.298,29 | 129.685,29 | 14.254,95 | 5.520,93 | 446.627,02 | 130.141,38 | 197.413,29 | 115.432,85 | 60.731,45 | 40.635,57 | 1.502.279,54 | 1.479.800,00 |
| Receita Patrimonial | 530.807,57 | 206.261,74 | 242.134,52 | 228.856,13 | 8.124,73 | 7.098,56 | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 1.007.697,67 | 29.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 530.807,57 | 206.261,74 | 242.134,52 | 228.856,13 | 8.124,73 | 7.098,56 | -248.335,98 | 6.800,87 | 6.178,28 | 6.158,11 | 7.104,36 | 6.508,78 | 1.007.697,67 | 29.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 98.270,99 | 92.302,11 | 108.279,05 | 86.341,38 | 87.583,97 | 94.477,73 | 78.919,21 | 98.873,10 | 90.636,92 | 88.867,19 | 85.646,67 | 96.842,58 | 1.107.040,90 | 1.663.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.783.038,41 | 3.017.848,66 | 3.176.342,86 | 4.239.293,87 | 3.846.340,74 | 2.889.209,00 | 2.546.051,76 | 3.525.118,06 | 3.374.755,70 | 3.956.421,54 | 3.362.148,57 | 3.424.603,71 | 40.141.172,88 | 43.119.390,00 |
| Cota Parte do FPM | 988.228,55 | 1.036.125,46 | 902.829,11 | 1.559.520,53 | 1.371.718,19 | 1.020.275,71 | 769.492,73 | 874.138,73 | 1.719.376,68 | 1.921.546,36 | 1.347.894,35 | 1.479.418,69 | 14.990.565,09 | 17.570.750,00 |
| Cota Parte do ICMS | 527.271,84 | 465.886,13 | 679.822,89 | 465.535,27 | 741.860,32 | 630.944,68 | 539.761,01 | 893.706,44 | 0,00 | 609.206,15 | 700.973,52 | 598.096,72 | 6.853.064,97 | 8.550.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 190.977,60 | 185.752,53 | 218.021,01 | 166.542,05 | 169.420,75 | 95.468,97 | 65.479,04 | 74.077,94 | 24.986,42 | 36.388,77 | 144.810,78 | 186.424,49 | 1.558.350,35 | 1.400.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 5.666,41 | 257,64 | 435,62 | 5.021,76 | 75,33 | 5.098,09 | 68.215,71 | 309.793,56 | 46.576,17 | 11.876,34 | 8.644,60 | 2.791,71 | 464.452,94 | 600.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 2.238,66 | 0,00 | 0,00 | 22.386,60 | 45.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 501.946,93 | 469.246,82 | 640.276,07 | 481.968,62 | 605.813,66 | 550.173,41 | 460.143,32 | 737.225,64 | 547.524,04 | 573.992,29 | 631.509,27 | 587.737,72 | 6.787.557,79 | 6.600.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 566.708,42 | 858.341,42 | 732.719,50 | 1.558.466,98 | 955.213,83 | 585.009,48 | 640.721,29 | 633.937,09 | 1.034.053,73 | 801.172,97 | 528.316,05 | 570.134,38 | 9.464.795,14 | 8.353.640,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 497.085,64 | 518.462,69 | 549.355,26 | 645.835,32 | 433.429,11 | 445.144,48 | 483.756,11 | 627.919,18 | 379.687,27 | 691.924,80 | 514.460,58 | 558.392,40 | 6.345.452,84 | 6.239.150,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 93.412,71 | 104.733,45 | 108.326,65 | 108.941,70 | 0,00 | 0,00 | 110.532,62 | 112.543,85 | 6.842,04 | 115.432,85 | 0,00 | 0,00 | 760.765,87 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 342.876,52 | 338.052,01 | 347.654,75 | 452.786,21 | 344.467,35 | 350.805,15 | 289.037,35 | 430.790,97 | 358.635,52 | 400.846,15 | 440.464,57 | 453.346,25 | 4.549.762,80 | 5.519.150,00 |
| Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO) | 60.796,41 | 75.677,23 | 93.373,86 | 84.107,41 | 88.961,76 | 94.339,33 | 84.186,14 | 84.584,36 | 14.209,71 | 175.645,80 | 73.996,01 | 105.046,15 | 1.034.924,17 | 720.000,00 |
| Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 3.372.107,68 | 3.194.751,28 | 3.693.188,61 | 5.036.034,19 | 3.841.509,49 | 2.871.199,19 | 2.888.886,30 | 3.495.766,14 | 3.538.870,00 | 3.873.652,07 | 3.290.531,73 | 3.341.565,47 | 42.438.062,15 | 44.158.500,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Fev/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 44.878.500,00 | 6.811.139,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.005.760,00 | 620.728,49 |
| IPTU | 910.000,00 | 31.339,99 |
| ISS | 1.209.500,00 | 243.139,93 |
| ITBI | 511.000,00 | 86.653,90 |
| IRRF | 720.000,00 | 179.042,16 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 655.260,00 | 80.552,51 |
| Contribuições | 1.479.800,00 | 101.367,02 |
| Receita Patrimonial | 29.500,00 | 13.613,14 |
| Aplicações Financeiras (II) | 29.500,00 | 13.613,14 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 37.600.240,00 | 5.892.941,46 |
| Cota Parte do FPM | 14.170.600,00 | 2.261.850,49 |
| Cota Parte do ICMS | 6.840.000,00 | 1.039.256,23 |
| Cota Parte do IPVA | 1.120.000,00 | 264.988,26 |
| Cota Parte do ITR | 480.000,00 | 9.149,06 |
| Transferências da LC 87/1996 | 36.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.600.000,00 | 1.219.246,99 |
| Outras Transferências Correntes | 8.353.640,00 | 1.098.450,43 |
| Demais Receitas Correntes | 1.763.200,00 | 182.489,25 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.763.200,00 | 182.489,25 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 44.849.000,00 | 6.797.526,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.687.000,00 | 424.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 12.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.675.000,00 | 424.000,00 |
| Convênios | 4.675.000,00 | 144.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.000.000,00 | 280.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 5.687.000,00 | 424.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 50.536.000,00 | 7.221.526,22 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 40.916.729,63 | 14.428.606,84 | 6.373.107,45 | 4.235.618,51 | 1.619.659,24 | 233.409,15 | 49.832,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.998.619,65 | 4.135.537,22 | 4.053.221,23 | 2.664.516,99 | 442.831,85 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 15.000,00 | 7.746,72 | 1.294,28 | 1.294,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 19.903.109,98 | 10.285.322,90 | 2.318.591,94 | 1.569.807,24 | 1.176.827,39 | 233.409,15 | 49.832,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 40.901.729,63 | 14.420.860,12 | 6.371.813,17 | 4.234.324,23 | 1.619.659,24 | 233.409,15 | 49.832,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.572.447,64 | 507.547,17 | 321.094,37 | 82.307,58 | 400.341,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Investimentos | 7.412.361,68 | 366.712,57 | 300.179,13 | 61.392,34 | 400.341,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 160.085,96 | 140.834,60 | 20.915,24 | 20.915,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 7.412.361,68 | 366.712,57 | 300.179,13 | 61.392,34 | 400.341,24 | 79.000,00 | 79.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.319.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 49.633.891,31 | 14.787.572,69 | 6.671.992,30 | 4.295.716,57 | 2.020.000,48 | 312.409,15 | 128.832,50 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 776.976,67 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -258.000,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Fev/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 776.976,67 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -46.919,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2018 (a) | Jan a Fev/2019 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 123.582,29 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 123.582,29 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.062.885,68 | 3.266.513,44 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 5.078.389,83 | 3.142.931,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | -123.582,29 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 123.582,29 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Fev/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.935.458,68 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII) | -1.811.876,39 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | -1.811.876,39 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 49.300.000,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 49.300.000,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 47.300.000,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 190.557,64 | 4.553.319,00 | 2.020.000,48 | 0,00 | 2.723.876,16 | 0,00 | 361.104,77 | 312.409,15 | 128.832,50 | 0,08 | 232.272,19 | 2.956.148,35 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 190.557,64 | 4.553.319,00 | 2.020.000,48 | 0,00 | 2.723.876,16 | 0,00 | 361.104,77 | 312.409,15 | 128.832,50 | 0,08 | 232.272,19 | 2.956.148,35 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 11.049,16 | 560.361,79 | 184.593,52 | 0,00 | 386.817,43 | 0,00 | 48.546,67 | 13.301,13 | 10.301,13 | 0,00 | 38.245,54 | 425.062,97 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO. | 8.654,00 | 127.489,33 | 48.632,85 | 0,00 | 87.510,48 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 88.010,48 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 9.418,87 | 396.719,97 | 94.406,00 | 0,00 | 311.732,84 | 0,00 | 13.590,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 13.590,00 | 325.322,84 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 71.597,25 | 1.057.633,23 | 393.573,94 | 0,00 | 735.656,54 | 0,00 | 1.649,16 | 1.649,16 | 96,96 | 0,00 | 1.552,20 | 737.208,74 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 22.035,91 | 1.221.880,98 | 641.408,66 | 0,00 | 602.508,23 | 0,00 | 205.700,16 | 205.700,16 | 39.220,16 | 0,00 | 166.480,00 | 768.988,23 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | 22.523,08 | 186.919,48 | 135.119,86 | 0,00 | 74.322,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.322,70 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | 9.487,70 | 736.626,73 | 467.953,01 | 0,00 | 278.161,42 | 0,00 | 82.808,78 | 82.808,70 | 79.214,25 | 0,08 | 3.594,45 | 281.755,87 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 35.791,67 | 265.687,49 | 54.312,64 | 0,00 | 247.166,52 | 0,00 | 8.310,00 | 8.310,00 | 0,00 | 0,00 | 8.310,00 | 255.476,52 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 334.513,19 | 99.034,85 | 0,00 | 235.478,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.478,34 |
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 334.513,19 | 99.034,85 | 0,00 | 235.478,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.478,34 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 190.557,64 | 4.887.832,19 | 2.119.035,33 | 0,00 | 2.959.354,50 | 0,00 | 361.104,77 | 312.409,15 | 128.832,50 | 0,08 | 232.272,19 | 3.191.626,69 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A FEV | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 540.175,98 | 16,12 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 910.000,00 | 910.000,00 | 31.339,99 | 3,44 |
| 1.1.1- IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 5.036,90 | 0,63 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 110.000,00 | 110.000,00 | 26.303,09 | 23,91 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 511.000,00 | 511.000,00 | 86.653,90 | 16,96 |
| 1.2.1- ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 86.634,39 | 17,33 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11.000,00 | 11.000,00 | 19,51 | 0,18 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.209.500,00 | 1.209.500,00 | 243.139,93 | 20,10 |
| 1.3.1- ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 237.383,13 | 20,11 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 29.000,00 | 29.000,00 | 5.756,80 | 19,85 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 179.042,16 | 24,87 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.165.750,00 | 28.165.750,00 | 4.469.054,86 | 15,87 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 17.570.750,00 | 17.570.750,00 | 2.827.313,04 | 16,09 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 2.827.313,04 | 16,63 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 285.000,00 | 285.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 1.299.070,24 | 15,19 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 11.436,31 | 1,91 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 331.235,27 | 23,66 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 31.516.250,00 | 31.516.250,00 | 5.009.230,84 | 15,89 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A FEV | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 422,85 | 1,41 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 422,85 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 336,85 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 336,85 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 30.000,00 | 30.000,00 | 759,70 | 2,53 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.519.150,00 | 5.519.150,00 | 893.810,82 | 16,19 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.400.150,00 | 3.400.150,00 | 565.462,55 | 16,63 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.710.000,00 | 1.710.000,00 | 259.814,01 | 15,19 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 120.000,00 | 120.000,00 | 2.287,25 | 1,91 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 280.000,00 | 280.000,00 | 66.247,01 | 23,66 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 1.221.089,76 | 18,50 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 1.219.246,99 | 18,47 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.842,77 | 0,00 |
| 12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.080.850,00 | 1.080.850,00 | 325.436,17 | 30,11 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (g) | % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 5.400.000,00 | 5.400.000,00 | 711.278,99 | 13,17 | 711.278,99 | 13,17 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 256.061,34 | 11,64 | 256.061,34 | 11,64 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 455.217,65 | 14,23 | 455.217,65 | 14,23 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.200.000,00 | 1.199.000,00 | 645.525,68 | 53,84 | 394.357,28 | 32,89 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 357.000,00 | 356.000,00 | 204.396,98 | 57,41 | 204.396,98 | 57,41 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 843.000,00 | 843.000,00 | 441.128,70 | 52,33 | 189.960,30 | 22,53 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 6.600.000,00 | 6.599.000,00 | 1.356.804,67 | 20,56 | 1.105.636,27 | 16,75 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 399.515,62 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 399.515,62 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 399.515,62 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 706.120,65 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 58,25 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | -0,42 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 42,17 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 306.908,31 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A FEV (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A FEV (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.224.000,00 | 3.309.073,83 | 837.169,05 | 25,30 | 691.594,24 | 20,90 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 3.174.000,00 | 3.259.073,83 | 837.169,05 | 25,69 | 691.594,24 | 21,22 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.557.000,00 | 2.556.000,00 | 460.458,32 | 18,01 | 460.458,32 | 18,01 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 617.000,00 | 703.073,83 | 376.710,73 | 53,58 | 231.135,92 | 32,88 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.994.200,00 | 5.248.852,13 | 1.684.130,82 | 32,09 | 1.005.359,97 | 19,15 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.043.000,00 | 4.043.000,00 | 896.346,35 | 22,17 | 645.177,95 | 15,96 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 951.200,00 | 1.205.852,13 | 787.784,47 | 65,33 | 360.182,02 | 29,87 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 101.000,00 | 81.000,00 | 24.026,40 | 29,66 | 13.762,00 | 16,99 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 8.319.200,00 | 8.638.925,96 | 2.545.326,27 | 29,46 | 1.710.716,21 | 19,80 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 325.436,17 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 574,93 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 326.011,10 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.370.943,11 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,37 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A FEV (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A FEV (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.914.500,00 | 1.914.500,00 | 1.058.751,35 | 55,30 | 173.700,85 | 9,07 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 1.914.500,00 | 1.914.500,00 | 1.058.751,35 | 55,30 | 173.700,85 | 9,07 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 10.233.700,00 | 10.553.425,96 | 3.604.077,62 | 34,15 | 1.884.417,06 | 17,86 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2019' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 66.137,80 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 44.535,91 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 21.601,89 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 306.908,31 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.219.246,99 | 117.845,35 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 843.581,82 | 0,00 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 620.534,76 | 0,00 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 223.047,06 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.842,77 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 684.416,25 | 117.845,35 |
| 50- (+) AJUSTES | -32.558,04 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | -32.558,04 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 651.858,21 | 117.845,35 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 0,00 <(d - a)> | 0,00 <(e - b)> | 0,00 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Despesas de Capital | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Investimentos | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2018 (h) | 2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( b ) | % ( b/a ) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.350.500,00 | 3.350.500,00 | 540.018,40 | 16,12 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,23 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 500.000,00 | 500.000,00 | 86.634,39 | 17,33 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.180.500,00 | 1.180.500,00 | 237.383,13 | 20,11 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 720.000,00 | 720.000,00 | 179.042,16 | 24,87 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 845,34 | 4,23 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 119.000,00 | 119.000,00 | 31.363,00 | 26,36 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 11.000,00 | 11.000,00 | 4.750,15 | 43,18 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.595.750,00 | 27.595.750,00 | 4.469.054,86 | 16,19 |
| Cota-Parte FPM | 17.000.750,00 | 17.000.750,00 | 2.827.313,04 | 16,63 |
| Cota-Parte ITR | 600.000,00 | 600.000,00 | 11.436,31 | 1,91 |
| Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 331.235,27 | 23,66 |
| Cota-Parte ICMS | 8.550.000,00 | 8.550.000,00 | 1.299.070,24 | 15,19 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 30.946.250,00 | 30.946.250,00 | 5.009.073,26 | 16,19 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.997.740,00 | 3.997.740,00 | 755.612,07 | 18,90 |
| Provenientes da União | 3.545.740,00 | 3.545.740,00 | 727.918,80 | 20,53 |
| Provenientes dos Estados | 450.000,00 | 450.000,00 | 24.188,00 | 5,38 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.505,27 | 175,26 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.287,74 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 4.027.740,00 | 4.027.740,00 | 756.899,81 | 18,79 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/e ) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE ( g ) | % ( g/e ) x 100 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 11.068.570,00 | 11.068.570,00 | 4.556.949,50 | 41,17 | 2.066.495,57 | 18,67 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.849.750,00 | 5.904.983,80 | 1.371.189,81 | 23,22 | 1.304.369,15 | 22,09 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.218.820,00 | 5.163.586,20 | 3.185.759,69 | 61,70 | 762.126,42 | 14,76 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 813.170,00 | 1.038.522,47 | 23.312,99 | 2,24 | 16.645,99 | 1,60 | 0,00 |
| Investimentos | 813.170,00 | 1.038.522,47 | 23.312,99 | 2,24 | 16.645,99 | 1,60 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.881.740,00 | 12.107.092,47 | 4.580.262,49 | 37,83 | 2.083.141,56 | 17,21 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( h ) | % ( h/IVf ) x | ATÉ BIMESTRE ( i ) | % ( i/IVg ) x | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.163.740,00 | 4.388.517,47 | 1.846.440,05 | 40,31 | 609.354,86 | 29,25 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 4.133.740,00 | 4.358.517,47 | 1.846.440,05 | 40,31 | 609.354,86 | 29,25 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 4.163.740,00 | 4.388.517,47 | 1.846.440,05 | 40,31 | 609.354,86 | 29,25 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 7.718.000,00 | 7.718.575,00 | 2.733.822,44 | 59,69 | 1.473.786,70 | 70,75 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL** | 29,42 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]** | 722.425,71 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em.. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( l ) | % ( l/total ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 5.373.040,00 | 5.264.079,10 | 1.365.708,02 | 29,82 | 816.179,28 | 39,18 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.054.800,00 | 5.036.139,07 | 2.634.974,01 | 57,53 | 960.731,32 | 46,12 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 565.000,00 | 649.394,00 | 165.472,21 | 3,61 | 54.780,35 | 2,63 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 87.300,00 | 89.772,08 | 30.298,41 | 0,66 | 30.298,41 | 1,45 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 187.200,00 | 180.788,88 | 91.096,17 | 1,99 | 77.656,83 | 3,73 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 614.400,00 | 886.919,34 | 292.713,67 | 6,39 | 143.495,37 | 6,89 | 0,00 |
| TOTAL | 11.881.740,00 | 12.107.092,47 | 4.580.262,49 | 100,00 | 2.083.141,56 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A FEV (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Do Ente Federado** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Das Estatais Não-Dependentes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PPP A CONTRATAR (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.461], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 52.600.000,00 |
| Previsão Atualizada | 52.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 7.247.221,92 |
| Déficit Orçamentário | 12.082,56 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 253.941,68 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 52.600.000,00 |
| Créditos Adicionais | 253.941,68 |
| Dotação Atualizada | 52.853.941,68 |
| Despesas Empenhadas | 15.541.825,87 |
| Despesas Liquidadas | 7.247.221,92 |
| Despesas Pagas | 4.466.254,98 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 15.541.825,87 |
| Despesas Liquidadas | 7.247.221,92 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 1.034.924,17 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -46.919,00 | 776.976,67 | -1.656,00 |
| Resultado Primário | -258.000,00 | 776.976,67 | -301,15 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.078.389,83 | 0,00 | 2.119.035,33 | 2.959.354,50 |
| Poder Executivo | 5.078.389,83 | 0,00 | 2.119.035,33 | 2.959.354,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 361.104,77 | 0,08 | 128.832,50 | 232.272,19 |
| Poder Executivo | 361.104,77 | 0,08 | 128.832,50 | 232.272,19 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 5.439.494,60 | 0,08 | 2.247.867,83 | 3.191.626,69 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.370.943,11 | 25,00 | 27,37 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame | 711.278,99 | 60,00 | 58,25 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 574,93 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.473.786,70 | 15,00 | 29,42 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2019 | OUT/2019 | NOV/2019 | DEZ/2019 | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 622.757,08 | 645.926,44 | 639.106,81 | 659.529,07 | 719.164,42 | 725.454,56 | 735.009,94 | 727.565,45 | 701.858,72 | 764.835,22 | 709.234,68 | 651.387,00 | 8.301.829,39 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 622.757,08 | 645.926,44 | 639.106,81 | 659.529,07 | 719.164,42 | 725.454,56 | 735.009,94 | 727.565,45 | 701.858,72 | 764.835,22 | 709.234,68 | 651.387,00 | 8.301.829,39 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 516.221,51 | 535.357,54 | 529.704,81 | 547.963,74 | 600.957,90 | 596.830,76 | 604.715,36 | 605.061,88 | 578.088,29 | 630.515,37 | 584.016,81 | 536.089,81 | 6.865.523,78 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 106.535,57 | 110.568,90 | 109.402,00 | 111.565,33 | 118.206,52 | 128.623,80 | 130.294,58 | 122.503,57 | 123.770,43 | 134.319,85 | 125.217,87 | 115.297,19 | 1.436.305,61 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 6.094,38 | 4.843,35 | 2.549,63 | 1.616,61 | 23.304,99 | 1.627,41 | 2.234,96 | 12.604,61 | 2.993,51 | 6.257,95 | 3.070,09 | 2.683,43 | 69.880,92 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 6.094,38 | 4.843,35 | 2.549,63 | 1.616,61 | 23.304,99 | 1.627,41 | 2.234,96 | 12.604,61 | 2.993,51 | 6.257,95 | 3.070,09 | 2.683,43 | 69.880,92 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 616.662,70 | 641.083,09 | 636.557,18 | 657.912,46 | 695.859,43 | 723.827,15 | 732.774,98 | 714.960,84 | 698.865,21 | 758.577,27 | 706.164,59 | 648.703,57 | 8.231.948,47 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.099.813,22 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 18.099.813,22 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 8.231.948,47 | 45,48 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 10.859.887,93 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 10.316.893,53 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 9.773.899,14 | 54,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 422.311,72 | 405.142,78 | 396.500,37 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 422.311,72 | 405.142,78 | 396.500,37 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 422.311,72 | 405.142,78 | 396.500,37 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 422.311,72 | 405.142,78 | 396.500,37 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 140.140,16 | 5.461,01 | 3.844,26 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II) | 422.311,72 | 405.142,78 | 396.500,37 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 16.961.605,23 | 17.275.446,68 | 18.099.813,22 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 16.961.605,23 | 17.275.446,68 | 18.099.813,22 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/VI) | 2,49 | 2,35 | 2,19 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI) | 2,49 | 2,35 | 2,19 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 20.353.926,28 | 20.730.536,02 | 21.719.775,86 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 18.318.533,65 | 18.657.482,41 | 19.547.798,28 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 140.140,16 | 5.461,01 | 3.844,26 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 126.627,05 | 153.093,38 | 174.897,97 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 2.177.193,52 | 1.609.261,92 | 1.546.348,75 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 16.961.605,23 | 17.275.446,68 | 18.099.813,22 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 16.961.605,23 | 17.275.446,68 | 18.099.813,22 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 3.731.553,15 | 3.800.598,27 | 3.981.958,91 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%> | 3.358.397,84 | 3.420.538,44 | 3.583.763,02 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 18.099.813,22 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 18.099.813,22 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 2.895.970,12 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 2.606.373,10 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.266.986,93 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d | 856.440,23 | 0,00 | 143.664,09 | 304.720,81 | 115.953,15 | 0,00 | 292.102,18 | 917.790,43 | 0,00 | -625.688,25 |
| Recursos Ordinários | 856.351,60 | 0,00 | 143.664,09 | 304.720,81 | 115.953,15 | 0,00 | 292.013,55 | 917.790,43 | 0,00 | -625.776,88 |
| Outros Recursos não Vinculados | 88,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88,63 | 0,00 | 0,00 | 88,63 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 1.526.294,92 | 1.389,92 | 487.501,28 | 1.064.847,94 | 58.944,82 | 0,00 | -86.389,04 | 249.181,80 | 0,00 | -335.570,84 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa | -103.232,03 | 0,00 | 76.858,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -180.090,39 | 0,00 | 0,00 | -180.090,39 |
| Transferências do FUNDEB | 16.763,10 | 0,00 | 143.844,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -127.081,46 | 0,00 | 0,00 | -127.081,46 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 73.209,99 | 1.100,00 | 216,00 | 112.762,24 | 0,00 | 0,00 | -40.868,25 | 0,00 | 0,00 | -40.868,25 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 12.524,89 | 0,00 | 90.186,32 | 3.477,00 | 0,00 | 0,00 | -81.138,43 | 70.610,53 | 0,00 | -151.748,96 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 689.072,39 | 0,00 | 87.927,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 601.144,69 | 114.788,34 | 0,00 | 486.356,35 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 252.069,17 | 289,92 | 2.702,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 249.076,64 | 0,00 | 0,00 | 249.076,64 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 585.887,41 | 0,00 | 85.765,73 | 948.608,70 | 58.944,82 | 0,00 | -507.431,84 | 63.782,93 | 0,00 | -571.214,77 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 2.382.735,15 | 1.389,92 | 631.165,37 | 1.369.568,75 | 174.897,97 | 0,00 | 205.713,14 | 1.166.972,23 | 0,00 | -961.259,09 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 18.099.813,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 18.099.813,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 18.099.813,22 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.231.948,47 | 45,48 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 10.859.887,93 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 10.316.893,53 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 9.773.899,14 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 396.500,37 | 2,19 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 21.719.775,86 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.981.958,91 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.895.970,12 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.266.986,93 | 7,00 |

## CONTABILIDADE
## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2020, às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, funcionários públicos e a população interessada, a fim de participarem de Audiência Pública para revisão da Lei Orçamentária anual – 2021, conforme estabelecido no art. 48, § único, inciso I da Lei 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O edital de realização das audiências foi publicado no site da AMM, responsável pelo Jornal Oficial da Região, Portal da Transparência do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

A audiência foi iniciada pelo contador, Thales Augusto, apresentando os procedimentos formais e a importância da transparência e participação popular nos atos públicos mesmo no momento de enfretamento do COVID-19. Em seguida, foram esclarecidos os segmentos de compatibilidade com o que já vinham sendo executado e as necessidades para revisão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021, no qual os dados foram fundamentados estritamente na legislação vigente e em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO respectivamente).

Os dados apresentados foram elaborados de acordo com relatórios e planilhas de fácil compreensão, de modo que todos pudessem sanar suas dúvidas.

Terminado os debates, o servidor agradeceu a presença e de todos, dando por encerrada a audiência pública, sendo lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

**CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BI DE 2020**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.007.749,20 | 17.363.483,20 | 4.293.094,19 | 24,72 | 12.632.254,27 | 72,75 | 4.731.228,93 |
| RECEITAS CORRENTES | 15.399.228,20 | 15.754.962,20 | 4.005.679,63 | 25,42 | 11.884.564,71 | 75,43 | 3.870.397,49 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 825.806,00 | 825.806,00 | 186.987,04 | 22,64 | 779.411,61 | 94,38 | 46.394,39 |
| Impostos | 758.582,00 | 758.582,00 | 183.762,59 | 24,22 | 742.658,75 | 97,90 | 15.923,25 |
| Taxas | 67.224,00 | 67.224,00 | 3.224,45 | 4,80 | 36.752,86 | 54,67 | 30.471,14 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 157.111,00 | 157.111,00 | 32.850,46 | 20,91 | 131.220,87 | 83,52 | 25.890,13 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 157.111,00 | 157.111,00 | 32.850,46 | 20,91 | 131.220,87 | 83,52 | 25.890,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 93.084,00 | 93.084,00 | 1.025,58 | 1,10 | 14.052,50 | 15,10 | 79.031,50 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 93.084,00 | 93.084,00 | 1.025,58 | 1,10 | 14.052,50 | 15,10 | 79.031,50 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 472.520,00 | 472.520,00 | 79.033,02 | 16,73 | 306.307,95 | 64,82 | 166.212,05 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 472.520,00 | 472.520,00 | 78.589,28 | 16,63 | 298.778,51 | 63,23 | 173.741,49 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 443,74 | 0,00 | 7.529,44 | 0,00 | -7.529,44 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.797.108,20 | 14.152.842,20 | 3.435.762,36 | 24,28 | 10.367.594,86 | 73,25 | 3.785.247,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.150.027,80 | 8.505.761,80 | 2.477.666,06 | 29,13 | 6.552.861,00 | 77,04 | 1.952.900,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.354.154,40 | 3.354.154,40 | 611.549,85 | 18,23 | 2.395.876,41 | 71,43 | 958.277,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.292.926,00 | 2.292.926,00 | 346.546,45 | 15,11 | 1.418.857,45 | 61,88 | 874.068,55 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 53.599,00 | 53.599,00 | 270.021,17 | 503,78 | 285.976,92 | 533,55 | -232.377,92 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 3.597,00 | 3.597,00 | 229,56 | 6,38 | 603,12 | 16,77 | 2.993,88 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 8.376,00 | 8.376,00 | 48.529,13 | 579,38 | 49.200,33 | 587,40 | -40.824,33 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 41.626,00 | 41.626,00 | 221.262,48 | 531,55 | 236.173,47 | 567,37 | -194.547,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.608.521,00 | 1.608.521,00 | 287.414,56 | 17,87 | 747.689,56 | 46,48 | 860.831,44 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.608.521,00 | 1.608.521,00 | 287.414,56 | 17,87 | 747.689,56 | 46,48 | 860.831,44 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.287.361,00 | 1.287.361,00 | 287.414,56 | 22,33 | 747.689,56 | 58,08 | 539.671,44 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 321.160,00 | 321.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 321.160,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 17.007.749,20 | 17.363.483,20 | 4.293.094,19 | 24,72 | 12.632.254,27 | 72,75 | 4.731.228,93 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A AGO | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 17.007.749,20 | 17.363.483,20 | 4.293.094,19 | 24,72 | 12.632.254,27 | 72,75 | 4.731.228,93 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 812.025,51 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 17.007.749,20 | 17.363.483,20 | 4.293.094,19 | 24,72 | 13.444.279,78 | 77,43 | 4.731.228,93 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.145.767,67 | | | 1.145.767,67 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.145.767,67 | | | 1.145.767,67 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 17.007.749,20 | 18.707.770,87 | 2.899.552,13 | 14.774.431,25 | 3.933.339,62 | 3.300.103,58 | 13.444.279,78 | 5.263.491,09 | 12.555.004,53 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.382.445,50 | 14.708.612,93 | 2.381.222,01 | 11.181.398,62 | 3.527.214,31 | 2.533.685,49 | 10.522.277,98 | 4.186.334,95 | 9.798.140,98 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.868.061,00 | 7.972.421,52 | 1.360.621,82 | 5.734.510,13 | 2.237.911,39 | 1.360.621,68 | 5.734.509,99 | 2.237.911,53 | 5.322.340,02 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.513.884,50 | 6.735.691,41 | 1.020.600,19 | 5.446.888,49 | 1.288.802,92 | 1.173.063,81 | 4.787.767,99 | 1.947.923,42 | 4.475.800,96 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.325.303,70 | 3.998.500,94 | 518.330,12 | 3.593.032,63 | 405.468,31 | 766.418,09 | 2.922.001,80 | 1.076.499,14 | 2.756.863,55 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.259.803,70 | 3.933.000,94 | 518.330,12 | 3.527.532,63 | 405.468,31 | 762.088,42 | 2.896.190,45 | 1.036.810,49 | 2.731.052,20 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 65.500,00 | 65.500,00 | 0,00 | 65.500,00 | 0,00 | 4.329,67 | 25.811,35 | 39.688,65 | 25.811,35 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 657,00 | | | 657,00 | | | 657,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 17.007.749,20 | 18.707.770,87 | 2.899.552,13 | 14.774.431,25 | 3.933.339,62 | 3.300.103,58 | 13.444.279,78 | 5.263.491,09 | 12.555.004,53 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 17.007.749,20 | 18.707.770,87 | 2.899.552,13 | 14.774.431,25 | 3.933.339,62 | 3.300.103,58 | 13.444.279,78 | 5.263.491,09 | 12.555.004,53 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 17.007.749,20 | 18.707.770,87 | 2.899.552,13 | 14.774.431,25 | | 3.300.103,58 | 13.444.279,78 | | 12.555.004,53 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.007.749,20 | 18.707.770,87 | 2.899.552,13 | 14.791.125,50 | 100,00 | 3.916.645,37 | 3.300.103,58 | 13.460.974,03 | 100,00 | 5.246.796,84 | 0,00 |
| Legislativa | 762.948,00 | 805.948,00 | 60.959,58 | 483.306,64 | 3,27 | 322.641,36 | 67.089,58 | 452.656,64 | 3,36 | 353.291,36 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 762.948,00 | 805.948,00 | 60.959,58 | 483.306,64 | 3,27 | 322.641,36 | 67.089,58 | 452.656,64 | 3,36 | 353.291,36 | 0,00 |
| Administração | 4.085.000,00 | 4.245.168,00 | 707.175,92 | 3.173.829,16 | 21,46 | 1.071.338,84 | 753.812,34 | 2.896.118,93 | 21,51 | 1.349.049,07 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.080.500,00 | 4.240.668,00 | 707.175,92 | 3.173.829,16 | 21,46 | 1.066.838,84 | 753.812,34 | 2.896.118,93 | 21,51 | 1.344.549,07 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 793.700,00 | 962.664,52 | 184.321,60 | 686.613,16 | 4,64 | 276.051,36 | 184.321,60 | 686.613,16 | 5,10 | 276.051,36 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 18.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 | 0,05 | 10.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 | 0,06 | 10.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 226.000,00 | 233.279,00 | 45.277,59 | 146.684,27 | 0,99 | 86.594,73 | 45.277,59 | 146.684,27 | 1,09 | 86.594,73 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 556.700,00 | 710.385,52 | 137.044,01 | 531.928,89 | 3,60 | 178.456,63 | 137.044,01 | 531.928,89 | 3,95 | 178.456,63 | 0,00 |
| Saúde | 3.400.897,50 | 3.428.998,30 | 580.025,99 | 2.805.234,41 | 18,97 | 623.763,89 | 668.700,88 | 2.583.758,83 | 19,19 | 845.239,47 | 0,00 |
| Administração Geral | 70.500,00 | 182.826,00 | 109.821,06 | 169.770,34 | 1,15 | 13.055,66 | 109.821,06 | 169.770,34 | 1,26 | 13.055,66 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.645.296,50 | 2.642.975,84 | 376.895,27 | 2.105.919,89 | 14,24 | 537.055,95 | 451.570,16 | 1.947.444,31 | 14,47 | 695.531,53 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 380.000,00 | 349.697,00 | 25.197,00 | 339.697,00 | 2,30 | 10.000,00 | 39.197,00 | 276.697,00 | 2,06 | 73.000,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 239.101,00 | 186.762,46 | 59.041,20 | 151.301,24 | 1,02 | 35.461,22 | 59.041,20 | 151.301,24 | 1,12 | 35.461,22 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 26.000,00 | 22.401,00 | 3.499,84 | 13.845,97 | 0,09 | 8.555,03 | 3.499,84 | 13.845,97 | 0,10 | 8.555,03 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 39.000,00 | 43.336,00 | 5.571,62 | 24.699,97 | 0,17 | 18.636,03 | 5.571,62 | 24.699,97 | 0,18 | 18.636,03 | 0,00 |
| Educação | 4.424.500,00 | 4.121.072,20 | 691.245,97 | 3.094.306,01 | 20,92 | 1.026.766,19 | 691.245,97 | 3.094.306,01 | 22,99 | 1.026.766,19 | 0,00 |
| Administração Geral | 441.870,00 | 398.431,00 | 48.758,13 | 238.196,82 | 1,61 | 160.234,18 | 48.758,13 | 238.196,82 | 1,77 | 160.234,18 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 70.000,00 | 57.400,00 | 2.831,92 | 31.451,97 | 0,21 | 25.948,03 | 2.831,92 | 31.451,97 | 0,23 | 25.948,03 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.248.730,00 | 2.045.132,20 | 316.913,39 | 1.482.386,96 | 10,02 | 562.745,24 | 316.913,39 | 1.482.386,96 | 11,01 | 562.745,24 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.662.900,00 | 1.619.109,00 | 322.742,53 | 1.342.270,26 | 9,07 | 276.838,74 | 322.742,53 | 1.342.270,26 | 9,97 | 276.838,74 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.392.203,70 | 3.481.428,69 | 399.969,34 | 3.151.278,71 | 21,31 | 330.149,98 | 733.607,22 | 2.604.690,74 | 19,35 | 876.737,95 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.583.203,70 | 1.011.306,02 | 13.291,86 | 842.231,80 | 5,69 | 169.074,22 | 75.821,87 | 453.402,20 | 3,37 | 557.903,82 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 746.000,00 | 2.361.077,67 | 386.677,48 | 2.214.028,96 | 14,97 | 147.048,71 | 625.564,60 | 2.056.270,59 | 15,28 | 304.807,08 | 0,00 |
| Extensão Rural | 61.000,00 | 107.045,00 | 0,00 | 95.017,95 | 0,64 | 12.027,05 | 32.220,75 | 95.017,95 | 0,71 | 12.027,05 | 0,00 |
| Habitação | 3.000,00 | 211.571,00 | 8.651,26 | 209.070,91 | 1,41 | 2.500,09 | 8.651,26 | 209.070,91 | 1,55 | 2.500,09 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 3.000,00 | 211.571,00 | 8.651,26 | 209.070,91 | 1,41 | 2.500,09 | 8.651,26 | 209.070,91 | 1,55 | 2.500,09 | 0,00 |
| Saneamento | 170.500,00 | 234.520,00 | 40.415,50 | 203.471,59 | 1,38 | 31.048,41 | 45.742,40 | 194.922,29 | 1,45 | 39.597,71 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 170.500,00 | 234.520,00 | 40.415,50 | 203.471,59 | 1,38 | 31.048,41 | 45.742,40 | 194.922,29 | 1,45 | 39.597,71 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A AGO (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A AGO (d) | % (d/total d) | | |
| Gestão Ambiental | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Agricultura | 284.500,00 | 147.676,25 | 15.940,45 | 99.183,95 | 0,67 | 48.492,30 | 15.940,45 | 99.183,95 | 0,74 | 48.492,30 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 283.500,00 | 146.676,25 | 15.940,45 | 99.183,95 | 0,67 | 47.492,30 | 15.940,45 | 99.183,95 | 0,74 | 47.492,30 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 51.500,00 | 733.563,91 | 177.764,91 | 713.518,68 | 4,82 | 20.045,23 | 97.910,27 | 468.340,29 | 3,48 | 265.223,62 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,18 | 14.000,00 | 4.899,57 | 13.965,82 | 0,10 | 26.034,18 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 5.500,00 | 520.953,91 | 177.764,91 | 519.952,68 | 3,52 | 1.001,23 | 93.010,70 | 435.198,47 | 3,23 | 85.755,44 | 0,00 |
| Turismo | 4.500,00 | 171.110,00 | 0,00 | 167.566,00 | 1,13 | 3.544,00 | 0,00 | 19.176,00 | 0,14 | 151.934,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 337.500,00 | 333.003,00 | 33.081,61 | 171.312,28 | 1,16 | 161.690,72 | 33.081,61 | 171.312,28 | 1,27 | 161.690,72 | 0,00 |
| Administração Geral | 320.500,00 | 317.931,00 | 33.081,61 | 171.312,28 | 1,16 | 146.618,72 | 33.081,61 | 171.312,28 | 1,27 | 146.618,72 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 17.000,00 | 15.072,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.072,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.072,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 657,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 657,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17.007.749,20 | 18.707.770,87 | 2.899.552,13 | 14.791.125,50 | 100,00 | 3.916.645,37 | 3.300.103,58 | 13.460.974,03 | 100,00 | 5.246.796,84 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2019 | OUT/2019 | NOV/2019 | DEZ/2019 | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.212.278,50 | 1.528.846,95 | 1.503.440,56 | 2.881.538,50 | 1.366.655,35 | 1.682.077,57 | 1.470.871,28 | 1.336.871,13 | 1.313.526,23 | 1.712.802,52 | 2.203.101,69 | 2.092.097,87 | 20.304.108,15 | 17.854.686,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 104.042,25 | 215.717,76 | 93.285,53 | 89.624,88 | 84.450,37 | 132.714,44 | 93.020,91 | 102.661,67 | 97.348,77 | 82.228,41 | 101.535,10 | 85.451,94 | 1.282.082,03 | 825.806,00 |
| IPTU | 15.770,05 | 26.313,80 | 13.961,84 | 5.100,31 | 4.852,48 | 2.819,69 | 2.231,04 | 15.332,91 | 6.420,16 | 10.217,23 | 3.563,38 | 7.772,30 | 114.355,19 | 89.553,00 |
| ISS | 44.560,30 | 79.571,51 | 54.297,76 | 65.954,52 | 48.527,77 | 44.809,64 | 54.337,83 | 39.585,71 | 37.131,83 | 42.016,19 | 71.933,39 | 41.161,68 | 623.888,13 | 361.441,00 |
| ITBI | 22.670,03 | 86.130,02 | 1.494,05 | 1.005,30 | 9.989,56 | 58.671,45 | 6.000,00 | 15.575,53 | 31.794,10 | 2.624,16 | 0,00 | 16.027,91 | 251.982,11 | 121.770,00 |
| IRRF | 14.481,80 | 17.213,69 | 18.969,05 | 14.150,94 | 17.291,98 | 17.492,81 | 22.600,53 | 19.057,90 | 20.559,46 | 22.600,42 | 20.576,32 | 19.133,06 | 224.127,96 | 169.447,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.560,07 | 6.488,74 | 4.562,83 | 3.413,81 | 3.788,58 | 8.920,85 | 7.851,51 | 13.109,62 | 1.443,22 | 4.770,41 | 5.462,01 | 1.356,99 | 67.728,64 | 83.595,00 |
| Contribuições | 0,00 | 14.977,20 | 32.351,08 | 16.744,49 | 17.281,11 | 17.163,91 | 16.151,89 | 0,00 | 24.477,74 | 23.295,76 | 16.194,53 | 16.655,93 | 195.293,64 | 157.111,00 |
| Receita Patrimonial | 3.759,70 | 5.487,38 | 4.289,07 | 3.656,10 | 4.385,95 | 2.176,80 | 1.628,91 | 774,69 | 1.888,31 | 2.172,26 | 650,69 | 374,89 | 31.244,75 | 93.084,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.759,70 | 5.487,38 | 4.289,07 | 3.656,10 | 4.385,95 | 2.176,80 | 1.628,91 | 774,69 | 1.888,31 | 2.172,26 | 650,69 | 374,89 | 31.244,75 | 93.084,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 42.343,30 | 42.173,80 | 43.248,28 | 40.361,65 | 38.525,98 | 35.988,39 | 43.498,10 | 35.009,85 | 34.753,31 | 39.499,30 | 38.235,00 | 40.798,02 | 474.434,98 | 472.520,00 |
| Transferências Correntes | 1.059.303,77 | 1.247.610,18 | 1.326.177,41 | 2.496.752,71 | 1.218.946,15 | 1.491.597,10 | 1.313.761,97 | 1.195.723,05 | 1.152.640,69 | 1.563.082,54 | 1.938.163,58 | 1.787.118,71 | 17.790.877,86 | 16.252.566,00 |
| Cota Parte do FPM | 485.330,02 | 446.809,32 | 606.384,17 | 1.033.784,91 | 606.292,89 | 876.066,17 | 512.260,15 | 502.128,33 | 525.337,03 | 427.652,52 | 737.229,24 | 468.305,77 | 7.227.580,52 | 7.659.365,00 |
| Cota Parte do ICMS | 201.990,79 | 298.260,57 | 247.796,52 | 384.276,84 | 246.238,55 | 220.644,52 | 330.976,92 | 208.385,51 | 195.491,30 | 248.522,19 | 264.193,25 | 250.862,49 | 3.097.639,45 | 2.626.732,00 |
| Cota Parte do IPVA | 18.921,96 | 20.291,86 | 4.336,99 | 6.072,64 | 19.117,84 | 25.846,66 | 18.257,33 | 15.329,59 | 16.298,79 | 23.980,97 | 12.624,91 | 13.792,57 | 194.872,11 | 169.906,00 |
| Cota Parte do ITR | 1.725,31 | 21.950,14 | 3.045,67 | 319,45 | 296,51 | 209,29 | 2.234,80 | 52,52 | 248,64 | 50,04 | 0,00 | 118,63 | 30.251,00 | 52.471,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 165.095,41 | 229.740,79 | 199.630,03 | 292.387,00 | 186.905,83 | 191.222,49 | 222.840,19 | 151.312,80 | 148.996,98 | 171.032,71 | 176.579,78 | 169.966,67 | 2.305.710,68 | 2.292.926,00 |
| Outras Transferências Correntes | 186.240,28 | 230.557,50 | 264.984,03 | 779.911,87 | 160.094,53 | 177.607,97 | 227.192,58 | 318.514,30 | 266.267,95 | 691.844,11 | 747.536,40 | 884.072,58 | 4.934.824,10 | 3.449.166,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.829,48 | 2.880,63 | 4.089,19 | 234.398,67 | 3.065,79 | 2.436,93 | 2.809,50 | 2.701,87 | 2.417,41 | 2.524,25 | 108.322,79 | 161.698,38 | 530.174,89 | 53.599,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 141.653,51 | 157.462,20 | 172.312,56 | 223.065,18 | 174.596,22 | 224.418,96 | 172.611,49 | 145.044,81 | 147.340,75 | 139.906,77 | 248.924,11 | 256.958,37 | 2.204.294,93 | 2.099.723,80 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.933,69 | 110.428,86 | 216.362,55 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 141.653,51 | 157.462,20 | 172.312,56 | 223.065,18 | 174.596,22 | 224.418,96 | 172.611,49 | 145.044,81 | 147.340,75 | 139.906,77 | 142.990,42 | 146.529,51 | 1.987.932,38 | 2.099.723,80 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.070.624,99 | 1.371.384,75 | 1.331.128,00 | 2.658.473,32 | 1.192.059,13 | 1.457.658,61 | 1.298.259,79 | 1.191.826,32 | 1.166.185,48 | 1.572.895,75 | 1.954.177,58 | 1.835.139,50 | 18.099.813,22 | 15.754.962,20 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.070.624,99 | 1.371.384,75 | 1.331.128,00 | 2.658.473,32 | 1.192.059,13 | 1.457.658,61 | 1.298.259,79 | 1.191.826,32 | 1.166.185,48 | 1.572.895,75 | 1.954.177,58 | 1.835.139,50 | 18.099.813,22 | 15.754.962,20 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.070.624,99 | 1.371.384,75 | 1.331.128,00 | 2.658.473,32 | 1.192.059,13 | 1.457.658,61 | 1.298.259,79 | 1.191.826,32 | 1.166.185,48 | 1.572.895,75 | 1.954.177,58 | 1.835.139,50 | 18.099.813,22 | 15.754.962,20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2020 | Em 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 | Jan a Ago 2020 | Jan a Ago 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a Ago/2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 15.754.962,20 | 11.884.564,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 825.806,00 | 779.411,61 |
| IPTU | 89.553,00 | 53.209,19 |
| ISS | 361.441,00 | 379.504,04 |
| ITBI | 121.770,00 | 140.682,71 |
| IRRF | 169.447,00 | 159.312,48 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 83.595,00 | 46.703,19 |
| Contribuições | 157.111,00 | 131.220,87 |
| Receita Patrimonial | 93.084,00 | 14.052,50 |
| Aplicações Financeiras (II) | 93.084,00 | 14.052,50 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 14.152.842,20 | 10.367.594,86 |
| Cota Parte do FPM | 6.129.863,00 | 3.783.950,56 |
| Cota Parte do ICMS | 2.101.385,60 | 1.572.251,97 |
| Cota Parte do IPVA | 135.724,80 | 116.836,06 |
| Cota Parte do ITR | 41.976,80 | 2.568,40 |
| Transferências da LC 87/1996 | 800,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.000,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.292.926,00 | 1.418.857,45 |
| Outras Transferências Correntes | 3.449.166,00 | 3.473.130,42 |
| Demais Receitas Correntes | 526.119,00 | 592.284,87 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 526.119,00 | 592.284,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 15.661.878,20 | 11.870.512,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.608.521,00 | 747.689,56 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.608.521,00 | 747.689,56 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 1.608.521,00 | 747.689,56 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 1.608.521,00 | 747.689,56 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 17.270.399,20 | 12.618.201,77 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 14.708.612,93 | 11.198.092,87 | 10.538.972,23 | 9.814.835,23 | 138.750,24 | 84.615,22 | 84.615,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.972.421,52 | 5.734.510,13 | 5.734.509,99 | 5.322.340,02 | 101.333,20 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.735.691,41 | 5.463.582,74 | 4.804.462,24 | 4.492.495,21 | 37.417,04 | 84.615,22 | 84.615,22 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 14.708.112,93 | 11.198.092,87 | 10.538.972,23 | 9.814.835,23 | 138.750,24 | 84.615,22 | 84.615,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.998.500,94 | 3.593.032,63 | 2.922.001,80 | 2.756.863,55 | 0,00 | 723.009,55 | 723.009,55 |
| Investimentos | 3.933.000,94 | 3.527.532,63 | 2.896.190,45 | 2.731.052,20 | 0,00 | 723.009,55 | 723.009,55 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 65.500,00 | 65.500,00 | 25.811,35 | 25.811,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 3.933.000,94 | 3.527.532,63 | 2.896.190,45 | 2.731.052,20 | 0,00 | 723.009,55 | 723.009,55 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 657,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 18.641.770,87 | 14.725.625,50 | 13.435.162,68 | 12.545.887,43 | 138.750,24 | 807.624,77 | 807.624,77 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | -874.060,67 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 46.916,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Ago/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | -874.060,67 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.083.000,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Jan a Ago/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 140.140,16 | 3.844,26 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 0,00 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Ago/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 136.295,90 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -136.295,90 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -136.295,90 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.145.767,67 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.145.767,67 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**



ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2019 (b) | (c) | (d) | c = (a+b) - (c+d) | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2019 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.100,00 | 139.040,16 | 138.750,24 | 0,00 | 1.389,92 | 446.962,05 | 1.730.231,47 | 807.624,77 | 807.624,77 | 0,00 | 1.369.568,75 | 1.370.958,67 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA | 1.100,00 | 139.040,16 | 138.750,24 | 0,00 | 1.389,92 | 446.962,05 | 1.730.231,47 | 807.624,77 | 807.624,77 | 0,00 | 1.369.568,75 | 1.370.958,67 |
| 0102 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 5.935,11 | 5.935,11 | 0,00 | 0,00 | 9.750,00 | 11.500,00 | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 | 11.750,00 | 11.750,00 |
| 0103 | CHEFIA DE GABINETE | 0,00 | 1.291,50 | 1.291,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0105 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 30.626,43 | 30.626,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0106 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1.100,00 | 49.570,31 | 49.570,31 | 0,00 | 1.100,00 | 146.793,21 | 29.333,34 | 56.606,22 | 56.606,22 | 0,00 | 119.520,33 | 120.620,33 |
| 0107 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | 0,00 | 23.480,00 | 23.480,00 | 0,00 | 0,00 | 46.321,66 | 48.565,59 | 51.247,21 | 51.247,21 | 0,00 | 43.640,04 | 43.640,04 |
| 0108 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL | 0,00 | 6.487,06 | 6.197,14 | 0,00 | 289,92 | 0,00 | 1.952,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.952,50 | 2.242,42 |
| 0109 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. | 0,00 | 19.030,78 | 19.030,78 | 0,00 | 0,00 | 244.097,18 | 319.029,80 | 304.617,95 | 304.617,95 | 0,00 | 258.509,03 | 258.509,03 |
| 0111 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E I | 0,00 | 1.329,52 | 1.329,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 0112 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT | 0,00 | 623,20 | 623,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.165.650,24 | 381.453,39 | 381.453,39 | 0,00 | 784.196,85 | 784.196,85 |
| 0113 | SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C | 0,00 | 666,25 | 666,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 1.100,00 | 139.040,16 | 138.750,24 | 0,00 | 1.389,92 | 446.962,05 | 1.730.231,47 | 807.624,77 | 807.624,77 | 0,00 | 1.369.568,75 | 1.370.958,67 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A AGO | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 742.211,00 | 742.211,00 | 732.708,42 | 98,72 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 89.553,00 | 89.553,00 | 53.209,19 | 59,42 |
| 1.1.1- IPTU | 56.242,00 | 56.242,00 | 24.003,79 | 42,68 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 33.311,00 | 33.311,00 | 29.205,40 | 87,67 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 121.770,00 | 121.770,00 | 140.682,71 | 115,53 |
| 1.2.1- ITBI | 121.013,00 | 121.013,00 | 140.682,71 | 116,25 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 757,00 | 757,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 361.441,00 | 361.441,00 | 379.504,04 | 105,00 |
| 1.3.1- ISS | 342.725,00 | 342.725,00 | 377.096,26 | 110,03 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 18.716,00 | 18.716,00 | 2.407,78 | 12,86 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 169.447,00 | 169.447,00 | 159.312,48 | 94,02 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 10.498.619,00 | 10.510.474,00 | 6.769.045,92 | 64,40 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.647.510,00 | 7.659.365,00 | 4.655.272,10 | 60,78 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.647.510,00 | 7.647.510,00 | 4.356.608,77 | 56,97 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 11.855,00 | 298.663,33 | 2.519,30 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.626.732,00 | 2.626.732,00 | 1.965.314,73 | 74,82 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 52.471,00 | 52.471,00 | 3.210,43 | 6,12 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 169.906,00 | 169.906,00 | 145.248,66 | 85,49 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.240.830,00 | 11.252.685,00 | 7.501.754,34 | 66,67 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A AGO | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 231.104,00 | 231.104,00 | 133.405,37 | 57,73 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 164.088,00 | 164.088,00 | 94.742,97 | 57,74 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 67.016,00 | 67.016,00 | 38.662,40 | 57,69 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 22.668,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 231.104,00 | 231.104,00 | 156.073,37 | 67,53 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.099.723,80 | 2.099.723,80 | 1.293.438,93 | 61,60 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.529.502,00 | 1.529.502,00 | 871.321,54 | 56,97 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 525.346,40 | 525.346,40 | 393.062,76 | 74,82 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 10.494,20 | 10.494,20 | 642,03 | 6,12 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 34.181,20 | 34.181,20 | 28.412,60 | 83,12 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.292.926,00 | 2.292.926,00 | 1.418.857,45 | 61,88 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.292.926,00 | 2.292.926,00 | 1.418.857,45 | 61,88 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 193.202,20 | 193.202,20 | 125.418,52 | 64,92 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | % (f)=(e/d)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (g) | % (h)=(g/d)x100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.125.880,00 | 2.138.006,00 | 1.694.761,14 | 79,27 | 1.694.761,14 | 79,27 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 860.000,00 | 872.126,00 | 794.219,64 | 91,07 | 794.219,64 | 91,07 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.265.880,00 | 1.265.880,00 | 900.541,50 | 71,14 | 900.541,50 | 71,14 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 172.000,00 | 216.576,00 | 168.029,57 | 77,58 | 168.029,57 | 77,58 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 161.000,00 | 184.436,00 | 145.892,36 | 79,10 | 145.892,36 | 79,10 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 11.000,00 | 32.140,00 | 22.137,21 | 68,88 | 22.137,21 | 68,88 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.297.880,00 | 2.354.582,00 | 1.862.790,71 | 79,11 | 1.862.790,71 | 79,11 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.862.790,71 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 119,45 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 11,84 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -31,29 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 76.129,91 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A AGO (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A AGO (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.634.400,00 | 1.603.969,00 | 1.328.810,82 | 82,85 | 1.328.810,82 | 82,85 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 1.634.400,00 | 1.603.969,00 | 1.328.810,82 | 82,85 | 1.328.810,82 | 82,85 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.021.000,00 | 1.056.562,00 | 940.112,00 | 88,98 | 940.112,00 | 88,98 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 613.400,00 | 547.407,00 | 388.698,82 | 71,01 | 388.698,82 | 71,01 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.422.274,80 | 2.200.629,80 | 1.572.226,53 | 71,44 | 1.572.226,53 | 71,44 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.276.880,00 | 1.298.020,00 | 922.678,71 | 71,08 | 922.678,71 | 71,08 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.145.394,80 | 902.609,80 | 649.547,82 | 71,96 | 649.547,82 | 71,96 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 7.075,64 | 7.058,10 | 99,75 | 7.058,10 | 99,75 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.056.674,80 | 3.811.674,44 | 2.908.095,45 | 76,29 | 2.908.095,45 | 76,29 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 125.418,52 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 125.418,52 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 2.775.618,83 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 37,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A AGO (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A AGO (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 206.137,00 | 158.657,10 | 87.916,93 | 55,41 | 87.916,93 | 55,41 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 102.016,00 | 100.491,46 | 67.604,15 | 67,27 | 67.604,15 | 67,27 | 0,00 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 308.153,00 | 259.148,56 | 155.521,08 | 60,01 | 155.521,08 | 60,01 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 4.364.827,80 | 4.070.823,00 | 3.063.616,53 | 75,26 | 3.063.616,53 | 75,26 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2020' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 109.011,17 | 21.243,18 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.418.857,45 | 94.742,97 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.751.827,41 | 85.770,93 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 1.718.946,15 | 85.770,93 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 32.881,26 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -223.958,79 | 30.215,22 |
| 50- (+) AJUSTES | -0,03 | 60.985,25 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | -0,03 | 60.985,25 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -223.958,82 | 91.200,47 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.998.500,94 | 3.593.032,63 | 405.468,31 |
| Investimentos | 3.933.000,94 | 3.527.532,63 | 405.468,31 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 65.500,00 | 65.500,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.998.500,94 | 3.593.032,63 | 405.468,31 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 3.998.500,94 <(d - a)> | 3.593.032,63 <(e - b)> | 405.468,31 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.463], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 742.211,00 | 742.211,00 | 732.708,42 | 98,72 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 89.553,00 | 89.553,00 | 53.209,19 | 59,42 |
| IPTU | 56.242,00 | 56.242,00 | 24.003,79 | 42,68 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 33.311,00 | 33.311,00 | 29.205,40 | 87,67 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 121.770,00 | 121.770,00 | 140.682,71 | 115,53 |
| ITBI | 121.013,00 | 121.013,00 | 140.682,71 | 116,25 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 757,00 | 757,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 361.441,00 | 361.441,00 | 379.504,04 | 105,00 |
| ISS | 342.725,00 | 342.725,00 | 377.096,26 | 110,03 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 18.716,00 | 18.716,00 | 2.407,78 | 12,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 169.447,00 | 169.447,00 | 159.312,48 | 94,02 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.498.619,00 | 10.498.619,00 | 6.470.382,59 | 61,63 |
| Cota-Parte FPM | 7.647.510,00 | 7.647.510,00 | 4.356.608,77 | 56,97 |
| Cota-Parte ITR | 52.471,00 | 52.471,00 | 3.210,43 | 6,12 |
| Cota-Parte IPVA | 169.906,00 | 169.906,00 | 145.248,66 | 85,49 |
| Cota-Parte ICMS | 2.626.732,00 | 2.626.732,00 | 1.965.314,73 | 74,82 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 11.240.830,00 | 11.240.830,00 | 7.203.091,01 | 64,08 |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto


RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.204.023,50 | 1.356.779,82 | 1.206.215,41 | 88,90 | 1.120.428,17 | 82,58 | 1.030.648,74 | 75,96 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.182.523,50 | 1.345.279,82 | 1.204.845,41 | 89,56 | 1.119.058,17 | 83,18 | 1.029.278,74 | 76,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 21.500,00 | 11.500,00 | 1.370,00 | 11,91 | 1.370,00 | 11,91 | 1.370,00 | 11,91 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 280.000,00 | 15.197,00 | 5.197,00 | 34,20 | 5.197,00 | 34,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 15.197,00 | 5.197,00 | 34,20 | 5.197,00 | 34,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 163.187,00 | 28.515,46 | 250,00 | 0,88 | 250,00 | 0,88 | 250,00 | 0,88 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 163.187,00 | 28.515,46 | 250,00 | 0,88 | 250,00 | 0,88 | 250,00 | 0,88 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 23.250,00 | 19.651,00 | 13.845,97 | 70,46 | 13.845,97 | 70,46 | 12.909,74 | 65,70 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 22.250,00 | 18.651,00 | 13.845,97 | 74,24 | 13.845,97 | 74,24 | 12.909,74 | 69,22 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 36.500,00 | 26.500,00 | 10.364,53 | 39,11 | 10.364,53 | 39,11 | 7.612,97 | 28,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 35.500,00 | 25.500,00 | 10.364,53 | 40,65 | 10.364,53 | 40,65 | 7.612,97 | 29,85 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 71.500,00 | 76.769,00 | 62.755,16 | 81,75 | 62.755,16 | 81,75 | 54.359,10 | 70,81 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 71.500,00 | 76.769,00 | 62.755,16 | 81,75 | 62.755,16 | 81,75 | 54.359,10 | 70,81 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 1.778.460,50 | 1.523.412,28 | 1.298.628,07 | 85,24 | 1.212.840,83 | 79,61 | 1.105.780,55 | 72,59 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.298.628,07 | 1.212.840,83 | 1.105.780,55 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.298.628,07 | 1.212.840,83 | 1.105.780,55 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 1.080.463,65 | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 132.377,18 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 16,84 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (h) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( c ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.369.507,00 | 1.512.716,00 | 1.007.393,73 | 66,60 |
| Proveniente da União | 1.369.507,00 | 1.512.716,00 | 1.007.393,73 | 66,60 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 7.615,00 | 7.615,00 | 235,54 | 3,09 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.377.122,00 | 1.520.331,00 | 1.007.629,27 | 66,28 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.421.273,00 | 1.266.196,02 | 886.800,90 | 70,04 | 814.112,56 | 64,30 | 752.780,36 | 59,45 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.339.273,00 | 1.108.888,68 | 853.140,98 | 76,94 | 780.452,64 | 70,38 | 751.680,36 | 67,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 82.000,00 | 157.307,34 | 33.659,92 | 21,40 | 33.659,92 | 21,40 | 1.100,00 | 0,70 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 100.000,00 | 334.500,00 | 334.500,00 | 100,00 | 271.500,00 | 81,17 | 271.500,00 | 81,17 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 166.500,00 | 166.500,00 | 100,00 | 103.500,00 | 62,16 | 103.500,00 | 62,16 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 100,00 | 168.000,00 | 100,00 | 168.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 75.914,00 | 158.247,00 | 151.051,24 | 95,45 | 151.051,24 | 95,45 | 109.136,88 | 68,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 75.914,00 | 158.247,00 | 151.051,24 | 95,45 | 151.051,24 | 95,45 | 109.136,88 | 68,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 2.500,00 | 16.836,00 | 14.335,44 | 85,15 | 14.335,44 | 85,15 | 14.335,44 | 85,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.500,00 | 16.836,00 | 14.335,44 | 85,15 | 14.335,44 | 85,15 | 14.335,44 | 85,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 107.057,00 | 107.015,18 | 99,96 | 107.015,18 | 99,96 | 57.460,18 | 53,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 107.057,00 | 107.015,18 | 99,96 | 107.015,18 | 99,96 | 57.460,18 | 53,67 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.602.437,00 | 1.885.586,02 | 1.493.702,76 | 79,22 | 1.358.014,42 | 72,02 | 1.205.212,86 | 63,92 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.625.296,50 | 2.622.975,84 | 2.093.016,31 | 79,80 | 1.934.540,73 | 73,75 | 1.783.429,10 | 67,99 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 380.000,00 | 349.697,00 | 339.697,00 | 97,14 | 276.697,00 | 79,12 | 271.500,00 | 77,64 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 239.101,00 | 186.762,46 | 151.301,24 | 81,01 | 151.301,24 | 81,01 | 109.386,88 | 58,57 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 26.000,00 | 22.401,00 | 13.845,97 | 61,81 | 13.845,97 | 61,81 | 12.909,74 | 57,63 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 39.000,00 | 43.336,00 | 24.699,97 | 57,00 | 24.699,97 | 57,00 | 21.948,41 | 50,65 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 71.500,00 | 183.826,00 | 169.770,34 | 92,35 | 169.770,34 | 92,35 | 111.819,28 | 60,83 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 3.380.897,50 | 3.408.998,30 | 2.792.330,83 | 81,91 | 2.570.855,25 | 75,41 | 2.310.993,41 | 67,79 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 1.602.437,00 | 1.833.338,02 | 1.441.641,76 | 78,63 | 1.305.953,42 | 71,23 | 1.153.151,86 | 62,90 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 1.778.460,50 | 1.575.660,28 | 1.350.689,07 | 85,72 | 1.264.901,83 | 80,28 | 1.157.841,55 | 73,48 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 17.007.749,20 |
| Previsão Atualizada | 17.363.483,20 |
| Receitas Realizadas | 12.632.254,27 |
| Déficit Orçamentário | 812.025,51 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.145.767,67 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 17.007.749,20 |
| Créditos Adicionais | 1.700.021,67 |
| Dotação Atualizada | 18.707.770,87 |
| Despesas Empenhadas | 14.774.431,25 |
| Despesas Liquidadas | 13.444.279,78 |
| Despesas Pagas | 12.555.004,53 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 14.791.125,50 |
| Despesas Liquidadas | 13.460.974,03 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 18.099.813,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 18.099.813,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 18.099.813,22 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 1.083.000,00 | -874.060,67 | -80,71 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 46.916,00 | -874.060,67 | -1.863,03 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 140.140,16 | 0,00 | 138.750,24 | 1.389,92 |
| Poder Executivo | 140.140,16 | 0,00 | 138.750,24 | 1.389,92 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.177.193,52 | 0,00 | 807.624,77 | 1.369.568,75 |
| Poder Executivo | 2.177.193,52 | 0,00 | 807.624,77 | 1.369.568,75 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.317.333,68 | 0,00 | 946.375,01 | 1.370.958,67 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.775.618,83 | 25,00 | 37,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame | 1.694.761,14 | 60,00 | 119,45 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.593.032,63 | 405.468,31 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020.**

No dia (30) trinta de setembro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223. 800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020, Processo Licitatório nº. 038/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Empresas | CNPJ/CPF | Nome do representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** | CNPJ Sob n° 37.853.101/0001-15 | Colemar Inácio da Rocha Filho | 819.012.081-68 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**Registro de Preços** para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 37.853.101/0001-15, com sede na Avenida Manoel José de Arruda, n° 1700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Colemar Inácio da Rocha Filho, brasileiro, maior, portador do RG nº. 10538100 SJ/MT e CPF nº. 819.012.081-68, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 05, Casa 65, Bairro Jd. Comodoro, CEP 78.095-570, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Material | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | LUVA DUPLA COMPRESSAO 20MM / PVC | UN | 1.000 | POLIERG | R$ 2,97 | R$ 2.970,00 |
| 9 | CRUZETA PBA 60MM | UN | 50 | CORRPLASTIK | R$ 35,00 | R$ 1.750,00 |
| 17 | REGISTRO BORBOLETA / FERRO / 110MM | UN | 20 | VARB | R$ 1.053,00 | R$ 21.060,00 |
| 30 | JOELHO ROSCAVEL 3/4 / PVC | UN | 1.000 | CORRPLASTIK | R$ 1,75 | R$ 1.750,00 |
| 33 | ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM 3/4 / PVC | UN | 1.000 | POLIERG | R$ 3,10 | R$ 3.100,00 |
| 36 | CONJUNTO EXTREMIDADE CURV/LONG COM PORCA E ANEL | UN | 1.000 | POLIERG | R$ 3,50 | R$ 3.500,00 |
| 39 | ANEL DE VEDAÇÃO / BORRACHA / 110 MM | UN | 50 | GIBABOR | R$ 4,95 | R$ 247,50 |
| 40 | ANEL DE VEDAÇÃO / BORRACHA / 150 MM | UN | 50 | GIBABOR | R$ 7,00 | R$ 350,00 |
| 43 | TUBO / DEFOFO / 200 MM X 6 M | UN | 30 | CORRPLASTIK | R$ 1.098,00 | R$ 32.940,00 |
| 46 | JOELHO COM FLANGE / FERRO / 200 MM | UN | 5 | PAM | R$ 1.230,00 | R$ 6.150,00 |
| 47 | FLANGE / FERRO / 150 MM | UN | 20 | PAM | R$ 432,00 | R$ 8.640,00 |
| 48 | FLANGE / FERRO / 200 MM | UN | 20 | PAM | R$ 635,00 | R$ 12.700,00 |
| Valor Total: | | | | | | R$ 95.157,50 |
| (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**11. SECRETARIA MUNICIPAL D.E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 11 00300 17 5122 0015 2099 33.90.30.00.00.00 F:010000000 | MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b)

cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 30 de Setembro de 2020

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**<br>CNPJ Sob n° 37.853.101/0001-15<br>Colemar Inácio da Rocha Filho<br>Representante<br>DETENTOR DA ATA |
| **Edileusa Maria Lolato**<br>CPF Sob n° 034.079.511-59<br>Testemunha | **Marilucia Aparecida Martins dos Santos**<br>CPF Sob n° 535.802.491-34<br>Testemunha |

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020.**

No dia (30) trinta de setembro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223. 800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020, Processo Licitatório nº. 038/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** paraa**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Empresas | CNPJ/CPF | Nome do representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** | CNPJ Sob n° 12.995.729/0001-24 | Valdir Hilario da Cruz | 459.582.541-20 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**Registro de Preços** para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n°** 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54, Lote n° 13, Bairro Jardim Ikaray, CEP 78.130-426, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Valdir Hilario da Cruz, brasileiro, maior, portador do RG nº. 646.107 SSP/MT e CPF nº. 459.582.541-20, residente e domiciliado na no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

| AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Material | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 | LUVA DE CORRER 110MM / PBA | UN | 20 | CORRPLASTIK | R$ 53,00 | R$ 1.060,00 |
| 5 | LUVA ROSCAVEL 3/4 / PVC | UN | 200 | CORRPLASTIK | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| 7 | TE PBA 60MM | UN | 50 | CORRPLASTIK | R$ 18,00 | R$ 900,00 |
| 11 | CAP PBA 60MM | UN | 50 | CORRPLASTIK | R$ 7,56 | R$ 378,00 |
| 13 | ANEL P/ TUBETE 3/4 / BORRACHA | UN | 1.000 | GIBABOR | R$ 0,35 | R$ 350,00 |
| 14 | ANEL PBA 60MM | UN | 200 | GIBABOR | R$ 1,50 | R$ 300,00 |
| 15 | ANEL PBA 110MM | UN | 200 | GIBABOR | R$ 3,42 | R$ 684,00 |
| 16 | REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA 3/4 / PVC | UN | 1.000 | POLIERG | R$ 6,99 | R$ 6.990,00 |
| 22 | REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE / FERRO / 100MM | UN | 20 | AVR | R$ 1.400,00 | R$ 28.000,00 |
| 26 | TUBO DE FERRO 200MM X 6METROS X 8MM / PRETO SEM COSTURA | UN | 10 | IPIRANGA | R$ 7.600,00 | R$ 76.000,00 |
| 27 | VALVULA RETENCAO 110MM / FERRO | UN | 20 | AMP | R$ 1.250,00 | R$ 25.000,00 |
| 29 | VALVULA RETENCAO COM CRIVO COM PE / FERRO / 200MM | UN | 2 | AMP | R$ 3.200,00 | R$ 6.400,00 |
| 31 | FITA VEDA ROSCA 50 MT | UN | 500 | QUALIFLON | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 35 | HIDROMETRO 3/4 3,0M3 POR HORA | UN | 500 | FAE | R$ 89,90 | R$ 44.950,00 |
| 37 | TE COM FLANGE / FERRO / 200 MM | UN | 5 | AMP | R$ 2.200,00 | R$ 11.000,00 |
| 38 | ANEL / PBA / 200 MM | UN | 50 | GIBABOR | R$ 9,80 | R$ 490,00 |
| 44 | TUBO / FERRO PRETO S/ COSTURA / 8 MM X 100 MM X 6 M | UN | 10 | IPIRANGA | R$ 2.490,00 | R$ 24.900,00 |
| 45 | VÁLVULA RETENÇÃO / FERRO / 150 MM | UN | 20 | AMP | R$ 1.590,00 | R$ 31.800,00 |
| 49 | REDUÇÃO / PBA / 110 MM X 60 MM | UN | 10 | CORRPLASTIK | R$ 29,90 | R$ 299,00 |
| 51 | CURVA / PBA / 110 MM | UN | 10 | CORRPLASTIK | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| 52 | CURVA / PBA / 200 MM | UN | 5 | CORRPLASTIK | R$ 391,00 | R$ 1.955,00 |
| Valor Total: | | | | | | R$ 265.056,00 |
| (Duzentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e seis reais) | | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**11. SECRETARIA MUNICIPAL D.E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 11 00300 17 5122 0015 2099 33.90.30.00.00.00 F:010000000 | MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 30 de Setembro de 2020

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**<br>CNPJ Sob n° 12.995.729/0001-24<br>Valdir Hilario da Cruz<br>Representante<br>DETENTOR DA ATA |
| **Edileusa Maria Lolato**<br>CPF Sob n° 034.079.511-59<br>Testemunha | **Marilucia Aparecida Martins dos Santos**<br>CPF Sob n° 535.802.491-34<br>Testemunha |

**DECRETO Nº 4.143/2020**

***O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,***

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento de **MARIA BENEVENUTA DE PAULA,** ocorrido na data de 30/09/2020, na cidade de Juína - MT, mãe do servidor municipal **Elias Cristino de Paula.**

**Artigo 2º.** Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE,***

***PUBLIQUE-SE,***

***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 30 de Setembro de 2020.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020.**

No dia (30) trinta de setembro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223. 800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020, Processo Licitatório nº. 038/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Empresas | CNPJ/CPF | Nome do representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** | CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80 | Carlos Vicente de Oliveira | 826.257.351-04 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**Registro de Preços** para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 1068 E, Bairro Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Carlos Vicente de Oliveira, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG nº. 1166928-4 SJ/MT e CPF nº. 826.257.351-04, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 690 E, Bairro Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

| **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material** | **Unid.** | **Qtde** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **2** | **LUVA DE CORRER 60MM / PBA** | **UN** | **100** | **AMANCO** | **R$ 12,90** | **R$ 1.290,00** |
| **19** | **REGISTRO BORBOLETA / FERRO / 200MM** | **UN** | **20** | **SADETA** | **R$ 2.940,00** | **R$ 58.800,00** |
| **20** | **REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE / FERRO / 200MM** | **UN** | **20** | **INAPI** | **R$ 2.735,00** | **R$ 54.700,00** |
| **24** | **TUBO PBA CL 12 60MM X 6M** | **BR** | **3.000** | **FORTPLAST** | **R$ 78,00** | **R$ 234.000,00** |
| **41** | **TUBO / PBA CLASSE 12 / 110 MM X 6 M** | **MT** | **1.000** | **FORTPLAST** | **R$ 289,00** | **R$ 289.000,00** |
| **50** | **CURVA / PBA / 60 MM** | **UN** | **50** | **AMN** | **R$ 26,80** | **R$ 1.340,00** |
| **Valor Total:** | | | | | | **R$ 639.130,00** |
| **(Seiscentos e trinta e nove mil e cento e trinta reais)** | | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conve-

niente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as

obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação

financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**11. SECRETARIA MUNICIPAL D.E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 11 00300 17 5122 0015 2099 33.90.30.00.00.00 F:010000000 | MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 30 de Setembro de 2020

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **TAMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**<br>CNPJ Sob n° 21.011.575/0001-80<br>Carlos Vicente de Oliveira<br>Representante<br>DETENTOR DA ATA |
| **Edileusa Maria Lolato**<br>CPF Sob n° 034.079.511-59<br>Testemunha | **Marilucia Aparecida Martins dos Santos**<br>CPF Sob n° 535.802.491-34<br>Testemunha |

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020.**

No dia (30) trinta de setembro **do ano de 2020**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223. 800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020, Processo Licitatório nº. 038/2020** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** paraa**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Empresas | CNPJ/CPF | Nome do representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **R. SCARIOT NETO - ME** | CNPJ Sob n° 12.921.099/0001-43 | Silvano Alberto Scariot | 246.246.160-49 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**Registro de Preços** para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: R. SCARIOT NETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 12.921.099/0001-43, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 325, Bairro Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Silvano Alberto Scariot, brasileiro, maior, portador do RG nº. 401.068.682-4 SSP/RS e CPF nº. 246.246.160-49, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, n° 189 N, Bairro Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

| **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Material** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **4** | **LUVA DE CORRER 200MM / PBA** | **UN** | **20** | **ACONEXÃO** | **R$ 190,00** | **R$ 3.800,00** |
| **6** | **TE ROSCAVEL 3/4 / PVC** | **UN** | **200** | **PLAST** | **R$ 2,50** | **R$ 500,00** |
| **8** | **TE PBA 110MM** | **UN** | **20** | **AMANCO** | **R$ 70,00** | **R$ 1.400,00** |
| **10** | **CRUZETA PBA C/BOLSAS 110MM** | **UN** | **20** | **AMANCO** | **R$ 128,00** | **R$ 2.560,00** |
| **12** | **CAP PBA 110MM** | **UN** | **20** | **AMANCO** | **R$ 34,00** | **R$ 680,00** |
| **18** | **REGISTRO BORBOLETA / FERRO / 150MM** | **UN** | **20** | **PAM** | **R$ 1.930,00** | **R$ 38.600,00** |
| **21** | **REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE / FERRO / 150MM** | **UN** | **20** | **AVK** | **R$ 1.450,00** | **R$ 29.000,00** |
| **23** | **TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3** | **UN** | **10.000** | **AMANCO** | **R$ 3,58** | **R$ 35.800,00** |
| **25** | **TUBO DE FERRO 150MM X 6METROS X 8MM / PRETO SEM COSTURA** | **UN** | **10** | **AVK** | **R$ 4.940,00** | **R$ 49.400,00** |
| **28** | **VALVULA RETENCAO / FERRO / 200MM** | **UN** | **20** | **MP** | **R$ 1.450,00** | **R$ 29.000,00** |
| **32** | **CAVALETE PVC 3/4** | **UN** | **1.000** | **TIGRE** | **R$ 18,00** | **R$ 18.000,00** |
| **34** | **COLAR TOMADA PVC 60 MM** | **UN** | **1.000** | **AVK** | **R$ 7,60** | **R$ 7.600,00** |
| **42** | **TUBO / DEFOFO / 110 MM X 6 M** | **MT** | **30** | **AMANCO** | **R$ 335,00** | **R$ 10.050,00** |
| **53** | **ANEL DE VEDAÇÃO / BORRACHA / 200 MM** | **UN** | **50** | **CHC** | **R$ 12,00** | **R$ 600,00** |
| **Valor Total:** | | | | | | **R$ 226.990,00** |
| **(Duzentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais)** | | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comproba-

tória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas

pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s)

fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**11. SECRETARIA MUNICIPAL D.E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Dotação | Finalidade |
|---|---|
| 11 00300 17 5122 0015 2099 33.90.30.00.00.00 F:010000000 | MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 30 de Setembro de 2020

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | **R. SCARIOT NETO - ME**<br>CNPJ Sob n° 12.921.099/0001-43<br>Silvano Alberto Scariot<br>Representante<br>DETENTOR DA ATA |
| **Edileusa Maria Lolato**<br>CPF Sob n° 034.079.511-59 | **Marilucia Aparecida Martins dos Santos**<br>CPF Sob n° 535.802.491-34 |

| Testemunha | Testemunha |
|---|---|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL COMPLEMENTAR 025/2020 - PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2019

**EDITAL COMPLEMENTAR 025/2020**

**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para Prorrogar o Processo Seletivo nº. 001/2019,** homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019 de 02/10/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 02/10/2019, Ano XIV, Edição nº. 3.326, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** por igual período, sendo de 01 (um) ano, o Processo Seletivo nº. 001/2019,homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019 de 02/10/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 02/10/2019, Ano XIV, Edição nº. 3.326, visando aproveitar o Certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Tangará da Serra – MT, 29 de setembro de 2020.

**Prof. Fabio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2020 –** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 – **Ata de Registro de Preço nº 002/2019 do PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO**: Registro de Preços** para futura e eventual**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados terrestre por fibra óptica, para acesso a serviços da rede mundial de computadores (Internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados (locação de equipamentos, gerenciamento com suporte e solução de problemas); solução Integrada de segurança (anti DDoS e Firewall UTM); solução de videoconferência; e solução de gerenciamento e distribuição da rede sem fio (controladora e pontos de acesso) conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos, para o município de Tangará da Serra, através do consórcio formado pelas seguintes empresas: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 05.423.963/0001-11, OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 76.535.764/0001-43 e TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 33.000.118/0001-79 .**VALOR: R$ 300.276,60 ( Trezentos mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos ). Tangará da Serra- MT, 30 de setembro de 2020 . Gilmar Utzig – Secretário Municipal de Educação.

### SAMAE
### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/SAMAE,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E MICROMEDIÇÃO, VISANDO CONTROLE DE COMBATE E REDUÇÃO DE PERDAS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa **ASOLO ENGENHARIA EPP / CNPJ: 30.199.893/0001-07**.

Tangará da Serra/MT, 30 de Setembro de 2020.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Presidente da CPL – SAMAE**

### SERRAPREV
### PORTARIA N.º 043/2020

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Ednoélia Ferreira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 826018 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 534.917.771-00, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "F7", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2020.04.00113P**, a partir da data de 01/10/2020**,até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 23 de setembro de 2020.

**Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - RENAN MOURA TORRES -2020

**RETIFICAR A DATA DE RESCISÃO DO DISTRATO ABAIXO RELACIONADO: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNI-**

**CÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano XV/ n° 3.575 de 30/09/2020, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 30/09/2020, SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT – Publicado em 30/09/2020**

DISTRATO Nº 112/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado:RENAN MOURA TORRES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 212/2019, firmado em 07/11/2019, o qual laborou até 24/09/2020, Protocolo 25992/2020.

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo:MÉDICO CLÍNICO GERAL

**Data da Rescisão: 30/09/2020**

Data do distrato: 25/09/2020

Signatários: SERGIO SCHEFER: RENAN MOURA TORRES

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br**

**Tangará da Serra 30 de setembro de 2020**

**Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva**

**Chefe de Pessoal Recep. Departamento Pessoal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2020

**SÚMULA: Dispõe sobre a autorização legislativa para desafetação e posterior alienação via leilão de móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências.**

**VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à titulo de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis e/ou irrecuperáveis.

**Parágrafo Único** - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º -** Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido no Laudo de Avaliação emitido por leiloeiro/avaliador nomeado, conforme Anexo **II** a presente Lei.

**Art. 3º -** O edital contendo as regras do leilão será publicado ao menos por 02 (duas) vezes em jornal de circulação local.

**Art. 4º -** Os adquirentes deverão pagar o valor em uma única parcela, no prazo determinado pelo edital.

**Art. 5º -** Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidirem sobre o bem móvel a partir da arrematação.

**Art. 6º -** Os recursos oriundos da alienação dos bens móveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 7º** - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

**Art. 8º** - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração publica municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.

**Art. 9º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos 30 de setembro do ano de 2020.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO**

**Lote 01** – **SUCATAS E SUCATEADOS**

- peças mecânicas de veículos, usadas, quebradas, cortadas, etc.

- latarias amassadas/recortadas de veículos.

**Lote 02** – **REAPROVEITÁVEL**

- 01 Tanque tipo reservatório sem identificação, aproximadamente 10 mil litros, enferrujado.

**Lote 03** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – chassis será recortado para baixa -

– 01 Onibus Mercedes Benz, cor branco com faixas, ano 1980/81, identificação **IJL-3082**, motor faltando peças.

**Lote 04** – 01 Veículo Fiat Uno Fire flex, 4 portas, cor branco, ano 2008, placa **NJD-3314**,

chassis 9BD15822786110732, parou funcionando.

**Lote 05** – 01 Veículo Peugeot BoxerF330C HDI, ambulância, cor branca, ano 2007, placa **NJW-0160**,

chassis 936ZBPMFA72008494, motor fundido.

**Lote 06** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** 01 Carroceria de camionete S-10, adaptada com capota de ambulância, cor branca.

**Lote 07** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** 01 Caçamba para caminhão de aprox. 12 m², sem identificação, cor branca, com chassi e pistão sem funcionar.

**Lote 08** – **SUCATA SEM DOCUMENTO** 01 Caçamba para caminhão de aprox. 12 m², sem identificação, cor branca com pontos de ferrugem, com chassi, bomba hidraulica e pistão sem funcionar.

**Lote 09** – 01 Trator agrícola Massey Ferguson 283, vermelho, série 283015628, funcionando.

**Lote 10** – 01 Caminhão Ford F-14.000, diesel, cor branco, ano 1992, placa **JZV-7819**,

chassis 9BFXT77M3NDB67257, eixo duplo, funcionando.

**TOTAL DE 10 LOTES PARA LEILÃO**

**ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO**

## CONTRATOS
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2020**

Objeto: O presente termo tem como objeto de licitação a revisão preventiva das máquinas ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU 130 – 1000 HORAS, conforme necessidade do município de Terra Nova do Norte – MT.

Contratado: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE LINHA AMARELA LTDA – R$ 6.332,91.

Fundamento Legal: Lei 13.979/2020.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 30 de Setembro de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020, LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo licitatório nº 104/2020, Leilão Público nº 01/2020

Trata-se de processo licitatório nº 104/2020, Leilão Público nº 01/2020, cujo objeto foi a Alienação de Imóveis Públicos. A Sessão de Licitação ocorreu no dia 25 de Agosto de 2020, as 13h, conforme ata constante no processo (fl. 207-210).

Extrai-se da Ata que todos os bens imóveis foram alienados (termos de arrematação fls. 211-223).

À fl. 224, foi levantada a existência de duas servidoras públicas Paula Wyara Vicente da Silva e Maria Isabela de Souza Canato, que teriam adquirido bens imóveis, razão pela qual o Presidente da Comissão solicita perecer jurídico acerca da legalidade de participação das servidoras na licitação.

Ante a solicitação, oficiada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (fl. 225), foi elaborado parecer técnico jurídico nº 17/2020, que concluiu em síntese que a participação de servidores públicos no certame estaria proibida, com fulcro no disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93:

*"(...) Assim, tem-se que servidores efetivos, ocupantes dos cargos em comissão ou mesmo de função de confiança não podem contratar com o Poder Público do qual fazem parte, seja por meio de empresa/comercio próprio, ou por meio de sociedade que integrem Ainda que proprietários de empresas ou que tenham participação em sociedade, não podem sequer participar do processo de licitação, menos ainda firmar contrato com o Poder Público, considerando que a execução contratual sucede a própria participação na licitação.*

*(...) Diante do exposto, opina este parecerista contrariamente à participação de servidor público no processo de leilão realizado pelo órgão municipal."*

Diante de todo o exposto, e com fundamento na proibição disposta no Art. 9º, da Lei 8.666/93 e na recomendação do Parecer Técnico Jurídico acima mencionado, a Comissão entendeu por bem inabilitar as servidoras, desertando os lotes por elas arrematados, sendo eles: Lote 02 da Quadra 4D, arrematado pela Servidora Paula Wyara Vicente da Silva; e Lotes 11, 12 e 13 da Quadra 4C arrematados pela Servidora Maria Isabela de Souza Canato.

Irresignada com a Decisão Administrativa da Comissão que a inabilitou, a Sra. Maria Isabela de Souza Canato impetrou Mandado de Segurança nº 1000828-37.2020.8.11.0085, no intuito de garantir o aludido direito de garantir sua arrematação.

Nos autos citados, foi concedida a seguinte Liminar, que determina a Suspensão do ato ilegal de inabilitação, determinando a hibilitação da parte Impetrante até o julgamento final do Mandado:

*DECISÃO*

*Processo: 1000828-37.2020.8.11.0085.*

*IMPETRANTE: MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO*

*IMPETRADO: PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO PREFEITURA TERRA NOVA DO NORTE*

*Vistos.*

*Trata-se de Mandado de Segurança com Pedido Liminar impetrado por MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO contra ato coator do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.*

*Aduz o impetrante, em síntese, que a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte lançou o edital de licitação 001/2020, na modalidade leilão – maior lance – cujo objeto era a alienação de imóveis do Município.*

*Sustenta que o Edital, no item 6.1 b vedada a participação de servidores municipais, além de outros. Entretanto, o referido instrumento foi retificado pela Municipalidade, tendo por base um entendimento do Tribunal de Contas do Estado, passando a permitir a participação de servidores nos termos do item 6 do edital.*

*Diante da retificação do edital, a impetrante resolveu participar do certame, pois é concursada como fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde. Assim, alega ter apresentado a documentação exigida no edital, sendo expedido certificado de registro cadastral, o qual permitiria sua participação no certame.*

*Esclarece que no dia e hora designados para a realização do leilão, arrematou 03 (três) terrenos. Todavia, informa que três dias após a expedição do termo de arrematação, a autoridade coatora julgou desertos os itens arrematados pela impetrada, sob o argumento de ofensa ao art. 9, inciso III da Lei 8.666/93.*

*Assim, argumenta que o ato emanado pela autoridade coatara fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pugnando pela suspensão dos trâmites do leilão 001/2020 até decisão final desse mandamus, ou subsidiariamente, pela suspensão do ato ilegal que julgou desertos os itens arrematados pela impetrante.*

*É o relato necessário.*

*FUNDAMENTO E DECIDO.*

*De início, insta consignar que na seara do mandamus, mais precisamente em relação à medida liminar, que o artigo 7º, III, da Lei 12.016/09 prevê a viabilidade de o magistrado conceder liminar em favor do impetrante, quando houver fundamento relevante e quando o ato impugnado puder resultar na ineficácia da medida, caso seja, ao final, seja concedida a segurança.*

*Ainda, vale registrar que no mandado de segurança, para obtenção da liminar, mister se faz a comprovação de plano do direito líquido e certo, ou seja, necessária a existência de prova pré-constituída, e não apenas aparência do direito, como ocorre nas cautelares, onde são exigidos o fumus boni iuris e o periculum in mora.*

*Nesse sentido o Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul entende:*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENSÃO DE CONCESSÃO DE ORDEM PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA ESPECIAL DE PAGAMENTO DE ICMS INDEFERIDA NA ORIGEM. MANUTENÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. Sabidamente, a via mandamental é reservada à impugnação de ato de autoridade e exige prévia demonstração da existência de direito líquido e certo e a sua ameaça,*

*a teor dos artigos 1º e 7º, inc. III, da Lei 12.016/2009. Exige-se, pois, prova pré-constituída, quanto mais para a obtenção de liminar. Hipótese em que não se mostra possível o deferimento do pedido liminar de concessão de ordem judicial para que o impetrado mantenha sua inscrição no Regime Especial de Recolhimento de ICMS, previsto no art. 50, § 1º, do RICMS/RS. Até porque, cuida-se de benefício fiscal, cuja concessão exige o cumprimento dos requisitos legais, dentre eles, a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa, o que não resta comprovado. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70067105221, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Julgado em 16/12/2015)*

*Em resumo, a via do mandado de segurança é destinada à proteção de direito líquido e certo, cuja comprovação dos fatos e situações concretas para exercício do direito é verificada de plano, por prova pré-constituída incontestável, para que não pairem dúvidas ou incertezas sobre esses elementos.*

*No caso vertente, pelos argumentos e documentos atrelados na petição inicial, a despeito da aparente relevância do fundamento invocado, resta demonstrada a necessidade de concessão da medida liminar sem antes ouvir a parte contrária.*

*Com efeito, a impetrante foi cadastrada e considerada apta para participar do Leilão 001/2020 (Id. 38650955). Todavia, após efetivar a arrematação de alguns itens, a autoridade coatora entendeu por desertar os lotes arrematados, sob o fundamento de haver proibição de servidores públicos participarem do certame, conforme disposição do artigo 9º da Lei 8.666/93.*

*Nesse ponto, cabe ressaltar que o Edital nº 001/2020, inicialmente, previa a proibição de servidores públicos participarem do referido leilão. Entretanto, o instrumento convocatório foi retificado, passando a proibir apenas a participação de servidores detentores de poder de influência sobre o resultado do certame. Vejamos (Id. 38650954):*

*6,1. Poderão Participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:*

*a) Que tenham vinculação, direta ou indireta, com este Processo Licitatório;*

*b) O Prefeito, o Vice -Prefeito, os Vereadores, o servidor ou agente público que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, ou seja, integrantes da Comissão de Licitação, pareceristas e com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como gestores e fiscais de contrato, conforme entendimento da Resolução Consulta n° 05/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

*c) Que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;*

*d) Que não atendam as exigências contidas neste Edital e em seus anexos."*

*O fundamento para retificação do item "6" do edital nº 001/2020 foi a Resolução Consulta nº 05/2016 do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe o seguinte:*

*Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. CONSULTA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIDOR EFETIVO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE. RELAÇÃO DE PARENTESCO COM LICITANTES. PODER DE INFLUÊNCIA. IMPEDIMENTOS. 1) O parentesco até o terceiro grau de servidor efetivo e/ou Secretários Municipais não é fato impeditivo de participação em licitação ou contratação pública, exceto se o servidor ou agente público for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame. 2) Entende-se, como servidor público que detenha poder de influência sobre o resultado do certame, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação e pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato.*

*Diante disso, a retificação do edital 001/2020 deixou claro as pessoas proibidas de participar do certame – onde não se enquadra a impetrante - devendo os termos do instrumento convocatório serem observados, conforme assentado na jurisprudência, in verbis:*

*RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. - O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (STJ - REsp: 354977 SC 2001/0128406-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 18/11/2003, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 09.12.2003 p. 213)*

*Destarte, sendo a impetrante servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, não teria ela qualquer poder de influência no resultado do certame. Portanto, não seria, em tese, proibida de participar do Leilão.*

*Pelos fundamentos expostos, o fumus boni iuris encontra-se sumariamente demonstrado nos autos, haja vista que a autoridade coatora não observou às regras estipuladas no edital para desertar os itens arrematados pela impetrante.*

*O periculum in mora também resta evidenciado, eis que com a continuidade do certame, os itens arrematados pela impetrante e que foram objeto de deserção, poderão ser alienados à terceiro, ferindo assim, o direito líquido e certo da autora.*

*Entretanto, consigno não haver motivos para suspender todos os trâmites do leilão 001/2020, mas apenas e tão somente, o ato ilegal praticado pela autoridade coatora que decidiu por desertar os lotes arrematados pela impetrante.*

*Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR postulado por Maria Isabela de Souza Canato para SUSPENDER o ato ilegal praticado pela impetrada, que decidiu por desertar os lotes arrematados pela impetrante no Leilão 001/2020 (Id. 38650957), habilitando-a novamente até o julgamento final do presente mandamus.*

*NOTIFIQUE-SE a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, preste as informações (artigo 7º, I, Lei nº 12.016/09).*

*Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.*

*Em seguida, DÊ-SE vista ao Ministério Público (art. 12, Lei nº 12.016/2009).*

*Após, conclusos para sentença.*

*Terra Nova do Norte, data da assinatura digital.*

*Janaína Rebucci Dezanetti*

*Juíza de Direito*

**É o relatório.**

Passo a decidir.

Ao tomar ciência da decisão judicial proferida em favor da Servidora Maria Isabela de Souza Canato e auxiliado juridicamente como de praxe, o Chefe do Poder Executivo Municipal tomou conhecimento de outro entendimento jurisprudencial consonante com o entendimento apresentado pela Magistrada Janaína Rebucci Dezanetti, qual seja:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PARTICIPAÇÃO EM HASTA PÚBLICA LEVADA A EFEITO EM EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNI-

CÍPIO. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. ARREMATAÇÃO PELO PREÇO DA AVALIAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DANO OU MESMO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. RECURSO PROVIDO PARA, REFORMANDO-SE A DECISÃO RECORRIDA, SER REJEITADA A AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ORIGEM. (TJPR - 5ª C. Cível - 0002965-03.2018.8.16.0000 - Ibiporã - Rel.: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira - J. 24.04.2018). (TJ-PR - AI: 00029650320188160000 PR 0002965-03.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira, Data de Julgamento: 24/04/2018, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 26/04/2018)

Deste modo, torna-se não só mais prudente, como também razoável e proporcional acatar aos termos da decisão, cumprindo-a, na íntegra.

Portanto, no caso em exame, de acordo com a Decisão Judicial acima mencionada, Determino a Suspenção do ato que inabilitou a Servidora Maria Isabela de Souza Canato, a fim de habilitá-la novamente até o julgamento final do Mandado.

Com fundamento na mesma Decisão judicial, entendo que o mesmo se aplica à Servidora Paula Wyara Vicente da Silva, uma vez que assim como a Impetrante, também não detinha poder decisório ou influência no resultado do certame no certame, razão pela qual Determino novamente a sua habilitação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de setembro de 2020.

**VALTER KUHN**

Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 1.587/2020**

**SÚMULA**: "Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o Orçamento Programa 2020, por excesso de arrecadação, para atender obras e dá outras providências."

**VALTER KUHN,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Programa/2020 o montante de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) na seguinte Rubrica de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:

| Rubrica de Receita | Discriminação da Receita | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 2.2.2.0.00.1.1.02 | Alienação de Bens Imóveis | 01.92.000.00 | 652.000,00 |

**Art. 2º.** Fica autorizado a abertura de CréditoAdicional Suplementar no Orçamento Programa - LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, bem como incrementar a ação já prevista na LDO/2020 o valor de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), na seguinte funcional programática:

| | |
|---|---|
| 04.007.27.812.0011.1.071.4.4.90.51 (1025) | R$ 62.000,00 |
| 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90.51 (1081) | R$ 165.000,00 |
| 05.003.15.451.0008.1.072.4.4.90.51 (1085) | R$ 425.000,00 |

Fonte de Recursos:01.92.000.00 - Alienação de Bens Imóveis

**Meta Financeira: R$ 62.894,89** – Construção de Pista de Caminhada Jardim América

**Meta Financeira: R$ 424.994,46 – Capa asfáltica na Paralela da BR 163**

**Meta Financeira: R$ 165.078,89 –** Construção de faixas de pedestre elevadas e capa asfáltica

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos financeiros advindos de Alienação de Bens Imóveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 30 de setembro de 2020.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

## CONTRATOS
## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DO PP 61/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2020 PUBLICADO NO SITE https://diariomunicipal.org/mt/amm/, VEICULOU-SE INCORRETAMENTE:

**ONDE SE LÊ:** OLIVIO PAVAN – EPP – R$ 341.785,10.;

**LEIA - SÊ**: **OLIVIO PAVAN – EPP – R$ 338.025,58.**;

Terra Nova do Norte-MT, 30 de Setembro de 2020.

Elizangela Azevedo Spuldaro

Presidente da CPL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO NO 96/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO No 96/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Prorroga o prazo de Adesão ao Refis 2020, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, **SR. VALTER KUHN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

***D.E.C.R.E.T.A:***

**Art. 1º.** Prorroga o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n°. 11, de 22 de março de 2007, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.577/2020, de 16 de Julho de 2020.

**Art. 2º** O requerimento de adesão ao **REFIS** previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.577/2020, de 16 de Julho de 2020, deverá ser encaminhado até o dia 30 de Outubro de 2020, para pagamento em uma única parcela.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**VALTER KUHN**

**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

## AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 04/2020

**AVISO DE RESULTADO**

TOMADA DE PREÇO 04/2020

O Município de Tesouro - MT, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 04/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, a Empresa: ITEM I: NAIRA RUBIA DA SILVA RIBEIRO, CNPJ: 38.353.880/0001-52, com valor mensal de R$ 3.415,00( Três mil quatrocentos e quinze reais.) e um total de R$ 10.245,00 ( dez mil duzentos e quarenta e cinco reais Com seguinte Objeto referente**: Contratação de Empresa especializada em profissionais da Saúde para prestar serviços no município de Tesouro - MT**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 30 de setembro de 2020

_____

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

## ATA DE AUDIENCIA PUB. DO PROJ. DE LEI DO ORÇAM. P-2021

***Ata de n°003/2020*** da Audiência Pública Municipal de apresentação do ***Projeto de Lei do Orçamento Anual- LOA para o exercício de 2021***, realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2020. Na câmara Municipal, as 15:30 hs, tendo a finalidade de expor o projeto do Orçamento para o exercício de 2021. Feito a abertura pela Secretaria de Administração Meires Campos, agradecendo a presença de todos e falou que estamos atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal art. 48, que estabelece a obrigatoriedade de realizar Audiências Públicas, bem como inteirar a comunidade sobre o Orçamento para o próximo ano que está previsto o valor R$: 19.077.220,78. Os trabalhos desta Audiência serão conduzidos pelo Sr. Jose Carlos O. Santos, Assessor Técnico Contábil, que também agradeceu a presença de todos e apresentou detalhamento dos Projetos e atividades de cada Secretaria, começando pela Administração, e demais Órgãos/Secretarias, alguns questionamentos foram levantados, principalmente pela contadora, os quais foram explicados pelo Sr. Jose Carlos. E dando sequência, continuou com o detalhamento das demais. Após a apresentação dos trabalhos, foi justificado,que mesmo tendo sido feito ampla divulgação da Audiência não foi comparecido o público esperado, divido a Pandemia do Covid-19, mas os trabalhos da Audiência foram realizados conforme exigência a LRF e demais normas. Finalizou a Audiência falando da Reserva de Contingência que é de R$:286. 158,00 e o Orçamento R$:19.077.220,78 E nada mais havendo a ser tratado, a Audiência foi encerrada, Eu Meires Campos, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos presentes.

**Tesouro –MT, 28 de setembro de 2020.**

Juscely de Castro e Silva

Melchiades Ferreira Lima Neto

Delvaci de Castro Leite

Emiliana R de Souza Ferreira

Genislaine Waleria de Oliveira Alves

Lucas Drambroski mendes

Meires Campos

Jose Carlos Oliveira Santos

Enedina Leite Ribeiro

## ATA DE PREST. DE CONTAS DO 2º QUAD. DO RGF-2020

**ATA N.º 04/2020 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020:**

O excelentíssimo senhor Antonio Leite Barbosa, prefeito do Município de Tesouro – MT; através da presente, vem a publico no plenário da Camara Municipal de Tesouro - MT no dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte; apresentar os dados da prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício de dois mil e vinte; que será apresentado pelo Sr. José Carlos Oliveira Santos da KA Assessoria e Consultoria Contábil; em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, informando a Receita Arrecadada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Despesa Paga, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Transferências Financeiras Repassadas ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Saldo Bancários, e, os valores que foram aplicados na Educação, Saúde, Fundeb, limite com vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil e encargos sociais e demais dados do **segundo quadrimestre de 2020 (Janeiro a Agosto)**, conforme descrição abaixo:

**DETALHAMENTO DO COMPARATIVO DA RECEITA**

| TITULO | RECEITA ORÇADA | ARRECADADA | DIF. (%) |
|---|---|---|---|
| Receita Tributaria | **2.373.134,13** | 1.413.274,99 | 59,55 |
| Receita de Contribuições | **59.340,60** | 150.677,40 | 253,91 |
| Receita Patrimonial | **204.647,08** | 62.243,43 | 30,41 |
| Receita de Serviços | **900,00** | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | **17.166.257,11** | 11.784.100,17 | 68,64 |
| Outras Receitas Correntes | **35.500,00** | 49,94 | 0,14 |
| Receitas de Capital | **0,00** | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções para o Fundeb | **(2.377.658,19)** | -1.588.415,67 | 66,80 |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | **17.462.120,73** | **11.821.930,26** | **67,70** |

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: AGOSTO/2020.**

| ESPECIFICAÇAO | RECEITA ORÇADA | REC.ARRECADADA | REC. A ARRECADAR |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **19.839.778,92** | 13.410.345,93 | **-6.429.432,99** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | 0,00 | **0,00** |
| **(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB** | **(2.377.658,19)** | -1.588.415,67 | **789.242,52** |
| **TOTAL GERAL** | **17.462.120,73** | **11.821.930,26** | **-5.640.190,47** |

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até o mês de **AGOSTO/2020:**

| Receita Arrecadada | Despesas Empenhadas | Diferença |
|---|---|---|
| **11.821.930,26** | 12.536.825,26 | -714.895,00 |
| **Receita Arrecadada** | **Despesas Liquidadas** | **Diferença** |
| **11.821.930,26** | 10.320.995,02 | 1.500.935,24 |

A Receita Arrecadada é menor que a Despesa Empenhada em R$.714. 895,00 (setecentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais). A Receita Arrecadada é maior que a Despesa Liquida em R$.1.500.935,24 (um milhão quinhentos mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**A Receita Arrecadada até AGOSTO de 2020 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:**

| | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$. |
|---|---|---|
| **11100000000000** | **IMPOSTOS** | **1.388. 376,39** |
| 11130341010000 | IRRF- Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo | 103. 945,99 |
| 11180111000000 | Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 27. 114,63 |
| 11180141000000 | Imposto s/Trans. “Inter Vivos” de B.Imóveis e de Dirs. Reais s/Imóveis | 688. 616,83 |
| 11180231010000 | Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza – Arrecadação Própria | 558. 603,05 |
| 11180231020000 | Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza – Simples Nacional | 10. 095,89 |

| | | |
|---|---|---|
| **17180100000000** | **PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO** | **4.687.316,91** |
| 17180121000000 | Cota-Parte do Fundo de Particip. Municípios – Cota Mensal - Principal | 4.356.608,77 |
| 17180141000000 | Cota-Parte do Fundo de Particip. Municípios – 1% mês de Julho | 298.663,33 |
| 17180151000000 | Cota-Parte do Imp. s/a Propriedade Territorial Rural - Principal | 32.044,81 |
| 17180611000000 | Transferência Financeira do ICMS – Deson. – LC nº 87/96 - Principal | 0,00 |
| **17280100000000** | **PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS** | **3.571.485,85** |
| 17280111000000 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.491.184,62 |
| 17280121000000 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 80.301,23 |
| **19000000000000** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **39,93** |
| 19909900000000 | Outras Receitas | 39,93 |
| | **TOTAL GERAL** | **9.647.219,08** |
| | **Valora Ser Aplicado na Educação (25%)** | **2.411.804,77** |
| | **Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)** | **1.447.082,86** |

**Fonte:** 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (até 08/2020);

02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada;

04 – Demonstrativo dos Repasses ao Poder Legislativo Municipal;

05 – Demonstrativo dos Saldos Bancários;

06 – Relação de Restos a Pagar – Pagos.

***- EDUCAÇÃO 25%:***

**- Despesas Liquidadas até AGOSTO: R$.1.483.926,22**

- Fonte Recursos: 101 – Receitas Impostos/Transf. Imps.-Educação R$.1.483.926,22

**- Deduções para o FUNDEB R$.1.588.415,67**

**TOTAL APLICADO R$.3.072.341,89**

***PERCENTUAL APLICADO 31,84%.***

***- SAÚDE 15%:***

**- Despesas Liquidadas até AGOSTO**

**- Fr:** 102 – Receitas Impostos/Transferência Impostos - Saúde R$.1.713.860,84

**TOTAL APLICADO R$.1.713.860,84**

**PERCENTUAL APLICADO 17,76%.**

***- FUNDEB:***

**- Receita Arrecadada até AGOSTO** R$.316.840,37

- Despesas Pagas até AGOSTO R$.201.333,70

**PERCENTUAL APLICADO 63,54%.**

***- RECEITA CORRENTE LIQUIDA***

**- RCL – JANEIRO ATÉ AGOSTO R$.11.821.930,26**

**- Limite Máximo LRF – 54% R$.06.383.842,34**

- Despesas Liquidadas até AGOSTO R$. 03.366.844,18

**PERCENTUAL APLICADO 28,47%.**

**Demonstrativo dos Saldos Bancários em 31/08/2020:**

01 – Contas Movimentos R$.2.570.384,84

02 – Contas Vinculadas R$.2.669.578,01

**= TOTAL GERAL DOS SALDOS BANCARIOS R$.5.239.962,85**

Repasse ao Poder Legislativo de **janeiro até agosto** no valor total de R$.724.096,72 (setecentos e vinte e quatro mil noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Restos a Pagar Pagos no valor de R$.987.733,05 (novecentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e cinco centavos). Após as explanações; eu, Meires Campos, lavrei a Presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes desta audiência.

**Tesouro-MT, 28 de setembro de 2020**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### LEI Nº 1108/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**Lei Nº 1108/2020**. **Torixoréu – MT, 29 de setembro de 2020.**

*Dispõe sobre a Denominação da Terminal Rodoviário do Município de Torixoréu-MT e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Torixoréu-MT, aprova e a Excelentíssima Senhora **INÊS MORAES MESQUITA COELHO** Prefeita do Município de Torixoréu - MT, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Enésio Coelho de Sousa ao Terminal Rodoviário do Município de Torixoréu – MT, que receberá a seguinte denominação: **TERMINAL RODOVIÁRIO ENÉSIO COELHO DE SOUSA**.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu do Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2020

**Processo n° 675755/2020.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Cento e Trinta e Nove, Itatiaia, Florença, Mossoró, Bragança, Altamira, Taruarú, Travessa do Nico, Colatina, Cem, Travessa Cento e Cinquenta e Dois, Feira de Santana, Itapemerim, Mutitiba, Marilia, Cento e Sessenta, Conselheiro Francisco Raposo, do Bairro Itororó em Várzea Grande/MT, com uma extensão de 3.019,96 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico. Destarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e**DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA inscrita no CNPJ 19.324.875/0001-77 como 1ª colocada, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº** 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada**, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA**inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24 como **4ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 como **5ª colocada** e **VM CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **6ª colocada**. **VENCEDORA**do certame a empresa **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ 19.324.875/0001-77 com o valor global de **R$ 1.895.158,91** (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.

br. Várzea Grande, 30 de setembro de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 10/2020**

Aos30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS, **autoriza** a **EMPRESA A. G. DE ARAÚJO EIRELI,** inscrita no CNPJ n°.11.566.598/0001-05, representado por seu administrador , o Senhor ALEXANDRE GONÇALVES ARAÚJO, a iniciar a obra de **reforma da EMEB "ProfªMarilce Benedita de Arruda**", localizada na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.317,04m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas no processo licitatório de Tomada de Preços n°. 04/2020 – **Contrato n°. 248/2020.**

Várzea Grande,30 de setembro de 2020.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

**PORTARIA N° 0227/2020/GS/SMECEL/VG/MT**

*Dispõe sobre os Critérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.*

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3. 797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar nº3. 797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

**Resolve**:

**Art. 1º -** Estabelecer os critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º -** O procedimento de remoção se dará da seguinte forma:

I – preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, constante do anexo I desta Portaria, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

II – anexar cópia do formulário de contagem de ponto devidamente preenchido e assinado pela Comissão Interna Escolar;

III – os Gestores Escolares deverão encaminhar os requerimentos via Oficio a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL, impreterivelmente das 08h às 18h do dia 11 de dezembro de 2020.

IV – o deferimento do pedido está condicionada a existência da vaga livre no local pleiteado e seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pontuação obtida pelo servidor na contagem de ponto.

**Art. 3º** - Os critérios de desempate para seleção do servidor a ser removido, serão na seguinte ordem:

I – maior idade;

II – maior titulação.

**Art.4º** - O "Quadro de Vagas" disponíveis para remoção será de acordo com a publicação do dia 17 de novembro de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

§ 1º - A direção das Unidades Escolares que não atender o disposto no caput deste artigo será responsabilizada administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

**Art. 5º -** Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) seja validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 22 de dezembro de 2020.

**Art.6º** - Os Profissionais da Educação Escolar Básica que se inscreverem para o processo de remoção/2021, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único – Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados e validados na data prevista serão automaticamente cancelados.

**Art.7º-** Aos Profissionais da Educação Escolar Básica, que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório serão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

**Art. 8º -** O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 18 de dezembro de 2020,em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

**Art.9º -** O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá comparecer no dia 23 de dezembro de 2020 a partir das 13hs30min no Anexo II da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Parágafo único – O Profissional da Educação Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar sua Carta de Apresentação até o dia 23 de dezembro de 2020, impreterivelmente.

**Art.10 -** Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

**Art.11 -** Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

**Art.12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de Setembro 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

SubsecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Odineia Terezinha do Prado

Assessora Técnica

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REMOÇÃO**

NOME: _____-_____

RG N° _____ CPF N°_____._____._____-_____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

COMPLEMENTO: _____ FONE: _____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) EFETIVO ( ) ESTÁVEL

GRADUAÇÃO/DIPLOMA: _____

CONCURSO: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO: _____

SECRETARIA: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA FUNCIONAL NÚMERO: _____

Venho, mui respeitosamente, solicitar a minha REMOÇÃO para a Unidade Escolar:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Várzea Grande – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura por extenso

**PORTARIA N°0226/2020/GS/SMECEL/VG/MT**

*Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2021 – Calendário Escolar, Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande MT– SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, o Plano Municipal de Educação – Lei N° 4.102 de 08/10/2015, e o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Lei Complementar N° 3.797/2012, de 08/08/2012.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art.1º.**Regulamentar os procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2021 – Calendário Escolar, Férias Coletivas, e os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo e contratados lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares.

**Art. 2°.**Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei a Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta portaria.

**TÍTULO II**

**Do Ano Letivo de 2021**

**CAPÍTULO I**

**Do Calendário Escolar**

**Art. 3º.**Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

**Parágrafo único -** As Unidades Escolares que atendem Educação Infantil/CMEI em **regime integral** com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

**Art. 4º.**A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 5º.**Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

**1.** INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021– 08 de fevereiro de 2021. **2.** TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2021 – 17 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** Determinar o período de 03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2021, para a realização dos Encontros Pedagógicos , devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar Básica lotados na Unidade Escolar.

**Art. 7º.** Estabelecer o período de 03 **a 05 de fevereiro de 2021** para a realização dos Encontros Pedagógicos, com as Unidades Escolares sendo:

a) De 03 e 04 de fevereiro de 2021 sob a coordenação, orientação e realização da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG. b) No dia 05 de fevereiro de 2021 sob a coordenação, orientação e realização da Equipe Gestora das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 8º.** A Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT encaminhará às Unidades Escolares o modelo de calendário para o ano letivo de 2021, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades, anexo a esta portaria.

§ 1º - Caberá ao Conselho Consultivo Deliberativo Escolar - CCDE aprovar o Calendário Escolar em reunião extraordinária, lavrada em livro ata próprio.

§ 2º- No período de 03/11/2020 a 13/11/2020 a Unidade Escolar deverá encaminhar oficialmente à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG o Calendário Escolar assinado pelo Diretor e Presidente do CCDE.

§ 3º - Caberá a Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT validar o Calendário da Unidade Escolar.

§ 4º- O Calendário Escolar validado pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG/MT não poderá ter mais alterações.

**CAPÍTULO II**

**Das Férias Coletivas**

**Art. 9º.**Determinar que o período de férias regulamentares dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme determina a Lei 3.797/12, em seu artigo 78 e incisos, sejam da seguinte forma:

**I.** Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Férias Escolares: de 12 a 26 de julho de 2021.

b) Férias Coletivas: de **03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.**

**II.** Demais Profissionais da Educação Escolar Básica (Técnico de Desenvolvimento Educacional/TDE – Perfil: Técnico de Desenvolvimento Infantil/TDI, Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/TDEE, e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico em Nutrição Escolar e Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar e Técnico Administrativo Educacional – TAE.

a) Férias Coletivas: de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022. b) Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio. c) O Diretor, o Técnico Administrativo Educacional/TAE na função de Secretário Escolar, o Técnico Administrativo Educacional/TAE – Perfil: Agente Administrativo e os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil: Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar – designados para manter o funcionamento administrativo essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2022, devendo encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 30 (trinta) dias. **III -** Os Profissionais da Educação Escolar Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e unidades a ela vinculados: a) Férias coletivas: de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022. b) Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos e em cooperação técnica para outros órgãos deverão usufruir férias coletivas: de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

**CAPÍTULO III**

**MATRÍCULAS**

**Art. 10.** Normatização do processo de matrículas para o ano letivo de 2021 das unidades de ensino da rede municipal de Várzea Grande.

**I.** De 22 e 23 de dezembro de 2020 - renovação de matrícula para todos os alunos da Unidade Escolar, via Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG). **II.** Os alunos oriundos do redimensionamento terão vaga assegurada na unidade de destino, conforme determinado em portaria conjunta. **III.** Dia 29 de dezembro de 2020 - entrega do Quadro de Demanda de Vagas para alunos novos à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG. **IV.** De 04 a 07 de janeiro de 2021 – realização da matrícula WEB para alunos novos, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Portaria. **V.** Os responsáveis realizarão cadastro e solicitação de matrícula através do Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), cujo *link* estará disponível na página da prefeitura muncicipal de Várzea Grande. **VI.** A solicitação de matrícula para “alunos novos” em idade de creche, será realizada no período de 04 e 05 de janeiro de 2021, através Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), sendo: 1º dia – 04 de janeiro 2021: região leste e oeste 2º dia – 05 de janeiro de 2021: região sul e norte **VII.** A solicitação de matrícula para “alunos novos” da Educação Infantil/Pré-Escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental e EJA, será realizada no período de 06 e 07 de janeiro de 2021, através Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), sendo: 1º dia – 06 de janeiro 2021: região leste, oeste e centro 2º dia – 07 de janeiro de 2021: região sul e norte

**TÍTULO III**

**Do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas**

**CAPÍTULO IV**

**Das Disposições Gerais**

**Art.11.** Regulamentar, anualmente, o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, efetivos e/ou estáveis da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 12.** Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal do Órgão Central e das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplina esta Portaria, exceto:

**I.** Os profissionais que se encontram em afastamento por licença sem ônus para tratamento de interesse particular.

**Parágrafo único:** Para efeito desta Portaria, fica estabelecido que os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares dos cargos de Técnico Administrativo Educacional/TAE e Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE, lotados no Órgão Central, deverão participar do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho na unidade de lotação.

**Art. 13.** Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função temporária e definitiva, conforme o Laudo Médico,que permanecerem na unidade escolar, serão regulamentados pelo Capítulo IX desta Portaria.

**Art. 14.** A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e técnicos abaixo relacionados deverá ser realizada no Órgão Central e nas Unidades Escolares, sendo:

**I.** Professor no exercício das atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, Direção e Coordenação Pedagógica – Unidades Escolares;

**II.** Técnico Administrativo Educacional/TAE – Órgão Central e Unidades Escolares;

**III.** Técnico em Desenvolvimento Educacional/TDE (perfil: TDEE E TDI)– Unidades Escolares;

**IV.** Técnico de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Órgão Central e Unidades Escolares; **V. Técnico de Nível Superior –** Órgão Central e Unidades Escolares.

**Art. 15.** Para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica nas Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos, conforme definição de matrículas para o ano letivo subsequente, de acordo com critérios estabelecidos nesta Portaria e as Matrizes Curriculares validadas pela Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG.

**Art. 16.** O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino será dirigido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, devendo a mesma seguir os procedimentos abaixo:

**I**. Adotar as providências necessárias quanto à divulgação, orientação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição dos profissionais lotados nas Unidades Escolares e no Órgão Central;

**II**. Analisar os quadros resultantes da atribuição, expedindo os respectivos pareceres no ato de entrega da documentação dos mesmos, homologando os resultados apresentados pela Comissão Interna da Unidade Escolar.

**Art. 17.** Para a atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Escolar Básica, efetivos e/ou estáveis, será realizada, previamente, uma contagem de pontos/classificação, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 18.** A atribuição de classes e/ou aulas para Sala de Recursos Multifuncionais (SRM ) - acontecerá de acordo com parecer do Centro Municipal de Atendimento à Inclusão: “João Ribeiro Filho”. Atendendo o seguinte critério: Curso de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e obedecendo os critérios desta Portaria.

**Art. 19.** A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Educacional – TDE na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE será realizada conforme a demanda da unidade escolar ou da rede e Avaliação de Desempenho do profissional.

**Art. 20.** Será determinado o acompanhamento de 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE, quando comprovada a necessidade de profissional de apoio ao aluno com deficiência e transtorno do espectro do autismo na realização das atividades de locomoção, alimentação, cuidados pessoais com higienização e que venha a colocar em risco a sua própria segurança e de terceiros.

§ 1° - A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita através de parecer de profissional do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão “João Ribeiro Filho”, considerando a Lei nº 13.146/15, Lei nº 12.764/12, Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 19/2010 e normativa da SMECEL.

§ 2° - O Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE, Perfil: Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado – TDEE atenderá até 03 (três) alunos em sala, desde que não haja prejuízo a esses e atendendo as necessidades do educando com deficiência e transtorno do espectro autista.

**Art. 21.** Para atuarem no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA) os Profissionais da Educação Escolar Básica serão submetidos à Avaliação de Desempenho, conforme critérios estabelecidos em Portaria específica.

**Art. 22.** A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares será conduzida por uma Comissão Interna, composta pelos seguintes membros:

**I.** Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar).

**II.** Representante dos Profissionais da Educação (professor ou técnico).

**III.** Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar/CCDE.

**Art. 23.** A Comissão Interna da Unidade Escolar constituída para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

**I.** Realizar a contagem de pontos na Unidade Escolar, na presença dos profissionais, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria. **II.** Registrar em Livro Ata próprio todo Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos. **III.** Organizar o quadro de atribuição, de acordo com a classificação obtida pelos Profissionais da Educação Escolar Básica. **IV.** Tornar público, através de afixação em lugar visível, a classificação dos professores e técnicos, decorrente dos critérios de atribuição 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da contagem de pontos. **V.** Realizar a convocação dos Profissionais da Educação Escolar Básica (os titulares de cargos, os designados e cedidos) lotados na Unidade Escolar, constando data, local e horário da sessão pública de atribuição, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. **VI.** Realizar a atribuição aos profissionais que se encontram em readaptação de função temporária, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria, obedecendo à classificação geral no processo de contagem de pontos. **VII.** Afixar, em lugar visível, o quadro de vagas, contendo: turmas e jornadas na Unidade Escolar, constando sua distribuição nos diferentes turnos de funcionamento. **VIII.** Registrar na Ata de Atribuição, as atividades pedagógico-administrativas a serem desenvolvidas pelos Profissionais da Educação Escolar Básica que se encontram em readaptação de função definitiva ou temporária, em cumprimento aos critérios definidos nesta Portaria. **IX.** Arquivar na Unidade Escolar todos os registros do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos.

**CAPÍTULO V**

**Da Atribuição de Classes e/ou Aulas do Professor Efetivo e/ou Estável**

**Art. 24.** Para efeito desta Portaria, considerar-se-á a jornada do professor efetivo e/ou estável no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

| JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS) | EM SALA DE AULA (HORAS) | EM HORA ATIVIDADE (HORAS) |
|---|---|---|
| 25 | 20 | 05 |

**Art. 25.** Para o professor com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais (dois vínculos ou transposto), considerar-se-á a jornada, no desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades, conforme quadro abaixo:

| JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (HORAS) | EM SALA DE AULA (HORAS) | EM HORA ATIVIDADE (HORAS) |
|---|---|---|
| 50 | 40 | 10 |

**§1º** O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estáveis, em regência de classe e que completam a jornada em duas ou mais Unidades Escolares, deverá ser distribuído, proporcionalmente, à carga horária atribuída em cada Unidade.

**§2º** O professor de 50 (cinquenta) horas, lotado em Unidades Escolares distintas, poderá optar por atribuir em uma única unidade escolar de acordo com a sua classificação, mediante existência de vaga livre.

**§3º** Entende-se por horas atividades aquelas destinadas ao planejamento e avaliação do trabalho pedagógico, as atividades de formação continuada, relatórios, registros no diário de classe e outras atividades a serem desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a proposta pedagógica.

**§4º** As atividades correspondentes à hora atividade deverão ser cumpridas no horário definido pela Unidade Escolar e com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.

**Art. 26.** Nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental a atribuição dos professores deverá ser organizada conforme estabelece a Matriz Curricular, aprovada a cada triênio (03 anos).

**Art. 27.** Os professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão cumprir 03 (três) horas diárias em sala de aula e 01 (uma) hora diária para atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem.

**CAPÍTULO VI**

**Da Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho dosTécnicos**

**Efetivos e/ou Estáveis**

**Art. 28.** Para a atribuição do regime/jornada de trabalho dos técnicos, será considerada a carga horária de 30 horas semanais, conforme legislação vigente.

**Art. 29.** Os Técnicos de Suporte Administrativo Educacional/TSAE – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar serão atribuídos em escalas, conforme estabelecidos nesta Portaria.

**CAPÍTULO VII**

**Das Etapas e Procedimentos da Atribuição**

**Seção I – Da Contagem de Pontos efetivos/ estáveis**

**Art. 30.** Determinar que a **contagem de pontos** dos profissionais efetivos, estáveis e em estágio probatório em exercício nas Unidades Escolares no ano letivo de 2020, seja efetivada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2020.

**Art. 31.** Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a Titulação, Formação Continuada e o Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional de acordo com os anexos desta Portaria.

**§1º- O** profissional que estiver afastado no ano letivo em curso, amparado por licenças (médica, prêmio e gestacional) terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional contidos nos anexos.

**§2º-**O profissional cedido para outros órgãos, e disponibilidade na SMECEL,diretor e coordenador pedagógico no que concerne ao processo de atribuição, não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

**§3º-**O profissional em licença para qualificação profissional devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG não terá a pontuação referente ao Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

**Seção II – Da Contagem de Pontos Contratos temporários**

**Art. 32**. Determinar que a contagem de pontos dos profissionais candidatos a uma vaga na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, mediante Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos seja realizada de 14 a 18 de dezembro de 2020, através do Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), cujo link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**§1º** Os candidatos a vaga de contrato temporário deverão inscrever-se em apenas uma unidade escolar. Caso o candidato se inscreva em duas unidades o mesmo será desclassificado automaticamente.

**§ 2º** Para validação da contagem de pontos, os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios originais e cópias, na unidade escolar em que pleiteou vaga, no dia 23 de dezembro de 2020, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**Art.33.** Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares deverá observar a avaliação de desempenho profissional a ser considerada apenas aos servidores que atuaram na rede municipal de Ensino de Várzea Grande em 2020.

**Art. 34.** Para efeito de contagem de pontos, a Comissão Interna de Atribuição das Unidades Escolares, deverá observar no item Atualização Pedagógica, apenas os certificados emitidos pela SMECEL/Parceiros, conforme relatórios da Superintendência Pedagógica, do Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e demais Instituições, sendo MEC, UFMT, IFMT, SEDUC, Sistema S, SINTEP, Faculdades e Universidades credenciadas pelo MEC, observando a carga horária e conteúdos programáticos.

**Art. 35.** Quando na classificação ocorrer empate entre profissionais da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:

**I.** Maior idade **II.** Maior titulação **III.** Maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional **IV.** Tempo de serviço na rede Municipal de Educação de Várzea Grande

**Seção III – Da Atribuição de classes e/ou aulas**

**Art. 36.** Determinar que o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro efetivo lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares dar-se-á nas seguintes datas:

**I. 1ª Etapa** – para os Profissionais da Educação Escolar Básica Efetivos e Removidos.

**Data: 28 de dezembro de 2020 (segunda-feira).**

**Local: Unidades Escolares.**

**II. 2ª Etapa** – para os Profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta e para aqueles que se encontrarem sem lotação.

**Data: 28 de janeiro de 2021 (quinta -feira).**

**Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (ANEXO II)**

**III. 3ª Etapa** – para os Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino, com pontuação igual ou superior a 80% (oitenta pontos percentuais) obtidos no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional, conforme critérios estabelecidos nesta portaria, que assumirem aulas excedentes.

**Data: 29 de janeiro de 2021 (sexta-feira).**

**Local: Unidade Escolar**

**IV. 4ª Etapa** – Para novos profissionais a serem contratados mediante Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos, obedecendo-se rigorosamente o resultado e a classificação.

**Data: 02 de fevereiro de 2021 (terça-feira)**

**Local: Unidades Escolares**

**Art. 37.** Determinar que as Unidades Escolares encaminhem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, no dia 14 de janeiro de 2021, o Quadro de Aulas e Vagas Livres, para atribuição dos Profissionais em readaptação de função temporária remanescentes da 1ª etapa realizada na Unidade Escolar, Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária incompleta e, para aqueles que se encontrarem sem lotação.

**Art. 38**. O calendário do processo de atribuição dos profissionais, estabelecido nesta Portaria deverá ser afixado pela Comissão Interna no mural da Unidade Escolar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas mediante convocação pública.

**Art. 39.** A atribuição dos profissionais, na primeira etapa, deverá ser realizada através de sessão pública com registro em ata e assinatura de todos os participantes. Em caso de ausência, será assegurada a legitimidade do representado por procuração com firma reconhecida em cartório.

**Art. 40.** Após a segunda etapa do processo de atribuição realizada no Anexo II da SMECEL/VG, a Comissão Interna da Unidade Escolar deverá atribuir aulas excedentes aos professores efetivos e, em seguida aos profissionais que participaram do Processo Seletivo – Modalidade Contagem de Pontos.

**Art. 41.** Encerrada a **terceira etapa** do processo de atribuição e persistindo a necessidade de substituição de professor efetivo ou preenchimento de aulas livres, será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, concessões de aulas excedentes, considerando a pontuação obtida no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional e a habilitação específica.

**Parágrafo único –** Havendo necessidade de complementação com as disciplinas de áreas afins, a carga horária máxima deverá ser a da habilitação específica.

**CAPÍTULO VIII**

**Das Aulas Excedentes**

**Art. 42**. Serão concedidas aulas excedentes aos Profissionais da Educação Escolar Básica titulares de cargo efetivo de professor da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único –** Em casos excepcionais essa concessão poderá ser estendida aos professores com contrato temporário na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 43.** Não poderão ser concedidas aulas excedentes aos professores que se encontram nas seguintes situações:

**I.** Detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado.

**II**. Estiverem em cooperação técnica ou cedência.

**III.** Estiverem em licença de qualquer natureza ou histórico de licenças frequentes.

**IV**. Não apresentarem 80% (oitenta pontos percentuais) de assiduidade.

**V.** Tenham sido penalizados, conforme Lei, ou ainda, por prática de subemprego.

**VI**. Obtiverem resultado inferior a 80% (oitenta pontos percentuais), no ano letivo anterior, comprovado pelo Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional.

**VII.** Estiverem em readaptação

**Art. 44.** As aulas excedentes deverão ser canceladas no decorrer do ano letivo, considerando as seguintes situações:

I. Posse de concursados.

II. A pedido.

III. Em caso de remoção.

IV. Em caso de junção de turmas.

V. Em caso de absenteísmo, com 5% (cinco pontos percentuais) ou mais de faltas.

VI. Por prática de subemprego;

**VII.** Em caso de licença de qualquer natureza ou histórico de licenças médicas contínuas, com períodos de curta duração;

**VIII.** Quando for detectado que o professor possui dois vínculos empregatícios, público ou privado.

IX.Em caso de calamidade, epidemia ou pandemia

**Art. 45**. Quando, na classificação para a concessão de aulas excedentes, ocorrer empate entre professores da mesma situação funcional e habilitação específica do cargo, para efeito de desempate, serão observados os critérios desta Portaria.

**CAPÍTULO IX**

**Dos Profissionais em Readaptação de Função**

**Art. 46**. Os profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária deverão contar pontos, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 47.** Os profissionais da educação escolar básica em readaptação de função definitiva ou temporária desenvolverão atividades pedagógico-administrativas pertinentes ao cargo, de acordo com as possibilidades de atuação e associados às necessidades da Unidade Escolar.

**Art. 48.** Os profissionais em readaptação definitiva ou temporária deverão desenvolver atividades pedagógicas e/ou administrativas de acordo com a Perícia Médica oficial do município.

**Art. 49.** O número de profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária que permanecerão na Unidade Escolar, mediante classificação obtida na Avaliação de Desempenho.

**Art. 50.** Quando ocorrer empate na classificação para atribuição dos profissionais em readaptação de função definitiva ou temporária, para efeito de desempate, serão observados os critérios desta Portaria.

**CAPÍTULO X**

**Das Disposições Finais**

**Art. 51.** Determinar que as Unidades Escolares finalizem no Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG), prazo máximo de 16 de março de 2021 o Quadro Físico e Humano à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

Parágrafo único – As alterações ocorridas no Quadro Físico e Humano deverão ser atualizadas diariamente no o Sistema de Gestão Educacional (SIGE/SMECEL/VG).

**Art. 52.** O profissional efetivo que não participar do processo de atribuição constante desta Portaria responderá, conforme os preceitos previstos na Legislação vigente.

**Art. 53.** No caso de redução de alunos, o remanejamento dos técnicos (TAE e TSAE) obedecerá à classificação pela pontuação, conforme critérios desta Portaria.

**Art. 54.** Em caso de extinção de turma no decorrer do ano letivo, o professor titular da citada turma ficará remanescente e devera ser encaminhado a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**Art.55.** A direção da Unidade Escolar deverá informar bimestralmente à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas da SMECEL/VG o número de alunos matriculados e frequentes e o Quadro de Desempenho conforme preceitua esta Portaria.

**Art.56**. Compete à Superintendência de Gestão Escolar/Gerência de Legislação e Normas/SMECEL a orientação e o acompanhamento da frequência dos alunos, efetuando os ajustes quando necessários e informando, oficialmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

**Art. 57.** Compete à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG** efetuar o ajuste do quadro de pessoal e Superintendência de Gestão Escolar realizarem o monitoramento no sistema acadêmico, de acordo com a frequência média da Unidade Escolar, com base no relatório da Gerência de Legislação e Normas/SMECEL.

**Art. 58.** Compete à Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG enviar cópia do Relatório de Assessoramento para a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG**, quando constatar irregularidades nas Unidades Escolares.

**Art. 59.** Após o término do Processo de Atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Básica, caberá recurso à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do processo de Atribuição na Unidade Escolar.

**Art. 60.** O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação, efetivos ou contratados, é de responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar.

**Art. 61.** Consideram-se licenças constantes, aquelas prorrogadas a partir do terceiro Boletim da Perícia Médica, independente da temporalidade.

**Art. 62**. Se houver necessidade de substituição, de qualquer natureza, de profissionais efetivos, deverá ser observada relação de classificados no banco de dados da Unidade Escolar e, posteriormente, a listagem geral da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

**Art. 63.** A Comissão Local das Unidades Escolares e Superintendências do Órgão Central que descumprirem o disposto nesta Portaria responderão administrativamente, sobre o ato.

**Art. 64.** Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

**Art. 65**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de Setembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

SubsecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Rafaela Vitoria Mendes Volcov

Gerente de Legislação e Normas– SMECEL/VG/MT

**CALENDÁRIO ESCOLAR 2021**

| 2021 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | TDL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | FC | S FC | D FC | FC M | FC M | FC M | FC M | FC | S FC | D FC | FC | FC | FC | FC | FC | S FC | D FC | FC | FC | FC | FC | FC | S FC | D FC | FC | FC | FC | AT | RPA | S | D | |
| FEVEREIRO | RPA | RPA | EP | EP | EP | S | D | *IAL IB | * * | * * | * | * | S | D | EF | F | EF | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | | | | 12 |
| MARÇO | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * DRF | 23 |
| ABRIL | * | F | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | F | * | * | * TB | S | D | * IB | * | * QD | * | * | | 15 05 |
| MAIO | S F | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S F | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | 21 |
| JUNHO | * | * | F | EF | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | | 20 |
| JULHO | * | * | S | D | * | * | * | * | * TB | S | D | FE | FE | FE | FE QD | FE | S FE | D FE | FE | FE | FE | FE | FE | S FE | D FE | FE | * IB | * | * | * | S | 07 04 |
| AGOSTO | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | 22 |
| SETEMBRO | * | * | * | S | D | * | F | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * TB | | 21 |
| OUTUBRO | * IB | S | D | * | * QD | * | * | * | S | D | * | F | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | * | PF | * | S | D | 19 |
| NOVEMBRO | * | F | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | F | * | * | * | * | S | D | * | * | * | * | * | S | D | * | * | | 20 |
| DEZEMBRO | * | * | * | S | D | * | * | F | * | * | S | D | * | * | * | * | * TB TAL | S | D | RA | RA | RA QD ERF | RA | F | S | D | RFA | RFA | RFA | RFA | RFA | 12 |
| TOTAL DE DIAS LETIVOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 201 | |

1ªB 50

3ºB 47

4ºB 51

2ºB 53

| LEGENDA | | | |
|---|---|---|---|
| **FC** | Férias Coletivas | **IB** | Início do Bimestre |
| **IAL** | Início do Ano Letivo | **TB** | Término do Bimestre |
| * | Dia Letivo | **TAL** | Término do Ano Letivo |
| **EP** | Encontros Pedagógicos | **EF** | Emenda de Feriado |
| **F** | Feriado | **DP** | Dia do Professor |
| **PF** | Ponto Facultativo | **RFA** | Recesso Final de Ano |
| **RPA** | Reunião Pedagógica e Administrativa | **DRF** | Data Final para Reclassificação |
| **QD** | Quadro de Desempenho | **ERF** | Entrega de Resultado Final |
| **CC** | Conselho de Classe | **CCBAC** | Conselho do CBAC |
| **CCDE** | Reunião do CCDE | **AT** | Atribuição |
| **FE** | Férias | | |

**RESUMO DOS BIMESTRES**

| | | |
|---|---|---|
| **1º BIMESTRE** | 08/02/2021 a 23/04/2021 | 50 DIAS |
| **2º BIMESTRE** | 26/04/2021 a 09/07/2021 | 53 DIAS |
| **FÉRIAS ESCOLAR** | 12/07/2021 a 26/07/2021 | 15 DIAS |
| **3º BIMESTRE** | 27/07/2021 a 30/09/2021 | 47 DIAS |
| **4º BIMESTRE** | 01/10/2021 a 17/12/2021 | 51 DIAS |
| **TOTAL GERAL** | | **201 DIAS** |

**ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR CARGOS**

**A. CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR/PROFESSOR – PERFIL: FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**

| UNIDADES ESCOLARES | NÚMERO SALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO (MATUTINO/VESPERTINO) | NÚMERO DE SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADOR PEDAGÓGICO |
|---|---|---|
| CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS) | De 04 a 10 salas | 01 |
| | Acima de 10 salas | 02 |

**B. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| MODALIDADE | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | | NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA |
|---|---|---|---|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS | 18 | 20 | 01 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS | 20 | 22 | 01 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS | 22 | 25 | 01 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ANOS | 23 | 25 | 01 |

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

**C. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (CBAC – 4° ao 9º ANO)**

| MODALIDADE | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | | NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA |
|---|---|---|---|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | |
| CICLO BÁSICO DE ALFABETIZAÇÃO CIDADÃ (CBAC) | 25 | 28 | 01 |
| ENSINO FUNDAMENTAL – 4º E 5º ANO | 28 | 30 | 01 |
| ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO | 30 | 35 | De acordo com Habilitação e Matriz Curricular |

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

**D. CARGO: PROFESSOR – PERFIL: DOCÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – MODALIDADE: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

| MODALIDADE | NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA | | NÚMERO DE PROFESSOR REFERÊNCIA POR TURMA |
|---|---|---|---|
| | MÍNIMO | MÁXIMO | |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO) | 20 | 30 | 01 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (2º SEGMENTO) | 20 | 35 | De acordo com Habilitação e Matriz Curricular |

Observação: A composição de turmas para as Unidades Escolares do Campo que trabalham com salas fora do padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou salas multisseriadas a organização das turmas será diferenciada, atendendo à necessidade da comunidade escolar mediante orientação da Superintendência de Gestão Escolar/Gerência da Legislação e Normas/SMECEL.

**E. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) – PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)**

| MODALIDADE | NÚMERO DE TDI POR TURNO | |
|---|---|---|
| | MATUTINO | VESPERTINO |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 ANOS | 01 | 02 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS | 01 | 02 |

| MODALIDADE | NÚMERO MÍNIMO DE TURMAS POR TURNO | NÚMERO DE TDI POR TURNO |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS | 02 | 01 ITINERANTE POR TURNO |

Observação: Assegura-se 01 (um) Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI) nas Unidades Escolares que atendam pelo menos 02 (duas) turmas de Educação Infantil – 04 anos, por turno.

**F. CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO**

| UNIDADES ESCOLARES | NÚMERO TOTAL DE ALUNOS | NÚMERO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | |
|---|---|---|---|
| | | SECRETÁRIO ESCOLAR | TAE |
| CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) | ---- | ---- | 01 |
| ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS) | Até 350 | ---- | 01 |
| | De 351 a 650 | 01 | 01 |
| | Acima de 650 | 01 | 02 |

**G. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**

| NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR | NÚMERO DE TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO ESCOLAR | |
|---|---|---|
| | MAT | VESP |
| Até 250 | 01 | 01 |
| De 251 a 600 | 02 | 02 |
| Acima de 600 | 03 | 03 |

Observações:1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares que oferecem Educação de Jovens e Adultos – EJA.
2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Nutrição Escolar nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

**H.** CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR.

| NÚMERO TOTAL DE SALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO | NÚMERO DE TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR | |
|---|---|---|
| | MAT | VESP |
| Até 06 | 01 | 01 |
| De 07 a 10 | 02 | 02 |
| De 11 a 12 | 03 | 03 |
| Acima de 12 | 04 | 04 |

Observações:

1. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

2. Assegura-se mais 01 (um) Técnico em Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar

nas Unidades Escolares onde for implantado o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

**I. CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR.**

ESCALA DE TRABALHO SEMANAL

| VIGILANTES | SEGUNDA NOTURNO | TERÇA NOTURNO | QUARTA NOTURNO | QUINTA NOTURNO | SEXTA NOTURNO | SABADO DIURNO | SÁBADO NOTURNO | DOMINGO DIURNO | DOMINGO NOTURNO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | X | | | | X | | | | X |
| 02 | | X | | | | X | | | |
| 03 | | | X | | | | X | | |
| 04 | | | | X | | | | X | |

1 - As escalas deverão ser feitas mensalmente e afixadas em locais de fácil visualização. 2 - O período diurno corresponde das 06h às 18h. O Noturno das 18h às 06h do dia seguinte. Ambos ininterruptos. 3 - Havendo feriado ou ponto facultivo no mês, a escala deverá ser alterada, seguindo o modelo acima. Como acontece com os sábados e domingos os feriados e PF deverão ser subdivididos em diurno e noturno.

**J. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA:**

| CARGO | CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) | | ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS) | |
|---|---|---|---|---|
| | MAT | VESP | MAT | VESP |
| PROFESSOR | ---- | ---- | 01 | 01 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) | ---- | ---- | 01 | 01 |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | 01 | 01 | ---- | ---- |
| TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) | 01 | 01 | 01 | 01 |

**K. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)**

| CARGO | NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Até 280 alunos | | De 281 a 500 alunos | | Acima de 500 alunos | |
| | MAT | VESP | MAT | VESP | MAT | VESP |
| PROFESSOR | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) | ---- | ---- | 01 | 01 | 01 | 01 |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |

**L. PROFISSIONAIS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEBS)**

| CARGO | NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Até 280 alunos | | De 281 a 500 alunos | | Acima de 500 alunos | |
| | MAT | VESP | MAT | VESP | MAT | VESP |
| PROFESSOR | 01 | 01 | 02 | 02 | 03 | 03 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**

**I. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**a)** Nome_____

**b)** Matrícula nº: _____

**c)** Data de Nascimento: _____/_____/_____

**d)** Data de Admissão: _____/_____/_____ Data de Admissão: _____/_____/_____

**e)** Jornada de Trabalho: (____) 25h (____) 50h

**f)** Concurso/habilitação: _____

**g)** Local de Trabalho: _____

| **I. FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (Considerar somente o ponto de maior titulação)** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **a)** Doutorado | 10,00 | |
| **b)** Mestrado | 8,00 | |
| **c)** Especialização | 6,00 | |
| **d)** Licenciatura Plena | 4,00 | |
| **e)** Normal de Nível Médio/Magistério | 2,00 | |
| **SUBTOTAL** | **10,00** | |

| **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **a)** Cursos na área da educação que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais, sendo:<br>1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando o máximo de 160 (cento e sessenta) horas com **certificados** emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC, para essa certificação (de 2018 a 2020). | 4,00 | |
| **b)** Por participação no ano letivo de 2020, em formação continuada "online" mediante certificado registrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **SMECEL**. Com presença de:<br>**100% = 2,00**<br>**75% = 1,00**<br>**Menos de 75% = 0,0** | 2,00 | |
| **c)** Por participação no ano de 2020 de Formações Continuadas "Online", organizadas fora da Unidade Escolar em parceria com outras Instituições e/ou plataformas. | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **7,00** | |

| **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:**<br>Avaliação de 100% = 5,00<br>Avaliação de 75% = 3,00<br>Avaliação abaixo de 75% = 0,0 | 5,00 | |
| **SUBTOTAL** | **5,00** | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA ( I+II+III )** | **22,00** | |

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**I.** Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses, e _____dias.

**II.** Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

**III.** Maior Titulação: _____

**IV.** Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos, __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

_____

_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

**Considerações:**

**1.** Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

2. Somente serão avaliados os professores que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**3.** O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**4.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO**

**DE REGIME/ JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS**

**1.1. TÉCNICOS EM NÍVEL SUPERIOR**

a) Nome_____

b) CPF:_____._____._____-_____ c) Data de Nascimento _____/_____/_____

d) Telefone_____

e)Unidade Escolar: _____

f)Habilitação:_____

| **I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **a)** Doutorado | 10,00 | |
| **b)** Mestrado | 8,00 | |
| **c)** Especialização | 6,00 | |
| **d)** Licenciatura Plena/ Bacharelado | 4,00 | |
| **SUBTOTAL** | **10,00** | |
| **II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL** | **PONTUAÇÃO** | |
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **a)** Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais, oferecidos pelo Município de Várzea Grande, sendo: 1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando um total de 120 (cento e vinte) horas com certificados a partir do ano 2018. | 3,00 | |
| **b)** Por participação no ano letivo de 2020, curso de formação "online" organizadas fora da Unidade Escolar em parceria com outras Instituições e/ou plataformas. | 2,00 | |
| **c)** Por participação e envolvimento no ano letivo de 2020, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar, comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades "online" ("live", reuniões e palestras) realizadas e divulgadas pela escola. | 2,00 | |
| **SUBTOTAL** | **7,00** | |

| **III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:**<br>Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00<br>Avaliação abaixo de 60% = 0,0 | 5,00 | |
| **TOTAL** | **5,00** | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)** | **22,00** | |

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

I. Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

II. Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

III. Maior Titulação: _____

IV. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos, __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

_____

_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

**Considerações:**

**1.** Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

**2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

**4.** O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA SISTEMATIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE REGIME JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO TSAE (TAE/TDEE/TDI/NUTRIÇÃO/HIGENIZAÇÃO, VIGIA E MOTORISTA)**

**a)** Nome_____

**b)** CPF: _____._____._____-_____ **c)** Data de Nascimento _____/_____/____

**c)** Telefone_____

**d)** Unidade Escolar: _____

**e)** Cargo/Perfil: _____

| **I. FORMAÇÃO (*Considerar somente o ponto de maior titulação*)** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **a)** Doutorado | 10,00 | |
| **b)** Mestrado | 8,00 | |
| **c)** Especialização | 6,00 | |
| **d)** Licenciatura Plena | 4,00 | |
| **e)**Ensino Médio | 2,00 | |
| **SUBTOTAL** | **10,00** | |

| **II. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **a)** Cursos, na área da educação, que contemplem conhecimentos didático–curriculares e de políticas educacionais,oferecidos pelo Munícipio de Várzea Grande, sendo: 1,00 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando um total de 120 (cento e vinte) horas com certificados a partir do ano 2018. | 3,00 | |
| **b)** Por participação no ano letivo de 2020, curso de formação "online" organizadas fora da Unidade Escolar em parceria com outras Instituições e/ou plataformas. | 2,00 | |
| **c)** Por participação e envolvimento no ano letivo de 2020, nas ações desenvolvidas pela Unidade Escolar comparecendo e colaborando nos eventos, reuniões e nas atividades "online" ("live", reuniões e palestras) realizadas e divulgadas pela escola. | 2,00 | |
| **SUBTOTAL** | **7,00** | |

| **III. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|
| | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| **INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:**<br>Avaliação de 100% = 5,00 Avaliação de 80% = 3,00 Avaliação de 60% = 2,00<br>Avaliação abaixo de 60% = 0,0 | 5,00 | |
| **TOTAL** | | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA (I + II + III)** | **22,00** | |

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

V. Maior idade: Idade: _____anos, ____ meses e _____dias.

VI. Maior pontuação na avaliação de desempenho: _____pontos.

VII. Maior Titulação: _____

VIII. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: __anos __meses e __dias.

DIRETOR: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO: _____

PROFESSOR: _____

COMISSÃO INTERNA**:** _____

_____

Várzea Grande, MT _____de _____de_____.

**Considerações:**

**1.** Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

**2.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**3.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

**4.** O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**5.** Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

I- AVALIAÇÃO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE ESCOLAR:_____

NOME:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____Nº_____TELEFONES:_____
_____

CIDADE_____

CEP:_____

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| **CRITÉRIO I**<br>Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados. | Desenvolve o plano didático-pedagógico em consonância com o nível de desenvolvimento e ritmo de aprendizagem dos alunos com o **Projeto Político Pedagógico e BNCC/DRC-MT.** | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |
| **CRITÉRIO** | **DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA** | **PONTUAÇÃO** | |
| | | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| Critério II<br>Compromisso com o trabalho na perspectiva da integralidade das ações. | Elabora e desenvolve ativamente os planejamentos e acompanha as devolutivas referentes as atividades remotas:<br>90% a 100%- 01 (um) ponto<br>80% a 70%- 0,5 (meio) ponto<br>60% a 50%- 0,25 (zero vinte e cinto) ponto | 1,00 | |
| | Avalia periodicamente os seus alunos, através da observação das atividades remotas, transcrevendo os resultados em fichas próprias (de avaliação, caderno de campo, diagnóstico, relatório e construção do portfólio). | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **2,00** | |
| **Critério III**<br>Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. | Utiliza alternativas eficazes como: Contato com as famílias ausentes do processo remoto, prioriza a equidade entre alunos, adaptando as atividades remotas de maneira justa e equivalente socioeconomicamente, buscando resoluções de problemas e situações imprevistas. | 1,00 | |
| | Participa ativamente das atividades curriculares, reuniões online e/ou lives de trabalho, estudo e planejamento da Unidade Escolar. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR:_____

COMISSÃO INTERNA:
_____
_____
_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

**I. AVALIAÇÃO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM**

UNIDADE ESCOLAR:_____

NOME:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____Nº_____

TELEFONES:_____

CIDADE_____

CEP:_____

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério I<br>Participação em reuniões “online”, montagem e distribuição de Atividades Remotas: Colaborou e participou de reuniões “online” bem como auxiliou na confecção de apostilas, vídeo aulas, brinquedos pedagógicos solicitados pela UE (Unidade Escolar) | Colaborou e participou em todos – 2,00<br>Colaborou e participou em alguns– 1,00<br>Não colaborou em nenhum – 0,0 | 2,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **2,00** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério II<br>Formação Inicial em AEE | Possui formação inicial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e formação continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |
| Critério III<br>Desempenho de suas Funções: | Informa e busca soluções junto a Equipe Gestora sobre as estratégias adotadas para assegurar maior estímulo à aprendizagem, frequência, em parceria com familiares e demais entidades públicas e/ou privadas. | 0,50 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Elaboração e execução do Plano de AEE conforme documento orientador do Programa de Sala de Recursos Multifuncionais/MEC e orientações da Educação Especial da Centro "João Ribeiro Filho" / SMECEL. | 0,50 | |
| | Entrega dentro do prazo determinado pela Secretaria da Unidade Escolar, os relatórios e outros registros, bem como o Portfólio referente aos alunos atendidos no ensino remoto. | 0,50 | |
| | Apresenta um Caderno e/ou Portfólio que comprovem o acompanhamento e orientação das atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de acordo com as especificidades dos alunos, bem como jogos, estratégias para melhorar o rendimento do aluno, softwares educativos, etc. | 0,50 | |
| | É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os objetivos educacionais?<br>Sempre = 0,50<br>Frequentemente = 0.25<br>Nunca= 0,0 | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **2,50** | |
| Critério III<br>Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos | Sensibilização, entrevista e esclarecimento de dúvidas dos pais sobre as atividades educativas, bem como orientação sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação na escola. | 0,50 | |
| | Acompanhamento do grupo de "WhatsApp" dos professores da SRM para trocas de mensagens, divulgação de "Cards" e compartilhamento de mídias, "Lives" dentre outros, ferramenta que tem sido adotada como estratégia central da interação, orientações, atualizações com os Professores AEE e a escola; | 0,50 | |
| | Realização de serviço de itinerância, orientando via grupo WhatsApp professores das salas comum e profissionais das escolas de matrícula do aluno (escolas do entorno que recebem o serviço AEE), sempre que necessário; | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |
| **Critério V<br>Disciplina** | **Usa adequadamente os equipamentos e instalações**, demonstrando cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções. | **1,00** | |
| **Ética Profissional** | Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo. | **1,00** | |
| | Trata com respeito e ética os alunos, pais e/ou responsáveis e dirigentes da escola. | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **3,00** | |
| **TOTAL** | **----** | **10,00** | |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

PROFESSOR:_____

COMISSÃO INTERNA:

_____

_____

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

**Considerações:**

**6.** Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

**7.** Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**8.** Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

**9.** O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**10.**Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

**I. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – SECRETÁRIO ESCOLAR/AGENTE ADMINISTRATIVO**

UNIDADE ESCOLAR:_____

NOME:_____

CPF:_____RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____

CEP:_____

| **CRITÉRIO** | **DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| Critério I<br>Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados. | Desempenha suas atribuições em sintonia com as necessidades do setor de trabalho. | 0,50 | |
| | Contribui, no que lhe compete, para alcançar metas e executar ações e atividades previstas no Plano de Ação da Unidade Escolar. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |

| **CRITÉRIO** | **DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|

| | | MÁXIMA | OBTIDA |
|---|---|---|---|
| Critério II<br>Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. | Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho. | 0,50 | |
| | Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho. | 0,50 | |
| | Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |
| Critério III<br>Aproveitamento de programas de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos | Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação "online", cursos e em outras situações de aprendizagem. | 0,50 | |
| | Apresenta propostas de melhoria ou inovação no trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou "online". | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| **Critério IV**<br>Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos<br>. | Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho. | 0,50 | |
| | Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho. | 0,50 | |
| | Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério V<br>Produtividade no Trabalho: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos. | Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos. | 0,50 | |
| | Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais. | 0,50 | |
| | Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |
| Critério VI<br>Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns. | Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **0,50** | |
| Critério VII<br>Disciplina<br>Ética Profissional | Usa adequadamente os equipamentos e instalações, demonstrando cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções. | 1,00 | |
| | Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo. | 1,00 | |
| | Trata com respeito e ética os alunos, pais e/ou responsáveis e dirigentes da escola. | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **3,00** | |
| **TOTAL** | **----** | **10,00** | |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TAE:_____

COMISSÃO INTERNA:

_____

_____

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

**Considerações:**

**11.**Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

**12.**Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**13.**Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

**14.**O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**15.**Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

**I. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TSAE (TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR).**

UNIDADE ESCOLAR:_____

NOME:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____

CEP:_____

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério I<br>Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados. | Desempenha suas atribuições em sintonia com as necessidades do setor de trabalho. | 0,50 | |
| | Contribui, no que lhe compete, para alcançar metas e executar ações e atividades previstas no Plano de Ação da Unidade Escolar. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |
| Critério II<br>Produtividade no Trabalho: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos. | Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos. | 0,50 | |
| | Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais. | 0,50 | |
| | Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |
| Critério III<br>Desempenho de suas Funções: | Possui responsabilidade e cuidado com o patrimônio e com os recursos materiais da Unidade Escolar. | 1.00 | |
| | É eficiente e eficaz no desempenho da função. | 1.00 | |
| | Possui condições para resolver os problemas que surgem no cotidiano escolar relacionado às atividades que desenvolve. | 1.00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **3,00** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério IV (Continuação)<br>Desempenho de suas Funções: | É dinâmico e inovador no exercício da função. | 1.00 | |
| | Relacionou-se de maneira ética e profissional com todos os profissionais da Unidade de Ensino e demais pessoas da comunidade interna, mantendo postura profissional mesmo diante de impasses e adversidades. | 1.00 | |
| | Desempenha suas atividades de manutenção e conservação da Unidade Escolar de modo proativo. | 1.00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **3,00** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| **Critério V**<br>Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. | Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho. | 0,50 | |
| | Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho. | 0,50 | |
| | Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |
| **TOTAL** | **----** | **10,00** | |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TSAE:_____

COMISSÃO INTERNA:

_____

_____

_____

_

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

**Considerações:**

**16.**Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

**17.**Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**18.**Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

**19.**O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**20.**Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

**I. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (TDEE) E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL (TDI)**

UNIDADE ESCOLAR:_____

NOME:_____

CPF:_____RG:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____Nº_____

TELEFONES:_____

CIDADE_____

CEP:_____

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério I<br>Participação em reuniões “online”, montagem e distribuição de Atividades Remotas: Colaborou e participou de reuniões “online” bem como auxiliou na confecção de apostilas, vídeo aulas, brinquedos pedagógicos solicitados pela UE (Unida-de Escolar) | Colaborou e participou em todos – 1,00<br>Colaborou e participou em alguns– 0,50<br>Não colaborou em nenhum – 0,0 | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |
| Critério II<br>Desempenho de suas Funções: | Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a deci-são da maioria. | 0,50 | |
| | Participa das atividades e ações coletivas ou colegiadas desenvolvidas na Instituição. | 0,50 | |
| | Mantém um bom relacionamento e interação com os colegas, contribuin-do para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho. | 0,50 | |
| | Apresenta um Caderno e/ou Portfólio que comprovem o acompanha-mento e orientação das atividades próprias doAtendimento Educacional Especializado (AEE), de acordo com as especificidades dos alunos, bem como jogos, estratégias para melhorar o rendimento do aluno, softwares educativos, etc. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **2,00** | |
| Critério III<br>Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos tra-balhos | Informa e busca soluções junto a Equipe Gestora sobre as estratégias adotadas para assegurar maior estímulo à aprendizagem, frequência, em parceria com familiares através dos grupos de “WhatsApp”. | 0,50 | |
| | É dinâmico e inovador no exercício da função buscando utilizar recursos didático-metodológicos e outros recursos disponíveis para atingir os ob-jetivos educacionais?<br>Sempre = 0,50<br>Frequentemente = 0.25<br>Nunca= 0,0 | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |
| **CRITÉRIO** | **DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA** | **PONTUAÇÃO** | |
| | | **MÁXIMA** | **OBTIDA** |
| Critério IV<br>Administração do Tempo e Tempestividade: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previa-mente estabelecidos. | Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente esta-belecidos. | 0,50 | |
| | Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adia-mentos das atividades a serem executadas. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |
| Critério V<br>Aproveitamento dos recursos e racionalização processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à me-lhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes. | Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissio-nais. | 1,00 | |
| Critério VI<br>Participa dos Projetos da Unidade Escolar: | Participa da elaboração dos planejamentos, propostas educacionais jun-tamente com os professores, visando o acompanhamento dos alunos de forma mais competente?<br>Sempre = 1,00<br>Frequentemente = 0,50<br>Nunca= 0,0 | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **2,00** | |
| Critério VII<br>Disciplina | **Usa adequadamente os equipamentos e instalações**, demonstrando cuida-do e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções. | 1,00 | |
| Ética Profissional | Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo. | 1,00 | |
| | Trata com respeito e ética os alunos, pais e/ou responsáveis e dirigentes da escola. | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **3,00** | |
| **TOTAL** | | **10,00** | |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TSAE:_____

COMISSÃO INTERNA:

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____

**Considerações:**

**21.**Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

**22.**Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**23.**Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

**24.**O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**25.**Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

**I. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO NIVEL SUPERIOR (TNS)**

UNIDADE ESCOLAR:_____

NOME:_____

CPF:_____RG: _____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO_____Nº_____ TELEFONES:_____

CIDADE_____

CEP:_____

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério I<br>Qualidade do Trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados. | Desempenha suas atribuições em sintonia com as necessidades do setor de trabalho. | 0,50 | |
| | Contribui, no que lhe compete, para alcançar metas e executar ações e atividades previstas no Plano de Ação da Unidade Escolar. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério II<br>Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos. | Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho. | 0,50 | |
| | Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho. | 0,50 | |
| | Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |
| Critério III<br>Aproveitamento de programas de capacitação: aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos | Aplica na sua prática profissional e socializa com seus pares os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação “online”, cursos e em outras situações de aprendizagem. | 0,50 | |
| | Apresenta propostas de melhoria ou inovação no trabalho a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais participou “online”. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,00** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| Critério IV<br>Iniciativa e presteza: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos<br>. | Encontra alternativa eficaz para problemas e situações imprevistas no cotidiano do trabalho. | 0,50 | |
| | Apresenta propostas, executa ações e atividades que geram impacto na melhoria dos processos de trabalho. | 0,50 | |
| | Demonstra interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |

| CRITÉRIO | DESCRITORES DO DESEMPENHO OU DA CONDUTA | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | MÁXIMA | OBTIDA |
| **Critério V**<br>Produtividade no Trabalho: capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos. | Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos. | 0,50 | |
| | Otimiza e utiliza regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar o processo de trabalho no exercício das atividades profissionais. | 0,50 | |
| | Organiza e divide adequadamente seu tempo de trabalho, evitando adiamentos das atividades a serem executadas. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **1,50** | |
| **Critério VI**<br>Capacidade de Trabalho em Equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns. | Desenvolve de forma adequada as atividades e tarefas em equipe de trabalho, sabendo ouvir, discordar de forma respeitosa e acatar a decisão da maioria. | 0,50 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **0,50** | |
| **Critério VII**<br>**Disciplina**<br>**Ética Profissional** | Usa adequadamente os equipamentos e instalações, demonstrando cuidado e zelo na utilização e conservação dos mesmos no exercício de suas funções. | 1,00 | |
| | Trata com respeito e ética o público e colegas de trabalho, agindo com discrição e sigilo. | 1,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Trata com respeito e ética os alunos, pais e/ou responsáveis e dirigentes da escola. | 1,00 | |
| **SUBTOTAL** | **----** | **3,00** | |
| **TOTAL** | **----** | **10,00** | |

TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TNS:_____

COMISSÃO INTERNA:

_____

_____

_____

_____

Várzea Grande – MT, _____de _____de _____.

**Considerações:**

**26.**Deverá ser considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vetado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

**27.**Somente serão avaliados os técnicos que, no ano letivo de 2020, desenvolveram suas atividades no exercício da docência como titular de sala na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

**28.**Quanto aos certificados da **Atualização Profissional,** previstos no item (a), serão considerados apenas os emitidos pela SMECEL ou outros órgãos licenciados pelo MEC para essa certificação.

**29.**O formulário será **ANULADO** e o candidato desclassificado, caso haja campo com rasuras e/ou em branco

**30.**Caso haja mais de um formulário com o mesmo CPF, **as inscrições serão desconsideradas e o candidato desclassificado.**

## PORTARIA N° 0229/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

**CONSIDERANDO** o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n° 00033/2019/GAB/SMECEL/VG/MT, de Férias**, somente do servidor abaixo citado no referido ítem,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 15/02/2019, página 746, edição nº3.168.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PORTARIA** | **N° 0033/2019/GAB/SMECEL/VG/MT** | **DATA PUBLICAÇÃO** | **15/02/2019** |
| **NOME** | **JAURI DE PAULA NEVES** | | |
| **MATRÍCULA** | **21553** | **LOTAÇÃO** | **CASA DE ARTE E CULTURA** |
| **PERÍODO AQUISITIVO** | **2018/2019** | | |
| **ONDE SE LÊ:** | **2018/2019** | | |
| **LEIA-SE:** | **SEM EFEITO** | | |

Várzea Grande-MT, 30 de setembo de 2020.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Charles Fabiano Araújo Quadro**

**Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020

**Processo n°** 685150/2020**.** Contratação de empresa capacitada para a execução do **serviço de reforma dos banheiros e da concha acústica do Parque Bernardo Berneck**, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 15 de outubro de 2020**, às **09h00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de setembro de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira**- Secretaria Municipal de Viação e Obras.

## LEI N.º 4.653/2020

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Ipiranga, no bairro da Manga, no município de Várzea Grande para Rua Enio Luiz Caldart, de acordo com a Lei nº 3.477/2010, **que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências**.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Rua Ipiranga, no bairro da Manga, no município de Várzea Grande para Rua Enio Luiz Caldart.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de setembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fabio José Tardin

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 09/2020

**Processo n° 668190/2020.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Rua: Cel. João Norbeto de Barros, com uma extensão de 120,45 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 25.220.650/0001-73 com o valor global de **R$ 226.365,43 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos);** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 132/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, inscrita no CNPJ n. 06. 147.693/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 683704/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 132/2018, referente a contratação a de empresa capacitada para Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, em Jornal de Grande Circulação.. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOFONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146**. Vigência:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL: A Secretaria de Municipal de Administração, que designa neste ato, como Fiscal Titular, a servidora Cadilce Benta da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 1941360-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.406.681-10, Matrícula nº 121446, e como Suplente de Fiscal, o servidor Leonardo Victor Miranda de Andrade, inscrito no RG nº 1471445-0 e no CPF n. 027.945.951-30; A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, como Fiscal Titular, o servidor Jean Biancardini Filho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1351060-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 948.270.101-10, Matrícula nº 137444 e como Suplente de Fiscal, a servidora Karoline Campos Quiroz das Neves Luz, portadora do documento de identidade RG nº 1476176-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.004.897.641-5, matricula 132896.Bernadete da Silva Nogueira, inscrita no CPF n. 393.817.061-15.

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria Municipal de Administração

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

GEANDRE FRANK LATORRACA – ME

CONTRATADA

## EXTRATO DE CONVÊNIO N. 05/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e o DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, Cooperativa, inscrita no CNPJ nº. 78.738.101/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo rege-se pela Lei nº. 8. 666 de 21/93, aplicando aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 671281/2020. OBJETO: Tem objeto a operacionalização para disponibilização aos servidores municipais do Convenente, ao oferecimento de prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica Clínica, Cirúrgica e Especializada, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido em estabelecimento próprios, filiados ou credenciados, no âmbito do Estado de Mato Grosso. VALOR: Não haverá qualquer desembolso financeiro pela Administração Pública Municipal à Conveniada, ficando a Conveniada responsável pela cobrança aos beneficiários do valor da mensalidade do plano de programa de benefícios escolhido, que se dará mediante boleto bancário, ou autorização de débito em conta corrente indicada no ato de adesão do beneficiário, ou desconto em folha de pagamento do servidor aderente ao plano da Conveniada. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro Termo de Acordo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 662.136-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 473.949.191-53, matrícula nº 31375.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretário Municipal de Administração

DENTAL UNI – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

Conveniada

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 11/2020

**Processo n° 676654/2020.** Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços que compreende a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida, visando o abastecimento público como parte integrante do sistema do Cristo Rei, incluindo elevatórias (captação) de água bruta estação de tratamento utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 300 l/s, em regime de “TURN KEY”, a ser implantados na EAB-Rua Brasília (captação) e no RAP da 31 de março. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES - CONSORCIO CRISTO REI_CTW** inscrita no CNPJ sob nº 02.359.209/0001-71 com o valor global de **R$ 23.625.051,40 (Vinte e Três Milhões Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos);** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2020.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

**EXTRATO CONTRATO N. 250/2020**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 669111/2020. OBJETO: Tem por tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO Ruas: Avenida 01, Avenida 02, Avenida B, Rua 04, Rua 05, Rua 07, Rua 08, Rua 10, Rua 13, Rua 14, Rua 16 e Rua Sem Denominação, do Bairro 7 de Maio, com uma extensão de 2.724,79 metros. Conforme projeto e planilha anexa no edital Edital. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é R$ 1.320.354,59 (Um milhão Trezentos e Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº. 2102/D MT, Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº. 02891/D MT, Engº. Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº. 02040/D MT, e o Engº. Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº. 041090/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

**PORTARIA N.º 218/2020**

*"Retifica a Portaria n.º **094/2020** que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidezao Sr. **JOAQUIM RIBEIRO NETO.**"*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.03.28164P, **resolve:**

**Art. 1º.** RETIFICAR a **Portaria n.º 094/2020** quedispôs sobre a concessãodo benefício de Aposentadoria por Invalidezao Sr. **JOAQUIM RIBEIRO NETO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidezao Sr. **JOAQUIM RIBEIRO NETO**".*

***O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.03.28164P e;*

*Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve:*

***Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais e direito a Paridade ao Sr**. JOAQUIM RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2496440-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 888.429.088-00, efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe B, Nível 06, devidamente matriculado sob n.º 22587, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2020, revogada as disposições em contrário.*

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Várzea Grande, 30 de setembro de 2020.**

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 0228/2020/GS/SMECEL/VG/MT**

*Dispõe sobre o processo de seleção e atribuição de aulas e da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica que irão compor o Quadro de Pessoal para atuar no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA no ano letivo de 2021.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**Considerando** a necessidade do atendimento de forma diferenciada através dos conteúdos integradores propostos no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA), que visa a flexibilidade na estruturação dos tempos e espaços destinados à aprendizagem dos educandos a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, saberes e agentes; condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais e o Decreto n°30 de 09 de maio de 2016;

**Considerando** a relevância da equipe de educadores para implementar de forma integrada o trabalho a ser desenvolvido no Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA), assegurando aos educandos o desenvolvimento da capacidade de aprender, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, proporcionando-lhes competências para a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores, visando sua intervenção responsável no meio social;

**Considerando** que a proposta pedagógica do Programa Escola em Tempo Ampliado (ETA), tem como fim precípuo a aquisição de conhecimentos e habilidades, na formação de atitudes e valores, no fortalecimento dos vínculos de família, e no respeito recíproco, possibilitando aos educandos o enriquecimento do seu percurso formativo, aquisição de competências para a vida e para o mundo do trabalho.

RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar o processo de seleção, atribuição de turmas do Professor de Educação Básica e jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional (TAE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar e Nutrição Escolar para composição do quadro de Profissionais da Educação Básica que atuarão nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

**Art. 2º** Os Profissionais da Educação que exercerem suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA no ano de 2021

serão avaliados ao final do 2º bimestre e do 4º bimestre, por uma Comissão interna de cada Unidade Escolar composta pelos seguintes membros:

I. Equipe Gestora (Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar);

II. Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE;

III. Professor Articulador do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

**Art. 3º** O Quadro de pessoal do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA será composto da seguinte forma:

I. 01 (um) Professor Articulador, para coordenar o funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado, em cada escola, com formação em Licenciatura. II. 01 (um) Professor para assumir a Oficina de Letramento nas escolas que atendem Anos Iniciais e Finais, com formação de Licenciatura em Letras. III. 01 (um) Professor para assumir a Oficina de Raciocínio Lógico nas escolas que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental, com formação de Licenciatura em Matemática. IV. 01 (um) profissional para assumir a Oficina de Música; V. 01 (um) profissional para assumir a Oficina de Esporte; VI. 01 (um) profissional para assumir a Oficina de Teatro; VII. Nas escolas que atendem apenas Anos Iniciais, será contratado 01 (um) Professor Pedagogo para a Oficina de Apoio à Aprendizagem, considerando as especificidades dessa etapa.

VIII. 01 (um) Profissional de Nível Médio com experiência comprovada, para assumir as atividades laborais nas Oficinas definidas pela Comunidade Escolar em conformidade com o número de estudantes atendidos pelo Programa:

a) artesanato;

b) dança;

c) informática;

d) manuseio da terra.

VIII. 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Nutrição Escolar.

IX. 01 (um) Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) – Perfil: Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar.

Parágrafo único: Todos os profissionais que desejarem desempenhar suas funções no Programa Escola em Tempo Ampliado deverão passar por entrevista organizada pela Superintendência Pedagógica;

**Art. 4º** Os Profissionais da Educação, para exercer suas atividades laborais no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA deverão atender os seguintes critérios:

I - participar do Processo Seletivo de contratação temporária, conforme disciplina a Portaria 0226/2020/GS/SMECEL/VG/MT.

II - ter assiduidade e pontualidade;

III - possuir cursos e/ou experiência na Educação Escolar Básica – Ensino Fundamental;

IV- ter conhecimento sobre as temáticas propostas pelo Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA;

V- estar apto a participar de momentos de estudo, reflexão e elaboração conjunta de propostas e metodologias diferenciadas para o sucesso escolar dos alunos que participando Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA;

VI- Ter competência pedagógica: compreensão didático-pedagógica sobre o atendimentoaos educandos em cumprimento de medidas educativas pertinentes;

VII- apresentar disponibilidade para o trabalho de acordo com o calendárioe horários específicos de funcionamento do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA.

**Art. 5º** São atribuições do Professor Articulador:

I- Cumprir a jornada de trabalho; II- Orientar e acompanhar o Programa Escolaem Tempo Ampliado – E.T.A; III- Planejar e realizar as reuniões comprofessores e responsáveis sobre as intervenções pedagógicas necessáriaspara o êxito do processo ensino-aprendizagem da Unidade Escolar; IV- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas referentesao Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA desenvolvidas pela Unidade Escolar; V- Acompanhar os resultados do desempenho obtidopelos educandos, por meio da avaliação do processo ensino aprendizagem; VI- Coordenar a formação continuada de seus pares no decorrer de sua atuação no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, avaliando e acompanhando o desenvolvimento dos projetos pedagógicos; VII- Fortalecer o diálogo e articular o trabalho com as equipes de profissionais dosórgãos governamentais e não governamentais naexecução de ações contidas no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; VIII- Acompanhar os registros de assiduidade dos profissionais inseridos no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA, bem como os lançamentos na Ficha de Avaliação Descritiva do aluno da Unidade Escolar; IX- Propiciar momentos de estudos e reflexão com os familiares dos alunos sobre o Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; X- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA; XI- Promover a interação entre os alunos que participam do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA com os demais alunos da Unidade Escolar visando a promoção do processo de construção do conhecimento; XII- Trabalhar de forma articulada com a Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar; XIII- Definir e elaborar em conjunto com a Equipe Gestora da Unidade Escolar o Plano de Trabalho, contendo cronograma de ações a serem desenvolvidas para o Ano Letivo de 2020, no Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA sob a Coordenação e Orientação da Superintendência Pedagógica da SMECEL/VG.

**Art. 6º** O Programa Escola em Tempo Ampliado ofertará as oficinas conforme número de estudantes determinados abaixo:

I. 60 estudantes – 4 Oficinas; II- 80 estudantes – 5 Oficinas; III- 100 estudantes – 6 Oficinas.

**Art. 7º** O Diretor, Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico e Professor Articulador das Unidades Escolares do Programa Escola em Tempo Ampliado – ETA serão responsáveis pelos cursos de formação das áreas de conhecimento, pela efetivação da Avaliação de Desempenho e pelo cumprimento do Calendário Escolar.

**Art.8º** A avaliação de desempenho não fará parte dos critérios para o Processo Seletivo Modalidade Contagem de Pontos.

**Art.9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL/VG.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o Ano Letivo de 2021.

Várzea Grande – MT, 30 de Setembro de 2020.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

**Benedita Santana Ponce**

Subsecretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

**Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon**

Superintendente Pedagógica

---

**PORTARIA N°. 0231/2020/GAB/SMECEL/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 248/2020"

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR**a servidora**MATHEUS MARCANZONI LEITE**como fiscal da obra e do contrato nº. Contrato n°. 248/2020em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito a partir de sua publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 30 de setembro de 2020.

**Profº Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO N. 048/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – P**or ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolve aditivar o valor do Contrato Original para contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviço referente à reforma da escola municipal Nova Fortuna, localizada na comunidade Nova Fortuna, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 21.422,88** *(vinte e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)*, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

**03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino**

**4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações**

**Ficha: 101/122**

**R$ 21.422,88**

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

**CNPJ: 00.948.380/0001-90**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF: 024.962.811-29 | CPF: 972.790.991-49 |
| R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.306/2020.**

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

*WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 3269569-1 SSP/MT e CPF n. 621.463.864-87, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DE DIVISÃO DE SAÚDE, **C.C.1**, no Distrito de Santa Clara de Monte Cristo, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E VINTE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**PORTARIA N.308/2020**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIENE ROMÃO BACA DE ABREU, portadora do RG: 1892685-1 SSP/MT e CPF: 028.731.191-01, efetiva no cargo de zeladora, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **25/04/2011 a 25/09/2016**, tendo inicio **01/10/2020** e término em **31/10/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**PORTARIA N. 309/2020**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva DURVALINA DE SOUZA CRUZ, portadora do RG: 17067146 SSP/MT e CPF: 012.211.901-05, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", Licença-Prêmio, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **05/08/2012 a 05/02/2017**, tendo inicio **01/10/2020** e término em **31/10/2020**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N. 005/2020**, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original na construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal Ricardo Franco no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por mais 90 (noventa) dias, passando o término do mesmo para a data de **02 de janeiro de 2021,** bem como prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo na construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal Ricardo Franco no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, passando o término do mesmo para a data de**27 de setembro de 2020** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

**L M DA SILVA EIRELI EPP**

**CNPJ: 18.923.430/0001-40**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1 . _____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF: 024.962.811-29 | CPF: 972.790.991-49 |
| R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**PORTARIA N.310/2020**

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELECILDES RIBEIRO PESSOA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 093/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2020**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 067/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de seguro automotivo, vários modelos, para a frota de veículos públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GENTE SEGURADORA SA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 , com proposta no valor global de: R$ 38.710,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Dez Reais ) e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com proposta no valor global de: R$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais ).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020**, **CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA L M DA SILVA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, e com base na Cláusula sétima do contrato original, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original na construção de 01 (um) PSF na Comunidade Palmarito localizado na zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, por mais 30 (trinta) dias, passando o término do mesmo para a data de **21 de outubro de 2021,** bem como prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo na construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal Ricardo Franco no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, passando o término do mesmo para a data de**02 de janeiro de 2021** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

**L M DA SILVA EIRELI EPP**

**CNPJ: 18.923.430/0001-40**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF: 024.962.811-29 | CPF: 972.790.991-49 |
| R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 087/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **PROPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.386.317/0001-70, COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, NA RUA 13 DE JUNHO,1013,**

**CENTRO, CEP: 78020-600**; neste ato representada pelo Sr. Lazaro Nogueira da Silva Ferreira, brasileiro portado do RG. N. 777792, SSP/MG e CPF: 163.091.896-20, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2020**, ratificada em 11 de setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a aquisição de baterias para cadeira de rodas elétrica para atender a Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BATERIA PORTATIL RECARREGAVEL - PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, BATERIA SELADA AGM, COM TENSAO NOMINAL: 12V, CAPACIDADE NOMINAL: 55AH, RESISTENCIA INTERNA: 10 MOHMS, CORRENTE DE DESCARGA MAXIMA: 600A(5 SEGUNDOS), TEMPERATURA NOMINAL EM DESCARGA, EM CARGA, ARMAZENADA: -20 ~ 50ºC, MAXIMA CORRENTE DE CARGA: MAX. 13,8A ; RE-COM. 5,50A, TENSAO DE CARGA EM FLUTUACAO: (-18MV/°C), TENSAO DE FLUTUACAO: 13,5-13,8V, RECOM. 13,5V, AUTO-DESCARGA: 3% DA CAPACIDADE POR MÊS EM 25ºC, DIMENSOES: COMPRI-MENTO 22,9 CM; LARGURA 13,8 CM; ALTURA COM OS TERMINAIS 21,5 CM, PESO APROXIMADO: 15,5 KG. | 2 | OTTOBOCK | R$: 2. 780,00 | R$: 2. 780,00 |
| | TOTAL | | | | **R$: 2. 780,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**08- Secretaria Municipal de Saúde**

**02 – Fundo Municipal de Saúde**

**1.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Ficha: 146**

**R$ 2.780,00**

**CLÁUSULA QUARTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **289/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

PREFEITO

CONTRATANTE

**PROPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ SOB O Nº 01.386.317/0001-70**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 088/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **DMC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.827.605/0001-86, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO CARLOS –SP, NA RUA Dr. SEBASTIÃO DE MORAES, 831, PQ. SANTA FELICIA JD, CEP: 13.562-030**; neste ato representada pelo Sr. Renaldo Massini, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2020**, ratificada em 11 de setembro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelho laser, constituído de luz diodo, laser vermelha e infravermelha para atender a Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LASER - APARELHO LASER, CONSTITUIDO DE LUZ DIODO, LASER VERMELHA E INFRAVERMELHA. LASER INFRA + LASER VERMELHO. TECNICA ILIB. COMPRIMENTO DE ONDA LASER DIODO VERMELHO: 660 NM ± 10 NM; COMPRIMENTO DE ONDA LASER INFRAVERMELHO: 808 NM ± 10 NM; POTÊNCIA UTIL EMISSOR LASER: 100 MW ± 20%. DIMENSOES: (C X L X A): 33CM X 24CM X 14CM. | 1 | DMC GROUP | R$: 4. 000,00 | R$: 4. 000,00 |
| | TOTAL | | | | **R$: 4. 000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**08- Secretaria Municipal de Saúde**

**02 – Fundo Municipal de Saúde**

**1.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**

**4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente**

**Ficha: 102**

**R$ 4.000,00**

**CLÁUSULA QUARTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **289/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

PREFEITO

CONTRATANTE

**DMC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ SOB O Nº 02.827.605/0001-86**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. 089/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na TR Alice Farias, 155, centro, inscrita no **CNPJ: n. 00.948. 380/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **Neigmar Ferreira Diniz,** portado do RG n. 382583 SSP/GO e do CPF/MF sob n. 175.611.081-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 003/2020**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião, zona rural do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**Parágrafo primeiro –** É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**Parágrafo segundo –** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

O valor global deste Contrato é de **R$ 128.112,10 (cento e vinte e oito mil cento e doze reais e dez centavos),** que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro Sr. **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 290/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único –** Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:**

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos

serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

**I -** por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

**II -** por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

**III -** judicial, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço n. 003/2020 e à proposta do vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**I**- advertência;

**II**- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **n. 003/2020;**

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação n. 003/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução** correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

**05 – Secretaria Municipal de Educação**

**03 – Departamento de Ensino Fundamental**

**1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de Ensino**

**4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações**

**Ficha: 101/122**

**R$ 128.112,10**

**Parágrafo único -** Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

Sr. Neigmar Ferreira Diniz RG n. 382583 SSP/GO

CPF n. 175.611.081-68

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 090/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29, COM SEDE NA AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, N. 397, DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, CEP 78.098-970**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Defant**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 001479115, expedida pela SSP/MS, e do CPF sob o nº 016.651.321-08, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2020**, **ratificada em 21 de setembro de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças e serviços para manutenção/revisão periódica no período de garantia em 02 máquinas do tipo retro escavadeira da linha JCB, CHASSIS Nº: S0R3CXTTTK2910439 E S0R3CXTTEK2920437,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**Parágrafo único –** A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 10.615,26 (dez mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FILTRO (320/A7170) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 227,77 | 455,54 |
| 02 | ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 12 MICRO (32/925346) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 291,50 | 583,00 |
| 03 | FILTRO DE AR-CONDICIONADO (332/F8191) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 104,82 | 209,64 |
| 04 | ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48 (332/A9113) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 83,25 | 166,50 |
| 05 | ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LITRO (4005-5001) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 195,00 | 390,00 |
| 06 | JCB ÓLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L (4001/1820) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 270,00 | 540,00 |
| 07 | ÓLEO EXTR. PERF. TRANSMISSÃO 20 L (4000/2520) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 320,00 | 640,00 |
| 08 | FILTRO OLEO DO MOTOR (320/B4420) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 87,68 | 175,36 |
| 09 | ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA (320/A7120) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 421,55 | 843,10 |
| 10 | ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO (32/925682) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 293,18 | 586,36 |
| 11 | ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO (32/925683) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 152,92 | 305,84 |
| 12 | FILTRO TRANSMISSAO 15 MICRONS (581/R5206) - RETROESCAVADEIRA-3CX | UND | 2 | 99,96 | 199,92 |
| 13 | SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 1.000 HRS PARA MAQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA 3CX DA LINHA JCB EM PERÍODO DE GARANTIA (REV1000) | SERV. | 2 | 2.760,00 | 5.520,00 |
| | TOTAL | | | | **10.615,26** |

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**09 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos**

**02 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos**

**2.047– Manutenção da Secretaria de Infra-estruturar e Ser. Públicos**

**3.3.90.30.00 – material de consumo**

**Ficha: 92**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha: 94**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **299/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

PREFEITO

CONTRATANTE

**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**

**CNPJ: 33.086.529/0001-29**

Sr. **Leonardo Defant**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO N. 091/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na av. Fernando Correa da Costa, 8.600, lote 2 a-1, Bairro São José, CEP: 78.080-535, inscrita no CNPJ sob o N. 33.702.309/0001-82, neste ato representada peloSrº José Romualdo Morceli, geólogo, CREA 4243-MT, portador da Cédula de Identidade N. 1205356 SSP/PR e CPF N. 211.391.809-91, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestar serviços na construção de 01 (um) poço artesiano (comunidade Ponta do Aterro), que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 007/2020,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**Parágrafo primeiro –** É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

**Parágrafo segundo –** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua assinatura, o prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, ambos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:**

O valor global deste Contrato é de **R$ 73.202,21** (setenta e três mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos), que será pago **CONTRATADA** de conformidade com a execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro. Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor designado através da **Portaria 302/2020**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

A fiscalização e controle da execução da obra referida neste contrato ficará a cargo do Engenheiro do Município, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único –** Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS:**

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovados pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo

Licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os

Projetos, Orçamentos e Memoriais que integram o presente Edital, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;

b) Fornecer os materiais descritos nos memoriais, projetos e orçamentos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionassem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;

j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;

k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao

trabalho;

l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

m) Responder por eventuais reclamatórias trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;

o) observar as regras de higiene e segurança do trabalho e normas indispensáveis à ordem e à integridade física do público, no local da obra, durante o desenvolvimento dos trabalhos, sendo responsável por quaisquer danos a que der causa ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de sua reparação na forma legal e regulamentar.

p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;

q) A proponente contratada deverá apresentar no Setor Competente, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de Execução e ART de Projeto, quando for o caso, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;

II. Alvará de Construção;

III. Orçamento e cronograma em meio digital.

IV. Diário de obra;

V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VI. GFIP.

VII. CND;

VIII. Alvará de Habite-se;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por apresentar Ordem de Serviço;

b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;

c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;

d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, de acordo com o edital.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

**I -** por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

**II -** por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

**III -** judicial, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao edital da **Tomada de Preço N. 007/2020** e à proposta do vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com o estabelecido em edital..

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

**I**- advertência;

**II**- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 007/2020;**

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 007/2020**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução** correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

**Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**

**2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**Ficha: 266**

**R$ 73.202,21**

**Parágrafo único -** Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

PREFEITO

CONTRATANTE

**GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 33.702.309/0001-82 Sr. José Romualdo Morceli CREA 4243-MT RG: N. 1205356 SSP/PR**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 092/2020.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **J. A. DE ARRUDA & CIA. LTDA, CNPJ Sob o Nº 10.238.002/0001-77**, com sede na cidade de Cuiabá/MT, no Pc Luiz de Albuquerque, 64, Porto, CEP: 78.025-000; neste ato representada pela Sra. Sandra Pereira de Arruda, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2020**, ratificada em **18 de setembro de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** o presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos destinados para doação a crianças carentes do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em atendimento ao pedido da Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL | 300 | ARES PLAST | R$: 14,00 | R$: 4. 200,00 |
| 02 | ASCA BRINQUEDOS | 600 | ASCA BRINQUEDOS | R$: 7,50 | R$: 4. 500,00 |
| 03 | BOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIAMETRO DE NO MINIMO 20 CM, CORES DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO | 1000 | HIPER BOOL | R$: 4,89 | R$: 4. 890,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, TIPO KIT DE PRAIA INFANTIL (COM BALDINHOS E PAZINHAS), DE 4 A 5 ANOS | 600 | M B C | R$: 10,99 | R$: 6. 594,00 |
| 05 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO | 300 | P A DE SOUZA | R$: 18,50 | R$: 5. 550,00 |
| 06 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, VAI E VEM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES PROXIMADAS: COMPRIMENTO 180MM X LARGURA 100MM | 1000 | ALAMANDAS COMERCIO | R$: 5,00 | R$: 5. 000,00 |
| | TOTAL | | | | **R$: 30. 734,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R$ 30.734,00 (trinta mil setecentos e trinta e quatros reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a entrega, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

**Parágrafo único –** Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**12- Secretaria de Assistência Social e Trabalho**

**03 – Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**

**Ficha: 304/129**

**R$ 30.734,00**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **305/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de setembro de 2020.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

PREFEITO

CONTRATANTE

**J. A. DE ARRUDA & CIA. LTDA**

**CNPJ SOB O Nº 10.238.002/0001-77**

Sra. Sandra Pereira de Arruda

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1 ._____ | 2. _____ |
| Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA | Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA |
| CPF : 024.962.811-29 | CPF : 972.790.991-49 |
| R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT | R.G : 14.6053-76 SSP/MT |

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2020.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 067/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de seguro automotivo, vários modelos, para a frota de veículos públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): GENTE SEGURADORA SA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 , com proposta no valor global de: R$ 38.710,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Dez Reais ) e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com proposta no valor global de: R$ 28.050,00 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais ).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, VÁRIOS MODELOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| GENTE SEGURADORA SA | 90.180.605/0001-02 | 38.710,00 |
| PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | 61.198.164/0001-60 | R$ 28.050,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2020.

**PORTARIA N. 307/2020**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo **artigo 64, inciso VI**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo EPÍDIO ANGÉLICO DE SOUZA, portador do RG: 0069158 SSP/MT e CPF: 182.010.241-68, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, Licença-Prêmio, por um período de 02 (dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

**01/10/2020 a 30/11/2020.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 010/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 010/2019**

**OBJETO**: O presente termo tem como objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original 010/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 015/2019 na modalidade Adesão nº 002/2019pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia **01/10/2020** até **01/03/2021.**

**DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA**: Vila Rica/MT, 01 de Outubro de 2020.

**ASSINANTES /**Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO - BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**PORTARIA N.º 295/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Vila Rica, torna público a APROVAÇÃO do Projeto de Engenharia, para a execução de Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial, Sinalização Viária e Calçamento Público Acessível em trechos da Avenida das Castanheiras, Avenida das Garças, Rua 101, Rua 102, Rua 103, Rua 104 e Rua das Garapas, ambas no Bairro Bela Vista II de Vila Rica-MT, elaborado pelo Departamento de Engenharia deste municí-

pio, tendo como responsável técnico o Eng° Rafael dos Santos Cordeiro, CREA 241629546-2 e atende todos os requisitos necessários para aprovação por essa Prefeitura Municipal, dentro das NBR's vigentes, da SINFRA/DNIT e respeitando os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***Abmael Borges da Silveira***

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
| | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Sep 30 22:34:33 UTC 2020 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |